**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

# MEMORANDO Nº 420.2024.DCCON.1312700.2024.009835

Manaus (Am.), 26 de abril de 2024.

Ao Exmo. **Coordenador do Grupo Gestor do SAJ/MP**
Gestor do Contrato Administrativo nº 019/2021 - MP/PGJ

Ao **Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação**
Fiscal do Contrato Administrativo nº 019/2021 - MP/PGJ

**Assunto:** Aviso de expiração do Contrato Administrativo nº 019/2021 - SOFTPLAN- SAJ/MP

Prezados,

Considerando a Portaria n.º 2660/2021/PGJ (1312707);

Considerando o disposto no Ato n.º 112/2012 – PGJ, o qual determina que a instrução dos processos administrativos, quando não definida em lei, deverá ser realizada e encerrada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias; e,

Considerando que o Contrato Administrativo nº 019/2021 - SOFTPLAN- SAJ/MP (1312704)**, firmado entre o Ministério Público do Amazonas e a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMA LTDA., tem vigência até 12.09.2024,** solicito a tomada de providências cabíveis, caso seja necessária a continuação da prestação dos serviços objeto do contrato.

Outrossim, informo que tal manifestação deve ser dirigida à **Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, acompanhada do Termo de Referência/Projeto Básico ou da intenção em prorrogar o contrato vigente.

Caso Vossa Excelência já tenha adotado as providências necessárias, solicito que informe a esta Divisão de Contratos e Convênio (DCCON), via expediente, qual procedimento adotado.

Por fim, informo que foi relacionado aos presentes autos o seguinte processo:

- Processo SEI nº 2021.007811 - Processo original da contratação;
- Processo SEI nº 2022.004812 - 1º Termo Aditivo;
- Processo SEI nº 2023.004518 - 2º Termo Aditivo.

Anteciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 26/04/2024, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1312700** e o código CRC **BB48B171**.

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 - MPAM/PGJ

Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.**, visando a prestação de serviços de licenciamento de uso mensal, serviços sobre a infraestrutura e serviços sob demanda do Sistema **SAJ/MP**.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º [redacted] - SESEG/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º [redacted], e a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.**, com sede na cidade de Florianópolis, Estado do Santa Catarina, Av. Luiz Boiteux Piazza, Lote 87/89, Cachoeira do Bom Jesus, CEP: 88.056-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 82.845.322/0001-04, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo do Nascimento Santos**, brasileiro, portador do documento de identidade n.º [redacted] – SSP/SC e inscrito no CPF (MF) sob o n.º[redacted], tendo em vista o que consta no **Processo n.º 2021.007811**, doravante referido por PROCESSO, e em consequência do Despacho de Inexigibilidade de Licitação nº 415.2021.01AJ-SUBADM.0691792.2021.007811, resolvem firmar o **TERMO DE CONTRATO VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a prestação de serviço para fornecimento de licenciamento de uso mensal de Sistema de Informação e Gestão de Processos Judiciais (PJs) e Extrajudiciais (PEJs) das áreas fins do Ministério Público do Estado do Amazonas, denominado Sistema de Automação da Justiça - SAJ/MP, envolvendo o suporte técnico, manutenção corretiva, serviços sobre a infraestrutura, bem como de serviços sob demanda de manutenções evolutivas da solução, conforme especificações, quantitativos e prazos contidos na Proposta, datada de 09/09/2021, e no Termo de Referência n° 011.2021.DTIC.SEI.2021.007811, todos estes instrumentos indissociáveis do presente contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

A solução objeto deste Contrato deve ser fornecida pela **CONTRATADA**, visando ao licenciamento de uso mensal de sistema para utilização de PJs e PEJs no âmbito do **CONTRATANTE**, integrado, no que for pertinente, ao sistema de gestão de processos judiciais, físicos e digitais do TJAM, compreendendo a execução de serviços especializados, a seguir descritos:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND |
|---|---|---|---|
| **1.** | **Licença de uso mensal do SAJ/MP** | | |
| 1.1 | Sustentação | 12 | mês |
| 1.2 | Garantia de evolução tecnológica e funcional | 12 | mês |
| 1.3 | Suporte de primeiro nível ao usuário interno | 12 | mês |
| **2.** | **Serviços sobre a infraestrutura SAJ-MP** | 12 | mês |
| **3.** | **Serviços sob demanda** | | |
| 3.1 | Quantitativo garantido de pontos de função | 140 | PF |
| 3.2 | Banco de pontos de função | 100 | PF |

**Parágrafo primeiro.** Estão incluídos nos serviços a serem fornecidos aqueles oriundos dos produtos e serviços a serem adquiridos de outros fornecedores e tidos como pré-requisitos para uso do sistema descrito neste Contrato.

**Parágrafo segundo.** O licenciamento de uso do **SAJ/MP** atenderá aos seguintes requisitos:

1. Licenciamento de uso mensal;
2. Número ilimitado de usuários, sendo seu uso limitado à Região Metropolitana de Manaus, RMM;
3. Versão do sistema 5.0 ou mais recente;
4. SGBD PostgreSQL 9.4 ou superior.

**Parágrafo terceiro.** O licenciamento de uso mensal assegurará às unidades definidas neste Contrato como usuárias o seu acesso e uso, em conformidade com o que for definido em seus perfis, segundo os requisitos funcionais igualmente especificados no Termo de Referência.

**Parágrafo quarto.** A qualquer momento, o **CONTRATANTE** poderá manifestar interesse em adquirir o licenciamento de uso perpétuo do **SAJ/MP**, o que será objeto de negociação específica.

**Parágrafo quinto.** Os serviços descritos no **Item 1 - LICENÇA DE USO MENSAL DO SAJ/MP** são aqueles que deverão ser prestados de forma continuada, faturados mensalmente, compreendendo:

1. O **Item 1.1 – SUSTENTAÇÃO** compreende os serviços relativos ao suporte remoto à solução **SAJ/MP**, englobando as atividades especializadas realizadas pela **CONTRATADA**, de forma continuada, com o objetivo de manter o **SAJ/MP** em seu estado normal de operação, prestando suporte à equipe técnica

do **CONTRATANTE**, investigando e tratando eventos relativos a erros.

2. O **Item 1.2 - GARANTIA DE EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E FUNCIONAL** diz respeito ao conjunto de ações permanentes e continuadas que deverão ser empreendidas pela **CONTRATADA** para manter o **SAJ/MP** utilizável no ambiente operacional próprio do **CONTRATANTE**, que pode sofrer mudanças, e para recepção de funcionalidades demandadas pelos demais clientes que utilizam o sistema, assim como o resultado de atividades de pesquisa e inovação realizadas pela **CONTRATADA** e disponibilizadas nas versões do **SAJ/MP.**
3. O **Item 1.3 - SUPORTE DE PRIMEIRO NÍVEL AO USUÁRIO INTERNO** tem por objetivo atender à demanda dos usuários do sistema **SAJ-MP**, na forma presencialmente nas instalações do **CONTRATANTE**, ou remotamente, valendo-se da infraestrutura deste para a execução do serviço. Tais serviços deverão ser prestados na Sede administrativa do **CONTRATANTE**, Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança II, CEP. 69037-473, Manaus-AM.

**Parágrafo sexto.** Os serviços descritos no **Item 2 - SERVIÇOS SOBRE A INFRAESTRUTURA** são aqueles serviços prestados em relação à gestão do ambiente de treinamento e produção e serão executados sobre os servidores instalados no datacenter na sede do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo sétimo.** Os serviços descritos no **Item 3 - SERVIÇOS SOB DEMANDA** são aqueles que serão prestados mediante uso de pontos de função e remunerados quando da entrega do produto demandado:

1. **O Item 3.1 – QUANTITATIVO GARATIDO DE PONTOS DE FUNÇÃO** corresponde ao total de pontos de função reservados para desenvolvimento ao longo dos ciclos evolutivos da solução, correspondendo a 35 (trinta e cinco) pontos de função, por ciclo evolutivo, com demanda garantida pelo **MPAM**, devendo a **CONTRATADA** assegurar o desenvolvimento equivalente.
2. O quantitativo constante no **Item 3.2 – BANCO DE PONTOS DE FUNÇÃO** corresponde à reserva de PF para demandar desenvolvimento de novas funcionalidades ou outros serviços sob demanda, que possam ser prestados na modalidade de contratação “sob demanda”, utilizando-se dos recursos provisionados neste item.

**Parágrafo oitavo.** Recairão sobre a **CONTRATADA** todas as despesas e encargos diretos e indiretos do contrato, tais como impostos, salários, ajudas de custo, encargos sociais, aluguéis, serviços indiretos, entre outros.

**Parágrafo nono.** Os recursos de TI do **CONTRATANTE** não poderão ser utilizados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados por este Contrato, exceto quando autorizado pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo décimo.** O **CONTRATANTE** deverá manter vigente convênio com o **TJAM**, garantindo e formalizando a autorização para troca de dados através de meio eletrônico entre as instituições, condição para a interoperabilidade entre sistemas.

**Parágrafo décimo primeiro.** O **MPAM** deverá manter vigentes certificados digitais (A1 para a integração com o Tribunal de Justiça e A3 para todos que assinarão documentos) suficientes para a assinatura dos documentos eletrônicos, por ser condição para formalizar a troca de dados através de meio eletrônico.

**Parágrafo décimo terceiro.** São partes integrantes deste Contrato os seguintes anexos:

1. Anexo I: Relação dos módulos do SAJ-MP;
2. Anexo II: Ambiente Operacional;
3. Anexo III: Funcionalidades críticas;
4. Anexo IV: Gestão dos Chamados;
5. Anexo V-A: Modelo de documentação dos serviços em pontos de função;
6. Anexo V-B: Modelo de documentação dos serviços em horas técnicas;
7. Anexo VI: Das pendências para transição contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

### 3.1 DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

3.4.1 A **CONTRATADA** deverá submeter-se à Política de Segurança de Informação definidas pelo **CONTRATANTE**, seus regulamentos complementares e alterações.

3.4.2 O **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** as alterações introduzidas na Política de Segurança da Informação, bem como a edição dos regulamentos complementares citados neste item e definirá, de comum acordo com a **CONTRATADA**, o prazo necessário para a implementação dessas alterações no objeto deste Contrato.

3.4.3 Nas atividades a serem desenvolvidas por meio de conexão remota, estas deverão ser executadas por intermédio de conexão segura entre as redes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

3.4.4 A **CONTRATADA** será responsável pelos custos de comunicação remota entre sua sede e as instalações (datacenter) do **CONTRATANTE**.

3.4.5 Qualquer acesso ao ambiente de produção do **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, se dará apenas por meio de funcionários com respectivos usuário e senha, individual e intransferível.

3.4.6 A **CONTRATADA** será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo **CONTRATANTE** a tais documentos.

### 3.2 DO AMBIENTE OPERACIONAL DO SISTEMA SAJ-MP

3.2.1 O **CONTRATANTE** disponibilizará a infraestrutura, incluindo sistema operacional e banco de dados, necessária para os ambientes de teste, treinamento, homologação e produção, isolados entre si.

3.2.2 A **CONTRATADA** terá acesso aos ambientes de teste, treinamento, homologação e produção do **MPAM**, para a realização das atividades inerentes ao cumprimento do objeto previsto neste Contrato.

3.2.2.1 A **CONTRATADA** será responsável pela administração dos ambientes de teste e homologação do sistema **SAJ/MP** no **CONTRATANTE**, cabendo àquela a configuração, instalação e manutenção dos ambientes.

3.2.2.2 O **CONTRATANTE**, dependendo da necessidade de atendimento do fluxo de homologação das versões do **SAJ/MP**, poderá criar mais de uma versão do ambiente de homologação, mantendo, entretanto, as mesmas características do ambiente original.

3.2.3 Da criação dos ambientes de teste e homologação:

3.2.3.1 As bases criadas devem ser populadas com os dados das bases de produção, excetuando-se os objetos tais como imagens, documentos finalizados, documentos em elaboração, arquivos de áudio/vídeo e similares.

3.2.3.2 A rotina deverá popular as bases (banco de dados) com objetos de teste de tamanho equivalente àqueles dos processos da base de produção, utilizando conjuntos pré-definidos de informações, em substituição aos objetos reais, mantendo todas as demais informações associadas, com objetivo de garantir a integridade do sistema.

3.2.3.3 O tamanho da base de dados será otimizado através do reaproveitamento destes conjuntos de objetos de teste para todos os processos que possuam objetos de um mesmo tamanho. Ex: todos os processos que possuírem documentos digitalizados contendo duas páginas, apontarão para o mesmo objeto de teste (documento genérico de teste com duas páginas).

3.2.3.4 Os processos em segredo de justiça e sigilo terão seu conteúdo modificado, bem como os nomes das partes alterados para nomes fictícios.

3.2.3.5 Todas as rotinas utilizadas pela **CONTRATADA** para criação deste ambiente deverão ser disponibilizadas ao **MPAM** para criação de outros ambientes.

3.2.3.6 Havendo atualização destas rotinas, em razão de novas versões do Sistema, a **CONTRATADA** deverá repassar ao **CONTRATANTE** a versão atualizada.

3.2.3.7 O **CONTRATANTE** deverá manter isolados os ambientes de treinamento e produção, pelos quais será responsável pela administração.

3.2.4 No acesso aos ambientes do Sistema **SAJ-MP**, a **CONTRATADA** deverá acatar aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança do **CONTRATANTE**.

**3.3 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.3.1 Ressalvados os casos expressamente previstos, os serviços serão realizados de forma remota, a partir da sede ou unidades da **CONTRATADA**, na cidade de Florianópolis/SC, excetuando-se as atividades tipicamente presenciais que deverão ser prestadas na cidade de Manaus/AM.

**3.4 DO HORÁRIO PADRÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

3.4.1 Para efeitos deste contrato considerar-se-á o horário de Manaus, Amazonas.

3.4.2 O horário padrão para prestação dos serviços será das 8h às 18h.

3.4.3 Os serviços serão prestados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário padrão compreendido das 8h às 18h, excetuando-se os casos expressamente previstos.

3.4.4 Serão considerados como excepcional os horários compreendidos nos dias sem expediente do MPAM (finais de semana, feriados, pontos facultativos e outros) e nos dias de expediente o horário compreendido entre as 18h01min e às 7h59min do dia seguinte.

**3.5 DA ABERTURA DOS CHAMADOS**

3.5.1 A **CONTRATADA** disponibilizará meio para abertura e acompanhamento dos chamados, conforme descrição do Anexo III do Termo de Referência, que trata da gestão dos chamados.

3.5.2 Os chamados pelo Portal do Cliente poderão ser abertos pelos usuários do **CONTRATANTE**, habilitados para este fim.

**3.6 DO CÔMPUTO DOS PRAZOS**

3.6.1 Nos prazos estabelecidos em dias úteis, o início da fluência do prazo ocorrerá no horário padrão do primeiro dia útil subsequente à data da abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

3.6.1.1 Para efeito do cômputo dos prazos, 1 (um) dia útil equivale a 10 (dez) horas úteis.

3.6.2 Nos prazos previstos estabelecidos em dias corridos, o início da fluência dos prazos ocorrerá no primeiro minuto do dia subsequente à data de abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

3.6.2.1 Para efeito do cômputo dos prazos, 1 (um) dia corrido equivale a 24 (vinte e quatro) horas corridas.

3.6.3 Nos prazos estabelecidos em horas, o cômputo se dará da seguinte forma:

3.6.3.1 Quando a abertura do chamado ocorrer em dia útil, no horário padrão estabelecido, a fluência do prazo iniciará no minuto imediatamente subsequente ao horário em que foi registrada a abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

3.6.3.2 Quando a abertura do chamado ocorrer em horário excepcional, a fluência do prazo iniciará no primeiro minuto do horário padrão, do primeiro dia útil imediatamente subsequente à data de abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

**3.7 DOS PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS**

3.7.1 Para os prazos relacionados aos serviços, caso a entrega demande tempo superior ao estabelecido, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente ao **CONTRATANTE**, justificando a solicitação e estabelecendo o novo prazo.

3.7.1.1 Os pedidos de prorrogação do prazo deverão ser formulados antes do respectivo término previsto.

3.7.1.2 Caso haja necessidade de novo pedido de prorrogação de prazo, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, antes do término do prazo concedido, justificando o problema e estabelecendo o novo prazo.

3.7.1.3 O decurso do prazo estipulado será suspenso a partir da data em que a **CONTRATADA** formalizar o pedido de prorrogação, e voltará a fluir a partir da data em que o **CONTRATANTE** formalizar sua decisão.

3.7.2 O **CONTRATANTE**, de forma fundamentada, poderá indeferir os pedidos de prorrogação.

3.7.2.1 Caso a **CONTRATADA** não concorde com a justificativa apresentada pelo **CONTRATANTE**, poderá solicitar que a divergência possa ser apreciada pelos gestores do contrato de ambos.

3.7.2.2 Caso o gestor do contrato do **CONTRATANTE** não aceite o pedido de prorrogação, deverão ser mantidos os prazos definidos.

3.7.2.3 Caso o gestor do contrato do **CONTRATANTE** aceite o pedido de prorrogação, o novo prazo será o constante do pedido

3.7.3 Caso o **CONTRATANTE** não se manifeste, equivalerá à aprovação do pedido de prorrogação.

**3.8 DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS**

3.8.1 Serão aferidos os níveis mínimos de serviços necessários à mensuração da qualidade dos serviços continuados visando adequar os pagamentos relativos aos serviços prestados, prevendo-se, para tais serviços, redutores a serem aplicados sobre os respectivos valores.

3.8.2 A qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, em função da alteração ou inclusão de funcionalidades no SAJ ou por interesse das partes, os níveis mínimos de serviços poderão ser revistos e modificados, por meio de termo aditivo.

3.8.3 O período de até 60 (sessenta) dias corridos após o início da execução será considerado como período de estabilização e ajustes das regras estabelecidas, em que as eventuais não conformidades estarão isentas da aplicação de redutores previstos neste documento, podendo ser prorrogado mediante justificativa da empresa, aceita pelo MPAM.

**3.9 DAS PENDÊNCIAS DE TRANSIÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019-MP/PGJ**

3.9.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar cronograma de entrega das pendências de desenvolvimento das funcionalidades denominadas OBRIGATÓRIAS e IMPORTANTES especificadas no Contrato Administrativo n.° 006/2019-MP/PGJ, bem como das SALTS relativas às pendências de implantação do sobredito contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE**, mantendo-se as condições ora avençadas.

3.9.1.1 As funcionalidades estão descritas no Anexo VI, tratando-se de uma lista preliminar, sujeita a validação entre as partes.

3.9.1.2 **Requisitos obrigatórios**: são aquelas demandadas para iniciar a efetiva implantação e que deveriam estar disponíveis até o término da FASE 3 — Configuração e homologação do SAJ-MP;

3.9.1.3 **Requisitos importantes**: são os que deveriam estar operacionais, no máximo até 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, em conformidade com a agenda de efetivação ajustada entre as partes, até o término da FASE 1 — Elaboração do Projeto de Implantação.

3.9.2 No prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da celebração do presente contrato, o **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** relatório contendo as pendências decorrentes da execução do Contrato n.° 006/2019- MP/PGJ.

3.9.3 No prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega do relatório de pendências, a **CONTRATADA** revisará as informações consignadas pelo **CONTRATANTE** e manifestará a respeito das pendências apontadas.

3.9.4 Analisadas as divergências, a **CONTRATADA** terá o prazo de dez dias úteis para apresentar plano de trabalho para entrega das pendências.

3.9.5 As entregas das pendências poderão ser parceladas, limitando-se, porém, a até três ciclos programados.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. Despacho de Inexigibilidade de Licitação nº 415.2021.01AJ-SUBADM.0691792.2021.007811, constante do Processo n° 2021.007811;
2. Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 09/09/2021, dirigida ao **CONTRATANTE**, contendo o valor global e unitário dos serviços a serem prestados;
3. Termo de Referencia n° 011.2021.DTIC.SEI.2021.007811 e seus anexos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A execução do objeto deste contrato dar-se-á indiretamente pela **CONTRATADA**, sob o regime de empreitada por preço global, conforme Proposta de Preços devidamente aprovada, observando as determinações e especificações do Termo de Referência nº 011.2021.DTIC.SEI.2021.007811 e dos artigos 6º e 8º a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** Os serviços sob demanda, denominados "Banco Pontos de Função", serão executados pela **CONTRATADA** após solicitação do **CONTRATANTE**, devidamente formalizada.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

O **CONTRATANTE** nomeará servidores e comissão, por meio de ato específico, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, doravante denominados **Grupo Gestor do SAJ/MP, Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato,** respectivamente, distinguindo-se pelas seguintes funções:

1. **Grupo Gestor do SAJ/MP**: instância institucional responsável pela gestão do SAJ/MP, incluindo implantação, treinamentos, atendimento aos usuários e interação com a Administração Superior, com a **DTIC**, com a **CONTRATADA**, e com quaisquer outros intervenientes em relação a qualquer tema envolvendo a solução objeto deste Termo. Será composto por membros e servidores designados pelo Procurador-Geral de Justiça, incluindo seu Coordenador.

2. **Gestor do contrato**: responsável por garantir que as cláusulas contratuais oriundas deste Termo sejam adequadamente efetivadas, função essa a ser exercida pelo Coordenador do Grupo Gestor do SAJ/MP (Fiscal Requisitante e Administrativo).

3. **Fiscal do contrato**: servidor responsável por dar suporte ao gestor do contrato em questões técnicas relativas à execução do contrato, inclusive emissão de pareceres que vierem a ser necessários (Fiscal Técnico).

**Parágrafo primeiro.** O gestor e fiscal possuem autoridade para exercer, ainda, como representantes do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, em especial:

a) abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços;

b) gerir, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA**, mediante ofício ou outros documentos;

c) atestar a respectiva nota fiscal/fatura emitida corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;

d) verificar quando da liquidação dos serviços a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**;

e) indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

f) fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato;

g) solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

h) informar, com a antecedência necessária, à Administração Superior o término do ajuste, sugerindo as providências necessárias;

i) Atestar a liberação da garantia fixada neste contrato;

j) Emitir os termos de recebimento dos serviços, conforme definidos neste instrumento contratual;

k) encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

l) verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, exigindo sua regularização, durante a vigência do contrato;

m) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

n) anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;

o) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;

p) comunicar à Administração, de forma imediata, as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;

q) praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

**Parágrafo segundo.** É assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo desta, de fiscalizar seus empregados ou prepostos.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as regras definidas no Termo de Referência e mediante notificação prévia à **CONTRATADA**.

**Parágrafo quarto.** A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

**Parágrafo quinto.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre o **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato, conforme prazo definido no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, caberá à **CONTRATADA**:

1. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência nº 011.2021.DTIC.SEI.2021.007811 e anexos, bem como deste Contrato;
2. Adimplir os fornecimentos e os serviços apresentados na proposta e pelos quais se obriga, visando a perfeito execução deste Contrato;
3. Cumprir todas as obrigações previstas no Termo de Referência, neste Contrato e demais anexos ao presente Instrumento;
4. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, de acordo com os padrões exigidos pela CONTRATADA, nos termos deste contrato e da legislação vigente;
5. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal, ficando estabelecido que os empregados da CONTRATADA não possuem nenhum vínculo trabalhista com o CONTRATANTE e que a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos especificados nesta alínea não transferem ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderão onerar o objeto deste contrato ou restringir a regularização dos serviços;
6. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, mantendo recursos técnicos e humanos para evitar interrupção indesejada dos mesmos;
7. Nomear um profissional como responsável técnico e representante da CONTRATADA para ser o interlocutor junto ao CONTRATANTE sobre os serviços e demais assuntos pertinentes ao presente contrato;
8. Apresentar certidão circunstanciada, no prazo de 72h (setenta e duas horas), em casos de intercorrências que acarretem a perda de prazos processuais.
9. Realizar anualmente, ao término de cada período de vigência contratual, da documentação técnica do ambiente computacional, executando as atividades necessárias de verificação, confecção e atualização da documentação técnica dos ambientes do CONTRATANTE, relativo a todos os módulos componentes do Sistema MP fornecido, que abrangem os já especificadas no item 6.6 deste Termo.
10. Adotar, na prestação dos serviços, tecnologia adequada e empregar materiais, equipamentos, instalações e métodos operativos que, atendidas as normas técnicas brasileiras, garantam níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade;
11. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo MPAM;
12. Indicar, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, canal de atendimento para o suporte;
13. Garantir a integração dos sistemas atuais do TJAM de gestão de processos judiciais, físicos e digitais, para possibilitar a troca automática e eletrônica de dados entre os órgãos.
14. Caso o TJAM venha a mudar de sistema de gestão de processos, físicos e digitais, a CONTRATADA deverá garantir, por meio de interfaces de comunicação webservice, no mínimo com as especificações estabelecidas pelo Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI), previsto na Resolução Conjunta n.º 003/2013, CNJ e CNMP, a integração entre os órgãos.
15. Acatar as observações feitas pela Fiscalização, quanto à execução dos serviços.
16. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MPAM julgar necessário.
17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do MPAM.
18. Instalar e configurar, quando cabível e conforme esteja especificado no Termo de Referência, equipamentos e/ou acessórios, necessários a realização dos serviços;
19. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE**, de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao serviço contratado;
20. Atender aos chamados para correção de falhas ou interrupções no serviço, sanando os problemas dentro dos prazos estipulados neste contrato e seus anexos;
21. Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pelo **CONTRATANTE**, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;
22. Atender às reclamações ou aos pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados;
23. Oferecer relátorios mensais referente aos períodos e às causas das indisponibilidades ocorridas na prestação dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência;
24. Não transferir, sob pretexto algum, qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, e outros, nos termos da Lei nº 8.666/93;
25. Oferecer serviço de suporte técnico para resolução de problemas técnicos;
26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
27. Inspecionar os serviços prestados por seus colaboradores, obrigando-se a corrigir qualquer divergência que porventura venha a ocorrer na execução deste contrato;
28. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz;
29. Acatar as observações feitas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços;
30. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o **CONTRATANTE** julgar necessário, conforme Termo de Referência;
31. Disponibilizar profissionais qualificados e suficientes para o perfeito cumprimento da prestação dos serviços contratados, devendo estar devidamente identificados e se portar adequadamente frente às normas de segurança da instituição, ao adentrarem nas instalações do CONTRATANTE;
32. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido a sua aceitação, durante a vigência do contrato;

33. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes, o que não se confunde com os prérequisitos necessários a solução, apresentados no Termo de Referência, cuja obrigação está a cargo do **CONTRATANTE**;
34. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste contrato, assim como toda e qualquer irregularidade observada em suas avaliações, tão logo sejam detectadas, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
35. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste contrato.
36. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do **CONTRATANTE**, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros;
37. Além dos encargos pertinentes, ser responsável por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste contrato, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**;
38. Entregar mensalmente os respectivos documentos fiscais relativos à prestação dos serviços objeto do contrato, emitidos em conformidade com legislação aplicável, os quais deverão ser atestados pelo **CONTRATANTE**;
39. Entregar as Notas Fiscais devidamente discriminadas, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85, e acompanhadas das respectivas certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato;
40. Fazer constar nas notas fiscais a descrição dos serviços, o número da nota de empenho e do instrumento contratual correspondente;
41. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
42. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis;
43. Indicar um **PREPOSTO**, em **até cinco dias contados a partir da assinatura contrato e emissão da ordem de serviço**, que atuará como seu representante principal, e será responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato por parte da **CONTRATADA**, tendo como atribuições, entre outras relativas à adequada execução do Contrato, participar de reuniões, zelar pela qualidade dos serviços prestados e pelo bom desempenho de seus profissionais;
44. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados, em **no máximo dois dias úteis**, a contar da solicitação feita pelo Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato à **CONTRATANTE**, por meio de seu **PREPOSTO**;
45. Em caso de substituição de qualquer integrante da equipe, mesmo que temporariamente, faz-se necessário o aviso prévio com o **prazo de pelo menos cinco dias**, para viabilizar a tramitação interna para disponibilização de usuário e senha.
46. Adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência da execução dos trabalhos previsto no Termo de Referência nº 011.2021.DTIC.SEI.2021.007811.
47. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pelo **CONTRATANTE**.
48. Responsabilizar-se, única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
49. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços, exceto o serviço de suporte de primeiro nível ao usuário interno, que venha a ser solicitado para prestação em horário extraordinário, o qual deverá ser previamente acordado e poderá ter custos adicionais à **CONTRATANTE**.
50. Afastar qualquer empregado do local dos serviços, cuja presença, a juízo do **CONTRATANTE**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.
51. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, ao MPAM ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

**Parágrafo primeiro.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo.** A inobservância das especificações técnicas contidas no Termo de Referência nº 011.2021.DTIC.SEI.2021.007811, bem como das cláusulas contratuais, implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

**Parágrafo terceiro.** Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, pela **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa, após regular processo administrativo, que garanta o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** estará isenta de responsabilidade nos casos em que o **CONTRATANTE** realizar atividades que venham a causar danos ou alterar o comportamento e/ou funcionamento do SAJ-MP.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, conforme nota de empenho e dentro dos critérios estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato, quanto aos serviços efetivamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo **CONTRATANTE**, bem como dos demais documentos exigidos neste termo;
2. Manter com a **CONTRATADA** relacionamento de respeito e em consonância com a legislação e demais normas regulamentadoras referentes à prestação dos serviços objetos deste termo;
3. Informar à **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, e emissão da Ordem de Serviço, os dados dos servidores autorizados a realizar a abertura de chamados com SEVERIDADE ZERO e UM, que adotará as providências necessárias ao seu cadastramento.
4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando à empresa **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
5. Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto do contrato;

6. Solicitar à **CONTRATADA** os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados no prazo de 10 (dez) dias úteis;
7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante designado pela autoridade competente, nos termos do Art. 67 da Lei n°. 8.666/93;
8. Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços prestados, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
9. Comunicar, oficialmente, à empresa, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;
10. Emitir ordem de execução de serviços necessários, numeradas em sequência e assinadas pelo fiscal do contrato ou substituto legal;
11. Definir e/ou validar e alimentar os dados de apoio (cadastros básicos) necessários à operacionalização do SAJ MP;
12. Operar e gerenciar o SAJ MP durante a etapa de suporte técnico e manutenção;
13. Permitir o acesso controlado do pessoal da **CONTRATADA** às suas instalações, mediante prévia autorização do **CONTRATANTE**, para que possa executar os serviços de sua responsabilidade, respeitadas, porém as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
14. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
15. Exigir, a qualquer momento, a apresentação d os documentos que comprovem a manutenção, durante toda a execução do contrato, das Regularidades Fiscal e Trabalhista e demais qualificações técnicas exigidas para a celebração do contrato.
16. Acompanhar, quando possível, os serviços durante sua execução pela **CONTRATADA**;
17. Responsabilizar se pelas rotinas e aplicativos próprios ou de terceiros que façam leitura ou coleta de dados a partir da base de dados do SAJ MP;
18. Adequar tais rotinas ou aplicativos sempre que houver alterações na modelagem do banco de d ados ou em tabela de dados promovidos pela **CONTRATADA**, inerentes a execução dos serviços;
19. Impedir que terceiros, que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços prestados, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento;
20. Analisar, aprovar, liberar ou rejeitar os documentos técnicos apresentados pela **CONTRATADA**;
21. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção no prazo de atendimento, de acordo com o grau de severidade do erro, contados da abertura do chamado técnico para registro da indisponibilidade do serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
22. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas.

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO:**

O valor total do presente Contrato será de **R$ 3.771.910,08 (três milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e dez reais e oito centavos)**, discriminados de acordo com a proposta de preços, datada de 09/09/2021.

| Item | Descrição | Qtde. Anual | Unidade de Medida | Valor Unitário (R$) | Valor Anual (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **Licença de Uso Mensal** | | | | |
| 1.1 | Sustentação | 12 | Mês | 45.284,21 | 543.410,52 |
| 1.2 | Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional | 12 | Mês | 84.075,26 | 1.008.903,12 |
| 1.3 | Suporte de Primeiro Nível ao Usuário Interno | 12 | Mês | 96.798,54 | 1.161.582,48 |
| **2** | **Serviços Sobre a Infraestrutura SAJ-MP** | 12 | Mês | 54.856,03 | 658.272,36 |
| **Totais Mensais:** | | | | **281.014,04** | **3.372.168,48** |
| **3** | **Serviços Sob Demanda** | | | | |
| 3.1 | Quantitativo Garantido de Ponto de Função: 140 | 140 | PF | 1.665,59 | 233.182,60 |
| 3.2 | Banco de Pontos de Função: 100 | 100 | PF | 1.665,59 | 166.559,00 |
| **Totais de Serviços Sob Demanda:** | | | | | **399.741,60** |
| **Total Geral:** | | | | | **3.771.910,08** |

**Parágrafo primeiro.** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, impostos, taxas, emolumentos e quais outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações previstas neste instrumento de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:**

O faturamento dos serviços será efetuado **mensalmente** de acordo com a apuração do volume de itens processados ou serviços executados, sendo que a liquidação dos pagamentos devidos dar-se-á no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada fatura/documento fiscal. A liquidação do valor das faturas emitidas e apresentadas pela **CONTRATADA** será procedida dentro do prazo citado, através de ordem bancária, quando devidamente atestada pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo primeiro.** A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos para pagamento deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo do **CONTRATANTE,** com, no mínimo, **10 (dez) dias** de antecedência do vencimento.

**Parágrafo segundo.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**, reiniciando a contagem do prazo para pagamento, não sendo devido, à **CONTRATADA**, o pagamento de multa, juros moratórios, reajustamento de preços ou correção monetária.

**Parágrafo terceiro.** Havendo erro no documento fiscal, ou circunstância que impeça a sua liquidação, tal documento será devolvido à **CONTRATADA,** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência do **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**Parágrafo quinto.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo sexto.** Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) Prova de inexistência de débitos trabalhistas.

d) Requerimento solicitando o pagamento, acompanhado do recibo.

e) Documentos fiscais relativos ao fornecimento dos produtos/serviços objeto do contrato, nominal à Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85, em conformidade com a legislação vigente.

**Parágrafo sétimo**. As certidões previstas no parágrafo sexto só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento, ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, e deverão ser apresentadas em cópias autenticadas ou exibidas com os originais.

**Parágrafo oitavo.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,0016438356164384, assim apurado:

I = i ÷ 365 = (6 ÷ 100) ÷ 365 = 0,0016438356164384

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Parágrafo nono.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, "d", da Lei n.º 8.666/1993.

**Parágrafo décimo.** O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar relacionado ao documento fiscal, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo décimo primeiro**. O processo de pagamento observará as regras a seguir estabelecidas:

I ) O valor considerado incontroverso (valor mensal do serviço deduzido o percentual máximo de redução dos níveis mínimos de serviços), de cada serviço, será encaminhado para processo de pagamento após a emissão de Parecer Técnico da prestação dos serviços correspondente ao mês de referência e o ateste da respectiva nota fiscal, que se darão no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) a contar do recebimento, do documento de comprovação da prestação do serviço e da respectiva nota fiscal.

II) O Parecer Técnico para os valores incontroversos limitar-se-á ao atesto da disponibilização dos serviços solicitados e a entrega da documentação comprobatória. Não haverá apuração dos níveis mínimos de serviços referentes aos valores incontroversos.

III) A nota fiscal deverá contemplar valor equivalente a 95% (noventa e cinco por cento) de cada serviço (incontroverso).

IV) O valor considerado controverso (valor dedutível com a redução dos níveis mínimos de serviços), de cada serviço, será encaminhado para processo de pagamento após a emissão de Parecer Técnico da Prestação dos Serviços, correspondente ao mês de referência e o ateste da respectiva nota fiscal.

V) Para os valores controversos, o **CONTRATANTE** avaliará a documentação comprobatória para fins de apuração de eventual redutor e respectivo aceite. O prazo máximo para este procedimento será de 15 (quinze) dias úteis.

VI) Caso não haja manifestação do **CONTRATANTE** no prazo previsto neste item, a **CONTRATADA** estará autorizada a emitir a nota fiscal complementar da prestação de cada serviço, sendo que eventual redução no serviço correspondente será aplicada em nota fiscal do mês imediatamente subsequente.

VII) O Parecer Técnico necessário para autorizar a emissão das notas fiscais para os valores controversos deverá conter a aferição dos serviços objetivando quantificar eventual incidência de redutores a serem aplicados sobre o valor controverso, obtidos através da apuração dos níveis mínimos de serviços.

VIII) Realizada a apuração, a **CONTRATADA** poderá realizar a emissão da nota fiscal.

VIV) Caso haja divergências, estas deverão ser solucionadas em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quando então será solicitada a autorização de emissão da nota fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1) Unidade Gestora: 003101 - Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 - Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; Fonte: 01000000 - Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33904001 - Locação de Equipamentos de TIC, tendo sido emitida, pelo **CONTRATANTE**, em 10/09/2021, a Nota de Empenho n.º 2021NE0001305, no valor de R$ 1.030.384,81.

2) Unidade Gestora: 003101 - Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 - Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; Fonte: 01000000 - Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33904007 - Suporte de Infraestrutura de TIC, tendo sido emitida, pelo **CONTRATANTE**, em 10/09/2021, a Nota de Empenho n.º 2021NE0001306, no valor de R$ 58.295,65.

3) Unidade Gestora: 003101 - Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 - Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; Fonte: 01000000 - Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33904007 - Suporte de Infraestrutura de TIC, tendo sido emitida, pelo **CONTRATANTE**, em 10/09/2021, a Nota de Empenho n.º 2021NE0001307, no valor de R$ 166.559,00.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO:**

Os valores contratados serão reajustados decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, adotando-se como índice o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - IBGE**, contado entre o mês anterior à data proposta e o mês precedente à data do reajuste.

**Parágrafo primeiro:** Incumbirá à **CONTRATADA** o cálculo do reajustamento, que será instruído com a respectiva memória de cálculo e com a discriminação, para fins de aprovação pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo:** Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês em que os serviços foram executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando publicados os índices definitivos, a correção dos cálculos.

**Parágrafo terceiro:** Após o primeiro reajuste, os subsequentes serão concedidos depois de decorrido um ano do reajuste anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:**

O **CONTRATANTE** respeitará o direito de propriedade intelectual da **CONTRATADA**, consubstanciado no direito autoral, patrimonial e comercial, sobre o sistema fornecido, seus componentes de software, suas adaptações, derivações e customizações resultantes da execução dos serviços objeto deste Contrato, consoante Lei nº 9.609/98 e Lei nº 9.610/98.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/1993 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, **a contar de 12 de setembro de 2021**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, conforme art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro.** O prazo de execução dos serviços inicia-se com o recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho e se dará durante toda a vigência do Contrato.

**Parágrafo segundo.** O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na impressa oficial.

**Parágrafo terceiro.** A prestação dos serviços objeto deste instrumento poderá ser finalizada antecipadamente em virtude da implantação de novo sistema de trâmite de processos judiciais e extrajudiciais, por interesse institucional ou em caso de adoção de nova política pelo Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, para a devida integração com o novo sistema a ser implantado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM. Assim, caso seja homologado o processo antes do término de vigência deste instrumento, bem como ativado e disponibilizado os serviços para uso, as partes concordam em rescindir o presente ajuste, sem custo adicional ao **CONTRATANTE,** devendo o **CONTRATANTE** comunicar a denúncia à **CONTRATADA**, com **60 (sessenta) dias** de antecedência, momento em que se efetivará a rescisão contratual.

**Parágrafo quarto.** Em caso de rescisão antecipada do contrato, a **CONTRATADA** deverá, sob supervisão da FISCALIZAÇÃO, adotar as providências de transição contratual, observando as questões apresentadas neste parágrafo:

1. A CONTRATADA deverá entregar as versões finais de qualquer documentação gerada em função do objeto desta contratação;
2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sob supervisão da FISCALIZAÇÃO, documentação a respeito da utilização de todos os dados armazenados no sistema (os que foram alvos da migração inicial e os produzidos durante a vigência do contrato) e, se necessário, sobre a migração dos dados entre o SAJ MP e a plataforma a ser adotada;
3. Durante o prazo da denúncia, o plano de trabalho, elaborado em conjunto pelas Partes, deverá ser seguido pela CONTRATADA, que prestará ao CONTRATANTE a consultoria técnica necessária durante a migração, com o objetivo de minimizar os impactos de possível mudança de plataforma, devendo a CONTRATADA informar à CONTRATANTE eventuais custos incidentes a serem requisitados dentro da rubrica sob demanda;
4. A CONTRATADA fica responsável, pelo tempo necessário após a rescisão do contrato, à solução das pendências porventura existentes, assim como prestar apoio a eventuais problemas técnicos durante a migração, com eventuais custos a serem informados pela CONTRATADA como serviços sob demanda;
5. Deverão ser revogados todos os perfis de acesso ao sistema SAJ MP, ao ambiente de rede, e mail e demais sistemas cadastrados em favor dos funcionários da CONTRATADA;
6. Deverão ser revogados os recursos de autenticação com o sistema pelo AD;
7. A revogação deverá ser realizada pela Administração ao término da relação contratual, cabendo ao Gestor do Contrato tomar as medidas necessárias junto a área competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

A **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro**. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes à:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados à Administração durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

d) obrigações trabalhista se previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelas contratada.

**Parágrafo segundo.** Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia, em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens "a" a "d" do parágrafo primeiro desta cláusula.

**Parágrafo terceiro.** A garantia será devolvida à **CONTRATADA** somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto.** O prazo de vigência da garantia deverá ser igual ao prazo de vigência contratual, acrescido de mais 3 (três) meses após o término de sua vigência, nos termos da IN 005/2017.

**Parágrafo quinto.** A prorrogação contratual ensejará também a prorrogação do prazo de manutenção da garantia.

**Parágrafo sexto.** A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do **CONTRATANTE** e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo sétimo.** A não renovação, tempestivamente, da garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

**Parágrafo oitavo.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contado da solicitação do **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

• A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de **multa de 0,2% (dois por cento)** do valor do contrato por dia de atraso.

• O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

**Parágrafo nono.** O **CONTRATANTE** poderá ainda, em caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias da apresentação da garantia, a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, sendo que tal retenção não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

**Parágrafo décimo.** O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**Parágrafo décimo primeiro.** Será considerada extinta a garantia:

I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Fiscal e/ou Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II. Com a extinção da garantia, caso não tenha sido aberto procedimento administrativo apuratório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**:

Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo primeiro.** Para o descumprimento de cláusulas administrativas, os valores da multa são:

| Item | Ocorrência Administrativa | Multa |
|---|---|---|
| 1. | Inexecução parcial do contrato. | Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço inadimplido. |
| 2. | Inexecução total do contrato | Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço inadimplido. |
| 3. | Deixar de nominar PREPOSTO no prazo especificado no Contrato. | Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor relativo a 12 (doze) meses do contrato, limita 5% (cinco por cento), por dia de atraso. |
| 4. | Suspender ou interromper os serviços solicitados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pela Administração. | Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor relativo a 12 (doze) meses do contrato, ocorrência, limitada a três ocorrências durante a vigência contratual.<br>Essa ocorrência pode implicar em inexecução parcial ou total do objeto deste Termo, pod acarretar rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666 |
| 5. | Deixar de cumprir o plano de trabalho das entregas das pendências relativas ao Contrato Administrativo n.° 006/2019- MP/PGJ. | Multa de 1% (um por cento) sobre o valor relativo a 12 (doze) meses do contrato, por di atraso. |
| 6. | Não prestar informações ou esclarecimentos formais, em até 72h (setenta e duas horas), ou, para casos específicos, conforme acordado com a **CONTRATANTE**. | Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, apurado no mê infração, por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento). |
| 7. | Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada especificamente nessa tabela. | Multa de 2% (dois por cento) sobre o sobre o valor mensal do contrato apurado no mê infração, por ocorrência, limitada a dez ocorrências durante a vigência contratual. |
| 8. | Não apresentar Garantia Financeira | Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor relativo a 12 (doze) meses do contrato, po de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) nos casos de atraso na apresenta atualização, reposição e complementação da garantia financeira, quando for exigida. O a superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I do art. 78 da Lei n.º 8.666/93. |
| 9. | Quebra de sigilo (publicação ou compartilhamento integral ou parcial de documentos, especificação técnica ou qualquer outro artefato de propriedade do MPAM). | Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor relativo a 12 (doze) meses do contrato ocorrência, sem prejuízo das demais penalidades e responsabilidade civil e criminal, pod também ensejar a rescisão contratual. |
| 10. | Permitir a presença de empregado sem crachá nos locais onde há prestação de serviço. | Advertência por escrito, podendo ensejar multar de 1% (um por cento) sobre o valor me relativo ao serviço, por ocorrência. |
| 11. | Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais. | Advertência por escrito, podendo ensejar multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o v mensal relativo ao mês de ocorrência da infração, limitada a 1% (um por cento), por dia de atr |
| 12. | Nos casos em que os valores da glosa apurada ultrapassar o redutor máximo, pelo período de três meses, mesmo que não consecutivos. | Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do serviço. |
| 13. | Ter chamado recorrente reaberto por três vezes ou mais para um mesmo serviço suporte ou sustentação. | Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do respectivo serviço, por ocorrência, lim a seis ocorrências durante a vigência contratual. |
| 14. | Deixar de funcionar a interoperabilidade entre sistemas do MPAM e do TJAM, por falhas **exclusivamente** do sistema | Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do serviço de LICENÇA DE USO MEN DO SAJ-MP, por ocorrência, sem prejuízo das demais penalidades e responsabilidade ci |

| Item | Ocorrência Administrativa | Multa |
|---|---|---|
| | SAJ-MP, por tempo superior a 48 (quarenta e oito) horas | criminal, podendo também ensejar a rescisão contratual. |
| 15. | Deixar de abrir chamado técnico de serviço sobre a infraestrutura no prazo avençado | Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do respectivo serviço, por di atraso, limitada a 1% (um por cento). |
| 16. | Falha ocasionada pelo sistema ou falta de atuação da empresa que ocasione perda de prazo processual | Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do serviço respectivo, por ocorrência, prejuízo das demais penalidades e responsabilidade civil e criminal, podendo também ense rescisão contratual. |

**Parágrafo segundo.** As ocorrências superiores aos limites estabelecidos podem implicar em inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, podendo acarretar rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar ou contratar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada no Sicaf ou em algum sistema de cadastramento de fornecedores da **CONTRATANTE**, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais.

**Parágrafo quarto.** As penalidades acima referidas serão propostas pelo **CONTRATANTE** e impostas pela autoridade competente.

**Parágrafo quinto.** Caso indeferida defesa administrativa, será aplicada à **CONTRATADA** a penalidade cabível.

**Parágrafo sexto.** Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

**Parágrafo sétimo.** As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II e serão aplicadas após regular processo administrativo, sendo garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, por escrito, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo oitavo.** A sanção de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração será aplicável à **CONTRATADA**, em qualquer uma das seguintes situações:

1. Fizer declaração falsa;

2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

4. Não manter a proposta;

5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6. Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato.

**Parágrafo nono.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicável nos casos em que o **CONTRATANTE**, após análise dos fatos, constatar que a **CONTRATADA** praticou falta grave. A punição definida neste item perdurará enquanto houver os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo não superior a 2 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser rescindido:

I. **UNILATERALMENTE,** pelo **CONTRATANTE**:

1. pelo não cumprimento por parte da **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

2. em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

3. pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

4. pela paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

5. pela subcontratação total ou parcial sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

6. pelo desatendimento das determinações regulares do **CONTRATANTE**;

7. pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, punidas com multas, devidamente apuradas através do procedimento próprio;

8. incidir a **CONTRATADA** em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei n.º 8.666/93;

9. por razões de interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

II. **AMIGAVELMENTE**, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

III. **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo primeiro.** A rescisão de que trata o item I desta cláusula será determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, não cabendo à **CONTRATADA** indenização de qualquer natureza, exceto as previstas legalmente.

**Parágrafo segundo.** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**Parágrafo terceiro.** Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo quarto.** A rescisão do contrato com base no item I sujeita a CONTRATADA à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas.

**Parágrafo quinto.** Caso a rescisão ocorra sem culpa da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá proceder, nos termos do § 2º, art. 79, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ao pagamento, à **CONTRATADA**, dos prejuízos regularmente comprovados, devido pela execução do contrato até a data da rescisão, bem como, do custo da desmobilização;

**Parágrafo terceiro.** Caso o **CONTRATANTE** venha a suspender a execução do objeto deste Contrato, ou tornar inviabilizada temporariamente a referida execução, em razão da não disponibilização de infraestrutura e de pessoal ou demais meios necessários e imprescindíveis à realização das atividades, fica assegurada à **CONTRATADA**, nos termos do inciso XIV, art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, o recebimento obrigatório de indenização, em valor mínimo correspondente aos custos fixos para a manutenção dos recursos humanos e materiais diretamente envolvidos na execução do objeto, enquanto perdurar a suspensão, sem prejuízo das demais disposições previstas no inciso XIV, art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:**

A garantia legal dos serviços objeto do contrato será prestada pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do último dia de vigência do contrato.

**Parágrafo primeiro.** Durante todo o período da garantia acima mencionado, a **CONTRATADA** deverá efetuar todas as correções de quaisquer erros ou falhas, sem ônus para o **CONTRATANTE**, decorrentes da execução dos serviços, realizados até o último dia de vigência do contrato.

**Parágrafo segundo.** As correções a que se refere o item anterior são aplicáveis na última versão disponibilizada em ambiente de homologação do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE PELAS ATIVIDADES:**

A **CONTRATADA** será a responsável pelas atividades inerentes à execução do objeto previsto neste Contrato, respondendo pela execução e por eventuais prejuízos que venha a causar.

**Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** estará isenta de responsabilidade nos casos em que o **CONTRATANTE** realizar atividades que venham a causar danos ou alterar o comportamento e/ou funcionamento do Sistema, descrito no Anexo I.

**Parágrafo segundo.** O **CONTRATANTE** é o responsável exclusivo por rotinas e aplicativos próprios ou de terceiros que façam leitura ou coleta de dados a partir da base de dados do Sistema.

**Parágrafo terceiro.** Caberá ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de adequar tais rotinas ou aplicativos sempre que houver alterações na modelagem do banco de dados ou em tabela de dados promovidos pela **CONTRATADA**, inerentes a execução dos serviços.

**Parágrafo quarto.** Não estão compreendidos na responsabilidade da **CONTRATADA**, e serão tratados em contratação específica, os seguintes serviços:

1. Correções de erros provenientes de acidentes ou negligência de operação e uso indevido do Sistema;
2. Recuperação de arquivos de dados, se possível, provocado por erro s de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, instalação elétrica e erros em programas específicos do MPAM;
3. Por tentativa de reparo, alteração ou melhoria, de pessoa não autorizada pela **CONTRATADA**;
4. Falhas decorrentes de energia e létrica e outras causas externas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

A rescisão de que trata o inciso I da cláusula anterior acarreta as consequências previstas neste Contrato, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, no que couber, os direitos do **CONTRATANTE** dispostos no artigo 80 da Lei nº 8.666/63.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** poderá terceirizar, excepcionalmente, a aplicação de um serviço específico não previsto, desde que devidamente justificado e com a aceitação prévia do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas e/ou no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e Ato PGJ n.º 082/2012.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:**

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 8.666/1993 – Licitações e Contratos;

2. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

3. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;

4. IN SLTI/MPOG n.º 02/2008 e alterações;

5. Demais regulamentações referentes ao serviço e por outras legislações aplicáveis à espécie.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras mencionadas no *caput* desta cláusula.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior do **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO:**

A interpretação e execução deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante a justiça estadual, no Foro da Comarca de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

**GÉBER MAFRA ROCHA**
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS**
Representante Legal da Empresa Softplan Planejamento e Sistemas Ltda.

Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 10/09/2021, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo do Nascimento Santos**, **Representante Legal**, em 10/09/2021, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Testemunha**, em 10/09/2021, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Maikon Antonio Freitas Martins**, **Testemunha**, em 10/09/2021, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0691897** e o código CRC **11EF8C0F**.

# TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2021-MP/PGJ

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 019/2021 – MP/PGJ, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMA LTDA**, visando à prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso mensal, serviços sobre a infraestrutura e serviço sob demanda do Sistema **SAJ/MP**.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exmo. Sr. **George Pestana Vieira**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.[redacted] - SESEG/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º [redacted] e a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMA LTDA**, com sede na cidade de Florianópolis, Estado do Santa Catarina, Av. Luiz Boiteux Piazza, Lote 87/89, Cachoeira do Bom Jesus, 88.056-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 82.845.322/0001-04, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo do Nascimento Santos**, brasileiro, portador do documento de identidade n.[redacted] – SSP/SC e inscrito no CPF (MF) sob o n.º [redacted], tendo em vista o que consta no Processo n.º **2022.004812**, doravante referido por PROCESSO, e em consequência do Despacho de Inexigibilidade de Licitação n.º 26.2019.AJ-PGJ.0289088.2017.015215 (PI 2017.015215), resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2021 – MP/PGJ**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto:

1) a **prorrogação**, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato Administrativo n.º 019/2021 - MP/PGJ**,** nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quinta - Dos Prazos de Vigência e Execução, e conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

2) o **acréscimo de serviços,** nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quarta - Das Alterações, e conforme dispõe o art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93;

3) o **reajuste** do seu valor, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda - Do Reajustamento, e conforme dispõe o art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO SERVIÇO ACRESCIDO:

Por meio do presente termo aditivo, ficam acrescidos 100 (cem) Pontos de Função referentes ao serviço sob demanda "Banco de Pontos de Função", totalizando em 200 (duzentos) pontos.

**Parágrafo único.** O serviço acrescido, no **valor de R$ 188.395,00 (cento e oitenta e oito mil trezentos e noventa e cinco reais)**, corresponde a um acréscimo de **4,41% (quatro inteiros e quarenta e um centésimos por cento)** sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:**

O valor total do presente contrato fica reajustado em **13,11% (treze inteiros e onze centésimos por cento)**, passando de **R$ 3.771.910,08 (três milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e dez reais e oito centavos)** para **R$ 4.454.802,88 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e oitenta e oito centavos),** já incluído nesse total o valor do serviço acrescido.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO:**

O valor do presente termo aditivo, relativo a prorrogação do contrato, é de **R$ 4.454.802,88 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e oitenta e oito centavos) ,** conforme discriminado na seguinte tabela:

| Item | Descrição | Qtde. Anual | Unidade de Medida | Valor Unitário (R$) | Valor Anual (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **Licença de Uso Mensal** | | | | |
| 1.1 | Sustentação | 12 | Mês | R$ 51.220,97 | R$ 614.651,64 |
| 1.2 | Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional | 12 | Mês | R$ 95.097,53 | R$ 1.141.170,36 |
| 1.3 | Suporte de Primeiro Nível ao Usuário Interno | 12 | Mês | R$ 109.488,83 | R$ 1.313.865,96 |
| **2** | **Serviços Sobre a Infraestrutura SAJ-MP** | 12 | Mês | R$ 62.047,66 | R$ 744.571,92 |
| **Totais Mensais:** | | | | **R$ 317.854,99** | **R$ 3.814.259,88** |
| **3** | **Serviços Sob Demanda** | | | | |
| 3.1 | Quantitativo Garantido de Ponto de Função: 140 | 140 | PF | R$ 1.883,95 | R$ 263.753,00 |
| 3.2 | Banco de Pontos de Função: 200 | 200 | PF | R$ 1.883,95 | R$ 376.790,00 |
| **Totais de Serviços Sob Demanda:** | | | | | **R$ 640.543,00** |

| | |
|---|---|
| **Total Geral:** | **R$ 4.454.802,88** |

**Parágrafo único.** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, impostos, taxas, emolumentos e quais outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações previstas neste instrumento de contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1) **Unidade Gestora:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça**; Unidade Orçamentária**: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte**: 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa**: 33904019 – Computação em nuvem - software como serviço (SaaS), tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 15/08/2022, a Nota de Empenho n.º 2022NE0001510, no valor de **R$ 929.433,30 (novecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos).**

2) **Unidade Gestora:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça**; Unidade Orçamentária**: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte**: 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa**: 33904007 – Suporte de Infraestrutura de TIC, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 15/08/2022, a Nota de Empenho n.º 2022NE0001511, no valor de **R$ 225.439,83 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos).**

3) **Unidade Gestora:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça**; Unidade Orçamentária**: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte**: 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa**: 33904099 – Outros Serviços congênere de TIC, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 15/08/2022, a Nota de Empenho n.º 2022NE0001512, no valor de **R$ 640.543,00 (seiscentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e três reais).**

**Parágrafo único.** No exercício seguinte, o valor de **R$ 2.659.386,75 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos),** relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

## CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do presente instrumento, devidamente prorrogada, nos termos dispostos na cláusula décima sexta do contrato original.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência estabelecido na cláusula décima quinta do contrato original fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, **compreendendo o período de 11 de setembro de 2022 a 11 de setembro de 2023**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente termo aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pela **CONTRATANTE**, sob a forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993 e/ou do Ato PGJ n.º 082/2012.

**CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 019/2021 – MP/PGJ, de 10 de setembro de 2021, e de seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo aditivo.

E por estarem de acordo, foi o presente termo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

**GEORGE PESTANA VIEIRA**
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS**
Representante Legal da Empresa Softplan Planejamento e Sistema Ltda.

Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 29/08/2022, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo do Nascimento Santos**, **Representante Legal**, em 03/09/2022, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Maikon Antonio Freitas Martins**, **Testemunha**, em 08/09/2022, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Testemunha**, em 08/09/2022, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0869497** e o código CRC **48BF1ACA**.

# TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2021-MP/PGJ

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 019/2021 – MP/PGJ, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMA LTDA**, visando à prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso mensal, serviços sobre a infraestrutura e serviço sob demanda do Sistema **SAJ/MP**.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Sr. **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 2525 – OAB/AM, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º [redacted], e a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.**, com sede na cidade de Florianópolis, Estado do Santa Catarina, Av. Luiz Boiteux Piazza, Lote 87/89, Cachoeira do Bom Jesus, 88.056-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 82.845.322/0001-04, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo do Nascimento Santos**, brasileiro, portador do documento de identidade n.º [redacted] – SSP/SC e inscrito no CPF (MF) sob o n.º [redacted], tendo em vista o que consta no Processo n.º **2023.004518**, doravante referido por PROCESSO, e em consequência do Despacho de Inexigibilidade de Licitação n.º 26.2019.AJ-PGJ.0289088.2017.015215 (PI 2017.015215), resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2021 – MP/PGJ**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto:

1) a **prorrogação**, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato Administrativo n.º 019/2021 - MP/PGJ**,** nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quinta - Dos Prazos de Vigência e Execução, e conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

2) o **reajuste** do seu valor, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda - Do Reajustamento, e conforme dispõe o art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/93;

3) a **alteração** da razão social da **CONTRATADA,** nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quarta - Das Alterações, e conforme dispõe o art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL:**

Por meio do presente termo aditivo, o nome da empresa fica alterado, passando a adotar o nome empresarial **"SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A"**, mantendo-se o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:**

O valor total do presente contrato fica reajustado em **7,24% (sete inteiros e vinte e quatro centésimos por cento)**, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - IBGE acumulado do período, passando de **R$ 4.454.802,88 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e oitenta e oito centavos)** para **4.777.331,28 (quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil trezentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).**

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO:**

O valor do presente termo aditivo, relativo à prorrogação do contrato, é de **R$ 4.777.331,28 (quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil trezentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos),** conforme discriminado na seguinte tabela:

| Item | Descrição | Qtde. Anual | Unidade de Medida | Valor Unitário (R$) | Valor Anual (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **Licença de Uso Mensal** | | | | |
| 1.1 | Sustentação | 12 | Mês | R$ 54.929,37 | R$ 659.152,44 |
| 1.2 | Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional | 12 | Mês | R$ 101.982,59 | R$ 1.223.791,08 |
| 1.3 | Suporte de Primeiro Nível ao Usuário Interno | 12 | Mês | R$ 117.415,82 | R$ 1.408.989,84 |
| **2** | **Serviços Sobre a Infraestrutura SAJ-MP** | 12 | Mês | R$ 66.539,91 | R$ 798.478,92 |
| **Totais Mensais:** | | | | **R$ 340.867,69** | **R$ 4.090.412,28** |
| **3** | **Serviços Sob Demanda** | | | | |
| 3.1 | Quantitativo Garantido de Ponto de Função: 140 | 140 | PF | R$ 2.020,35 | R$ 282.849,00 |
| 3.2 | Banco de Pontos de Função: 200 | 200 | PF | R$ 2.020,35 | R$ 404.070,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Totais de Serviços Sob Demanda:** | | | **R$ 4.040,70** | **R$ 686.919,00** |
| **Total Geral:** | | | | **R$ 4.777.331,28** |

**Parágrafo único.** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, impostos, taxas, emolumentos e quais outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações previstas neste instrumento de contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1) **Unidade Gestora:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça**; Unidade Orçamentária**: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte**: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **Natureza da Despesa**: 33904017 – Computação em Nuvem - Infraestrutura como Serviço (IaaS), tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 08/09/2023, a Nota de Empenho n.º 2023NE0001835, no valor de **R$ 996.724,27 (novecentos e noventa e seis mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos).**

**Parágrafo primeiro.** No exercício seguinte, o valor de **R$ 2.295.209,09 (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil duzentos e nove reais e nove centavos),** relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

2) **Unidade Gestora:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça**; Unidade Orçamentária**: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte**: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **Natureza da Despesa**: 33904007 – Suporte de Infraestrutura de TIC, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 08/09/2023, a Nota de Empenho n.º 2023NE0001836, no valor de **R$ 241.761,67 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).**

**Parágrafo segundo.** No exercício seguinte, o valor de **R$ 556.717,25 (quinhentos e cinquenta e seis mil setecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos),** relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

3) **Unidade Gestora:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça**; Unidade Orçamentária**: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte**: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **Natureza da Despesa**: 33904007 – Suporte de Infraestrutura de TIC, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 08/09/2023, a Nota de Empenho n.º 2023NE0001837, no valor de **R$ 686.919,00 (seiscentos e oitenta e seis mil novecentos e dezenove reais).**

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do presente instrumento, devidamente prorrogada, nos termos dispostos na cláusula décima sexta do contrato original.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência estabelecido na cláusula décima quinta do contrato original fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, **compreendendo o período de 11 de setembro de 2023 a 11 de setembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do presente termo aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pela **CONTRATANTE**, sob a forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993 e/ou do Ato PGJ n.º 082/2012.

**CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 019/2021 – MP/PGJ, assinado dia 10 de setembro de 2021, e de seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo aditivo.

E por estarem de acordo, foi o presente termo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

**ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas

**RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS**
Representante Legal da Empresa
Softplan Planejamento e Sistema Ltda.

Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 08/09/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo do Nascimento Santos**, **Representante Legal**, em 08/09/2023, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Maikon Antonio Freitas Martins**, **Testemunha**, em 11/09/2023, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Elissandra Rebouças Arruda**, **Testemunha**, em 11/09/2023, às 22:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1139335** e o código CRC **0DFC6C8D**.

# PORTARIA Nº 2660/2021/PGJ

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor no Procedimento Interno - SEI N.º 2021.007811, em que figura, como parte interessada, a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON desta Instituição;

**CONSIDEDANDO** o teor do Despacho Nº 327.2021.02AJ-PGJ.0711034.2021.007811, datado de 18 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Exmo. Sr. Dr. **ANDRÉ LAVAREDA FONSECA,** Promotor de Justiça de Entrância Final, Coordenador do Grupo Gestor do SAJMP, **como Gestor**, e o servidor **TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS**, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, **como Fiscal**, do **Contrato Administrativo nº 019/2021 - MP/PGJ**, firmado entre este Ministério Público e a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço para fornecimento de licenciamento de uso mensal de Sistema de Informação e Gestão de Processos Judiciais (PJs) e Extrajudiciais (PEJs) das áreas fins do Ministério Público do Estado do Amazonas, denominado Sistema de Automação da Justiça - SAJ/MP.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 20 de outubro de 2021.

**NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

Documento assinado eletronicamente por **Nicolau Libório dos Santos Filho**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos por substituição legal**, em 20/10/2021, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0712807** e o código CRC **2157DB1B**.



Anexo PORTARIA 2660_2021_SUBADM (1312707) SEI 2024.009835 / pg. 24

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

# MEMORANDO Nº 66.2024.DTIC.1313601.2024.009835

Manaus (Am.), 29 de abril de 2024.

Ao Exmo. Coordenador do Grupo Gestor do SAJ/MP

**Assunto:** Aviso de expiração do Contrato Administrativo nº 019/2021 - MPAM/PGJ.

Senhor Coordenador,

**CONSIDERANDO** a PORTARIA Nº 0782/2019/PGJ, que constituiu o Grupo Gestor do SAJ/MP;

**CONSIDERANDO** a PORTARIA Nº 2660/2021/PGJ, que atualizou os integrantes do Grupo Gestor do SAJ/MP;

**CONSIDERANDO** que o Grupo Gestor do SAJ/MP é responsável pela gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 019/2021-MP/PGJ;

**CONSIDERANDO** que o serviço prestado pela empresa Softplan é essencial para a atuação do Ministério Público do Amazonas em toda a sua área-fim.

**CONSIDERANDO** que o contrato hoje está adequado às necessidades institucionais, não ainda sendo requerida revisão de nenhum dos seus termos.

**CONSIDERANDO** que o prazo para elaboração de um novo processo para que seja contratado o mesmo objeto, assim como o enorme volume de trabalho que tal objetivo seja alcançado entre os diversos setores desta instituição.

Portanto, devido a importância da continuidade do serviço prestado através do SAJMP e para que sejam evitados esforços desnecessários com um novo processo do aquisição, esta DTIC **sugere** que seja renovado o contrato Administrativo nº 019/2021 - MPAM/PGJ pelo prazo previsto de 12 meses.

Encaminho o presente processo para apreciação e encaminhamento.

Respeitosamente,

**TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS**
*Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação*

Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Azevedo de Medeiros**, **Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)**, em 29/04/2024, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1313601** e o código CRC **8355472B**.

**DESPACHO Nº 599.2024.01AJ-SUBADM.1315410.2024.009835**

**PROCESSO N° 2024.009835**

**ASSUNTO**: AVISO DE EXPIRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 - SOFTPLAN- SAJ/MP

---

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do **MEMORANDO Nº 420.2024.DCCON** (1312700), da lavra da Sra. Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, por meio do qual informou que o Contrato Administrativo nº 019/2021(1312704), firmado entre o Ministério Público do Amazonas e a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMA LTDA., tem vigência até 12.09.2024, solicitando a tomada de providências cabíveis, caso seja necessária a continuação da prestação dos serviços objeto do contrato.

Em resposta ao supracitado, o Sr. Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, por meio do **MEMORANDO Nº 66.2024.DTIC** (1313601), informou o que segue:

> **CONSIDERANDO** a PORTARIA Nº 0782/2019/PGJ, que constituiu o Grupo Gestor do SAJ/MP;
>
> **CONSIDERANDO** a PORTARIA Nº 2660/2021/PGJ, que atualizou os integrantes do Grupo Gestor do SAJ/MP;
>
> **CONSIDERANDO** que o Grupo Gestor do SAJ/MP é responsável pela gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 019/2021-MP/PGJ;
>
> **CONSIDERANDO** que o serviço prestado pela empresa Softplan é essencial para a atuação do Ministério Público do Amazonas em toda a sua área-fim.
>
> **CONSIDERANDO** que o contrato hoje está adequado às necessidades institucionais, não ainda sendo requerida revisão de nenhum dos seus termos.
>
> **CONSIDERANDO** que o prazo para elaboração de um novo processo para que seja contratado o mesmo objeto, assim como o enorme volume de trabalho que tal objetivo seja alcançado entre os diversos setores desta instituição.
>
> Portanto, devido a importância da continuidade do serviço prestado através do SAJMP e para que sejam evitados esforços desnecessários com um novo processo do aquisição, esta DTIC **sugere** que seja renovado o contrato Administrativo nº 019/2021 - MPAM/PGJ pelo prazo previsto de 12 meses.

Assim, considerando o posicionamento elencado e a possibilidade de prorrogar a vigência do instrumento contratual em questão, **DETERMINO** a remessa dos autos à Divisão de Contratos e Convênios - **DCCON** a fim de iniciar as tratativas para aditivação da avença em debate, instruindo os autos e adotando as demais providências cabíveis.

Por oportuno, sinalizo para a necessidade da fiscalização contratual junto à contratada adotarem medidas assecuratórias à manutenção dos termos contratuais inicialmente acordados, com a finalidade de se evitar suspensões que findem por comprometer a execução do objeto avençado.

*Cumpra-se.*

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, na data da assinatura digital.

**ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**

Procurador-Geral de Justiça [1]

---

[1] Subscrito pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça em razão de férias regulamentares da Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 30/04/2024, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1315410** e o código CRC **C01F5072**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

# OFÍCIO Nº 30.2024.DCCON.1316827.2024.009835

Ao Sr. **Rodrigo do Nascimento Santos**

Representante Legal da Empresa Softplan

Assunto: Informa intenção de prorrogação do Contrato Administrativo nº 19/2021 - MP/PGJ.

Senhor Representante Legal,

Considerando que o **Contrato Administrativo n.º 019/2021-MP/PGJ**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMA LTDA**, cujo objeto consiste na prestação de serviço para fornecimento de licenciamento de uso mensal de Sistema de Informação e Gestão de Processos Judiciais (PJs) e Extrajudiciais (PEJs) das áreas fins do Ministério Público do Estado do Amazonas, denominado Sistema de Automação da Justiça - SAJ/MP, tem **vigência prevista até 11 de setembro de 2024**;

Considerando que a fiscalização sugeriu a prorrogação do referido contrato, demonstrando ser de interesse deste *Parquet* a sua **prorrogação por mais 12 (doze) meses**, solicitamos manifestação de Vossa Senhoria quanto ao interesse na referida prorrogação.

Por fim, solicita-se o envio da documentação a seguir:

1) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

2) Caso seja sociedade anônima, enviar cópia autenticada da Ata de Aprovação de Conselho de Administração;

3) Cópia autenticada do RG, CPF e comprovante de residência do responsável pela assinatura do termo aditivo;

4) Caso não seja sócio administrador, enviar procuração autenticada, contendo os poderes para assinatura de ajuste com o poder público;

5) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6) Certidões negativas de débito com as Fazendas Federal (incluindo obrigações previdenciárias), Estadual e Municipal;

7) Certificado de regularidade quanto ao FGTS;

8) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

9) Certidão de distribuição falência e recuperação de crédito;

10) **Documento formal da empresa, informando sobre o interesse na prorrogação do contrato e manutenção ou reajuste dos preços, com a respectiva memória de cálculo, se for o caso, ou outras condições a serem pactuadas.**

Atenciosamente,

**Caroline Ellen Bezerra**
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios
Ministério Público do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 02/05/2024, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1316827** e o código CRC **B09D56EF**.

2024.009835 v4

## E-mail - 1316863

**Data de Envio**:
02/05/2024 11:28:43

**De**:
MPAM/Divisão de Contratos e Convênios <contratos@mpam.mp.br>

**Para**:
rodrigo.santos@softplan.com.br
jarrie.leiria@softplan.com.br
juridicounj@softplan.com.br

**Assunto**:
Renovação do CT 19/2021 - MP/PGJ

**Mensagem**:
Prezados,

Encaminho o Ofício Nº 30.2024.DCCON, para conhecimento e manifestação, com a brevidade que o caso requer.

Att.,

Caroline Ellen Bezerra
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios do MPAM

**Anexos**:
Oficio_1316827.html

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

# DESPACHO Nº 66.2024.GGSAJ-MP.1326733.2024.009835

Considerando que o Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior já acolheu a sugestão de renovação do Contrato Administrativo nº 019/2021 - SOFTPLAN- SAJ/MP (1312704)**, firmado entre o Ministério Público do Amazonas e a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMA LTDA** feita pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do MPAM, com a qual concordamos plenamente, determino a conclusão do processo nesta unidade.

Manaus/AM, 13 de maio de 2024.

André Lavareda Fonseca

Promotor de Justiça

Coordenador do GG SAJMP

Documento assinado eletronicamente por **André Lavareda Fonseca**, **Promotor(a) de Justiça de Entrância Final**, em 13/05/2024, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1326733** e o código CRC **0A0043F8**.

## E-mail - 1342007

**Data de Envio**:
03/06/2024 13:58:24

**De**:
MPAM/Divisão de Contratos e Convênios <contratos@mpam.mp.br>

**Para**:
rodrigo.santos@softplan.com.br
jarrie.leiria@softplan.com.br
juridicounj@softplan.com.br

**Assunto**:
Renovação do CT 19/2021 - MP/PGJ

**Mensagem**:
Prezados,

Encaminho o Ofício Nº 30.2024.DCCON, para conhecimento e manifestação, com a brevidade que o caso requer.

Att.,

Caroline Ellen Bezerra
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios do MPAM

**Anexos**:
Ofício SOFTPLAN.pdf
Oficio_1316827.html

Florianópolis, 03 de junho de 2024

Ao
**Ministério Público do Estado do Amazonas**
Manaus - AM

**Assunto:** Contrato nº 019/2021 - Prorrogação e Reajuste

**Prezados Senhores,**

Cumprimentando-os cordialmente, em resposta ao ofício nº 30.2024.DCCON.1316827.2024.009835 e em razão da proximidade do vencimento do Contrato nº 019/2021, que se ocorrerá no dia 11.09.2024, servimo-nos da presente para manifestar nosso interesse na prorrogação de sua vigência por mais por mais 12 (doze) meses, observando-se o previsto na Cláusula Décima Segunda do contrato quanto ao reajuste dos preços contratados, considerando a medição do INPC/IBGE no período de setembro de 2023 a agosto de 2024.

Aproveitamos o ensejo e solicitamos que o representante da empresa seja alterado para o Sr. Marcio Santana Souza, cujo dados seguem:

- Nome: Marcio Santana Souza
- Cargo: Diretor Executivo
- CPF: [redacted]
- RG: [redacted]
- E-mail institucional: marcio.s@softplan.com.br
- Telefone: + 55 48 3027-8000

Assinado por 1 pessoa: YASMIN CUTOLO FAWAKHIRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://softplan.1doc.com.br/verificacao/49A4-237B-777C-7071 e informe o código 49A4-237B-777C-7071

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessário

Atenciosamente,

**Yasmin Cutolo Fawakhiri**
**Analista Jurídica**

Assinado por 1 pessoa: YASMIN CUTOLO FAWAKHIRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://softplan.1doc.com.br/verificacao/49A4-237B-777C-7071 e informe o código 49A4-237B-777C-7071

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 49A4-237B-777C-7071

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

YASMIN CUTOLO FAWAKHIRI (CPF 094.XXX.XXX-30) em 03/06/2024 15:37:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://softplan.1doc.com.br/verificacao/49A4-237B-777C-7071

**SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.**
CNPJ nº 82.845.322/0001-04
NIRE nº 42201364691

**27ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**SOFTPLAN S/A**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Av. Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, Lote 89, Bairro Cachoeira Bom Jesus, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88056-000, registrada na JUCESC sob o NIRE 42300052396, inscrita no CNPJ sob o n° 15.087.394/0001-34, neste ato, representada por seus Diretores **EDUARDO MAGNUS SMITH**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 30/11/1970, administrador, portador da cédula de identidade RG nº [redacted], SSP-RS, inscrito no CPF sob nº [redacted], residente e domiciliado na Rua Lourenço da Silveira, 162, Lagoa da Conceição, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88062-060; e **ADRIANO CESAR PASSENKO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/09/1976, contador, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] SESP/PR, inscrito no CPF sob nº [redacted], residente e domiciliado na Rua Aristides Pereira da Cruz, 21, casa 10, Portão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80330-290.

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade na Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, lote 87/89, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, CEP 88056-000, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.845.322/0001-04, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42201364691, resolve alterar o Contrato Social, de acordo com as deliberações abaixo:

1. Aprovado o aumento do capital social da Sociedade em R$ 10.640.000,00 (dez milhões seiscentos e quarenta mil reais), com a emissão de 10.640.000 (dez milhões seiscentas e quarenta mil) novas quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, passando o capital social **de** R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos reais) **para** R$ 13.340.000,00 (treze milhões trezentos e quarenta mil reais), através da integralização pela sócia **SOFTPLAN S/A,** anteriormente qualificada, de créditos decorrente de adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC, devidamente reconhecido e registrado na escrituração contábil da Sociedade.

2. Aprovada, sem restrições, a transformação do tipo societário da Sociedade, passando **de** Sociedade Limitada **para** Sociedade Anônima Fechada, conforme estabelecido em alteração contratual apresentada por sua sócia, para melhor atender a finalidade e os interesses sociais, com base nos artigos 220, 221 e 222 da Lei nº 6.404/1976, mantendo-se o mesmo capital social, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor total de R$ 13.340.000,00 (treze milhões trezentos e quarenta mil reais), representado por 13.340.000 (treze milhões trezentas e quarenta mil) ações ordinárias, sem valor nominal, na forma que segue abaixo:

| ACIONISTA | AÇÕES | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| SOFTPLAN S.A. | 13.340.000 | 13.340.000,00 |
| **TOTAL** | **13.340.000** | **13.340.000,00** |

3. Aprovada a alteração do nome empresarial para "**SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A.",** doravante designada "Companhia".

4. Em consequência da transformação do tipo de sociedade, o contrato social passa a ser substituído por um Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com o seguinte teor:

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45lrM_bHFSwFtA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02943083933-LEONARDO SANTANA|62376691087-EDUARDO MAGNUS SMITH|01975186990-ADRIANO CESAR PASSENKO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/08/2022
Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 42300057410 Protocolo 224234889 de 26/07/2022 NIRE 42300057410
Nome da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 695723465271660
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

**SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.**
CNPJ nº 82.845.322/0001-04
NIRE nº 42201364691

**27ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**ESTATUTO SOCIAL**
**SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**
**CNPJ nº 24.367.904/0001-18**

## CAPÍTULO I
## DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

**Artigo 1º** - A SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A é uma sociedade por ações, de capital fechado, que é regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis em especial a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S/A").

**Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Florianópolis/SC, na Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, lote 87/89, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, CEP 88056-000, podendo manter filiais, sucursais, escritórios, agências e representações em qualquer parte do país ou do exterior.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social: (i) a exploração comercial e licenciamento de programas para computador por ela elaborados e/ou por terceiros; (ii) o desenvolvimento de software, inclusive sob encomenda, customizáveis ou não; (iii) a prestação de serviços de assessoria técnica, de consultoria e de treinamento em tecnologia da informação; (iv) a manutenção, a sustentação, a evolução de programas para computador, e o suporte técnico em tecnologia da informação; (v) a hospedagem e/ou armazenamento de aplicações ou serviços de transferência contínua; (vi) a hospedagem e/ou armazenamento de páginas da internet e serviços de compartilhamento de computadores; (vii) Locação de data center; (viii) as atividades de tratamento e processamento de dados; (ix) as atividades previstas nas alíneas (iii) a (viii) do objeto social poderão ser realizadas no estabelecimento sede da empresa, ou nas dependências do cliente; (x) a intermediação, mediação e agenciamento de serviços e negócios; (xi) o planejamento, a organização, e a exposição de feiras, eventos e congressos; (xii) a representação e comércio varejista de equipamentos e produtos de informática; (xiii) a locação de imóveis próprios; e (xiv) a participação em outras sociedades comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista.

**Parágrafo único**: A Companhia poderá participar como quotista ou acionista em outras sociedades.

**Artigo 4º** - A Companhia iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

## CAPÍTULO II
## DO CAPITAL SOCIAL

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 13.340.000,00 (treze milhões e trezentos e quarenta mil reais), representado por 13.340.000 (treze milhões e trezentas e quarenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/08/2022
Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 42300057410 Protocolo 224234889 de 26/07/2022 NIRE 42300057410
Nome da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 695723465271660
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

**Parágrafo 1º** - O capital social poderá, por deliberação da Assembleia Geral, ser aumentado mediante a emissão de ações, nos termos do artigo 171 da Lei das S/A.

## CAPÍTULO III
## DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 6º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem, competindo-lhe tomar as deliberações previstas em lei.

**Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral deverá ser convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de **(i)** 8 (oito) dias para assembleias realizadas integralmente por videoconferência; ou **(ii)** de 14 (quatorze) dias para assembleias presenciais ou semipresenciais. Aplicar-se-ão os mesmos prazos para a disponibilização dos documentos e informações necessárias aos acionistas.

**Parágrafo 2º** - A convocação, sempre em meio escrito, será realizada preferencialmente por meio eletrônico, inclusive através de e- mail e/ou aplicativos de mensagens de telefonia móvel, desde que se obtenha prova da inequívoca ciência dos acionistas, devendo constar da convocação informações precisas sobre o local, a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia. É vedada a inclusão na pauta da Assembleia Geral, da rubrica "outros assuntos" ou "assuntos gerais" ou expressões equivalentes.

**Parágrafo 3º** - Exceto quando este Estatuto ou a Lei exigir maior quórum, a Assembleia Geral será considerada instalada, em primeira convocação, com a presença dos Acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Parágrafo 4º** - Será considerado presente às Assembleias Gerais o acionista que dela participar por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O acionista, nesta hipótese, terá seu voto considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

**Parágrafo 5º** - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente da Companhia, na sua falta, por outra pessoa indicada pela maioria dos acionistas presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral escolher o Secretário da Mesa.

**Artigo 7º** - Sem prejuízo de outros poderes determinados pela Lei das Sociedades por Ações e por este Estatuto Social, compete à Assembleia Geral deliberar sobre:

a) alteração do Estatuto Social;

b) aumento ou redução do capital social;

c) aprovação da alteração do endereço da Companhia;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/08/2022
Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 42300057410 Protocolo 224234889 de 26/07/2022 NIRE 42300057410
Nome da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 695723465271660
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

d) emissão, pela Companhia, de debêntures, bônus de subscrição ou quaisquer outros valores mobiliários;

e) transformação, cisão, incorporação e fusão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleição e destituição dos liquidantes e aprovação de suas contas;

f) eleição, destituição e fixação da remuneração dos membros da Diretoria, e o detalhamento das funções e atribuições não especificadas no presente Estatuto Social;

g) destinação dos lucros e distribuição dos dividendos;

h) pagamento de juros sobre o capital próprio;

i) criação de quaisquer reservas de capital, exceto as obrigatórias;

j) aprovação prévia de quaisquer atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo e quaisquer outros documentos não especificados;

k) outorga de garantias reais e/ou fidejussórias em operações próprias ou de Sociedades Investidas, assim como a constituição de quaisquer Ônus e/ou gravames sobre ativos da Companhia ou de Sociedades Investidas, em operações atinentes ao seu objeto social;

l) aprovação e/ou alteração da Política de Alçadas da Companhia;

m) aquisição e/ou alienação de bens imóveis;

n) alienação de Participações Societárias e/ou diluição da Participação Societária da Companhia em Sociedades Investidas;

o) concessão de mútuo, financiamento ou empréstimos financeiros a qualquer título a Terceiros;

p) aprovação de planos de incentivo de longo prazo a administradores ou empregados, ou a pessoas naturais ou jurídicas que prestem serviços à Companhia ou a Sociedades Investidas, que envolvam direta ou indiretamente a outorga de opção de compra e/ou de subscrição de ações de emissão da Companhia ou de direitos e obrigações a elas de qualquer forma equiparados ou indexados;

q) aprovação do orçamento anual e plano estratégico da Companhia, assim como de projetos de expansão e programas de investimento e desinvestimento;

r) aprovação da alienação, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual a Terceiros;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/08/2022
Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 42300057410 Protocolo 224234889 de 26/07/2022 NIRE 42300057410
Nome da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 695723465271660
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

s) contratação de empresa de auditoria externa devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, observando-se, nessa escolha, o disposto na legislação aplicável;

t) definir o exercício do direito de voto da Companhia em suas Sociedades Investidas nas matérias de sua competência; e

u) aprovação da orientação de voto da Companhia, dentro das matérias de sua competência, a ser proferido em qualquer assembleia geral, reunião de sócios ou reunião do conselho de administração de qualquer sociedade na qual a Companhia detenha Participação Societária.

**Parágrafo 1º** - A aprovação das matérias pela Assembleia Geral dependerá do voto afirmativo de Acionistas que representem, no mínimo, a maioria absoluta das ações com direito a voto da Companhia.

## CAPÍTULO IV
## ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA
### Seção I – Diretoria

**Artigo 8º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria. A Diretoria da Companhia será composta por até 9 (nove) Diretores, sendo eles: (i) 1 (um) Diretor Presidente; e (ii) até 8 (oito) Diretores Executivos, todos eleitos e destituíveis pelos acionistas.

**Parágrafo Único** - Os diretores serão eleitos para mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**Artigo 9º** - Compete à Diretoria coordenar, organizar, supervisionar e gerir os negócios da Companhia, assim como representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

**Artigo 10** - Respeitadas as competências da Assembleia Geral previstos no artigo 7º, quaisquer atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo e quaisquer outros documentos não especificados (exceto aqueles referentes a folha de pagamento e tributos), serão firmados e/ou praticados observadas as disposições deste artigo:

**Parágrafo 1º** - Por 2 (dois) Diretores conjuntamente, ou por mandatário outorgado na forma dos parágrafos 3º a 5º do presente Artigo, nas seguintes operações:

a) Assunção de responsabilidade ou obrigação pela Companhia, tais como aquisição e alienação de ativos imobilizados, assinatura de escrituras de qualquer natureza, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os contratos em que a Companhia figure como contratada ou contratante (como os contratos firmados com clientes e fornecedores), de empréstimos e quaisquer outros documentos não especificados, cuja transação não ultrapasse o valor de R$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais), exceto no que tange a pagamentos de tributos de qualquer natureza e de folha de pagamento (inclusos benefícios pagos aos colaboradores);

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/08/2022
Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 42300057410 Protocolo 224234889 de 26/07/2022 NIRE 42300057410
Nome da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 695723465271660
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

b) Outorga de garantias reais e/ou fidejussórias em operações próprias ou de Sociedades Investidas, bem como a constituição de quaisquer ônus e/ou gravames sobre ativos da Companhia ou de Sociedades Investidas, em operações atinentes ao seu objeto social (exceto em operações com clientes), cuja transação não ultrapasse o valor de R$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais);

c) Todos e quaisquer, atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, investimentos, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo e quaisquer outros documentos não especificados, cujo valor supere a R$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais), desde que contenha aprovação expressa do Conselho de Administração da Softplan S/A, conforme parágrafo terceiro abaixo.

**Parágrafo 2º** - Individualmente, por 1 (um) Diretor, ou por mandatário, outorgado na forma dos parágrafos abaixo, nas seguintes operações:
a) Assinatura de propostas, contratos, requerimentos, declarações, certidões, ou qualquer outra forma de assunção de responsabilidade ou obrigação pela Companhia em operações com órgãos e/ou entidades públicas, integrantes da administração pública federal, estadual e/ou municipal, direta ou indireta, incluindo documentação e atos pertinentes à participação em processos licitatórios, abrangendo todas as suas fases, inclusive, lances e recursos;

b) Demais atos não elencados no parágrafo 1º deste artigo e desde que o Estatuto Social não exija que a representação seja realizada de forma diversa.

**Parágrafo 3º** - Os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, investimentos, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo e quaisquer outros documentos não especificados, cujo valor supere a R$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais), dependerão de prévia aprovação do Conselho de Administração da sócia **Softplan S/A**, acima qualificada, exceto no que tange a pagamentos compulsórios de tributos de qualquer natureza, contratos com clientes e de folha de pagamento (inclusos benefícios pagos aos colaboradores).

**Parágrafo 4º** - A outorga de procurações em nome da Companhia será realizada pela Diretoria, devendo especificar os atos ou operações que os mandatários poderão praticar e o prazo de duração do mandato, o qual não poderá ser superior a 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento. A outorga de poderes deverá respeitar a forma de representação e competências estabelecidas no presente artigo.

**Parágrafo 5º** - As procurações outorgadas deverão ser assinadas por no mínimo 02 (dois) Diretores em conjunto.

**Parágrafo 6º** - As procurações com a cláusula "ad judicia" serão celebradas isoladamente por 1 (um) Diretor e poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e prever cláusula de substabelecimento.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/08/2022
Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 42300057410 Protocolo 224234889 de 26/07/2022 NIRE 42300057410
Nome da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 695723465271660
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

**27ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**Seção II – Conselho Fiscal**

**Artigo 11** - O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes de lei, funcionará em caráter não permanente, e somente será instalado a pedido de acionistas, conforme o que faculta o Artigo 161 da Lei das S/A, sendo composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número. À Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal caberá fixar a respectiva remuneração.

## CAPÍTULO V
## EXERCÍCIO SOCIAL E PROVENTOS

**Artigo 12** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei.

**Parágrafo 1º** - A Companhia poderá levantar balanços intermediários mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados.

**Parágrafo 2º** - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, após as deduções legais, observada a seguinte ordem:

a) do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, as deduções legais e os prejuízos acumulados;

b) após deduções, não menos do que 10% (dez por cento) dos lucros da Companhia legalmente disponíveis para distribuição, proporcionalmente aos Acionistas de acordo com sua participação acionária, podendo ser pago aos Acionistas a título de distribuição de lucros ou por meio de juros sobre o capital próprio - JCP;

c) 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei 6.404/76;

d) o saldo remanescente será colocado à disposição da Assembleia Geral, que determinará sua destinação.

## CAPÍTULO VI
## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 13** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação aplicável, neste Estatuto Social, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

**Artigo 14** - Na hipótese de qualquer conflito entre as disposições do Acordo de Acionistas e do Estatuto Social da Companhia, as disposições do Acordo de Acionistas deverão prevalecer até o limite permitido pela legislação aplicável.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/08/2022
Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 42300057410 Protocolo 224234889 de 26/07/2022 NIRE 42300057410
Nome da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 695723465271660
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

**Parágrafo Único** - A Companhia não registrará, consentirá ou ratificará qualquer voto ou aprovação, ou realizará ou deixará de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível com as disposições do Acordo de Acionistas ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos e obrigações lá previstos.

**Artigo 15** - Os casos omissos e as hipóteses não previstas nesse Estatuto regem-se pela Lei das S/A e pelas demais disposições legais vigentes aplicáveis.

**Artigo 16** - Todo e qualquer litígio ou controvérsia envolvendo a Companhia ou originário ou decorrente do presente Estatuto Social, inclusive aqueles relativos à sua existência, validade, eficácia, cumprimento, interpretação ou rescisão e suas consequências ("Disputas"), será definitivamente decidido por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96, e de acordo com as disposições a seguir.

**Parágrafo 1º** - Qualquer Disputa deverá ser submetida à arbitragem perante a Câmara de Mediação e Arbitragem da ACIF – CMAA ("Câmara"), de acordo com o Regulamento de Arbitragem em vigor à época da apresentação do requerimento ("Regulamento"), exceto no que este for modificado pelas disposições a seguir ou vier a ser alterado por acordo entre as partes.

**Parágrafo 2º** - A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português. A arbitragem terá sede na cidade de Florianópolis/SC, onde o laudo arbitral deverá ser proferido. Os árbitros não terão poderes para decidir qualquer Disputa com base em regras de equidade.

**Parágrafo 3º** - O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo um indicado pelo requerente, ou requerentes, conjuntamente; e outro, pelo requerido, ou requeridos, conjuntamente. Os dois árbitros indicados pelas partes deverão indicar o terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral. Caso qualquer das partes ou os árbitros indicados por elas deixem de proceder à indicação, esta será realizada de acordo com o Regulamento.

**Parágrafo 4º** - Todos os custos e despesas relativos ao procedimento arbitral serão divididos e pagos equitativamente pelas partes durante o procedimento. O laudo arbitral deverá, ao final, atribuir à parte perdedora, ou a ambas as partes, na proporção do sucesso de seus pedidos, os custos e despesas da arbitragem, incluindo honorários de advogado não contratuais. Outras despesas, tais como honorários contratuais de advogado, despesas gerais e quaisquer outros custos incorridos pelas partes não deverão ser objeto de reembolso.

**Parágrafo 5º** - Sem prejuízo da presente cláusula arbitral, as Partes elegem o foro da comarca de Florianópolis/SC – renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja – para processar e julgar quaisquer demandas relativas: (i) à instalação da arbitragem; e (ii) à concessão de medidas cautelares e de urgência, anteriormente à constituição do Tribunal Arbitral. A concessão de qualquer medida de urgência deverá ser imediatamente informada pela parte requerente da medida à Câmara e poderá ser confirmada, modificada ou suspensa pelo Tribunal Arbitral tão logo este seja constituído.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/08/2022
Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 42300057410 Protocolo 224234889 de 26/07/2022 NIRE 42300057410
Nome da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 695723465271660
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

**Parágrafo 6º** - Uma vez devidamente constituído, o Tribunal Arbitral deterá competência exclusiva para a decretação de quaisquer medidas cautelares ou de urgência.

**Parágrafo 7º** - O laudo arbitral será final e resolverá definitivamente a Disputa entre as partes objeto da arbitragem e, tal como quaisquer ordens ou medidas determinadas pelo Tribunal Arbitral, vinculará as Partes e seus sucessores, podendo ser objeto de execução perante qualquer foro que possua jurisdição sobre a matéria, as Partes ou bens relevantes.

**Parágrafo 8º** - A arbitragem será confidencial e as partes não deverão revelar a nenhum terceiro nenhuma informação ou documentação apresentada na arbitragem que não seja de domínio público, ou provas ou materiais produzidos em razão da arbitragem, ou qualquer ordem ou laudo proferido na arbitragem, exceto, e apenas na medida em que tal revelação: (i) decorra de força de lei ou regulamentação; (ii) vise a proteger um direito; (iii) seja necessária para a execução judicial do laudo arbitral; ou (iv) seja necessária para a obtenção de aconselhamento legal, regulatório, financeiro, contábil ou similares. Todas e quaisquer controvérsias relativas à confidencialidade objeto desta cláusula deverá ser decididas pelo Tribunal Arbitral.

5. A eleição dos seguintes membros da Diretoria da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos contados desta data, e se encerrarão na data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, que aprovar as demonstrações financeiras da Companhia relativos ao exercício que se encerrar em 31 de dezembro 2024:

a) **EDUARDO MAGNUS SMITH**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº [redacted], SSP-RS, inscrito no CPF sob nº [redacted], residente e domiciliado na Rua Lourenço da Silveira, nº 162, Lagoa da Conceição, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88062-060, para o cargo de **Diretor Presidente**;

b) **MARCO AURELIO MEDEIROS**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] SSP/SC, inscrito no CPF sob nº [redacted], residente e domiciliado na Rua das Algas, nº 215, Apto 102, Jurerê, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.053-505, para o cargo de **Diretor Executivo**;

c) **IONAN HENRIQUE FERNANDES**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] SSP/MG, inscrito no CPF sob n.º [redacted] residente e domiciliado na Av. das Lagostas, nº 780, Apto 203, Jurerê Internacional, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.053-350, para o cargo de **Diretor Executivo**;

d) **RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, diretor executivo, portador da cédula de identidade SSP/SC nº [redacted] e inscrito no CPF/ME nº [redacted], residente e domiciliado na Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 4500, casa 08, Cachoeira de Bom Jesus, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88056-000, para cargo de **Diretor Executivo**;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/08/2022
Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 42300057410 Protocolo 224234889 de 26/07/2022 NIRE 42300057410
Nome da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 695723465271660
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

**27ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

e) **ADRIANO CESAR PASSENKO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10.09.1976, contador, portador da cédula de identidade RG n[redacted] SESP/PR, inscrito no CPF sob nº [redacted], residente e domiciliado na Rua Aristides Pereira da Cruz, nº 21, casa 10, Portão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.330-290, para o cargo de **Diretor Executivo**;

f) **GUILHERME DE ASSIS BRASIL**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº [redacted], portador da cédula de identidade RG nº [redacted] SSP GO, com endereço na Rodovia João Paulo, nº 820, Bloco A, Ap. 201, Edifício Mirante Bela Vista, Florianópolis/SC, para o cargo de **Diretor Executivo**;

6. Os membros da Diretoria ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedido, por lei especial, de exercerem a administração da Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

7. Aprovar a remuneração global anual dos membros da Administração da Companhia para o exercício de 2022 no valor total de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 21 de julho de 2022.

Acionista:

_____
**SOFTPLAN S/A**
p. Eduardo Magnus Smith
p. Adriano Cesar Passenko

Visto do Advogado:

_____
**LEONARDO SANTANA**
OAB/SC nº 18.845

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/08/2022
Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 42300057410 Protocolo 224234889 de 26/07/2022 NIRE 42300057410
Nome da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 695723465271660
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

224234889

# TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|---|---|
| **NOME DA EMPRESA** | **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A** |
| **PROTOCOLO** | **224234889 - 26/07/2022** |
| **ATO** | **002 - ALTERACAO** |
| **EVENTO** | **046 - TRANSFORMACAO** |

**MATRIZ**

NIRE 42300057410
CNPJ 82.845.322/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2022
SOB N: 42300057410

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

| |
|---|
| Cpf: [redacted] - ADRIANO CESAR PASSENKO - Assinado em 29/07/2022 às 20:27:21 |
| Cpf: [redacted] - LEONARDO SANTANA - Assinado em 29/07/2022 às 11:46:36 |
| Cpf: [redacted] - EDUARDO MAGNUS SMITH - Assinado em 01/08/2022 às 13:54:14 |

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/08/2022
Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 42300057410 Protocolo 224234889 de 26/07/2022 NIRE 42300057410
Nome da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 695723465271660
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguVo7l5OUMPh0K6zHg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62376691087-EDUARDO MAGNUS SMITH|01975186990-ADRIANO CESAR PASSENKO

**SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**
CNPJ/MF nº 82.845.322/0001-04
NIRE nº 42300057410

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 1º DE SETEMBRO DE 2023

Data, Hora e Local: Ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2023, às 10:00 horas, na sede da Softplan Planejamento e Sistemas S/A ("Companhia"), localizada na Avenida Luiz Boiteux Piazza, n° 1.302, Sapiens Parque, Lote 87/89, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, CEP 88.056-000, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Presença: Acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

Composição da Mesa: Assumiu os trabalhos na condição de Presidente da Mesa o Sr. Eduardo Magnus Smith, que indicou como Secretário da Mesa o Sr. Adriano César Passenko.

Convocação: Dispensada a publicação dos Editais de Convocação, na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista o comparecimento da acionista representando a totalidade do capital social.

Ordem do Dia: Deliberar, examinar e votar acerca da eleição do novo membro da Diretoria da Companhia.

Deliberações: Instalada a Assembleia, após a apreciação da matéria constante da ordem do dia, deliberou-se, por unanimidade:

a) Pela eleição do Sr. MARCIO SANTANA SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº [redacted], inscrito sob o CPF/MF nº [redacted], residente e domiciliado na Av. Francisco Matarazzo, nº 1.850, apto 152, torre B2, bairro Água Branca, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05.001-200, para compor a Diretoria da Companhia no cargo de Diretor Executivo, a partir de 1º de setembro de 2023 até 1º de setembro de 2026.

Conforme termo de posse que integra a presente ata, na forma do seu Anexo I, o Diretor declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/09/2023
Certifico o Registro em 15/09/2023 Data dos Efeitos 14/09/2023
Arquivamento 20237894521 Protocolo 237894521 de 15/09/2023 NIRE 42300057410
Nome da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 556889304264723
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral
Anexo 03) 09.02. 2023.09.01 - AGE - Softplan Planejamen (1342795) SEI 2024.009835 / pg. 47

Arquivamento: Foi deliberado o arquivamento desta ata perante a Junta Comercial, para os devidos fins legais. Por fim, a Diretoria da Companhia fica autorizada a praticar todos os atos necessários à formalização das aprovações ora formalizadas, podendo, para tanto, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, na forma de sumário, conforme autoriza o artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Assinaturas: Mesa: Sr. Eduardo Magnus Smith – Presidente; e Sr. Adriano César Passenko – Secretário. Acionista: Softplan S/A.

*Confere com a original, lavrada em livro próprio.*

Florianópolis/SC, 1º de setembro de 2023.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Eduardo Magnus Smith | Adriano César Passenko |
| Presidente da Mesa | Secretário da Mesa |



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/09/2023
Certifico o Registro em 15/09/2023 Data dos Efeitos 14/09/2023
Arquivamento 20237894521 Protocolo 237894521 de 15/09/2023 NIRE 42300057410
Nome da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 556889304264723
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

237894521

# TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|---|---|
| **NOME DA EMPRESA** | **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A** |
| **PROTOCOLO** | **237894521 - 15/09/2023** |
| **ATO** | **007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA** |
| **EVENTO** | **007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA** |

**MATRIZ**

NIRE 42300057410
CNPJ 82.845.322/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2023
SOB N: 20237894521

**EVENTOS**

219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20237894521

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: [redacted] - ADRIANO CESAR PASSENKO - Assinado em 14/09/2023 às 11:13:52

Cpf: [redacted] - EDUARDO MAGNUS SMITH - Assinado em 14/09/2023 às 13:51:39

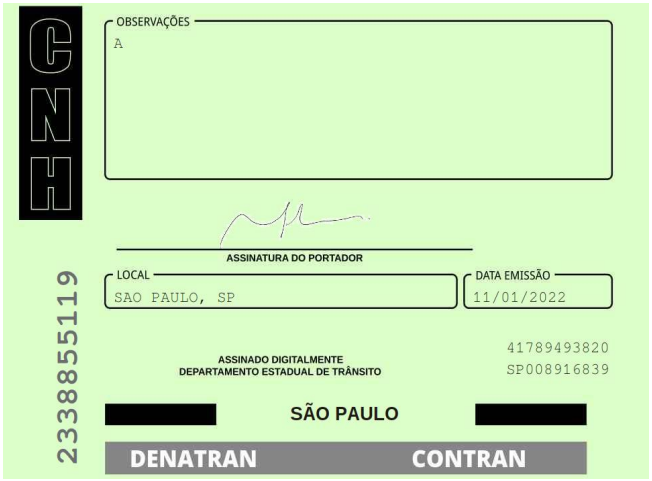


**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

**Celesc Distribuicao S.A**
Av Itamarati, 160 - - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

# Conta de Energia Elétrica

**EMISSÃO:** 18/03/2024 **APRES.:** 20/03/2024 **NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA:** 000.256.636.952 - FAT-01-202411235794688-7 **REF.:** 03/2024

## MÁRCIO SANTANA SOUZA

**CPF 727.526.451-04**

R DAS CASTANHETAS, 135

AP 503 - JURERE INTERNACIONAL - FLORIANOPOLIS - SC - 88053-401

**Classificação:** RESIDENCIAL / CONVENCIONAL / BIFASICO
**Tensão nominal ou contratada (V):** 220 / 380
**Limites adequados de tensão (V):** 202 a 231
**Grupo de Tensão:** B **Tipo de Tarifa:** Convencional

| Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA | VENCIMENTO |
|---|---|
| 55888884 | 10/04/2024 |
| **ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE** | **CONSUMO TOTAL FATURADO** |
| 0800 048 0120 | 470 kWh |
| | **VALOR ATÉ O VENCIMENTO** |
| | R$ 367,31 |

### DADOS DA MEDIÇÃO

| | |
|---|---|
| **Equipamento:** | RG 4959777 |
| **Unidade de medida:** | kWh |
| **Origem da leitura atual:** | LIDA |
| **Data da leitura anterior:** | 16/02/2024 |
| **Data da leitura atual:** | 15/03/2024 |
| **Data da próxima leitura:** | 17/04/2024 |
| **Número de dias faturados:** | 28 |
| **Leitura atual:** | 1896 |
| **Leitura anterior:** | 1426 |
| **Constante de faturamento:** | 1,00 |
| **Consumo medido no mês:** | 470 |
| **Consumo faturado no mês:** | 470 |
| **Fator de potência:** | 0,99 |

### HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh

| Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 | Jul/2023 | Ago/2023 | Set/2023 | Out/2023 | Nov/2023 | Dez/2023 | Jan/2024 | Fev/2024 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 320 | 442 | 535 |

**Mensagens:**

| Dados do Faturamento | Faturado | Tarifa (R$) | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| Consumo Tusd | 150 | 0,356333 | 53,45 |
| Consumo Tusd | 320 | 0,377875 | 120,92 |
| Consumo Te | 150 | 0,347000 | 52,05 |
| Consumo Te | 320 | 0,368031 | 117,77 |
| **Subtotal (R$)** | | | **344,19** |
| **Lançamentos e Serviços** | | | |
| Cosip Municipal | | | 23,12 |
| **Subtotal (R$)** | | | **23,12** |

Composição do Preço em R$ (Art. 31, Res. 166/05):

| DISTRIBUICAO | ENC. SETORIAIS | ENERGIA | TRANSMISSAO | TRIBUTOS | Soma Demonstr. |
|---|---|---|---|---|---|
| 57,89 | 67,00 | 126,68 | 27,11 | 65,51 | 344,19 |

**INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IPCA A SEREM INCLUÍDOS NA PRÓXIMA CONTA.**

**INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS**

| TRIBUTOS | BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA | VALOR DO IMPOSTO |
|---|---|---|---|
| ICMS | R$ 105,50 | 12,00000% | R$ 12,65 |
| ICMS | R$ 238,69 | 17,00000% | R$ 40,57 |
| COFINS | R$ 290,96 | 3,48000% | R$ 10,12 |
| PIS | R$ 290,96 | 0,75000% | R$ 2,17 |

**RESERVADO AO FISCO** **PERÍODO FISCAL:** 18/03/2024

**8046.233D.F0BC.2DC1.7BFD.4159.1AFC.421C**

**Celesc Distribuicao S.A**
Av Itamarati, 160 - - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

**EMPRESA**

| CEDENTE | SACADO | | | ETAPA/LIVRO | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| CELESC AD CEN | MÁRCIO SANTANA SOUZA | | | 11/000381 | 10/04/2024 |
| **DATA DOCUMENTO** | **NÚMERO REFERÊNCIA** | **DATA PROCESSAMENTO** | **UNIDADE CONSUMIDORA** | **REFERÊNCIA** | **VALOR COBRADO (R$)** |
| 18/03/2024 | FAT-01-202411235794688-76 | 18/03/2024 | 55888884 | 03/2024 | 367,31 |

23790.34800 90005.206843 32013.613602 8 96820000036731

# INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

Energia Elétrica oferece perigo. Para mexer nas instalações elétricas procure sempre um eletricista.

. É de inteira responsabilidade do Consumidor, a qualquer tempo, a atualização cadastral da unidade consumidora e a adequação técnica e de das instalações elétricas, conforme normas expedidas pelos orgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outra entidade credenciada pelo conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, e das normas e padrões do concessionário postos à disposição do interessado.

. As informações sobre as condições de fornecimento, tarifa, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à sua disposição, em nossos escritórios.

. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação.

. Tele-atendimento: 24 horas para solicitação de serviços comerciais e para informações sobre falhas no sistema elétrico.

---

**Celesc Distribuicao S.A**
Av Itamarati, 160 - - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626
celesc@celesc.com.br

**MÁRCIO SANTANA SOUZA**

ENDEREÇO DE ENTREGA

**R DAS CASTANHETAS, 135 - AP 503**
**JURERE INTERNACIONAL - FLORIANOPOLIS - SC - 88053-401**

**ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA**

R DAS CASTANHETAS, 135 - AP 503
JURERE INTERNACIONAL - FLORIANOPOLIS - SC - 88053-401
LOCAL: 0101 ETAPA/LIVRO/SEQ.: 11/000381/125

| | |
|---|---|
| **REFERÊNCIA:** | **03/2024** |
| **VENCIMENTO:** | **10/04/2024** |
| **PRÓXIMA LEITURA:** | **17/04/2024** |

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA**

| Período de referência da apuração: | 12/2023 | 01/2024 | META | TRIMEST. | ANUAIS |
|---|---|---|---|---|---|
| DIC - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h): | 0.00 | 0.00 | 7.00 | 0 | 0.00 |
| FIC - FREQUÊNCIA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h): | 0.00 | 0.00 | 4.00 | 0.00 | 0.00 |
| DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h): | 0.00 | 0.00 | 5.00 | 0.00 | 0.00 |
| EUSD - Valor Enc. Uso Sist. Distr (R$) | | | 132.77 | | |
| DICRI - Duração da Interrupção Individual Dia Crítico (h): | | | 13.00 | | |

**A CONCESSIONÁRIA COMPENSA POR MEIO DE CRÉDITO NA CONTA DE LUZ, EVENTUAIS VIOLAÇÕES DA META DOS INDICADORES DIC, FIC, DMIC E DICRI.**
**É DIREITO DO CONSUMIDOR SOLICITAR APURAÇÃO DOS INDICADORES DIC, FIC, DMIC E DICRI, A QUALQUER TEMPO.**

**0800 048 0120 - CELESC**
**0800 048 0196 - EMERGÊNCIAS**
**0800 048 3232 - OUVIDORIA**
167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS)

**PARA ATENDIMENTO**
**LIGUE 0800 048 0120**
E INFORME ESTE NÚMERO
**55888884**

**INDICADORES DE CONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE TENSÃO:**

| TENS. CONTRATADA | MÍNIMA | MÁXIMA |
|---|---|---|
| 220V | 202V | 231V |

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

## OUTRAS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

### MOTIVO DA DEVOLUÇÃO

NOME

DATA | HORA

VISTO

- ☐ AUSENTE
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ RECUSOU-SE A RECEBER
- ☐ OUTROS
- ☐ NÚMERO INEXISTENTE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ CASA FECHADA

INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

**LOCAL: 0101** **ETAPA/LIVRO/SEQ.: 11/000381/125** **EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO: 4959777** **LEITURA DO MEDIDOR: 1896**

**MÁRCIO SANTANA SOUZA**

**ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA**

**R DAS CASTANHETAS, 135 - AP 503**
**JURERE INTERNACIONAL - FLORIANOPOLIS - SC - 88053-401**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



GBCELESC1 (V1.05)

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**
CNPJ/CPF: **82.845.322/0001-04**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

| | |
|---|---|
| Dispositivo Legal: | **Lei nº 3938/66, Art. 154** |
| Número da certidão: | **240140132177219** |
| Data de emissão: | **30/04/2024 15:33:13** |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): | **27/10/2024** |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br**

**Este documento foi assinado digitalmente**
Impresso em: 30/04/2024 15:33:13

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 30/04/2024

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**
**CNPJ: 82.845.322/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:42 do dia 02/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2024.
Código de controle da certidão: **04EC.FFC5.1075.B4BE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 82.845.322/0001-04

**Razão Social:** SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS SA

**Endereço:** AV LUIZ BOITEUX PIAZZA 1302 LOTE 87/89 / CACHOEIRA B JESUS / FLORIANOPOLIS / SC / 88056-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**13/05/2024 a 11/06/2024

**Certificação Número:** 2024051304380545301150

Informação obtida em 13/05/2024 11:05:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**


Anexo CNDs (1542800) SEI 2024.009835 / pg. 55

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 82.845.322/0001-04
Certidão nº: 29880321/2024
Expedição: 30/04/2024, às 16:28:14
Validade: 27/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.845.322/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

**CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 2160533**
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**
Raiz do CNPJ: 82.845.322
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS
Endereço da sede : AVENIDA LUIZ BOITEUZ PIAZZA, 1302 - CACHOEIRA DO BOM JESUS - FLORIANÓPOLIS - SC

Certidão emitida às 17:04 de 30/04/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

Data: 30/04/2024 14h29min

| Número | Validade |
|---|---|
| 147700 | 28/08/2024 |

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Nome / Razão Social**

SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A CNPJ: 82845322000104

**Aviso**

Sem débitos pendentes até a presente data.

**Comprovação Junto à** | **Finalidade**

**Mensagem**

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

**Código de Controle**

CWV89OU5UJZ1TRM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 30 de Abril de 2024

TENENTE SILVEIRA, 60 - Centro
Florianópolis (SC) - CEP: 88010300 - Fone:4832515900



Anexo CNDs (1342800) SEI 2024.009835 / pg. 58

Florianópolis, 20 de junho de 2024

Ao
**Ministério Público do Estado do Amazonas**
Manaus - AM

**Assunto:** Contrato nº 019/2021 – Reajuste 2024

**Prezados Senhores,**

Cumprimentando-os cordialmente, em resposta à consulta realizada por esse Órgão e em razão da proximidade do vencimento do Contrato nº 019/2021, que se ocorrerá no dia 11.09.2024, servimo-nos da presente para manifestar nosso interesse na prorrogação de sua vigência por mais por mais 12 (doze) meses.

Quanto aos preços, solicitamos que os valores atuais sejam reajustados conforme define a Cláusula Décima do referido contrato, considerando a varação do INPC de setembro de 2023 a agosto de 2024. Apresentamos abaixo os valores novos com aplicação de reajuste em percentual equivalente a 4,49%. Ressaltamos que se trata de mera estimativa e que está sujeita a alteração:

| Mês | Percentual mês | Percentual Acumulado |
|---|---|---|
| set/23 | 0,11% | 0,11% |
| out/23 | 0,12% | 0,23% |
| nov/23 | 0,10% | 0,33% |
| dez/23 | 0,55% | 0,88% |
| jan/24 | 0,57% | 1,46% |
| fev/24 | 0,81% | 2,28% |
| mar/24 | 0,19% | 2,47% |
| abr/24 | 0,37% | 2,85% |
| mai/24 | 0,46% | 3,33% |
| jun/24 | 0,34% | 3,68% |
| jul/24 | 0,39% | 4,08% |
| ago/24 | 0,40% | 4,49% |

* Percentual publicado: Verde
* Percentual projetado (média dos últimos 3 meses): Azul

Assinado por 1 pessoa: YASMIN CUTOLO FAWAKHIRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://softplan.1doc.com.br/verificacao/C3AC-D58F-4018-FACC e informe o código C3AC-D58F-4018-FACC

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

**Yasmin Cutolo Fawakhiri**
**Analista Jurídica**

Assinado por 1 pessoa: YASMIN CUTOLO FAWAKHIRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://softplan.1doc.com.br/verificacao/C3AC-D58F-4018-FACC e informe o código C3AC-D58F-4018-FACC

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C3AC-D58F-4018-FACC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

YASMIN CUTOLO FAWAKHIRI (CPF 094.XXX.XXX-30) em 20/06/2024 17:11:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://softplan.1doc.com.br/verificacao/C3AC-D58F-4018-FACC

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

# MEMORANDO Nº 595.2024.DCCON.1358479.2024.009835

Manaus, [data da assinatura eletrônica].

À Senhora
**IVANETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO**
Diretora de Planejamento
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
NESTE

**Assunto: 3° TA ao CT Nº 019-2021 - SAJ/MP - SOFTPLAN. Análise do percentual estimativo de reajuste.**

Senhora Diretora,

Esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) informa que o Contrato Administrativo nº 019/2021-MP/PGJ (SEI nº 1312704), atualmente em 2º Termo Aditivo (SEI nº 1312706), firmado entre este Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM) e a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMA LTDA**, tem como objeto a prestação de serviço para fornecimento de licenciamento de uso mensal de Sistema de Informação e Gestão de Processos Judiciais (PJs) e Extrajudiciais (PEJs) das áreas fins do Ministério Público do Estado do Amazonas, denominado Sistema de Automação da Justiça - SAJ/MP, envolvendo o suporte técnico, manutenção corretiva, serviços sobre a infraestrutura, bem como de serviços sob demanda de manutenções evolutivas da solução.

Assim, considerando que a vigência do referido aditivo/contrato é até 11 de setembro de 2024; e, considerando o teor do ofício da Softplan - FC-CCJUD-2024.2027 - (SEI nº 1358295), o qual solicita o reajuste do valor do contrato no percentual (estimado) de 4,49% (quatro inteiros e quarenta e nove centésimos por cento), esta DCCON encaminha os presentes autos para análise do percentual em questão.

Após, solicitamos que os autos sejam devolvidos a esta DCCON para a tomada de providências afetas à celebração do 3º termo aditivo ao ajuste mencionado neste texto.

Respeitosamente,

(Assinado Eletronicamente)
**CAROLINE ELLEN BEZERRA**
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios
Ministério Público do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 21/06/2024, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1358479** e o código CRC **2BAD9B6A**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

# MEMORANDO Nº 172.2024.DPLAN.1363038.2024.009835

Manaus, 27 de junho de 2024

À Senhora
**CAROLINE ELLEN BEZERRA**
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios- DCCON

**Assunto**: Processo SEI n.º 2024.009835 – **Solicita análise do percentual de reajuste solicitado pela empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMA LTDA**

Senhora Chefa,

Cumprimentando vossa Senhoria e em atenção ao MEMORANDO Nº 595.2024.DCCON.1358479.2024.009835 e após análise dos autos, observamos que o aniversário do contrato é no mês de setembro e sendo assim, para que tenhamos definido o índice de reajuste para o referido contrato, teríamos que esperar a divulgação do índice no começo do mês de outubro de 2024, e neste caso, o contrato já estaria vencido.

No entanto, considerando o disposto no Ato n.º 112/2012 – PGJ, que determina que a instrução dos processos administrativos, quando não definida em lei, deverá ser realizada e encerrada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, **recomendamos o reajustamento do contrato em 4,49%**, conforme solicitado pelo fornecedor, pois até a presente data o INPC acumulado desde setembro de 2023 é 3,32% e vislumbramos que o valor do INPC acumulado até a data de aniversário do contrato seja de 4,50% quando for anunciando.

A observação feita no parágrafo anterior também pode ser confirmada pela expectativa de manutenção da taxa SELIC, que hoje se encontra em 10,50% ao ano e conforme o Boletim Focus de 24/06/24, tem-se a expectativa que até o final do ano esta mesma taxa SELIC seja de se mantenha neste patamar.

Respeitosamente,

**AFRÂNIO CORRÊA LIMA JÚNIOR**
Agente Técnico Economista

**IVANETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO**
Diretora de Planejamento

Documento assinado eletronicamente por **Ivanete de Oliveira Nascimento**, **Diretor(a) de Planejamento - DPLAN**, em 27/06/2024, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Afranio Correa Lima Junior**, **Agente Técnico - Economista**, em 27/06/2024, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1363038** e o código CRC **93E46899**.

# MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2021-MP/PGJ

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 019/2021 – MP/PGJ, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**, visando à prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso mensal, serviços sobre a infraestrutura e serviço sob demanda do Sistema **SAJ/MP**.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, a Exma. Sra. **Lílian Maria Pires Stone**, residente e domiciliada em Manaus/AM, portadora do RG nº [redacted] SSP/AM e inscrita no CPF sob o nº [redacted], e a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**, com sede na cidade de Florianópolis, Estado do Santa Catarina, Av. Luiz Boiteux Piazza, Lote 87/89, Cachoeira do Bom Jesus, 88.056-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 82.845.322/0001-04, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo do Nascimento Santos**, brasileiro, portador do documento de identidade n.º [redacted] – SSP/SC e inscrito no CPF (MF) sob o n.º [redacted], tendo em vista o que consta no Processo n.º **2024.009835**, doravante referido por PROCESSO, e em consequência do Despacho de Inexigibilidade de Licitação n.º 415.2021.01AJ-SUBADM.0691792.2021.007811 (PI 2021.007811), resolvem firmar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2021 – MP/PGJ**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo aditivo tem por objeto:

1) a **prorrogação**, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato Administrativo n.º 019/2021 - MP/PGJ**,** nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quinta - Dos Prazos de Vigência e Execução, e conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

2) o **reajuste** do seu valor, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda - Do Reajustamento, e conforme dispõe o art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:**

O valor total do presente contrato fica reajustado em **4,49% (quatro inteiros e quarenta e nove centésimos por cento)**, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - IBGE acumulado do período, passando de **R$ 4.777.331,28 (quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil trezentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos)** para **R$ _____.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO:**

O valor do presente termo aditivo, relativo à prorrogação do contrato, é de **R$ _____ (_____),** conforme discriminado na seguinte tabela:

| Item | Descrição | Qtde. Anual | Unidade de Medida | Valor Unitário (R$) | Valor Anual (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **Licença de Uso Mensal** | | | | |
| 1.1 | Sustentação | 12 | Mês | | |
| 1.2 | Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional | 12 | Mês | | |
| 1.3 | Suporte de Primeiro Nível ao Usuário Interno | 12 | Mês | | |
| **2** | **Serviços Sobre a Infraestrutura SAJ-MP** | 12 | Mês | | |
| **Totais Mensais:** | | | | | |
| **3** | **Serviços Sob Demanda** | | | | |
| 3.1 | Quantitativo Garantido de Ponto de Função: 140 | 140 | PF | | |
| 3.2 | Banco de Pontos de Função: 200 | 200 | PF | | |
| **Totais de Serviços Sob Demanda:** | | | | | |
| **Total Geral:** | | | | | |

**Parágrafo único.** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, impostos, taxas, emolumentos e quais outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações previstas neste instrumento de contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça**; Unidade Orçamentária**: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte**: 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa**: 33904001 – Locação de Equipamentos e Software, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor de **R$** _____.

**Parágrafo único.** No exercício seguinte, o valor de **R$ _____ (_____),** relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do presente instrumento, devidamente prorrogada, nos termos dispostos na cláusula décima sexta do contrato original.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência estabelecido na cláusula décima quinta do contrato original fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, **compreendendo o período de 11 de setembro de 2024 a 11 de setembro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do presente termo aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pela **CONTRATANTE**, sob a forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993 e/ou do Ato PGJ n.º 082/2012.

**CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 019/2021 – MP/PGJ, assinado dia 10 de setembro de 2021, e de seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo aditivo.

E por estarem de acordo, foi o presente termo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

**LÍLIAN MARIA PIRES STONE**
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

**RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS**
Representante Legal da Empresa
Softplan Planejamento e Sistemas S/A

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Testemunha**, em 27/06/2024, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link

http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1316838** e o código CRC **7F702917**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

# MEMORANDO Nº 621.2024.DCCON.1363490.2024.009835

Manaus (Am.), [data da assinatura eletrônica].

Ao Sr. Chefe do Setor de Compras e Serviços

**Assunto:** Solicita a verificação de vantagem econômica para prorrogação do Contrato Administrativo n.º 019/2021 – MP/PGJ

Senhor Chefe,

Trata-se de processo cujo objeto é a 3.ª prorrogação da vigência do **Contrato Administrativo n.º 019/2021 – MP/PGJ**, firmado entre este Ministério Público do Estado do Amazonas e empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMA S/A**, visando à *prestação de serviço para fornecimento de licenciamento de uso mensal de Sistema de Informação e Gestão de Processos Judiciais (PJs) e Extrajudiciais (PEJs) das áreas fins do Ministério Público do Estado do Amazonas, denominado Sistema de Automação da Justiça - SAJ/MP,* e cuja vigência é até o dia **11.09.2024.**

Em atenção ao Ofício 30 (SEI nº 1316827), a referida empresa encaminhou, via correspondência eletrônica, a carta-resposta manifestando interesse na prorrogação do contrato e solicitando o reajuste do valor atual do contrato em um percentual de **4,49% (quatro inteiros e quarenta e nove centésimos por cento)** (SEI nº 1358295). A empresa encaminhou, ainda, a documentação requerida para instrução do processo de prorrogação, anexada aos autos.

Após, esta Divisão de Contratos e Convênios encaminhou os autos à Diretoria de Planejamento, para análise do percentual proposto pela empresa, sendo **recomendado o reajustamento do contrato em 4,49%.**

Ademais, esta Divisão de Contratos e Convênios também anexou aos autos a Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (SEI nº 1363507) e a tela de consulta consolidada de pessoa jurídica Anexo (SEI nº 1363508), extraída do portal do Tribunal de Contas da União.

Ato contínuo, esta DCCON elaborou a minuta de Termo Aditivo 3 ao Contrato Administrativo N° 019/2021-MP/PGJ (SEI nº 1316838), a qual deverá ser analisada e aprovada pela assessoria jurídica deste *Parquet*, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

Assim, encaminhamos o presente processo ao **Setor de Compras e Serviços**, para fins de verificação, por meio da obtenção de preços, da manutenção das condições vantajosas para a Administração, conforme dispõe o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e outras providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 27/06/2024, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei

assinatura eletrônica 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1363490** e o código CRC **C30938B0**.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **82.845.322/0001-04** | DUNS®: | **899948038** |
| Razão Social: | **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A** | | |
| Nome Fantasia: | **SOFTPLAN** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **16/06/2025** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Demais** | | |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).**

**Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.**

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

### I - Credenciamento

### II - Habilitação Juridica

### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | | Validade: | **30/11/2024** | **Automática** |
| FGTS | | Validade: | **30/06/2024** | **Automática** |
| Trabalhista | **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **30/11/2024** | **Automática** |

### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **27/10/2024** |
| Receita Municipal | Validade: | **28/08/2024** |

### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2024** (*)



CPF: 996.XXX.XXX-68 Nome: MAIKON ANTONIO FREITAS MARTINS

Ass: _____

Anexo SICAF (1363507) SEI 2024.009835 / pg. 72

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **82.845.322/0001-04** | DUNS®: | **899948038** |
| Razão Social: | **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A** | | |
| Nome Fantasia: | **SOFTPLAN** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | | |

## Ocorrência 1:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Ocorrência: | **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II** | | |
| Motivo: | **Inexecução total ou parcial do contrato** | | |
| UASG Sancionadora: | **926121 - PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL** | | |
| Data Aplicação: | **02/09/2022** | Valor da Multa: | **R$ 45.931,61** |
| Número do Processo: | **020-00007063/2022** | Número do Contrato: | **018/2018** |
| Descrição/Justificativa: | **descumprimento da cláusula 11.5 do Contrato nª 18/2018-PGDF, de "Prestar os serviços com eciência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração". Aplicação da glosa de 2,5% sobre o valor das faturas dos meses em que houve registro do descumprimento contratual.** | | |

## Ocorrência 2:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Ocorrência: | **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II** | | |
| Motivo: | **Inexecução total ou parcial do contrato** | | |
| UASG Sancionadora: | **926121 - PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL** | | |
| Data Aplicação: | **29/09/2022** | Valor da Multa: | **R$ 9.896,20** |
| Número do Processo: | **020-00012933/2022** | Número do Contrato: | **018/2018** |
| Descrição/Justificativa: | **Com base na análise e na tabela apresentadas pela Comissão Executora, restou demonstrado que a Contratada não alcançou o nível de serviço mínimo nos meses de março/2021 a fevereiro/2022, com reincidência continuada em todo período, sendo aplicável a glosa prevista no regramento do Projeto Básico. Reincidência no descumprimento do Acordo de Nível de Serviços.** | | |


Anexo SICAF (1363507) SEI 2024.009835 / pg. 73

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 3:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Ocorrência: | **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II** | | |
| Motivo: | **Outros** | | |
| UASG Sancionadora: | **926121 - PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL** | | |
| Data Aplicação: | **26/05/2023** | Valor da Multa: | **R$ 5.778,34** |
| Número do Processo: | **020-00013041/2023** | Número do Contrato: | **18/2018** |
| Descrição/Justificativa: | **Aplicação de multa em função de Irregularidades na prestação dos serviços de suporte técnico remoto e manutenção corretiva necessárias à operação correta do software e do Sistema PGE.NET) nos percentuais denidos nos subitens 11.1 e 11.2.1 (Ids de 5 a 8) do Projeto Básico (16095061), calculados sobre o valor das faturas mensais referentes a julho, agosto e dezembro de 2022, cujo total corresponde a R$ 5.778,34** | | |

## Ocorrência 4:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Ocorrência: | **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II** | | |
| Motivo: | **Outros** | | |
| UASG Sancionadora: | **926121 - PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL** | | |
| Data Aplicação: | **28/03/2023** | Valor da Multa: | **R$ 8.482,46** |
| Número do Processo: | **020-00017333/2022** | Número do Contrato: | **18/2018** |
| Descrição/Justificativa: | **Descumprimento da cláusula 11.5 do Contrato nª 18/2018-PGDF, de "Prestar os serviços com eciência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração".** | | |

## Ocorrência 5:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Ocorrência: | **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II** | | |
| Motivo: | **Outros** | | |
| UASG Sancionadora: | **926121 - PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL** | | |
| Data Aplicação: | **28/03/2023** | Valor da Multa: | **R$ 8.482,45** |
| Número do Processo: | **020-00023605/2022** | Número do Contrato: | **18/2018** |
| Descrição/Justificativa: | **Descumprimento da cláusula 11.5 do Contrato nª 18/2018-PGDF, de "Prestar os serviços com eciência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração"** | | |

## Ocorrência 6:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Ocorrência: | **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II** | | |
| Motivo: | **Outros** | | |
| UASG Sancionadora: | **926121 - PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL** | | |
| Data Aplicação: | **25/04/2022** | Valor da Multa: | **R$ 53.030,48** |
| Número do Processo: | **020-00028683/2019** | Número do Contrato: | **018/2018-PGDF,** |
| Descrição/Justificativa: | **Inobservância do atendimento mínimo às métricas previstas por longos períodos, sem a necessária correção e melhoria dos serviços de atendimento por parte da Contratada, de forma a evitar a possibilidade de um nível inadequado na prestação dos serviços contratados e nos resultados esperados repetidamente no decorrer dos meses de apuração** | | |


Anexo SICAF (1363507) SEI 2024.009835 / pg. 74

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 7:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Ocorrência: | **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II** | | |
| Motivo: | **Inexecução total ou parcial do contrato** | | |
| UASG Sancionadora: | **158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL** | | |
| Data Aplicação: | **03/09/2015** | Valor da Multa: | **R$ 241.913,03** |
| Número do Processo: | **23205000021201319** | Número do Contrato: | **34/2010** |
| Descrição/Justificativa: | **A empresa deixou de cumprir as cláusulas do contrato 34/2010 e o Termo de Referência do Pregão Eletrônico 25/2010, uma vez que alguns itens do sistema deixaram de funcionar com a implementação de outros itens ou quando da atualização dos mesmos. Além disso, vários itens contratados não foram executados. Boa parte do sistema não teve seu desempenho adequado uma vez que não apresentam execução conforme o acordado.** | | |

## Ocorrência 8:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Ocorrência: | **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II** | | |
| Motivo: | **Outros** | | |
| UASG Sancionadora: | **158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL** | | |
| Data Aplicação: | **08/08/2013** | Valor da Multa: | **R$ 72.573,91** |
| Número do Processo: | **23205000021201319** | Número do Contrato: | **34/2010** |
| Descrição/Justificativa: | **Funcionamento insatisfatório do sistema, sendo concedido prazo para que a empresa apresentasse soluções definitivas às pendências existentes na execução do contrato, entretanto determinadas irregularidades perduram até o presente momento (não cumprimento de prazo para finalização de implantação no Sistema de Gerenciamento de Contratos (antigo SGF) e não integração do Sistema de Compras e Licitações com o ComprasNet).** | | |

## Ocorrência 9:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Ocorrência: | **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I** | | |
| Motivo: | **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I** | | |
| UASG Sancionadora: | **925008 - BANCO DE BRASÍLIA S/A** | | |
| | | Impeditiva: | **Não** |
| Prazo Inicial: | **17/05/2023** | | |
| Data Aplicação: | **17/05/2023** | | |
| Número do Processo: | **041.001.174/2019** | Número do Contrato: | **050/2020** |
| Descrição/Justificativa: | **Descumprimento parcial do contrato 050/2020, pela execução insatisfatória das obrigações assumidas. Já houve notificação à empresa, em 2020, acerca da inexecução. Em 2023 houveram incidentes críticos na prestação dos serviços.** | | |


Anexo SICAF (1363507) SEI 2024.009835 / pg. 75

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **82.845.322/0001-04** DUNS®: **899948038**
Razão Social: **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**
Nome Fantasia: **SOFTPLAN**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**


Anexo SICAF (1363507) SEI 2024.009835 / pg. 76

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 27/06/2024 13:39:09

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**
CNPJ: **82.845.322/0001-04**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# Renovação de contrato com o Ministério Público do Amazonas

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Qui, 18/07/2024 08:54

Para:rodrigo.santos@softplan.com.br <rodrigo.santos@softplan.com.br>;jarrie.leiria@softplan.com.br <jarrie.leiria@softplan.com.br>;juridicounj@softplan.com.br <juridicounj@softplan.com.br>

Prezada empresa fornecedora,
Bom dia!

O Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo de renovação contratual em curso referente ao Contrato Administrativo n.º 019/2021-MP/PGJ, celebrado com a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A, que tem por objeto a prestação de serviço para fornecimento de licenciamento de uso mensal de Sistema de Informação e Gestão de Processos Judiciais (PJs) e Extrajudiciais (PEJs) das áreas fins do Ministério Público do Estado do Amazonas, denominado Sistema de Automação da Justiça – SAJ/MP, envolvendo o suporte técnico, manutenção corretiva, serviços sobre a infraestrutura, bem como de serviços sob demanda de manutenções evolutivas da solução.

Tendo em vista a renovação pretendida, solicitamos que nos sejam enviados ao menos 03 (três) extratos de contratos e/ou notas fiscais referentes à prestação de serviços similares a outras empresas e instituições, preferencialmente órgãos públicos e entidades da Administração Pública, a fim de constatar que os preços ofertados a esta Procuradoria Geral de Justiça - PGJ/AM são razoáveis em relação à prática do mercado.
Pedimos que a documentação seja remetida a esta PGJ até o dia **25/07/2024.**
Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e saneamento de dúvidas pertinentes.
Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

**ALESSANDRO MESQUITA**
AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO
Setor de Compras & Serviços
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
---
Telefone: (92) 3655-0763
Whatsapp: (92) 99180-0363
E-mail: compras@mpam.mp.br
CNPJ: 04.153.748/0001-85

---
*O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.*

# RE: Renovação de contrato com o Ministério Público do Amazonas

Yasmin Cutolo Fawakhiri <yasmin.fawakhiri@softplan.com.br>

Qui, 18/07/2024 16:41

Para:Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Cc:centralcontratos <centralcontratos@softplan.com.br>

3 anexos (10 MB)

[MPPA] Contrato 037.2022 - 3º termo aditivo.pdf; [MPRS] Contrato 072.2022.pdf; [MPSC] Contrato 005.2021 - 4° termo aditivo.pdf;

Prezado Sr. Alexandre, boa tarde.

Atendendo a solicitação, encaminhamos, anexos, contratos para justificativa de preços.

Agradecemos a atenção e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Yasmin Cutolo Fawakhiri
Analista Jurídica
Unidade PUB
**Softplan Planejamento e Sistemas**
www.softplan.com.br

---

**De:** Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
**Enviado:** quinta-feira, 18 de julho de 2024 09:54
**Para:** Rodrigo Santos <rodrigo.santos@softplan.com.br>; Jarrie Albani Leiria <jarrie.leiria@softplan.com.br>; juridicounj@softplan.com.br <juridicounj@softplan.com.br>
**Assunto:** Renovação de contrato com o Ministério Público do Amazonas

Prezada empresa fornecedora,
Bom dia!

O Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo de renovação contratual em curso referente ao Contrato Administrativo n.º 019/2021-MP/PGJ, celebrado com a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A, que tem por objeto a prestação de serviço para fornecimento de licenciamento de uso mensal de Sistema de Informação e Gestão de Processos Judiciais (PJs) e Extrajudiciais (PEJs) das áreas fins do Ministério Público do Estado do Amazonas, denominado Sistema de Automação da Justiça – SAJ/MP, envolvendo o suporte técnico, manutenção corretiva, serviços sobre a infraestrutura, bem como de serviços sob demanda de manutenções evolutivas da solução.

Tendo em vista a renovação pretendida, solicitamos que nos sejam enviados ao menos 03 (três) extratos de contratos e/ou notas fiscais referentes à prestação de serviços similares a outras empresas e instituições, preferencialmente órgãos públicos e entidades da Administração Pública, a fim de constatar que os preços ofertados a esta Procuradoria Geral de Justiça - PGJ/AM são razoáveis em relação à prática do mercado.
Pedimos que a documentação seja remetida a esta PGJ até o dia **25/07/2024.**
Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e saneamento de dúvidas pertinentes.
Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

**ALESSANDRO MESQUITA**
AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO
Setor de Compras & Serviços
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
---
Telefone: (92) 3655-0763
Whatsapp: (92) 99180-0363
E-mail: compras@mpam.mp.br
CNPJ: 04.153.748/0001-85
---
*O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.*

*Aviso Legal: Esta mensagem pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la,*
*não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada no conteúdo recebido, além de excluí-la imediatamente. Este ambiente é monitorado.*

# RE: Renovação de contrato com o Ministério Público do Amazonas

Yasmin Cutolo Fawakhiri <yasmin.fawakhiri@softplan.com.br>

Qui, 18/07/2024 16:41

Para:Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Cc:centralcontratos <centralcontratos@softplan.com.br>

3 anexos (10 MB)

[MPPA] Contrato 037.2022 - 3º termo aditivo.pdf; [MPRS] Contrato 072.2022.pdf; [MPSC] Contrato 005.2021 - 4° termo aditivo.pdf;

Prezado Sr. Alexandre, boa tarde.

Atendendo a solicitação, encaminhamos, anexos, contratos para justificativa de preços.

Agradecemos a atenção e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Yasmin Cutolo Fawakhiri
Analista Jurídica
Unidade PUB
**Softplan Planejamento e Sistemas**
www.softplan.com.br

---

**De:** Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
**Enviado:** quinta-feira, 18 de julho de 2024 09:54
**Para:** Rodrigo Santos <rodrigo.santos@softplan.com.br>; Jarrie Albani Leiria <jarrie.leiria@softplan.com.br>; juridicounj@softplan.com.br <juridicounj@softplan.com.br>
**Assunto:** Renovação de contrato com o Ministério Público do Amazonas

Prezada empresa fornecedora,
Bom dia!

O Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo de renovação contratual em curso referente ao Contrato Administrativo n.º 019/2021-MP/PGJ, celebrado com a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A, que tem por objeto a prestação de serviço para fornecimento de licenciamento de uso mensal de Sistema de Informação e Gestão de Processos Judiciais (PJs) e Extrajudiciais (PEJs) das áreas fins do Ministério Público do Estado do Amazonas, denominado Sistema de Automação da Justiça – SAJ/MP, envolvendo o suporte técnico, manutenção corretiva, serviços sobre a infraestrutura, bem como de serviços sob demanda de manutenções evolutivas da solução.

Tendo em vista a renovação pretendida, solicitamos que nos sejam enviados ao menos 03 (três) extratos de contratos e/ou notas fiscais referentes à prestação de serviços similares a outras empresas e instituições, preferencialmente órgãos públicos e entidades da Administração Pública, a fim de constatar que os preços ofertados a esta Procuradoria Geral de Justiça - PGJ/AM são razoáveis em relação à prática do mercado.
Pedimos que a documentação seja remetida a esta PGJ até o dia **25/07/2024.**
Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e saneamento de dúvidas pertinentes.
Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,


E-mail Justificativas de preços (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 81

**ALESSANDRO MESQUITA**
AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO
Setor de Compras & Serviços
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
---
Telefone: (92) 3655-0763
Whatsapp: (92) 99180-0363
E-mail: compras@mpam.mp.br
CNPJ: 04.153.748/0001-85
---
*O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.*

*Aviso Legal: Esta mensagem pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la,*
*não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada no conteúdo recebido, além de excluí-la imediatamente. Este ambiente é monitorado.*

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2022-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 037/2022-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém/PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a Empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.845.322/0001-04, com sede na Cidade de Florianópolis/SC, à Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, lote 87/89, Cachoeira do Bom Jesus, CEP: 88056-000, Telefone: (48) 3027-8000, E-mail: centralcontatos@softplan.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato que trata do **DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** a aquisição do licenciamento permanente do sistema SAJ MP (Sistema de Automação da Justiça para Ministérios Públicos, decorreu da **Inexigibilidade de licitação nº 003/2022 MP/PA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica alterado no preâmbulo do Contrato o nome empresarial da contratada, passando a constar **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

2.1 Considerando a variação do índice IGP-M em **2,997810%**, para o período de fevereiro/2022 a janeiro/2023, publicado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, consoante Protocolo nº 17158/2022, nos termos do artigo 5º, 40, XI e 55, III da Lei nº 8.666/1993 c/c a Cláusula Quinta do Contrato nº 037/2022-MP/PA, conforme quadro abaixo:

| Item | Especificações Técnicas Mínimas | Apresentação | Quantidade | Preço Unitário | Valor Global do Item | Preço Reajustado - Unitário - IGP-DI 2,997810% | Valor Global do Item - Reajustado - Unitário - IGP-DI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3** | **Serviço de Sustentação** | | | | | | |
| 03.02 | Demais anos (Renovação) | Mês | 12 | 103.982,96 | 1.247.795,52 | 107.100,17 | 1.285.202,06 |
| **4** | **Serviço de Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional** | | | | | | |
| 04.02 | Demais anos (Renovação) | Mês | 12 | 193.111,22 | 2.317.334,64 | 198.900,33 | 2.386.803,93 |
| ***05.01*** | ***Cota Garantia (trimestral)*** | | | | | | |



Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

SIP 17158/2022
TF

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://softplan.1doc.com.br/verificacao/5900-F24A-7B8B-3B02 e informe o código 5900-F24A-7B8B-3B02

E-mail Justificativas de preços (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 83

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 05.01.02 | Demais anos (Renovação) | Ponto de Função | 30 | 1.850,00 | 220.000,00 | 1.905,46 | 228.655,14 |
| ***05.02*** | Banco por ponto de função anual | | | | | | |
| 05.02.02 | Demais anos (Renovação) | Ponto de Função | 250 | 1.850,00 | 462.500,00 | 1.905,46 | 476.364,87 |
| **6** | **Serviço de Apoio Técnico Especializado (3 especialistas)** | | | | | | |
| 06.02 | Demais anos (Renovação) | Mês | 12 | 70.325,82 | 843.909,84 | 72.434,05 | 869.208,65 |

2.2. O valor reajustado é **a contar de março de 2023**.

**CLÁUSULA QUARTA**

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

**Atividades**: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

**Elementos de Despesa**: 449040 – Serv. De Técno.da.Inform. – Pessoa Jurídica.

**Fonte:** 01.500.0000.01 – Recursos Ordinários.

02.500.0000.01 – Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA QUINTA**

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam **eletronicamente** o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo elencadas,

Belém, 12 de junho de 2023.

PARA MINISTERIO PUBLICO:05054960000158
Assinado de forma digital por PARA MINISTERIO PUBLICO:05054960000158
Dados: 2023.06.12 17:29:47 -03'00'

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**
Contratante

**RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS**
Contratada

Testemunhas:

1) MICHELLE BARBOSA DE BRITO:67911595291
Assinado de forma digital por MICHELLE BARBOSA DE BRITO:67911595291
Dados: 2023.06.12 17:30:06 -03'00'

RG:

2) gov.br Documento assinado digitalmente
TARSO DE MELO FIDELIS
Data: 12/06/2023 12:59:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RG:

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://softplan.1doc.com.br/verificacao/5900-F24A-7B8B-3B02 e informe o código 5900-F24A-7B8B-3B02



Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165
Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5900-F24A-7B8B-3B02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO SANTOS (CPF 264.XXX.XXX-70) em 08/06/2023 11:36:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://softplan.1doc.com.br/verificacao/5900-F24A-7B8B-3B02

# CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA PERPÉTUA DE SOFTWARE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0072/2022

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob nº 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, nº 106, Centro, CEP 90010-210, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A, inscrita no CNPJ sob n° 82.845.322/0001-04, com sede na Avenida Luiz Bouiteux Piazza, n.º 1302, Lote 87/89, bairro Cachoeira Bom Jesus, em Florianópolis - SC, CEP 88056-000, telefone n.ºs (48) 3027-8000, e-mails *centralcontratos@softplan.com.br* e *juridicopub@softplan.com.br*, neste ato representada por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS, portador da Carteira de Identidade n.° 6.937.542 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n.° 264.386.018-70, como CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA PERPÉTUA DE SOFTWARE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com fulcro no procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, autorizado de acordo com o que dispõe o artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, em observância às condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto deste contrato o fornecimento de **licença perpétua e prestação de serviços para implantação e execução do sistema integrado de gestão de**

**processos jurídicos**, denominado **Sistema de Automação da Justiça - SAJ Ministérios Públicos Judicial - Versão "Online" (Versão Inicial 6)**, conforme Termo de Referência e, notadamente, os seguintes itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD |
|---|---|---|---|
| 1 | LICENCIAMENTO PERPÉTUO SAJ MP JUDICIAL - Versão Online | und | 01 |
| 2 | IMPLANTAÇÃO DO SAJ MP | | |
| 2.1 | · PLANEJAMENTO | und | 01 |
| 2.2 | · CONSULTORIA CAPACITAÇÃO - Ferramenta de Gestão | und | 01 |
| 2.3 | · PROMOTORIAS-JUDICIAL | | |
| 2.3.1 | Levantamento de Dados - Piloto e Expansão | und | 02 |
| 2.3.2 | Configuração e Homologação - Integrações | und | 06 |
| 2.3.3 | Ativação, Capacitação e Acompanhamento Assistido | Ciclo | 38 |
| 2.4 | · SAJ INSIGHTS | | |
| 2.4.1 | Configuração e Homologação | und | 01 |
| 2.4.2 | Ativação, Capacitação e Acompanhamento Assistido | Ciclo | 01 |
| 2.5 | · PROCURADORIAS | | |
| 2.5.1 | Levantamento de Dados | und | 01 |
| 2.5.2 | Configuração e Homologação | und | 01 |
| 2.5.3 | Ativação, Capacitação e Acompanhamento Assistido | Ciclo | 07 |
| 2.6 | · ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PROJETO | Mês | 18 |
| 2.7 | · ACOMPANHAMENTO / GESTÃO DA CAPACITAÇÃO | Mês | 16 |
| 3 | SERVIÇO DE SUSTENTAÇÃO | Mês | 21 |
| 4 | GARANTIA DE EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E FUNCIONAL - GETF | Mês | 21 |
| 5 | SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO PERSONALIZADO | Mês | 21 |
| 6 | SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS | Mês | 21 |
| 7 | HOSPEDAGEM EM NUVEM | Mês | 12 |
| 8 | SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E OUTRAS ATIVIDADES | PF | 220 |

1.2 São **anexos** do presente contrato:

**Anexo I** - Cronograma Físico de Implantação;

**Anexo II** - Ciclos de Ativação Capacitação e Acompanhamento Assistido;

**Anexo III** - Cronograma Físico-Financeiro;

**Anexo IV** - Termo de Confidencialidade;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES BÁSICAS**

2.1 Para os fins dispostos no presente ajuste, entende-se como:

2.1.1 **Funcionalidades**: conjunto de mecanismos informatizados desenvolvidos para a execução de uma ou mais tarefas.

2.1.2 **Módulos**: conjunto de funcionalidades de um sistema, voltadas para a execução de uma ou mais atividades inter-relacionadas, vinculadas a uma matéria específica.

2.1.3 **Sistema SAJ Ministérios Públicos**: consiste no conjunto de módulos licenciados interligados ou independentes, desenvolvidos para a gestão, controle e disponibilização, em meio físico ou eletrônico, de informações relativas aos processos jurídicos tramitando no Ministério Público do Rio Grande do Sul, necessários à execução das atividades em um processo, desde a sua concepção até o término.

2.1.4 **Usuários**: Promotores, Procuradores, Estagiários e Funcionários a serviço da CONTRATANTE.

2.1.5 **Versão corretiva**: compreende a liberação de pacotes de correção.

2.1.6 **Ambiente**: conjunto de equipamentos e softwares necessários para a operação do SAJ Ministérios Públicos, incluindo-se as bases de dados, sistema operacional e aplicativos.

2.1.7 **Interoperabilidade**: capacidade de um sistema de se comunicar de forma transparente com outro sistema (semelhante ou não).

2.1.8 **Erros**: eventos identificados durante a utilização do SAJ Ministérios Públicos decorrentes de erros lógicos e/ou de codificação.

2.1.8.1 Não serão considerados erros as demandas de alteração de comportamentos existentes ou inclusão de novos comportamentos, no sistema SAJ Ministérios Públicos, para operacionalização de suas atividades, excluídos os comportamentos diversos dos documentados.

2.1.9 **Grupo de Trabalho**: Grupo de Trabalho oficializado pelo MPRS composto por promotores e servidores para facilitar a implantação do sistema SAJ.

2.1.10 **Serviços não continuados**: são considerados serviços não continuados os ITENS 1, 2 e 7.

2.1.11 **Serviços continuados**: são considerados serviços continuados os ITENS 3, 4, 5, 6 e 8.

2.1.12 **Mês**: Será considerado como competência mensal dos cronogramas dos anexos, onde há referência de acompanhamento por mês, período de 30 dias a contar do recebimento da ordem de início de implantação (ITEM 2).

2.2. **Local de execução dos serviços**:

2.2.1 Ressalvados os casos expressamente previstos no Termo de Referência ou neste ajuste, os serviços serão realizados de forma remota pela CONTRATADA, excetuando-se as atividades tipicamente presenciais que serão realizadas nas sedes da CONTRATANTE.

2.3 **Horário padrão para prestação dos serviços**:

2.3.1 Os serviços serão prestados em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário padrão compreendido das 9h às 19h, horário de Brasília - DF, excetuando-se os casos expressamente previstos.

2.3.1.1 Serão considerados como excepcionais os horários compreendidos em finais de semana e feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como, nos demais dias, o horário compreendido entre as 19h01min às 8h59min do dia seguinte.

2.4 **Níveis mínimos de serviços**:

2.4.1 Serão aferidos os níveis mínimos de serviços necessários à mensuração da qualidade dos serviços continuados visando adequar os pagamentos relativos aos serviços prestados, prevendo-se, para tais serviços, descontos a serem aplicados sobre os respectivos valores.

2.4.2 A qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, em função da alteração ou inclusão de funcionalidades no SAJ Ministérios Públicos ou por interesse das partes, os níveis mínimos de serviços poderão ser revistos e modificados, por meio de termo aditivo.

2.4.3 O período de até 90 (noventa) dias corridos após o início da execução de cada serviço continuado será considerado como período de estabilização e ajustes das

regras estabelecidas, em que as eventuais não conformidades estarão isentas da aplicação de redutores, previstos no Termo de Referência e neste ajuste, mediante justificativa da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DA LICENÇA E DOS SERVIÇOS**

**3.1 DO LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO SAJ MP - ITEM 1**

3.1.1 Deverá ser disponibilizado Termo de Licenciamento para uso da Solução SAJ Ministério Público – Módulo Judicial Versão "Online" (Versão Inicial 6), ITEM 1, no prazo de até 15 dias úteis a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de Fornecimento, em caráter perpétuo, para ilimitados usuários, conforme funcionalidades constantes do Anexo I do Termo de Referência (Relação dos Módulos do SAJ MP judicial).

3.1.1.1 A licença é intransferível e concedida em caráter não exclusivo.

3.1.2 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, mensalmente, quanto às customizações efetuadas na solução para Ministérios Públicos de outros Estados a fim de ser efetuada análise quanto à pertinência de adoção das customizações pela CONTRATANTE.

3.1.3 As customizações e integrações que venham a ser efetuadas no sistema estarão automaticamente abrangidas pelo Termo de Licenciamento.

3.1.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar cópia dos códigos fonte dos sistemas aplicativos, objeto deste contrato, sempre que for requisitado pela CONTRATANTE.

3.1.4.1 A CONTRATANTE indicará o repositório onde deverá ser disponibilizada a cópia.

3.1.5 Os produtos a serem entregues são:

a) cópia dos códigos fonte do sistema em versão atualizada;

b) os pacotes dos componentes de desenvolvimento utilizados na construção dos sistemas, em versão compatível com os códigos fonte, com sua respectiva documentação de uso (APIs); e

c) o modelo de dados contendo a descrição de cada tabela e campo, bem como as regras de integridade, em versão compatível com o modelo entidade-relacionamento.

3.1.6 A guarda da cópia dos códigos fonte pela CONTRATANTE será uma garantia quanto à integridade do sistema, sem, entretanto, ser considerada a possibilidade de venda, aluguel, empréstimo, doação, ou qualquer forma de transferência para terceiros, do software ou das regras de negócio nele contidas.

3.1.7 Os códigos fonte e componentes de software fornecidos pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados, exclusivamente pela equipe de desenvolvimento da CONTRATANTE, para desenvolvimento de novos requisitos ou manutenção dos sistemas que compõem a solução contratada.

3.1.8 Caso a CONTRATANTE venha a utilizar os componentes para desenvolvimento ou manutenção dos códigos fonte entregues, deverá, previamente, licenciar os componentes de terceiros, que, porventura, sejam necessários.

3.1.9 Fica preservada a propriedade do direito autoral e a titularidade da CONTRATADA, sobre o sistema contratado, suas adaptações e customizações, resultantes dos serviços objeto do presente contrato.

3.1.10 Os códigos fonte, pacotes de componentes e modelo de dados deverão estar disponíveis, após o aceite definitivo do licenciamento do sistema.

**3.2 DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO SAJ-MP – ITEM 2**

3.2.1 A implantação abrangerá o Planejamento para início dos trabalhos, Gestão para Capacitação (Consultoria Capacitação), Implantação nas Promotorias da Capital e Interior (Levantamento de Dados para Piloto e Expansão, Configuração e Homologação das Integrações e Capacitação), Ferramenta de Consultas e Relatórios (SAJ-Insights), Implantação nas Procuradorias (Levantamento de Dados, Configuração e Homologação das Integrações e Capacitação), Acompanhamento do Projeto e Acompanhamento da Gestão da Capacitação.

3.2.2 A implantação deverá abranger o número estimado de 3.995 usuários, podendo haver uma variação de até 5% desse número em razão das oscilações normais do quadro de membros e servidores da CONTRATANTE.

3.2.3 O prazo para conclusão dos serviços de implantação é de 18 meses a contar do recebimento da Ordem de Início da implantação.

3.2.3.1 Deverão ser respeitados os prazos de conclusão de cada etapa conforme Cronograma Físico de Implantação, aprovado pela CONTRATANTE, ficando seu descumprimento sujeito a penalizações.

3.2.3.2 Poderão ser prorrogados os prazos de conclusão das etapas descritas no Cronograma Físico de Implantação, mediante justificativa e anuência das partes.

3.2.4 Os valores propostos para a execução das etapas / fases / ciclos foram calculados com base em estimativa de horas a serem despendidas em cada atividade.

3.2.4.1 Os valores constantes do Cronograma Físico-Financeiro são valores fechados para cada ciclo / fase /etapa, não sofrendo alterações ou recálculos posteriores.

3.2.5 O cronograma e a execução poderão sofrer alterações, seja por conta de ajustes nas prioridades, seja em função de atraso nos encaminhamentos necessários à execução do projeto.

3.2.5.1 Caso ocorram atrasos causados pela CONTRATADA, poderá haver aplicação de redutor de 0,5% sobre o valor do item (etapa ou ciclo) por dia de atraso até o limite de 20 dias, desde que não justificados ou que as justificativas não sejam aceitas pela CONTRATANTE.

3.2.5.2 Caso o atraso supere o limite de 20 dias e tenha ocorrido a aplicação do redutor, caracterizar-se-á o descumprimento parcial das obrigações assumidas, sujeitando a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e no item 8.3 da cláusula oitava deste ajuste.

**3.2.7 PLANEJAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO - ITEM 2.1**

3.2.7.1 Em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá ser realizada reunião inicial (kick off) entre CONTRATADA e CONTRATANTE para:

3.2.7.1.1 Definição dos profissionais da CONTRATADA e CONTRATANTE (Integrantes do Grupo de Trabalho) que irão gerir as fases do projeto de implantação.

3.2.7.1.2 Homologação do projeto de Implantação apresentado na Proposta, mais especificamente nos seguintes anexos:

a) Anexo I: Cronograma Físico de Implantação;

b) Anexo II: Ciclos de Ativação, Capacitação e Acompanhamento Assistido; e

c) Anexo III: Cronograma Físico-Financeiro.

3.2.7.1.3 Apresentação do plano de projeto, com a definição de papéis e responsabilidades tanto da CONTRATADA, como da CONTRATANTE, entre outras informações que guiarão o projeto, como:

a) Detalhamento das atividades iniciais de levantamento de dados, consultoria e gestão de capacitação;

b) Detalhamento das atividades iniciais de configuração e homologação das integrações;

c) Detalhamento das atividades de acompanhamento e monitoramento do projeto.

3.2.7.2 As previsões dos Cronogramas de implantação considerarão que os serviços serão realizados em dias úteis, durante horário de expediente da CONTRATANTE.

3.2.7.3 A fase de planejamento deverá estar concluída nos prazos constantes do Cronograma Físico de Implantação.

### 3.2.8 CONSULTORIA DE CAPACITAÇÃO - ITEM 2.2

3.2.8.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços de Consultoria para organização da capacitação de usuários, com a produção de artefatos educacionais, aplicando metodologias de ensino, com os seguintes entregáveis:

a) Elaboração da metodologia de capacitação dos usuários do MPRS.

b) Planos de aula por perfil de usuário e atividades funcionais.

3.2.8.2 Ao término dos serviços de Consultoria de Capacitação deverá ser entregue relatório com os artefatos constantes no subitem 3.2.8.1 deste ajuste e suas alíneas.

3.2.8.3 A fase de Consultoria de Capacitação deverá iniciar e estar concluída nos prazos constantes do Cronograma Físico de Implantação, e com o devido aceite da CONTRATANTE.

### 3.2.9 MÓDULO PROMOTORIAS (JUDICIAL) - ITEM 2.3

3.2.9.1 LEVANTAMENTO DE DADOS (PILOTO E EXPANSÃO)

3.2.9.1.1 Levantamento das informações junto às áreas que utilizarão o sistema, para identificação dos dados relevantes à configuração dos serviços para uso no MPRS e disponibilização.

3.2.9.1.1.1 Com base nos dados levantados será elaborado, pela CONTRATADA, Documento de Visão, contendo o cenário atual da CONTRATANTE e o cenário

pretendido a partir da disponibilização do sistema, incluindo configurações e definições necessárias. Este documento deverá ser avaliado pela CONTRATANTE, de modo a fornecer os elementos necessários para a configuração do sistema.

3.2.9.1.2 A fase de Levantamento de Dados deverá estar concluída conforme prazo constante do Cronograma Físico de Implantação.

3.2.9.2 **CONFIGURAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

3.2.9.2.1 **CONFIGURAÇÃO**: Compreende a configuração dos serviços, em ambiente de homologação, necessário para atender as características de funcionamento das áreas compreendidas no projeto, em conformidade com a etapa de levantamento de dados. Esta etapa inclui a configuração das tabelas básicas e de expedientes, a inclusão de usuários e perfis destes, dentre outras atividades correlacionadas para disponibilizar o sistema adequado às características da CONTRATANTE.

3.2.9.2.1.1 Está incluída dentre os serviços de configuração, a integração da solução aos seguintes sistemas:

a) Configuração SAJ MP;

b) Integração EPROC;

c) Integração Sistema SAT (RH) MPRS;

d) Integração SIM MPRS;

e) Integração SEEU; e

f) Integração PJE Eleitoral TSE.

3.2.9.2.1.2 A integração dos sistemas está condicionada à celebração de termo de cooperação técnica entre a CONTRATANTE e o Tribunal de Justiça do RS.

3.2.9.2.1.2.1 O início dos serviços de integração entre os sistemas somente ocorrerá após a oficialização do documento citado, sob responsabilidade da CONTRATANTE.

3.2.9.2.1.2.2 A CONTRATANTE deverá comunicar a formalização do termo de cooperação técnica à CONTRATADA quando da sua oficialização.

3.2.9.2.1.3 A CONTRATANTE deverá possuir os seguintes certificados digitais:

a) Modelo ICP-Brasil, tipo A1 (Instituição), necessária para a etapa de integração; e

b) Certificado A3 para a assinatura dos documentos eletrônicos, em token ou smart card, para os usuários habilitados para esta função.

3.2.9.2.2 **HOMOLOGAÇÃO**: Posteriormente à configuração do sistema, o Grupo de trabalho da CONTRATANTE deverá realizar, em conjunto com a equipe da CONTRATADA, a homologação das configurações realizadas e disponibilizadas.

3.2.9.2.2.1 Nesta etapa, o sistema, já configurado em conformidade com as definições constantes no Documento de Visão - DV e validadas pela CONTRATANTE, será disponibilizado para operação assistida aos usuários, simulando o uso, visando verificar se todos os levantamentos previstos no DV estão em conformidade e se o sistema se encontra apto para a entrada em produção.

3.2.9.2.2.2 Ainda nesta fase, em operação conjunta, a CONTRATADA e a equipe técnica da CONTRATANTE realizarão os testes e a homologação da integração, seguida da disponibilização em ambiente de produção.

3.2.9.2.2.3 Os serviços de configuração deverão estar concluídos conforme prazo constante do Cronograma Físico de Implantação.

3.2.9.3 **ATIVAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ASSISTIDO DE USO DO SISTEMA**

3.2.9.3.1 A Ativação, Capacitação e o Acompanhamento Assistido compõem a implantação do sistema SAJ nas Promotorias.

3.2.9.3.2 A Ativação se destina a realização de parametrização no SAJ MP para as unidades que iniciarão o seu uso, contemplando parametrizações específicas de cada unidade e de seus respectivos usuários, além de ajustes que venham a ser identificados nos primeiros contatos com os usuários durante a capacitação e acompanhamento assistido.

3.2.9.3.2.1 Deverá ser realizado, em base de produção, o cadastro individual de cada usuário, disponibilizando os usuários e senhas para acesso ao sistema SAJ MP.

3.2.9.3.2.2 Deverão ser configuradas as unidades/lotações, individualmente, com as devidas permissões para membros, assessores, estagiários e demais usuários do sistema SAJ MP e, também, configuradas as distribuições disponíveis de processos de acordo com as regras especificas de cada unidade/lotação.

3.2.9.3.2.3 Estas atividades deverão ser repetidas para cada ciclo de capacitação de acordo com as unidades integrantes no ciclo.

3.2.9.3.3 Durante o processo de ativação das unidades, capacitação e acompanhamento assistido, a CONTRATADA atuará em todos os trâmites internos da CONTRATANTE, verificando incidentes de integração, distribuição de processos, questões técnicas, dúvidas de usuários, além de realizar interações com os times internos.

3.2.9.3.4 A Ativação, Capacitação e o Acompanhamento Assistido dos usuários serão realizados com eventos presenciais e remotos (modelo híbrido), conforme detalhado no Anexo II desta avença (Ciclos de Capacitação).

3.2.9.3.5 A Ativação, Capacitação e o Acompanhamento Assistido poderão ser acompanhados por representantes do Grupo de trabalho da CONTRATANTE, sempre conveniente e que não prejudique o andamento do projeto.

3.2.9.3.6 **Promotorias de Justiça e Secretarias de Promotorias - PILOTO**: Entende-se como Piloto a implantação do sistema em Promotoria e Secretaria de Promotoria, indicada pela CONTRATANTE, que servirá de modelo para a expansão da implantação para as demais, conforme previsto no Anexo II desta avença (Ciclos de Capacitação).

3.2.9.3.6.1 A Capacitação e Acompanhamento Assistido serão realizados no modelo presencial, com até 15 (quinze) usuários.

3.2.9.3.6.2 A Capacitação será realizada em 1 (um) dia de 8 (oito) horas com 2 (dois) consultores especializados, respeitando o limite de 8 (oito) usuários para cada consultor, em local disponibilizado pela CONTRATANTE, seguindo as especificações da CONTRATADA, de acordo com os Anexos I (Cronograma Físico de Implantação) e II (Ciclos de Capacitação) desta avença.

3.2.9.3.6.3 Posteriormente, realizar-se-á o Acompanhamento Assistido de uso do sistema na unidade implantada, por 3 (três) dias consecutivos de 8 (oito) horas cada com 2 (dois) consultores especializados, respeitando o limite de 8 (oito) usuários para cada consultor, de acordo com os Anexos I (Cronograma Físico de Implantação) e II (Ciclos de Capacitação) desta avença.

3.2.9.3.7 **Promotorias de Justiça e Secretarias de Promotorias - Expansão Presencial**: Após a implantação do Piloto, será realizada a expansão do sistema para outras Promotorias e Secretarias, ainda no modelo presencial, indicadas pela CONTRATANTE, de acordo com os Anexos I (Cronograma Físico de Implantação) e II (Ciclos de Capacitação) desta avença.

3.2.9.3.7.1 A Capacitação e Acompanhamento Assistido serão realizados no modelo presencial, com até 60 (sessenta) usuários.

3.2.9.3.7.2 A Capacitação será realizada em 1 (um) dia de 8 (oito) horas com 4 (quatro) consultores especializados, respeitando o limite de 15 (quinze) usuários para cada consultor, em local disponibilizado pela CONTRATANTE, seguindo as especificações da CONTRATADA, de acordo com os Anexos I (Cronograma Físico de Implantação) e II (Ciclos de Capacitação) desta avença.

3.2.9.3.7.3 Posteriormente, realizar-se-á o Acompanhamento Assistido de uso do sistema nas unidades implantadas, por 3 (três) dias consecutivos de 8 (oito) horas cada com 4 (quatro) consultores especializados, respeitando o limite de 15 (quinze) usuários para cada consultor, de acordo com os Anexos I (Cronograma Físico de Implantação) e II (Ciclos de Capacitação) desta avença.

3.2.9.3.8 **Promotorias de Justiça e Secretarias de Promotorias - Expansão Remota**: Após a expansão da implantação presencial, será realizada a implantação, no modelo remoto, nas demais Promotorias e Secretarias de Promotorias.

3.2.9.3.8.1 A Capacitação e Acompanhamento Assistido serão realizados no modelo remoto, em turmas de até 100 (cem) usuários.

3.2.9.3.8.2 Entende-se por modelo remoto a capacitação realizada utilizando o formato Webinar, com 2 (duas) horas de duração e com até 4 (quatro) consultores especializados, respeitando o limite de até 25 (vinte e cinco) usuários para cada consultor, de acordo com os Anexos I (Cronograma Físico de Implantação) e II (Ciclos de Capacitação) desta avença.

3.2.9.3.8.3 Posteriormente, realizar-se-á o Acompanhamento Assistido de uso do sistema nas unidades implantadas, por 3 (três) dias consecutivos de 8 (oito) horas cada, de acordo com os Anexos I (Cronograma Físico de Implantação) e II (Ciclos de Capacitação) desta avença.

3.2.9.3.8.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) consultor especializado para atender cada grupo de 25 (vinte e cinco) usuários durante o Acompanhamento Assistido.

3.2.9.3.8.4 A CONTRATANTE deverá disponibilizar para cada usuário um computador com acesso à internet/intranet e solução de videoconferência Microsoft Teams (ou similar) para realização da Capacitação e Acompanhamento Assistido.

**3.2.10 SAJ INSIGTHS - ITEM 2.4**

3.2.10.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar módulo do SAJ/Insights, que tem objetivo de prestar informações estatísticas e analíticas do andamento processual dentro do Ministério Público. As informações fornecidas podem ser avaliadas a nível do Órgão em si, a nível de Promotorias, ou até do número de processos. Os seguintes indicadores são apresentados nos painéis:

a) CDAs Instauradas;

b) Intimações Disponibilizadas;

c) Intimações Recebidas;

d) Quantidade de Ajuizamentos;

e) Sentenças Favoráveis;

f) Sentenças Desfavoráveis;

g) Sentenças Parcialmente Favoráveis;

h) Sentenças Extintivas pela Prescrição;

i) Sentenças Extintivas por outras causas;

j) Acórdãos Favoráveis;

k) Acórdãos Desfavoráveis;

l) Acórdãos Parcialmente Favoráveis;

m) Acórdãos Extintivos pela prescrição;

n) Acórdãos Extintivos por outras causas;

o) Documentos Emitidos - Petições Iniciais;

p) Documentos Emitidos - Denúncias;

q) Documentos Emitidos - Alegações Finais;

r) Documentos Emitidos - Gerais;

s) Petições Iniciais; e

t) Petições Intermediárias.

3.2.10.2 A disponibilização do módulo, assim como as datas de capacitação e acompanhamento assistido, respeitará o cronograma constante do Anexo I desta avença (Cronograma Físico de Implantação).

3.2.10.3 A Ativação, Capacitação e Acompanhamento Assistido serão realizados no modelo remoto, em turmas de até 15 (quinze) usuários, indicados pela CONTRATANTE.

3.2.10.3.1 Por se tratar de módulo que permitirá a visualização de informações importantes e estratégicas do órgão, serão selecionados usuários chaves pela CONTRATANTE.

3.2.10.3.2 Com a utilização do SAJ Insights, a CONTRATANTE poderá disseminar a utilização para outros usuários a partir de definições de consultas e telas com informações delimitadas ao consultante.

3.2.10.4 Entende-se por modelo remoto a capacitação realizada utilizando o formato Webinar (ou videoconferência), com 2 (duas) horas de duração e com 1 (um) consultor especializado para cada 15 usuários.

3.2.10.5 Posteriormente, realizar-se-á o Acompanhamento Assistido de uso do módulo do sistema, em dia acordado, com disponibilidade de 6 horas do consultor.

3.2.10.5.1 A CONTRATANTE deverá disponibilizar para cada usuário um computador com acesso à internet/intranet e solução de videoconferência Microsoft Teams (ou similar) para realização da Capacitação e Acompanhamento Assistido.

3.2.10.6 O módulo deverá ser disponibilizado e a Capacitação concluída dentro dos prazos constantes do Anexo I desta avença (Cronograma Físico de Implantação).

**3.2.11 PROCURADORIAS DE JUSTIÇA - ITEM 2.5**

3.2.11.1 **LEVANTAMENTO DE DADOS (PILOTO E EXPANSÃO)**

3.2.11.1.1 Levantamento das informações junto às áreas que utilizarão o sistema, para identificação dos dados relevantes à configuração dos serviços para uso no MPRS e disponibilização.

3.2.11.1.1.1 Com base nos dados levantados será elaborado, pela CONTRATADA, Documento de Visão, contendo o cenário atual do MPRS e o cenário pretendido a partir da disponibilização do sistema, incluindo configurações e definições necessárias. Este documento deverá ser avaliado pelo MPRS, de modo a fornecer os elementos necessários para a configuração do sistema.

3.2.11.1.2 A fase de Levantamento de Dados deverá estar concluída conforme prazo constante do Anexo I desta avença (Cronograma Físico de Implantação).

3.2.11.2 **CONFIGURAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

3.2.11.2.1 **CONFIGURAÇÃO**: Compreende a configuração dos serviços, em ambiente de homologação, necessário para atender as características de funcionamento das áreas compreendidas no projeto, em conformidade com a etapa de levantamento de dados. Esta etapa inclui a configuração das tabelas básicas e de expedientes, a inclusão de usuários e perfis destes, dentre outras atividades correlacionadas para disponibilizar o sistema adequado às características do MPRS.

3.2.11.2.2 **HOMOLOGAÇÃO**: Posteriormente à configuração do sistema, o Grupo de trabalho da CONTRATANTE deverá realizar, em conjunto com a equipe da CONTRATADA, a homologação das configurações realizadas e disponibilizadas.

3.2.11.2.2.1 Nesta etapa, o sistema, já configurado em conformidade com as definições constantes no Documento de Visão - DV e validadas pela CONTRATANTE, será disponibilizado para operação assistida aos usuários, simulando o uso, visando verificar se todos os levantamentos previstos no DV estão em conformidade e se o sistema se encontra apto para a entrada em produção.

3.2.11.2.2.2 Ainda nesta fase, em operação conjunta, a CONTRATADA e a equipe técnica da CONTRATANTE realizarão os testes e a homologação da integração, seguida da disponibilização em ambiente de produção.

3.2.11.2.2.3 Os serviços de configuração deverão estar concluídos conforme prazo constante do Anexo I desta avença (Cronograma Físico de Implantação).

3.2.11.3 **ATIVAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ASSISTIDO DE USO DO SISTEMA**

3.2.11.3.1 A Ativação, Capacitação e o Acompanhamento Assistido compõem a implantação do sistema SAJ nas Procuradorias.

3.2.11.3.2 A Ativação destina-se à realização de parametrização no SAJ MP para as unidades que iniciarão o seu uso, contemplando parametrizações específicas de cada unidade e de seus respectivos usuários, além de ajustes que venham a ser identificados nos primeiros contatos com os usuários durante a capacitação e acompanhamento assistido.

3.2.11.3.2.1 Deverá ser realizado, em base de produção, o cadastro individual de cada usuário, disponibilizando os usuários e senhas para acesso ao sistema SAJ MP.

3.2.11.3.2.2 Deverão ser configuradas as unidades/lotações, individualmente, com as devidas permissões para membros, assessores, estagiários e demais usuários do sistema SAJ MP e, também, configuradas as distribuições disponíveis de processos de acordo com as regras especificas de cada unidade/lotação.

3.2.11.3.2.3 Estas atividades deverão ser repetidas para cada ciclo de capacitação de acordo com as unidades integrantes no ciclo.

3.2.11.3.3 Durante o processo de ativação das unidades, capacitação e acompanhamento assistido, a CONTRATADA atuará em todos os trâmites internos da CONTRATANTE, verificando incidentes de integração, distribuição de processos, questões técnicas, dúvidas de usuários, além de realizar interações com os times internos.

3.2.11.3.4 A Ativação, Capacitação e o Acompanhamento Assistido dos usuários serão realizados com eventos presenciais e remotos (modelo híbrido), conforme detalhado no Anexo II desta avença (Ciclos de Capacitação).

3.2.11.3.5 A Capacitação e o Acompanhamento Assistido poderão ser acompanhados por representantes do Grupo de trabalho da CONTRATANTE, sempre conveniente e que não prejudique o andamento do projeto.

3.2.11.3.6 **Procuradorias de Justiça - PILOTO**: Entende-se como Piloto a implantação do sistema em Procuradorias, indicadas pela CONTRATANTE, que servirão de modelo para a expansão da implantação para as demais, conforme previsto no Anexo II desta avença (Ciclos de Capacitação).

3.2.11.3.6.1 A Capacitação e Acompanhamento Assistido serão realizados no modelo presencial, com até 20 (vinte) usuários.

3.2.11.3.6.2 A Capacitação será realizada em 1 (um) dia de 8 (oito) horas com 2 (dois) consultores especializados, respeitando o limite de 10 (dez) usuários para cada consultor, em local disponibilizado pela CONTRATANTE, seguindo as especificações da CONTRATADA, de acordo com os Anexos I (Cronograma Físico de Implantação) e II (Ciclos de Capacitação) desta avença.

3.2.11.3.6.3 Posteriormente, realizar-se-á o Acompanhamento Assistido de uso do sistema na unidade implantada, por 3 (três) dias consecutivos de 8 (oito) horas cada com 2 (dois) consultores especializados, respeitando o limite de 10 (dez) usuários para cada consultor, de acordo com os Anexos I (Cronograma Físico de Implantação) e II (Ciclos de Capacitação) desta avença.

3.2.11.3.7 **Procuradorias de Justiça - Expansão Presencial**: Após a implantação do Piloto, será realizada a expansão do sistema para outras Procuradorias, ainda no modelo presencial, indicadas pela CONTRATANTE, de acordo com os Anexos I (Cronograma Físico de Implantação) e II (Ciclos de Capacitação) desta avença.

3.2.11.3.7.1 A Capacitação e Acompanhamento Assistido serão realizados no modelo presencial, com até 33 (trinta e três) usuários.

3.2.11.3.7.2 A Capacitação será realizada em 1 (um) dia de 8 (oito) horas com 2 (dois) consultores especializados, respeitando o limite de 15 (quinze) usuários para cada consultor, em local disponibilizado pela CONTRATANTE, seguindo as especificações da CONTRATADA, de acordo com os Anexos I (Cronograma Físico de Implantação) e II (Ciclos de Capacitação) desta avença.

3.2.11.3.7.3 Posteriormente, realizar-se-á o Acompanhamento Assistido de uso do sistema nas unidades implantadas, por 3 (três) dias consecutivos de 8 (oito) horas cada com 2 (dois) consultores especializados, respeitando o limite de 15 (quinze) usuários para cada consultor, de acordo com os Anexos I (Cronograma Físico de Implantação) e II (Ciclos de Capacitação) desta avença.

3.2.11.3.8 **Procuradorias de Justiça - Expansão Remota**: Após a expansão da implantação presencial, será realizada a implantação, no modelo remoto, nas demais Procuradorias.

3.2.11.3.8.1 A Capacitação e Acompanhamento Assistido serão realizados no modelo remoto, em turmas de até 100 (cem) usuários.

3.2.11.3.8.2 Entende-se por modelo remoto a capacitação realizada utilizando o formato Webinar, com 2 (duas) horas de duração e com até 4 (quatro) consultores especializados, respeitando o limite de até 25 (vinte e cinco) usuários para cada consultor, de acordo com os Anexos I (Cronograma Físico de Implantação) e II (Ciclos de Capacitação) desta avença.

3.2.11.3.8.3 Posteriormente, realizar-se-á o Acompanhamento Assistido de uso do sistema nas unidades implantadas, por 3 (três) dias consecutivos de 8 (oito) horas cada, de acordo com os Anexos I (Cronograma Físico de Implantação) e II (Ciclos de Capacitação) desta avença.

3.2.11.3.8.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) consultor especializado para atender cada grupo de 25 (vinte e cinco) usuários durante o Acompanhamento Assistido.

3.2.11.3.8.4 A CONTRATANTE deverá disponibilizar para cada usuário um computador com acesso a internet/intranet e solução de videoconferência Microsoft Teams (ou similar) para realização da Capacitação e Acompanhamento Assistido.

**3.2.12 DO ACOMPANHAMENTO / MONITORAMENTO PROJETO - ITEM 2.6**

3.2.12.1 O projeto de implantação deverá ser acompanhado e monitorado permanentemente pela CONTRATADA durante os 18 meses de sua duração.

3.2.12.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer relatório mensal do andamento do projeto de implantação.

3.2.12.1.2 O Acompanhamento e Monitoramento do Projeto deverão iniciar e estar concluídos conforme constante do Anexo I desta avença (Cronograma Físico de Implantação).

**3.2.13 DO ACOMPANHAMENTO / GESTÃO DA CAPACITAÇÃO - ITEM 2.7**

3.2.13.1 A CONTRATADA deverá realizar gestão específica para acompanhamento e monitoramento da Capacitação.

3.2.13.1.1 A CONTRATADA deverá realizar a gestão da aprendizagem e acompanhamento de alunos (usuários) em conformidade com a metodologia de capacitação e planos de aula por perfil, objeto do Serviço de Consultoria, ITEM 2.2.

3.2.13.1.2 A CONTRATADA deverá fornecer relatório mensal de andamento da Capacitação, assim como os usuários que a concluíram.

3.2.13.1.3 A CONTRATADA deverá fornecer certificado de participação e conclusão de cada usuário na capacitação.

3.2.13.2 O Acompanhamento/Gestão da Capacitação deverá iniciar e estar concluído conforme constante do Anexo I desta avença (Cronograma Físico de Implantação).

**3.2.14 ENCERRAMENTO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO**

3.2.14.1 Ao término das capacitações previstas e estando o sistema em uso, a CONTRATADA deverá disponibilizar a prestação de contas de fim de projeto de implantação, resultante dos acompanhamentos parciais de projeto e de capacitação.

3.2.14.2 Após a disponibilização do sistema e o encerramento do projeto, a CONTRATANTE poderá agendar novas configurações e capacitações, por meio dos pontos de função contratados no ITEM 8.

**3.3 SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO - ITEM 3**

3.3.1 Entendem-se como serviço de sustentação as atividades realizadas, pela CONTRATADA, com o objetivo de manter o SAJ em seu estado normal de operação,

prestando suporte técnico remoto à equipe técnica da CONTRATANTE, investigando e tratando eventos relativos a erros, através da manutenção corretiva. Os serviços de sustentação compreendem:

a) Orientações sobre otimizações no ambiente operacional, rede, acessibilidade, domínio e grupos de usuários, instalação, configuração e atualizações dos servidores de aplicação, Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) e demais componentes necessários ao funcionamento do SAJ Ministérios Públicos, descritos no Termo de Referência;

b) Definição de procedimentos, para a operacionalização de tarefas vinculadas ao ambiente computacional, relacionados ao sistema;

c) Serviço de orientação sobre a utilização do sistema, esclarecendo dúvidas à equipe técnica da CONTRATANTE, a respeito da configuração de parâmetros e demais requisitos necessários ao seu adequado funcionamento, e a explicação do impacto e regras de negócio associadas às funcionalidades dos sistemas;

d) Manutenções e geração de versões corretivas do sistema; e

e) Atividades de avaliação de incidentes que possam dificultar ou impossibilitar a utilização de funcionalidades do sistema, compreendendo as seguintes fases: diagnóstico; análise; disponibilização de solução de contorno, quando aplicável; e disponibilização de versão de correção, quando necessária.

3.3.2 Considera-se que o início dos serviços de sustentação está condicionado ao uso do sistema em ambiente de produção, devendo ter sido concluída e

homologada a etapa preliminar do Piloto da Primeira Capacitação e Acompanhamento Assistido do ITEM 2.3 (Promotorias de Justiça), conforme Anexo I desta avença (Cronograma Físico de Implantação).

3.3.2.1 Em até 5 dias úteis após a homologação do Piloto das Promotorias de Justiça, será encaminhada Ordem de Início dos Serviços de Sustentação.

3.3.2.2 Caso não seja emitida a Ordem de Início no prazo acima, será considerado como início dos Serviços de Sustentação a data da Primeira Expansão da Capacitação e Acompanhamento Assistido do ITEM 2.3, conforme Anexo I desta avença (Cronograma Físico de Implantação).

3.3.3 **Registro dos chamados**

3.3.3.1 Os chamados de sustentação serão registrados conforme disposto no Termo de Referência (Anexo Gestão de Chamados Técnicos e Prazos).

3.3.3.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, na ferramenta de gestão dos chamados, as funcionalidades críticas elencadas no Termo de Referência (Anexo Relação dos Sistemas e das Funcionalidades Críticas), a fim de que a CONTRATANTE registre os comportamentos impactados pelo erro.

3.3.3.3 A severidade será definida automaticamente de acordo com as informações fornecidas no momento do registro do chamado, baseado na funcionalidade e nos critérios do Anexo III do Termo de Referência (Relação dos Sistemas e das Funcionalidades Críticas - SAJ Judicial).

3.3.4 **Prazos e severidades para atendimento dos chamados**

3.3.4.1 O serviço de sustentação será prestado de acordo com as seguintes severidades e respectivos prazos, em conformidade com detalhamento constante do Termo de Referência (Anexo Relação dos Sistemas e das Funcionalidades Críticas):

| **SEVERIDADE** | **PRAZO** |
|---|---|
| Muito Alta | 4 (quatro) horas corridas |
| Alta | 24 (vinte quatro) horas corridas |
| Média | No ciclo subsequente de versões de correção |
| Baixa | Até 2 (dois) ciclos subsequentes de versão de correção |
| Orientações funcionais e técnicas de segundo nível sobre utilização do Sistema | 144 horas corridas |
| Orientações sobre infraestrutura | 288 (duzentos e oitenta e oito) horas corridas |

3.3.4.1.1 **Muito alta**: incidentes que acarretem a paralisação total do sistema.

3.3.4.1.2 **Alta**: incidentes que acarretem a paralisação de uma ou mais funcionalidades do sistema que impactem a todos os usuários que a utilizam.

3.3.4.1.3 **Média**: incidentes que não estejam previstos como severidade muito alta ou alta, e que não possuam solução de contorno.

3.3.4.1.4 **Baixa**: incidentes que não estejam previstos como severidade muito alta ou alta e que possuam solução de contorno aceita pela CONTRATANTE.

3.3.4.1.5 **Orientações funcionais e técnicas de segundo nível sobre a utilização do sistema**: Esclarecimento de dúvidas da equipe técnica da CONTRATANTE, sobre as características e a utilização do Sistema. Orientação à instalação e à

configuração de atualizações da solução contratada no ambiente de servidores de aplicação, Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) e demais componentes necessários ao funcionamento do SAJ MP.

3.3.4.1.6 **Orientações sobre infraestrutura**: atendimento às dúvidas da equipe técnica da CONTRATANTE sobre documentação, arquitetura, base de dados, estrutura de dados, dicionário de dados, características relacionadas ao ambiente computacional necessário ao funcionamento do sistema, orientações técnicas para construção de comandos (scripts) de extração, inserção, eliminação, migração e alteração das informações constantes no banco de dados do sistema.

3.3.4.2 Para fins de apuração de atendimento ao prazo de solução, considera-se exclusivamente o tempo líquido sob responsabilidade da CONTRATADA, decorrido entre a data e o horário de abertura do chamado pelo CONTRATANTE, conforme Termo de Referência, e a data e horário do aceite definitivo da solução apresentada pela CONTRATADA.

3.3.4.3 A CONTRATADA deverá emitir relatórios mensais informando as falhas identificadas, correções aplicadas e o tempo levado para as correções.

3.3.5 **Das versões de correção do sistema**

3.3.5.1 Para os incidentes em que a solução definitiva se dê através da disponibilização de versões de correção do sistema, a CONTRATADA deverá disponibilizá-las da seguinte forma:

3.3.5.1.1 **Programadas**: são versões de correção disponibilizadas na última sexta-feira de cada mês, principalmente para solução dos incidentes de severidade Média e Baixa. Caso recaia em dia de feriado ou de recesso da CONTRATANTE, o prazo passará para o dia útil seguinte;

3.3.5.1.1.1 A versão de correção programada deverá contemplar os chamados abertos até 15 (quinze) dias antes da data prevista para sua disponibilização, respeitando os prazos constantes na tabela do item 3.3.4.1 desta cláusula.

3.3.5.1.1.2 De forma excepcional e em comum acordo, a CONTRATANTE poderá solicitar a antecipação da entrega de atendimentos de severidade média e baixa, que poderá ocorrer em versão programada anterior à prevista ou em versão urgente.

3.3.5.1.2 **Urgentes**: são versões excepcionais, não programadas, necessárias para a solução de incidentes de severidade Alta e Muito Alta.

3.3.5.1 Caso a CONTRATANTE encontre erro introduzido em versão de correção, que impeça a atualização da versão em ambiente de produção, o chamado será registrado em conformidade com os respectivos níveis mínimos de serviços.

3.3.6 **Do nível mínimo de serviço**

3.3.6.1 Aplicáveis exclusivamente em ambiente de produção da CONTRATANTE.

3.3.6.2 Para cálculo do nível mínimo de serviço, excluindo os chamados de severidade Alta e Muito Alta, será utilizada a fórmula:

**ANS = 100 – {100*[(QCAA + QCEA) / QCPP]},**

onde:

QCAA é a quantidade de chamados abertos em atraso no mês, independentemente do mês de referência;

QCEA é a quantidade de chamados encerrados com atraso previstos para o mês de referência;

QCPP é a quantidade de chamados previstos para o mês de referência.

3.3.6.3 O índice de qualidade de desempenho da execução para o atendimento dos chamados é de, no mínimo, 90% do cálculo do ANS previsto na cláusula anterior, por medição mensal.

3.3.6.4 Será aplicado redutor, observado o item 2.4.3 da cláusula segunda desta avença, conforme tabela abaixo, calculado sobre o valor integral mensal do serviço, limitados a 20% do valor total do serviço mensal, sendo o limite de 10% para as severidades Muito Alta e Alta, e de 10% para as demais severidades:

| Severidade | Redutor de fatura | |
|---|---|---|
| | Percentual | Aplicação |
| Muito Alta | 0,25% | Por hora extrapolada |
| Alta | 0,08% | Por hora extrapolada |
| Média e Baixa, Orientação sobre utilização do sistema, Orientação sobre infraestrutura | 0,12% | A cada 1% abaixo do ANS mínimo definido no item 3.3.6.3 desta cláusula (90%) |

3.3.6.4.1 Para fins de cálculo do redutor, serão desconsideradas as casas decimais, aplicando-se o redutor para cada ponto percentual completo abaixo do ANS mínimo.

3.3.6.4.2 Caso sejam aplicados por 3 meses, consecutivos ou não, pelo menos um dos redutores no limite máximo de 10%, indicados no item 3.3.6.4 por severidade Muito Alta e Alta, combinados entre si, ou por demais severidades de forma isolada, caracterizar-se-á o descumprimento parcial das obrigações assumidas, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e no item 8.3 da cláusula oitava deste ajuste.

3.3.7 **Soluções de contorno apresentadas pela CONTRATADA**

3.3.7.1 Entende-se por solução de contorno qualquer ação que possa resolver o erro de maneira temporária, utilizando-se de mecanismos como scripts, ajustes por meio de intervenções, entre outros.

3.3.7.2 A entrega da solução de contorno autorizará a CONTRATADA, de forma fundamentada, a realizar a recategorização do chamado para a severidade imediatamente subsequente, implicando na retomada do decurso do prazo de atendimento.

3.3.7.3 A CONTRATANTE, de forma fundamentada, poderá indeferir a solução de contorno.

3.3.7.4 Caso a CONTRATA não concorde com a justificativa apresentada pela CONTRATANTE, poderá solicitar que a divergência possa ser apreciada pelos gestores do contrato de ambos.

3.3.7.5 Caso a CONTRATANTE não aceite a solução de contorno, deverá ser retomado o decurso de prazo de atendimento na severidade original.

3.3.8 **Recategorização dos chamados**

3.3.8.1 Caso a CONTRATADA constate que o chamado de sustentação foi enquadrado de forma equivocada em determinado tipo ou nível de severidade, deverá adequar para a severidade correta e comunicar, de forma fundamentada, à CONTRATANTE.

3.3.8.2 A CONTRATANTE, de forma fundamentada, poderá indeferir a recategorização.

3.3.8.2.1 Caso a CONTRATADA não concorde com a justificativa apresentada pela CONTRATANTE, poderá solicitar que a divergência possa ser apreciada pelos gestores do contrato de ambos.

3.3.8.3 Caso a CONTRATANTE não aceite a recategorização, deverá ser retomado o decurso de prazo de atendimento na severidade original.

3.3.9 **Cancelamento dos chamados**

3.3.9.1 Caso a CONTRATADA constate que o chamado de sustentação extrapola suas responsabilidades ou ainda por falta de elementos que não permita à CONTRATADA o entendimento do chamado técnico, solicitará formalmente à CONTRATANTE que o chamado seja cancelado, apresentando justificativa do pedido.

3.3.9.1.1 O decurso do prazo de solução previsto será suspenso a partir da data e do horário em que a CONTRATADA formalizar o pedido de cancelamento do chamado de sustentação, e voltará para atendimento a partir da data e do horário em que a CONTRATANTE formalizar sua decisão.

3.3.9.2 A CONTRATANTE, de forma fundamentada, poderá indeferir os pedidos de cancelamento.

3.3.9.2.1 Caso a CONTRATADA não concorde com a justificativa apresentada pela CONTRATANTE, poderá solicitar que a divergência possa ser apreciada pelos gestores do contrato.

3.3.9.2.2 Caso o gestor do contrato da CONTRATANTE não aceite o pedido de cancelamento, deverá ser mantido o atendimento pela CONTRATADA.

3.3.9.2.3 Caso o gestor do contrato da CONTRATANTE aceite o pedido de cancelamento, a CONTRATADA estará autorizada a proceder com o cancelamento.

3.3.10 **Validação da solução**

3.3.10.1 Entende-se por validação da solução, o aceite da CONTRATANTE para a solução disponibilizada pela CONTRATADA, para o chamado de sustentação.

3.3.10.1.1 O decurso do prazo de solução será suspenso na data e no horário em que a CONTRATADA disponibilizar a solução para validação.

3.3.10.2 A CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data em que a CONTRATADA disponibilizar a solução para validação, dará o aceite nos chamados entregues.

3.3.10.3 Os chamados técnicos de sustentação em situação "aguardando a CONTRATANTE", por mais de 60 (sessenta) dias corridos, poderão ser encerrados pela CONTRATADA, que deverá registrar essas evidências.

3.3.11 **Documentação comprobatória**

3.3.11.1 A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, relatório, em formato de planilha

eletrônica, contendo o descritivo de todos os chamados técnicos em aberto e encerrados no mês de referência, que permita a CONTRATANTE avaliar a execução dos serviços contratados, compreendendo, em colunas distintas, as seguintes informações:

a) O número do chamado de sustentação;

b) A classificação da ocorrência para cada chamado;

c) A data e o horário de abertura do chamado;

d)A data e o horário da disponibilização da solução para validação;

e) A data e o horário do aceite da CONTRATANTE;

f) O nome do usuário da CONTRATANTE que abriu o chamado e que emitiu o aceite da solução apresentada; e

g) A quantidade de horas e de dias extrapolados no cumprimento dos prazos de solução para cada ocorrência.

**3.4 GARANTIA DE EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E FUNCIONAL (GETF) - ITEM 4**

3.4.1 Entende-se como Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional o conjunto de ações permanentes e continuadas que deverão ser empreendidas pela CONTRATADA para manter o SAJ Ministérios Públicos utilizável no ambiente operacional próprio da CONTRATANTE, que pode sofrer mudanças, e para recepcionar as funcionalidades que venham a ser agregadas ao módulo como resultado de atividades de pesquisa e inovação realizadas pela CONTRATADA e disponibilizadas nas versões do SAJ Ministérios Públicos, mantendo a funcionalidade dos módulos constantes do Termo de Referência (Anexo Relação dos Módulos do SAJ MP Judicial).

3.4.2 A Garantia de Evolução Tecnológica e funcional abrange:

3.4.2.1 Atualização do SAJ Ministérios Públicos para mantê-lo compatível com o ambiente computacional da CONTRATANTE, descrito e caracterizado no Termo de Referência (Anexo Plataforma Tecnológica Mínima e Periféricos Homologados).

3.4.2.1.1 A CONTRATADA deverá comunicar, apresentando solução de contorno ou justificando tecnicamente, à CONTRATANTE, em caso de impossibilidade de atualização do SAJ Ministérios Públicos, quando caracterizada a descontinuidade de suporte pelo respectivo fornecedor do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD), servidores de aplicação e softwares básicos (browsers, sistemas operacionais, etc).

3.4.2.1.1.1 A CONTRATADA deverá em até 30 (trinta) dias corridos contados da abertura do chamado, fornecer parecer de inviabilidade, indicando a solução tecnológica para substituir o item da plataforma descontinuado.

3.4.2.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar informações atualizadas semestralmente, com os avanços tecnológicos da plataforma, no que se refere ao Anexo IV do Termo de Referência.

3.4.2.1.3 Eventuais mudanças para outros bancos de dados, balanceadores de cargas, sistemas operacionais, servidores de aplicação, outros navegadores diversos daqueles constantes do Anexo IV do Termo de Referência (Plataforma Tecnológica Mínima e Periféricos Homologados), deverão ter sua análise de viabilidade emitida pela CONTRATADA e posterior execução, realizadas utilizando pontos de função, conforme ITEM 8.

3.4.2.2 Recebimento de funcionalidades demandadas pelos demais Ministérios Públicos clientes da CONTRATADA.

3.4.2.2.1 A CONTRATANTE deverá mostrar interesse em receber cada funcionalidade desenvolvida para outro Ministério Público cliente da CONTRATADA.

3.4.2.3 Aperfeiçoamentos que a CONTRATADA venha a promover na arquitetura atual do SAJ Ministérios Públicos, decorrentes de estudos empreendidos por iniciativa de suas equipes de pesquisa e desenvolvimento.

3.4.2.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE as melhorias de requisitos não funcionais implementados no SAJ Ministérios Públicos, tais como frameworks, padrões de construção e usabilidade, mas não limitados a estes, sobre os quais é desenvolvido.

3.4.2.4 A CONTRATANTE manifestará expressamente o interesse em participar, com os demais clientes da CONTRATADA, do desenvolvimento compartilhado de funcionalidades para atender os atos de caráter normativo de Leis Federais, caso em que se aplicará a regra explicitada no ITEM 8.

3.4.3 **Caracterização da evolução tecnológica**

3.4.3.1 O serviço de evolução tecnológica dar-se-á de forma continuada, contemplando:

3.4.3.2 Implementação no SAJ Ministérios Públicos de novos algoritmos de hash e cifragem, sempre que os utilizados sejam declarados inadequados, não recomendados ou vulneráveis pela academia e/ou instituições de referência na área de segurança digital.

3.4.3.3 Desenvolvimento de rotinas de migração de dados entre versões do SAJ Ministérios Públicos, quando houver mudança que implique tal necessidade.

3.4.3.4 Disponibilização de funcionalidades para uso de recursos da infraestrutura de chaves públicas, no que tange a assinatura digital.

3.4.3.5 Adequação e homologação do SAJ Ministérios Públicos para funcionamento com novas versões dos navegadores de internet (browsers), em todas as plataformas homologadas.

3.4.3.6 As atualizações motivadas por mudanças no ambiente da CONTRATANTE, descrito no Anexo IV do Termo de Referência, serão precedidas de solicitação de análise de viabilidade. Quando viável, as ações serão objeto de processo de mudança. Contempla as seguintes situações:

3.4.3.6.1 Novas versões dos periféricos (softwares e hardwares), cujos modelos já foram homologados no SAJ Ministérios Públicos no momento da contratação;

3.4.3.6.1.1 A CONTRATANTE enviará o exemplar do periférico que será avaliado pela CONTRATADA, munido de todos os manuais de funcionamento e softwares de instalação.

3.4.3.6.2 Novas versões do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) e equipamentos servidores de aplicação da CONTRATANTE e demais componentes do ambiente computacional, descrito no Anexo IV do Termo de Referência; e

3.4.3.6.3 Novas versões dos softwares básicos (sistemas operacionais, etc.), das estações de trabalho clientes e equipamentos servidores, utilizados pela CONTRATANTE.

3.4.3.7 **Prazos de solução**

3.4.3.7.1 Para cálculo dos níveis mínimos dos serviços das adaptações solicitadas pela CONTRATANTE, mediante verificação de análise de viabilidade, serão considerados os prazos a partir da data da abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE.

3.4.3.7.2 Emissão do relatório de viabilidade: em até 30 (trinta) dias corridos.

3.4.3.7.3 Adequação e homologação do SAJ/MP quando o relatório indicar parecer favorável à adaptação: prazo acordado.

3.4.3.7.4 Em caso de atraso na entrega do Relatório de Viabilidade, será aplicado o redutor de 0,5% sobre o valor mensal, por dia que extrapole o prazo, até o limite de 20 dias.

3.4.3.7.4.1 Caso o atraso extrapole o limite de 20 dias previsto no item 3.4.3.7.4 caracterizar-se-á o descumprimento parcial das obrigações assumidas, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e no item 8.3 da cláusula oitava deste ajuste.

3.4.4 **Caracterização da evolução funcional**

3.4.4.1 O serviço de evolução funcional assegurará à CONTRATANTE o direito de receber os novos desenvolvimentos implementados e/ou agregados pela CONTRATADA, conforme descritos a seguir:

3.4.4.1.1 Desenvolvimentos de iniciativa da CONTRATADA e/ou de outros Ministérios Públicos que utilizem o mesmo módulo, englobando as atividades de:

a) Análise e criação de parâmetros no SAJ Ministérios Públicos para funcionamento das implementações recebidas; e

b) Testes e homologação visando pleno funcionamento das implementações recebidas.

3.4.5 Considera-se que o início de Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional está condicionado ao uso do sistema em ambiente de produção, devendo ter sido concluída e homologada a etapa preliminar do Piloto da Primeira Capacitação e Acompanhamento Assistido do ITEM 2.3 (Promotorias de Justiça), conforme Cronograma Físico de Implantação.

3.4.5.1 Em até 5 dias úteis após a homologação do Piloto das Promotorias de Justiça, será encaminhada Ordem de Início dos Serviços de Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional.

3.4.5.2 Caso não seja emitida a Ordem de Início no prazo acima, será considerado como início dos Serviços de Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional a data da Primeira Expansão da Capacitação e Acompanhamento Assistido do ITEM 2.3, conforme Cronograma Físico de Implantação.

**3.5 SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO PERSONALIZADO - ITEM 5**

3.5.1 Entende-se por Serviço de Apoio Técnico Personalizado a execução de tarefas visando atender aos usuários internos da CONTRATANTE na operacionalização e uso do sistema SAJ Ministérios Públicos, a ser prestado de forma remota ou nas dependências da CONTRATANTE, conforme sua conveniência.

3.5.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar até 5 (cinco) profissionais, devidamente qualificados e capacitados, para os atendimentos, com carga de trabalho diária de 08 (oito) horas para prestar suporte técnico personalizado, nos dias e horários padrão definido no item 2.3 da cláusula segunda deste ajuste.

3.5.2.1 Os profissionais serão solicitados sob demanda da CONTRATANTE, podendo ser alocados ou dispensados um a um.

3.5.2.2 A alocação dos profissionais será realizada por ordem de serviço, com prazo de atendimento de até 90 dias pela CONTRATADA.

3.5.2.3 A dispensa dos profissionais será solicitada com antecedência mínima de 30 dias, por ordem de serviço.

3.5.2.4 A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição dos profissionais a qualquer tempo, por motivos justificados.

3.5.3 O Serviço de Apoio Personalizado não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou ônus adicionais à CONTRATANTE.

3.5.4 Os profissionais que prestarão o Serviço de Apoio Personalizado deverão realizar atendimentos por telefone, email e ferramenta de comunicação, disponibilizados pela CONTRATANTE.

3.5.4.1 Será disponibilizado pela CONTRATANTE ramal para atendimento vinculado a sua central telefônica.

3.5.5 Os chamados de primeiro nível serão abertos pela ferramenta de Service Desk da CONTRATANTE, para fins de atendimento e registro do trâmite dos chamados.

3.5.6 Da classificação das atividades de apoio técnico personalizado: Os profissionais que prestarão os serviços deverão estar aptos a desenvolver as atividades de suporte abaixo relacionadas:

3.5.6.1 Atendimento e registro das solicitações de usuário interno do sistema SAJ Ministérios Públicos;

3.5.6.1.1 A CONTRATADA deverá registrar o chamado na ferramenta de Service Desk da CONTRATANTE, assim como os andamentos principais e fechamento.

3.5.6.1.2 A CONTRATADA deverá integrar sua ferramenta de gestão de chamados (Portal Cliente) com a ferramenta de Service Desk da CONTRATANTE para facilitar a comunicação.

3.5.6.1.3 Caso o chamado tenha sido realizado de forma online pelo usuário na ferramenta de Service Desk da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá também realizar o atendimento do chamado.

3.5.6.2 Avaliação inicial do chamado e registro de complementações, se necessário;

3.5.6.3 Orientações quanto ao uso do sistema, se for o caso;

3.5.6.4 Repasse para a equipe de segundo nível da CONTRATADA (Equipe de Sustentação - ITEM 3), dos chamados que demandem avaliação mais aprofundada sob a ótica das regras de negócio, alterações nas configurações, comportamento do sistema, novas implementações e correção de erros;

3.5.6.4.1 Em caso de demandas que necessitem de repasse para o serviço de sustentação ou desenvolvimento de outras demandas, como incidentes em produção e evoluções, a equipe de apoio técnico personalizado realizará abertura de chamados na ferramenta da CONTRATADA, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo Gestão dos Chamados Técnicos e Prazos).

3.5.6.4.2 Quando houver necessidade repasse de chamados, excetuando desenvolvimento de outras demandas, deverá ser realizada classificação de severidade.

3.5.6.5 Retorno aos usuários e fechamento dos chamados;

3.5.6.6 Controle e gestão dos chamados;

3.5.6.7 Suporte técnico para a equipe da CONTRATANTE para análise e levantamento de informações, se for o caso.

3.5.8 **Da disponibilidade mínima do apoio técnico personalizado**

3.5.8.1 Mensalmente deverão ser contabilizados todos os períodos de indisponibilidade de atendimento dos profissionais alocados para o Serviço de Suporte Personalizado;

3.5.8.2 Havendo indisponibilidade de profissionais para atendimento nos dias e horário padrão definido no item 2.3 da cláusula segunda deste ajuste, será aplicada uma glosa de 0,6% do valor unitário mensal do serviço de apoio técnico personalizado por cada hora completa de indisponibilidade registrada no mês de faturamento.

3.5.8.3 A CONTRATADA poderá realizar a compensação de horas em detrimento da glosa prevista no item anterior, podendo, ainda, programar a compensação de acordo com o aceite da CONTRATANTE.

3.5.8.4 Caso a indisponibilidade mensal de atendimento dos profissionais alocados para o serviço de suporte personalizado seja superior a 25% do valor unitário mensal do serviço, caracterizar-se-á o descumprimento parcial das obrigações assumidas, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e no item 8.3 da cláusula oitava deste ajuste.

## 3.6 SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO - ITEM 6

3.6.1 Os Serviços Técnicos Especializados compreendem a execução de atividades sobre a infraestrutura para funcionamento do Sistema SAJ Ministérios Públicos, compreendendo:

a) Acompanhamento da operação e análise de incidentes;

b) Administração remota de banco de dados; e

c) Criação e atualização de ambientes na infraestrutura da CONTRATANTE ou em provedor de nuvem.

3.6.2 Entende-se por acompanhamento da operação e análise de incidentes a promoção de ações proativas e/ou reativas pela CONTRATADA, utilizando-se de coleta de dados estatísticos e indicadores da operação da Solução e de seus componentes, por meio de ferramentas próprias, através de amostragem, visando a realização das atividades previstas no serviço sobre a infraestrutura para funcionamento da Solução, em ambiente de produção, compreendendo as seguintes ações:

3.6.2.1 Coletar dados, por amostragem, da operação da Solução e seus componentes utilizando-se de ferramentas próprias.

3.6.2.1.1 Caso sejam identificadas anomalias ou incidentes na Solução acompanhada, deverá ser aberto chamado técnico imediatamente, informando a CONTRATANTE em até 2 (duas) horas, indicando a severidade do chamado.

3.6.2.1.2 Caso a CONTRATANTE identifique uma anomalia ou incidente, a CONTRATADA deve efetuar a abertura de chamado técnico, atendendo prazo estipulado e indicando a severidade.

3.6.2.2 Avaliar os incidentes utilizando-se, quando aplicável, de equipes especializadas para apoiar na análise e, caso necessário, restabelecer a operação da Solução;

3.6.2.2.1 Considera-se incidente qualquer evento que cause, ou possa causar, uma interrupção não planejada da Solução.

3.6.2.3 Avaliar as anomalias, verificando seu grau de impacto futuro na operação da Solução, emitindo parecer técnico e, quando necessário, abrir chamado com a orientação técnica da ação a ser realizada pelas equipes de manutenção adaptativa e corretiva;

3.6.2.3.1 Consideram-se anomalias as situações identificadas como potenciais incidentes e que podem ser revertidas com ações preventivas, sobretudo degradação de desempenho.

3.6.2.4 O serviço deve coletar os dados e informações da infraestrutura gerenciada, com acesso restrito aos softwares e equipamentos, seguindo as políticas de segurança da CONTRATANTE.

3.6.2.5 A CONTRATANTE deve fornecer acesso de forma a garantir a possibilidade de coleta de dados pela CONTRATADA.

3.6.2.6 Em caso da não possibilidade de acesso para a coleta de dados, pela responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive em razão das suas políticas de

segurança, fica a CONTRATADA dispensada da prestação, sem que se possa aplicar redutores de pagamento.

3.6.2.7 Caso qualquer ação preventiva ou corretiva a ser desempenhada pela CONTRATADA demande a contrapartida de apoio técnico da CONTRATANTE, a exemplos de falhas físicas, mas não limitado a estas, a CONTRATANTE deverá disponibilizar, à CONTRATADA, canais de comunicação e equipe responsável para o encaminhamento de providências na resolução da ocorrência.

3.6.3 Entende-se por **administração remota de banco de dados** a execução remota das atividades especializadas nos servidores de bancos de dados da Solução, inclusive em horário excepcional, quando tratar-se de atividades que não possam ser executadas em horário normal, compreendendo os ambientes de testes, treinamento, homologação e produção, tais como:

a) Execução das rotinas de atualização de estatísticas, reconstrução e reorganização de índices e checagem de integridade dos bancos de dados;

b) Adequação da Solução à infraestrutura disponível;

c) Monitoramento e informação de dados relacionados aos objetos dos bancos de dados e seu funcionamento na aplicação, desde que seja viável e que tais informações existam; Monitoramento e informação de dados relacionados ao crescimento dos bancos de dados;

d) Monitoramento e, se detectada anomalia no ambiente, problema de desempenho do banco de dados ou comportamento não esperado, independente se originários da aplicação, informar à CONTRATANTE e, em conjunto, atuar na Solução de incidentes;

e) Alteração de parâmetros e configurações dos bancos de dados e do Sistema de Gestão de Banco de Dados (SGBD) em ambiente de Produção, Testes, Homologação e Treinamento;

f) Monitoramento e identificação de queries (consultas, inserções, atualizações e deleções) problemáticas à Solução e à infraestrutura de TI quanto à performance e utilização de recursos computacionais;

g) Monitoramento e registro dos demais incidentes relacionados aos bancos de dados, como bloqueios e esperas longas, índices não utilizados, duplicados, log de transações cheio, encerrar conexões e demais componentes relevantes que a CONTRATADA verificar serem necessários para o bom funcionamento da aplicação;

h) Atividades relacionadas à replicação interna via SGBD, monitoração, configuração e suporte; e

i) Apoio à equipe técnica da CONTRATANTE nas operações de manutenção de infraestrutura que afetem a disponibilidade dos bancos de dados, executando operações de parada, de reinício ou de verificação pontual da disponibilidade dos bancos de dados.

3.6.4 Entendem-se por **criação e atualização de ambientes** as atividades especializadas em que a CONTRATADA executa remotamente a configuração e a instalação dos servidores, aplicativos e bases de dados da Solução na infraestrutura da CONTRATANTE ou em provedor de nuvem, compreendendo os ambientes:

3.6.4.1 **Ambiente de testes**: ambiente utilizado pela CONTRATANTE, com o objetivo de identificar e reproduzir falhas que ocorrem no ambiente de produção. É o

ambiente em que serão validadas as soluções para os erros encontrados e tratados nas versões de correção do SAJ Ministérios Públicos;

3.6.4.1.1 Este ambiente deve possuir configurações básicas semelhantes ao ambiente de produção, bem como, quando possível, dados de produção para facilitar nos testes.

3.6.4.2 **Ambiente de treinamento**: ambiente em que a CONTRATANTE utilizará versões específicas do Sistema para capacitar seus usuários em novas funcionalidades do Sistema ou realizar reciclagens em funcionalidades já existentes;

3.6.4.3 **Ambiente de homologação**: ambiente em que a CONTRATANTE valida as novas versões do SAJ Ministérios Públicos, que serão posteriormente colocadas em ambiente de produção. Este ambiente contém configurações do ambiente de produção, bem como, quando possível, dados de produção para facilitar nas homologações;

3.6.4.3.1 Este ambiente atende exclusivamente às atividades vinculadas ao processo de homologação das novas versões do SAJ Ministérios Públicos ainda não disponibilizadas em produção.

3.6.4.3.2 A CONTRATANTE, dependendo da necessidade de atendimento do fluxo de homologação das versões do SAJ Ministérios Públicos, poderá criar ambiente secundário com as mesmas características do ambiente primário.

3.6.4.4 **Ambiente de produção**: ambiente de uso da CONTRATANTE, em que o SAJ Ministérios Públicos é efetivamente colocado em funcionamento para os usuários desempenharem suas atividades; e

3.6.4.5 **Migração de Dados**: Desenvolvimento de rotinas de migração de dados, quando houver mudança que implique tal necessidade.

3.6.5 Enquanto a CONTRATANTE optar pela contratação do serviço de Apoio Técnico Especializado, a CONTRATADA ficará responsável pela administração (instalação e manutenção da infraestrutura necessária) dos ambientes, executando as seguintes atividades:

a) Instalação e configuração dos serviços e parâmetros de endereçamento da aplicação da Solução nos respectivos servidores, incluindo o ambiente de produção;

b) Instalação e configuração dos serviços e parâmetros de endereçamentos das aplicações de apoio da Solução nos servidores de aplicação e banco de dados, incluindo o ambiente de produção;

c) População da base de dados do ambiente;

d) Apoio à equipe técnica da CONTRATANTE em reconfigurações de parâmetros ligados ao endereçamento de serviços e servidores devido a mudanças na infraestrutura do seu ambiente; e

e) Atualização dos ambientes de testes, treinamento e homologação da Solução.

3.6.6 Para a execução dos serviços elencados nos itens anteriores, os profissionais, indicados pela CONTRATADA, terão acesso, com permissões de Administrador, ao sistema operacional dos equipamentos que serão disponibilizados pela CONTRATANTE e poderão:

3.6.6.1 Instalar, atualizar ou remover componentes e softwares necessários para a operação da Solução informando, sempre que necessário, a CONTRANTANTE das operações que serão realizadas.

3.6.6.1.1 Qualquer tipo de acesso ao ambiente de produção, homologação, teste ou capacitação da CONTRATANTE pela CONTRATADA dar-se-á apenas por meio de funcionários autorizados com respectivo usuário e senha individual e intransferível.

3.6.6.2 A CONTRATADA deverá avisar, previamente, substituições de qualquer integrante da equipe, mesmo que temporariamente, com o prazo de pelo menos 5 dias para viabilizar a tramitação interna para disponibilização de usuário e senha.

3.6.7 **Documentação comprobatória**

3.6.7.1 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório da prestação dos serviços de infraestrutura para funcionamento do sistema SAJ MP, que deverá conter a lista das atividades realizadas, inclusive os incidentes, com os seguintes dados:

a) Descrição;

b) Data da realização;

c) Situação (concluído com sucesso, parcialmente ou sem sucesso);

d) Data do aceite pela CONTRATANTE; e

e) Quantidade de horas extrapoladas.

3.6.8 Considera-se que o início dos Serviços de Apoio Técnicos Especializado está condicionado ao uso do sistema em ambiente de produção, devendo ter sido concluída e homologada a etapa preliminar do Piloto da Primeira Capacitação e

Acompanhamento Assistido do ITEM 2.3 (Promotorias de Justiça), conforme Cronograma Físico de Implantação.

3.6.8.1 Em até 5 dias úteis após a homologação do Piloto das Promotorias de Justiça, será encaminhada Ordem de Início dos Serviços de Apoio Técnico Especializado.

3.6.8.2 Caso não seja emitida a Ordem de Início no prazo acima, será considerado como início dos Serviços de Apoio Técnico Especializado a data da Primeira Expansão da Capacitação e Acompanhamento Assistido do ITEM 2.3.

3.6.9 A CONTRATANTE poderá dispensar o Serviço de Apoio Técnico Especializado, mediante aviso prévio a ser acordado com a CONTRATADA.

**3.7 HOSPEDAGEM - ITEM 7**

3.7.1 A CONTRATADA disponibilizará infraestrutura em nuvem para os primeiros 12 (doze) meses do projeto de implantação, incluindo instalação e manutenção do sistema operacional e banco de dados, necessária para os ambientes de testes, treinamento, homologação e produção, isolados entre si, pelos quais será responsável pela administração.

3.7.1.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela hospedagem do sistema em nuvem nos primeiros doze meses do projeto de implantação inicial do sistema.

3.7.2 O ambiente em nuvem será fornecido apenas no período de implantação, limitado a 2800 usuários ou 12 meses.

3.7.2.1 Ao longo da implantação a CONTRATANTE deverá efetuar processo licitatório a fim de substituir e dar continuidade aos serviços com a contratação da infraestrutura necessária.

3.7.3 Caso haja quantidade superior a 2.800 usuários, deverá ser solicitada nova proposta à CONTRATADA.

3.7.4 O início dos serviços de hospedagem será a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento do ITEM 1 e ficará disponível durante o período de implantação do SAJ MP, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, após a conclusão do processo licitatório de contratação dos serviços em nuvem pela CONTRATANTE.

**3.8 DESENVOLVIMENTO E OUTRAS ATIVIDADES - ITEM 8**

3.8.1 Entendem-se como Desenvolvimento e Outros Serviços as atividades que impliquem modificações nos requisitos funcionais do Sistema a ser contratado, demandadas pela CONTRATANTE, com a adição de novas funcionalidades, alteração naquelas já existentes ou desenvolvimento de integrações, bem como a execução de outros serviços mensurados em horas.

3.8.2 Os 220 (duzentos e vinte) Pontos de Função contratados serão utilizados da seguinte forma.

3.8.2.1 30 (trinta) pontos de função, não cumulativo, por cota garantida trimestral, a cada versão do Sistema, contados a partir do 13º mês de contrato, totalizando 4 trimestres e 120 Pontos de Função.

3.8.2.2 Banco de Pontos de Função de até 100 (cem) pontos de função, para uso durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados conforme necessidade da CONTRATANTE, mediante sua autorização.

3.8.2.2.1 Banco de pontos de função somente poderá ser utilizado após conclusão do projeto de implantação do SAJ Ministérios Públicos ou a qualquer tempo, mediante a concordância da CONTRATADA.

3.8.2.3 A critério da CONTRATANTE, poderão ser ampliados (ou reduzidos ao limite de 30) os pontos de função da cota garantida trimestral, sendo remanejados do Banco de Pontos de Função.

3.8.2.3.1 A ampliação dos pontos de função será solicitada por ordem de serviço pela CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA até 90 dias para mobilização de profissionais para atender o ajuste solicitado.

3.8.2.3.2 A critério da CONTRATANTE, poderá haver redução de pontos de função da cota garantida, até o limite de 30 pontos (quantidade de pontos original), com aviso de 90 dias de antecedência para que a CONTRATADA possa realizar a desmobilização dos profissionais.

3.8.2.4 Em caso de renovação do contrato por mais 24 meses, a quantidade reservada para cota garantida será de 30 pontos de função por trimestre, perfazendo 240 pontos de função. Nesse caso, também, o banco de pontos de função deverá ser ampliado para 200 pontos.

3.8.3 O quantitativo de pontos de função será utilizado para serviços de desenvolvimento, especialmente para:

3.8.3.1 Elaboração de Especificação de Requisitos de Software (ERS);

3.8.3.2 Adequação ou customização das demandas de outros clientes;

3.8.3.2.1 A CONTRATADA deverá, após a aprovação da Especificação de Requisitos de Software (ERS) pelo cliente demandante, disponibilizar para análise da CONTRATANTE.

3.8.3.2.2 A CONTRATANTE irá comunicar sua decisão de adequação ou customização em até 15 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da ERS.

3.8.3.3 Alteração ou implementação de funcionalidades de interesse e prioridade da CONTRATANTE;

3.8.3.4 Desenvolvimento de funcionalidades relacionadas aos módulos do sistema a ser contratado para atender atos de caráter normativo de Lei Federal;

3.8.3.5 Elaboração de documentação técnica das funcionalidades existentes e ainda não documentadas relacionadas ao sistema a ser contratado, de interesse da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA observar os modelos previstos em contrato;

3.8.3.6 Atividades mensuráveis em horas técnicas, incluindo consultoria, capacitação, implantação, treinamentos, migração, entre outros.

3.8.4 **Condições gerais para desenvolvimento de funcionalidades**

3.8.4.1 A unidade básica utilizada para mensuração dos serviços de desenvolvimento de novas funcionalidades relacionadas a solução a ser contratada deverá ser a métrica de Análise de Pontos de Função (APF).

3.8.4.1.1 A contagem dos pontos de função será realizada de acordo com o Manual de Práticas de Contagem (Counting Practices Manual - CPM) publicado pelo International Function Point Users Group (IFPUG), na sua versão mais atual.

3.8.4.1.2 Para aquelas situações não contempladas pelo Manual de Práticas de Contagem (Counting Practices Manual - CPM) publicado pelo International Function Point Users Group (IFPUG), na sua versão mais atual, será utilizado o Roteiro de Métricas de Software do SISP, na versão mais atual.

3.8.4.2 As contagens iniciais de pontos de função das Especificações de Requisitos do Sistema (ERS) serão realizadas através da Contagem Detalhada, utilizando-se do Anexo V-A do Termo de Referência (Modelo de Documentação dos Serviços Prestados em Ponto de Função).

3.8.4.3 Todos os artefatos utilizados para a contagem em pontos de função, previstos no Anexo V-A do Termo de Referência, devem ser disponibilizados pela CONTRATADA para que a CONTRATANTE possa apurar detalhadamente os cálculos realizados.

3.8.4.4 Os itens não passíveis de mensuração pela métrica de APF terão observadas as condições estabelecidas no Anexo V-A do Termo de Referência.

3.8.4.5 Quando observadas divergências entre a contagem realizada pela CONTRATADA e a contagem apurada pela CONTRATANTE, referente à quantificação dos serviços a serem realizados, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica.

3.8.4.5.1 Caso a justificativa não seja aceita, CONTRATANTE e CONTRATADA deverão buscar um entendimento, visando chegar a uma contagem considerada correta por ambas as partes.

3.8.4.5.2 Não havendo consenso, desde que em caráter excepcional, a validação da contagem será realizada por terceiro (perito com certificação CFPS), custeado pela CONTRATADA, que irá emitir laudo para dirimir divergências.

3.8.4.6 As funcionalidades serão medidas exclusivamente em pontos de função e subdivididas nas fases: especificação de requisitos, implementação, homologação e implantação, cujo esforço das macro atividades do projeto estão distribuídos conforme a tabela abaixo:

| **Macro atividades do Processo de Desenvolvimento de Software (SISP)** | **Atividades** | **Esforço (%)** |
|---|---|---|
| Engenharia de Requisitos | Especificação de Requisitos | 25 |
| Desenvolvimento / Arquitetura | Implementação | 10 |
| Implementação | Implementação | 40 |
| Testes | Implementação | 10 |
| | Homologação | 5 |
| Homologação | Homologação | 5 |
| Implantação* | Implantação | 5 |
| **Total** | | 100 |

3.8.4.6.1 Implantação nesse contexto, refere-se à disponibilização, em ambiente de homologação da CONTRATANTE, da funcionalidade implementada na solução a ser CONTRATADA.

3.8.5 **Fluxo de atendimento do desenvolvimento de funcionalidades**

3.8.5.1 O atendimento das demandas de desenvolvimento de funcionalidades se inicia com o cadastramento do chamado de implementações por meio do Portal do Cliente.

3.8.5.2 Para atendimento do disposto neste item, a CONTRATANTE fará a priorização dos chamados de desenvolvimentos utilizando-se de usuário administrador nomeado para este fim.

3.8.5.3 O registro do chamado conterá as especificações da demanda, mediante preenchimento do Documento Inicial de Requisitos (DIR), que será anexado ao chamado, conforme especificado no Anexo V-A do Termo de Referência.

3.8.5.4 Caso a CONTRATADA identifique que o DIR não contenha dados suficientes para a análise e elaboração da EPD, deverá solicitar informações complementares a CONTRATANTE no chamado técnico aberto por meio do Portal do Cliente, permanecendo o chamado aguardando até a complementação das informações pela CONTRATANTE.

3.8.5.4.1 Caso a CONTRATANTE não forneça as informações solicitadas para complementação do DIR, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a CONTRATADA estará autorizada a proceder ao cancelamento do respectivo chamado, sendo este considerado encerrado.

3.8.5.5 A partir da priorização do chamado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá elaborar, com base no Documento Inicial de Requisitos (DIR), em até 15 (quinze) dias úteis, a Estimativa Preliminar de Demanda (EPD), conforme modelo definido no Anexo V-A do Termo de Referência, contendo os requisitos básicos de conteúdo e dimensionamento estimativo da demanda ou emitirá parecer de inviabilidade técnica.

3.8.5.6 Caso a CONTRATADA identifique que a solicitação possa apresentar tamanho estimativo superior a 100 (cem) pontos de função, deverá comunicar a CONTRATANTE, a fim de solicitar, de forma justificada, dilação de prazo de entrega, quando aplicável.

3.8.5.7 A CONTRATANTE poderá priorizar até 3 (três) chamados no Portal do Cliente. Na medida em que a CONTRATANTE for realizando o aceite das Especificações de Requisitos do Sistema (ERS), conforme modelo definido no Anexo V-A do Termo de Referência, poderá priorizar novos chamados.

3.8.5.7.1 Para o disposto neste item, a CONTRATANTE poderá priorizar até 2 (dois) chamados simultâneos para elaboração da EPD. À medida que a CONTRATADA for entregando cada EPD, poderá priorizar outra demanda no lugar, até o limite estabelecido acima.

3.8.5.8 Caso haja necessidade de adequação, a CONTRATANTE solicitará os ajustes à CONTRATADA, a qual deverá atender, em até 8 (oito) dias úteis, às alterações propostas pela CONTRATANTE, contados a partir da data da solicitação, mediante a apresentação do novo artefato para análise pela CONTRATANTE.

3.8.5.8.1 Na ocorrência de alterações ou inclusões que modifiquem o escopo do pedido inicial apresentado na EPD, a CONTRATADA deverá apresentar as alterações e eventual pedido de dilação de prazo.

3.8.5.9 Em caso de necessidade de nova validação da EPD os prazos conferidos à CONTRATANTE e à CONTRATADA serão repetidos até a validação final do artefato.

3.8.5.10 A partir do aceite e priorização da EPD pela CONTRATANTE, a CONTRATADA iniciará a elaboração da Especificação de Requisitos de Software (ERS), a

qual conterá maior detalhamento da demanda tais como dimensionamento em pontos de função (IFPUG) e detalhamento de requisitos.

3.8.5.11 Durante o prazo que a CONTRATADA possui para elaborar a ERS, poderá ser feito o envio do documento para avaliação prévia da CONTRATANTE, na qual não constará ainda a planilha de contagem de pontos de função (IFPUG).

3.8.5.11.1 Neste período de avaliação, o prazo da CONTRATADA ficará suspenso, até a validação do documento pela CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias úteis. Decorrido o prazo sem que haja manifestação da CONTRATANTE, entender-se-á pela concordância ao prosseguimento da elaboração da ERS.

3.8.5.12 Durante a elaboração da ERS, caso a CONTRATADA verifique que o tamanho estimado (EPD) para a demanda terá variação acima de 50% (cinquenta por cento), deverá comunicar a CONTRATANTE, solicitando autorização para prosseguimento na elaboração da ERS.

3.8.5.12.1 Se a alteração implicar quantitativo dos pontos de função maior que 50% (cinquenta por cento) do limite superior da faixa inicialmente prevista, o eventual cancelamento da elaboração da ERS, não implicará qualquer custo para a CONTRATANTE.

3.8.5.12.2 Se a alteração implicar quantitativo de pontos de função igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do limite superior da faixa inicialmente prevista, no caso de cancelamento da elaboração da ERS, a CONTRATANTE remunerará o esforço da CONTRATADA na forma prevista.

3.8.5.12.3 A CONTRATANTE manifestará a concordância no prosseguimento da elaboração da ERS no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

3.8.5.13 Decorrido o prazo sem que haja manifestação da CONTRATANTE, entender-se-á pela concordância ao prosseguimento da elaboração da ERS.

3.8.5.14 A CONTRATADA deverá entregar a ERS, conforme prazo em dias úteis previstos na tabela abaixo:

| Tamanho da Demanda | Entrega da ERS |
|---|---|
| Até 10 PF | 9 dias |
| De 11 PF a 20 PF | 9 dias |
| De 21 PF a 30 PF | 14 dias |
| De 31 PF a 40 PF | 18 dias |
| De 41 PF a 50 PF | 23 dias |
| De 51 PF a 60 PF | 27 dias |
| De 61 PF a 70 PF | 32 dias |
| De 71 PF a 100 PF | 33 dias |

3.8.5.15 Nos casos em que as demandas forem estimadas em tamanho superior a 100 (cem) PF, o prazo para entrega da ERS será acordado entre as partes.

3.8.5.16 A CONTRATANTE, de posse da ERS, analisará a necessidade de complementação ou aceite do conteúdo.

3.8.5.17 Caso haja necessidade de adequação, a CONTRATANTE solicitará os ajustes à CONTRATADA, a qual deverá atender, em até 50% (cinquenta por cento) do prazo para a elaboração da ERS, as alterações propostas pela CONTRATANTE, contados a partir da data da solicitação, mediante a apresentação do novo artefato para análise pela CONTRATANTE.

3.8.5.17.1 Na ocorrência de alterações ou inclusões que modifiquem o escopo do pedido apresentado na ERS, a CONTRATADA deverá apresentar as alterações e eventual pedido de dilação de prazo.

3.8.5.18 Em caso de necessidade de nova adequação da ERS os prazos conferidos à CONTRATADA serão repetidos até a validação final do artefato.

3.8.5.19 O prazo para aceite da ERS será de até 20 (vinte) dias úteis.

3.8.5.19.1 Decorrido o prazo, sem que haja manifestação da CONTRATANTE, a ERS será considerada aceita e passará a compor o backlog de demandas aprovadas.

3.8.5.19.2 Após o aceite da ERS, a CONTRATADA deverá disponibilizá-la aos demais clientes para ciência e manifestação.

3.8.5.20 A CONTRATADA entregará a planilha de contagem de pontos de função, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão do aceite da ERS pela CONTRATANTE.

3.8.5.21 As demandas especificadas pela ERS serão inseridas no backlog de demandas aprovadas e serão base para compor as novas versões do sistema a ser contratado, a partir da priorização pela CONTRATANTE.

3.8.5.22 A contagem obtida nas ERS aprovadas pela CONTRATANTE, que representa 25% (vinte e cinco por cento) do esforço do desenvolvimento, será debitada do banco de pontos de função.

3.8.5.23 Caso a CONTRATADA, no momento da implementação da demanda priorizada, identifique alteração do nível de complexidade durante o desenvolvimento, devidamente registrado segundo critérios do manual de Práticas de Contagem

(Counting Practices Manual - CPM) publicado pelo International Function Point Users Group (IFPUG) e do Roteiro de Métricas do SISP, que altere a quantidade de pontos de função da ERS, elevando o saldo remanescente, fará jus ao pagamento do quantitativo de pontos de função implementados, descontados os pontos de função cobrados a título de elaboração da ERS.

3.8.5.23.1 Na ocorrência da situação citada no item anterior, o valor do ponto de função excedente ao especificado, será correspondente ao valor contratado.

3.8.5.23.2 Caso a implementação reduza o saldo remanescente, a CONTRATANTE realizará o pagamento do quantitativo efetivamente recebido das demandas.

3.8.5.24 A CONTRATANTE administrará as demandas constantes do backlog de demandas aprovadas e indicará os itens para desenvolvimento.

3.8.5.25 Caso a ERS não seja passível de implementação ou compatível com a versão do sistema a ser contrato, deverá ser cancelada.

3.8.5.26 A CONTRATADA indicará o prazo para o desenvolvimento da versão do sistema e disponibilização do pacote de instalação no ambiente de homologação da CONTRATANTE.

3.8.6 **Desenvolvimento para atender ato normativo de Lei Federal**

3.8.6.1 As demandas para atender atos de caráter normativo de Lei Federal seguirão o fluxo de atendimento de desenvolvimento de funcionalidades.

3.8.6.2 Os custos poderão ser rateados entre os clientes da CONTRATADA que optarem pela adesão ao referido desenvolvimento compartilhado.

3.8.6.3 A demanda terá o percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) do tamanho total rateado, igualitariamente, entre a CONTRATANTE e os demais clientes da CONTRATADA, optantes do referido desenvolvimento compartilhado.

3.8.6.4 Será acrescido à parcela do rateio de cada optante o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o montante total rateado, para a execução das atividades de testes e homologação nos respectivos ambientes, bem como a gestão administrativa do desenvolvimento compartilhado.

3.8.6.5 Entende-se como gestão administrativa:

a) Receber a demanda e realizar o estudo de viabilidade técnica;

b) Verificar se a demanda se aplica aos módulos dos clientes optantes;

c) Contatar cliente demandante para solicitação de esclarecimentos adicionais;

d) Controlar os rateios em caso de compartilhamento do desenvolvimento por mais de um cliente;

e) Verificar o saldo de horas ou pontos de função de cada contrato, os preços praticados e as condições de pagamento;

f) Elaborar o orçamento e enviar a cada cliente;

g) Verificar se o cliente dispõe de empenho para pagamento;

h) Controlar se o orçamento foi aprovado ou reprovado; e

i) Contatar os clientes optantes para obter o ateste dos serviços.

3.8.6.6 A definição dos requisitos do desenvolvimento compartilhado será validada pelo cliente demandante com os demais clientes optantes.

3.8.6.7 O fator de ajuste do valor ponto de função será de 1,0, independentemente do tamanho da demanda.

3.8.6.8 A CONTRATADA tem obrigação de atender o quantitativo de até 25 (vinte e cinco) pontos de função, não cumulativos, para atender eventuais alterações oriundas de Lei Federal.

3.8.6.8.1 O quantitativo acima elencado refere-se ao total a ser assegurado pela CONTRATADA para atender às alterações normativas, não sendo de uso exclusivo da CONTRATANTE.

3.8.6.8.2 Caso a demanda ultrapasse o limite de 25 (vinte e cinco) pontos de função, por versão, a entrega será programada para versões futuras, proporcionalmente ao limite estabelecido.

3.8.6.8.3 Caso haja possibilidade de entregas parciais, a CONTRATADA deverá entregar conforme o cronograma estabelecido, ou não sendo possível, entregar o total da demanda no prazo estabelecido para conclusão.

3.8.6.9 A CONTRATADA deverá observar os critérios de priorização dos desenvolvimentos, conforme a ordem abaixo elencada:

a) Data de cadastro do chamado para desenvolvimento de ato normativo;

b) Prazo de entrega da alteração segundo o ato normativo;

c) Cronograma estabelecido entre os clientes optantes e a CONTRATADA.

3.8.6.10 Caso a CONTRATANTE solicite o desenvolvimento, sem a participação de qualquer outro cliente da CONTRATADA, o pagamento corresponderá a 100 % (cem por cento) do tamanho do desenvolvimento.

3.8.7 **Atividades medidas em horas técnicas**

3.8.7.1 Em caso de contratação de serviços cuja aferição não seja possível de ser realizada pela métrica de pontos de função, os serviços serão estimados e executados em horas técnicas, com a proporção, em relação ao ponto de função, estabelecida na tabela abaixo:

| **Unidade** | **Valor Unitário (R$)** | **Fator de Ajuste para PF** |
|---|---|---|
| Ponto de Função | 1.956,00 | 1,00 |
| Hora Técnica Remota | 254,28 | 0,13 |
| Hora Técnica Presencial* | 528,12 | 0,27 |

3.8.7.2 Para fins de faturamento, deverá ser multiplicado o quantitativo em horas do serviço pelo respectivo fator de ajuste em pontos de função (PF). O resultado será abatido do banco de pontos de função.

3.8.7.3 A CONTRATADA deverá apresentar em sua proposta de serviços o respectivo fator de ajuste para as atividades executadas remota e presencialmente, nos termos do item 3.8.7.1.

3.8.7.4 Nos serviços cotados em horas e prestados presencialmente, a quantidade mínima a ser cobrada equivale a 24 (trinta) horas, de forma a comportar acréscimo de despesas tais como deslocamento, hospedagem, entre outras.

3.8.8 **Fluxo de atendimento das atividades não mensuradas em pontos de função**

3.8.8.1 O serviço inicia-se a partir do cadastramento do chamado pela CONTRATANTE, contendo detalhamento do serviço solicitado.

3.8.8.2 O prazo para entrega do orçamento será de até 5 (cinco) dias úteis, momento em que a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Trabalho Preliminar (PTP), contendo, a descrição sucinta das atividades que serão realizadas, a estimativa de horas técnicas que serão despendidas e o Cronograma de Execução dos serviços, conforme modelos constantes o Anexo V-B do Termo de Referência (Modelo de Documentação dos Serviços Prestados em Horas Técnicas).

3.8.8.3 A CONTRATANTE avaliará o Plano de Trabalho Preliminar (PTP) apresentado pela CONTRATADA e, se concordar com seus termos, autorizará o serviço, devendo a execução iniciar conforme prazo definido no plano de trabalho preliminar.

3.8.8.4 Caso a CONTRATANTE não concorde com o Plano de Trabalho Preliminar apresentado, solicitará formalmente os ajustes necessários à CONTRATADA, que deverá realizá-los em até 3 (três) dias úteis.

3.8.8.5 Durante a realização dos serviços, caso haja a necessidade de aumento do quantitativo de horas técnicas, a CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, justificando circunstancialmente a necessidade e requerendo o ajuste necessário.

3.8.8.6 A CONTRATANTE emitirá manifestação no prazo de 15 (dez) dias úteis após o recebimento dos relatórios referidos nos itens anteriores.

3.8.9 **Cancelamento de Demandas**

3.8.9.1 A CONTRATANTE poderá cancelar a demanda durante a elaboração da ERS. Nesses casos remunerará a CONTRATADA com o valor equivalente ao percentual de tempo decorrido da elaboração da ERS, limitado a 25% do tamanho mínimo estimado na EPD da demanda cancelada, conforme a fórmula:

**(Td ERS x 0,25 x Ta EPD) / Tp ERS**

Em que:

**Td ERS** = tempo decorrido da elaboração da ERS, entre a priorização da EPD e o pedido de cancelamento;

**Tp ERS** = tempo previsto para elaboração da ERS; e

**Ta EPD** = tamanho mínimo estimado na EPD.

3.8.9.2 A CONTRATANTE poderá cancelar a demanda com a ERS elaborada. Nesses casos remunerará a CONTRATADA com o valor equivalente a 25% do tamanho da demanda.

3.8.9.3 A CONTRATANTE poderá cancelar a demanda durante o curso de desenvolvimento da versão. Nesses casos remunerará a CONTRATADA com o valor equivalente ao percentual de tempo decorrido do desenvolvimento da versão, sobre o tamanho especificado na ERS da demanda cancelada, limitado a 75% do tamanho da demanda, conforme a fórmula:

**(Tdv x 0,75 x Ta ERS) / 90**

Em que:

**Tdv** = tempo decorrido da versão;

**90** = tempo de desenvolvimento da versão; e

**Ta ERS** = tamanho da demanda.

3.8.9.4 Em todo cancelamento a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória para fazer jus ao pagamento.

3.8.9.5 A CONTRATANTE poderá cancelar uma demanda não mensurada em pontos de função. No entanto, remunerará a CONTRATADA com o referente às atividades correspondentes às fases já executadas, mediante comprovação das atividades executadas.

3.8.10 **Documentação comprobatória**

3.8.10.1 A CONTRATADA deverá fornecer o relatório em até 10 (dez) dias úteis, a partir da implementação das demandas de cada ciclo evolutivo, em formato de planilha eletrônica, contendo o descritivo de todos os chamados técnicos do ciclo evolutivo em referência, que permita à CONTRATANTE avaliar a execução dos serviços contratados, compreendendo, em colunas distintas, as seguintes informações:

a) Número do chamado;

b) Descrição do chamado;

c) Nome e setor/unidade do usuário solicitante;

d) Nome e setor/unidade do usuário que emitiu o aceite da solução apresentada;

e) Data e o horário de abertura do chamado;

f) Data e o horário de conclusão do chamado; e

g) Total de pontos de função e/ou horas técnicas utilizadas por chamado.

3.8.11 **Descumprimento dos prazos**

3.8.11.1 Havendo atraso nas entregas dos serviços solicitados, será aplicada uma glosa de 0,5% por dia, limitado a 20 dias, calculado sobre o valor respectivo da demanda.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

4.1 O Termo de Licenciamento perpétuo para uso da Solução SAJ Ministério Público - Módulo Judicial (SAJ MP Judicial-Versão 6), ITEM 1, deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de Fornecimento, em caráter perpétuo, para ilimitados usuários.

4.1.1 O recebimento do ITEM 1 ocorrerá em duas etapas sucessivas:

4.1.1.1 **Provisoriamente**, na entrega das licenças, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e deste ajuste, pelo fiscal técnico da CONTRATANTE.

4.1.1.1.1 Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à CONTRATADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar a sua substituição.

4.1.1.2 **Definitivamente**, o Recebimento Definitivo será dado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório.

4.2 Os Recebimentos do ITEM 2 (IMPLANTAÇÃO DO SAJ MP) serão realizados em cada uma das etapas dos seus subitens, sendo efetuados da seguinte forma:

4.2.1 Os Recebimentos do ITEM 2 serão efetuados em cada um dos seus subitens após suas respectivas conclusões e comunicação das mesmas, conforme Cronograma Físico de Implantação, sendo considerados recebimentos provisórios.

4.2.1.1 Para os SUBITENS 2.3.3 e 2.5.3 do ITEM 2 (Ciclos de Ativação, Capacitação e Acompanhamento Assistido), o recebimento será parcial e efetuado através de e-mail da CONTRATADA informando a entrega de cada ciclo, respeitando os prazos definidos no Cronograma Físico de Implantação.

4.2.1.2 Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à CONTRATADA, que terá o prazo de até 10 (dez) dias para providenciar a sua substituição/correção.

4.2.2 Os Recebimentos Definitivos dos subitens do ITEM 2 serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias, a contar dos respectivos recebimentos provisórios, após verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e deste ajuste, pelo fiscal técnico da CONTRATANTE.

4.2.2.1 Para os SUBITENS 2.3.3 e 2.5.3 do ITEM 2 (Ciclos de Ativação, Capacitação e Acompanhamento Assistido), o recebimento definitivo será parcial, conforme Cronograma Físico de Implantação e efetuado através de e-mail de Homologação da entrega do ciclo, pelo Fiscal do Contrato, ocorrendo o Recebimento Definitivo ao final da respectiva etapa de Capacitação e Acompanhamento Assistido.

4.3 Considera-se que o início dos serviços descritos no ITEM 3 (Serviços de Sustentação), ITEM 4 (Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional), ITEM 5 (Serviço de Apoio Técnico Personalizado) e ITEM 6 (Serviço de Apoio Técnico Especializado), estão condicionados ao uso do sistema em ambiente de produção, devendo ter sido concluída e homologada a etapa preliminar do Piloto da Primeira Capacitação e Acompanhamento Assistido do ITEM 2.3 (Promotorias de Justiça), conforme Cronograma Físico de Implantação.

4.3.1 Em até 5 dias úteis após a homologação do Piloto das Promotorias de Justiça, será encaminhada Ordem de Início destes Serviços.

4.3.2 Os atestes referentes aos itens 3 a 8 dar-se-ão, mensalmente, conforme Cronograma Físico-Financeiro, devendo ser observadas as condições e especificações contidas no Termo de Referência e neste ajuste para cada um dos itens.

4.4 O início dos serviços descritos no ITEM 7 (Hospedagem em Nuvem) será a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento do ITEM 1 do Objeto e ficará disponível durante o período de implantação do SAJ MP, limitado a 2800 usuários ou 12 meses, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, após a conclusão do processo licitatório de contratação dos serviços em nuvem pela CONTRATANTE.

4.5 O início dos Serviços de Desenvolvimento e de outras atividades (ITEM 8) será no 13º mês a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento do ITEM 1 do Objeto.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1 O preço total do presente contrato é de R$ 18.781.198,27, assim distribuídos:

a) ITEM 1 (LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO SAJ-MP): R$ 5.443,147,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e sete reais).

b) ITEM 2 (IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO SAJ-MP): R$ 2.762.808,28 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais), conforme abaixo:

| ITEM | ETAPAS DA IMPLANTAÇÃO / FASE CICLO | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **2.1 - PLANEJAMENTO** | | 27.210,40 |
| **2.2 - CONSULTORIA CAPACITAÇÃO** | | 60.834,68 |
| **2.3 - PROMOTORIAS (JUDICIAL)** | | |
| **2.3.1 - LEVANTAMENTO DE DADOS (PILOTO)** | | 103.010,80 |
| **2.3.2 - LEVANTAMENTO DE DADOS (EXPANSÃO)** | | 38.872,00 |
| **2.3.3 - CONFIGURAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** | | |
| 2.3.3.1 - CONFIGURAÇÃO SAJ MP / EPROC | | 171.036,80 |
| 2.3.3.2 - CONFIGURAÇÃO SAT (RH) /SIM | | 54.420,80 |
| 2.3.3.3 - CONFIGURAÇÃO SEEU | | 23.323,20 |
| 2.3.3.4 - CONFIGURAÇÃO PJE ELEITORAL | | 23.323,20 |
| **2.3.4 - ATIVAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ASSISTIDO** | | |
| Ciclo 3.4.1 | | 61.565,04 |
| Ciclo 3.4.2 | | 57.173,60 |
| Ciclo 3.4.3 | | 64.948,00 |
| Ciclo 3.4.4 | | 57.173,60 |
| Ciclo 3.4.5 | | 57.173,60 |
| Ciclo 3.4.6 | | 57.173,60 |
| Ciclo 3.4.7 | | 57.173,60 |
| Ciclo 3.4.8 | | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.9 | | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.10 | | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.11 | | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.12 | | 34.984,80 |
| | | |

| | |
|---|---|
| Ciclo 3.4.13 | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.14 | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.15 | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.16 | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.17 | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.18 | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.19 | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.20 | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.21 | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.22 | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.23 | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.24 | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.25 | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.26 | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.27 | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.28 | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.29 | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.30 | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.31 | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.32 | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.33 | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.34 | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.35 | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.36 | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.37 | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.38 | 34.984,80 |
| **2.4 - SAJ INSIGHTS** | |
| **2.4.1 - CONFIGURAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** | 44.314,08 |
| **2.4.2 - ATIVAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ASSISTIDO** | 7.774,40 |
| **2.5 - PROCURADORIAS** | |
| | |

| | |
|---|---|
| **2.5.1 - LEVANTAMENTO DE DADOS** | **77.744,00** |
| **2.5.2 - CONFIGURAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** | **139.939,20** |
| **2.5.3 - ATIVAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ASSISTIDO** | |
| Ciclo 5.3.1. | 39.082,24 |
| Ciclo 5.3.2. | 31.307,84 |
| Ciclos 5.3.3 | 34.984,80 |
| Ciclos 5.3.4 | 34.984,80 |
| Ciclos 5.3.5 | 34.984,80 |
| Ciclos 5.3.6. | 34.984,80 |
| Ciclo 5.3.7. | 11.661,60 |
| **2.6 - ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO PROJETO** | 209.908,80 |
| **2.7 - ACOMPANHAMENTO/GESTÃO DA CAPACITAÇÃO** | 62.195,20 |
| **TOTAL** | **2.762.808,28** |

c) ITEM 3 (SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO): R$ 1.891.240,80 (hum milhão, oitocentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos.

d) ITEM 4 (GARANTIA DE EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E FUNCIONAL): 4.238.976,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais.

e) ITEM 5 (SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO PERSONALIZADO): R$ 1.946.175,00 (hum milhão, novecentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais), sendo o valor mensal, por profissional, de R$ 18.535,00 (dezoito mil, quinhentos e trinta e cinco mil reais), limitado a 5 profissionais.

f) ITEM 6 (SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS): R$ 1.302.000,00 (hum milhão, trezentos e dois mil reais).

g) ITEM 7 (HOSPEDAGEM EM NUVEM): R$ 766.531,19 (setecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e dezenove centavos), sendo o valor mensal inicial de R$ 31.245,75 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), até 100 (cem) usuários, podendo ser expandido de acordo com a tabela abaixo, sempre considerando a maior quantidade de usuários a serem capacitados dentro do mês.

| **Quantidade de Usuários** | **Valor Mensal (R$)** | **Período em Mês** |
|---|---|---|
| Até 100 usuários | 31.245,75 | Mês 1 ao 4 |
| de 101 até 260 usuários | 46.118,84 | Mês 5 |
| de 261 até 700 usuários | 63.683,40 | Mês 6 |
| de 701 até 1.400 usuários | 71.966,49 | Mês 7 ao 9 |
| De 1401 até 2800 usuários | 105.282,16 | Mês 10 ao 12 |

h) ITEM 8 (SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E OUTRAS ATIVIDADES): R$ 430.320,00 (quatrocentos e trinta mil, trezentos e vinte reais), referente à 220 (duzentos e vinte) Pontos de Função, com valor unitário de R$ 1.956,00 (mil novecentos e cinquenta e seis reais.

5.1.1 Os valores projetados no Cronograma Físico-Financeiro para os itens 5, 7 e 8 são estimados, podendo ocorrer variações.

5.1.2 Para fins de aditivo para potenciais novos ciclos de ativação, capacitação e acompanhamento assistido, será considerado o valor de R$ 194,36 (cento e noventa e quatro reais e trinta e seis) para cada hora remota, e R$ 367,71 (trezentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos) para cada hora presencial.

5.2. O pagamento dar-se-á conforme Cronograma Físico-Financeiro, considerando-se:

| ITENS | Marco / Período | Prazo |
|---|---|---|
| 1 | etapa (fase) concluída / entrega do termo de licenciamento | 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo |
| 2.1 a 2.5 | etapa (fase) concluída | 15º (décimo quinto) dia após recebimento definitivo |
| 2.6 | mensalmente (valor fixo)<br>no mês posterior à execução dos serviços | 15º (décimo quinto) dia após a protocolização do documento fiscal |
| 2.7 | mensalmente (valor fixo)<br>no mês posterior à execução dos serviços | 15º (décimo quinto) dia após a protocolização do documento fiscal |
| 3 | mensalmente (valor fixo)<br>no mês posterior à execução dos serviços | 15º (décimo quinto) dia após a protocolização do documento fiscal |
| 4 | mensalmente (valor fixo)<br>no mês posterior à execução dos serviços | 15º (décimo quinto) dia após a protocolização do documento fiscal |
| 5 | mensalmente (de acordo com o número de profissionais, limitado a 5 por mês)<br>no mês posterior à execução dos serviços | 15º (décimo quinto) dia após a protocolização do documento fiscal |
| 6 | mensalmente (valor fixo)<br>no mês posterior à execução dos serviços | 15º (décimo quinto) dia após a protocolização do documento fiscal |
| 7 | mensalmente (valor da faixa de acordo com o número de usuários)<br>no mês posterior à execução dos serviços | 15º (décimo quinto) dia após a protocolização do documento fiscal |
| 8 | - serviços correspondentes à cota garantida, referidos no item 3.8.2.1 deste ajuste: trimestralmente;<br>- serviços referidos no item 3.8.2.2 deste ajuste, medidos em pontos de função: sob demanda, no mês posterior à execução dos serviços, após o aceite da entrega pela CONTRATANTE. | 15º (décimo quinto) dia após a protocolização do documento fiscal |

5.2.1. Os ITENS 3 (serviço de sustentação), 4 (garantia de evolução tecnológica e funcional) e 6 (serviços técnicos especializados) seguirão o cronograma físico-financeiro, iniciando seu pagamento no mês 4, mesmo que haja antecipação da etapa de Expansão da Capacitação e Acompanhamento Assistido do ITEM 2.3 (Promotorias de Justiça).

5.2.2. Em caso de atraso na implantação, por motivos alheios à CONTRATANTE, não serão pagos meses adicionais de Acompanhamento e Monitoramento do Projeto e de Acompanhamento/Gestão da Capacitação.

5.3. Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Termo de Referência, na Proposta e neste ajuste.

5.4. Os documentos fiscais deverão ser deverão ser encaminhados para o email *nf-adi@mprs.mp.br*, ou para Unidade de Apoio Administrativo-DTIC da CONTRATANTE, sito na Rua Andrade Neves 106, 13º andar, Bairro Centro, na Cidade de Porto Alegre, telefone (51) 3295-8198, para verificação e atestação.

5.4.1 Não serão recebidos documentos fiscais no período de 20/12 a 06/01 (período de recesso do CONTRATANTE, se houver).

5.5 O valor constante dos documentos fiscais para pagamento já deverá comportar os descontos decorrentes de eventuais glosas.

5.6 Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento, a CONTRATADA será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que

efetue as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem no momento em que forem sanadas as irregularidades.

5.7 Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

5.8 Por ocasião da quitação da fatura, e sempre que o gestor solicitar, a CONTRATADA deverá apresentar, para permitir a retenção do ISS, se for o caso, os seguintes documentos:

a) comprovante de cadastro no Município em favor do qual será recolhido o imposto; e

b) legislação tributária do Município onde ocorrer o fato gerador do tributo, contendo a respectiva alíquota e base de cálculo de ISS.

5.8.1 Caso não seja possível atender ao disposto no item 5.8, por se tratar de contribuinte imune, isento ou dispensado do recolhimento de ISS, a CONTRATADA deverá comprovar tal característica especial mediante a apresentação de documento hábil.

5.9 Os pagamentos serão efetuados, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA.

5.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.11 Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês de setembro, a CONTRATADA adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) correspondente à variação no período.

5.12 Não serão aplicados reajustes aos Ciclos de Capacitação dos ITENS 2.3 e 2.5 cujo início ocorra antes da data base de reajustamento e o término se der após esta data.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Os valores do presente contrato não pagos nas datas aqui previstas deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA, ou por outro que venha a substituí-lo, *pro rata die*.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 **Dos Direitos:** constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições e no prazo avençados; e da CONTRATADA, receber os valores ajustados na forma e no prazo convencionados.

7.2 **Das obrigações:**

7.2.1 Da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pela CONTRATADA;

b) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

c) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato;

d) indicar formalmente os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

e) instituir grupo de trabalho e equipe técnica para acompanhamento e validação dos serviços contratados;

f) conferir toda documentação gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando o seu ateste quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato;

g) disponibilizar a infraestrutura necessária para os ambientes de testes, homologação e produção, isolados entre si, a partir do 13º mês do contrato;

h) fornecer as condições necessárias à regular execução do presente ajuste; e

i) fiscalizar a execução do presente ajuste.

7.2.2 Da CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada e de acordo com as especificações do Termo de Referência;

b) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais, além de custos com transportes de pessoal, equipamentos e materiais decorrentes da execução do ajuste;

d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

e) manter atualizado o contrato social, bem como seus dados, especialmente endereço, telefone e e-mail, durante toda a vigência do ajuste, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração;

f) permitir a fiscalização pela CONTRATANTE;

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

i) submeter-se à Política de Segurança de Informação definida pela CONTRATANTE em seus regulamentos, referentes à concessão de acesso dos usuários ao SAJ Ministérios Públicos;

j) manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ser confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, nos moldes do Acordo de Confidencialidade, que integra o presente contrato como seu Anexo IV, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros, sob pena de ser penalizada;

k) garantir conexão segura entre a sua rede e a da CONTRATANTE para a execução das atividades remotas previstas no Termo de Referência, na Proposta e neste ajuste;

l) responsabilizar-se pelos custos de comunicação remota entre sua sede e as instalações (DATACENTER) da CONTRATANTE;

m) realizar o acesso remoto ao ambiente de produção da CONTRATANTE apenas por meio de funcionários autorizados com respectivo usuário e senha individual;

m.1) encaminhar ofício/e-mail informando os integrantes da equipe autorizados a acessar os ambientes da CONTRATANTE a partir da Ordem de Fornecimento e sempre que houver substituição de profissional;

m.2) efetuar aviso prévio relativo à substituição de qualquer integrante da equipe, mesmo que temporariamente, com prazo de pelo menos 5 dias, fins de viabilizar a tramitação interna para disponibilização de usuário e senha;

n) executar os serviços através de profissionais qualificados, conforme necessidades;

o) garantir a execução total dos serviços dentro dos padrões técnicos pertinentes, responsabilizando-se pelo atendimento dos referidos padrões caso não tenham sido atingidos;

p) atender às solicitações de serviços da CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos e cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos;

q) manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;

r) seguir os procedimentos de mudança e liberação definidos pela CONTRATANTE, baseado no modelo adotado, para a implantação de mudanças em ambiente de produção e alterações na infraestrutura, devendo atentar ao seguinte fluxo para atendimentos a Requisições de Mudanças (RDM):

r.1) Revisão do Plano de Mudança e Liberação (PML) pela CONTRATANTE.

r.2) Implantação da liberação.

r.3) Revisão da mudança pela CONTRATANTE.

r.4) O processo de mudança e liberação poderá ser alterado, a qualquer momento, através de acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

s) elaborar relatórios de acompanhamento de execução e finais de conclusão de serviços;

t) indicar um profissional para atuar como preposto da empresa, que será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, além de tratar das questões relativas à execução do contrato e ao faturamento;

u) prestar as informações e os esclarecimentos sempre que necessário referente aos serviços contratados, atendendo a todas as solicitações da CONTRATANTE;

v) corrigir eventuais falhas na execução dos serviços caso venha a ser comunicada pela CONTRATANTE;

w) dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual; e

x) manter atualizado durante toda a vigência contratual a legislação de que trata a letra "b" do item 5.8 da cláusula quinta do ajuste ou o documento comprobatório de que trata o subitem 5.8.1 da cláusula quinta do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva em desfavor da CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2 Na forma do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato para o item do objeto que ensejar a penalização, por dia/hora de atraso em

que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias/horas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

8.3 Na forma do artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital e neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c) suspensão do direito de participar de licitações e contratar com a Administração por até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

8.3.1 A aplicação das penalidades pode se dar independente do fator de qualidade, devendo ser, contudo, observadas as condições determinadas nos itens 3.3.6.4.2, 3.4.3.7.4.1 e 3.5.8.4 da cláusula terceira deste ajuste.

8.4 A multa prevista nos itens acima dobrará em caso de reincidência, limitada a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

8.5 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

8.6 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

8.7 As notificações expedidas pela CONTRATANTE para a apresentação de defesa prévia e recurso serão formalizadas por meio de correspondência eletrônica e, se restar infrutífera, será efetuada por ofício entregue na sede da CONTRATADA.

8.7.1 Caso a CONTRATANTE não obtenha êxito quanto à entrega e ao recebimento por parte da CONTRATADA, haverá publicação da notificação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul para todos os fins contratuais e legais.

8.8 A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE previstos no artigo 77 da Lei Federal n.° 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

9.2 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93.

9.3 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto do presente contrato.

11.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

11.3 Qualquer tolerância da CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.4 Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada no endereço da sede da CONTRATADA ou e-mail (correio eletrônico, com a correspondente confirmação leitura /recebimento).

11.4.1 Não sendo a CONTRATADA localizada por mudança de endereço, sem aviso à CONTRATANTE, as intimações e demais comunicações serão realizadas por publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

11.5 A critério da CONTRATANTE, em 30 dias após a assinatura e publicação deste ajuste, poderá ser exigida da CONTRATADA, consoante estabelecido na Lei Estadual n.º 15.228/2018, no seu Regulamento, o Decreto Estadual n.º 55.631/2020, e, ainda, na Instrução Normativa CAGE n.º 06/2021, a apresentação, no prazo de 180 dias, contados da celebração deste contrato, de Programa de Integridade, o que se perfectibilizará mediante apresentação de Certificado a ser emitido pela CAGE, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às sanções estabelecidas nas referidas normativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA**

O contrato entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à disponibilização do seu extrato no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e perdurará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogados até o limite legal, por meio de aditivo, os ITENS 3, 4, 5, 6 e 8.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

13.1 A gestão do contrato será exercida pela Unidade de Gestão de Contratos, com endereço na Rua Gen. Andrade Neves, nº 106, 20º andar, Centro, em Porto Alegre /RS, telefone (51) 3295-8240, e-mail *contratos@mprs.mp.br*.

13.2 A designação dos fiscais e de seus substitutos será determinada por meio de termo de designação, a ser publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do Órgão 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Subprojeto 00001, Natureza das Despesas 3.3.90.40 e Rubricas 4006, 4007 e 4009.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, neste estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre,

Assinado de forma digital por ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES:38185296049
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR BANRISUL, ou=Presencial, ou=92702067000196, cn=ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES:38185296049
Dados: 2022.10.31 10:38:47 -03'00'

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,
CONTRATANTE.

RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS:26438601870

Assinado de forma digital por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS:26438601870
Dados: 2022.10.31 19:14:46 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL DE SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A,
CONTRATADA.

# ANEXO I - CRONOGRAMA FÍSICO DE IMPLANTAÇÃO

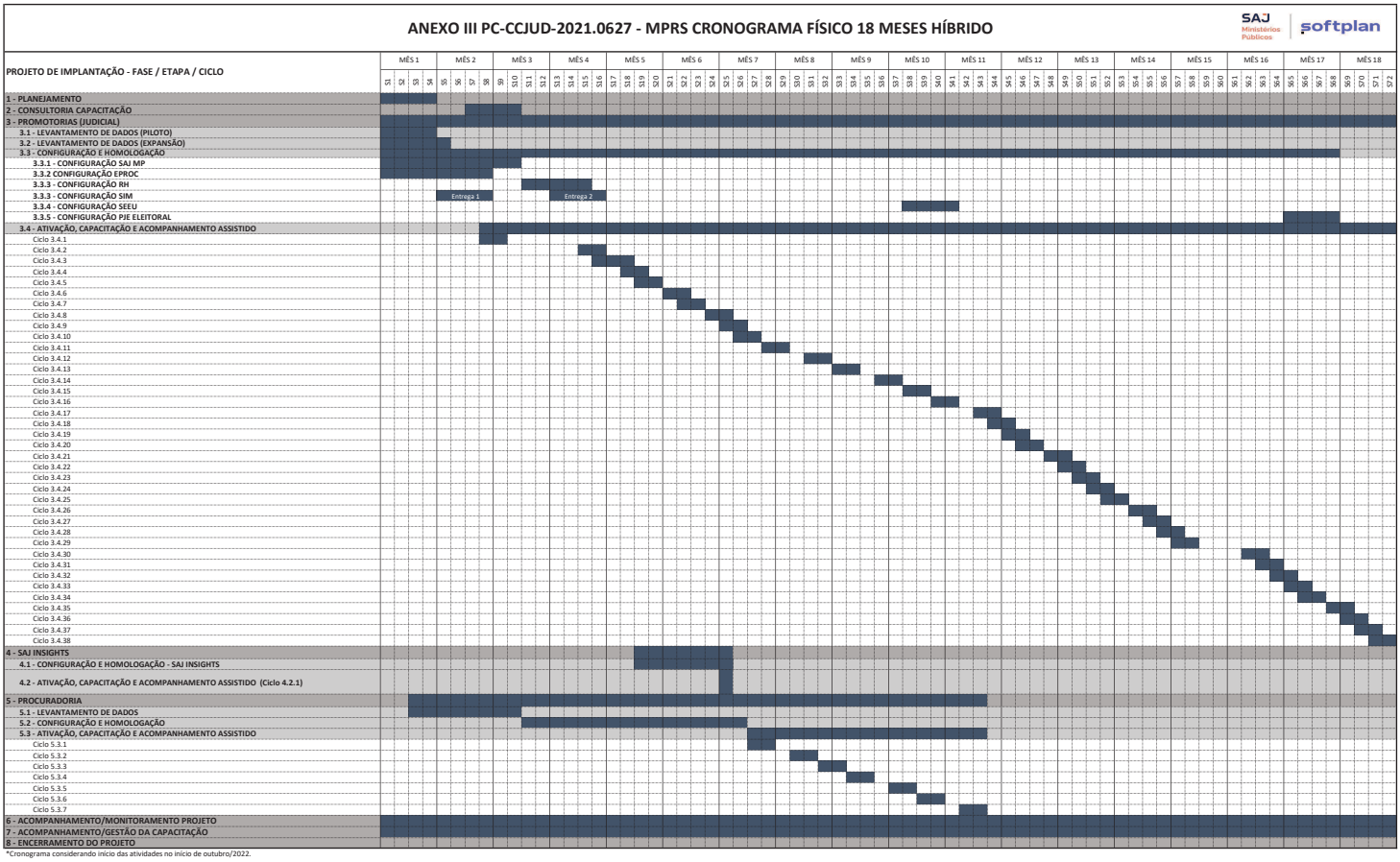


*Cronograma considerando início das atividades no início de outubro/2022.

ANEXO II - CICLOS DE ATIVA CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMMENTO ASSISTIDO

## ANEXO IV - PC-CCJUD.2022.0627 - MPRS PROPOSTA DE ESTUDO PRELIMINAR PARA CICLOS DE ATIVAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ASSISTIDO - MODELO HÍBRIDO - 18 MESES

SAJ Ministérios Públicos | softplan

| MÓDULO | TIPO | CICLO | SEMANA | MODELO DE CAPACITAÇÃO | REGIÃO ADMINISTRATIVA | QUANT. USUÁRIO | QUANT. CONSULTOR | CAPACITAÇÃO (HORAS) | | ESFORÇO CONSULTORIA (HORAS) | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | TREINAMENTO | ACOMPANHAMENTO ASSISTIDO | TREINAMENTO | ACOMPANHAMENTO ASSISTIDO | ATIVAÇÃO |
| Promotoria Judicial | Piloto | C 3.4.1 | 9 | Presencial | Porto Alegre | 15 | 2 | 8 | 24 | 16 | 88* | 120 |
| Promotoria Judicial e Secretaria da Promotoria | Expansão | C 3.4.2 | 16 | Presencial | Porto Alegre | 60 | 4 | 8 | 24 | 32 | 96 | 52 |
| Promotoria Judicial e Secretaria da Promotoria | Expansão | C 3.4.3 | 18 | Presencial | Porto Alegre | 60 | 4 | 8 | 24 | 32 | 136* | 52 |
| Promotoria Judicial e Secretaria da Promotoria | Expansão | C 3.4.4 | 19 | Presencial | Porto Alegre | 60 | 4 | 8 | 24 | 32 | 96 | 52 |
| Promotoria Judicial e Secretaria da Promotoria | Expansão | C 3.4.5 | 20 | Presencial | Porto Alegre | 60 | 4 | 8 | 24 | 32 | 96 | 52 |
| Promotoria Judicial e Secretaria da Promotoria | Expansão | C 3.4.6 | 22 | Presencial | Porto Alegre | 60 | 4 | 8 | 24 | 32 | 96 | 52 |
| Promotoria Judicial e Secretaria da Promotoria | Expansão | C 3.4.7 | 23 | Presencial | Porto Alegre | 60 | 4 | 8 | 24 | 32 | 96 | 52 |
| Promotoria Judicial e Secretaria da Promotoria | Expansão | C 3.4.8 | 25 | 100% Remoto | Porto Alegre | 100 | 4 | 2 | 24 | 2 | 96 | 82 |
| Promotoria Judicial e Secretaria da Promotoria | Expansão | C 3.4.9 | 26 | 100% Remoto | Porto Alegre | 100 | 4 | 2 | 24 | 2 | 96 | 82 |
| Promotoria Judicial e Secretaria da Promotoria | Expansão | C 3.4.10 | 27 | 100% Remoto | Porto Alegre | 100 | 4 | 2 | 24 | 2 | 96 | 82 |
| Promotoria Judicial e Secretaria da Promotoria | Expansão | C 3.4.11 | 29 | 100% Remoto | Porto Alegre | 100 | 4 | 2 | 24 | 2 | 96 | 82 |
| Promotoria Judicial e Secretaria da Promotoria | Expansão | C 3.4.12 | 32 | 100% Remoto | Porto Alegre | 100 | 4 | 2 | 24 | 2 | 96 | 82 |
| Promotoria Judicial e Secretaria da Promotoria | Expansão | C 3.4.13 | 34 | 100% Remoto | Porto Alegre | 100 | 4 | 2 | 24 | 2 | 96 | 82 |
| Promotoria Judicial e Secretaria da Promotoria | Expansão | C 3.4.14 | 37 | 100% Remoto | Porto Alegre | 100 | 4 | 2 | 24 | 2 | 96 | 82 |
| Promotoria Judicial e Secretaria da Promotoria | Expansão | C 3.4.15 | 39 | 100% Remoto | Porto Alegre | 100 | 4 | 2 | 24 | 2 | 96 | 82 |
| Promotoria Judicial e Secretaria da Promotoria | Expansão | C 3.4.16 | 41 | 100% Remoto | Porto Alegre | 100 | 4 | 2 | 24 | 2 | 96 | 82 |
| Promotoria Judicial e Secretaria da Promotoria | Expansão | C 3.4.17 | 44 | 100% Remoto | Alegrete | 10 | 4 | 2 | 24 | 2 | 96 | 82 |
| | | | | | Alvorada | 13 | | | | | | |
| | | | | | Bagé | 10 | | | | | | |
| | | | | | Bento Gonçalves | 9 | | | | | | |
| | | | | | Cachoeira Do Sul | 9 | | | | | | |
| | | | | | Cachoeirinha | 11 | | | | | | |
| | | | | | Canoas | 26 | | | | | | |
| | | | | | Carazinho | 9 | | | | | | |
| Promotoria Judicial e Secretaria da Promotoria | Expansão | C 3.4.18 | 45 | 100% Remoto | Cruz Alta | 17 | 4 | 2 | 24 | 2 | 96 | 82 |
| | | | | | Erechim | 10 | | | | | | |
| | | | | | Gravataí | 17 | | | | | | |
| | | | | | Guaíba | 9 | | | | | | |
| | | | | | Ijuí | 15 | | | | | | |
| | | | | | Lajeado | 11 | | | | | | |
| | | | | | Novo Hamburgo | 24 | | | | | | |
| Promotoria Judicial e Secretaria da Promotoria | Expansão | C 3.4.19 | 46 | 100% Remoto | Osório | 10 | 4 | 2 | 24 | 2 | 96 | 82 |
| | | | | | Santa Cruz Do Sul | 16 | | | | | | |
| | | | | | Santa Rosa | 11 | | | | | | |
| | | | | | Santana Do Livramento | 12 | | | | | | |
| | | | | | Santiago | 10 | | | | | | |
| | | | | | Santo Ângelo | 17 | | | | | | |
| | | | | | São Borja | 11 | | | | | | |
| | | | | | São Gabriel | 7 | | | | | | |
| Promotoria Judicial e Secretaria da Promotoria | Expansão | C 3.4.20 | 47 | 100% Remoto | São Leopoldo | 20 | 4 | 2 | 24 | 2 | 96 | 82 |
| | | | | | São Luiz Gonzaga | 9 | | | | | | |
| | | | | | Uruguaiana | 13 | | | | | | |
| | | | | | Vacaria | 7 | | | | | | |
| | | | | | Viamão | 22 | | | | | | |
| | | | | | Rio Grande | 24 | | | | | | |
| Promotoria Judicial e Secretaria da Promotoria | Expansão | C 3.4.21 | 49 | 100% Remoto | Alegrete | 9 | 4 | 2 | 24 | 2 | 96 | 82 |
| | | | | | Alvorada | 16 | | | | | | |
| | | | | | Bagé | 14 | | | | | | |
| | | | | | Bento Gonçalves | 15 | | | | | | |
| | | | | | Cachoeira Do Sul | 12 | | | | | | |
| | | | | | Cachoeirinha | 13 | | | | | | |
| | | | | | Canoas | 33 | | | | | | |
| Promotoria Judicial e Secretaria da Promotoria | Expansão | C 3.4.22 | 50 | 100% Remoto | Erechim | 15 | 4 | 2 | 24 | 2 | 96 | 82 |
| | | | | | Gravataí | 21 | | | | | | |
| | | | | | Guaíba | 7 | | | | | | |
| | | | | | Ijuí | 15 | | | | | | |
| | | | | | Lajeado | 10 | | | | | | |
| | | | | | Novo Hamburgo | 35 | | | | | | |
| Promotoria Judicial e Secretaria da Promotoria | Expansão | C 3.4.23 | 51 | 100% Remoto | Carazinho | 8 | 4 | 2 | 24 | 2 | 96 | 82 |
| | | | | | Cruz Alta | 14 | | | | | | |
| | | | | | Osório | 10 | | | | | | |
| | | | | | Santa Cruz Do Sul | 19 | | | | | | |
| | | | | | Santa Rosa | 15 | | | | | | |
| | | | | | Santana Do Livramento | 9 | | | | | | |
| | | | | | Santiago | 10 | | | | | | |
| | | | | | Santo Ângelo | 18 | | | | | | |
| Promotoria Judicial e Secretaria da Promotoria | Expansão | C 3.4.24 | 52 | 100% Remoto | São Borja | 9 | 4 | 2 | 24 | 2 | 96 | 82 |
| | | | | | São Gabriel | 8 | | | | | | |
| | | | | | São Leopoldo | 31 | | | | | | |
| | | | | | São Luiz Gonzaga | 11 | | | | | | |
| | | | | | Uruguaiana | 15 | | | | | | |
| | | | | | Vacaria | 14 | | | | | | |
| Promotoria Judicial e Secretaria da Promotoria | Expansão | C 3.4.25 | 53 | 100% Remoto | Viamão | 24 | 4 | 2 | 24 | 2 | 96 | 82 |
| | | | | | Rio Grande | 28 | | | | | | |
| | | | | | Camaquã | 17 | | | | | | |
| | | | | | Capão Da Canoa | 31 | | | | | | |
| Promotoria Judicial e Secretaria da Promotoria | Expansão | C 3.4.26 | 55 | 100% Remoto | Dom Pedrito | 8 | 4 | 2 | 24 | 2 | 96 | 82 |
| | | | | | Esteio | 15 | | | | | | |
| | | | | | Estrela | 10 | | | | | | |
| | | | | | Farroupilha | 12 | | | | | | |
| | | | | | Frederico Westphalen | 17 | | | | | | |
| | | | | | Lagoa Vermelha | 15 | | | | | | |
| | | | | | Montenegro | 17 | | | | | | |
| Promotoria Judicial e | Expansão | C 3.4.27 | 56 | 100% Remoto | Palmeira Das Missões | 19 | 4 | 2 | 24 | 2 | 96 | 82 |
| | | | | | Rio Pardo | 10 | | | | | | |
| | | | | | Santa Vitória Do Palmar | 13 | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria da Promotoria | Expansão | C 3.4.27 | 56 | 100% Remoto | São Jerônimo | 14 | 4 | 2 | 24 | 2 | 96 | 82 |
| | | | | | Sapiranga | 16 | | | | | | |
| | | | | | Sapucaia Do Sul | 25 | | | | | | |
| Promotoria Judicial e Secretaria da Promotoria | Expansão | C 3.4.28 | 57 | 100% Remoto | Soledade | 16 | 4 | 2 | 24 | 2 | 96 | 82 |
| | | | | | Taquara | 26 | | | | | | |
| | | | | | Torres | 21 | | | | | | |
| | | | | | Tramandaí | 31 | | | | | | |
| Promotoria Judicial e Secretaria da Promotoria | Expansão | C 3.4.29 | 58 | 100% Remoto | Venâncio Aires | 15 | 4 | 2 | 24 | 2 | 96 | 82 |
| | | | | | Alegrete | 6 | | | | | | |
| | | | | | Alvorada | 3 | | | | | | |
| | | | | | Bagé | 9 | | | | | | |
| | | | | | Bento Gonçalves | 4 | | | | | | |
| | | | | | Cachoeira Do Sul | 7 | | | | | | |
| | | | | | Cachoeirinha | 6 | | | | | | |
| | | | | | Camaquã | 3 | | | | | | |
| | | | | | Canoas | 12 | | | | | | |
| | | | | | Carazinho | 5 | | | | | | |
| | | | | | Cruz Alta | 5 | | | | | | |
| | | | | | Dom Pedrito | 2 | | | | | | |
| | | | | | Erechim | 8 | | | | | | |
| | | | | | Esteio | 4 | | | | | | |
| | | | | | Estrela | 8 | | | | | | |
| Promotoria Judicial e Secretaria da Promotoria | Expansão | C 3.4.30 | 63 | 100% Remoto | Gravataí | 13 | 4 | 2 | 24 | 2 | 96 | 82 |
| | | | | | Guaíba | 4 | | | | | | |
| | | | | | Ijuí | 7 | | | | | | |
| | | | | | Lajeado | 8 | | | | | | |
| | | | | | Montenegro | 5 | | | | | | |
| | | | | | Novo Hamburgo | 10 | | | | | | |
| | | | | | Osório | 7 | | | | | | |
| | | | | | Santa Cruz Do Sul | 10 | | | | | | |
| | | | | | Santa Rosa | 7 | | | | | | |
| | | | | | Santana Do Livramento | 4 | | | | | | |
| | | | | | Santiago | 4 | | | | | | |
| | | | | | Santo Ângelo | 17 | | | | | | |
| | | | | | São Borja | 6 | | | | | | |
| Promotoria Judicial e Secretaria da Promotoria | Expansão | C 3.4.31 | 64 | 100% Remoto | São Gabriel | 5 | 4 | 2 | 24 | 2 | 96 | 82 |
| | | | | | São Jerônimo | 4 | | | | | | |
| | | | | | São Leopoldo | 18 | | | | | | |
| | | | | | São Luiz Gonzaga | 5 | | | | | | |
| | | | | | Sapucaia Do Sul | 4 | | | | | | |
| | | | | | Uruguaiana | 7 | | | | | | |
| | | | | | Vacaria | 5 | | | | | | |
| | | | | | Viamão | 15 | | | | | | |
| | | | | | Rio Grande | 19 | | | | | | |
| | | | | | Santa Cruz Do Sul | 5 | | | | | | |
| | | | | | Santo Ângelo | 5 | | | | | | |
| | | | | | Uruguaiana | 3 | | | | | | |
| Promotoria Judicial e Secretaria da Promotoria | Expansão | C 3.4.32 | 65 | 100% Remoto | Fronteira Oeste | 5 | 4 | 2 | 24 | 2 | 96 | 82 |
| | | | | | Planalto | 1 | | | | | | |
| | | | | | Serra | 1 | | | | | | |
| | | | | | Agudo | 6 | | | | | | |
| | | | | | Antônio Prado | 6 | | | | | | |
| | | | | | Arroio Do Meio | 6 | | | | | | |
| | | | | | Arroio Do Tigre | 5 | | | | | | |
| | | | | | Arroio Grande | 5 | | | | | | |
| | | | | | Arvorezinha | 5 | | | | | | |
| | | | | | Augusto Pestana | 7 | | | | | | |
| | | | | | Barra Do Ribeiro | 4 | | | | | | |
| | | | | | Bom Jesus | 8 | | | | | | |
| | | | | | Butiá | 9 | | | | | | |
| | | | | | Caçapava Do Sul | 9 | | | | | | |
| | | | | | Cacequi | 6 | | | | | | |
| | | | | | Campina Das Missões | 4 | | | | | | |
| | | | | | Campo Bom | 8 | | | | | | |
| | | | | | Campo Novo | 6 | | | | | | |
| | | | | | Candelária | 6 | | | | | | |
| Promotoria Judicial e Secretaria da Promotoria | Expansão | C 3.4.33 | 66 | 100% Remoto | Canela | 8 | 4 | 2 | 24 | 2 | 96 | 82 |
| | | | | | Canguçu | 13 | | | | | | |
| | | | | | Carlos Barbosa | 5 | | | | | | |
| | | | | | Casca | 6 | | | | | | |
| | | | | | Catuípe | 5 | | | | | | |
| | | | | | Cerro Largo | 9 | | | | | | |
| | | | | | Charqueadas | 10 | | | | | | |
| | | | | | Constantina | 4 | | | | | | |
| | | | | | Coronel Bicaco | 5 | | | | | | |
| | | | | | Crissiumal | 3 | | | | | | |
| | | | | | Dois Irmãos | 6 | | | | | | |
| | | | | | Eldorado Do Sul | 5 | | | | | | |
| | | | | | Encantado | 13 | | | | | | |
| | | | | | Encruzilhada Do Sul | 6 | | | | | | |
| | | | | | Espumoso | 6 | | | | | | |
| Promotoria Judicial e Secretaria da Promotoria | Expansão | C 3.4.34 | 67 | 100% Remoto | Estância Velha | 10 | 4 | 2 | 24 | 2 | 96 | 82 |
| | | | | | Faxinal Do Soturno | 7 | | | | | | |
| | | | | | Feliz | 4 | | | | | | |
| | | | | | Flores Da Cunha | 5 | | | | | | |
| | | | | | Garibaldi | 5 | | | | | | |
| | | | | | Gaurama | 5 | | | | | | |
| | | | | | General Câmara | 4 | | | | | | |
| | | | | | Getúlio Vargas | 10 | | | | | | |
| | | | | | Giruá | 8 | | | | | | |
| | | | | | Gramado | 13 | | | | | | |
| | | | | | Guaporé | 9 | | | | | | |
| | | | | | Guarani Das Missões | 4 | | | | | | |
| | | | | | Herval | 2 | | | | | | |
| | | | | | Horizontina | 7 | | | | | | |
| | | | | | Ibirubá | 7 | | | | | | |
| | | | | | Igrejinha | 8 | | | | | | |
| Promotoria Judicial e Secretaria da Promotoria | Expansão | C 3.4.35 | 69 | 100% Remoto | Iraí | 5 | 4 | 2 | 24 | 2 | 96 | 82 |
| | | | | | Itaqui | 12 | | | | | | |
| | | | | | Ivoti | 5 | | | | | | |
| | | | | | Jaguarão | 11 | | | | | | |
| | | | | | Jaguari | 5 | | | | | | |
| | | | | | Júlio De Castilhos | 6 | | | | | | |
| | | | | | Lavras Do Sul | 5 | | | | | | |
| | | | | | Marau | 8 | | | | | | |
| | | | | | Marcelino Ramos | 5 | | | | | | |
| | | | | | Mostardas | 5 | | | | | | |
| | | | | | Nãometoque | 6 | | | | | | |
| | | | | | Nonoai | 6 | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Nova Petrópolis | 4 | | | | | | |
| | | | | | Nova Prata | 7 | | | | | | |
| | | | | | Palmares Do Sul | 7 | | | | | | |
| | | | | | Panambi | 11 | | | | | | |
| Promotoria Judicial e Secretaria da Promotoria | Expansão | C 3.4.36 | 70 | 100% Remoto | Parobé | 12 | 4 | 2 | 24 | 2 | 96 | 82 |
| | | | | | Pedro Osório | 6 | | | | | | |
| | | | | | Pinheiro Machado | 5 | | | | | | |
| | | | | | Piratini | 3 | | | | | | |
| | | | | | Planalto | 5 | | | | | | |
| | | | | | Portão | 8 | | | | | | |
| | | | | | Porto Xavier | 4 | | | | | | |
| | | | | | Quaraí | 5 | | | | | | |
| | | | | | Restinga Seca | 5 | | | | | | |
| | | | | | Rodeio Bonito | 8 | | | | | | |
| | | | | | Ronda Alta | 4 | | | | | | |
| | | | | | Rosário Do Sul | 10 | | | | | | |
| | | | | | Salto Do Jacuí | 6 | | | | | | |
| | | | | | Sananduva | 6 | | | | | | |
| | | | | | Santa Bárbara Do Sul | 4 | | | | | | |
| | | | | | Santo Antônio Da Patrulha | 11 | | | | | | |
| | | | | | Santo Antônio Das Missões | 6 | | | | | | |
| Promotoria Judicial e Secretaria da Promotoria | Expansão | C 3.4.37 | 71 | 100% Remoto | Santo Augusto | 8 | 4 | 2 | 24 | 2 | 96 | 82 |
| | | | | | Santo Cristo | 5 | | | | | | |
| | | | | | São Francisco De Assis | 7 | | | | | | |
| | | | | | São Francisco De Paula | 6 | | | | | | |
| | | | | | São José Do Norte | 5 | | | | | | |
| | | | | | São José Do Ouro | 7 | | | | | | |
| | | | | | São Lourenço Do Sul | 12 | | | | | | |
| | | | | | São Marcos | 5 | | | | | | |
| | | | | | São Pedro Do Sul | 6 | | | | | | |
| | | | | | São Sebastião Do Caí | 12 | | | | | | |
| | | | | | São Sepé | 10 | | | | | | |
| | | | | | São Valentim | 5 | | | | | | |
| | | | | | São Vicente Do Sul | 2 | | | | | | |
| | | | | | Sarandi | 7 | | | | | | |
| | | | | | Seberi | 3 | | | | | | |
| | | | | | Sobradinho | 7 | | | | | | |
| Promotoria Judicial e Secretaria da Promotoria | Expansão | C 3.4.38 | 72 | 100% Remoto | Tapejara | 6 | 4 | 2 | 24 | 2 | 96 | 82 |
| | | | | | Tapera | 8 | | | | | | |
| | | | | | Tapes | 6 | | | | | | |
| | | | | | Taquari | 9 | | | | | | |
| | | | | | Tenente Portela | 7 | | | | | | |
| | | | | | Teutônia | 8 | | | | | | |
| | | | | | Três Coroas | 6 | | | | | | |
| | | | | | Três De Maio | 9 | | | | | | |
| | | | | | Três Passos | 11 | | | | | | |
| | | | | | Triunfo | 11 | | | | | | |
| | | | | | Tucunduva | 4 | | | | | | |
| | | | | | Tupanciretã | 7 | | | | | | |
| | | | | | Vera Cruz | 7 | | | | | | |
| | | | | | Veranópolis | 6 | | | | | | |
| SAJ Insights | Piloto | C 4.2.1 | 25 | 100% Remoto | Porto Alegre | 15 | 2 | 2 | 6 | 2 | 38 | 0 |
| Procuradoria de Justiça | Piloto | C 5.3.1 | 28 | Presencial | Porto Alegre | 20 | 2 | 8 | 24 | 16 | 48 | 80 |
| Procuradoria de Justiça | Expansão | C 5.3.2 | 31 | Presencial | Porto Alegre | 33 | 2 | 8 | 24 | 16 | 48 | 40 |
| Procuradoria de Justiça | Expansão | C 5.3.3 | 33 | 100% Remoto | Porto Alegre | 100 | 4 | 2 | 24 | 2 | 96 | 82 |
| Procuradoria de Justiça | Expansão | C 5.3.4 | 35 | 100% Remoto | Porto Alegre | 100 | 4 | 2 | 24 | 2 | 96 | 82 |
| Procuradoria de Justiça | Expansão | C 5.3.5 | 38 | 100% Remoto | Porto Alegre | 100 | 4 | 2 | 24 | 2 | 96 | 82 |
| Procuradoria de Justiça | Expansão | C 5.3.6 | 40 | 100% Remoto | Porto Alegre | 100 | 4 | 2 | 24 | 2 | 96 | 82 |
| Procuradoria de Justiça | Expansão | C 5.3.7 | 43 | 100% Remoto | Porto Alegre | 23 | 1 | 2 | 24 | 2 | 24 | 34 |

*40 horas a mais para acompanhamento assistido devido a necessidade de ajustes no treinamento subsequente

ANEXO III -CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

## ANEXO VI PC-CCJUD-2021.0627 - MPRS CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 24 MESES

| SERVIÇO / PRODUTO | Mês 1 - 12 | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | Mês 7 | Mês 8 | Mês 9 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 | Total período |
| LICENCIAMENTO | 5.443.147,00 | | | | | | | | | | | | 5.443.147,00 |
| IMPLANTAÇÃO | | | | | | | | | | | | | - |
| 1 - PLANEJAMENTO | | 27.210,40 | | | | | | | | | | | 27.210,40 |
| 2 - CONSULTORIA CAPACITAÇÃO | | | 60.834,68 | | | | | | | | | | 60.834,68 |
| 3 - PROMOTORIAS (JUDICIAL) | | | | | | | | | | | | | - |
| 3.1 - LEVANTAMENTO DE DADOS (PILOTO) | | 103.010,80 | | | | | | | | | | | 103.010,80 |
| 3.2 - LEVANTAMENTO DE DADOS (EXPANSÃO) | | 38.872,00 | | | | | | | | | | | 38.872,00 |
| 3.3 - CONFIGURAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | | | | | | | | | | | | | - |
| 3.3.1 - CONFIGURAÇÃO SAJ MP | | | 124.390,40 | | | | | | | | | | 124.390,40 |
| 3.3.2 CONFIGURAÇÃO EPROC | | 46.646,40 | | | | | | | | | | | 46.646,40 |
| 3.3.3 - CONFIGURAÇÃO RH | | | | 54.420,80 | | | | | | | | | 54.420,80 |
| 3.3.4 - CONFIGURAÇÃO SEEU | | | | | | | | | | | 23.323,20 | | 23.323,20 |
| 3.3.5 - CONFIGURAÇÃO PJE ELEITORAL | | | | | | | | | | | | | - |
| 3.4 - ATIVAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ASSISTIDO | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 3.4.1 | | | 61.565,04 | | | | | | | | | | 61.565,04 |
| Ciclo 3.4.2 | | | | 57.173,60 | | | | | | | | | 57.173,60 |
| Ciclo 3.4.3 | | | | | 64.948,00 | | | | | | | | 64.948,00 |
| Ciclo 3.4.4 | | | | | 57.173,60 | | | | | | | | 57.173,60 |
| Ciclo 3.4.5 | | | | | 57.173,60 | | | | | | | | 57.173,60 |
| Ciclo 3.4.6 | | | | | | 57.173,60 | | | | | | | 57.173,60 |
| Ciclo 3.4.7 | | | | | | 57.173,60 | | | | | | | 57.173,60 |
| Ciclo 3.4.8 | | | | | | | 34.984,80 | | | | | | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.9 | | | | | | | 34.984,80 | | | | | | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.10 | | | | | | | 34.984,80 | | | | | | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.11 | | | | | | | | 34.984,80 | | | | | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.12 | | | | | | | | 34.984,80 | | | | | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.13 | | | | | | | | | 34.984,80 | | | | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.14 | | | | | | | | | | 34.984,80 | | | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.15 | | | | | | | | | | 34.984,80 | | | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.16 | | | | | | | | | | | 34.984,80 | | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.17 | | | | | | | | | | | | 34.984,80 | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.18 | | | | | | | | | | | | 34.984,80 | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.19 | | | | | | | | | | | | 34.984,80 | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.20 | | | | | | | | | | | | 34.984,80 | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.21 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 3.4.22 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 3.4.23 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 3.4.24 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 3.4.25 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 3.4.26 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 3.4.27 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 3.4.28 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 3.4.29 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 3.4.30 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 3.4.31 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 3.4.32 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 3.4.33 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 3.4.34 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 3.4.35 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 3.4.36 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 3.4.37 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 3.4.38 | | | | | | | | | | | | | - |
| 4 - SAJ INSIGHTS | - | | | | | | | | | | | | - |
| 4.1 - CONFIGURAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - SAJ INSIGHTS | | | | | | | 44.314,08 | | | | | | 44.314,08 |
| 4.2 - ATIVAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ASSISTIDO (Ciclo 4.2.1) | | | | | | | 7.774,40 | | | | | | 7.774,40 |
| 5 - PROCURADORIA | - | | | | | | | | | | | | - |
| 5.1 - LEVANTAMENTO DE DADOS | | | 77.744,00 | | | | | | | | | | 77.744,00 |
| 5.2 - CONFIGURAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | | | | | | | 139.939,20 | | | | | | 139.939,20 |
| 5.3 - ATIVAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ASSISTIDO | - | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 5.3.1 | | | | | | | 39.082,24 | | | | | | 39.082,24 |
| Ciclo 5.3.2 | | | | | | | | 31.307,84 | | | | | 31.307,84 |
| Ciclo 5.3.3 | | | | | | | | | 34.984,80 | | | | 34.984,80 |
| Ciclo 5.3.4 | | | | | | | | | 34.984,80 | | | | 34.984,80 |
| Ciclo 5.3.5 | | | | | | | | | | 34.984,80 | | | 34.984,80 |
| Ciclo 5.3.6 | | | | | | | | | | 34.984,80 | | | 34.984,80 |
| Ciclo 5.3.7 | | | | | | | | | | | 11.661,60 | | 11.661,60 |
| 6 - ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO PROJETO | 11.661,60 | 11.661,60 | 11.661,60 | 11.661,60 | 11.661,60 | 11.661,60 | 11.661,60 | 11.661,60 | 11.661,60 | 11.661,60 | 11.661,60 | 11.661,60 | 139.939,20 |
| 7 - ACOMPANHAMENTO/GESTÃO DA CAPACITAÇÃO | | | 3.887,20 | 3.887,20 | 3.887,20 | 3.887,20 | 3.887,20 | 3.887,20 | 3.887,20 | 3.887,20 | 3.887,20 | 3.887,20 | 38.872,00 |
| 8 - ENCERRAMENTO DO PROJETO | - | | | | | | | | | | | | - |
| TOTAL 1: LICENCIMANTO E IMPLANTAÇÃO | 5.454.808,60 | 227.401,20 | 340.082,92 | 127.143,20 | 194.844,00 | 129.896,00 | 351.613,12 | 116.826,24 | 120.503,20 | 155.488,00 | 85.518,40 | 155.488,00 | 7.459.612,88 |
| HOSPEDAGEM | 31.245,75 | 31.245,75 | 31.245,75 | 31.245,75 | 46.118,84 | 63.683,40 | 71.966,49 | 71.966,49 | 71.966,49 | 105.282,16 | 105.282,16 | 105.282,16 | 766.531,19 |
| SERVIÇO DE SUSTENTAÇÃO | | | | 65.215,20 | 65.215,20 | 65.215,20 | 65.215,20 | 65.215,20 | 65.215,20 | 65.215,20 | 65.215,20 | 65.215,20 | 586.936,80 |
| GARANTIA DE EVOLUÇÃO TÉCNOLÓGICA E FUNCIONAL | | | | 201.856,00 | 201.856,00 | 201.856,00 | 201.856,00 | 201.856,00 | 201.856,00 | 201.856,00 | 201.856,00 | 201.856,00 | 1.816.704,00 |
| SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO PERSONALIZADO | | | | 92.675,00 | 92.675,00 | 92.675,00 | 92.675,00 | 92.675,00 | 92.675,00 | 92.675,00 | 92.675,00 | 92.675,00 | 834.075,00 |
| SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS | | | | 62.000,00 | 62.000,00 | 62.000,00 | 62.000,00 | 62.000,00 | 62.000,00 | 62.000,00 | 62.000,00 | 62.000,00 | 558.000,00 |
| COTA GARANTIDA (30 PF/versão trimestre - a partir mês 13) | | | | | | | | | | | | | - |
| SOB DEMANDA | | | | | | | | | | | | | - |
| TOTAL 2: RECORRENTES E SOB DEMANDA | 31.245,75 | 31.245,75 | 31.245,75 | 452.991,95 | 467.865,04 | 485.429,60 | 493.712,69 | 493.712,69 | 493.712,69 | 527.028,36 | 527.028,36 | 527.028,36 | 4.562.246,99 |
| TOTAL 1 + TOTAL 2 | 5.486.054,35 | 258.646,95 | 371.328,67 | 580.135,15 | 662.709,04 | 615.325,60 | 845.325,81 | 610.538,93 | 614.215,89 | 682.516,36 | 612.546,76 | 682.516,36 | 12.021.859,87 |

## ANEXO VI PC-CCJUD-2021.0627 - MPRS CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 24 MESES

SAJ Ministérios Públicos | softplan

| SERVIÇO / PRODUTO | Mês 13 - 24 | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Mês 13 | Mês 14 | Mês 15 | Mês 16 | Mês 17 | Mês 18 | Mês 19 | Mês 20 | Mês 21 | Mês 22 | Mês 23 | Mês 24 | Total período |
| LICENCIAMENTO | | | | | | | | | | | | | - |
| IMPLANTAÇÃO | | | | | | | | | | | | | - |
| 1 - PLANEJAMENTO | | | | | | | | | | | | | - |
| 2 - CONSULTORIA CAPACITAÇÃO | | | | | | | | | | | | | - |
| 3 - PROMOTORIAS (JUDICIAL) | | | | | | | | | | | | | - |
| 3.1 - LEVANTAMENTO DE DADOS (PILOTO) | | | | | | | | | | | | | - |
| 3.2 - LEVANTAMENTO DE DADOS (EXPANSÃO) | | | | | | | | | | | | | - |
| 3.3 - CONFIGURAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | | | | | | | | | | | | | - |
| 3.3.1 - CONFIGURAÇÃO SAJ MP | | | | | | | | | | | | | - |
| 3.3.2 CONFIGURAÇÃO EPROC | | | | | | | | | | | | | - |
| 3.3.3 - CONFIGURAÇÃO RH | | | | | | | | | | | | | - |
| 3.3.4 - CONFIGURAÇÃO SEEU | | | | | | | | | | | | | - |
| 3.3.5 - CONFIGURAÇÃO PJE ELEITORAL | | | | | 23.323,20 | | | | | | | | 23.323,20 |
| 3.4 - ATIVAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ASSISTIDO | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 3.4.1 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 3.4.2 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 3.4.3 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 3.4.4 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 3.4.5 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 3.4.6 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 3.4.7 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 3.4.8 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 3.4.9 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 3.4.10 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 3.4.11 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 3.4.12 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 3.4.13 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 3.4.14 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 3.4.15 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 3.4.16 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 3.4.17 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 3.4.18 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 3.4.19 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 3.4.20 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 3.4.21 | 34.984,80 | | | | | | | | | | | | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.22 | 34.984,80 | | | | | | | | | | | | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.23 | 34.984,80 | | | | | | | | | | | | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.24 | 34.984,80 | | | | | | | | | | | | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.25 | | 34.984,80 | | | | | | | | | | | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.26 | | 34.984,80 | | | | | | | | | | | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.27 | | 34.984,80 | | | | | | | | | | | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.28 | | | 34.984,80 | | | | | | | | | | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.29 | | | 34.984,80 | | | | | | | | | | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.30 | | | | 34.984,80 | | | | | | | | | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.31 | | | | 34.984,80 | | | | | | | | | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.32 | | | | | 34.984,80 | | | | | | | | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.33 | | | | | 34.984,80 | | | | | | | | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.34 | | | | | 34.984,80 | | | | | | | | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.35 | | | | | | 34.984,80 | | | | | | | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.36 | | | | | | 34.984,80 | | | | | | | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.37 | | | | | | 34.984,80 | | | | | | | 34.984,80 |
| Ciclo 3.4.38 | | | | | | 34.984,80 | | | | | | | 34.984,80 |
| 4 - SAJ INSIGHTS | | | | | | | | | | | | | - |
| 4.1 - CONFIGURAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - SAJ INSIGHTS | | | | | | | | | | | | | - |
| 4.2 - ATIVAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ASSISTIDO (Ciclo 4.2.1) | | | | | | | | | | | | | - |
| 5 - PROCURADORIA | | | | | | | | | | | | | - |
| 5.1 - LEVANTAMENTO DE DADOS | | | | | | | | | | | | | - |
| 5.2 - CONFIGURAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | | | | | | | | | | | | | - |
| 5.3 - ATIVAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ASSISTIDO | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 5.3.1 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 5.3.2 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 5.3.3 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 5.3.4 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 5.3.5 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 5.3.6 | | | | | | | | | | | | | - |
| Ciclo 5.3.7 | | | | | | | | | | | | | - |
| 6 - ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO PROJETO | 11.661,60 | 11.661,60 | 11.661,60 | 11.661,60 | 11.661,60 | 11.661,60 | | | | | | | 69.969,60 |
| 7 - ACOMPANHAMENTO/GESTÃO DA CAPACITAÇÃO | 3.887,20 | 3.887,20 | 3.887,20 | 3.887,20 | 3.887,20 | 3.887,20 | | | | | | | 23.323,20 |
| 8 - ENCERRAMENTO DO PROJETO | | | | | | | | | | | | | - |
| TOTAL 1: LICENCIMANTO E IMPLANTAÇÃO | 155.488,00 | 120.503,20 | 85.518,40 | 85.518,40 | 143.826,40 | 155.488,00 | - | - | - | - | - | - | 746.342,40 |
| HOSPEDAGEM | | | | | | | | | | | | | |
| SERVIÇO DE SUSTENTAÇÃO | 108.692,00 | 108.692,00 | 108.692,00 | 108.692,00 | 108.692,00 | 108.692,00 | 108.692,00 | 108.692,00 | 108.692,00 | 108.692,00 | 108.692,00 | 108.692,00 | 1.304.304,00 |
| GARANTIA DE EVOLUÇÃO TÉCNOLÓGICA E FUNCIONAL | 201.856,00 | 201.856,00 | 201.856,00 | 201.856,00 | 201.856,00 | 201.856,00 | 201.856,00 | 201.856,00 | 201.856,00 | 201.856,00 | 201.856,00 | 201.856,00 | 2.422.272,00 |
| SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO PERSONALIZADO | 92.675,00 | 92.675,00 | 92.675,00 | 92.675,00 | 92.675,00 | 92.675,00 | 92.675,00 | 92.675,00 | 92.675,00 | 92.675,00 | 92.675,00 | 92.675,00 | 1.112.100,00 |
| SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS | 62.000,00 | 62.000,00 | 62.000,00 | 62.000,00 | 62.000,00 | 62.000,00 | 62.000,00 | 62.000,00 | 62.000,00 | 62.000,00 | 62.000,00 | 62.000,00 | 744.000,00 |
| COTA GARANTIDA (30 PF/versão trimestre - a partir mês 13) | | | 58.680,00 | | | 58.680,00 | | | 58.680,00 | | | 58.680,00 | 234.720,00 |
| SOB DEMANDA | | | | | | | | | | | | 195.600,00 | 195.600,00 |
| TOTAL 2: RECORRENTES E SOB DEMANDA | 465.223,00 | 465.223,00 | 523.903,00 | 465.223,00 | 465.223,00 | 523.903,00 | 465.223,00 | 465.223,00 | 523.903,00 | 465.223,00 | 465.223,00 | 719.503,00 | 6.012.996,00 |
| TOTAL 1 + TOTAL 2 | 620.711,00 | 585.726,20 | 609.421,40 | 550.741,40 | 609.049,40 | 679.391,00 | 465.223,00 | 465.223,00 | 523.903,00 | 465.223,00 | 465.223,00 | 719.503,00 | 6.759.338,40 |

## ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA CONTRATADA

O Senhor RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS, portador da Carteira de Identidade n.° 6.937.542 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n.° 264.386.018-70, na condição de representante da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A, com sede na Avenida Luiz Bouiteux Piazza, n.º 1302, Lote 87/89, bairro Cachoeira Bom Jesus, em Florianópolis - SC, CEP 88056-000, telefone n.ºs (48) 3027-8000, e-mails *centralcontratos@softplan.com.br* e *juridicopub@softplan.com.br*, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (PGJ/RS), aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1) O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da PGJ/RS, reveladas ao signatário em função da prestação dos serviços inseridos no objeto da presente avença.

2) A expressão "informação restrita" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3) A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do PGJ, das informações restritas reveladas.

4) A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no presente contrato, as informações restritas reveladas.

5) A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.

6) A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à PGJ/RS qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

7) A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da PGJ/RS, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a PGJ/RS e o signatário sem qualquer ônus para a PGJ /RS. Nesse caso, o signatário, estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela PGJ/RS, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8) O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da PGJ/RS.

Aceita-se todas as condições e obrigações constantes do presente Termo.

MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

COORDENADORIA DE OPERAÇOES ADMINISTRATIVAS/ GERÊNCIA DE CONTRATOS

**PROCESSO N. 2021/001073**

**TERMO ADITIVO N. 001/2024/MP AO CONTRATO N. 005/2021/MP QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S.A., VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA JUSTIÇA – SAJ/MP, DENOMINADO SIG NO ÂMBITO DO MPSC, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DOS MÓDULOS RELACIONADOS NO ANEXO I DO ANEXO III E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO III DO CONTRATO, NOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2021/MP.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Bocaiúva, n. 1792, Edifício Ministério Público de Santa Catarina, Centro, nesta Capital, CNPJ n. 76.276.849/0001-54, neste ato representado por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Ariadne Clarissa Klein Sartori, doravante denominado CONTRATANTE, e **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S.A.**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ n. 82.845.322/0001-04, neste ato representada pelo Senhor Rodrigo do Nascimento Santos, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei de Licitações n. 8.666/93, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**DA ALTERAÇÃO DO OBJETO**

Fica alterada a redação da Cláusula Primeira do contrato original, *Do Objeto*, a fim de alterar a descrição dos itens 7.1 e 7.2, passando a constar a seguinte redação:

> *[...]*
>
> 7. *Desenvolvimento e outras atividades - sob demanda:*
> ***7.1. (item suprimido)***
> *7.2 Banco de Pontos de Função de até **420 pontos** de função por ano.*
>
> *[...]*

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**DA SUPRESSÃO**

Ficam alteradas as Cláusulas Terceira e o Anexo III do Contrato original para suprimir **8,311646%** ao Lote 1 do contrato, que resulta em R$ 915.561,60 (novecentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), referente à supressão de **120 (cento e vinte) pontos de função ao subitem 7.1**, *Serviço de desenvolvimento e outras atividades – Cota Garantida (trimestral)*, zerando o referido item.

GECONT/mmc

Pág. 1 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.

Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 Email Justificativas do procs (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 184

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**DO ACRÉSCIMO**

Ficam alteradas as Cláusulas Terceira e o Anexo III do Contrato original para acrescer **5,194779%** ao Lote 1 do contrato, que resulta em R$ 572.226,00 (quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais), referente ao acréscimo de **300 (trezentos) pontos de função ao subitem 7.2,** *Serviço de desenvolvimento e outras atividades – Banco de Ponto de Função (anual)***,** passando o valor anual do subitem 7.2 de R$ 228.890,40 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos) para R$ 801.116,40 (oitocentos e um mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos), correspondente a 420 (quatrocentos e vinte) pontos de função por ano.

**CLÁUSULA QUARTA**
**DA ALTERAÇÃO DO ANEXO III – OBJETO DO CONTRATO**

Fica alterado o Anexo III do contrato original, *Objeto do Contrato*, para que passe a constar as alterações do objeto e da forma de execução contratual, conforme anexo I deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA**
**DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Vigésima Primeira do Contrato original fica prorrogado de **3-2-2024 a 2-2-2025.**

**CLÁUSULA SEXTA**
**DO PREÇO**

O valor global para o período descrito na Cláusula Quinta deste aditivo implica em R$ 10.336.436,52 (dez milhões, trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme Tabela 1 – Do Preço, e Anexo III do contrato.

Tabela 1 – Do Preço

| Item | Serviço | Qtd | Unidade de medida | Fator de Ajuste para PF | Valor Unit. (R$) | Valor Mensal (R$) | Valor Global (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **Upgrade licenciamento SAJ/MP, incluindo o licenciamento do módulo de gravação de audiências, com transcrição automática de áudios (parcela única)** | 1 | Mês | - | **2.180.070,66** | - | **-** |
| **2** | **Serviço de Sustentação (mensal)** | - | - | - | **-** | **-** | **1.925.838,96** |
| 2.1 | SAJ Ministérios Públicos - Principal | 12 | Mês | - | 148.018,95 | 148.018,95 | 1.776.227,40 |
| 2.2 | Gravação de Audiências | 12 | Mês | - | 12.467,63 | 12.467,63 | 149.611,56 |
| **3** | **Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional – GETF (mensal)** | - | - | - | **298.046,52** | **298.046,52** | **3.576.558,24** |
| 3.1 | SAJ Ministérios Públicos - Principal | 12 | Mês | - | 274.892,36 | 274.892,36 | 3.298.708,32 |
| 3.2 | Gravação de Audiências | 12 | Mês | - | 23.154,16 | 23.154,16 | 277.849,92 |
| **4** | **Serviço de apoio técnico especializado (mensal)** | - | - | - | **75.903,91** | **238.042,18** | **2.856.506,16** |
| 4.1 | Complexidade Média (8 profissionais) | 8 | Serviço | - | 23.162,61 | 185.300,88 | 2.223.610,56 |
| 4.2 | Complexidade Alta (1 profissional) | 1 | Serviço | - | 26.370,65 | 26.370,65 | 316.447,80 |
| 4,3 | Coordenador (1 profissional) | 1 | Serviço | - | 26.370,65 | 26.370,65 | 316.447,80 |
| **5** | **Serviço de Suporte Estendido (mensal)** | 12 | Mês | - | **34.285,87** | **34.285,87** | **411.430,44** |

GECONT/mmc

Pág. 2 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.

Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 - Email Justificativas do preços (1384049) - SEI 2024.009835 / pg. 185

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **6** | **Serviço de acompanhamento da operação e análise de incidentes (mensal)** | 12 | Mês | - | **63.748,86** | **63.748,86** | **764.986,32** |
| **7** | **Serviço de desenvolvimento e outras atividades - sob demanda** | - | - | - | - | - | **-** |
| 7.1 | **Cota Garantida (trimestral)** | - | - | - | - | - | **-** |
| | Ponto de Função (120 por trimestre) | - | Ponto de Função | 1 | - | - | - |
| | Hora Técnica | - | Hora | 0,13 | - | - | - |
| | **Banco de Ponto de Função (anual)** | - | - | - | - | - | **801.116,40** |
| 7.2 | Ponto de Função (420 anual) | 420 | Ponto de Função | 1 | 1.907,42 | - | 801.116,40 |
| | Hora Técnica | - | Hora | 0,13 | 247,96 | - | - |
| | **TOTAL GERAL** | | | | | | **10.336.436,52** |

**Parágrafo único**. Considerações acerca dos itens contratuais:

*I.* Item 1 – não prorrogável e pagamento em parcela única.
*II.* Itens 2 a 6 – prorrogável e pagamento mensal.
*III.* Item 7.1 – item suprimido integralmente
*IV.* Item 7.2 – prorrogável, pagamento sob demanda e quantidade renovável a cada prorrogação de vigência contratual. Contratação mínima de 10 (dez) horas por demanda. Para *serviços executados fora de Florianópolis, o valor da hora será acrescido de 50%, a fim de contemplar despesas adicionais por conta do deslocamento.*

**CLÁUSULA SÉTIMA**
**DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**

Este aditivo terá vigência a partir de 3-2-2024, sendo ratificado pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Púbico do Estado de Santa Catarina, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA**

As demais cláusulas do contrato continuam íntegras e inalteradas.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento.

Florianópolis, 2 de fevereiro de 2024.

[assinado digitalmente]
**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
**CONTRATANTE**

[assinado digitalmente]
**RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS**
Representante
Softplan Planejamento e Sistemas S/A.
**CONTRATADA**

GECONT/mmc

Pág. 3 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.

Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 E-mail Justificativas do preços (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 186

MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

COORDENADORIA DE OPERAÇOES ADMINISTRATIVAS/ GERÊNCIA DE CONTRATOS

**ANEXO I DO TERMO ADITIVO N. 001/2024/MP**

**ANEXO III DO CONTRATO**
**OBJETO DO CONTRATO**

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no Sistema de Automação da Justiça– SAJ/MP, denominado SIG no âmbito do MPSC, para a prestação de serviços continuados de manutenção e evolução dos módulos relacionados no Anexo I, contemplando:

1.1. UPGRADE LICENCIAMENTO SAJ/MP, INCLUINDO O LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE GRAVAÇÃO DE AUDIÊNCIAS, COM TRANSCRIÇÃO AUTOMÁTICA DE ÁUDIOS;
1.2. SERVIÇO DE SUSTENTAÇÃO;
1.3. GARANTIA DE EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E FUNCIONAL;
1.4. SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO;
1.5. SERVIÇO DE SUPORTE ESTENDIDO;
1.6. ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO E ANÁLISE DE INCIDENTES;
1.7. DESENVOLVIMENTO E OUTRAS ATIVIDADES - SOB DEMANDA:
1.7.1. Banco de Pontos de Função de até 420 pontos de função por ano

1.2. Anexos:
1.2.1. I: Relação dos módulos do SAJ.
1.2.2. II: Relação dos sistemas e das funcionalidades críticas.
1.2.3. III: Gestão de chamados técnicos
1.2.4. IV Plataforma tecnológica mínima e periféricos homologados pelo SAJ.
1.2.5. V: Modelos de documentação dos serviços sob demanda em PF: Documento Inicial de Requisitos – DIR, Estimativa Preliminar de Demanda – EPD, Especificação de Requisitos de Software – ERS, Relatório de Atualização de Versão – RAV, Plano de Mudança e Liberação – PML, Roteiro de Homologação de Versão – RHV, metodologia de apuração dos itens não mensuráveis, Planilha de contagem de pontos de função e evidências da contagem de pontos de função, Modelo de Documentação dos Serviços em Horas Técnicas.
1.2.6. VI: Descritivo Módulo Gravação de Audiência
1.2.7. VII: Cronograma de desenvolvimento da nova geração tecnológica do SAJ/MP (Roadmap 2024).

## 2. DEFINIÇÕES BÁSICAS

2.1 Para os fins dispostos, entende-se como:

2.1.1. Funcionalidades: conjunto de mecanismos informatizados desenvolvidos para a execução de uma ou mais tarefas.
2.1.2. Módulos: conjunto de funcionalidades de um sistema, voltadas para a execução de uma ou mais atividades inter-relacionadas, vinculadas a uma matéria específica.



Pág. 4 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 - Email Justificativas do proces (1384049) - SEI 2024.009835 / pg. 187

2.1.3. Sistema SAJ: consiste no conjunto de módulos licenciados interligados ou independentes, desenvolvidos para a gestão, controle e disponibilização, em meio físico ou eletrônico, de informações relativas aos processos jurídicos tramitando no Ministério Público do Estado de Santa Catarina, necessários à execução das atividades em um processo, desde a sua concepção até o término.
2.1.4. Clientes: Ministérios Públicos Estaduais que utilizem o SAJ, clientes da CONTRATADA.
2.1.5. Usuários: Promotores, Procuradores, servidores, estagiários e demais colaboradores autorizados pelo MPSC.
2.1.6. Desenvolvimento compartilhado: desenvolvimento realizado entre o MPSC e os demais Ministérios Públicos Estaduais, clientes da CONTRATADA, com o rateio dos custos relativo ao esforço de desenvolvimento.
2.1.7. Versão do SAJ: versão contendo os desenvolvimentos programados para cada ciclo evolutivo.
2.1.8. Ciclo evolutivo: período de tempo definido para o desenvolvimento das implementações e disponibilização das versões do SAJ.
2.1.9. Versão corretiva: compreende a liberação de pacotes de correção.
2.1.10. Ambiente: conjunto de equipamentos e softwares necessários para a operação do SAJ, incluindo-se as bases de dados, sistema operacional e aplicativos.
2.1.11. Erros: eventos identificados durante a utilização do SAJ decorrentes de erros lógicos e/ou de codificação.
2.1.11.1. Não serão considerados erros as demandas de alteração de comportamentos existentes ou inclusão de novos comportamentos, no sistema SAJ, para operacionalização de suas atividades, excluídos os comportamentos diversos dos documentados.
2.1.12 *Middleware: softwares* que se encontram entre o sistema operacional e os aplicativos nele executados, atuando como intermediário entre eles;
2.1.13 - Mês de referência: mês referente ao prazo final ajustado do chamado.

**2.2 Política de segurança da informação**

2.2.1. A CONTRATADA deverá submeter-se à Política de Segurança de Informação definida pelo MPSC em seus regulamentos, referentes à concessão de acesso dos usuários ao SAJ/MP.

2.2.2. O MPSC comunicará à CONTRATADA as alterações posteriores introduzidas na Política de Segurança da Informação, bem como a edição dos regulamentos complementares, e definirá, de comum acordo com a CONTRATADA, o prazo necessário para a implementação dessas alterações.

2.2.3. A CONTRATADA deverá executar as atividades previstas neste contrato através de comunicação remota, por intermédio de conexão segura entre a sua rede e a do MPSC.

2.2.4. A CONTRATADA será responsável pelos custos de comunicação remota entre sua sede e as instalações (datacenter) do MPSC.
2.2.5. Qualquer tipo de acesso ao ambiente de produção, homologação, teste ou capacitação do MPSC pela CONTRATADA se dará apenas por meio de funcionários autorizados com respectivo usuário e senha individual e intransferível.
2.2.6 Fazendo-se necessário o aviso prévio relativo à substituição de qualquer integrante da equipe, mesmo que temporariamente, com o prazo de pelo menos 5 dias para viabilizar a tramitação interna para disponibilização de usuário e senha.



Pág. 5 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 Email Justificativas do preços (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 188

**2.2.7. Política de segurança da informação.**

2.2.7.1. Toda informação, dados e artefatos referentes ao MPSC que a CONTRATADA vier a tomar conhecimento, seja ainda como licitante seja como CONTRATADA, por necessidade de execução de serviços, devem ser mantidos sob sigilo por esta e não poderão ser divulgados a terceiros, reproduzidos ou utilizados sem autorização expressa do MPSC.

2.2.7.2. A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese qualquer informação sobre a arquitetura e/ou documentação; assim como dados e metadados trafegados; produtos desenvolvidos ou entregues, ficando responsável juntamente com o MPSC por manter a segurança da informação relativa aos dados e códigos durante a execução das atividades e em período posterior ao término da execução dos serviços e da vigência do contrato.

2.2.7.3. A CONTRATADA deverá manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou em caso de rescisão do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o MPSC, conforme termo de sigilo e confidencialidade, em especial os referentes:

2.2.7.3.1. À política de segurança adotada pelo MPSC e às configurações de hardware e de software decorrentes.

2.2.7.3.2. Ao processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos.

2.2.7.3.3. A quaisquer dados e informações armazenadas em sistemas do MPSC, incluindo os relativos aos sistemas integrados ou migrados.

2.2.7.3.4. Aos processos de negócio do MPSC, tanto os originais quanto os aperfeiçoados após a prestação dos serviços.

2.2.7.4. Todo acesso a demais informações do MPSC por parte do corpo técnico da CONTRATADA durante a execução do contrato, deverá ser precedida de assinatura de termo de responsabilidade e confidencialidade.

2.2.7.5. Será responsabilidade da CONTRATADA solicitar aos profissionais alocados na execução dos serviços a assinatura de termo de sigilo e responsabilidade, de acordo com modelo a ser validado em conjunto com o MPSC.

2.2.7.6. A CONTRATADA deverá submeter-se à Política de Segurança de Informação definida pelo MPSC, seus regulamentos complementares, alterações posteriores e demais normas e práticas relacionadas à segurança da informação adotadas pelo MPSC.

2.2.7.7. Em especial, a CONTRATADA deve atentar-se para as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**2.3. Ambiente operacional Sistema (SAJ)**

2.3.1. O MPSC disponibilizará a infraestrutura, incluindo instalação e manutenção de servidores virtuais, primeira instalação do sistema operacional de tais servidores virtuais, instalação e manutenção do banco de dados, necessária para os ambientes de testes, treinamento, homologação e produção, isolados entre si.

2.3.2. O MPSC será responsável pela administração da infraestrutura necessária à operação dos servidores físicos e virtuais de aplicação e banco de dados do sistema, incluindo



Email Justificativas do processo (1384049) - SEI 2024.009835 / pg. 189
Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32

Pág. 6 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.

conectividade, recursos de *hardwares*, provisionamento, disponibilidade de servidores virtuais e determinação do uso de recursos de segurança nestas.
2.3.3. A contratada será responsável pela instalação e atualização do *middleware* necessário ao funcionamento do SAJ/MP, mantendo-o com as últimas atualizações de segurança recomendadas pelos desenvolvedores dos seus componentes, bem como pela documentação de toda e qualquer dependência que se apresente com relação ao *middleware* instalado pela contratada.
2.3.3.1 Esta documentação será parte integrante do previsto em Orientação sobre infraestrutura, a ser descrito mais adiante;
2.3.3.2 A contratada será responsável pela atualização de qualquer *software* instalado nos servidores virtuais pela própria contratada.
2.3.4. Quanto à atualização dos sistemas operacionais dos servidores de aplicação do sistema, o MPSC compulsoriamente aplicará de forma automatizada no ambiente de produção as atualizações de segurança que forem disponibilizadas pelos fornecedores de tais sistemas operacionais;
2.3.5. Quanto à aplicação de soluções de contorno de vulnerabilidades de segurança nos sistemas operacionais dos servidores de aplicação do sistema, para as quais não foram liberadas atualizações de segurança por seus fornecedores, o MPSC compulsoriamente as aplicará no ambiente de produção conforme orientação dos fornecedores de tais sistemas operacionais.
2.3.6. Quanto às demais atualizações de sistema operacional:
2.3.6.1 Para aquelas atualizações críticas, mas que não sejam de segurança, a contratada deverá homologá-las após sua aplicação pelo MPSC de forma automatizada em ambiente de homologação. Decorrido o prazo de 10 dias corridos para homologação pela contratada, o MPSC aplicará compulsoriamente em ambiente de produção todas as atualizações recomendadas pelo fabricante do Sistema Operacional;
2.3.6.2 Para aquelas atualizações não críticas e que não sejam de segurança, a contratada deverá homologá-las após sua aplicação pelo MPSC de forma automatizada em ambiente de homologação. Decorrido o prazo de 60 dias corridos para homologação pela contratada, o MPSC aplicará compulsoriamente em ambiente de produção todas as atualizações recomendadas pelo fabricante do Sistema Operacional.
2.3.7. Os servidores de aplicação serão considerados ambientes sob a responsabilidade da contratada, para os quais possuirá credenciais de acesso irrestrito ao sistema operacional, e sua administração deverá ser realizada preconizando o funcionamento do sistema e a manutenção da segurança da informação no âmbito do MPSC. Caracterizam estes ambientes:
2.3.7.1. Ambiente de testes: ambiente utilizado pelo MPSC, com o objetivo de identificar e reproduzir falhas que ocorrem no ambiente de produção. É o ambiente em que serão validadas as soluções para os erros encontrados e tratados nas versões de correção do SAJ.
2.3.7.1.1. Este ambiente deve possuir configurações básicas semelhantes ao ambiente de produção, bem como, quando possível, dados de produção para facilitar nos testes.
2.3.7.2. Ambiente de treinamento: ambiente em que o MPSC utilizará versões específicas do Sistema para capacitar seus usuários em novas funcionalidades do Sistema ou realizar reciclagens em funcionalidades já existentes.
2.3.7.3. Ambiente de homologação: ambiente em que o MPSC valida as novas versões do SAJ, que serão posteriormente colocadas em ambiente de produção. Este ambiente contém configurações do ambiente de produção, bem como, quando possível, dados de produção para facilitar nas homologações.
2.3.7.3.1. Este ambiente atende exclusivamente às atividades vinculadas ao processo de homologação das novas versões do SAJ ainda não disponibilizadas em produção.



Pág. 7 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32
Email Justificativas do proces (1384049) - SEI 2024.009835 / pg. 190

2.3.7.3.2. O MPSC, dependendo da necessidade de atendimento do fluxo de homologação das versões do SAJ, poderá criar ambiente secundário com as mesmas características do ambiente primário.
2.3.7.4. Ambiente de produção: ambiente de uso do MPSC, em que o SAJ é efetivamente colocado em funcionamento para os usuários desempenharem suas atividades.

**2.4. Local de execução dos serviços**

2.4.1. Ressalvados os casos expressamente previstos, os serviços serão realizados de forma remota de acordo com a Política de segurança da informação definida pelo MPSC, excetuando-se as atividades tipicamente presenciais que serão realizadas na cidade de Florianópolis/SC, em que a CONTRATADA alocará profissionais nas dependências do MPSC.

**2.5. Horário para prestação dos serviços**

2.5.1. O horário padrão de prestação de serviços será das 09h00min às 19h00min, horário de Brasília - DF, em dias úteis, de segunda a sexta feira, excetuando-se os casos expressamente previstos.
2.5.1.1. O Serviço de Suporte Estendido será prestado no horário compreendido das 09h00min às 19h00min, aos sábados e domingos, no horário de Brasília.
2.5.1.2 Serão considerados como excepcionais os horários compreendidos em finais de semana e feriados nacionais ou estaduais, bem como, nos demais dias, o horário compreendido entre as 19h01min às 08h59min do dia seguinte.

**2.6. Abertura de chamados**

2.6.1. A CONTRATADA disponibilizará meio para abertura e acompanhamento de chamados, por representantes da contratada e da contratante, conforme descrição do ANEXO III do ANEXO III, que trata da gestão dos chamados.

2.6.2 As equipes do Serviço de apoio técnico especializado e do Serviço de suporte estendido da CONTRATADA atuarão também em ferramenta de gestão de chamados disponibilizada pelo MPSC.

**2.7. Cômputo dos prazos**

2.7.1. Os prazos serão computados da seguinte forma:

2.7.1.1. Nos prazos estabelecidos em dias úteis, o início da fluência do prazo ocorrerá no horário padrão do primeiro dia útil subsequente à data da abertura do chamado, e encerrará no horário padrão do último dia útil do prazo.
2.7.1.2. Nos prazos estabelecidos em dias corridos, o início da fluência do prazo ocorrerá no primeiro minuto do dia subsequente à data da abertura do chamado, e encerrará no último minuto do último dia do prazo.
2.7.1.2.1. Para efeito do cômputo dos prazos, 1 (um) dia corrido equivale a 24 (vinte e quatro) horas corridas.



Pág. 8 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 Email Justificativas do proces (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 191

2.7.1.3. Nos prazos estabelecidos em horas, o cômputo se dará da seguinte forma:
2.7.1.3.1. Quando a abertura do chamado ocorrer em dia útil, no horário padrão, a fluência do prazo iniciará no minuto imediatamente subsequente ao horário em que foi registrada a abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.
2.7.1.3.2. Quando a abertura do chamado ocorrer em horário excepcional, o início da fluência do prazo ocorrerá no primeiro minuto do horário padrão do primeiro dia útil subsequente à data da abertura do chamado e encerrará no último minuto do prazo.

**2.8. Pedidos de prorrogação de prazos**

2.8.1. Para os prazos relacionados aos serviços, caso a entrega demande tempo superior ao estabelecido, a CONTRATADA deverá solicitar a prorrogação do prazo formalmente ao MPSC antes do término do prazo original, justificando a solicitação e propondo o novo prazo.

2.8.1.1. Caso haja necessidade de novo pedido de prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao MPSC, antes do término do prazo concedido, justificando o problema e propondo o novo prazo.
2.8.1.2. O pedido de prorrogação não suspenderá o decurso do prazo.

2.8.2. O MPSC poderá indeferir de forma fundamentada os pedidos de prorrogação.

2.8.2.1 Caso o MPSC não se manifeste em até 5 dias úteis, o pedido de prorrogação será considerado aprovado automaticamente.
2.8.2.2. Caso a CONTRATADA não concorde com o indeferimento do MPSC, poderá solicitar que a divergência seja apreciada pelos gestores do contrato de ambos.
2.8.2.3. Caso o gestor do contrato do MPSC mantenha o indeferimento, deverão ser mantidos os prazos sem prorrogação.
2.8.2.4. Caso o gestor do contrato do MPSC aceite o pedido de prorrogação, o novo prazo será o proposto no pedido.

**2.9. Níveis mínimos de serviços**

2.9.1. Serão aferidos os níveis mínimos de serviços necessários à mensuração da qualidade dos serviços continuados visando adequar os pagamentos relativos aos serviços prestados, prevendo-se, para tais serviços, redutores a serem aplicados sobre os respectivos valores.

2.9.2. A qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, em função da alteração ou inclusão de funcionalidades no SAJ ou por interesse das partes, os níveis mínimos de serviços poderão ser revistos e modificados, por meio de termo aditivo.

2.9.3. O período de até 60 (sessenta) dias corridos após o início da execução será considerado como período de estabilização e ajustes das regras estabelecidas, em que as eventuais não conformidades estarão isentas da aplicação de redutores previstos neste documento, podendo ser prorrogado mediante justificativa da empresa, aceita pelo MPSC.

**2.10. Do processo de mudança em ambiente de produção**



Email Justificativas do proces (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 192
Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32

Pág. 9 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.

2.10.1. A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos de mudança e liberação definidos pelo MPSC, baseado no modelo adotado, para a implantação de mudanças em ambiente de produção e alterações na infraestrutura.
2.10.2. Fluxo que deve ser seguido para atendimentos à Requisições de Mudanças (RDM):
2.10.2.1. Revisão do **Plano de Mudança e Liberação (PML)** pelo MPSC.
2.10.2.2. Implantação da liberação.
2.10.2.3. Revisão da mudança pelo MPSC.
2.10.3. O processo de mudança e liberação poderá ser alterado, a qualquer momento, através de acordo entre o MPSC e a CONTRATADA.

## 3. UPGRADE LICENCIAMENTO SAJ MP, INCLUINDO O LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE GRAVAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

### 3.1 Do Licenciamento

3.1.1 O Upgrade Licenciamento abrange o fornecimento de licença de uso permanente, intransferível e não exclusivo, da versão mais atual Sistema de Automação da Justiça para Ministérios Públicos, denominado de SIG/MP no âmbito do MPSC, para número ilimitado de usuários, destinado ao adequado gerenciamento dos procedimentos extrajudiciais e processos judiciais do MPSC.
3.1.2 Inclui, ainda, a licença de uso do módulo de Gravação de Audiência do SAJ/MP, com funcionalidades de transcrição automática de áudios, permitindo que arquivos multimídia, gerados pelo SAJ/MP ou importados, sejam transcritos automaticamente com possibilidade de leitura do conteúdo transcrito na própria ferramenta, demais funcionalidades descritas no Anexo VI.

### 3.2. Da forma de entrega do termo de licença de uso

3.2.1. Para fins de cumprimento do objeto descrito neste item, a CONTRATADA deverá entregar ao MPSC documento formal, no qual conste a autorização de uso do Sistema.
3.2.2. No documento deverá constar o licenciamento perpétuo, intransferível e não exclusivo, do Sistema para ilimitados usuários, com numeração
de todos os módulos fornecidos, além da chave de registro para utilização do Sistema, caso se mostre necessário.
3.2.3. A CONTRATADA deverá entregar o documento comprobatório do licenciamento do Módulo de Gravação de Audiências no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do início da vigência do contrato, na sede MPSC.

## 4. SERVIÇO DE SUSTENTAÇÃO

4.1 Entendem-se como serviço de sustentação as atividades realizadas pela CONTRATADA com o objetivo de manter o SAJMP em seu estado normal de operação, prestando suporte à equipe técnica do MPSC, investigando e tratando eventos relativos a erros, compreendendo:

4.1.1. Orientação de segundo nível sobre a utilização do sistema;
4.1.2. Orientação sobre infraestrutura;
4.1.3. Correção de erros relativos ao SAJ, compreendendo as seguintes fases:



Email Justificativas do proces (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 193
Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32

Pág. 10 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.

4.1.3.1. Diagnóstico;
4.1.3.2. Análise;
4.1.3.3. Disponibilização de solução de contorno, quando aplicável;
4.1.3.4. Disponibilização de versão de correção, quando aplicável;
4.1.3.5. Saneamento e tratamento dos efeitos do erro.

**4.2. Registro dos chamados**

4.2.1. Os chamados de sustentação serão registrados conforme disposto no item 2.6.1

4.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar na ferramenta de gestão dos chamados, as funcionalidades críticas elencadas no Anexo II do Anexo III, a fim de que o MPSC registre os comportamentos impactados pelo erro.

4.2.3. A severidade será definida automaticamente de acordo com as informações fornecidas no momento do registro do chamado, baseada na funcionalidade e nos critérios no Anexo II do Anexo III.

4.3. Prazos e severidades para atendimento dos chamados

4.3.1. O serviço de sustentação será prestado de acordo com as seguintes severidades e respectivos prazos:

| Severidade | Prazo |
|---|---|
| Muito Alta | 4 (quatro) horas corridas |
| Alta | 24 (vinte quatro) horas corridas |
| Média | Versão de correção programada, conforme definido no item 4.4.1.1 |
| Baixa | Versão de correção programada, conforme definido no item 4.4.1.1 |
| Orientação de segundo nível sobre utilização do Sistema | 144 (cento e quarenta e quatro) horas corridas |
| Orientação sobre infraestrutura | 288 (duzentos e oitenta e oito) horas corridas |

4.3.1.1. **Muito alta:** incidentes que acarretem a paralisação total do sistema ou impossibilitem a operação em processos conforme estabelecido no Anexo II do Anexo III;

4.3.1.2. **Alta:** incidentes que acarretem a paralisação de uma ou mais funcionalidades do sistema que impactem a todos os usuários, ou impossibilitem a operação nos módulos web do SAJMP indicados no Anexo II do Anexo III, ou que impossibilitem a operação em cadastros ou documentos com os qualificadores indicados no Anexo II do Anexo III;

4.3.1.3. **Média**: incidentes que não estejam previstos como severidade muito alta ou alta, no Anexo II do Anexo III, e que não possuam solução de contorno;



Pág. 11 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.

Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 Email Justificativas do pregão (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 194

4.3.1.4. **Baixa**: incidentes que não estejam previstos como severidade muito alta ou alta, no Anexo II do Anexo III, e que possuam solução de contorno aceita pelo MPSC;

4.3.1.4.1. O aceite da solução de contorno autorizará à CONTRATADA a recategorização da severidade média para a baixa;
4.3.1.4.2. Caso a solução de contorno seja rejeitada pelo MPSC o prazo original do chamado será mantido, considerando apenas o tempo remanescente, descontado o tempo que ficou aguardando a avaliação pelo MPSC.

4.3.1.5. **Orientação de segundo nível sobre a utilização do sistema**: Esclarecimento de dúvidas dos responsáveis por definições de operacionalização e pela administração do SAJ, sobre as características, comportamentos e documentações sobre a utilização do SAJ. Orientação à instalação e à configuração de atualizações do SAJ no ambiente de servidores de aplicação, Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) e demais componentes necessários ao funcionamento do SAJ, descritos no Anexo IV do Anexo III.

4.3.1.6. **Orientação sobre infraestrutura**: atendimento às dúvidas da equipe técnica do MPSC sobre documentação, arquitetura, base de dados, estrutura de dados, dicionário de dados, documentação do middleware e demais características relacionadas ao ambiente computacional necessário ao funcionamento do sistema, orientações técnicas para construção de comandos (scripts) de extração, inserção, eliminação, migração e alteração das informações constantes no banco de dados do sistema.

4.3.2. Para fins de apuração do tempo de solução dos chamados de severidade Alta e Muito Alta, esta será feita considerando a classificação do item 2.7 até a realização do aceite definitivo, sendo que deste cômputo deverá ser subtraído o tempo em que o chamado permanecer sob responsabilidade do CONTRATANTE para fornecimento de subsídio ou análise do pedido de cancelamento ou para análise do pedido de aprovação da solução, exceto quando houver rejeite.

4.3.3. Para fins de apuração do tempo de solução do chamado de severidade Média e Baixa, de Orientação sobre Utilização do Sistema e de Orientação sobre Infraestrutura, não serão computados os tempos em que o chamado ficou de responsabilidade do CONTRATANTE para fornecimento de subsídio ou análise do pedido de cancelamento ou para análise do pedido de aprovação da solução, exceto quando houver rejeite e ressalvado o previsto no item 4.4.1.1.1.3.

**4.4. Das versões de correção do sistema**

4.4.1. Para os incidentes em que a solução definitiva se dê através da entrega de versão de correção do sistema, a CONTRATADA deverá disponibilizá-la, acompanhada de Relatório de Atualização de Versão (RAV) contendo todos os itens de correção e/ou evolução disponibilizados na versão, independentemente do cliente que abriu o chamado, bem como todos os itens abertos pela CONTRATADA. As versões são classificadas em programadas e urgentes da seguinte forma:



Pág. 12 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 Email Justificativas do proces (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 195

4.4.1.1. **Programadas**: são **versões de correção** disponibilizadas no dia 15, ou próximo dia útil, e no último dia útil de cada mês, principalmente para solução dos incidentes de severidade Média e Baixa. No período de recesso do MPSC, a disponibilização poderá ocorrer no primeiro dia de expediente subsequente ao seu término.

4.4.1.1.1. A versão de correção programada deverá contemplar os chamados (severidade média e baixa) abertos até 15 (quinze) dias antes da data prevista para sua disponibilização.

4.4.1.1.1.1. O período entre a disponibilização de uma versão de correção programa e a versão de correção programada imediatamente subsequente será considerado um ciclo.

4.4.1.1.1.2. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente e com antecedência ao CONTRATANTE calendário com o detalhamento dos ciclos, contendo a previsão de datas de disponibilização das versões de correção.

4.4.1.1.1.3. Para os chamados abertos após a data limite definida no item Programadas descrito anteriormente, os atendimentos serão contemplados pela versão subsequente.

4.4.1.1.1.4. Para os casos em que o chamado tenha ficado em posse da CONTRATANTE (dúvidas, subsídios e demais status que impossibilitem a continuidade do atendimento do chamado) por mais de três dias úteis seguidos ou caso o retorno seja feito com menos de três dias úteis para encerramento do ciclo, o prazo de atendimento do chamado será adiado automaticamente para o próximo ciclo subsequente, salvo os casos em que o pedido foi realizado pela contratada com menos de três dias úteis restantes para sua entrega.

4.4.1.1.1.4.1. Os chamados na situação “aguardando aprovação parcial” ou “aguardando aprovação final” não se enquadram nos casos descritos acima, de adiamento do prazo de atendimento.

4.4.1.1.2. De forma excepcional e em comum acordo, o MPSC poderá solicitar a antecipação da entrega de atendimentos de severidade média e baixa, que poderá ocorrer em versão programada anterior à prevista ou em versão urgente.

4.4.1.2. **Urgentes**: são versões de correção excepcionais, não programadas, necessárias para a solução de incidentes de severidade Alta e Muito Alta. Nestes casos caberá unicamente à CONTRATANTE a decisão acerca da disponibilização da solução na versão em uso em seu ambiente de produção ou na versão mais recente disponibilizada pela CONTRATADA.

**4.5. Do nível mínimo de serviço**

4.5.1. Para cálculo do nível mínimo de serviço, excluindo os chamados de severidade Alta e Muito Alta, será utilizada a fórmula ANS = 100 - 100*(QCA/QCF), onde QCA é a quantidade de chamados em atraso no mês de referência para o qual se efetua a apuração, independentemente de sua data de abertura, considerando todos os status, com exceção dos status “cancelamento solicitado” e/ou “cancelado”, e QCF é a quantidade de chamados previstos para o mês de referência.



Email Justificativas do pregão (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 196
Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32

Pág. 13 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.

4.5.1.2 Não serão considerados no QCA os chamados com atraso já apurados em meses anteriores, desde que, entregues na primeira versão corretiva do mês.

4.5.2 No acordo do nível de serviço para a execução do atendimento aos chamados de **severidade muita alta e alta**, em caso de atraso, serão aplicados os redutores previstos na tabela adiante, calculados sobre o valor integral mensal do serviço, limitados a 10% para o somatório das duas severidades.

4.5.3 O **índice de qualidade** de desempenho **mínimo** para a execução do atendimento aos chamados das demais severidades é 90, apurado mensalmente pelo ANS.
4.5.3.1 Caso o índice de qualidade seja inferior ao estipulado no item anterior, será aplicado **redutor** conforme tabela abaixo, calculado sobre o valor integral mensal do serviço, limitado a 10% para o somatório de todas as severidades.

| Severidade | Redutor de fatura | |
|---|---|---|
| | Percentual | Aplicação |
| Muito Alta | 0,0042% | Por minuto extrapolado |
| Alta | 0,0013% | Por minuto extrapolado |
| Média e Baixa, Orientação sobre utilização do sistema, Orientação sobre infraestrutura | 0,12% | A cada 1% ou fração abaixo do índice de qualidade mínima para o ANS das severidades |

4.5.4 Para a apuração do redutor de fatura das severidades alta e muito alta, o percentual por minuto extrapolado será aferido pelo somatório do tempo extrapolado dos chamados encerrados para os respectivos tipos de severidade.

4.5.5. Os níveis mínimos de serviços são aplicáveis exclusivamente em ambiente de produção.

4.5.5.1 Para casos em que se caracterizem erros introduzidos em versão corretiva oriundos de itens de Sustentação, e que precisarem de correção no código, mesmo estando em ambiente de homologação da CONTRATADA, deverão ser considerados chamados PRODUÇÃO aplicando as mesmas regras de ANS. Os demais erros, encontrados em funcionalidades alteradas ou em novas implementações deverão ser enquadrados na atividade de Homologação prevista para o serviço Sob Demanda.

4.5.6. Será aplicado como indicador de qualidade o **Índice de rejeite para chamados,** a ser apurado trimestralmente, sendo contabilizado da seguinte forma: Quantidade de rejeites de chamados encerrados no trimestre / total de chamados encerrados no trimestre x 100. Caso o resultado seja superior a 25%, será aplicado o redutor equivalente a 1%, tendo como base de cálculo o valor da fatura do mês de apuração, exclusivamente no que se refere ao serviço de Sustentação.



Pág. 14 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.

Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 - Email Justificativas do preços (1384049) - SEI 2024.009835 / pg. 197

**4.6. Soluções de contorno apresentadas pela CONTRATADA**

4.6.1. Entende-se por solução de contorno qualquer ação que possa resolver o erro de maneira temporária, utilizando-se de mecanismos como scripts, ajustes por meio de intervenções diretas em bases de dados, configurações, entre outros.

4.6.2. O decurso do prazo de solução será suspenso a partir da data e do horário em que a CONTRATADA disponibilizar a solução de contorno.
4.6.3. Caso o MPSC aceite formalmente a solução de contorno, a CONTRATADA, fica automaticamente autorizada a realizar a recategorização do chamado para a severidade imediatamente subsequente, implicando retomada do decurso do prazo de atendimento.
4.6.4. Caso o MPSC não aceite formalmente a solução de contorno, ocorre automaticamente a retomada do decurso de prazo de atendimento na severidade original.

**4.7. Recategorização dos chamados**

4.7.1 Cabe pedido de recategorização de chamados de sustentação pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE nos seguintes casos:
4.7.1.1 Chamado enquadrado de forma equivocada em determinado tipo ou nível de severidade;
4.7.1.2 Chamado de severidade média para baixa, quando tiver sido disponibilizada solução de contorno pela contratada;
4.7.2 Para os pedidos de recategorização, a CONTRATADA ou o CONTRATANTE deverá solicitar formalmente a recategorização antes do término do prazo da severidade original, ou do prazo da requerida, quando for menor, justificando a solicitação.
4.7.2.1 Para os casos de recategorização de severidade média para baixa, os pedidos da CONTRATADA devem vir instruídos também com o detalhamento da solução de contorno disponibilizada.
4.7.3 O pedido de recategorização não suspenderá o decurso do prazo.
4.7.4 O MPSC poderá indeferir de forma fundamentada os pedidos de recategorização.
4.7.4.1 Caso CONTRATADA ou CONTRATANTE não se manifeste em até 5 dias úteis acerca do pedido de recategorização da outra parte, este será considerado aprovado automaticamente.
4.7.5. Caso a CONTRATADA ou CONTRATANTE não concorde com a justificativa apresentada pela outra parte, poderá solicitar que a divergência seja apreciada pelos gestores do contrato de ambos.
4.7.6. Caso o gestor do contrato da CONTRATANTE mantenha o indeferimento, deverá ser mantida o tipo ou nível da severidade original.
4.7.7. Caso o gestor do contrato da CONTRATADA ou do CONTRATANTE aceite o pedido de recategorização, o novo tipo ou nível de severidade será o constante do pedido.
4.7.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar a possibilidade de pedido de recategorização pelo CONTRATANTE via ferramenta de gestão de chamados.

**4.8. Cancelamento dos chamados**
4.8.1. Caso a CONTRATADA constate que o chamado de sustentação extrapola suas responsabilidades, seja inepto ou ocorra perda do seu objeto, solicitará formalmente o MPSC que o chamado seja cancelado, apresentando justificativa do pedido.



Pág. 15 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 Email Justificativas do preços (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 198

4.8.2 A CONTRATADA deverá solicitar o cancelamento formalmente ao MPSC antes do término do prazo e justificando a solicitação.
4.8.2.1 Não serão aceitos pedidos de cancelamentos de chamados com prazo extrapolado, nestes casos a CONTRATADA deverá encaminhar os chamados para encerramento, e estes contabilizarão para fins de cômputo de redutor de fatura de acordo com sua severidade.
4.8.3. O decurso do prazo de solução será suspenso a partir da data e do horário em que a CONTRATADA formalizar o pedido de cancelamento do chamado de sustentação, e voltará para atendimento a partir da data e do horário em que o MPSC formalizar, de forma fundamentada, o indeferimento.
4.8.4. Caso a CONTRATADA não concorde com a justificativa apresentada pelo MPSC, poderá solicitar que a divergência seja apreciada pelos gestores do contrato.
4.8.5. Caso gestor do contrato do MPSC não aceite o pedido de cancelamento, deverá ser mantido o atendimento pela CONTRATADA.
4.8.6. Caso o gestor do contrato do MPSC aceite o pedido de cancelamento, a CONTRATADA estará autorizada a proceder com o cancelamento.

**4.9. Encerramento do chamado**

4.9.1. Entende-se por encerramento do chamado, o aceite final do MPSC para a solução disponibilizada pela CONTRATADA, para o chamado de sustentação.
4.9.2. O decurso do prazo de solução será suspenso na data e no horário em que a CONTRATADA disponibilizar a solução para validação.
4.9.3. Os chamados técnicos de sustentação em situação “aguardando aceite final” há mais de 30 (trinta) dias corridos após a implantação da correção no ambiente de produção da CONTRATANTE poderão ser encerrados pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá registrar evidências de que a solução está disponível para o MPSC e posteriormente a data da implantação da correção no ambiente de produção.
4.9.3.1 Para aplicação do previsto no item anterior, a CONTRATADA deverá, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias antes do vencimento, comunicar a CONTRATANTE, através da ferramenta de chamados, quais serão objeto de encerramento automático.
4.9.3.2 Os chamados encerrados automaticamente por decurso de prazo deverão conter essa informação.

**4.10. Documentação comprobatória**

4.10.1. A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, relatório, em formato de planilha eletrônica, contendo o descritivo de todos os chamados técnicos em andamento e os encerrados no mês de referência, que permita ao MPSC avaliar a execução dos serviços contratados.
4.10.1.1 O relatório indicado no item anterior deverá apresentar para cada chamado as seguintes informações: Data/Hora Abertura; Prioridade / Severidade; Data final do prazo original (sem contabilizar as interrupções); Data final do prazo ajustado (contabilizando as interrupções); Data/Hora entrega solução; Quinzena de entrega (se a versão é programada para 1ª quinzena ou 2ª quinzena do mês) Data/Hora Aceite Final; Data/Hora estouro do SLA; Situação / Status; Tempo em responsabilidade da contratada; Tempo em responsabilidade do contratante; Tempo de solução em horas; Tempo Extrapolado Solução (em horas e minutos para chamados cujo prazo é em horas e dias para chamados cujo prazo é em dias corridos); SLA; QCA (excetuando-se alta e muito alta); QCF (excetuando-se alta e muito alta); Nome



Email Justificativas do preços (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 199
Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32

Pág. 16 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.

usuário abertura chamado; Nome Usuário Aceite Solução; Meses de atraso; Meses de atraso retificados; e Ambiente. Além da memória de cálculo do Redutor da Fatura.
4.10.1.2 Os chamados referentes à homologação de versão também deverão constar no relatório, em local separado, ou em outra aba da planilha eletrônica.
4.10.1.3 O tempo em que o chamado permanecer sob responsabilidade do CONTRATANTE deve ser computado em horas e fração para fins de emissão do relatório mensal.

## 5. GARANTIA DE EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E FUNCIONAL

5.1. Definição e abrangência

Entende-se como garantia de evolução tecnológica e funcional o conjunto de ações permanentes e continuadas que deverão ser empreendidas pela CONTRATADA para manter o SAJ/MP utilizável no ambiente operacional próprio do MPSC, que pode sofrer mudanças, e para recepção de funcionalidades demandadas pelos demais clientes que utilizam o SAJ/MP, assim como o resultado de atividades de pesquisa e inovação realizadas pela CONTRATADA e disponibilizadas nas versões do SAJ/MP. A abrangência deste serviço, para os módulos relacionados no **Anexo I**, assegura ao MPSC o que segue:"

5.1.1. Atualização do SAJ/MP para mantê-lo compatível com o ambiente computacional do MPSC, descrito e caracterizado no Anexo IV, recebendo as modificações ou adequações realizadas no SAJ/MP, garantindo seu funcionamento adequado.
5.1.1.1. Eventuais mudanças para outros bancos de dados, outros balanceadores de cargas, outros sistemas operacionais, outros servidores de aplicação, outros navegadores, diversos daqueles constantes do Anexo IV, deverão ter sua análise de viabilidade emitida pela CONTRATADA e posterior execução, realizadas na modalidade de serviço sob demanda.
5.1.1.2. O MPSC aceitará a justificativa técnica de impossibilidade de atualização do SAJ/MP quando caracterizada a descontinuidade de suporte pelo respectivo fornecedor do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD), servidores de aplicação e softwares básicos (browsers, sistemas operacionais, etc.).
5.1.2. Recebimento de implementações demandadas pelos demais Ministérios Públicos Estaduais clientes da CONTRATADA.
5.1.3. Aperfeiçoamento que a CONTRATADA venha a promover na arquitetura atual do SAJ/MP, decorrentes de estudos empreendidos por iniciativa de suas equipes de pesquisa e desenvolvimento.
5.1.4. Aperfeiçoamento que a CONTRATADA venha a promover na arquitetura atual do SAJ/MP, decorrentes de estudos empreendidos por iniciativa de suas equipes de pesquisa e desenvolvimento.
5.1.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao MPSC as melhorias de requisitos não funcionais implementados no SAJ/MP, tais como frameworks, padrões de construção e usabilidade, mas não limitados a estes, sobre os quais é desenvolvido.
5.1.5. O MPSC manifestará expressamente o interesse em participar, com os demais clientes da CONTRATADA, do desenvolvimento compartilhado de funcionalidades para atender os atos de caráter normativo de Leis Federais, caso em que aplicar-se-á a regra explicitada no serviço sob demanda.
5.1.6 Desenvolvimento da nova geração tecnológica do SAJ/MP, também conhecido como SAJ online (projeto SAJ6), pela CONTRATADA de acordo com levantamento de requisitos junto ao CONTRATANTE, obedecendo ao cronograma para sua versão inicial, com execução conforme disposto no Anexo VII do Anexo III em conjunto com o MPSC. Esse cronograma



Pág. 17 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 Email Justificativas do preços (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 200

pode ser alterado, desde que devidamente justificado e aprovado pelo MPSC, visto que, durante a expansão do SAJ online, outros itens mais relevantes podem necessitar serem entregues antes dos previstos inicialmente.
5.1.6.1. O início e expansão do uso do SAJ online pelos órgãos do CONTRATANTE será autorizado por este com base na análise da maturidade do produto e da sua interoperabilidade com o SIG (SAJ/MP versão 5).
5.1.6.2 O SAJ online, até o final de seu ciclo de desenvolvimento de versão definitiva que permita a descontinuidade do SIG (SAJ/MP versão 5), deverá atender os requisitos relevantes presentes na versão atual do SIG (SAJ/MP versão 5), seja através das mesmas funcionalidades ou outras que venham a atender o mesmo objetivo.
5.1.6.3 Na ausência de disposições contratuais específicas para regulamentar a prestação dos serviços alusivos ao SAJ online, serão utilizadas as disposições contratuais atualmente estabelecidas para o SIG.

**5.2. Caracterização da evolução tecnológica**

5.2.1. O serviço de evolução tecnológica se dará de forma continuada, contemplando:
5.2.2. Implementação no SAJ/MP de novos algoritmos de hash e cifragem, sempre que os utilizados sejam declarados inadequados, não recomendados ou vulneráveis pela academia e/ou instituições de referência na área de segurança digital.
5.2.3. Desenvolvimento de rotinas de migração de dados entre versões do SAJ/MP, quando houver mudança que implique tal necessidade.
5.2.4. Disponibilização de funcionalidades para uso de recursos da infraestrutura de chaves públicas, no que tange a assinatura digital.
5.2.5. Adequação e homologação do SAJ/MP para funcionamento com novas versões dos navegadores de internet (browsers).
5.2.6. As atualizações motivadas por mudanças no ambiente do MPSC, descrito no Anexo IV, serão precedidas de solicitação de análise de viabilidade. Quando viável, as ações serão objeto de processo de mudança. Contempla as seguintes situações:
5.2.7. Novas versões dos periféricos (softwares e hardwares), cujos modelos já foram homologados no SAJ/MP no momento da contratação;
5.2.7.1. O MPSC enviará o exemplar do periférico que será avaliado pela CONTRATADA, munido de todos os manuais de funcionamento e softwares de instalação.
5.2.8. Novas versões do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) e equipamentos servidores de aplicação do MPSC e demais componentes do ambiente computacional, descrito no Anexo IV.
5.2.9. Novas versões dos softwares básicos (sistemas operacionais, etc.), das estações de trabalho clientes e equipamentos servidores, utilizados pelo MPSC.

5.3. Prazos de solução

5.3.1. Para cálculo dos níveis mínimos dos serviços das adaptações solicitadas mediante verificação de análise de viabilidade, serão considerados os prazos a partir da data da abertura do chamado técnico pelo MPSC:
5.3.1.1. Emissão do relatório de viabilidade: em até 30 (trinta) dias corridos.
5.3.1.2. Adequação e homologação do SAJ/MP quando o relatório indicar parecer favorável à adaptação: prazo acordado.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 Email Justificativas do preços (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 201

Pág. 18 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.

5.4. Caracterização da evolução funcional

5.4.1. O serviço de evolução funcional assegurará o MPSC o direito de receber os novos desenvolvimentos implementados e/ou agregados pela CONTRATADA, conforme descritos a seguir:
5.4.2. Desenvolvimentos de iniciativa da CONTRATADA e/ou de seus clientes, englobando as atividades de:
5.4.2.1. Análise e criação de parâmetros no SAJ/MP para funcionamento das implementações recebidas.
5.4.2.2. Testes e homologação visando pleno funcionamento das implementações recebidas.
5.4.2.3. Adequação quando o MPSC recusar o recebimento das implementações realizadas no SAJ/MP.
5.4.3. O MPSC manifestará a recusa no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ERS. Não havendo qualquer manifestação expressa, a CONTRATADA poderá considerar aprovada a implementação.

6. SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO

Entende-se por serviço de suporte técnico especializado a execução de tarefas, visando atender aos usuários internos e do MPSC na operacionalização e uso do sistema SAJ, a ser prestado de forma remota ou nas dependências do MPSC, conforme critérios estabelecidos.

6.1. Dos serviços
6.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com carga de trabalho diária de 08 (oito) horas para prestar suporte técnico especializado, nos dias e horário padrão definido no item 2.5.1, exceto dias em que não houver expediente no MPSC, conforme quantitativo abaixo:

| Nível Complexidade | Quant. |
|---|---|
| Média | 4 |
| Alta | 1 |
| Coordenador | 1 |
| Total | 6 |

6.1.2. Da classificação dos serviços de suporte de apoio técnico especializado:
6.1.2.1. As atividades que compõem o suporte de suporte de apoio técnico especializado encontram-se abaixo relacionadas, de modo não exaustivo, podendo ser enquadradas nesse rol outras que não estejam previstas neste item, mas que se destinem ao propósito de auxiliar os usuários internos na operacionalização e uso do Sistema SAJ-MP.
6.1.3. Da classificação das atividades de apoio técnico especializado:
6.1.3.1. **Média Complexidade**
Os profissionais que prestarão os serviços deverão estar aptos a desenvolver as atividades de suporte abaixo relacionadas:
6.1.3.1.1. Atendimento dos chamados abertos
6.1.3.1.2. Avaliação inicial do chamado e registro de complementações, se necessário;
6.1.3.1.3. Controle dos chamados;
6.1.3.1.4. Registro das solicitações de atendimento;



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 Email Justificativas do preços (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 202

Pág. 19 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.

6.1.3.1.5. Atendimento sobre dúvidas na configuração de parâmetros e demais requisitos do Sistema necessários ao seu funcionamento de acordo com a especificação;
6.1.3.1.6. Registro de sugestões e avaliações solicitadas pelos usuários do CONTRATANTE, quanto a melhoria na usabilidade do Sistema;
6.1.3.1.7. Repasse para a equipe de segundo nível (sede da CONTRATADA), dos chamados que demandem avaliação mais aprofundada sob a ótica das regras de negócio, alterações nas configurações, comportamento do sistema, novas implementações e correção de erros;
6.1.3.1.8. Retorno aos usuários e fechamento dos chamados;
6.1.3.1.9. Suporte técnico à equipe do MPSC para análise e levantamento de informações;
6.1.3.1.10. Elaboração, revisão e homologação de documentos referentes às reuniões da área;
6.1.3.1.11. Suporte técnico à equipe do MPSC visando à compreensão de novas demandas;
6.1.3.1.12. Prestação de apoio e suporte técnico utilizando ferramentas institucionais do MPSC para comunicação e para abertura e gestão de chamados.
6.1.3.1.13. Apoio na homologação das novas versões do SAJ-MP.
6.1.3.2. **Alta Complexidade**
Os profissionais que prestarão os serviços deverão estar aptos a desenvolver as atividades de análise de suporte abaixo relacionadas:
6.1.3.2.1. Suporte técnico à equipe do MPSC visando à compreensão de novas demandas;
6.1.3.2.2. Suporte técnico à equipe do MPSC para análise e levantamento de informações;
6.1.3.2.3. Elaboração, revisão e homologação de documentos referentes às reuniões da área;
6.1.3.2.4. Apoio na homologação das novas versões do SAJ-MP;
6.1.3.2.5. Configuração de parâmetros e demais requisitos do sistema em conformidade com requisições expressas do MPSC;
6.1.3.2.6. Apoio na construção de scripts de atendimento para que a Central de atendimento do MPSC possa registrar e classificar os chamados dos usuários do SAJ-MP e realizar atendimento de primeiro nível dos incidentes;
6.1.3.2.7. Análise técnica relacionada ao mapeamento e à configuração de novos fluxos de trabalho automatizados relativos às atividades do MPSC;
6.1.3.2.8. Apresentar sugestão de mudanças em rotinas e procedimentos técnicos visando à otimização dos recursos, a inovação e melhoria dos processos; 6.1.3.2.8. Participar de reuniões com equipes do MPSC quando solicitado.
6.1.3.2.9. Repasse para a equipe de segundo nível (sede da CONTRATADA), dos chamados que demandem avaliação mais aprofundada sob a ótica das regras de negócio, alterações nas configurações, comportamento do sistema, novas implementações e correção de erros;
6.1.3.2.10. Análise e construção de scripts de consulta em base de dados, extração de dados e fornecimento dos resultados das consultas para os relatórios do MPSC, principalmente para casos de relatórios não contemplados no SAJ/MP.
6.1.3.2.11. Avaliação na base de dados quando houver incidentes de primeiro nível que requeiram consultas na base de dados, e fornecimento de subsídios ao grupo gestor quando solicitadas informações, visando otimizar a solução.
6.1.3.2.12. Incidentes que demandem intervenção e\ou análises mais complexas, especialmente os que dependem do Suporte Nível 2, de equipes de desenvolvimento ou de DBAs da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, não fazem parte do escopo, e deverão seguir o fluxo de incidentes no serviço de sustentação ou sob demanda.
6.1.3.2.13. Prestação de apoio e suporte técnico utilizando ferramentas institucionais do MPSC para comunicação e para abertura e gestão de chamados.



Pág. 20 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 Email Justificativas do proces (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 203

6.2. Coordenação

6.2.1. Os profissionais que prestarão os serviços deverão estar aptos a desenvolver as atividades de gestão, avaliando, monitorando e coordenando a equipe de profissionais da CONTRATADA, focando na qualidade de atendimento e na satisfação dos usuários, compreendendo a transmissão de instruções, orientações e normas para a execução dos processos e atividades, devendo:
6.2.2. Ser o ponto de interlocução entre o MPSC e a CONTRATADA no que se refere às atividades coordenadas;
6.2.3. Planejar a execução dos processos e atividades de forma cooperativa entre o coordenador de atendimento da CONTRATADA e o gerente de técnico do MPSC. A priorização das demandas será determinada pelo MPSC;
6.2.4. Controlar a execução dos processos e atividades;
6.2.5. Gerenciar a equipe de suporte de primeiro nível ao usuário interno, compreendendo a transmissão de instruções, orientações e normas para a execução dos processos e atividades;
6.2.6. Apresentar sugestão de mudanças em rotinas e procedimentos técnicos visando à otimização dos recursos, a inovação e melhoria dos processos;
6.2.7. Acompanhar e avaliar os resultados das atividades sob sua coordenação;
6.2.8. Participar de reuniões com equipes do MPSC quando solicitado;
6.2.9. Atuar em colaboração com os demais profissionais de suporte especializado possuindo domínio sobre a realização de todas as demais atividades previstas como de média complexidade.
6.2.10. A responsabilidade pela validação dos serviços elencados nos itens anteriores ou quaisquer outras atividades que impliquem alteração ou criação de parâmetros, fluxos, dentre outros, caberá ao MPSC.

6.3. Da Disponibilidade Mínima Do Suporte Personalizado

6.3.1. Mensalmente deverão ser contabilizados todos os períodos de indisponibilidade de atendimento dos profissionais alocados para o serviço de Suporte Personalizado;
6.3.2. Havendo indisponibilidade de profissionais para atendimento nos dias e horário padrão definido no item 2.5.1, será aplicada uma glosa de 0,2% do valor total dos serviços mensais de Suporte Personalizado por cada hora completa de indisponibilidade registrada no mês de faturamento.
6.3.3. A CONTRATADA poderá realizar a compensação de horas em detrimento da glosa prevista no item anterior, podendo, ainda, programar a compensação de acordo com o aceite do MPSC.

7. SERVIÇO DE SUPORTE ESTENDIDO

7.1. Considerando que os atendimentos ao MPSC nos serviços de Sustentação e Apoio Técnico especializado estão restritos aos dias e horários definidos no item 2.5.1, bem como a possibilidade de ocorrências de dúvidas e incidentes que possam surgir aos finais de semana, a CONTRATADA deverá disponibilizar Serviço de Suporte Estendido, da seguinte forma:
7.1.1. Os atendimentos serão disponibilizados pela Contratada, no horário compreendido das 9h às 19h, aos sábados e domingos;
7.1.2. O serviço deverá compreender:
7.1.3. Solução de dúvidas de média complexidade;



Email Justificativas do proces (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 204
Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32

Pág. 21 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.

7.1.4. Atendimento em segundo nível para solução de incidentes que não requeiram versão corretiva, atendendo incidentes para os quais haja solução de contorno ou possam ser resolvidos mediante configuração.
7.1.4.1. Em caso de incidentes que necessitem de investigação aprofundada ou que a solução se dê através de versão de correção, o atendente deverá cadastrar o chamado conforme classificação e prazo definido para o serviço de Sustentação, informando ao usuário
7.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo dois profissionais, distintos, para o atendimento do serviço previsto neste item ou dos desdobramentos deste;
7.1.6. Além das ferramentas padrão de comunicação e registro de chamados já utilizadas para os serviços de apoio técnico especializado e de sustentação, para o serviço de suporte estendido, também deverão ser alinhadas ferramentas de comunicação instantânea para interação com os responsáveis pelo serviço.

## 8. ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO E ANÁLISE DE INCIDENTES

8.1. A CONTRATADA deverá acompanhar de forma proativa o comportamento do sistema em operação, anomalias e incidentes, bem como avaliar o impacto destes eventos na operação do sistema. Este serviço compreende as seguintes ações:
8.1.1. Coletar dados, por amostragem, da operação do sistema e seus componentes utilizando-se de ferramentas próprias.
8.1.1.1. Caso sejam identificadas anomalias ou incidentes no sistema acompanhado, deverá ser aberto chamado técnico imediatamente, informando-se o MPSC em até 2 (duas) horas.
8.1.1.2. Caso o MPSC identifique uma anomalia ou incidente, a CONTRATADA deve efetuar a abertura de chamados técnicos, atendendo prazo estipulado.
8.1.2. Avaliar os incidentes utilizando-se, quando aplicável, de equipes especializadas para apoiar na análise e, caso necessário, reestabelecer a operação do sistema.
8.1.2.1. Considera-se incidente qualquer evento que cause, ou possa causar, uma interrupção não planejada do sistema.
8.1.3. Avaliar as anomalias, verificando seu grau de impacto futuro na operação do sistema, emitindo parecer técnico e, quando necessário, abrir chamado com a orientação técnica da ação a ser realizada pelas equipes de manutenção adaptativa e corretiva.
8.1.3.1. Consideram-se anomalias as situações identificadas como potenciais incidentes e que podem ser revertidas com ações preventivas, sobretudo degradação de desempenho.
8.1.3.2. O serviço deve coletar os dados e informações da infraestrutura gerenciada, com acesso restrito aos softwares e equipamentos, seguindo as políticas de segurança do MPSC.
8.1.3.2.1. O MPSC deve fornecer acesso de forma a garantir a possibilidade de coleta de dados pela CONTRATADA;
8.1.3.2.2. Em caso da não possibilidade de acesso para a coleta de dados, pela responsabilidade do MPSC, inclusive em razão das suas políticas de segurança, fica a CONTRATADA dispensada da prestação, sem que se possa aplicar redutores de pagamento;
8.1.3.3. Caso qualquer ação preventiva ou corretiva a ser desempenhada pela CONTRATADA demande a contrapartida de apoio técnico do MPSC, a exemplos de falhas físicas, mas não limitado a estas, o MPSC deverá disponibilizar, à CONTRATADA, canais de comunicação e equipe responsável para o encaminhamento de providências na resolução da ocorrência.
8.1.3.4. Caso seja descumprido o estabelecido quanto à abertura de chamado técnico em caso de identificação de anomalias ou incidentes no sistema acompanhado ou na comunicação ao MPSC, será aplicado redutor de fatura no valor de 0,2% (dois décimos por cento) do valor referente ao serviço, para cada ocorrência.



Pág. 22 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 Email Justificativas do preços (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 205

8.1.3.4.1. O montante dos redutores será limitado a 5% (cinco por cento) do valor mensal do serviço de acompanhamento da operação do sistema e análise de incidentes.
8.1.4. Imediatamente após início da vigência do contrato, o MPSC e a CONTRATADA estabelecerão em conjunto plano de comunicação, monitoramento e tratamento dos incidentes identificados.
8.1.5. A CONTRATADA deverá apoiar a equipe técnica do MPSC nas operações de manutenção de infraestrutura que afetem a disponibilidade dos servidores de aplicação do SIG/MP.
8.1.6. Quando as operações de parada, de reinício ou de verificação pontual da disponibilidade do Sistema nesses servidores forem realizadas fora do horário padrão do contrato, o MPSC deverá notificar a CONTRATADA com 1 (um) dia útil de antecedência, para assim receber o mesmo nível de apoio do horário padrão.

## 9. DESENVOLVIMENTO E OUTRAS ATIVIDADES - SOB DEMANDA

9.1 Entende-se como Desenvolvimento e Outros Serviços Sob Demanda as atividades que impliquem em modificações nos requisitos funcionais do Sistema SAJ, demandadas pelo MPSC, com a adição de novas funcionalidades, alteração naquelas já existentes ou desenvolvimento de integrações, bem como a execução de outros serviços mensurados em horas.
9.1.1. A contratação contempla:
9.1.1.1 Banco de Pontos de Função de até 420 (quatrocentos e vinte) pontos de função, para o período de 12 (doze) meses, para solicitações de demandas que serão executadas e faturadas somente se, e quando, efetivamente demandados.
9.1.1.2 O quantitativo de pontos de função será utilizado para serviços de desenvolvimento, especialmente para:
9.1.1.2.1. Elaboração de Especificação de Requisitos de Software (ERS);
9.1.1.2.2. Adequação ou customização das demandas de outros clientes;
9.1.1.2.2.1. A CONTRATADA deverá, após a aprovação da Especificação de Requisitos de Software (ERS) pelo cliente demandante, disponibilizar para análise do MPSC.
9.1.1.2.2.2. O MPSC irá comunicar sua decisão de adequação ou customização em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da ERS.
9.1.1.2.3. Alteração ou implementação de funcionalidades de interesse e prioridade do MPSC;
9.1.1.2.4. Desenvolvimento de funcionalidades relacionadas aos módulos descritos no Anexo I, para atender atos de caráter normativo Federal;
9.1.1.2.5. Elaboração de documentação técnica das funcionalidades existentes e ainda não documentadas relacionadas ao SAJ, de interesse do MPSC, devendo a CONTRATADA observar os modelos previstos no Anexo V.
9.1.1.2.6. Atividades mensuráveis em horas técnicas, incluindo consultoria, capacitação, implantação, treinamentos, migração, entre outros.
9.1.1.3. Os serviços serão prestados na modalidade “sob demanda”, sendo executados somente se, e quando, efetivamente demandados e formalmente autorizados pelo MPSC.

### 9.2. Condições gerais para desenvolvimento de funcionalidades

9.2.1.A partir do registro do chamado, devidamente instruído com o documento inicial de requisitos (DIR), a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias úteis para apresentar manifestação



Email Justificativas do proces (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 206
Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32

Pág. 23 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.

da impossibilidade de atendimento da demanda ou informar o prazo de entrega do Plano de Projeto Preliminar.
9.2.2. O Plano de Projeto Preliminar deverá contemplar:
9.2.2.1. A data prevista para início das atividades;
9.2.2.2. A relação dos artefatos vinculados com a demanda de desenvolvimento: DIR (Documento Inicial de Requisitos), EPD (Especificação Preliminar de Desenvolvimento) e ERS (Especificação de Requisitos de Software).
9.2.2.3. O cronograma preliminar de desenvolvimento, indicando os marcos de entregas parciais, quando aplicáveis, e a estimativa de término do desenvolvimento.
9.2.2.3.1 As entregas parciais deverão ocorrer até o segundo ciclo de desenvolvimento posterior ao do registro do chamado;
9.2.2.4. O orçamento estimativo correspondente ao desenvolvimento proposto.
9.2.3. A unidade básica utilizada para mensuração dos serviços de desenvolvimento de novas funcionalidades relacionadas ao SAJ deverá ser a métrica de Análise de Pontos de Função (APF).
9.2.3.1. A contagem dos pontos de função será realizada de acordo com o Manual de Práticas de Contagem (Counting Practices Manual - CPM) publicado pelo International Function Point Users Group (IFPUG), na sua versão mais atual.
9.2.3.2. Para aquelas situações não contempladas pelo Manual de Práticas de Contagem (Counting Practices Manual - CPM) publicado pelo International Function Point Users Group (IFPUG), na sua versão mais atual, será utilizado o Roteiro de Métricas de Software do SISP, na versão mais atual.
9.2.4. As contagens iniciais de pontos de função das Especificações de Requisitos do Sistema (ERS) serão realizadas através da Contagem Detalhada, utilizando-se do Anexo V.
9.2.5. Todos os artefatos utilizados para a contagem em pontos de função, previstos no Anexo V, devem ser disponibilizados pela CONTRATADA para que o MPSC possa apurar detalhadamente os cálculos realizados.
9.2.6. Os itens não passíveis de mensuração pela métrica de APF terão observadas as condições estabelecidas no Anexo V.
9.2.7. Quando observadas divergências entre a contagem realizada pela CONTRATADA e a contagem apurada pelo MPSC, referente à quantificação dos serviços a serem realizados, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica.
9.2.7.1. Caso a justificativa não seja aceita, MPSC e CONTRATADA deverão buscar um entendimento, visando chegar a uma contagem considerada correta por ambas as partes.
9.2.7.2. Não havendo consenso, desde que em caráter excepcional, a validação da contagem será realizada por terceiro (perito com certificação CFPS), custeada pela CONTRATADA, que irá emitir laudo que será automaticamente acatado por ambas as partes.
9.2.8. As funcionalidades serão medidas exclusivamente em pontos de função e subdivididas nas fases: especificação de requisitos, implementação, homologação e implantação, cujo esforço das macroatividades do projeto estão distribuídos conforme a tabela abaixo:

| Macro atividades do Processo de Desenvolvimento de Software (SISP) | Atividades | Esforço (%) |
|---|---|---|
| Engenharia de Requisitos | Especificação de requisitos | 25 |
| DeSAJn / Arquitetura | Implementação | 10 |
| Implementação | Implementação | 40 |



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 Email Justificativas do preços (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 207

Pág. 24 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.

| | | |
|---|---|---|
| Testes | Implementação | 10 |
| | Homologação | 5 |
| Homologação | Homologação | 5 |
| Implantação* | Implantação | 5 |
| TOTAL | 100 | |

* Implantação, nesse contexto, refere-se à disponibilização, em ambiente de homologação do MPSC, da funcionalidade implementada no SAJ.

9.3. Desenvolvimento para atender ato normativo Federal

9.3.1. As demandas para atender atos de caráter normativo do Conselho Nacional do Ministério Público e de Lei Federal seguirão o fluxo de atendimento de desenvolvimento de funcionalidades.
9.3.2. Os custos poderão ser rateados entre os clientes da CONTRATADA que optarem pela adesão ao referido desenvolvimento compartilhado.
9.3.3. A demanda terá o percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) do tamanho total rateado, igualitariamente, entre o MPSC e os demais clientes da CONTRATADA, optantes do referido desenvolvimento compartilhado;
9.3.4. Será acrescido à parcela do rateio de cada optante, o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o montante total rateado, para a execução das atividades de testes e homologação nos respectivos ambientes, bem como a gestão administrativa do desenvolvimento compartilhado.
9.3.5. Entende-se como gestão administrativa:
9.3.5.1. Receber a demanda e realizar o estudo de viabilidade técnica;
9.3.5.2. Verificar se a demanda se aplica aos módulos dos clientes optantes;
9.3.5.3. Contatar cliente demandante para solicitação de esclarecimentos adicionais;
9.3.5.4. Controlar os rateios em caso de compartilhamento do desenvolvimento por mais de um cliente;
9.3.5.5. Verificar o saldo de horas ou pontos de função de cada contrato, os preços praticados e as condições de pagamento;
9.3.5.6. Elaborar o orçamento e enviar a cada cliente;
9.3.5.7. Verificar se o cliente dispõe de empenho para pagamento;
9.3.5.8. Controlar se o orçamento foi aprovado ou reprovado;
9.3.5.9. Contatar os clientes optantes para obter o ateste dos serviços.
9.3.6. A definição dos requisitos do desenvolvimento compartilhado será validada pelo cliente demandante com os demais clientes optantes.
9.3.7. O fator de ajuste do valor ponto de função será de 1,0, independentemente do tamanho da demanda.
9.3.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar o quantitativo de até 25 (vinte e cinco) pontos de função, não cumulativos, para atender eventuais alterações oriundas de ato normativo do Conselho Nacional do Ministério Público e de Lei Federal.
9.3.8.1.O quantitativo acima elencado refere-se ao total a ser assegurado pela CONTRATADA para atender as alterações normativas, não sendo de uso exclusivo do MPSC.
9.3.8.2. Caso a demanda ultrapasse o limite de 25 (vinte e cinco) pontos de função, por versão, a entrega será programada para versões futuras, proporcionalmente ao limite estabelecido.



Pág. 25 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 Email Justificativas do proces (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 208

9.3.8.3. Caso haja possibilidade de entregas parciais, a CONTRATADA deverá entregar conforme o cronograma estabelecido, ou não sendo possível, entregar o total da demanda no prazo estabelecido para conclusão.
9.3.9. A CONTRATADA deverá observar os critérios de priorização dos desenvolvimentos, conforme a ordem abaixo elencada:
9.3.9.1. Data de cadastro do chamado para desenvolvimento de ato normativo;
9.3.9.2. Prazo de entrega da alteração segundo o ato normativo;
9.3.9.3. Cronograma estabelecido entre os clientes optantes e a CONTRATADA.
9.3.10. Caso o MPSC solicite o desenvolvimento, sem a participação de qualquer outro cliente da CONTRATADA, o pagamento corresponderá a 100 % (cem por cento) do tamanho do desenvolvimento.
9.3.11. Em um prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do início da vigência do contrato, a empresa apresentará proposta para fins de substituição do fluxo previsto no item 8 que trata de desenvolvimento sob demanda, visando conferir maior agilidade e assertividade ao processo, que será analisada pelo MPSC, e, em caso de aprovação promover-se-á a alteração respectiva mediante apostilamento ou aditamento contratual a critério do MPSC.

9.4. Atividades medidas em horas técnicas

9.4.1. As atividades executadas pela CONTRATADA e medidas em horas técnicas terão o quantitativo de horas convertido por fator de ajuste em pontos de função.
9.4.2. Para fins de faturamento, deverá ser multiplicado o quantitativo em horas do serviço pelo respectivo fator de ajuste em pontos de função (PF). O resultado será abatido do banco de pontos de função.
9.4.3. Entende-se como atividades medidas em horas as atividades especializadas, realizadas com o objetivo de executar atividades relacionadas ao SAJ e que não sejam passíveis de medição por ponto de função.
9.4.4. A CONTRATADA deverá apresentar em sua proposta o fator de ajuste para as atividades executadas remota e presencialmente.
9.4.5. Poderão ser requisitadas em horas técnicas, também, atividades de alta complexidade e que requeiram execução simultânea ou que extrapolem a capacidade quantitativa do profissional alocado no Serviço de Suporte Técnico Especializado. Nestes casos a empresa deverá em no máximo 48 horas analisar a solicitação, avaliando a viabilidade de atendimento e prazo respectivo, que não deverá ser superior a 3 dias, salvo complexidade que requeira prazo distinto quando este deverá ser acordado entre as partes.

9.5. Fluxo de atendimento das atividades não mensuradas em pontos de função:

9.5.1. O serviço se inicia a partir do cadastramento do chamado pelo MPSC, contendo detalhamento do serviço solicitado;
9.5.2. O prazo para entrega do orçamento será de até 5 (cinco) dias úteis, momento em que a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Trabalho Preliminar (PTP), contendo, a descrição sucinta das atividades que serão realizadas, a estimativa de horas técnicas que serão despendidas e o Cronograma de Execução dos serviços;
9.5.3. O MPSC avaliará o Plano de Trabalho Preliminar (PTP) apresentado pela CONTRATADA e, se concordar com seus termos, autorizará o serviço, devendo a execução iniciar conforme prazo definido no plano de trabalho preliminar;



Pág. 26 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 Email Justificativas do preços (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 209

9.5.4. Caso o MPSC não concorde com o Plano de Trabalho Preliminar apresentado, solicitará formalmente os ajustes necessários à CONTRATADA, que deverá realizá-los em até 3 (três) dias úteis;
9.5.5. Durante a realização dos serviços, caso haja a necessidade de aumento do quantitativo de horas técnicas, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao MPSC, justificando circunstancialmente a necessidade e requerendo o ajuste necessário;
9.5.6. O MPSC emitirá manifestação no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos relatórios referidos nos itens anteriores.

9.6. Cancelamento de Demandas

9.6.1. O MPSC poderá cancelar a demanda durante a elaboração da ERS. Nestes casos, remunerará a CONTRATADA o valor equivalente ao percentual de tempo decorrido da elaboração da ERS, limitado a 25% do tamanho mínimo estimado na EPD da demanda cancelada.
(Td ERS x 0,25 x Ta EPD) / Tp ERS

Em que:
Td ERS = tempo decorrido da elaboração da ERS, entre a priorização da EPD e o pedido de cancelamento;
Tp ERS = tempo previsto para elaboração da ERS; Ta
EPD = tamanho mínimo estimado na EPD.

9.6.2. O MPSC poderá cancelar a demanda com a ERS elaborada. Nestes casos, remunerará a CONTRATADA o valor equivalente a 25% do tamanho da demanda;

9.6.3. O MPSC poderá cancelar a demanda durante o curso de desenvolvimento da versão. Nestes casos, remunerará a CONTRATADA o valor equivalente ao percentual de tempo decorrido do desenvolvimento da versão, sobre o tamanho especificado na ERS da demanda cancelada, limitado a 75% do tamanho da demanda:
(Tdv x 0,75 x Ta ERS) / 90

Em que:
Tdv = tempo decorrido da versão;
90 = tempo de desenvolvimento da versão; Ta
ERS= tamanho da demanda.

9.6.4. Em todo cancelamento a CONTRATRADA deverá apresentar a documentação comprobatória para fazer jus ao pagamento.

9.6.5. O MPSC poderá cancelar uma demanda não mensurada em pontos de função. No entanto, remunerará à CONTRATADA o referente às atividades correspondentes as fases já executadas, mediante comprovação das atividades executadas.

9.7 Documentação comprobatória



Email Justificativas do proces (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 210
Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32

Pág. 27 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.

9.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer o relatório em até 10 (dez) dias úteis, a partir da implementação das demandas de cada ciclo evolutivo, em formato de planilha eletrônica, contendo o descritivo de todos os chamados técnicos do ciclo evolutivo em referência, que permita ao MPSC avaliar a execução dos serviços contratados, compreendendo, em colunas distintas, as seguintes informações:
9.7.1.1. Número do chamado;
9.7.1.2. Descrição do chamado;
9.7.1.3. Nome e setor/unidade do usuário solicitante;
9.7.1.4. Nome e setor/unidade do usuário que emitiu o aceite da solução apresentada;
9.7.1.5. Data e o horário de abertura do chamado;
9.7.1.6. Data e o horário de conclusão do chamado;
9.7.1.7. Total de pontos de função e/ou horas técnicas utilizadas por chamado.

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A CONTRATADA entregará uma cópia dos códigos-fonte dos sistemas aplicativos, objeto deste contrato, após a vigência do contrato ou sempre que for requisitado pelo CONTRATANTE. Os produtos deverão ser mantidos em local seguro e com definição prévia de responsabilidades.

10.1. Os produtos a serem entregues são:
10.1.1. Os programas-fonte do sistema em versão mais recente disponibilizada ao CONTRATANTE;
10.1.2. Os pacotes dos componentes de desenvolvimento utilizados na construção dos sistemas, em versão compatível com os programas-fonte, com sua respectiva documentação de uso (APIS);
10.1.3. O modelo de dados contendo a descrição de cada tabela e campo, bem como as regras de integridade dos mesmos, em versão compatível com o modelo entidaderelacionamento.
10.2. A guarda dos programas-fonte pelo CONTRATANTE, será uma garantia quanto à integridade do sistema, sem, entretanto, ser considerada a possibilidade de venda, aluguel, empréstimo, doação, ou qualquer forma de transferência para terceiros, do software ou das regras de negócio nele contidas.
10.3. Os programas-fonte e componentes de software fornecidos pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados, exclusivamente pela equipe de desenvolvimento do CONTRATANTE, para desenvolvimento de novos requisitos ou manutenção dos sistemas que compõem a solução SAJ/MP.
10.4. Caso o CONTRATANTE venha a utilizar os componentes para desenvolvimento ou manutenção dos programas entregues, deverá, previamente, licenciar os componentes de terceiros, pela CONTRATADA.
10.5. Fica preservada a propriedade do direito autoral e a titularidade da CONTRATADA, sobre o sistema contratado, suas adaptações e customizações, resultantes dos serviços objeto do presente contrato.
10.6. Os programas-fonte, pacotes de componentes e modelo de dados serão disponibilizados após o aceite definitivo do sistema.

**11. DA TRANSIÇÃO**



Email Justificativas do proces (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 211
Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por: S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32

Pág. 28 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.

11.1. Será compreendido como período de adequação contratual o prazo de 60 dias, prorrogáveis por mais 30 dias se necessário, para a adequação dos processos e documentação comprobatória do serviço de Sustentação.

GECONT/avp

Pág. 29 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 E-mail Justificativas do proces (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 212

MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

COORDENADORIA DE OPERAÇOES ADMINISTRATIVAS/ GERÊNCIA DE CONTRATOS

## ANEXO I DO ANEXO III
## RELAÇÃO DOS MÓDULOS

1. O sistema SAJ/Ministério Público, também denominado SAJ/MP ou SIG/MP, e sua nova geração tecnológica, também conhecida como SAJ Online, contemplam módulos relacionados a seguir:

1.1. Módulo Promotorias de Justiças;

1.2. Módulo Procuradorias de Justiças;

1.3. Módulo Ouvidoria;

1.4. Módulo Órgãos Colegiados/Conselho Superior;

1.5. Módulo Centros de Apoio;

1.6. Módulo Corregedoria;

1.7. Módulo Portal SAJ/MP;

1.8. Módulo Gravação de Audiências e Oitivas;

1.9. Módulo Secretaria das Promotorias;

1.10. Módulo Secretaria de Distribuição das Procuradorias.

1.11. Módulo de Distribuição do Extrajudicial.

1.12. Módulos de integração eproc/SEEU/PJe (TSE)

1.13. Módulo Administração SIG/ADM

1.14. Módulo Aditamento externo

1.15. Módulo Peticionamento extrajudicial inicial

Pág. 30 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 - Email Justificativas do proces (1384049) - SEI 2024.009835 / pg. 213

MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

COORDENADORIA DE OPERAÇOES ADMINISTRATIVAS/ GERÊNCIA DE CONTRATOS

# ANEXO II DO ANEXO III
# FUNCIONALIDADES CRÍTICAS

## Relação dos Sistemas e das funcionalidades críticas e condições para nível de severidade MUITO ALTA E ALTA

1. É considerada SEVERIDADE MUITO ALTA:

1.1. A impossibilidade de login por todos os usuários nos sistemas SAJMP ou SAJMP/ADM.
1.2. Os casos de total inoperância nos sistemas SAJMP ou SAJMP/ADM.
1.3. A impossibilidade de realizar assinatura e peticionamento eletrônico por todos os usuários no SAJMP;
1.4. A impossibilidade de recebimento, visualização dos autos digitais e peticionamento de um ou mais processos com réu preso no SAJMP;
1.5. Não chegada no SAJMP de avisos disponibilizados pelas integrações com qualquer um dos sistemas judiciais externos.

2. Será considerada como de SEVERIDADE ALTA a impossibilidade de operação no sistema SAJMP de um ou mais processos específicos para os qualificadores indicados abaixo:

2.1. Idoso;
2.2. Habeas Corpus;
2.3. Mandados de Segurança;
2.4. Medidas Cautelares;
2.5. Tutela Provisória;
2.6. Infância e Juventude;
2.7. Auto de Prisão em Flagrante.

3. Será considerada como de SEVERIDADE ALTA a impossibilidade de operação nos módulos web do SAJMP, segundo os critérios apresentados nas tabelas a seguir:

| Módulos Web | Funcionalidade | Critério |
|---|---|---|
| | Consulta de cadastros | Impossibilidade de consulta aos dados de cadastros via Portal |
| | Visualização de autos | Impossibilidade de visualização dos autos digitais via Portal |
| | Autenticação de documentos digitais | Impossibilidade de conferência de documentos digitais emitidos pelo MP via Portal |
| | Ouvidoria | Impossibilidade de cadastrar uma manifestação (denúncia, elogios, sugestões, dentre outras possibilidades) via Portal |
| | | Impossibilidade enviar anexos |

Pág. 31 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 - Email Justificativas do proces (1384049) - SEI 2024.009835 / pg. 214

| | | |
|---|---|---|
| | Banco de Teses e Pareceres (sdocMP) | Impossibilidade de cadastrar, retificar, consultar ou excluir (da consulta) via Portal |
| | Requerimento de acesso à informação | Impossibilidade de cadastrar uma manifestação que solicita Informações com base na Lei de Acesso à informação (Lei n. 12.527/11) via Portal |
| | | Impossibilidade enviar anexos |
| | Peticionamento extrajudicial inicial | Impossibilidade de realizar uma petição extrajudicial inicial via Portal |
| | | Impossibilidade enviar anexos |
| | Aditamento intermediário | Impossibilidade de realizar um aditamento intermediário via Portal |
| | | Impossibilidade enviar anexos |
| | | Impossibilidade de consultar o histórico de aditamento |

4. Será considerada como de SEVERIDADE ALTA a impossibilidade de operação no SAJMP/ADM ou de todos os cadastros e/ou documentos no SAJMP, segundo os critérios apresentados nas tabelas a seguir:

| SAJ MP | Funcionalidade | Critério |
|---|---|---|
| | Acesso ao sistema | Impossibilidade de *login* por alguns usuários. |
| | Protocolo | Impossibilidade de protocolação de documentos |
| | Cadastros | Impossibilidade de registro, edição e salvamento de cadastros do sistema, incluindo o cadastro de partes. |
| | | Impossibilidade de imprimir peças |
| | | Impossibilidade de tornar peças sem efeito |
| | Distribuição/ Redistribuição de Processos | Impossibilidade de distribuição e/ou a redistribuição de processos e procedimentos |
| | | Inobservância das regras de distribuição |
| | | Inobservância das regras de compensação de pesos e vagas |
| | Encaminhamento de cadastros entre órgãos do MP | Impossibilidade de encaminhamento de cadastros entre órgãos do MP |

Pág. 32 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 Email Justificativas do proces (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 215

| | | |
|---|---|---|
| | Digitalização de documentos e importação de peças | Impossibilidade de digitalização de documentos e importação de peças |
| | Gravação e transcrição automática de áudios | Impossibilidade de gravar as audiências e oitivas. Impossibilidade de realizar a transcrição automática dos áudios. |
| | Andamento Processual | Impossibilidade de lançamento de movimentações nos processos |
| | | Impossibilidade de restauração e desarquivamento de cadastros. |
| | Produção de documentos via Editor | Impossibilidade de geração de documentos através do Editor de Textos integrado |
| | Gerenciador de arquivos | Impossibilidade de pesquisar por documentos e modelos |
| | | Impossibilidade de criar documentos a partir de outros já existentes |
| | Liberação de documentos | Impossibilidade de liberar documentos na pasta digital |
| | Assinatura digital de documentos | Impossibilidade de assinar e/ou co-assinar digitalmente documentos, em qualquer possibilidade disponível no sistema onde a operação pode ser realizada |
| | Consulta de processos | Impossibilidade de consulta aos dados cadastrais (dados gerais e partes) |
| | Pasta digital | Impossibilidade de visualização dos autos digitais de cadastros |
| | Fluxo de trabalho | Impossibilidade de acesso a tela do fluxo de trabalho |
| | | Impossibilidade de acesso às filas de trabalho |
| | | Impossibilidade de utilização das atividades do fluxo de trabalho |
| | Agenda | Impossibilidade de visualizar a agenda de compromissos ou de inserir novos compromissos |
| | Pendências e prazos | Impossibilidade de visualizar, inserir ou editar pendências e prazos |
| | Geração de senhas do cadastro consultado via Web (LAI) | Impossibilidade de gerar senha de acesso aos processos |
| | | Impossibilidade de controlar as senhas geradas |

Pág. 33 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 Email Justificativas do proces (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 216

| Integração | Funcionalidade | Critério |
|---|---|---|
| | Peticionamento eletrônico | Impossibilidade de protocolação de petições iniciais e intermediárias (respeitando os parâmetros configurados entre o MP e TJ) decorrente de um erro ou falha do SAJMP |
| | Intimações Eletrônicas | Impossibilidade de recebimento de intimações eletrônicas decorrente de um erro ou falha do SAJMP |
| | Carga de lotes/processos | Impossibilidade de recebimento de carga e importação de dados de cadastros |
| | | Recebimento de dados incorretos, incompletos ou duplicados |
| | Pasta Digital do TJ | Impossibilidade de visualização dos autos digitais na Pasta Digital do TJ |

| SAJMP (ADM) | Funcionalidade | Critério |
|---|---|---|
| | Sistema Administrativo do SAJMP (ADM) | Impossibilidade de cadastro de usuários ou alteração dos seus dados (lotação, função e perfil) |
| | | Impossibilidade de alterações nas autorizações dos perfis |
| | | Impossibilidade de definir lotações entre os membros e servidores do MP |
| | | Impossibilidade de cadastro de novas lotações/órgãos ou alteração nos dados de lotações/órgãos já cadastradas |
| | | Impossibilidade de cadastrar ou alterar qualquer uma das tabelas e seus desdobramentos do Menu Apoio |
| | | Impossibilidade de configuração de alterações nos fluxos de trabalho quando estas forem essenciais e inadiáveis ao andamento das atividades ministeriais |
| | | Impossibilidade de inserir, excluir e alterar regras de distribuição. |

Pág. 34 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 Email Justificativas do processo (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 217

MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

COORDENADORIA DE OPERAÇOES ADMINISTRATIVAS/ GERÊNCIA DE CONTRATOS

# ANEXO III DO ANEXO III
# GESTÃO DE CHAMADOS

1. **Condições Gerais**: A SOFTPLAN deverá disponibilizar o "Portal do Cliente" para abertura e acompanhamento de chamados técnicos pela Internet, no regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias e 7 (sete) dias por semana:

   1.1. Na indisponibilidade do Portal, por problemas ocasionados pela SOFTPLAN, esta deverá disponibilizar:

      1.1.1. Número de telefone no Brasil;

      1.1.2. Conta de correio eletrônico para os casos de indisponibilidade do Portal.

2. **Abertura de chamados**: O registro de todos os chamados deve conter no mínimo as seguintes informações:

   2.1. Número do chamado;

   2.2. Descrição do chamado;

   2.3. Status do chamado técnico;

   2.4. Nome e setor/unidade do usuário solicitante;

   2.5. Data e hora da abertura do chamado.

3. **Suspensão de prazos**: O Portal deve disponibilizar mecanismo de cômputo automático, descontando os períodos de suspensão, que informe:

   3.1. O lapso temporal para a solução do problema em dias, horas e minutos;

   3.2. O lapso temporal restante para a solução do problema em dias, horas e minutos;

   3.3. O lapso temporal extrapolado para a solução do problema em dias, horas e minutos.

4. **Alteração indevida do status dos chamados**: Caso o MPSC constate a alteração no status ou o encerramento indevido do chamado, notificará, por correio eletrônico, o preposto da SOFTPLAN ou quem ele designar para esta comunicação, para que retorne o chamado ao status correto;

   4.1. Os lapsos temporais decorridos entre a alteração indevidamente no status do chamado e o retorno à situação anterior deverão ser computados, para todos os fins, como decurso do prazo de solução.

5. **Encerramento de chamados**: O encerramento ou aceite dos chamados serão realizados pela equipe técnica do MPSC:

Pág. 35 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 Email Justificativas do preços (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 218

5.1. O Portal deve permitir o "Aceite" ou "Rejeite" da solução apresentada, bem como inserção de eventuais observações da equipe técnica do MPSC.

5.2. Após a conclusão dos chamados, o Portal deve permitir verificar as seguintes informações:

5.2.1. Data e o horário de conclusão do chamado;

5.2.2. Data e o horário do aceite do MPSC;

5.2.3. Nome do usuário que emitiu o aceite da solução apresentada, quando aplicável;

5.2.4. Total de dias utilizados para cumprimento dos prazos de estabelecidos neste Modelo de Negócio, com sinalização se excedeu o prazo estabelecido para atendimento;

5.2.5. Total de pontos de função e/ou horas técnicas utilizadas por chamado, quando aplicável.

6. **Comunicação**: O Portal deve comunicar, por correio eletrônico, o usuário responsável pela abertura do chamado, sempre que houver alteração no status do chamado;

7. **Rastreabilidade**: O Portal deve permitir consultar todos os status tramitados em cada chamado, constando a data/hora e o nome do usuário quem realizou as movimentações no chamado;

7.1. Fica assegurado ao MPSC o direito de realizar auditoria para aferição da integridade dos dados do Portal.

8. **Consultas e Relatórios**: O Portal deve permitir consultas dos chamados com mecanismo de filtragem para os tipos de chamados desejados pelo MPSC:

8.1. Visualização/interface para extração (exportação) dos dados dos chamados, em formato de planilha eletrônica;

8.2. Consultas e Relatórios, pré-formatados, que subsidiem a apuração, por parte do MPSC, do cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9. **Alterações no Portal**: O registro e o monitoramento dos chamados serão realizados neste Portal, o qual conterá as características elencadas no Modelo de Negócio. De comum acordo, as informações e funcionalidades listadas poderão ser alteradas em função de adequações e evolução deste Portal.

10. **Hospedagem do Portal**: O Portal de chamados técnicos estará acessível na internet e será hospedado no ambiente da SOFTPLAN.

Pág. 36 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 Email Justificativas do proces (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 219

MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

COORDENADORIA DE OPERAÇOES ADMINISTRATIVAS/ GERÊNCIA DE CONTRATOS

## ANEXO IV DO ANEXO III
## AMBIENTE COMPUTACIONAL

**Ambiente operacional e periféricos homologado para uso do Sistema pelo CONTRATANTE**

- Sistemas operacionais de estações de trabalho:
  - Windows 10 ou superior.
- Sistemas operacionais dos servidores de aplicação:
  - Windows 2012 ou superior x64;
  - Linux CentOS x64 7.5 ou superior.
- Servidores de aplicação para camada Web:
  - Wildfly 15 ou superior.
- Balanceador de carga para camada Web:
  - Apache;
  - Ngnix;
  - FortiWEB.
- Sistema gerenciadores de banco de dados (SGDB):
  - Oracle 19c ou superior.
- Navegadores (Browsers):
  - Microsoft Edge;
  - Google Chrome;
  - Mozilla Firefox.
- Impressoras:
  - Samsung C4010ND;
  - Samsung M4080FX;
  - Samsung C4062FX;
  - Samsung X7500LX;
  - HP DeskJet Pro 8000;
  - HP LaserJet 2055 DN;
  - Kyocera ECOSYS M3655idn;
  - HP ColorLaserJet 3050.
- Leitores Código Barra:
  - Metrologic MS9520.

Pág. 37 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 E-mail Justificativas do preços (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 220

- Scanners:
  - Samsung M4080FX;
  - Samsung C4062FX;
  - Samsung X7500LX;
  - HP SCANJET 8250;
  - HP G2710;
  - HP 5590;
  - Scanner Avision AD240.
  - FUJITSU FI-6670.
- WebCams:
  - Logitech C270 HD;
  - Logitech BCC950.

Pág. 38 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 - Email Justificativas do processo (1384049) - SEI 2024.009835 / pg. 221

MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

COORDENADORIA DE OPERAÇOES ADMINISTRATIVAS/ GERÊNCIA DE CONTRATOS

# ANEXO V - A DO ANEXO III

# MODELO DE DOCUMENTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PONTOS DE FUNÇÃO

| | |
|---|---|
| **Documento Inicial de Requisitos<br>DIR-<unidade>-<projeto>-<ano>.<sequencial><br>Visão de Projeto** | **Revisão: 03 Data: XX/XX/2020** |

**Mês/Ano**


| | |
|---|---|
| **Documento Inicial de Requisitos<br>DIR-<unidade>-<projeto>-<ano>.<sequencial><br>Visão de Projeto** | **Revisão: 03 Data: XX/XX/2020** |


## Índice


1. Introdução
2. Envolvidos [opcional]
3. Escopo


## 1. Introdução

[Breve descrição do propósito deste documento e seu conteúdo, sendo recomendado:
Conter de um (1) a dois (2) parágrafos.]

## 2. Envolvidos [opcional]

[Lista das pessoas envolvidas no levantamento das informações]

| Nome | Cargo e Instituição | E-mail |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

## 3. Escopo

[
Esta seção deve identificar às áreas de negócio afetadas, contendo lista das características que deverão ser atendidas pela solução a ser especificada. Faz parte da descrição do escopo:

- Identificar as necessidades;
- Modelagem no fluxo de negócio a ser atendido (opcional);
- Lista de requisitos de negócio identificados;
- Impactos relevantes.

**Não** faz parte deste documento a identificação de requisitos funcionais, requisitos não funcionais, casos de usos, regras de sistema, mensagens e outros itens da fase de especificação de requisitos e projeto da solução.

Este seção pode ser subdividida em:

- **Necessidades**: descreve as necessidades identificadas, sendo descritas de forma unitária com seus respectivos identificadores;
- **Fluxo de Negócio** [*opcional*]: descreve o fluxo de negócio atual do cliente, permitindo identificar quais processos serão atendidos por este escopo de levantamento;

Pág. 39 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 E-mail Justificativas do preços (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 222

- **Características a serem atendidos**: lista de características a ser atendida pela especificação de requisitos;
- **Impactos**: descrever quais usuários, setores e tarefas serão afetados pelo escopo do projeto. Podendo ser destacado quais funcionalidades do sistema existente serão afetadas;

]

## 4. Restrições

[
Apresenta lista das principais restrições encontradas no levantamento das características da solicitação, devendo enfatizar os itens que não serão atendidos decorrentes a limitações técnicas ou por negociação com o cliente, devendo enfatizar: as fronteiras do projeto; necessidades específicas de *hardware*; riscos ao desenvolvimento; entre outros.

É recomendada a utilização de tabela contendo a restrição e seu motivo. Exemplo:

| Id | Restrição | Motivo |
|---|---|---|
| | | |



## 5. Revisões

| Descrição | Versão | Data | Autor |
|---|---|---|---|
| Elaboração do documento | 1 | | <autor> |
| <Descrição da alteração> | 2 | | <autor> |

Pág. 40 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 E-mail Justificativas do proces (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 223

MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

COORDENADORIA DE OPERAÇOES ADMINISTRATIVAS/ GERÊNCIA DE CONTRATOS

***EPD-<ÁREA DE NEGÓCIO>-<SISTEMA>.<AAAA>.<NNNN>***
**Estimativa Preliminar de Demanda**

| | |
|---|---|
| **De:** | |
| **Para:** | |
| **A/C:** | |
| **Assunto:** | Orçamento Estimativo |
| **Sistema:** | |

Com base nas solicitações de mudança <número da(s) SALT(s), a seguir são apresentadas as estimativas necessárias para a realização da manutenção evolutiva do sistema *<nome do sistema>.*

[ ] Até 20 PF – Prazo: 9 dias úteis para elaboração da ERS
[ ] De 21 a 30 PF – Prazo: 14 dias úteis para elaboração da ERS
[ ] De 31 a 40 PF – Prazo: 18 dias úteis para elaboração da ERS
[ ] De 41 a 50 PF – Prazo: 23 dias úteis para elaboração da ERS
[ ] De 51 a 60 PF – Prazo: 27 dias úteis para elaboração da ERS
[ ] De 61 a 70 PF – Prazo: 32 dias úteis para elaboração da ERS
[ ] De 71 a 100 PF – Prazo: 33 dias úteis para elaboração da ERS
[ ] Acima de 100 PF – Prazo a ser acordado entre as partes para elaboração da ERS.

Ficamos no aguardo de aprovação deste documento, para dar início à elaboração do documento de Especificação de Requisito de *Software* (ERS).
Salientamos que este orçamento é estimativo e que pode apresentar divergências (a mais ou a menos) do orçamento definitivo, visto que o segundo possui maior nível de detalhamento.
Em anexo, é apresentado o contexto da(s) solicitação(ões) e análise de impacto preliminar.
Colocamo-nos à disposição para quais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

_____

< Representante Empresa>

<Cidade>, <dd> de <mm> de <aaaa>.

Pág. 41 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 E-mail Justificativas do proces (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 224

MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

COORDENADORIA DE OPERAÇOES ADMINISTRATIVAS/ GERÊNCIA DE CONTRATOS

*EPD-<ÁREA DE NEGÓCIO>-<SISTEMA>.<AAAA>.<NNNN>*
**Estimativa Preliminar de Demanda**

## Anexo 1 – Análise de Escopo Preliminar

A seguir apresentamos o conjunto de SALTs de atendimentos nesta manutenção evolutiva. Para cada SALT é feito um breve descritivo do entendimento da solicitação e escopo preliminar a ser atendimento. As informações apresentadas neste documento não descrevem a solução a ser desenvolvida.

**SALT <Número da SALT>:**
**Escopo Preliminar:**
**Módulo/Função afetados:**

<Orientações para montagem da "Análise de Escopo Preliminar".
O anexo "Análise do Escopo Preliminar" apresenta os principais pontos que serão afetados, possuindo o seguinte formato:

- **SALT <Número da SALT>** - Texto descritivo do entendimento da solicitação encaminhada pela SALT, enfatizando contatos prévios realizados para fechamento do entendimento da demanda.
- **Escopo Preliminar**: Texto descritivo enfatizando os principais pontos dos sistemas que farão parte do escopo da solicitação, enfatizando tela, funções e pontos críticos.
- **Módulo/Função afetados**: Neste tópico deverá ser destacado os Módulos e Funções afetados.

**Nota 1**: O uso de telas do sistema é opcional neste anexo, caso seja usado, o mesmo deve ter o objetivo de enfatizar o local do sistema, ficando vedada qualquer referência de solução técnica a ser implementado.
Exemplos:

1. **SALT 999999/9** – Tornar obrigatório o campo Classe.
   **Escopo Preliminar**: Para atendimento da solicitação serão ajustados os seguintes pontos do sistema:
   - Tornar o campo obrigatório nas telas:
     - Tela de "Cadastro de Processo do 1º Grau";
     - Tela de "Cadastro de Processo do 2º Grau";
   - Ajustar o serviço de integração entre MP e TJ para tornar o campo obrigatório na importação.

   **Módulo:** Processo
   **Funcionalidade:** Cadastro de Processo

2. **SALT 999999/1** - O cliente solicita nova implementação no sistema para atender a Seção de Leilões da Vara de Execuções Fiscais de São Paulo.

   **Escopo Preliminar:** Criar nova funcionalidade no SAJ/PG que permita as seguintes funcionalidades:
   - Módulo de leilões contendo agendamento, cadastro, redesignação e publicação;
   - Ajustar fluxo de trabalho para novas funcionalidades;

Pág. 42 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 Email Justificativas do proces (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 225

- Criar relatórios de leilões;
- Ajustar cadastros de processos para gerenciamento de das informações Armas e Bens para lote de leilões;

**Módulo:** Processo
**Funcionalidade:** Cadastro de Processo

>

Pág. 43 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 - Email Justificativas do proces (1384049) - SEI 2024.009835 / pg. 226

MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

COORDENADORIA DE OPERAÇOES ADMINISTRATIVAS/ GERÊNCIA DE CONTRATOS

| Especificação de Requisitos de *Software*<br>ERS-UNJ-<Projeto>-AAAA.NNNN | Revisão: 02 Data: XX/XX/2020 |
|---|---|

## Índice

1. Introdução
2. Alteração
3.1. <Contexto da Alteração com Caso de Uso>
3.1.2. Novo Caso de Uso <identificador> - <nome do caso de uso>
3.2. <Contexto da Alteração sem Caso de Uso>
3. Regras de Tela
4. Filtros

## 1. Introdução

[Descrição do alinhamento sobre a demanda e quais ações especificadas para atender a manutenção solicitada].

- **SALT 99999/9**

## 2. Alteração

### 2.1. <Contexto da Alteração com Caso de Uso>

[Explicação das alterações a serem realizadas, explicar o que ler nas informações abaixo]

### 2.2. Requisitos Funcionais e Não Funcionais

[Lista de Requisitos Funcionais/Não Funcionais numeradas apresentados na estrutura:
- Para novos: "**2.1.1.1. Novo <tipo do requisito> <Identificador> – <texto requisito>**";
  - Ex.: **2.1.1.1. Novo requisito funcional RF999.999.0001 – O sistema deve permitir ...;**
- Para alterados: "**2.1.1.2. Alterado <tipo do requisito> <Identificador> – <texto requisito>**";
  - Ex.: **2.1.1.2. Alterado requisito funcional RF999.999.0001 – O sistema deve permitir ...;**
- Para existentes: "**2.1.1.3. <Tipo do requisito> <Identificador> – <texto requisito>**";
  - Ex.: **2.1.1.3. Requisito funcional RF999.999.0001 – O sistema deve permitir ...;**].

**2.3. Novo requisito funcional <identificador> - O sistema deve ... .**

**2.4. Alterado requisito funcional <identificador> - O sistema deve ... .**

**2.5. Requisito funcional <identificador> - O sistema deve ... .**

**2.6. Novo requisito não funcional <identificador> - O sistema deve ... .**

**2.7. Alterado requisito não funcional <identificador> - O sistema deve ... .**

Pág. 44 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 - Email Justificativas do processo (1384049) - SEI 2024.009835 / pg. 227

**2.8. Requisito não funcional <identificador> - O sistema deve ... .**

**2.9. Novo Caso de Uso <identificador> - <nome do caso de uso>**

| | |
|---|---|
| **Atores:** | |
| **Pré-condição:** | |
| **Descrição:** | |

**Cenário Principal: <Nome do Cenário Principal>.**

Tela

**<Identificador e Nome da Tela utilizado pelo Fluxo Principal>**

| **Passos** |
|---|
| 1. <Descrição do passo 1> <[T...]>.<br>2. <Descrição do passo 2> <RN...]>.<br>-<br>**Pós-condição**: <Descrever a pós-condição do cenário> |

**Fluxo Alternativo 2a: <Nome do Cenário Alternativo>.**

Tela

**<Identificador e Nome da Tela utilizado pelo Fluxo Alternativo>**

| **Passos** |
|---|
| 1. <Descrição do passo 1> <[T...]>.<br>2. <Descrição do passo 2> <[RN...]>.<br>-<br>**Pós-condição**: <Descrever a pós-condição do cenário> ou <Retorna ao passo X do cenário principal.> |

**Fluxo de Exceção: Selecionar leilão.**

Tela

**<Identificador e Nome da Tela utilizado pelo Fluxo Alternativo>**

| **Passos** |
|---|
| 1. <Descrição do passo 1> <[MSG...]>.<br>2. <Descrição do passo 2> <[RN...]>.<br>-<br>Pós-condição: <Descrever a pós-condição do cenário> |

Pág. 45 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 Email Justificativas do preços (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 228

[ Após os cenários, deverá ser listado as Regra de Negócio e Mensagens associados ao Caso de Uso, devendo seguir a ordem Regra de Negócio e Mensagens associadas à regra (ver Obs.1), sendo exibida no final as demais mensagens utilizadas nos passos do cenário.]
Lista das Regras de Negócio e suas Mensagens associadas ao Caso de Uso, sendo numerada e apresentada na estrutura:

**Obs.1:** As mensagens associadas à regra de negócio serão listas como subitem da regra, ver exemplo:

].

**2.10. Nova regra de negócio <identificador> – <contexto da regra>.**

**<**Texto explicativo da regra, podendo conter referência a mensagens ou outra regra de negócio quando esta for regra agrupadora ou conter subregras>;

**2.11. Nova mensagem <identificador> – <contexto da mensagem>.**

Mensagem: '<Texto da mensagem a ser apresentado ou registrado>'
Tipo: <Informação | Aviso | Erro >
<Outras informações sobre a regra, tais como orientações de registro>

**2.12. Regra de negócio <identificador> – <contexto da regra>.**

**<**Texto explicativo da regra, podendo conter referência a mensagens e/ou outra regra de negócio quando esta for regra agrupadora ou conter subregras>;

**2.13. Regra de negócio <identificador> – <contexto da regra>. [Regra referenciada pela regra 2.1.2.2]**

**<**Texto explicativo da regra, podendo conter referência a mensagens>

**2.14. Nova mensagem <identificador> – <contexto da mensagem>. [Mensagem associada à regra 2.1.2.2]**

Mensagem: '<Texto da mensagem a ser apresentado ou registrado>'
Tipo: <Informação | Aviso | Erro >
<Outras informações sobre a regra, tais orientações de registro>

**2.15. Nova mensagem <identificador> – <contexto da mensagem>.**

Mensagem: '<Texto da mensagem a ser apresentado ou registrado>'
Tipo: <Informação | Aviso | Erro >
<Outras informações sobre a regra, tais orientações de registro>

**2.16. Outros Protótipos, Regras e Mensagens.**

[Lista de Protótipos, Regras de Negócio e suas mensagens associadas diretamente ao Item de Alteração, ou seja, não utilizadas pelo Caso de Uso].

# Tela

**<Identificador e Nome da Tela associada à alteração>**

**2.17. Nova regra de negócio <identificador> – <contexto da regra>.**

**<**Texto explicativo da regra, podendo conter referência a mensagens ou outra regra de

Pág. 46 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 Email Justificativas do proces (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 229

negócio quando esta for regra agrupadora ou conter subregras>;

**2.18. Nova mensagem <identificador> – <contexto da mensagem>.**

Mensagem: '<Texto da mensagem a ser apresentado ou registrado>'
Tipo: <Informação | Aviso | Erro >
<Outras informações sobre a regra, tais como orientações de registro>

**2.19. Regra de negócio <identificador> – <contexto da regra>.**

**<**Texto explicativo da regra, podendo conter referência a mensagens e/ou outra regra de negócio quando esta for regra agrupadora ou conter subregras>;

**2.20. Regra de negócio <identificador> – <contexto da regra>. [Regra referenciada pela regra 2.1.2.2]**

**<**Texto explicativo da regra, podendo conter referência a mensagens>

**2.21. Nova mensagem <identificador> – <contexto da mensagem>. [Mensagem associada à regra 2.1.2.2]**

Mensagem: '<Texto da mensagem a ser apresentado ou registrado>'
Tipo: <Informação | Aviso | Erro >
<Outras informações sobre a regra, tais orientações de registro>

**2.22. Nova mensagem <identificador> – <contexto da mensagem>.**

Mensagem: '<Texto da mensagem a ser apresentado ou registrado>'
Tipo: <Informação | Aviso | Erro >
<Outras informações sobre a regra, tais orientações de registro>

**2.23. <Contexto da Alteração sem Caso de Uso>**

[Explicação das alterações a serem realizadas, explicar o que ler nas informações abaixo.

**Nota 1:** Quando o escopo do item da alteração não tiver Caso de Uso apresentado na documentação os títulos "**Outros Protótipos, Regras e Mensagens**" e "**Requisitos Funcionais e Não Funcionais**" serão suprimidos, ficando a alteração conforme a estrutura a seguir:

- 1. <Contexto da Alteração sem Caso de Uso>
  - < Requisitos>
  - < Protótipos com legenda>
  - < Regras de Negócio>
    - <Mensagens associadas à regra>
  - <Outras mensagens>

].

**2.24. Novo requisito funcional <identificador> - O sistema deve ... .**

**2.25. Alterado requisito funcional <identificador> - O sistema deve ... .**

**2.26. Requisito funcional <identificador> - O sistema deve ... .**

## Tela

**<Identificador e Nome da Tela associada à alteração>**

Pág. 47 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 Email Justificativas do proces (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 230

**2.27. Nova regra de negócio <identificador> – <contexto da regra>.**

**<**Texto explicativo da regra, podendo conter referência a mensagens ou outra regra de negócio quando esta for regra agrupadora ou conter subregras>;

**2.28. Nova mensagem <identificador> – <contexto da mensagem>.**

Mensagem: '<Texto da mensagem a ser apresentado ou registrado>'
Tipo: <Informação | Aviso | Erro >
<Outras informações sobre a regra, tais como orientações de registro>

**2.29. Regra de negócio <identificador> – <contexto da regra>.**

**<**Texto explicativo da regra, podendo conter referência a mensagens e/ou outra regra de negócio quando esta for regra agrupadora ou conter subregras>;

**2.30. Regra de negócio <identificador> – <contexto da regra>. [Regra referenciada pela regra 2.2.5]**

**<**Texto explicativo da regra, podendo conter referência a mensagens>

**2.31. Nova mensagem <identificador> – <contexto da mensagem>. [Mensagem associada à regra 2.2.5]**

Mensagem: '<Texto da mensagem a ser apresentado ou registrado>'
Tipo: <Informação | Aviso | Erro >
<Outras informações sobre a regra, tais orientações de registro>

**2.32. Nova mensagem <identificador> – <contexto da mensagem>.**

Mensagem: '<Texto da mensagem a ser apresentado ou registrado>'
Tipo: <Informação | Aviso | Erro >
<Outras informações sobre a regra, tais orientações de registro>

## 3. Regras de Tela

### 3.1. <Identificador> - <Nome da Tela>

Tela

| Identificação dos Elementos da Tela | | |
|---|---|---|
| **Item da Tela** | **Nome** | Aviso (hint) |
| <Ícone> | <Nome do item da tela> | <Explicação à ser exibida pelo Hint> |
| | | |

**3.1.1. Nova regra de tela <identificador> – <contexto da regra>.**

**<**Texto explicativo da regra, podendo conter referência a mensagens>;

**3.1.1.1. Nova mensagem <identificador> – <contexto da mensagem>.**

Mensagem: '<Texto da mensagem a ser apresentado ou registrado>'
Tipo: <Informação | Aviso | Erro >
<Outras informações sobre a regra, tais como orientações de registro>

## 4. Filtros

Pág. 48 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.

Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 Email Justificativas do proces (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 231

MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

COORDENADORIA DE OPERAÇOES ADMINISTRATIVAS/ GERÊNCIA DE CONTRATOS

### 4.1. <Nome do Filtro>

<Texto explicativo o funcionamento do Filtro>;

Tela

| Relatório de Atualização de Versão | RAV-<SISTEMA>-<VERSÃO> |
|---|---|
| | |

**Informações da Versão**

| | |
|---|---|
| **Cliente** | |
| **Sistema** | |
| **Versão** | |
| **Emitido em** | |
| **Observação** | |

**Informações Importantes**

| | Descrição |
|---|---|
| | |

**Alterações no Sistema**

| Observação | Origem | Descrição |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

**Correções no Sistema**

| Observação | Origem | Descrição |
|---|---|---|
| | | |

Pág. 49 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 Email Justificativas do proces (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 232

MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

COORDENADORIA DE OPERAÇOES ADMINISTRATIVAS/ GERÊNCIA DE CONTRATOS

**Novas Implementações**

| Observação | Origem | Descrição |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

**Funções de segurança**

| Observação | Origem | Descrição |
|---|---|---|
| | | |

**Outros**

| Observação | Origem | Descrição |
|---|---|---|
| | | |

**Parâmetro**

| Observação | Origem | Descrição |
|---|---|---|
| | | |

**Script**

| Observação | Origem | Descrição |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |

**Informações para Instalação**

| | Descrição |
|---|---|
| | |

Pág. 50 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 - Email Justificativas do proces (1384049) - SEI 2024.009835 / pg. 233

MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

COORDENADORIA DE OPERAÇOES ADMINISTRATIVAS/ GERÊNCIA DE CONTRATOS

| Plano de Mudança e Liberação | Revisão: 02 Data: XX/XX/20 |
|---|---|
| PML-<unidade>-<projeto>-<ano>.<sequencial> | |

**ATENÇÃO: TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

| **Criticidade da Intervenção** | ()Alta | ()Média | ()Baixa |
|---|---|---|---|

1. **Solicitante** (*dados do colaborador*)

| | |
|---|---|
| **SOLICITANTE** (*colaborador*) | |
| **CONTATO** (*e-mail/ramal*) | |
| **DATA DA SOLICITAÇÃO** | |

2. **Autorizador(es)** (*dados da sua chefia imediata*)

| NOME | CARGO | CONTATOS |
|---|---|---|
| | | |

3. **Motivação da mudança** (*explicar a necessidade da intervenção*)

| | |
|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | |
| **SALT Nº.: (xxxxxx/x/x)** | |

4. **Janela de Execução** (*horário desejado/acordado com cliente*)

| |
|---|
| |

5. **Plano de Comunicação** (***em caso de problemas na intervenção***)

| CONTATO | EM QUE SITUAÇÃO EFETUAR O CONTATO | E-MAIL (*informe seu número CELULAR em caso desta PML conter comandos críticos*) |
|---|---|---|
| 1º) | | |
| 2º) | | |

Pág. 51 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 E-mail Justificativas do processo (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 234

6. **Servidor de Banco de Dados (*onde será executada a intervenção*)**

| | |
|---|---|
| **SIGLA DO NOME CLIENTE** | |
| **NOME DA BASE DADOS** | |
| **TIPO** (*Exemplo: ORACLE, MSSQL, DB2*) | |

7. **Procedimento para a realização da intervenção (*comandos SQL e/ou procedimentos*)**

   **(Dê dois cliques no arquivo abaixo e cole os comandos dentro dele, salvando-o em seguida)**

**SUBSTITUA ESTE COMENTÁRIO PELOS SEUS COMANDOS APÓS A LEITURA**
Preencha este campo com letra **Courier New** e **tamanho 10**.
É importante que **VOCÊ** confirme o comando antes do envio da PML.

8. **Procedimento pós-intervenção (*teste para verificar se o item 7 foi bem sucedido*)**
   **(dê dois cliques no arquivo abaixo e cole os comandos dentro dele, salvando-o em seguida)**

**SUBSTITUA ESTE COMENTÁRIO PELOS SEUS COMANDOS APÓS A LEITURA**
Preencha este campo com letra **Courier New** e **tamanho 10**.
É importante que **VOCÊ** confirme o comando antes do envio da PML.

9. **Plano de contingência / *rollback* (*o que fazer em caso de erro no comando SQL*)**
   **(dê dois cliques no arquivo abaixo e cole os comandos dentro dele, salvando-o em seguida)**

**SUBSTITUA ESTE COMENTÁRIO PELOS SEUS COMANDOS APÓS A LEITURA**
Preencha este campo com letra **Courier New** e **tamanho 10**.
É importante que **VOCÊ** confirme o comando antes do envio da PML.

Pág. 52 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 - Email Justificativas do processo (1384049) - SEI 2024.009835 / pg. 235

MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

COORDENADORIA DE OPERAÇOES ADMINISTRATIVAS/ GERÊNCIA DE CONTRATOS

**10. Registro de execução de PML**

**ORACLE**

```
insert into saj.epadScriptRodado (nmScript, deScript, dtExecucao) values
        ('PML-UNJ-SAJ-XX.201X.XXXX.doc','SALT XXXXXX/X/X',sysdate);
```

**MSSQL**

```
insert into saj.epadScriptRodado (nmScript, deScript, dtExecucao) values
('PML-UNJ-SAJ-XX.201X.XXXX.doc','SALT XXXXXX/X/X', getdate());
```

**DB2**

```
insert into saj.epadScriptRodado (nmScript, deScript, dtExecucao) values
('PML-UNJ-SAJ-XX.201X.XXXX.doc','SALT XXXXXX/X/X', current timestamp)!
```

| TEMPO ESTIMADO DA ATIVIDADE | __ MINUTOS |
|---|---|
| | |

| Roteiro de Homologação de Versão | Revisão: 02 Data: XX/XX/20 |
|---|---|
| RHV-<Área de negócio>-<Sistema>.<aaaa>.<nnnn> | |

| Roteiro de Homologação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Testado? S/N** | **Evidência (detalhamento das informações usadas para o teste) Erro: (n. SALT, resumo da descrição) - manter histórico após resolução da SALT** | **Parecer** | **Responsável** |
| | | | Aprovado | |
| | | | Aprovado após correções | |
| | | | Reprovado - impede entrada em produção | |
| | | | Reprovado - pode ser tratado posteriormente | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

| Itens do Relatório de Atualização de Versão | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SALT** | **Solução** | **Testado? S/N** | **Evidência (detalhamento das informações usadas para o teste) Erro: (n. SALT, resumo da descrição) - manter histórico após** | **Parecer** | **Responsável** |

Pág. 53 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 Email Justificativas do proces (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 236

MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

COORDENADORIA DE OPERAÇOES ADMINISTRATIVAS/ GERÊNCIA DE CONTRATOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | **resolução da SALT** | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

| **Planilha de contagem de Pontos de Função** | Revisão: 02 Data: 20/07/12 |
|---|---|
| PPF-<Área de negócio>-<Sistema>-<MPEAL>-<aaaa>.<nnnn> | |

| RELAÇÃO DE DOCUMENTOS | |
|---|---|
| **Nome do Documento** | **Versão, Número e Nome Documento** |
| Especificação de Requisitos | *<Nome Documento Requisitos>* |
| Modelo de Dados | *<Nome Documento Modelo de dados>* |
| Estimativa Preliminar de Demanda | *<Nome do Documento de Análise Premilia* |
| Demais Documentos | *<Nome do Documento de Evidência>* |

| DADOS DO PROJETO | | DADOS DA CONTAGEM | |
|---|---|---|---|
| Sistema | *<nome do sistema>* | Data de Criação | *<Data da Criação>* |
| Módulo | *<módulo sistema>* | Analista Responsável | *<Nome do Analista Responsável>* |
| Versão | *<versão do módulo e/ou sistema sen* | Data da Revisão | *<Data da Revisão>* |
| Gestor Responsável | *<Nome do Gestor responsável>* | Revisor Responsável | *<Nome e e-mail do revisor>* |
| **DADOS DA EMPRESA** | | Versão Contagem | *<Nome e e-mail do revisor>* |
| Nome | *<nome da empresa>* | Data da Aprovação | *<Data de aprovação do cliente>* |
| Número do Contrato | *<Número do contrato>* | Aprovador Responsável - Cliente | *<nome e e-mail do responsável>* |
| Nº Solicitação Serviços | *<Número Solicitação Serviços>* | Tipo de Contagem | *Projeto de Melhoria* |
| Nome do Solicitante | *<Nome do solicitante no cliente>* | Modelo Adotado | *IFPUG* |
| Área do Solicitante | *<Área do do solicitante responsável>* | Data do Envio da Contagem | |
| Pontos de Função | *0* | Produtividade | *6,7* |
| Total Bruto | *0* | Total Real | *0:00:00* |

**Propósito da contagem**

<Descrever o Propósito da contagem>

**Escopo da Contagem**

<Descrever o Escopo da Contagem>

**Fronteiras da Aplicação**

<Fronteiras da Aplicação>

**Outras informações**

N/A

Pág. 54 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 - E-mail Justificativas do preços (1384049) - SEI 2024.009835 / pg. 237

MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

COORDENADORIA DE OPERAÇOES ADMINISTRATIVAS/ GERÊNCIA DE CONTRATOS

| RESUMO DA CONTAGEM | | |
|---|---|---|
| FUNÇÕES DE DADOS | | |
| TIPO | QTDE | |
| AIE | 0 | |
| ALI | 0 | |
| TIPO | | |
| TIPO | QTDE | PF |
| INCLUSÃO | 0 | 0,0 |
| ALTERAÇÃO | 0 | 0,0 |
| EXCLUSÃO | 0 | 0,0 |
| TOTAL PONTOS DE FUNÇÃO | | 0,0 |
| 0 | | |

| Grupo de Dados | Tipo de dados | Operação | DER | RLR | Complex. | PF | Descritivo de implementação Realizada |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

Pág. 55 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por: S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32

MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

COORDENADORIA DE OPERAÇOES ADMINISTRATIVAS/ GERÊNCIA DE CONTRATOS

| RESUMO DA CONTAGEM | |
|---|---|
| FUNÇÕES DE TRANSAÇÃO | |
| TIPO | QTDE |
| EE | 0 |
| CE | 0 |
| SE | 0 |

| TIPO | | |
|---|---|---|
| TIPO | QTDE | PF |
| INCLUSÃO | 0 | 0,0 |
| ALTERAÇÃO | 0 | 0,0 |
| EXCLUSÃO | 0 | 0,0 |
| TOTAL PONTOS DE FUNÇÃO | | 0,0 |
| 0 | | |

| Processo Elementar | Tipo | Operação | DER | ALR | Complex. | PF | Informações para validação Requisito/observação/ justificativa | Função de dados envolvidas | Nº ORDEM SERVIÇO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Local do sistema** | | | | | | | | | |
| Função de transação | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |

Pág. 56 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por: S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32

MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

COORDENADORIA DE OPERAÇOES ADMINISTRATIVAS/ GERÊNCIA DE CONTRATOS

| Itens não Mensuráveis | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Caso de Uso | Requisito Não Funcional | Item | Base de Cálculo | Ref. SISP | Qtdade. | Fator de equivalência | Total |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| **TOTAL** | | | | | | | 0 |

| **TOTAL DE FUNÇÃO BRUTO** | | **0** |
|---|---|---|
| **Operação** | **FI** | **PONTOS FUNÇÃO** |
| INCLUSÃO | 1,00 | - |
| ALTERAÇÃO | 0,50 | - |
| EXCLUSÃO | 0,40 | - |
| CONVERSÃO | 1,00 | - |
| Itens Não Mensuráveis (PF) | 1,00 | - |
| **TOTAL DE PONTOS DE FUNÇÃO** | | **0,00** |
| **FATOR DE AJUSTE** | | **1,00** |
| **TOTAL DE PONTOS DE FUNÇÃO AJUSTADO** | | **0,00** |

Pág. 57 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.


Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32

MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

COORDENADORIA DE OPERAÇOES ADMINISTRATIVAS/ GERÊNCIA DE CONTRATOS

| Evidências de Contagem de Pontos de Função | Revisão: 02 Data: XX/XX/20 |
|---|---|

| | |
|---|---|
| SALT | xxxxx/1 |
| Especificação de requisitos | ERS-UNJ-SAJ-PG5-201x.0xxx- Progressão de regime |
| Planilha de Contagem de Pontos de Função | PPF-UNJ-SAJ-PG5-TJSP.201x.0xxx - SALT xxxx-1 (Progressão de regime) |
| Responsável pela Contagem | XXXX |

**Funções de Transação**

| Número | Descrição | Tipo | DER | ALR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alterar opções de cálculo de progressão de regime | EE | 12 | 1 | 3 (Baixa) |
| 2 | Consultar opções de cálculo de progressão de regime | CE | 12 | 1 | 3 (Baixa) |

**Lista dos ALRs (1)**

Parâmetros para concessão de progressão de regime

**Imagem dos DERs:**

| DER Ação | DER Mensagem | DER's Campos | Total DER's |
|---|---|---|---|
| **1** | **1** | 10 | 12 |

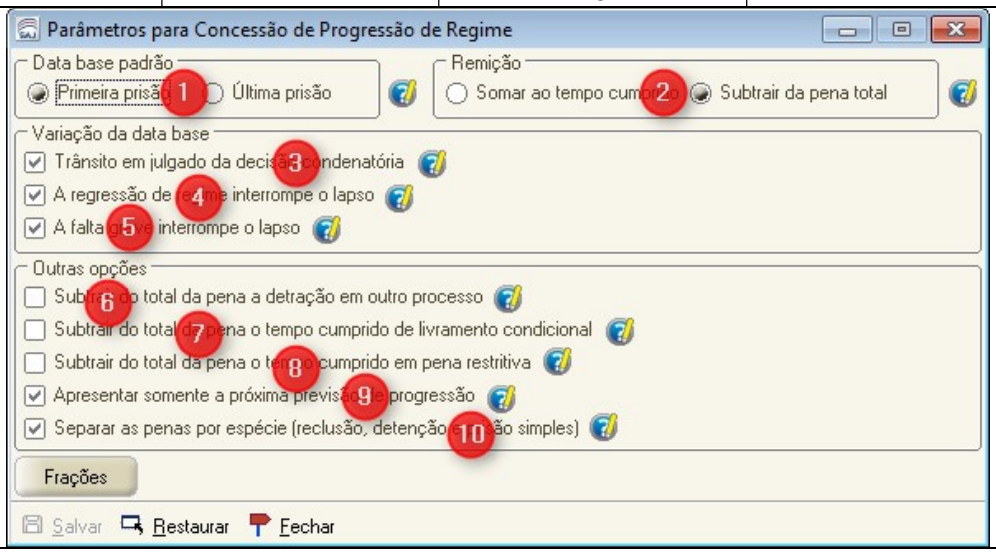


Pág. 58 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.


Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32

| Número | Descrição | Tipo | DER | ALR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Consultar lista de vigências cadastradas | CE | 4 | 1 | 3(Baixa) |

**Lista dos ALRs (1)**

Parâmetros para concessão de progressão de regime

**Imagem dos DERs:**

| DER Ação | DER Mensagem | DER's Campos | Total DER's |
|---|---|---|---|
| 0 | 0 | 4 | 4 |

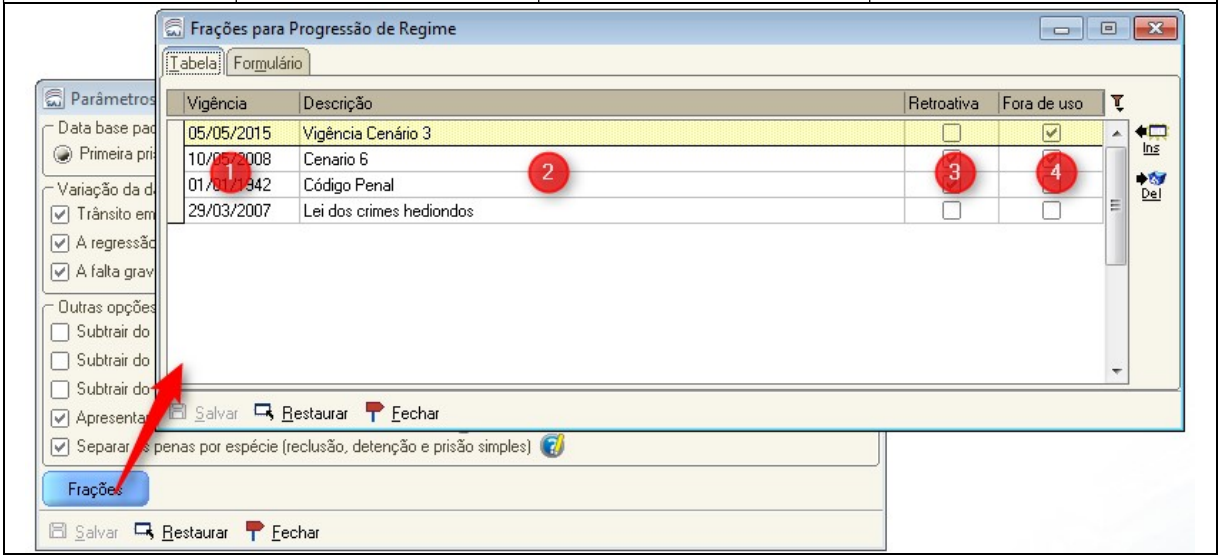


Pág. 59 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32

| Número | Descrição | Tipo | DER | ALR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Incluir vigência | EE | 16 | 2 | 6 (Alta) |
| 5 | Alterar vigência | EE | 16 | 2 | 6 (Alta) |
| 6 | Consultar vigência | CE | 16 | 2 | 4 (Média) |
| 7 | Excluir vigência | EE | 3 | 1 | 3 (Baixa) |

**Lista dos ALRs (2)**

Parâmetros para concessão de progressão de regime, Legislação

**Imagem dos DERs:**

| DER Ação | DER Mensagem | DER's Campos | Total DER's |
|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 14 | 16 |

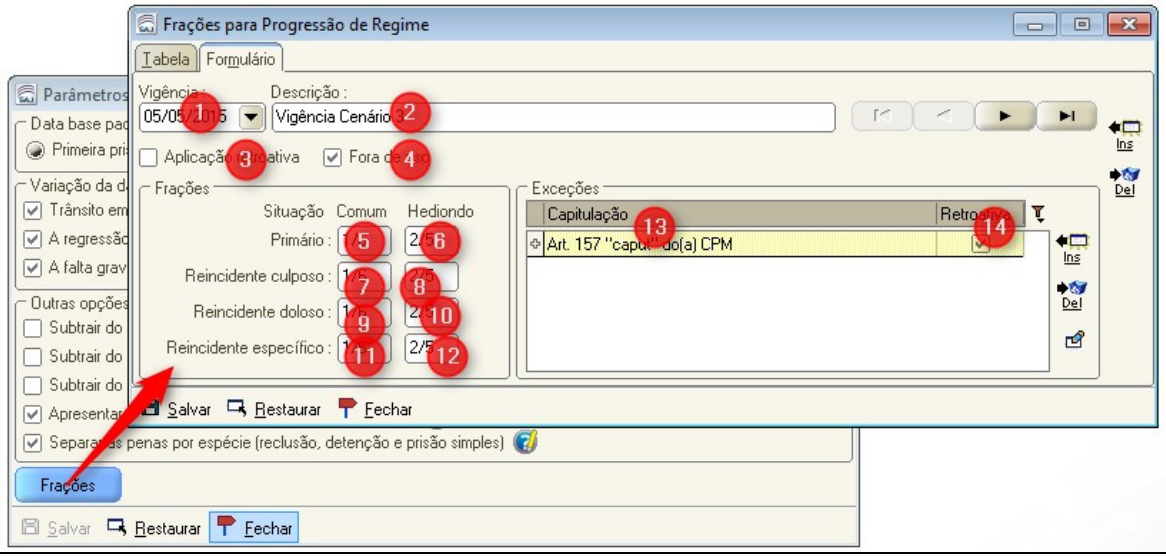


Pág. 60 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.

| Número | Descrição | Tipo | DER | ALR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Incluir exceção de vigência de progressão de regime | EE | 15 | 2 | 4 (Média) |
| 9 | Alterar exceção de vigência de progressão de regime | EE | 15 | 2 | 4 (Média) |
| 10 | Consultar exceção de vigência de progressão de regime | CE | 15 | 2 | 4 (Média) |
| 11 | Excluir exceção de vigência de progressão de regime | EE | 3 | 1 | 3 (Baixa) |

**Lista dos ALRs (2)**

Parâmetros para concessão de progressão de regime, Legislação

**Imagem dos DERs:**

| DER Ação | DER Mensagem | DER's Campos | Total DER's |
|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 13 | 15 |

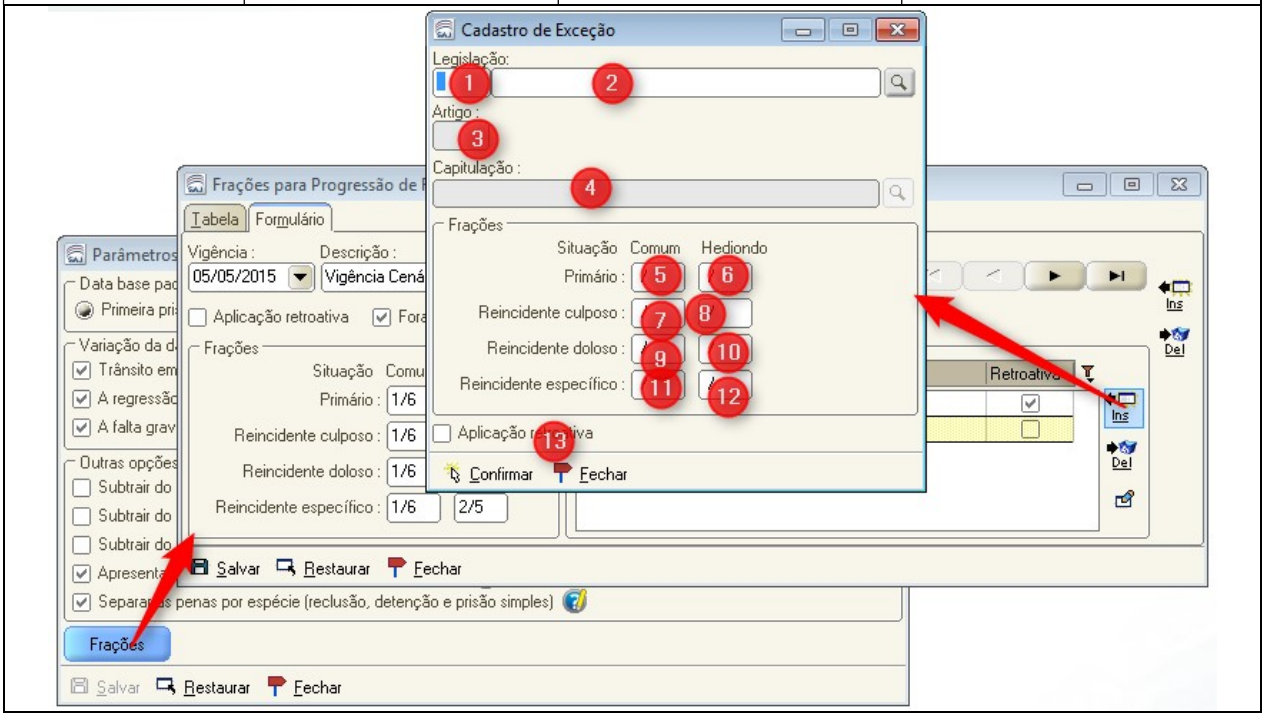


| Número | Descrição | Tipo | DER | ALR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Incluir explicação para configuração de progressão de regime | EE | 4 | 1 | 3 (Baixa) |
| 13 | Alterar explicação para configuração de progressão de regime | EE | 4 | 1 | 3 (Baixa) |
| 14 | Consultar explicação para configuração de progressão de regime | CE | 4 | 1 | 3 (Baixa) |

**Lista dos ALRs (1)**

Parâmetros para concessão de progressão de regime

**Imagem dos DERs:**



Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.
Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.

Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 - Email Justificativas do processo (1384049) - SEI 2024.009835 / pg. 244

| DER Ação | DER Mensagem | DER's Campos | Total DER's |
|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 2 | 4 |

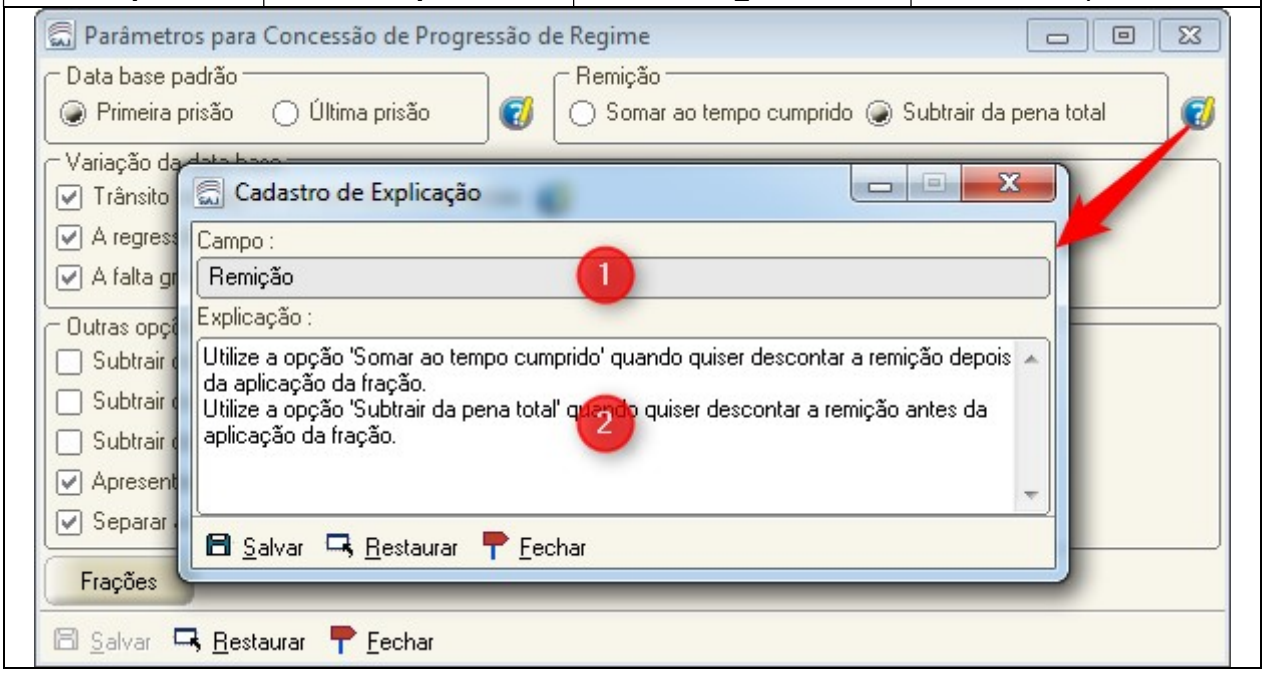


| Número | Descrição | Tipo | DER | ALR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Alterar opções de cálculo de livramento condicional | EE | 9 | 1 | 3 (Baixa) |
| 16 | Consultar opções de cálculo de livramento condicional | CE | 9 | 1 | 3 (Baixa) |

**Lista dos ALRs (1)**

Parâmetros para concessão de livramento condicional

**Imagem dos DERs:**

| DER Ação | DER Mensagem | DER's Campos | Total DER's |
|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 7 | 9 |

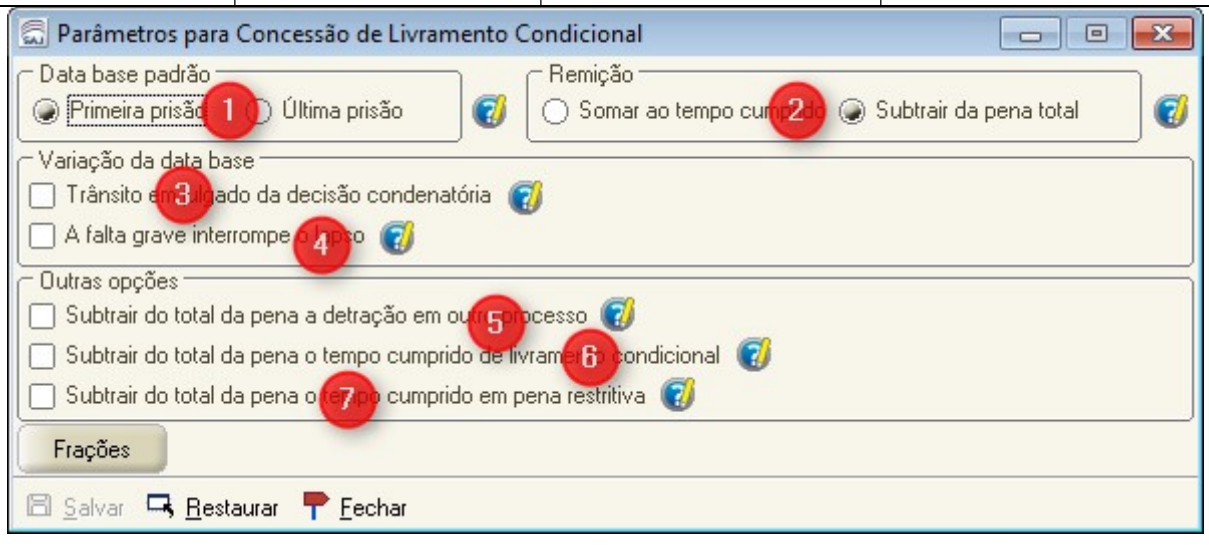


Pág. 62 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32

| Número | Descrição | Tipo | DER | ALR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | Incluir explicação para configuração de livramento condicional | EE | 4 | 1 | 3 (Baixa) |
| 18 | Alterar explicação para configuração de livramento condicional | EE | 4 | 1 | 3 (Baixa) |
| 19 | Consultar explicação para configuração de livramento condicional | CE | 4 | 1 | 3 (Baixa) |

**Lista dos ALRs (1)**

Parâmetros para concessão de livramento condicional

**Imagem dos DERs:**

| DER Ação | DER Mensagem | DER's Campos | Total DER's |
|---|---|---|---|
| **1** | **1** | 2 | 4 |

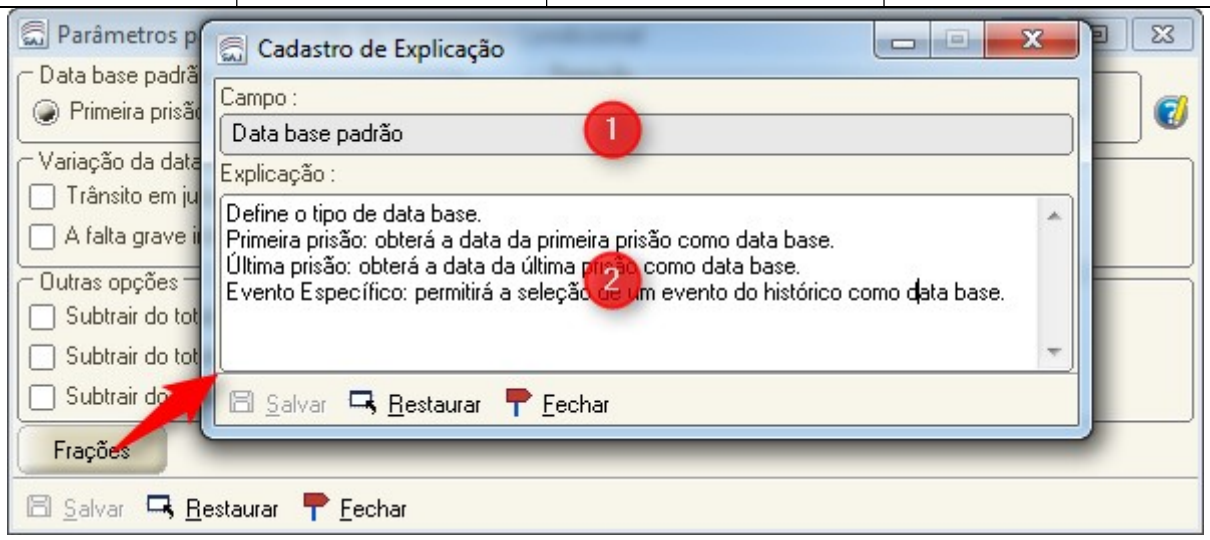


| Número | Descrição | Tipo | DER | ALR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | Incluir sentença condenatória | EE | 16 | 5 | 6 (Alta) |
| 21 | Alterar sentença condenatória | EE | 16 | 5 | 6 (Alta) |
| 22 | Consultar sentença condenatória | CE | 16 | 5 | 6 (Alta) |

**Lista dos ALRs (4)**

Histórico de Partes, Legislações, Capitulação do Evento, Tipos de Evento, Condenação

**Imagem dos DERs:**

| DER Ação | DER Mensagem | DER's Campos | Total DER's |
|---|---|---|---|
| **1** | **1** | 14 | 16 |

Pág. 63 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 Email Justificativas do proces (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 246

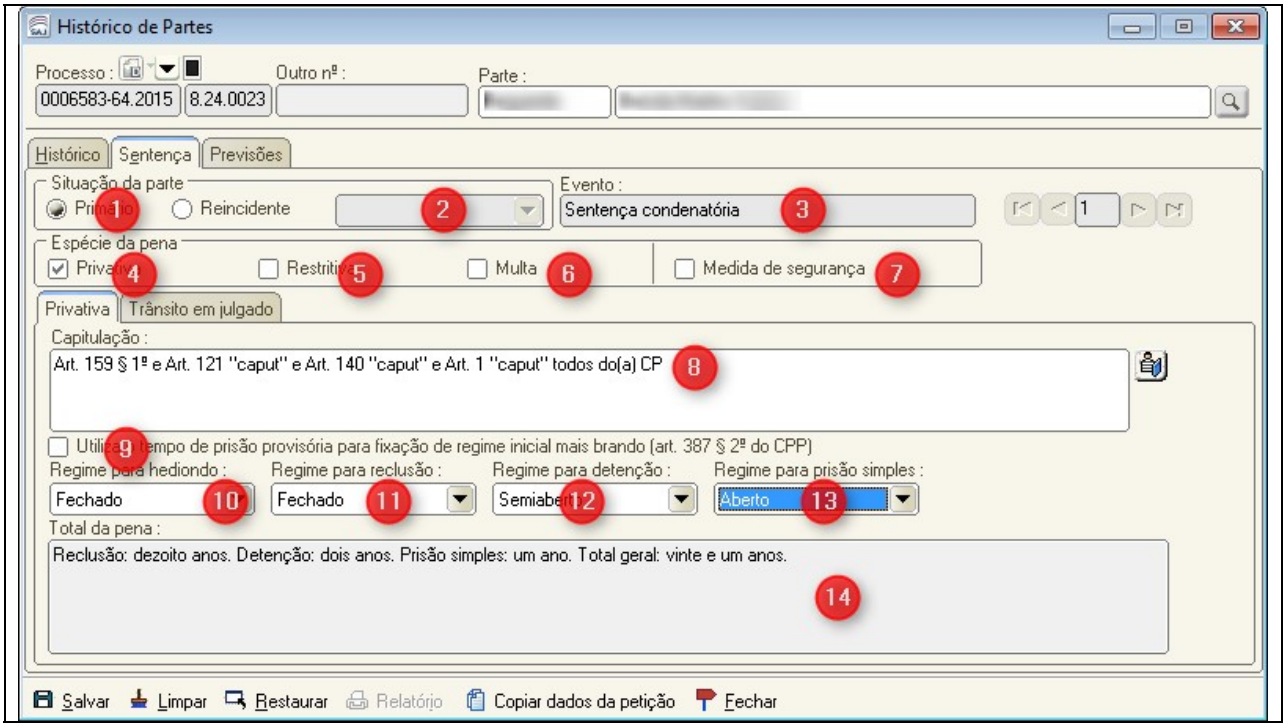


| Número | Descrição | Tipo | DER | ALR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | Calcular data de previsão de saída temporária | SE | 1 | 5 | 5 (Média) |
| **Lista dos ALRs (5)** | | | | | |
| Parâmetros para saída temporária, Histórico de Partes, Condenação, Prisões, Tipos de Evento | | | | | |
| **Imagem dos DERs:** | | | | | |

| DER Ação | DER Mensagem | DER's Campos | Total DER's |
|---|---|---|---|
| **0** | **0** | 1 | 1 |

Pág. 64 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.

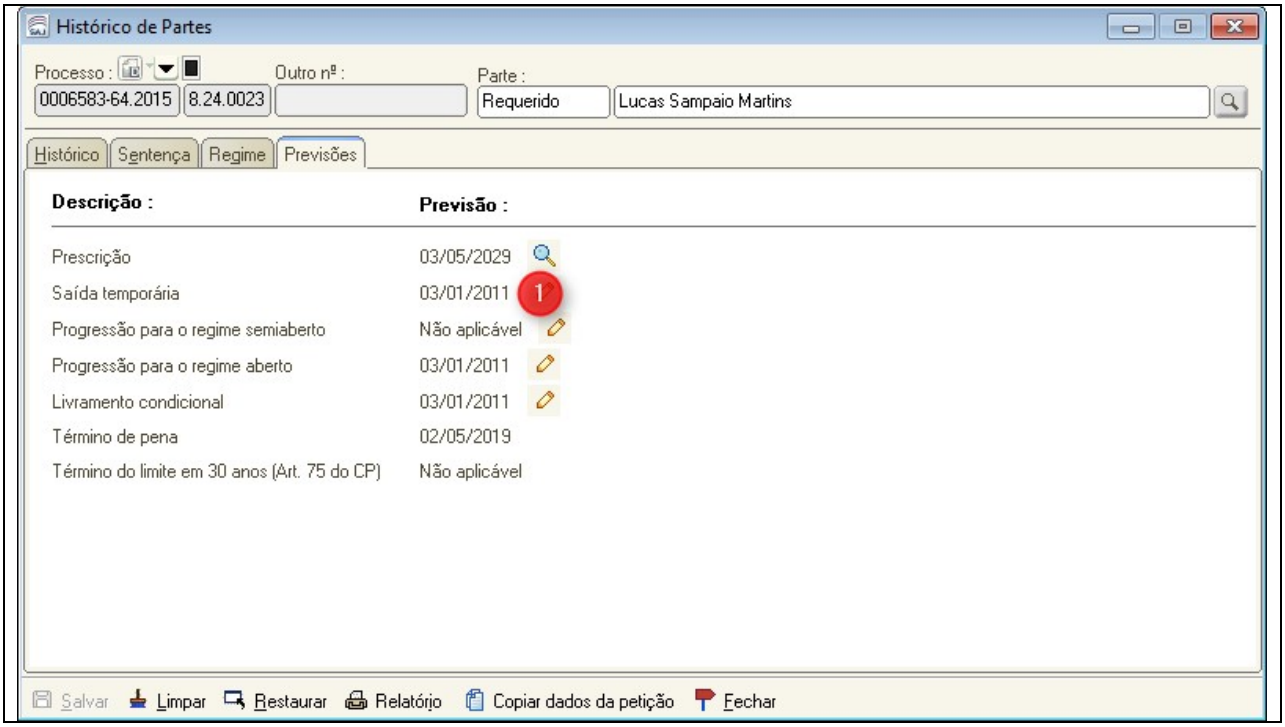


| Número | Descrição | Tipo | DER | ALR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 24 | Calcular data de previsão de progressão para o regime semiaberto | SE | 1 | 7 | 5 (Média) |

**Lista dos ALRs (7)**

Parâmetros Concessão de Progressão de Regime, Histórico de Partes, Condenação, Prisões, Tipos de Evento, Configuração de cálculo de progressão de regime por processo, Regimes

**Imagem dos DERs:**

| DER Ação | DER Mensagem | DER's Campos | Total DER's |
|---|---|---|---|
| **0** | **0** | 1 | 1 |

Pág. 65 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 Email Justificativas do proces (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 248

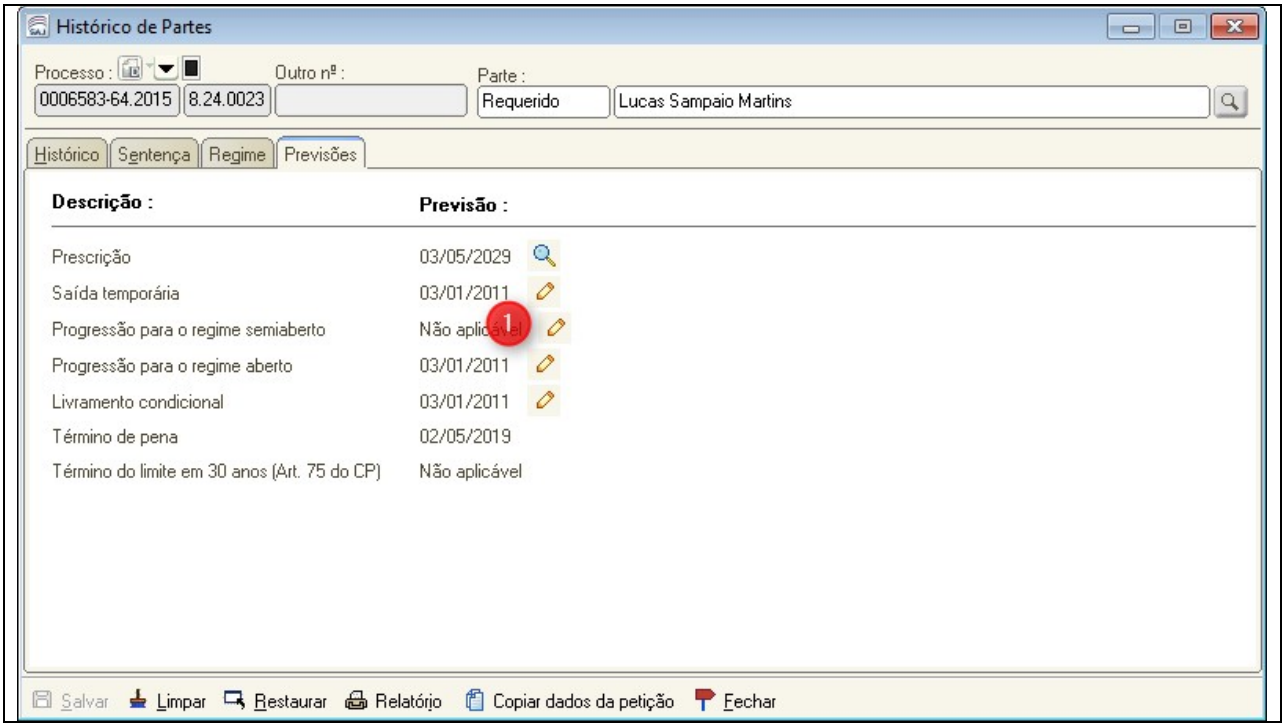


| Número | Descrição | Tipo | DER | ALR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 25 | Calcular data de previsão de progressão para o regime aberto | SE | 1 | 7 | 5 (Média) |

**Lista dos ALRs (7)**

Parâmetros Concessão de Progressão de Regime, Histórico de Partes, Condenação, Prisões, Tipos de Evento, Configuração de cálculo de progressão de regime por processo, Regimes

**Imagem dos DERs:**

| DER Ação | DER Mensagem | DER's Campos | Total DER's |
|---|---|---|---|
| **0** | **0** | 1 | 1 |

Pág. 66 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32
Email Justificativas do processo (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 249

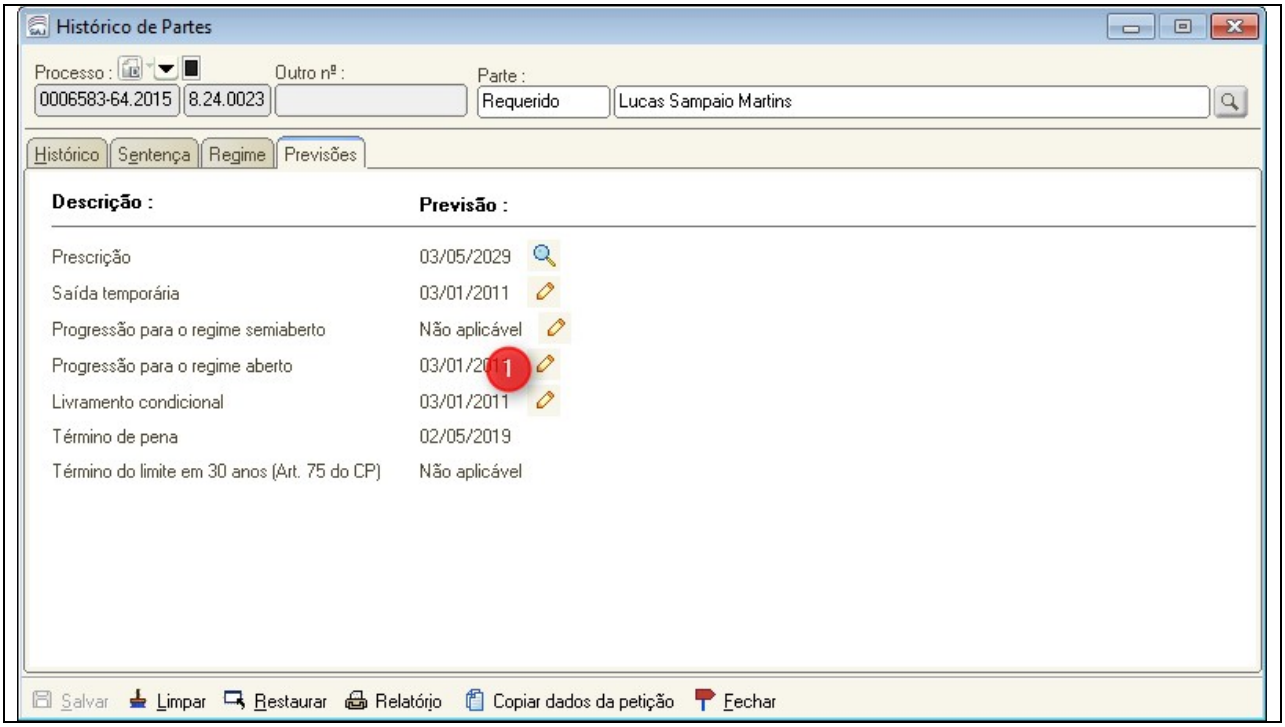


| Número | Descrição | Tipo | DER | ALR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 26 | Calcular data de previsão de livramento condicional | SE | 1 | 6 | 5 (Média) |

**Lista dos ALRs (6)**

Parâmetros Concessão de Livramento Condicional, Histórico de Partes, Condenação, Prisões, Tipos de Evento, Configuração de cálculo de livramento condicional de regime por processo

**Imagem dos DERs:**

| DER Ação | DER Mensagem | DER's Campos | Total DER's |
|---|---|---|---|
| **0** | **0** | 1 | 1 |

Pág. 67 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 Email Justificativas do processo (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 250

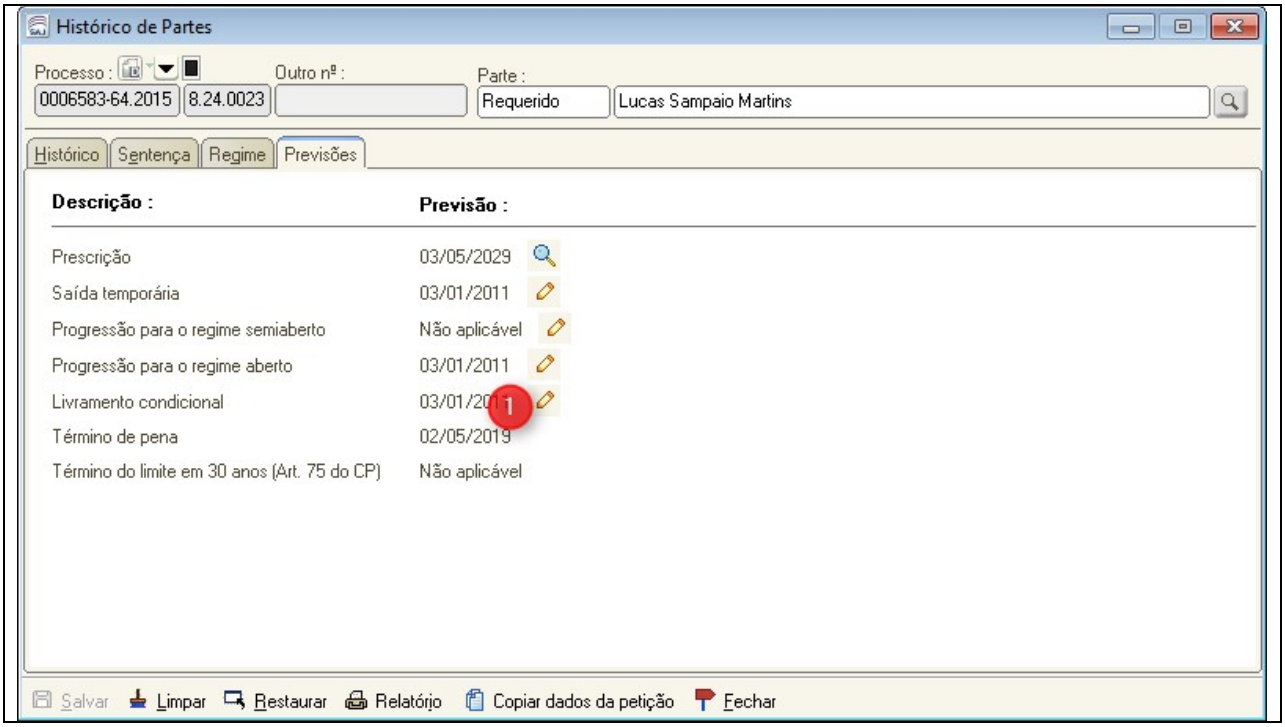


| Número | Descrição | Tipo | DER | ALR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 | Calcular data de previsão de término da pena | SE | 1 | 4 | 5 (Média) |

**Lista dos ALRs (4)**

Prisões, Livramento Condicional, Pena Restritiva, Condenação, Remição

**Imagem dos DERs:**

| DER Ação | DER Mensagem | DER's Campos | Total DER's |
|---|---|---|---|
| 0 | 0 | 1 | 1 |

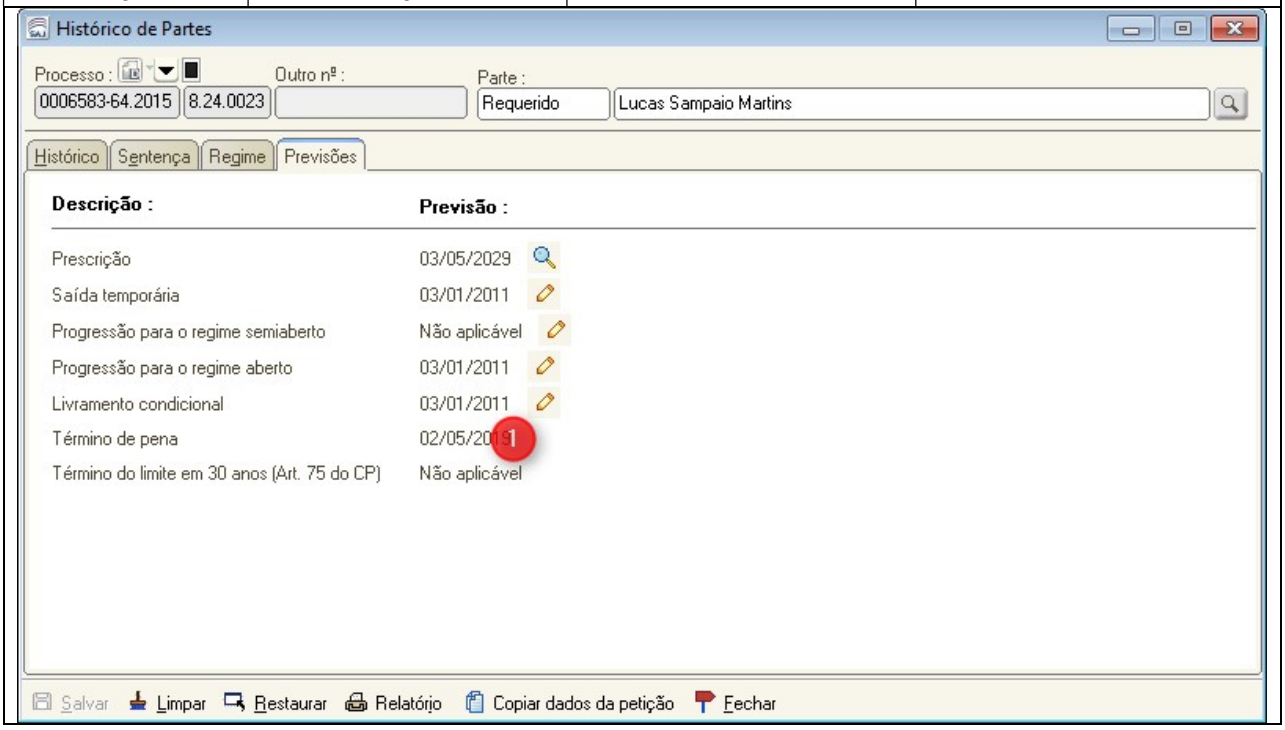


Pág. 68 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.


Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32

| Número | Descrição | Tipo | DER | ALR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 | Calcular data de previsão de término da pena em 30 anos | SE | 1 | 4 | 5 (Média) |

**Lista dos ALRs (4)**

Prisão, Livramento Condicional, Pena Restritiva, Condenação, Remição

**Imagem dos DERs:**

| DER Ação | DER Mensagem | DER's Campos | Total DER's |
|---|---|---|---|
| 0 | 0 | 1 | 1 |

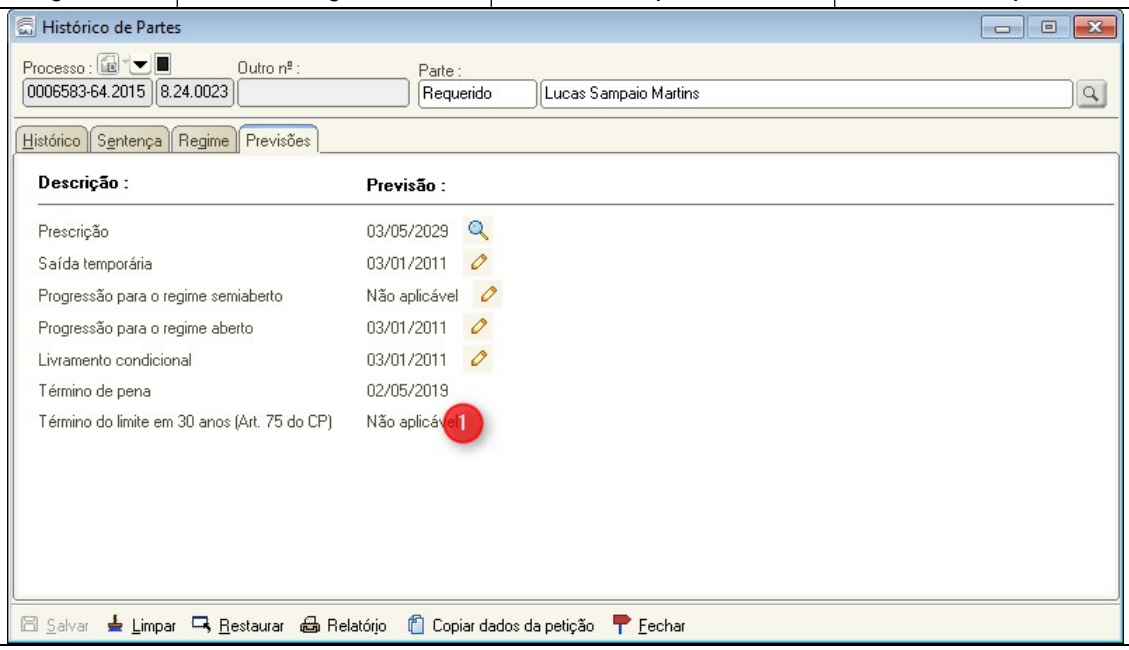


| Número | Descrição | Tipo | DER | ALR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 29 | Alterar configuração do cálculo de livramento condicional por processo | EE | 15 | 3 | 6 (Alta) |
| 30 | Consultar configuração de cálculo de livramento condicional por processo | CE | 15 | 3 | 4 (Média) |

**Lista dos ALRs (3)**

Parâmetros para Concessão de Livramento Condicional, Histórico de Partes, Configuração de Cálculo de Livramento Condicional por Processo

**Imagem dos DERs:**

| DER Ação | DER Mensagem | DER's Campos | Total DER's |
|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 13 | 15 |



Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.

Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32

Email Justificativas do processo (1384049) - SEI 2024.009835 / pg. 252

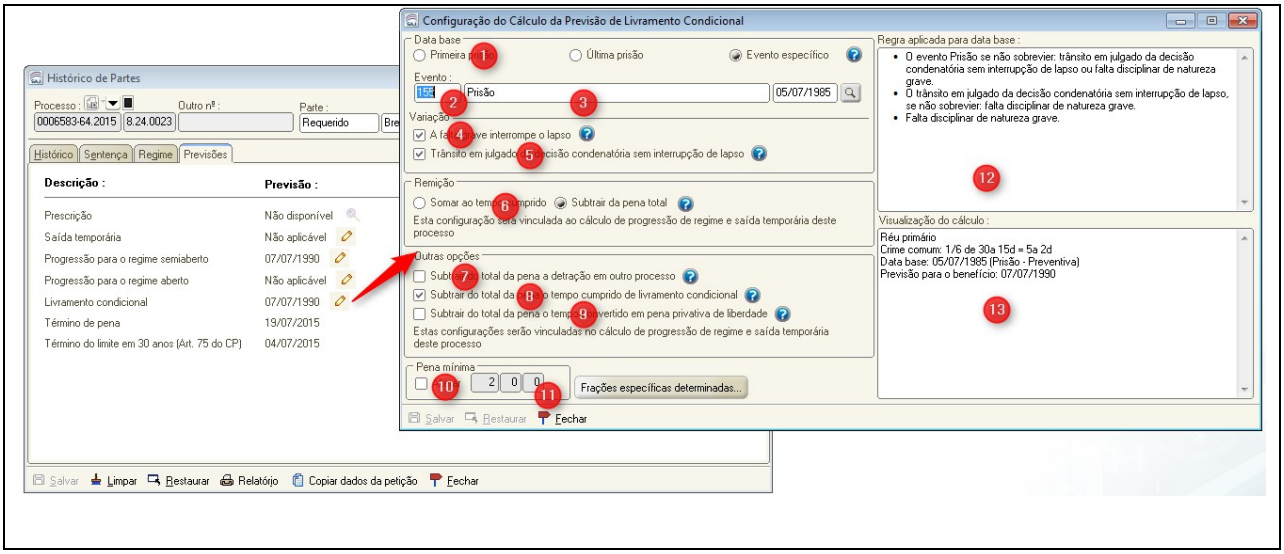


| Número | Descrição | Tipo | DER | ALR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 31 | Consultar tipos de evento para data base definida em evento fixo | CE | 6 | 2 | 4 (Média) |
| **Lista dos ALRs (2)** | | | | | |
| Histórico de Partes, Tipos de Evento | | | | | |
| **Imagem dos DERs:** | | | | | |

| DER Ação | DER Mensagem | DER's Campos | Total DER's |
|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 4 | 6 |

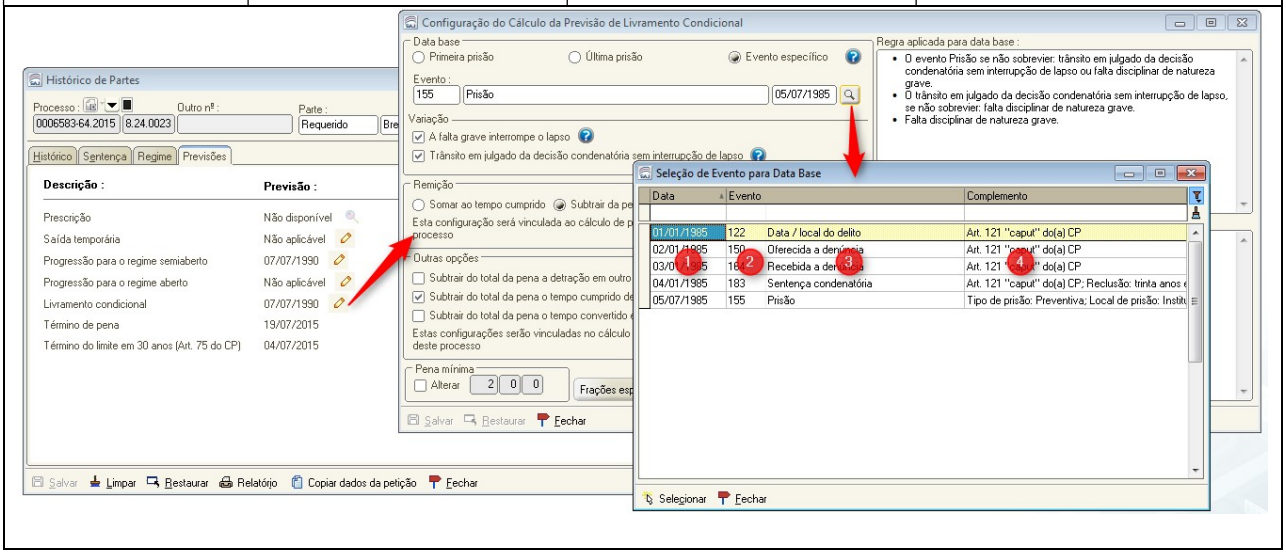


| Número | Descrição | Tipo | DER | ALR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 | Alterar fração específica por processo no cálculo de livramento condicional | EE | 6 | 3 | 6 (Alta) |
| 33 | Consultar fração específica por processo no cálculo de livramento condicional | CE | 6 | 3 | 3 (Média) |
| **Lista dos ALRs (3)** | | | | | |



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por: S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 - Email Justificativas do processo (1384049) - SEI 2024.009835 / pg. 253

MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

COORDENADORIA DE OPERAÇOES ADMINISTRATIVAS/ GERÊNCIA DE CONTRATOS

Parâmetros para Concessão de Livramento Condicional, Histórico de Partes, Configuração de Cálculo de Livramento Condicional por Processo

**Imagem dos DERs:**

| DER Ação | DER Mensagem | DER's Campos | Total DER's |
|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 4 | 6 |

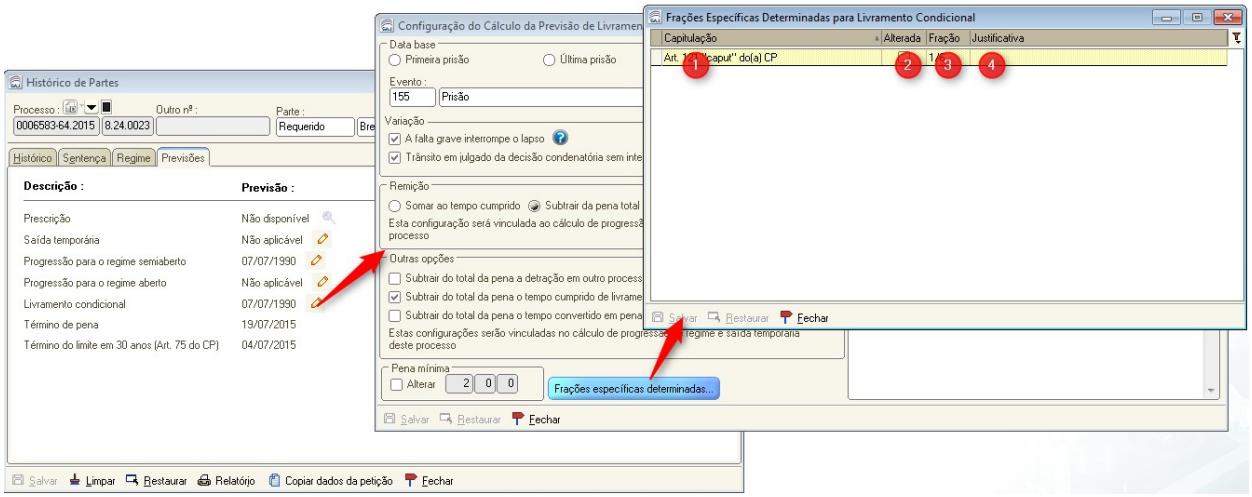


| Número | Descrição | Tipo | DER | ALR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 34 | Alterar configuração de cálculo de progressão de regime por processo | EE | 17 | 3 | 6 (Alta) |
| 35 | Consultar configuração de cálculo de progressão de regime por processo | CE | 17 | 3 | 4 (Média) |

**Lista dos ALRs (3)**

Parâmetros para Concessão de Progressão de Regime, Histórico de Partes, Configuração de Cálculo de Progressão de Regime por Processo

**Imagem dos DERs:**

| DER Ação | DER Mensagem | DER's Campos | Total DER's |
|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 15 | 17 |

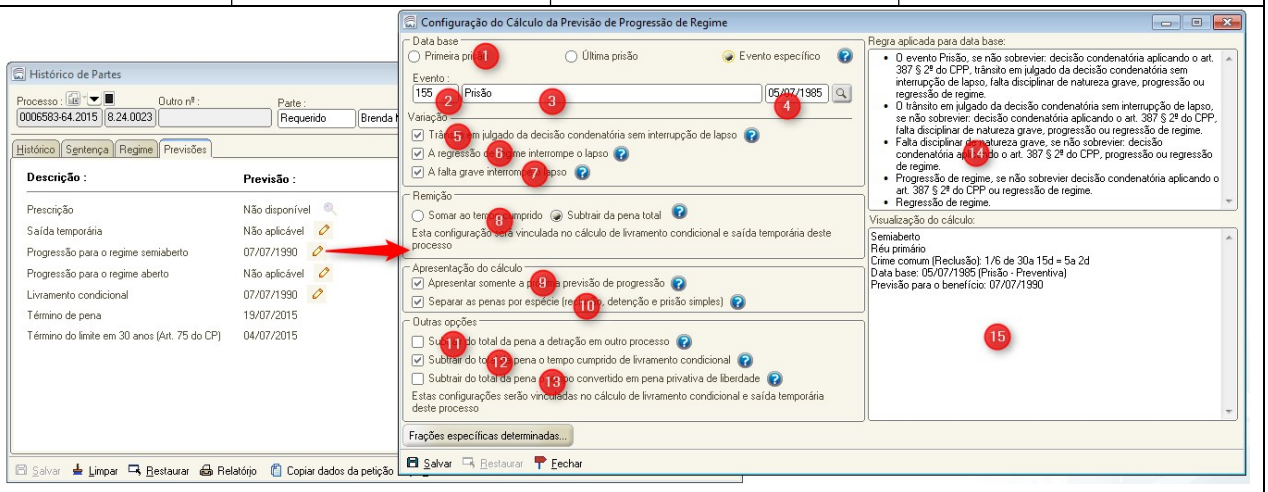


Pág. 71 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.


Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por: S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32

| Número | Descrição | Tipo | DER | ALR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 36 | Alterar fração específica por processo no cálculo de progressão de regime | EE | 6 | 3 | 6 (Alta) |
| 37 | Consultar fração específica por processo no cálculo de progressão de regime | CE | 5 | 3 | 3 (Baixa) |

**Lista dos ALRs (3)**

Parâmetros para Concessão de Progressão de Regime, Histórico de Partes, Configuração de Cálculo de Progressão de Regime por Processo

**Imagem dos DERs:**

| DER Ação | DER Mensagem | DER's Campos | Total DER's |
|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 4 | 6 |

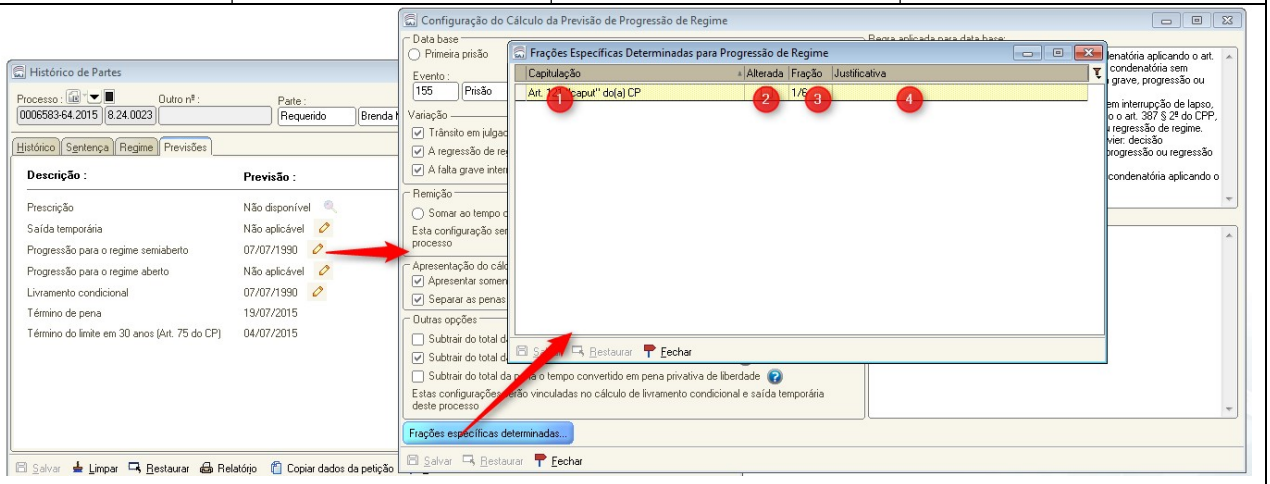


| Número | Descrição | Tipo | DER | ALR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 38 | Alterar configuração de cálculo de saída temporária por processo | EE | 6 | 2 | 4 (Média) |
| 39 | Consultar configuração de cálculo de saída temporária por processo | CE | 6 | 2 | 4 (Média) |

**Lista dos ALRs (2)**

Parâmetros para Concessão de Progressão de Regime, Configuração de Cálculo de Progressão de Regime por Processo

**Imagem dos DERs:**

| DER Ação | DER Mensagem | DER's Campos | Total DER's |
|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 4 | 6 |

Pág. 72 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.

Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por: S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 - Email Justificativas do processo (1384049) - SEI 2024.009835 / pg. 255

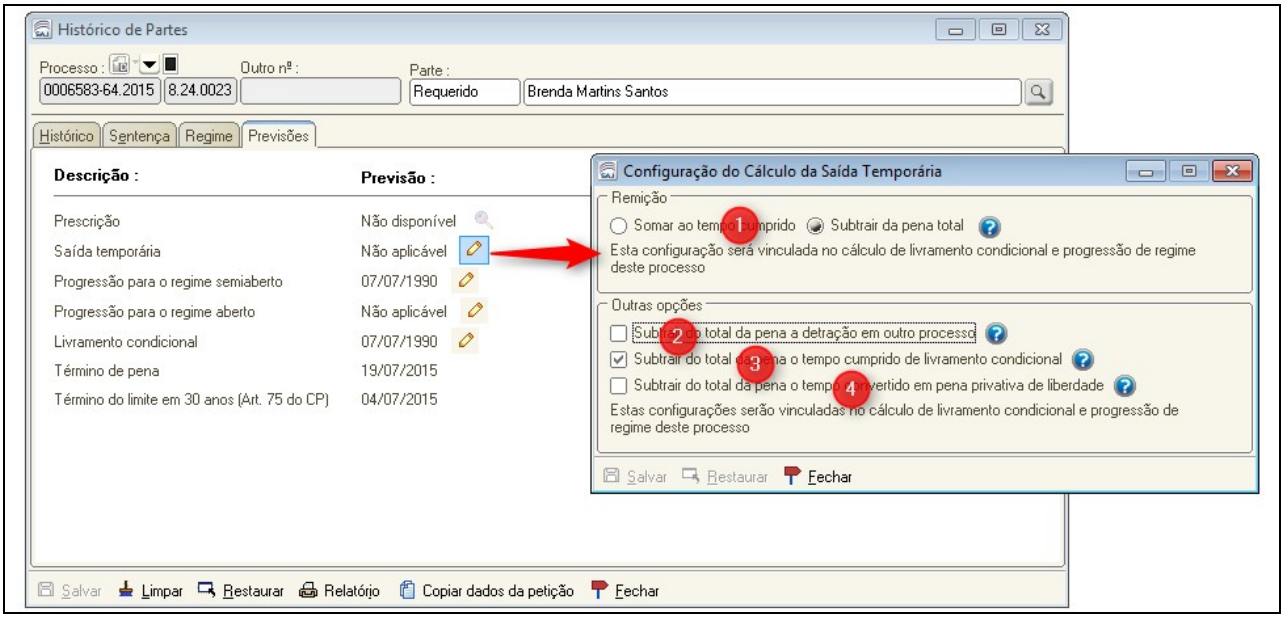


Pág. 73 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 - E-mail Justificativas do processo (1384049) - SEI 2024.009835 / pg. 256

**Funções de Dados**

| Número | Descrição | Tipo | DER | RLR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Parâmetros para concessão de livramento condicional | ALI | 34 | 3 | 10 (Média) |

| Lista dos RLRs (3) | |
|---|---|
| | Lista de DERs |
| EAIPPARAMETRO | CDPARAMETRO<br>DEPARAMETRO<br>VLPARAMETRO<br>CDTIPOPARAMETRO<br>CDBENEFICIO |
| EAIPPARAMLIVCOND | CDPARAMLIVCOND<br>DTVIGENCIA<br>DEDESCRICAO<br>AAPENAMINIMA<br>FLRETROATIVA<br>FLFORAUSO<br>NUFRACAOPRICOM<br>NUFRACAOPRIHED<br>NUFRACAOCULPCOM<br>NUFRACAOCULPHED<br>NUFRACAODOLCOM<br>NUFRACAODOLHED<br>NUFRACAOESPCOM<br>NUFRACAOESPHED |
| EAIPPARAMLIVCONDEX | NUSEQEXCECAO<br>CDLEGISLACAO<br>NUARTIGO<br>NUEXTENSAOART<br>NUSEQARTIGO<br>DECAPITULACAO<br>FLRETROATIVA<br>NUFRACAOPRICOM<br>NUFRACAOPRIHED<br>NUFRACAOCULPCOM<br>NUFRACAOCULPHED<br>NUFRACAODOLCOM |

Pág. 74 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.


Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32

| | |
|---|---|
| | NUFRACAODOLHED<br>NUFRACAOESPCOM<br>NUFRACAOESPHED |

| Número | Descrição | Tipo | DER | RLR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Parâmetros para concessão de progressão de regime | ALI | 33 | 3 | 10 (Média) |

Lista dos RLRs (3)

| | Lista de DERs |
|---|---|
| EAIPPARAMETRO | CDPARAMETRO<br>DEPARAMETRO<br>VLPARAMETRO<br>CDTIPOPARAMETRO<br>CDBENEFICIO |
| EAIPPARAMPROGREGIME | CDPARAMPROGRESSAO<br>DTVIGENCIA<br>DEDESCRICAO<br>FLRETROATIVA<br>FLFORAUSO<br>NUFRACAOPRICOM<br>NUFRACAOPRIHED<br>NUFRACAOCULPCOM<br>NUFRACAOCULPHED<br>NUFRACAODOLCOM<br>NUFRACAODOLHED<br>NUFRACAOESPCOM<br>NUFRACAOESPHED |
| EAIPPARAMPROREGEXC | NUSEQEXCECAO<br>CDLEGISLACAO<br>NUARTIGO<br>NUEXTENSAOART<br>NUSEQARTIGO<br>DECAPITULACAO<br>FLRETROATIVA<br>NUFRACAOPRICOM |

Pág. 75 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.

| | |
|---|---|
| | NUFRACAOPRIHED<br>NUFRACAOCULPCOM<br>NUFRACAOCULPHED<br>NUFRACAODOLCOM<br>NUFRACAODOLHED<br>NUFRACAOESPCOM<br>NUFRACAOESPHED |

| Número | Descrição | Tipo | DER | RLR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Condenação | ALI | 73 | 8 | 15 (Alta) |

Lista dos RLRs (8)

| | Lista de DERs |
|---|---|
| EAIPCONDENACAO(18) | CDPROCESSO<br>CDPESSOA<br>NUSEQHISTPARTE<br>FLTIPOCOND<br>FLSUBSTPRIVATIVA<br>FLREGIMEDETENCAO<br>FLREGIMEHEDIONDO<br>FLTIPOMEDSEGURANCA<br>CDCOMARCA<br>CDENTIDADE<br>AAMEDSEG<br>NUPERIODMEDSEG<br>DETOTALPENA<br>FLREGIMERECLUSAO<br>FLREGIMEPSIMPLES<br>CDUSUINCLUSAO<br>DTUSUINCLUSAO<br>TPFORMAMEDSEG<br>FLREGIMEBRANDO |
| EAIPCONDENACAOIDX(7) | FLTIPOCOND<br>NUSEQINDEXADOR<br>CDINDEXADOR<br>NUSEQHISTMULTA<br>NUSEQCONDMULTA<br>DTINICIAL |

Pág. 76 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.


Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32

| | |
|---|---|
| | DTFINAL |
| EAIPCONDENACAOJRO(12) | FLTIPOCOND<br>NUSEQJURO<br>CDINDEXADOR<br>NUSEQCONDMULTA<br>NUSEQHISTMULTA<br>FLESPECIEJURO<br>DTINICIAL<br>DTFINAL<br>PEJURO<br>FLTIPOJURO<br>FLPERIODJURO<br>FLINCIDJURO |
| EAIPCONDENAPARTE(7) | FLREINCIDENTE<br>FLTIPOREINCID<br>FLULTCONDENACAO<br>FLSENTENCA<br>DTTRANSITO<br>DECAPITULACAO<br>NUSEQHISTPAHEDCOM |
| EAIPCONDMULTA(13) | FLBASEMULTA<br>VLBASE<br>NUDIASMULTA<br>NUFRACAO<br>NUFATOR<br>VLMULTA<br>VLCORRIGIDO<br>CDPROCESSOORIGEM<br>VLJUROLEGAL<br>VLJUROCOMP<br>NUSEQCONDMULTA<br>FLSUBSTITUTA<br>DTMULTA |
| EAIPCONDRESTRITIVA(6) | NUSEQCONDREST<br>CDTIPORESTRICAO<br>AARESTRICAO<br>QTHORAS<br>NUPERIODICIDADE |

Pág. 77 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.


Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32

| | |
|---|---|
| | TPFORMA |
| EAIPCONDSURSIS(6) | NUSEQCONDSURSIS<br>CDTIPORESTRICAO<br>NUPERIODICIDADE<br>AASURSIS<br>QTHORAS<br>TPFORMA |
| EAIPCONVERSAO(4) | DEDEMONSTRATIVO<br>NUDIASCONVERTIDOS<br>NUSEQCONVERSAO<br>CDPROCESSOORIGEM |

| Número | Descrição | Tipo | DER | RLR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Configuração de cálculo de livramento condicional por processo | ALI | 17 | 2 | 7 (Baixa) |

Lista dos RLRs (2)

| | Lista de DERs |
|---|---|
| EAIPPARLIVCONPROC (13) | CDPROCESSO<br>CDPESSOA<br>TPDTBASE<br>NUSEQEVENTODTBASE<br>FLFALTAGRAVEINTLAP<br>FLCALCULADETRACAO<br>FLTRANSJULPROCSOMA<br>TPREMICAO<br>FLSUBPENADETOUTPRO<br>FLSUBPENALIVCOND<br>FLSUBPENARESTRITIV<br>FLALTERAPENAMIN<br>AAPENAMIN |
| EAIPPARLIVCONPROEX(4) | NUSEQHISTPARTE<br>NUSEQCAPITULACAO<br>NUFRACAOEX<br>DEJUSTIFICATIVA |

| Número | Descrição | Tipo | DER | RLR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Configuração de cálculo de | ALI | 18 | 2 | 7 (Baixa) |



Pág. 1
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.
Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.

Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32
Email Justificativas do proces (1384049) - SEI 2024.009835 / pg. 261

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | progressão de regime por processo | | | | |

| Lista dos RLRs (2) | |
|---|---|
| | Lista de DERs |
| EAIPPARPROGREPROC(14) | CDPROCESSO<br>CDPESSOA<br>TPDTBASE<br>NUSEQEVENTODTBASE<br>FLFALTAGRAVEINTLAP<br>FLCALCULADETRACAO<br>FLTRANSJULPROCSOMA<br>FLREGRESSAOINTLAP<br>TPREMICAO<br>FLSUBPENADETOUTPRO<br>FLSUBPENALIVCOND<br>FLSUBPENARESTRITIV<br>FLAPRESSOMENTEPROX<br>FLSEPARPENAESPECIE |
| EAIPPARPROGRPROCEX(4) | NUSEQHISTPARTE<br>NUSEQCAPITULACAO<br>NUFRACAOEX<br>DEJUSTIFICATIVA |

Pág. 79 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32

## Metodologia de apuração dos itens não mensuráveis

### 1. Definição de Cálculo de PF conforme Roteiro de métrica SISP

A apuração das medições de pontos de função segundo o Roteiro de Métricas do SISP, na versão mais atualizada.
Alguns destes tópicos são considerados em alguns contratos anteriores como Itens não mensuráveis, ou seja, medidos por equivalência. Outros foram adequados para promover a contagem utilizando como mecanismo fórmulas de ajuste mesmo não havendo um requisito funcional associado.

A apuração está dividida em tópicos conforme destacado e enumerado nos itens do Roteiro de métricas do SISP, na versão mais atualizada.

Este tópicos descrevem como deverão ser consideradas as medições que de modo geral se dividem entre o item 4.7 onde a contagem é realizada pela técnica, e o restante são considerados como manutenção cosmética ou adaptativa.

O item 4.2 do Roteiro de métricas do SISP descreve o que consideramos como medição segundo as práticas da técnica de análise de pontos de função para Projeto de melhoria, ou manutenção evolutiva. Estão inseridos neste grupo de manutenção a inclusão, alteração ou exclusão de funcionalidades (grupos de dados ou processos elementares) realizadas sob a aplicação implantada em produção.

Para cálculo de Pontos de função, após aplicação da técnica, serão aplicados os cálculos de ajuste segundo o FI (fator de impacto) referente ao tipo de mudança realizada na aplicação. Sob os processos elementares (função transacional) serão considerados os itens que refletem a lógica de processamento, descritos nos requisitos funcionais de sistema como:

- Validações são executadas;
- Fórmula matemática e cálculos são executados;
- Conversão de valores de equivalência (de-para);
- Filtro de dados através de critérios incluídos, alterados;
- Condições são analisadas para verificar quais são aplicáveis;
- Atualização de um ou mais ALIs envolvidos na função;
- Um ou mais ALIs ou AIEs são atualizados;
- Recuperação de um ou mais dados de controle;
- Gerar dados derivados da transformação de dados existentes;
- Alterações no comportamento do sistema;
- Preparar ou apresentar informações para fora da fronteira da aplicação;

Pág. 80 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.


Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32

• Receber dados ou informações de controle de fora para dentro da fronteira da aplicação;

• Dados são reordenados.

Para demandas de inclusão e exclusão, considera-se a criação ou remoção da função (grupo de dados ou processo elementar) completamente. Já para alterações temos um grupo de itens que serão referidos na medição de um Projeto de melhoria (manutenção evolutiva) conforme descritos a seguir:

- **Alteração em função de dados**: Uma função de dados é considerada alterada quanto houver a inclusão, alteração (tamanho, validação, tipo ou regra de negócio) ou exclusão de um DET (Data Element type), ou seja um dado em uma das origens da função de dados.
- **Alteração em função de transação** (processo elementar): Entre as alterações consideradas para função transacional (EE, CE e SE) teremos três tipo:

I. Mudança de tipo de dados;
II. Mudança de arquivos referenciados (ALI e AIEs relacionados)
III. Mudança da lógica de processamento (alteração do requisito funcional)

Para as manutenções evolutivas (projeto de melhoria) caracterizamos como alterações no processo elementar, quando houver Inclusão, alteração ou exclusão de regra de negócio com ou sem mudança da lógica de processamento, ou seja, mudança do requisito funcional.

Outro tipo de Alteração são os que se referem a mudanças nos requisitos não funcionais (manutenção cosmética ou adaptativa). Para estas existe um tratamento especial descrito no Roteiro de métricas (itens 4.7 a 4.11 do Roteiro de métricas do SISP).

## 2. Itens do SISP que contemplam medições especiais

### 2.1. Manutenção em Interface:

A manutenção de interfaces refere-se a adequações em telas, e-mails, e títulos de consultas e relatórios que não tem relevância para o(s) requisitos(s) funcional(s) envolvidos na manutenção.

Esta manutenção também é, denominada na literatura de manutenção cosmética. Como exemplos temos alteração fonte de letra, cores de telas, logotipos, mudança de botões na tela, mudança de posição de campos ou texto na tela, conforme poderemos verificar no Roteiro de métricas do SISP (item 4.7).

## 3. Apuração Especial

### 3.1. Intervenção da Base de dados (SISP 4.9.1)

Este tipo de apuração especial é um projeto que inclui a geração de procedimentos para atualização da base de dados. Deve-se destacar que estas funções são executadas apenas uma vez, não fazendo parte da aplicação, visando a correção de dados incorretos na base de dados da aplicação ou atualização em função de modificação da estrutura de dados, por exemplo inclusão de valor “sim” ou “não” no campo “indicador de matriz” referente ao CNPJ. Normalmente, nesse tipo de atualização são afetados múltiplos registros. Nestes casos,

Pág. 81 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.

Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 E-mail Justificativas do preços (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 264

considera-se a contagem de pontos de função das funcionalidades desenvolvidas. Geralmente, estas funcionalidades são classificadas como Entradas Externas. Nesse caso, como artefato de homologação da demanda, deve ser gerado um relatório para validação do usuário.
É importante ressaltar que as funções de dados associadas aos dados atualizados não devem ser contadas, considerando que não há mudanças nas estruturas dos Arquivos Lógicos Internos.

Este tópico foi distribuído em 3 (três) tipos com cálculos descritos a seguir:
a. Atualização direta da base: este se mede da mesma forma que a conversão de dados propriamente dita, sem FI (fator de impacto) relacionado, ou seja, cada script de atualização será um EE – entrada externa medida como tipo de operação de *inclusão.*

**PF _CONSULTA_PRÉVIA = PF_INCLUIDO**

b. Refere-se a extração de relatórios da base, ou seja, é realizada uma consulta direto na base (select) e enviada ao cliente para verificação dos dados.

**PF _CONSULTA_PRÉVIA = PF_INCLUIDO**

c. Este terceiro tipo, refere-se a uma conversão que teve uma extração de dados preliminares para verificação dos resultados. Neste caso está prevista para a segunda consulta uma redução do valor a ser cobrado de 60%. Assim, calcula-se a EE – Entrada externa de execução (script) e se aplica o fator de impacto de 0,60.

**PF_APURACAO_BD_PÓS_CONSULTA_PRÉVIA = PF_INCLUIDO x 0,60**

### 3.2. Extração de informações da Base de dados (SISP 4.9.2)

Este item trata as intervenções na base de dados para extração de dados que não serão visualizados e podem ser reaproveitados por outros sistemas. Um exemplo para este tipo de relatório pode ser a extração de dados para envio de baixa bancária, primeira carga de dados de CDAs, carga de processos Físicos entre outros. Para maiores esclarecimentos será possível encontrar informações no item 4.9.2 do Roteiro de métricas dos SISP, na versão mais atualizada.

Vale ressaltar que este tipo de contagem é considerada com os mesmos moldes de uma conversão de dados porém, em vez de ser medida como EE – Entrada externa, teremos a CE ou SE dependendo da complexidade e se atualizará ou não a base do sistema de origem (exemplo: atualizar o SAJ com os dados enviados), embora considerada Apuração Especial.
Forma de cálculo previsto no SISP:

**PF_APURACAO_RELATORIOS = PF_INCLUIDO**

### 3.3. Apuração especial - reexecução (SISP 4.9.3)

Este item será considerado quando a intervenção na base de dados ocorrer mais de uma vez, cujo script foi formalmente solicitado pelo cliente para que fosse armazenado para execuções futuras.

Pág. 82 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.

Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 Email Justificativas do preços (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 265

Em alguns casos, a empresa contratante pode ter interesse em executar uma apuração especial mais de uma vez. Nestes casos, ela deve solicitar formalmente à contratada o armazenamento do script executado. Desta forma, se for solicitada a reexecução de uma apuração especial, esta deve ser dimensionada com a aplicação de um fator redutor de 10% na contagem de pontos de função da apuração especial, conforme pode ser visto a seguir:

**PF_REEXECUÇÃO_APURAÇÃO = PF_NAO_AJUSTADO x 0,10**

### 3.4. Atualização de dados (SISP 4.10)

Esta manutenção que refere-se as alterações para correção de dados e está em concordância ao item foi declarado no SISP no item 4.11.

### 3.5. Manutenção e/ou Publicação de páginas estáticas de internet / intranet / Portal (SISP 4.10)

Esta manutenção que refere-se as alterações e implementações de itens no meio Web que não tem requisitos funcionais associados, ou seja, são informativos não contendo regras de negócio associado. Este item foi declarado no SISP no item 4.11. conforme imagem abaixo:

Nesta seção são tratados desenvolvimentos e manutenções específicas em páginas estáticas de portais, intranets ou websites. As demandas desta seção abrangem a publicação de páginas Web com conteúdo estático como por exemplo a criação de página HTML, atualização de menu estático, atualização de texto ou banner estáticos em páginas HTML existentes.

As demandas de criação de logomarcas ou identidade visual, além de outras demandas de criação de arte, associadas à área de Comunicação Social, não são enquadradas nessa categoria.

PF_PUBLICACAO = 0,6 PF x Quantidade de Páginas Alteradas ou Incluídas

Este tipo de contagem é realizada como CE – consulta externa, por esse motivo, não está sendo considerada como Apuração Especial no modelo de planilha.

## 4. Adaptação em Funcionalidades sem Alteração de Requisitos Funcionais

A adaptação de funcionalidades sem alteração de requisitos funcionais: Para estes itens está prevista medição formal da função afetada, porém aplicada a equivalência de 50% do tamanho funcional identificado.

4.1. Adaptação em funcionalidades sem alteração de requisitos funcionais (SISP 4.8)

Pág. 83 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.


Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32

São consideradas nesta categoria as demandas de manutenção adaptativa associadas a solicitações que envolvem aspectos não funcionais, sem alteração em requisitos funcionais. Seguem alguns exemplos:

• Aumentar a quantidade de linhas por página em um relatório;

• Colocar paginação em um relatório;

• Limitar a quantidade de linhas por página em uma consulta existente;

• Permitir exclusões múltiplas em uma funcionalidade que antes só possibilitava a exclusão de um item;

• Adaptação de uma funcionalidade para possibilitar a chamada por um WebService ou para outro tipo de integração com outros sistemas;

• Replicação de funcionalidade: chamar uma consulta existente em outra tela da aplicação;

• Alteração na aplicação para adaptação às alterações realizadas na interface com rotinas de integração com outros *software*, por exemplo, alteração em sub-rotinas chamadas por este *software*;

• Modificar o servidor a ser acessado em uma funcionalidade de download de arquivo;

• Adequar mensagem do sistema que em algumas telas apresenta “Usuário Não está Habilitado a ver esta Página”, para que passe a enviar uma mensagem mais adequada ao fato do usuário não possuir mais uma sessão ativa e ainda estar navegando no sistema. A demanda deve ser contada como manutenção adaptativa considerando as funcionalidades impactadas. Observe que trata-se de mudança em validação com regra de negócio não funcional.

PF_ADAPTATIVA = FI x PF_ALTERADO

O FI ( Fator de Impacto) a ser considerado nos produtos Softplan na UNJ, será:

- FI=50% para funcionalidade de sistema desenvolvida ou mantida por meio de um projeto de melhoria pela empresa contratada.

## 5. Itens considerados por comparativos de mercado

Pág. 84 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.

Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 Email Justificativas do preços (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 267

MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

COORDENADORIA DE OPERAÇOES ADMINISTRATIVAS/ GERÊNCIA DE CONTRATOS

| Item | Base de cálculo | Equiv. | Fórmula de cáclulo | SISP |
|---|---|---|---|---|
| Inclusão de tabelas de código (apoio) | Inclusão de Tabelas de apoio | 0,60 | Quantidade de itens X fator de equivalência | - |
| Alteração de dados de tabelas de código (apoio) | Alteração de Tabelas de apoio | 0,10 | Quantidade de itens X fator de equivalência | - |
| Exclusão de dados de tabelas de código (apoio) | Exclusão de Tabelas de apoio | 0,10 | Quantidade de itens X fator de equivalência | - |
| Parâmetros ajustados que não alteram o comportamento funcional, e que não modificam a lógica de processamento (regras envolvidas se mantém) | Parâmetros ajustados sendo considerado | 0,10 | Quantidade de itens X fator de equivalência | - |

*Tabela informativa – itens considerados como medição por equivalência*

| Item | Base de cálculo | Equiv. | Fórmula de cáclulo | SISP |
|---|---|---|---|---|
| Inclusão de itens de menu/atalho incluído/alterado de funcionalidades existentes | Itens de layout alterados | 0,60 | Quantidade de itens X fator de equivalência | 4.7 |
| Inclusão/alteração/exclusão de dados em lista e tabelas físicas de apoio que não possuem função para administração | Campos | 0,60 | Quantidade de itens X fator de equivalência | 4.7 |
| Inclusão de tabelas de código (apoio) | Inclusão de Tabelas de apoio | 0,60 | Quantidade de itens X fator de equivalência | - |
| Alteração de dados de tabelas de código (apoio) | Alteração de Tabelas de apoio | 0,10 | Quantidade de itens X fator de equivalência | - |
| Exclusão de dados de tabelas de código (apoio) | Exclusão de Tabelas de apoio | 0,10 | Quantidade de itens X fator de equivalência | - |
| Parâmetros ajustados que não alteram o comportamento funcional, e que não modificam a lógica de processamento (regras envolvidas se mantém) | Parâmetros ajustados sendo considerado | 0,10 | Quantidade de itens X fator de equivalência | - |
| Mudança de texto de mensagem de erro, validação, aviso, confirmação ou conclusão de processamento | Mensagem | 0,60 | Quantidade de itens X fator de equivalência | 4.7 |
| Mudança de texto de e-mails enviados em outros processamentos sem mudança da lógica associada | Email | 0,60 | Quantidade de itens X fator de equivalência | 4.7 |
| Alteração de título de relatórios | Títulos de relatórios | 0,60 | Quantidade de itens X fator de equivalência | 4.7 |
| Alteração de labels de telas de consulta | Labels de telas de consulta | 0,60 | Quantidade de itens X fator de equivalência | 4.7 |
| Alteração de labels de telas de cadastro | Labels de telas de cadastro | 0,60 | Quantidade de itens X fator de equivalência | 4.7 |
| Atualização de menu estático de páginas HTML | Atualização de Menu para Web - estáticos | 0,60 | Quantidade de páginas afetada x 0,6 | 4.11 |
| Atualização de páginas estáticas em HTML | criação/alteração de páginas para Web - estáticos | 0,60 | Quantidade de páginas afetada x 0,6 | 4.11 |
| Atualização de textos em pa´ginas estáticas em HTML | Atualização de textos para Web - estáticos | 0,60 | Quantidade de páginas afetada x 0,6 | 4.11 |
| Atualização de Banners estáticos em HTML | Atualização de banners de HTMLs existentes | 0,60 | Quantidade de páginas afetada x 0,6 | 4.11 |
| Atualização dos dados diretamente sem consulta prévia | Manipulação de dados da base | Aplicar ajuste na contagem através da técnica | Quantidade de PFs da função de transação criadas (EE) x 1 | 4.9.1 |
| Atualização dos dados após realização de relatório de extração/consulta de dados | Manipulação de dados da base pós verificação com consulta prévia | Aplicar ajuste na contagem através da técnica | Quantidade de PFs da função de transação criadas (EE) x 0,60 | 4.9.1 |
| Consulta prévia para posterior manipulação de dados | Consultar resultados para posterior migração/atualização de dados | Aplicar ajuste na contagem através da técnica | Quantidade de PFs da função de transação criadas (CE ou SE) x 1 | 4.9.1 |
| Gerar relatório através de script direto da base para reaproveitamento | Extração de dados da base | Aplicar ajuste na contagem através da técnica | Quantidade de PFs da função de transação criadas (CE ou SE) x 1 | 4.9.2 |
| Atualização ou consulta ao BD através de script já utilizado anteriormente | Intervenção na base de dados com script já executado | Aplicar ajuste na contagem através da técnica | Contagem anterior X 0,10 | 4.9.3 |
| Atualização interativa em registro único com 1 (um) ou mais dados envolvidos | Intervenção na base de dados para atualização de registro único | | Quantidade de PFs da função de transação criadas (EE) x 0,10 | 4.10 |
| Aumentar quantidade de linhas por página de relatório que não envolvam novos dados, somente formatação | Atualização de layout de relatórios | Deverá ser realizada a medição do relatório | Quantidade de PFs da função de transação afetada x 0,1 | 4.8 |
| Paginação em relatórios | Paginação de relatórios | Deverá ser realizada a medição do relatório | Quantidade de PFs da função de transação afetada x 0,1 | 4.8 |
| Limitar linhas por páginas de consulta | Atualização de layout de consultas | Deverá ser realizada a medição da consulta | Quantidade de PFs da função de transação afetada x 0,1 | 4.8 |
| Exclusão múltipla de linhas selecionando várias para exclusão em lote | Exclusão de linhas em lote | Deverá ser realizada a medição do relatório ou da consulta | Quantidade de PFs da função de transação afetada x 0,5 | 4.8 |
| Adaptação de uma funcionalidade para ser chamada por outro Web service ou integração entre sistemas | Atualização de serviços | Deverá ser realizada a medição da função envolvida | Quantidade de PFs da função de transação afetada x 0,5 | 4.8 |
| Replicação de consulta existente em outra tela (atalho) | Replicação de funções existentes sem testes avançados | Deverá ser realizada a medição da consulta | Quantidade de PFs da função de transação afetada x 0,5 | 4.8 |
| Modificar servidor (caminho) para download de arquivos | Atualização de servidores | Deverá ser realizada a medição das funções a serem adequadas | Quantidade de PFs da função de transação afetada x 0,5 | 4.8 |
| Adequar mensagem de permissão de acesso no sistema | Itens de segurança | Deverá ser realizada a medição das funções a serem afetadas | Quantidade de PFs da função de transação afetada x 0,5 | 4.8 |

*Tabela informativa – itens previstos no Roteiro de métricas do SISP, versão mais atualizada*

Pág. 85 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.

Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 - Email Justificativas do proces (1384049) - SEI 2024.009835 / pg. 268

MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

COORDENADORIA DE OPERAÇOES ADMINISTRATIVAS/ GERÊNCIA DE CONTRATOS

| Relatório mensal do serviço de garantia de evolução tecnológica e funcional | Revisão: 01 | Data: XX/XX/2020 |
|---|---|---|

Mês de referência: mm/aaaa

**1- Atividades em andamento**

[Descrever as atividades de evolução tecnológica e funcional empreendidas para o período referência e que não foram encerradas. Sejam elas ações continuadas e permanentes, adequações no Sistema que serão disponibilizadas em versões futuras ou projetos que estão em andamento]

**2- Atividades encerradas no mês de referência**

[Descrever as atividades de evolução tecnológica e funcional empreendidas para o período referência e que foram encerradas. Quando existirem atividades que foram finalizadas e possuirem prazos de solução acordados os mesmos devem estar presentes neste relatório para apuração do nível mínimo dos serviços]

Pág. 86 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.

Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 E-mail Justificativas do proces (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 269

MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

COORDENADORIA DE OPERAÇOES ADMINISTRATIVAS/ GERÊNCIA DE CONTRATOS

# ANEXO V – B DO ANEXO III

## MODELO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM HORAS TÉCNICAS

### Introdução

*Esta seção deve conter os objetivos da demanda.*

### Escopo

*Definição do escopo específico para atendimento da demanda, incluindo o não-escopo.*



### Cronograma

*Nesta seção serão demonstradas todas as atividades necessárias para atender a demanda.*

| Id | Nome Tarefa | Início planejado | Término planejado | Esforço estimado | Nome dos recursos |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

### Stakeholders

*Nesta seção informaremos todos os envolvidos no processo de atendimento da demanda.*

| Papel | Nome |
|---|---|
| | |
| | |
| | |
| | |

### Comunicação

*Nesta seção informaremos quais os canais de comunicação que serão utilizados.*

Pág. 87 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.

Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 E-mail Justificativas do preços (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 270

MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

COORDENADORIA DE OPERAÇOES ADMINISTRATIVAS/ GERÊNCIA DE CONTRATOS

**Riscos**

*Nesta seção serão registrados os riscos gerenciados para o atendimento da demanda*

***Ficha de Presença***

Revisão: 02
Data: XX/XX/20

| | | |
|---|---|---|
| **Curso/Repasse:** | | |
| **Instrutor:** | | |
| **Período:** | | |

| **Nome do participante** | **Datas** | | | | | **Nota** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | / / | / / | / / | / / | | |
| | **Assinatura** | | | | | |
| **1** | | | | | | |
| **2** | | | | | | |
| **3** | | | | | | |
| **4** | | | | | | |
| **5** | | | | | | |
| **6** | | | | | | |
| **7** | | | | | | |
| **8** | | | | | | |
| **9** | | | | | | |
| **10** | | | | | | |
| **11** | | | | | | |
| **12** | | | | | | |
| **13** | | | | | | |
| **14** | | | | | | |
| **15** | | | | | | |
| **16** | | | | | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Horário(s):** | | |
| **Carga Horária/dia:** | | |
| **Carga Horária/total:** | | |

Pág. 88 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.

Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 E-mail Justificativas do nrocs (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 271

MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

COORDENADORIA DE OPERAÇOES ADMINISTRATIVAS/ GERÊNCIA DE CONTRATOS

| **Observações:** | | |
|---|---|---|

**Cliente:** <NOME DO CLIENTE>

**Projeto:** <NOME DO PROJETO>

| | |
|---|---|
| ***RVT-<Área de negócio>-<Sistema>.<aaaa>.<nnnn>***<br>**Relatório de Atividades** | |
| ***RVT-<Área de negócio>-<Sistema>.<aaaa>.<nnnn>***<br>**Relatório de Atividades** | **Revisão: 02** **Data: XX/XX/20** |

**Data da Visita:** *<DIA> DE <MÊS> DE <ANO>*

**RELATOR:** *<nome do funcionário> (<função>)*

| Técnicos Envolvidos | Função | Horários |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

## Motivo da Visita

<texto>

## Relatório da Visita

<texto>

Pág. 89 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.

Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 E-mail Justificativas do proces (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 272

MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

COORDENADORIA DE OPERAÇOES ADMINISTRATIVAS/ GERÊNCIA DE CONTRATOS

| *EMD-<Área de negócio>-<Sistema>.<aaaa>.<nnnn>*<br>**Especificação de Migração de Dados** | **Revisão:** **02** | **Data:** **XX/XX/20** |
|---|---|---|

<nome do relator> (Relator)

Florianópolis, <dia> de <mês> de <ano>

<preencher com o nome do cliente>

**< Nome do Sistema >**

Pág. 90 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.

Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32 E-mail Justificativas do proces (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 273

**ÍNDICE**

1 Introdução ---------- 100
1.1 Partes interessadas ---------- 100
1.2 Impactos ---------- 100
1.3 Premissas ---------- 100
1.4 Restrições ---------- 100
2 Origem dos dados ---------- 100
2.1 Descrição dos sistemas legados e bancos de dados origem ---------- 100
2.2 Análise da origem dos dados ---------- 101
2.3 Perfil dos atributos dos dados de origem ---------- 101
3 Mapeamento entre os dados de origem e de destino ---------- 101
4 Procedimento de migração ---------- 101
5 Testes e validações ---------- 101
6 Aprovação ---------- 101

# 1 Introdução

*Esta seção deve conter os objetivos da migração dos dados e seu escopo.*

## 1.1 Partes interessadas

*Esta seção identifica as partes interessadas ou afetadas pela migração de dados.*

## 1.2 Impactos

*Esta seção deve conter, de forma sucinta, os impactos causados pelo problema.*

## 1.3 Premissas

*Esta seção deve conter, tudo o que deve ser disponibilizado para que a migração aconteça conforme o que foi planejado.*

## 1.4 Restrições

*Esta seção contém as restrições de tempo, custos, escopo, pessoal etc. que afetam a migração dos dados.*

# 2 Origem dos dados

## 2.1 Descrição dos sistemas legados e bancos de dados origem

Pág. 91 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.



Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32

*Esta seção descreve detalhadamente quais são as origens dos dados a ser migrados.*

### 2.2 Análise da origem dos dados

*Esta seção descreve a forma de acesso às origens dos dados e também deve mostrar uma representação – relacional, em arquivos texto etc. – dos grupos de dados.*

#### 2.2.1 Diagrama de dados de origem

*Esta seção deve apresentar de forma gráfica o modelo de dados de origem.*

### 2.3 Perfil dos atributos dos dados de origem

*Esta seção documenta o conteúdo e a semântica dos dados de origem.*

## 3 Mapeamento entre os dados de origem e de destino

*Esta seção descreve o mapeamento entre os elementos do banco de dados de origem e os elementos do banco de dados de destino correspondente, com base no perfil dos dados de origem e no modelo de dados do banco destino*

## 4 Procedimento de migração

*Esta seção identifica quais partes das origens de dados podem ser automaticamente migradas e quais devem ser migradas manualmente e de que forma irá ocorrer.*

## 5 Testes e validações

*Esta seção descreve o procedimento de validação dos dados migrados.*

## 6 Aprovação

*Nesta seção devem ser descritos os nomes dos responsáveis pela aprovação do documento. Caso não seja necessária a aprovação esta seção pode ser removida.*

Pág. 92 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.

## ANEXO VI DO ANEXO III

## Descritivo Módulo Gravação de Audiência

A seguir são descritas as regras e especificações funcionais que deverão existir no módulo SAJ Gravações, integrado nativamente na solução SAJ/MP:

1. Permitir que a geração de arquivos audiovisuais, bem como a geração de documentos (termo de audiência por exemplo), seja executada e disponibilizada na pasta digital do processo e procedimentos, sem intervenção manual do usuário ou execução de rotinas de anexação ou importação, resultando em eficiência, transparência e segurança da operação;

2. Reaproveitamento das informações processuais, tais como nome das partes, representantes, classe processual e assunto processual para indexação dos autos de multimídia (áudio e vídeo) ampliando as possibilidades de pesquisas;

3. Disponibilizar mecanismo de contingência que garanta a realização e a recuperação de audiências, mesmo sem conexão com a internet ou banco de dados, sem necessidade de intermediação com outros softwares;

4. Garantir que os arquivos audiovisuais acompanhem a disponibilidade dos processos digitais, abrangendo disponibilização em estações de trabalho, servidores locais, unidades de armazenamento do datacenter, servidores de aplicação e servidores de banco de dados;

5. Permitir que os usuários executem marcações dos pontos de interesse dos vídeos produzidos durante as gravações de audiências, facilitando a localização de informações relevantes para o usuário na linha do tempo dos arquivos audiovisuais;

6. As gravações tornam-se anexos do “Termo de Audiência”, na pasta digital já utilizada pelos usuários, para gerir os autos do processo dentro do sistema;

7. Permitir que arquivos multimídias importados para o SAJ/MP sejam visualizados por meio do módulo SAJ Gravações, sem o emprego de sistemas externos de reprodução de mídia, desde que em formato compatível com o padrão HTML5.

8. Permitir que arquivos multimídia importados para o SAJ/MP sejam transcritos com possibilidade de leitura do conteúdo transcrito na própria ferramenta ou exportação deste em formatos padrão de mercado.

9. Permitir uso de engine de transcrição para português do brasil sem ônus de assinatura ao contratante, com atualização da base sob responsabilidade da contratada.

Pág. 93 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.


Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32

MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

COORDENADORIA DE OPERAÇOES ADMINISTRATIVAS/ GERÊNCIA DE CONTRATOS

# ANEXO VII DO ANEXO III
# CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA NOVA GERAÇÃO TECNOLÓGICA DO SAJ/MP (ROADMAP 2024)

GECONT/avp

Email Justificativas do processo (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 277
Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32

Pág. 94 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.

# Roadmap 2024 Atual

## Promotoria Judicial

### Q1

**Integração SEEU Fase 1;**
- Importação de avisos do SEEU, acesso a pasta digital e envio de peticionamentos.

**Padronização da organização do trabalho (Gestão de Etiquetas);**
- Versão Ìnicial do organizador de tarefas

**Peticionamento Assíncrono;**
- Processamento do peticionamento em segundo plano

**Redistribuição quando a mudança de órgão julgador;**
- Redistribuir o processo quando houver uma mudança de órgão julgador

**Assinar documento finalizando sem peticionar;**
- Permitir a emissão e liberação de documentos no painel da promotoria sem a necessidade de peticionar o mesmo

**Incluir o Cadastro da inicial no fluxo de trabalho;**
- Ao cadastrar um processo por meio do SAJ Online o sistema deve apresentar o cadastro dentro do fluxo de trabalho do SAJ5

**Informar Ciência Específica;**
- Permitir a indicação de qual movimento taxinômico será lançado ao informar ciência em uma intimação.

**Peticionar em lote mesmo documento para responder a múltiplas tarefas;**
- Emissão de documentos em lote, ao alterar o teor de um documento, essa mesma alteração se replique pata todos os documentos em edição;

### Q2

**Tratamento para Compactação dos Anexos com Imagens;**
- Implementar um algoritmo para compactar as imagens nos documentos, otimizando o peticionamento de documentos grandes

**Lançar mais de uma movimentação;**
- Nova melhoria que permite o lançamento de mais de uma movimentação no contexto ao libera o documento

**Descartar peças de Inicial e Intermediária;**
- No pet. Inicial permitir descartar a tarefa e no intermediário permitir a exclusão em lote

**Contador de tarefas nas etiquetas;**
- Inclusão no menu lateral de um contador de etiquetas, ou seja ao lado de cada criada aparecerá e quantas tarefas ela está vinculada

**Resolução 74/195 do CNMP;**
- Duas resoluções que tocam a emissão de relatórios entre eles de produtividade que serão incluídos no produto.

**Busca Semântica**
- Inclusão da Busca Semântica na pasta Digital do SAJ

### Q3

**Favoritos na Remessa de processos;**
- Nova facilidade de uso que implementa a memorização do último local enviado.

**Substabelecimento no Eproc de acordo com a importação manual de processos;**
- Implementação de um mecanismo que substabelece no processo automaticamente ao realizar a importação manual do processo.

**Possibilitar o encaminhamento de tarefas para os novos agrupamentos;**
- Permitir que tarefas de pet inicial e sem intimação tenham a mesma jornada das tarefas de intimação, possibilitando, por exemplo, encaminhamento para correção, revisão, peticionamentos.

**Informar manualmente as movimentações;**
- Possibilidade de lançar movimentos como por exemplo registro de participação de audiência, para indicar produtividade do membro

**Peticionamento de Mídias;**
- Facilidade de uso que permitirá o envio de arquivos audiovisuais por meio do peticionamento nas integrações SAJ e Eproc de primeiro e segundo grau e também envio de arquivo KML.

### Q4

**Integração SEEU Fase 2;**
- Cadastro de processo judicial, peticionamento inicial e importação de processos

**Integração SIM Fase 2;**
- Nova facilidade de uso para o MPRS que objetiva integrar o SAJ Online ao sistema SIM por meio de APIs específicas para esse fim com o objetivo de reaproveitar os dados de cadastros em fase processual anterior a entrada do SAJ Online em atividade.

**Co-assinatura de Documentos;**
- Permitir múltiplas assinaturas digitais nos documentos assim como exibição dessas nos locais adequados do sistema.

**Integração com o Teams;**
- Integrar o Saj Online ao Microsoft Teams no que toca a agenda de compromissos.

**Integrações CNMP (Maria da Penha);**
- Acoplar ao SAJ Online a alimentação do painel CNVD já presente no SAJ5.

**Gravação de audiência;**
- Acoplamento do atual gravador de audiências no SAJ Online

Pág. 95 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.

E-mail Justificativas de preços (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 278
Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por: S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32

# Roadmap 2024



## Promotoria Judicial

### Q1

**Integração SEEU Fase 1;**
- Importação de avisos do SEEU, acesso a pasta digital e envio de peticionamentos.

**Padronização da organização do trabalho (Gestão de Etiquetas);**
- Versão Ìnicial do organizador de tarefas

**Peticionamento Assíncrono;**
- Processamento do peticionamento em segundo plano

**Redistribuição quando a mudança de órgão julgador;**
- Redistribuir o processo quando houver uma mudança de órgão julgador

**Assinar documento finalizando sem peticionar;**
- Permitir a emissão e liberação de documentos no painel da promotoria sem a necessidade de peticionar o mesmo

**Incluir o Cadastro da inicial no fluxo de trabalho;**
- Ao cadastrar um processo por meio do SAJ Online o sistema deve apresentar o cadastro dentro do fluxo de trabalho do SAJ5

**Informar Ciência Específica;**
- Permitir a indicação de qual movimento taxinômico será lançado ao informar ciência em uma intimação.

**Peticionar em lote mesmo documento para responder a múltiplas tarefas;**
- Emissão de documentos em lote, ao alterar o teor de um documento, essa mesma alteração se replique pata todos os documentos em edição;

### Q2

**Tratamento para Compactação dos Anexos com Imagens;**
- Implementar um algoritmo para compactar as imagens nos documentos, otimizando o peticionamento de documentos grandes

**Lançar mais de uma movimentação;**
- Nova melhoria que permite o lançamento de mais de uma movimentação no contexto ao libera o documento

**Descartar peças de Inicial e Intermediária;**
- No pet. Inicial permitir descartar a tarefa e no intermediário permitir a exclusão em lote

**Contador de tarefas nas etiquetas ;**
- Inclusão no menu lateral de um contador de etiquetas, ou seja ao lado de cada criada aparecerá e quantas tarefas ela está vinculada

**Resolução 74/195 do CNMP;**
- Duas resoluções que tocam a emissão de relatórios entre eles de produtividade que serão incluídos no produto.

**Busca Semântica**
- Inclusão da Busca Semântica na pasta Digital do SAJ

## ***Legendas***:

**Retirar da Priorização**

Reuso do conhecimento
(Gerenciador de arquivos)

Fase 1 Q1/24

Fase 2 Q2/24

**Peticionar em lote mesmo documento para responder a múltiplas tarefas;**

Q3/24

E-mail Justificativas de preços (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 279
Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por: S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32

Pág. 96 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.

# Roadmap 2024 Acordado



**Promotoria Judicial**

## Q1

**Integração SEEU Fase 1;**
- Importação de avisos do SEEU, acesso a pasta digital e envio de peticionamentos.

**Padronização da organização do trabalho (Gestão de Etiquetas);**
- Versão Ìnicial do organizador de tarefas

**Peticionamento Assíncrono;**
- Processamento do peticionamento em segundo plano

**Redistribuição quando a mudança de órgão julgador;**
- Redistribuir o processo quando houver uma mudança de órgão julgador

**Assinar documento finalizando sem peticionar;**
- Permitir a emissão e liberação de documentos no painel da promotoria sem a necessidade de peticionar o mesmo

**Incluir o Cadastro da inicial no fluxo de trabalho;**
- Ao cadastrar um processo por meio do SAJ Online o sistema deve apresentar o cadastro dentro do fluxo de trabalho do SAJ5

**Informar Ciência Específica;**
- Permitir a indicação de qual movimento taxinômico será lançado ao informar ciência em uma intimação.

**Reuso do Conhecimento Fase 1**

## Q2

**Tratamento para Compactação dos Anexos com Imagens;**
- Implementar um algoritmo para compactar as imagens nos documentos, otimizando o peticionamento de documentos grandes

**Lançar mais de uma movimentação;**
- Nova melhoria que permite o lançamento de mais de uma movimentação no contexto ao libera o documento

**Descartar peças de Inicial e Intermediária;**
- No pet. Inicial permitir descartar a tarefa e no intermediário permitir a exclusão em lote

**Contador de tarefas nas etiquetas;**
- Inclusão no menu lateral de um contador de etiquetas, ou seja ao lado de cada criada aparecerá e quantas tarefas ela está vinculada

**Resolução 74/195 do CNMP;**
- Duas resoluções que tocam a emissão de relatórios entre eles de produtividade que serão incluídos no produto.

**Busca Semântica**
- Inclusão da Busca Semântica na pasta Digital do SAJ

**Reuso do Conhecimento Fase 2**

## Q3

**Favoritos na Remessa de processos;**
- Nova facilidade de uso que implementa a memorização do último local enviado.

**Substabelecimento no Eproc de acordo com a importação manual de processos;**
- Implementação de um mecanismo que substabelece no processo automaticamente ao realizar a importação manual do processo.

**Possibilitar o encaminhamento de tarefas para os novos agrupamentos;**
- Permitir que tarefas de pet inicial e sem intimação tenham a mesma jornada das tarefas de intimação, possibilitando, por exemplo, encaminhamento para correção, revisão, peticionamentos.

**Informar manualmente as movimentações;**
- Possibilidade de lançar movimentos como por exemplo registro de participação de audiência, para indicar produtividade do membro

**Peticionamento de Mídias;**
- Facilidade de uso que permitirá o envio de arquivos audiovisuais por meio do peticionamento nas integrações SAJ e Eproc de primeiro e segundo grau e também envio de arquivo KML.

**Peticionar em lote mesmo documento para responder a múltiplas tarefas;**
- Emissão de documentos em lote, ao alterar o teor de um documento, essa mesma alteração se replique pata todos os documentos em edição;

## Q4

**Integração SEEU Fase 2;**
- Cadastro de processo judicial, peticionamento inicial e importação de processos

**Integração SIM Fase 2;**
- Nova facilidade de uso para o MPRS que objetiva integrar o SAJ Online ao sistema SIM por meio de APIs específicas para esse fim com o objetivo de reaproveitar os dados de cadastros em fase processual anterior a entrada do SAJ Online em atividade.

**Co-assinatura de Documentos;**
- Permitir múltiplas assinaturas digitais nos documentos assim como exibição dessas nos locais adequados do sistema.

**Integração com o Teams;**
- Integrar o Saj Online ao Microsoft Teams no que toca a agenda de compromissos.

**Integrações CNMP (Maria da Penha);**
- Acoplar ao SAJ Online a alimentação do painel CNVD já presente no SAJ5.

**Gravação de audiência;**
- Acoplamento do atual gravador de audiências no SAJ Online

Pág. 97 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.

E-mail Justificativas de preços (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 280
Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por: S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32

# Roadmap 2024



| | Q1 | Q2 | Q3 | Q4 |
|---|---|---|---|---|
| **Promotoria Extrajudicial** | **Fluxo avançado de NF**<br>↝ Evolução, reaproveitamento de dados cadastrais, e complementação da jornada<br><br>**Fluxo intermediário de PA**<br>↝ Cadastro avançado do PA e suas intersecções com outros cadastros novos atributos necessários.<br><br>**Fluxo inicial de IC**<br>↝ Cadastro do IC e suas particularidades, controles de prazos e intersecções com demais pontos do produto<br><br>**Externalização das APIs de cadastro e consulta de procedimentos**<br>↝ Disponibilização das APIs no que toca o extrajudicial | **Fluxo inicial de PIC**<br>↝ Cadastro do PIC e seus prazos e características desse tipo de cadastro<br><br>**Evolução das jornadas existentes**<br>↝ Discovery avaliativo das jornadas existentes e implementação desses achados.<br><br>**Continuação da Externalização das APIs de cadastro e consulta de procedimentos**<br>↝ Disponibilização das APIs no que toca o extrajudicial | **Fluxo inicial de PP**<br>↝ Cadastro do Procedimento Preparatório, seus prazos e características desse tipo de cadastro<br><br>**Evolução das jornadas existentes**<br>↝ Discovery avaliativo das jornadas existentes e implementação desses achados.<br><br>**Continuação da Externalização das APIs de cadastro e consulta de procedimentos**<br>↝ Disponibilização das APIs no que toca o extrajudicial | **Atendimento**<br>↝ Cadastro do atendimento e suas particularidades<br><br>**Protocolo unificado Publicar no diário Oficial**<br>↝ Tratamento do protocolo unificado no contexto de um cadastro único para trâmite de documentos.<br><br>**Evolução das jornadas existentes**<br>↝ Aperfeiçoamento das jornadas existentes tendo por base dados e insumos coletados nos discovery realizados<br><br>**Continuação da Externalização das APIs de cadastro e consulta de procedimentos**<br>↝ Disponibilizar as APIs ainda faltantes para acoplamento de soluções próprias dos MPs |

Pág. 98 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIANN CARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpac.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.

E-mail Justificativas de preços (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 281
Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por: S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32

# Roadmap 2024



| | Q1 | Q2 | Q3 | Q4 |
|---|---|---|---|---|
| **Promotoria Eleitoral** | | | **Integração PJe Eleitoral Fase1**<br>↳ Recebimento da intimação, peticionamento intermediário e pasta digital | **Integração PJe Eleitoral Fase 2**<br>↳ Cadastro de processo, petição inicial importação manual de processo. |
| **Secretaria Promotoria** | **Gestão de Prazos**<br>↳ Possibilidade de gerenciar o prazo de resposta dos ofícios enviados para terceiros por meio da seção Aguardando<br>↳ Acompanhamento de tarefas que possuam prazo de resposta de ofícios vencidos através da seção "A Fazer" | **Fluxo intermediário da secretaria**<br>↳ Continuidade do discovery e observações de uso | **Fluxo intermediário da secretaria;**<br>↳ Continuidade do discovery e observações de uso | **Fluxo avançado da secretaria;**<br>↳ Continuidade do discovery e observações de uso |

Pág. 99 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpt.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.

E-mail Justificativas de preços (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 282
Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por: S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32

# Roadmap 2024



| | Q1 | Q2 | Q3 | Q4 |
|---|---|---|---|---|
| **Secretaria Procuradoria** | **Distribuição manual de processos para integração EPROC**<br>↳ No painel distribuidor, analisar individualmente cada processo e distribuir para a vaga através da Prevenção/Direcionamento<br><br>**Totalizador de processos distribuídos por procurador**<br>↳ Exibir o total de distribuições mensais e diárias no cadastro da vaga de procuradoria.<br><br>**Analisar e distribuir em lote**<br>↳ Permitir analisar e distribuir um lote de processos definindo uma única vez que será Prevenção/Direcionamento. | **Identificar prevenção ao distribuir**<br>↳ Ao analisar um processo através do painel distribuir, exibir o histórico de distribuições por onde o processo ou algum processo vinculado ao processo original já passou. | **Distribuição automática respeitando limitador de processos por procurador**<br>↳ Configurar limite de processos à serem distribuídos por procurador pela quantidade de processos.<br>Configurar descontos de processos por procurador.<br>Distribuir de forma igualitária e automaticamente os processos por câmera. | |
| **Portal MP** | **Atualização tecnológica e otimização da expediência do usuário, acessibilidade e responsividade.**<br>↳ Consulta de audiências<br>Peticionamento<br>Externo Intermediário (Aditamento)<br>Consulta de recomendação | **Atualização tecnológica e otimização da expediência do usuário, acessibilidade e responsividade.**<br>↳ Cadastrar documentos para banco de pareceres<br>Consulta de pareceres interno<br>Retificação de documentos cadastrados<br>Consulta de pareceres externo | **Iniciar jornada do Ouvidor**<br>↳ Fluxo básico resultado do discovery com os clientes<br><br>**Lei 14534/23 - Cadastramento único de pessoa por CPF**<br>↳ Garantir que não seja criado partes diferentes com o mesmo CPF através do formulário da ouvidoria.<br><br>**Atualização tecnológica e otimização da expediência do usuário, acessibilidade e responsividade.**<br>↳ Integrar visualizador de documentos nas consultas do Portal de transparência | **Jornada do Manifestante**<br>↳ Disponibilizar a consulta de todas as manifestações abertas.<br><br>**Integração com GOV.BR**<br>↳ Permitir que o cidadão faça login com o suas credenciais do GOV.BR.<br><br>**Continuação jornada do ouvidor**<br>↳ Fluxo intermediário do resultado do discovery com os clientes |

Pág. 100 de 100 - Documento assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS e ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código 89IG7PD6.

E-mail Justificativas de preços (1384049) SEI 2024.009835 / pg. 283
Peça do processo/documento 2021/001073, materializada por: S.S.D.S.A em 02/02/2024 17:32

# Assinaturas do documento

## "TA 001 - 2024 - Softplan - Alteração contratual e prorrogação"

Código para verificação: **89IG7PD6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS** (CPF: 264.XXX.018-XX) em 02/02/2024 às 17:20:53 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 02/02/2024 - 17:20:52 e válido até 02/02/2124 - 17:20:52.
(Assinatura do sistema)

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI** (CPF: 047.XXX.149-XX) em 02/02/2024 às 13:00:31 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 20/12/2021 - 11:27:00 e válido até 20/12/2024 - 11:27:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **2021/001073** e o código **89IG7PD6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

**PROCESSO N. 2021/001073**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2021/MP**
**CONTRATO N. 005/2021/MP**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Bocaiúva, 1.792, Ed. Ministério Público de Santa Catarina, Centro, nesta Capital, CNPJ n. 76.276.849/0001-54, neste ato representado pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos e.e., Senhor Alexandre Estefani, brasileiro, união estável, Promotor de Justiça, RG n. [redacted], CPF n. [redacted], doravante denominado CONTRATANTE, e **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**., com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, n. 1302, Lote 87/89, bairro Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, CEP 88056-000, CNPJ n. 82.845.322/0001-04, neste ato representada por seu Diretor, Senhor Ilson Aparecido Stábile, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade RG n. 6.071.102, CPF n. 433.346.799-34, doravante denominado CONTRATADO, com fulcro na Lei n. 8.666/93, resolvem celebrar **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no Sistema de Automação da Justiça – SAJ/MP, denominado SIG no âmbito do MPSC, para a prestação de serviços continuados de manutenção e evolução dos módulos relacionados no Anexo I do Anexo III e conforme condições e exigências constantes no Anexo III do contrato, contemplando:

**1. Upgrade licenciamento SAJ/MP, incluindo o licenciamento do módulo de gravação de audiências, com transcrição automática de áudios**.

**2. Serviço de sustentação;**
2.1 SAJ Ministérios Públicos - Principal
2.2 Gravação de Audiências

**3. Garantia de evolução tecnológica e funcional;**
3.1 SAJ Ministérios Públicos - Principal
3.2 Gravação de Audiências

**4. Serviço de apoio técnico especializado;**
4.1 Complexidade Média
4.2 Complexidade Alta
4.3 Coordenador

**5. Serviço de suporte estendido;**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

**6. Acompanhamento da operação e análise de incidentes; e,**

**7. Desenvolvimento e outras atividades - sob demanda:**
7.1. Quantitativo garantido de 30 pontos de função não cumulativos, trimestralmente; e,
7.2. Banco de Pontos de Função de até 300 pontos de função por ano.

## CLÁUSULA SEGUNDA
## DA FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto será executado de forma indireta, tendo como limites a vigência e o valor do contrato, o qual será celebrado, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, e sob regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA
## DO PREÇO

Dá-se a este contrato o valor global de R$ 9.728.507,49 (nove milhões, setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme Tabela 1 – Do Preço, de acordo com o Anexo III deste contrato e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Vigésima Primeira.

Tabela 1 – Do Preço

| Item | Serviço | Qtd | Unidade de medida | Fator de Ajuste para PF | Valor Unit. (R$) | Valor Mensal (R$) | Valor Global (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **Upgrade licenciamento SAJ/MP, incluindo o licenciamento do módulo de gravação de audiências, com transcrição automática de áudios (parcela única)** | 1 | Mês | - | **2.180.070,66** | - | **2.180.070,66** |
| **2** | **Serviço de Sustentação (mensal)** | - | - | - | **137.111,10** | **137.111,10** | **1.528.925,66** |
| 2.1 | SAJ Ministérios Públicos - Principal | 12 | Mês | - | 126.459,43 | 126.459,43 | 1.517.513,16 |
| 2.2* | Gravação de Audiências | 2** | Mês | - | 10.651,67 | 10.651,67 | 11.412,50 |
| **3** | **Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional – GETF (mensal)** | - | - | - | **254.634,91** | **254.634,91** | **2.839.433,53** |
| 3.1 | SAJ Ministérios Públicos - Principal | 12 | Mês | - | 234.853,24 | 234.853,24 | 2.818.238,88 |
| 3.2* | Gravação de Audiências | 2** | Mês | - | 19.781,67 | 19.781,67 | 21.194,65 |
| **4** | **Serviço de apoio técnico especializado (mensal)** | - | - | - | **64.848,21** | **124.214,88** | **1.490.578,56** |
| 4.1 | Complexidade Média (4 profissionais) | 48 | Mês | - | 19.788,89 | 79.155,56 | 949.866,72 |
| 4.2 | Complexidade Alta (1 profissional) | 12 | Mês | - | 22.529,66 | 22.529,66 | 270.355,92 |
| 4,3 | Coordenador (1 profissional) | 12 | Mês | - | 22.529,66 | 22.529,66 | 270.355,92 |
| **5** | **Serviço de Suporte Estendido (mensal)** | 12 | Mês | - | **29.292,00** | **29.292,00** | **351.504,00** |
| **6** | **Serviço de acompanhamento da operação e análise de incidentes (mensal)** | 12 | Mês | - | **54.463,59** | **54.463,59** | **653.563,08** |
| **7** | **Serviço de desenvolvimento e outras atividades - sob demanda** | - | - | - | - | - | **195.552,00** |

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Cota Garantida (trimestral)** | - | - | - | - | - | **195.552,00** |
| 7.1 | Ponto de Função (30 por trimestre) | 30 | Ponto de Função | 1 | 1.629,60 | - | 195.552,00 |
| | Hora Técnica | - | Hora | 0,13 | 211,85 | - | - |
| 7.2 | **Banco de Ponto de Função (anual)** | - | - | - | - | - | **488.880,00** |
| | Ponto de Função (300 anual) | 300 | Ponto de Função | 1 | 1.629,60 | - | 488.880,00 |
| | Hora Técnica | - | Hora | 0,13 | 211,85 | - | - |
| | **TOTAL GERAL** | | | | | | **9.728.507,49** |

* Os *serviços previstos nos itens 2.2 (Sustentação do Módulo de Gravação de Audiências) e 3.2 (Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional – GETF do Módulo de Gravação de Audiências) somente terão sua cobrança a partir do mês de janeiro de 2022.*

*** Quantidade de meses considerando a quantidade de dias integrais do mês de Janeiro/2022, mais o pro rata die de Fevereiro/2022, de acordo com a vigência de contrato (2 dias do mês de Fevereiro/2022).*

**Parágrafo único**. Considerações acerca dos itens contratuais:

I. Item 1 – não prorrogável e pagamento em parcela única.
II. Itens 2 a 6 – prorrogável e pagamento mensal.
III. Item 7.1 – prorrogável, pagamento sob demanda e quantidade renovável a cada prorrogação de vigência contratual. O quantitativo previsto de 30 (trinta) pontos de função é para o período trimestral, não cumulativo. Contratação mínima de 10 (dez) horas por demanda.
IV. Item 7.2 – prorrogável, pagamento sob demanda e quantidade renovável a cada prorrogação de vigência contratual. Contratação mínima de 10 (dez) horas por demanda. Para *serviços executados fora de Florianópolis, o valor da hora será acrescido de 50%, a fim de contemplar despesas adicionais por conta do deslocamento.*

## CLÁUSULA QUARTA
## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do MPSC, Unidade Orçamentária 4001, Subação 14087 (Coordenação e Suporte dos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), Fonte 0.100, Natureza da Despesa Orçamentária 3.3.90.40.08 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica) e 4.4.90.40.08 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica).

## CLÁUSULA QUINTA
## DO PAGAMENTO

As condições de pagamento ficam assim estabelecidas:
§ 1º Os pagamentos devidos ao CONTRATADO serão efetuados com os recursos do MPSC, por intermédio do Banco do Brasil, Agência 3582-3, na **conta corrente indicada pelo CONTRATADO, Banco do Brasil Agência: 3425-8, Conta Corrente: 9438-2**, até o 10º dia útil após o recebimento e aceite da nota fiscal pelo representante credenciado do CONTRATANTE, ou, ainda, por meio de fatura com código de barras:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

I - O item 1 do objeto será pago até o 10º dia útil após o recebimento e aceite da nota fiscal, enquanto os serviços previstos nos itens 2.2 (Sustentação do Módulo de Gravação de Audiências) e 3.2 (Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional – GETF do Módulo de Gravação de Audiências) somente terão sua cobrança a partir do mês de janeiro de 2022. Quanto aos demais serviços previstos nos itens 2, 3, 4, 5 e 6 serão devidos a partir do início da vigência do contrato, cujo faturamento deverá ser realizado no mês subsequente ao da execução.
§ 2º O CONTRATADO que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, conforme disposto na Portaria n. 1.708/2014/MP.
§ 3º As notas fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado no parágrafo anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
§ 4º A conta corrente indicada pelo CONTRATADO deverá, **obrigatoriamente**, estar relacionada ao CNPJ, da matriz ou da filial, do licitante vencedor.
§ 5º O CONTRATANTE só efetuará o pagamento mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, razão pela qual os licitantes deverão observar os casos em que é obrigatório emitir nota fiscal eletrônica.
§ 6º A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o CONTRATADO suspenda os serviços.

## CLÁUSULA SEXTA
## DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA POR INADIMPLEMENTO

Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa do CONTRATADO, os valores correspondentes à fatura serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.

## CLÁUSULA SÉTIMA
## DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços ora contratados de acordo com as condições contidas no Anexo III do Contrato, e em sua proposta, contados da data do início da vigência do contrato.
**Parágrafo único.** Deverá ser dada continuidade aos chamados técnicos abertos na vigência do contrato anterior, os quais passarão automaticamente a integrar o escopo de chamados sob responsabilidade da contratada, passando a ser regulados pelo presente contrato, com carência de 90 dias para sua efetivação.

## CLÁUSULA OITAVA
## DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO não pode interromper os serviços sob a alegação de não estar recebendo os pagamentos devidos. Pode ele, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE atrasarem por mais de 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

(art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

**CLÁUSULA NONA**
**DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE se, após ter sido dado o aceite nos serviços/fornecimentos, for constatado que eles não foram realizados na forma estipulada neste contrato, e o CONTRATADO esteja se omitindo ou se recusando a adequá-los.

**CLÁUSULA DÉCIMA**
**DO REAJUSTE**

O reajuste do valor pactuado no presente contrato sujeita-se ao atendimento das normas a seguir e dependerá da apresentação de requerimento do CONTRATADO e do seu reconhecimento por meio de decisão administrativa.
§ 1º O valor constante na CLAUSULA TERCEIRA, poderá ser reajustado de acordo com a variação do IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o transcurso do prazo de 1 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta, exceto o item 1 do objeto.
§ 2º A concessão de reajuste contemplará somente o último período adquirido, sendo vedada a apreciação de pedidos que, tendo por base a anualidade iniciada da data da proposta, abarquem período acumulado de índice de preço superior a 12 meses.
§ 3º A Administração poderá efetuar o reajuste de ofício, observados os prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores, quando o índice pactuado apresentar valor negativo.
§ 4º Não serão apreciados pedidos de reajuste formulados após a rescisão ou a extinção do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**
**DA REVISÃO**

A revisão do valor deste contrato dependerá da apresentação de requerimento do contratado, no qual deverá demonstrar o desequilíbrio sofrido a partir da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado à Coordenadoria de Operações Administrativas do MPSC situada à rua Pedro Ivo, n. 231, 8º andar, sala 804, Centro, Florianópolis/SC – CEP 88.010-070, com identificação do número DO CONTRATO, ou ainda, por e-mail: coad@mpsc.mp.br
§ 2º Não serão apreciados pedidos de revisão formulados após a rescisão ou a extinção do contrato.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**
**DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do CONTRATANTE no caso de acréscimos ou supressões de quantidades em até 25% do valor total atualizado, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**
**DOS REPRESENTANTES DAS PARTES**

As partes nomearão por escrito responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do contrato, conforme Anexos I e II deste contrato.

§ 1º O representante do CONTRATANTE terá poderes para solicitar, fiscalizar, receber e aceitar os SERVIÇOS e especialmente para:

I – Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à sua boa execução ou à salvaguarda dos interesses do CONTRATANTE;
II – Recusar os serviços/fornecimentos realizados que não atendam às boas normas técnicas;
III – Questionar todos os problemas técnicos constatados;
IV – Ajustar com o representante do CONTRATADO, nas hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, conforme estipulado no Código Civil Brasileiro, as alterações na ordem de sequência ou no prazo de realização dos serviços/fornecimentos; e,
V – Solicitar a substituição do representante credenciado pelo CONTRATADO, no prazo máximo de uma semana.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**
**DA FISCALIZAÇÃO**

Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, a qualquer tempo e por qualquer pretexto, da maneira como melhor lhe aprouver e convier, diretamente ou por intermédio de seu representante especialmente nomeado, completa fiscalização do objeto deste contrato, para o que o CONTRATADO se compromete a permitir o livre acesso dele a todos os locais necessários e a fornecer todas as informações solicitadas. O exercício pelo CONTRATANTE do direito de fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**
**DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

O CONTRATANTE possui os seguintes direitos e obrigações:
I – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo CONTRATADO;
II – Disponibilizar infraestrutura e equipamentos para as reuniões; e,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

III – Franquear o acesso, previamente agendado, dos representantes do CONTRATADO às instalações e equipamentos do MPSC, quando for necessário à execução dos serviços contratados.

O CONTRATADO possui os seguintes direitos e obrigações, além das mencionadas no Anexo III do contrato:
I – Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;
II – Executar, integralmente e com perfeição técnica, o objeto deste contrato;
III – Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;
IV – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
V – Suportar todos os encargos envolvidos no objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
VI – Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;
VII – Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios, materiais e equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE;
VIII – Impossibilitado de cumprir o(s) prazo(s) de entrega execução dos serviços e exauridas as possibilidades de prorrogações de prazos previstas no Anexo III o CONTRATADO deverá adotar os seguintes procedimentos:
a – Protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data limite para entrega, junto à Gerência de Sistemas de Informação - GESIN), no endereço Rua Pedro Ivo, 231 - Centro, Florianópolis, CEP 88010-070, Térreo, Sala 16, Edifício Campos Salles ou ainda, pelo e-mail gesin@mpsc.mp.br , devendo, no mínimo, constar:
a.1 – Número do processo, número da licitação, número do Contrato, item(ns) do objeto do contrato e seu(s) quantitativo(s);
a.2 – Justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;
a.3 – Documentação comprobatória; e,
a.4 – Indicação do novo prazo a ser cumprido.
b – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do MPSC seu deferimento;
c – Caso o MPSC conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;
d – Caso o MPSC não conceda a prorrogação do prazo, o CONTRATADO estará sujeito às sanções administrativas pertinentes;
e – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e,
f – O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao MPSC a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo o CONTRATADO, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.
IX – É vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor do Ministério Público de Santa Catarina, nela compreendida o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do CONTRATADO, exceto aqueles definidos nos níveis mínimos de serviço previstos no Anexo III, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:
I – Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% do valor atualizado correspondente ao item do contrato;
II – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% do valor atualizado correspondente ao item do contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE;
III – No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;
IV – Os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% do valor total do contrato; e,
V – Na hipótese da aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando o CONTRATADO às demais implicações legais.

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas neste edital e no contrato, as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou fornecimentos;
II – Multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
III – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal; e,
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6º, inciso XI, da lei 8.666/93) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

autoridade que aplicou a penalidade.

§ 2º A multa deverá ser recolhida na Coordenadoria de Finanças e Contabilidade do MPSC, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação por telegrama. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada pelo MPSC dos créditos existentes em nome do CONTRATADO ou, não havendo esses ou sendo ela maior do que o crédito, cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

§ 3º As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**
**DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993:

I – Determinada por ato unilateral e estrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração; e,
III – Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. A rescisão prevista no inciso I desta cláusula, acarretará as consequências previstas nos incisos I a IV, do art. 80, da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**
**DA VINCULAÇÃO**

Este contrato vincula-se à Inexigibilidade de Licitação n.001/2021/MP e à proposta do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**
**DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**
**DA LEGISLAÇÃO**

Aplica-se aos casos omissos o disposto nas Leis n. 10.520/02 e n. 8.666/93 e, no silêncio destas, outras normas e princípios de direito administrativo pertinentes.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**
**DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do dia 3-2-2021 até o dia 2-2-2022, ficando a consequente remuneração dos serviços previstas para o ano de 2022 condicionadas à prévia disponibilização dos respectivos recursos orçamentários, podendo os serviços previstos nos itens 2 a 7 serem prorrogados por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**
**DA PUBLICAÇÃO**

O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPSC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**
**DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital deste Estado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Florianópolis, 3 de fevereiro de 2021.

ILSON APARECIDO STABILE:43334679934
Assinado de forma digital por ILSON APARECIDO STABILE:43334679934
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR VALIDAR, cn=ILSON APARECIDO STABILE:43334679934
Dados: 2021.02.03 22:12:34 -03'00'

[assinado digitalmente]
**ALEXANDRE ESTEFANI**
Promotor de Justiça
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, e.e.
**CONTRATANTE**

[assinado digitalmente]
**ILSON APARECIDO STÁBILE**
Representante
Softplan Planejamento e Sistemas Ltda.
**CONTRATADO**

Testemunhas:

[assinado digitalmente]
1. **Gerson da Silva Junior**
Coordenador de Operações Administrativas e. e.
RG: 4.583.080-0

[assinado digitalmente]
2. **André Venturi Pereira**
Gerente de Contratos
RG: 2.568.846-4

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

# ANEXO I DO CONTRATO

## TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATANTE

O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos nomeia a equipe abaixo para o gerenciamento deste contrato:

I – Gestor do Contrato – Orlando da Silva Baptista
II – Fiscal Técnico do Contrato – Janaina Klettenberg da Silveira (titular) e José Wilton Sousa de Freitas (suplente);
III – Fiscal Requisitante do Contrato – Orlando da Silva Baptista (titular) e Paulo Cesar Allebrandt (suplente);
IV - Fiscal Administrativo do Contrato – Carlos Eduardo Cabral Rodrigues (titular) e Natália Rozar Fernandes dos Reis (suplente).

Florianópolis, 3 de fevereiro de 2021.

[assinado digitalmente]
**ALEXANDRE ESTEFANI**
Promotor de Justiça
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, e.e.
**CONTRATANTE**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

# ANEXO II DO CONTRATO

## TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATADO

**SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**., constitui o senhor Francisco Kleber Teixeira como seu representante no Contrato n. 005/2021/MP, celebrado com o Ministério Público de Santa Catarina.

Florianópolis, 3 de fevereiro de 2021.

ILSON APARECIDO STABILE:43334679934

Assinado de forma digital por ILSON APARECIDO STABILE:43334679934
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR VALIDAR, cn=ILSON APARECIDO STABILE:43334679934
Dados: 2021.02.03 22:13:54 -03'00'

[assinado digitalmente]
**ILSON APARECIDO STÁBILE**
Representante
Softplan Planejamento e Sistemas Ltda.
**CONTRATADO**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

# ANEXO III DO CONTRATO

# OBJETO DO CONTRATO

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no Sistema de Automação da Justiça– SAJ/MP, denominado SIG no âmbito do MPSC, para a prestação de serviços continuados de manutenção e evolução dos módulos relacionados no Anexo I, contemplando:

1.1. UPGRADE LICENCIAMENTO SAJ/MP, INCLUINDO O LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE GRAVAÇÃO DE AUDIÊNCIAS, COM TRANSCRIÇÃO AUTOMÁTICA DE ÁUDIOS;
1.2. SERVIÇO DE SUSTENTAÇÃO;
1.3. GARANTIA DE EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E FUNCIONAL;
1.4. SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO;
1.5. SERVIÇO DE SUPORTE ESTENDIDO;
1.6. ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO E ANÁLISE DE INCIDENTES;
1.7. DESENVOLVIMENTO E OUTRAS ATIVIDADES - SOB DEMANDA:
1.7.1. Quantitativo garantido de 30 pontos de função não cumulativos, trimestralmente;
1.7.2. Banco de Pontos de Função de até 300 pontos de função por ano.

**1.2. Anexos:**
1.2.1. I: Relação dos módulos do SAJ.
1.2.2. II: Relação dos sistemas e das funcionalidades críticas.
1.2.3. III: Gestão de chamados técnicos
1.2.4. IV Plataforma tecnológica mínima e periféricos homologados pelo SAJ.
1.2.5. V: Modelos de documentação dos serviços sob demanda em PF: Documento Inicial de Requisitos – DIR, Estimativa Preliminar de Demanda – EPD, Especificação de Requisitos de Software – ERS, Relatório de Atualização de Versão – RAV, Plano de Mudança e Liberação – PML, Roteiro de Homologação de Versão – RHV, metodologia de apuração dos itens não mensuráveis, Planilha de contagem de pontos de função e evidências da contagem de pontos de função
1.2.6. VI: Descritivo Módulo Gravação de Audiência

## 2. DEFINIÇÕES BÁSICAS

**2.1 Para os fins dispostos, entende-se como:**

2.1.1. Funcionalidades: conjunto de mecanismos informatizados desenvolvidos para a execução de uma ou mais tarefas.
2.1.2. Módulos: conjunto de funcionalidades de um sistema, voltadas para a execução de uma ou mais atividades inter-relacionadas, vinculadas a uma matéria específica.
2.1.3. Sistema SAJ: consiste no conjunto de módulos licenciados interligados ou independentes, desenvolvidos para a gestão, controle e disponibilização, em meio físico ou eletrônico, de informações relativas aos processos jurídicos tramitando no Ministério

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

Público do Estado de Santa Catarina, necessários à execução das atividades em um processo, desde a sua concepção até o término.
2.1.4. Clientes: Ministérios Públicos Estaduais que utilizem o SAJ, clientes da CONTRATADA.
2.1.5. Usuários: Promotores, Procuradores, servidores e funcionários a serviço do MPSC.
2.1.6. Desenvolvimento compartilhado: desenvolvimento realizado entre o MPSC e os demais Ministérios Públicos Estaduais, clientes da CONTRATADA, com o rateio dos custos relativo ao esforço de desenvolvimento.
2.1.7. Versão do SAJ: versão contendo os desenvolvimentos programados para cada ciclo evolutivo.
2.1.8. Ciclo evolutivo: período de tempo definido para o desenvolvimento das implementações e disponibilização das versões do SAJ.
2.1.9. Versão corretiva: compreende a liberação de pacotes de correção.
2.1.10. Ambiente: conjunto de equipamentos e softwares necessários para a operação do SAJ, incluindo-se as bases de dados, sistema operacional e aplicativos.
2.1.11. Erros: eventos identificados durante a utilização do SAJ decorrentes de erros lógicos e/ou de codificação.
2.1.11.1. Não serão considerados erros as demandas de alteração de comportamentos existentes ou inclusão de novos comportamentos, no sistema SAJ, para operacionalização de suas atividades, excluídos os comportamentos diversos dos documentados.

**2.2 Política de segurança da informação**

2.2.1. A CONTRATADA deverá submeter-se à Política de Segurança de Informação definida pelo MPSC em seus regulamentos, referentes à concessão de acesso dos usuários ao SAJ/MP.
2.2.2. O MPSC comunicará à CONTRATADA as alterações posteriores introduzidas na Política de Segurança da Informação, bem como a edição dos regulamentos complementares, e definirá, de comum acordo com a CONTRATADA, o prazo necessário para a implementação dessas alterações.
2.2.3. A CONTRATADA deverá executar as atividades previstas neste Modelo de negócios através de comunicação remota, por intermédio de conexão segura entre a sua rede e a do MPSC.
2.2.4. A CONTRATADA será responsável pelos custos de comunicação remota entre sua sede e as instalações (datacenter) do MPSC.
2.2.5. Qualquer tipo de acesso ao ambiente de produção, homologação, teste ou capacitação do MPSC pela CONTRATADA se dará apenas por meio de funcionários autorizados com respectivo usuário e senha individual e intransferível.
2.2.6 Fazendo-se necessário o aviso prévio relativo à substituição de qualquer integrante da equipe, mesmo que temporariamente, com o prazo de pelo menos 5 dias para viabilizar a tramitação interna para disponibilização de usuário e senha.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

## 2.3. Ambiente operacional do Sistema (SAJ)

2.3.1. O MPSC disponibilizará a infraestrutura, incluindo instalação e manutenção de servidores virtuais, primeira instalação do sistema operacional de tais servidores virtuais, instalação e manutenção do banco de dados, necessária para os ambientes de testes, treinamento, homologação e produção, isolados entre si.
2.3.2. O MPSC será responsável pela administração da infraestrutura necessária à operação dos servidores virtuais de aplicação e banco de dados do sistema, incluindo conectividade, recursos de hardwares, provisionamento, disponibilidade de servidores virtuais e determinação do uso de recursos de segurança nestas.
2.3.3. A contratada será responsável pela instalação e atualização do middleware necessário ao funcionamento do SAJ/MP, mantendo-o com as últimas atualizações de segurança recomendadas pelos desenvolvedores dos seus componentes, bem como pela documentação de toda e qualquer dependência que se apresente com relação à middleware instalado pela contratada.
2.3.3.1 Esta documentação será parte integrante do previsto em *Orientação sobre infraestrutura*, a ser descrito mais adiante;
2.3.4. Quanto à atualização dos sistemas operacionais dos servidores de aplicação do sistema, o MPSC compulsoriamente aplicará de forma automatizada no ambiente de produção as atualizações de segurança que forem disponibilizados pelos fornecedores de tais sistemas operacionais;
2.3.5. Quanto à aplicação de soluções de contorno de vulnerabilidades de segurança nos sistemas operacionais dos servidores de aplicação do sistema, para as quais não foram liberadas atualizações de segurança por seus fornecedores, o MPSC compulsoriamente as aplicará no ambiente de produção conforme orientação dos fornecedores de tais sistemas operacionais.
2.3.6. Quanto às demais atualizações de sistema operacional:
2.3.6.1 Para aquelas atualizações críticas mas que não seja de segurança, a contratada deverá homologá-las após sua aplicação pelo MPSC de forma automatizada em ambiente de homologação. Decorrido o prazo de 10 dias corridos para homologação pela contratada, o MPSC aplicará compulsoriamente em ambiente de produção todas as atualizações recomendadas pelo fabricante do Sistema Operacional;
2.3.6.2 Para aquelas atualizações não críticas e que não seja de segurança, a contratada deverá homologá-las após sua aplicação pelo MPSC de forma automatizada em ambiente de homologação. Decorrido o prazo de 60 dias corridos para homologação pela contratada, o MPSC aplicará compulsoriamente em ambiente de produção todas as atualizações recomendadas pelo fabricante do Sistema Operacional.
2.3.6. Os servidores de aplicação serão considerados ambientes sob a responsabilidade da contratada, para os quais possuirá credenciais de acesso irrestrito ao sistema operacional, e sua administração deverá ser realizada preconizando o funcionamento do sistema e a manutenção da segurança da informação no âmbito do MPSC.
2.3.6.1. Ambiente de testes: ambiente utilizado pelo MPSC, com o objetivo de identificar e reproduzir falhas que ocorrem no ambiente de produção. É o ambiente em que serão validadas as soluções para os erros encontrados e tratados nas versões de correção do SAJ.
2.3.6.1.1. Este ambiente deve possuir configurações básicas semelhantes ao ambiente de produção, bem como, quando possível, dados de produção para facilitar nos testes.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

2.3.6.2. Ambiente de treinamento: ambiente em que o MPSC utilizará versões específicas do Sistema para capacitar seus usuários em novas funcionalidades do Sistema ou realizar reciclagens em funcionalidades já existentes.
2.3.6.3. Ambiente de homologação: ambiente em que o MPSC valida as novas versões do SAJ, que serão posteriormente colocadas em ambiente de produção. Este ambiente contém configurações do ambiente de produção, bem como, quando possível, dados de produção para facilitar nas homologações.
2.3.6.3.1. Este ambiente atende exclusivamente às atividades vinculadas ao processo de homologação das novas versões do SAJ ainda não disponibilizadas em produção.
2.3.6.3.2. O MPSC, dependendo da necessidade de atendimento do fluxo de homologação das versões do SAJ, poderá criar ambiente secundário com as mesmas características do ambiente primário.
2.3.6.4. Ambiente de produção: ambiente de uso do MPSC, em que o SAJ é efetivamente colocado em funcionamento para os usuários desempenharem suas atividades.

**2.4. Local de execução dos serviços**

2.4.1. Ressalvados os casos expressamente previstos, os serviços serão realizados de forma remota, a partir da sede ou unidades da CONTRATADA, excetuando-se as atividades tipicamente presenciais que serão realizadas na cidade de Florianópolis/SC, em que a CONTRATADA alocará profissionais nas dependências do MPSC.

**2.5. Horário padrão para prestação dos serviços**

2.5.1. Os serviços serão prestados em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário padrão compreendido das 09h00min às 19h00min, horário de Brasília - DF, excetuando-se os casos expressamente previstos.
2.5.1.1. Serão considerados como excepcional os horários compreendidos em finais de semana e feriados nacionais ou estaduais, bem como, nos demais dias, o horário compreendido entre as 19h01min às 08h59min do dia seguinte.

**2.6. Abertura dos chamados**

2.6.1. A CONTRATADA disponibilizará meio para abertura e acompanhamento dos chamados, conforme descrição do Anexo III, que trata da gestão dos chamados.
2.6.1.1 Os chamados pelo Portal do Cliente poderão ser abertos pelos usuários do MPSC, habilitados para este fim.

**2.7. Cômputo dos prazos**

2.7.1. Os prazos serão computados da seguinte forma:
2.7.1.1. Nos prazos estabelecidos em dias úteis, o início da fluência do prazo ocorrerá no horário padrão do primeiro dia útil subsequente à data da abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.
2.7.1.1.1. Para efeito do cômputo dos prazos, 1 (um) dia útil equivale a 10 (dez) horas úteis.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

2.7.1.2. Nos prazos estabelecidos em dias corridos, o início da fluência do prazo ocorrerá no primeiro minuto do dia subsequente à data da abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.
2.7.1.2.1. Para efeito do cômputo dos prazos, 1 (um) dia corrido equivale a 24 (vinte e quatro) horas corridas.
2.7.1.3. Nos prazos estabelecidos em horas, o cômputo se dará da seguinte forma:
2.7.1.3.1. Quando a abertura do chamado ocorrer em dia útil, no horário padrão, a fluência do prazo iniciará no minuto imediatamente subsequente ao horário em que foi registrada a abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.
2.7.1.3.2. Quando a abertura do chamado ocorrer em horário excepcional, a fluência do prazo iniciará no primeiro minuto do horário padrão, do primeiro dia útil imediatamente subsequente à data de abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

**2.8. Pedidos de prorrogação de prazos**

2.8.1. Para os prazos relacionados aos serviços, caso a entrega demande tempo superior ao estabelecido, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao MPSC antes do término do prazo original, justificando a solicitação e estabelecendo o novo prazo.
2.8.1.1. Caso haja necessidade de novo pedido de prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente o MPSC, antes do término do prazo concedido, justificando o problema e estabelecendo o novo prazo.
2.8.1.2. O decurso do prazo estipulado será suspenso a partir da data em que a CONTRATADA formalizar o pedido de prorrogação, e voltará a fluir a partir da data em que o MPSC formalizar sua decisão.
2.8.2. O MPSC, de forma fundamentada, poderá indeferir os pedidos de prorrogação. Caso o MPSC não se manifeste equivalerá à aprovação do pedido de prorrogação.
2.8.2.1. Caso a CONTRATADA não concorde com a justificativa apresentada pelo MPSC, poderá solicitar que a divergência seja apreciada pelos gestores do contrato de ambos.
2.8.2.2. Caso o gestor do contrato do MPSC não aceite o pedido de prorrogação, deverão ser mantidos os prazos definidos.
2.8.2.3. Caso o gestor do contrato do MPSC aceite o pedido de prorrogação, o novo prazo será o constante do pedido.

**2.9. Níveis mínimos de serviços**

2.9.1. Serão aferidos os níveis mínimos de serviços necessários à mensuração da qualidade dos serviços continuados visando adequar os pagamentos relativos aos serviços prestados, prevendo-se, para tais serviços, redutores a serem aplicados sobre os respectivos valores.
2.9.2. A qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, em função da alteração ou inclusão de funcionalidades no SAJ ou por interesse das partes, os níveis mínimos de serviços poderão ser revistos e modificados, por meio de termo aditivo.
2.9.3. O período de até 60 (sessenta) dias corridos após o início da execução será considerado como período de estabilização e ajustes das regras estabelecidas, em que as eventuais não conformidades estarão isentas da aplicação de redutores previstos neste documento, podendo ser prorrogado mediante justificativa da empresa, aceita pelo MPSC.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

## 2.10. Do processo de mudança em ambiente de produção

2.10.1. A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos de mudança e liberação definidos pelo MPSC, baseado no modelo adotado, para a implantação de mudanças em ambiente de produção e alterações na infraestrutura.
2.10.2. Fluxo que deve ser seguido para atendimentos à Requisições de Mudanças (RDM):
2.10.2.1. Revisão do Plano de Mudança e Liberação (PML) pelo MPSC.
2.10.2.2. Implantação da liberação.
2.10.2.3. Revisão da mudança pelo MPSC.
2.10.3. O processo de mudança e liberação poderá ser alterado, a qualquer momento, através de acordo entre o MPSC e a CONTRATADA.

## 3. UPGRADE LICENCIAMENTO SAJ MP, INCLUINDO O LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE GRAVAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

### 3.1 Do Licenciamento

3.1.1 O Upgrade Licenciamento abrange o fornecimento de licença de uso permanente, intransferível e não exclusivo, da versão mais atual Sistema de Automação da Justiça para Ministérios Públicos, denominado de SIG/MP no âmbito do MPSC, para número ilimitado de usuários, destinado ao adequado gerenciamento dos procedimentos extrajudiciais e processos judiciais do MPSC.
3.1.2 Inclui, ainda, a licença de uso do módulo de Gravação de Audiência do SAJ/MP, com funcionalidades de transcrição automática de áudios, permitindo que arquivos multimídia, gerados pelo SAJ/MP ou importados, sejam transcritos automaticamente com possibilidade de leitura do conteúdo transcrito na própria ferramenta, demais funcionalidades descritas no Anexo VI.

### 3.2. Da forma de entrega do termo de licença de uso

3.2.1. Para fins de cumprimento do objeto descrito neste item, a CONTRATADA deverá entregar ao MPSC documento formal, no qual conste a autorização de uso do Sistema.
3.2.2. No documento deverá constar o licenciamento perpétuo, intransferível e não exclusivo, do Sistema para ilimitados usuários, com numeração de todos os módulos fornecidos, além da chave de registro para utilização do Sistema, caso se mostre necessário.
3.2.3. A CONTRATADA deverá entregar o documento comprobatório do licenciamento do Módulo de Gravação de Audiências no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do início da vigência do contrato, na sede MPSC.

## 4. SERVIÇO DE SUSTENTAÇÃO

4.1. Entende-se como serviço de sustentação as atividades realizadas pela CONTRATADA com o objetivo de manter o SAJ em seu estado normal de operação, prestando suporte à equipe técnica do MPSC, investigando e tratando eventos relativos a erros, compreendendo:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

4.1.1. Orientação de segundo nível sobre a utilização do sistema;
4.1.2. Orientação sobre infraestrutura;
4.1.3. Correção de erros relativos ao SAJ, compreendendo as seguintes fases:
4.1.3.1. Diagnóstico;
4.1.3.2. Análise;
4.1.3.3. Disponibilização de solução de contorno, quando aplicável;
4.1.3.4. Disponibilização de versão de correção, quando aplicável.

**4.2. Registro dos chamados**

4.2.1. Os chamados de sustentação serão registrados conforme disposto no Anexo III do presente.
4.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar na ferramenta de gestão dos chamados, as funcionalidades críticas elencadas no Anexo II, a fim de que o MPSC registre os comportamentos impactados pelo erro.
4.2.3. A severidade será definida automaticamente de acordo com as informações fornecidas no momento do registro do chamado, baseado na funcionalidade e nos critérios no Anexo II.

**4.3. Prazos e severidades para atendimento dos chamados**

4.3.1. O serviço de sustentação será prestado de acordo com as seguintes severidades e respectivos prazos:

| **Severidade** | **Prazo** |
|---|---|
| Muito Alta | 4 (quatro) horas corridas |
| Alta | 24 (vinte quatro) horas corridas |
| Média | Versão de correção programada, conforme definido no item 4.4.1.1 |
| Baixa | Versão de correção programada, conforme definido no item 4.4.1.1 |
| Orientação de segundo nível sobre utilização do Sistema | 144 (cento e quarenta e quatro) horas corridas |
| Orientação sobre infraestrutura | 288 (duzentos e oitenta e oito) horas corridas |

4.3.1.1. **Muito alta**: incidentes que acarretem a paralisação total do sistema, conforme Anexo II;
4.3.1.2. **Alta**: incidentes que acarretem a paralisação de uma ou mais funcionalidades do sistema que impactem a todos os usuários que a utilizam, conforme Anexo II;
4.3.1.3. **Média**: incidentes que não estejam previstos como severidade muito alta ou alta, no Anexo II, e que não possuam solução de contorno;
4.3.1.4. **Baixa**: incidentes que não estejam previstos como severidade muito alta ou alta, no Anexo II, e que possuam solução de contorno aceita pelo MPSC;
4.3.1.4.1. O aceite da solução de contorno autorizará à CONTRATADA a recategorização da severidade média para a baixa;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

4.3.1.4.2. Caso a solução de contorno seja rejeitada pelo MPSC o prazo original do chamado será mantido, considerando apenas o tempo remanescente, descontado o tempo que ficou aguardando a avaliação pelo MPSC.
4.3.1.5. **Orientação de segundo nível sobre a utilização do sistema**: Esclarecimento de dúvidas dos responsáveis por definições de operacionalização e pela administração do SAJ, sobre as características e sobre a utilização do SAJ. Orientação à instalação e à configuração de atualizações do SAJ no ambiente de servidores de aplicação, Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) e demais componentes necessários ao funcionamento do SAJ, descritos no Anexo IV.
4.3.1.6. **Orientação sobre infraestrutura**: atendimento às dúvidas da equipe técnica do MPSC sobre documentação, arquitetura, base de dados, estrutura de dados, dicionário de dados, documentação do middleware e demais características relacionadas ao ambiente computacional necessário ao funcionamento do sistema, orientações técnicas para construção de comandos (*scripts*) de extração, inserção, eliminação, migração e alteração das informações constantes no banco de dados do sistema.
4.3.2. Para fins de apuração de atendimento ao prazo de solução, considera-se exclusivamente o tempo líquido sob responsabilidade da CONTRATADA, decorrido entre a data e o horário de abertura do chamado pelo MPSC, conforme Anexo III, e a data e horário do aceite definitivo da solução apresentada pela CONTRATADA.

**4.4. Das versões de correção do sistema**

4.4.1. Para os incidentes em que a solução definitiva se dê através da disponibilização de versões de correção do sistema, a CONTRATADA deverá disponibilizá-las da seguinte forma:
4.4.1.1. **Programadas**: são versões de correção disponibilizadas na segunda segunda-feira de cada mês, principalmente para solução dos incidentes de severidade Média e Baixa. Caso recaia em dia de feriado ou de recesso do MPSC, o prazo passará para o dia útil seguinte.
4.4.1.1.1. A versão de correção programada deverá contemplar os chamados (severidade média e baixa) abertos até 15 (quinze) dias antes da data prevista para sua disponibilização.
4.4.1.1.2. Para os chamados abertos após a data limite definida no item *Programadas* descrito anteriormente, os atendimentos serão contemplados pela versão subsequente.
4.4.1.1.3. De forma excepcional e em comum acordo, o MPSC poderá solicitar a antecipação da entrega de atendimentos de severidade média e baixa, que poderá ocorrer em versão programada anterior à prevista ou em versão urgente.
4.4.1.2. **Urgentes**: são versões excepcionais, não programadas, necessárias para a solução de incidentes de severidade Alta e Muito Alta.
4.4.1.3. O desenvolvimento de cada versão de correção programada inicia-se no dia subsequente ao prazo para a disponibilização da versão anterior.

**4.5. Do nível mínimo de serviço**

4.5.1. Para cálculo do nível mínimo de serviço, excluindo os chamados de severidade Alta e Muito Alta, será utilizada a fórmula ANS = 100 - 100*[ (QCAA + QCEA) / QCPP], onde QCAA é a quantidade de chamados abertos em atraso no mês, independentemente do mês de referência; QCEA é a quantidade de chamados encerrados com atraso previstos

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

para o mês de referência; e QCPP é a quantidade de chamados previstos para o mês de referência.
4.5.2. O índice de qualidade de desempenho da execução para o atendimento dos chamados é de, no mínimo, 90% do cálculo do ANS previsto na cláusula anterior, por medição mensal, não se aplicando para as severidades muita alta e alta que não possuem índice de tolerância.
4.5.3. Caso o índice de qualidade seja inferior ao estipulado no item anterior, será aplicado redutor conforme tabela abaixo, calculado sobre o valor integral mensal do serviço, limitados a 20% do valor total do serviço mensal, sendo o limite de 10 % para as severidades muito alta e alta e de 10% para as demais severidades:

| Severidade | Redutor de fatura | |
|---|---|---|
| | Percentual | Aplicação |
| **Muito Alta** | 0,25% | Por hora extrapolada |
| **Alta** | 0,08% | Por hora extrapolada |
| **Média e Baixa, Orientação sobre utilização do sistema, Orientação sobre infraestrutura** | 0,12% | A cada 1% ou fração abaixo do ANS das severidades |

### 4.6. Soluções de contorno apresentadas pela CONTRATADA

4.6.1. Entende-se por solução de contorno qualquer ação que possa resolver o erro de maneira temporária, utilizando-se de mecanismos como scripts, ajustes por meio de intervenções, entre outros.
4.6.2. O decurso do prazo de solução será suspenso a partir da data e do horário em que a CONTRATADA disponibilizar a solução de contorno.
4.6.3. Caso o MPSC aceite formalmente a solução de contorno, a CONTRATADA, fica automaticamente autorizada a realizar a recategorização do chamado para a severidade imediatamente subsequente, implicando retomada do decurso do prazo de atendimento.
4.6.4. Caso o MPSC não aceite formalmente a solução de contorno, ocorre automaticamente a retomada do decurso de prazo de atendimento na severidade original.

### 4.7. Recategorização dos chamados

4.7.1. Caso a CONTRATADA constate que o chamado de sustentação foi enquadrado de forma equivocada em determinado tipo ou nível de severidade, solicitará formalmente ao MPSC a recategorização do chamado, apresentando justificativa do pedido.
4.7.2. O decurso do prazo de solução previsto será suspenso a partir da data e do horário em que a CONTRATADA formalizar o pedido de recategorização do chamado de sustentação, e voltará para atendimento a partir da data e do horário em que o MPSC formalizar sua decisão.
4.7.3. O MPSC, de forma fundamentada, poderá indeferir os pedidos de recategorização.
4.7.4. Caso a CONTRATADA não concorde com a justificativa apresentada pelo MPSC, poderá solicitar que a divergência possa ser apreciada pelos gestores do contrato de ambos.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

4.7.5. Caso gestor do contrato do MPSC não aceite o pedido de recategorização, deverão ser mantidos os tipos definidos neste documento.
4.7.6. Caso o gestor do contrato do MPSC aceite o pedido de recategorização, o novo tipo será o constante do pedido.

**4.8. Cancelamento dos chamados**

4.8.1. Caso a CONTRATADA constate que o chamado de sustentação extrapola suas responsabilidades ou ainda por falta de elementos que não permita à CONTRATADA o entendimento do chamado técnico, solicitará formalmente o MPSC que o chamado seja cancelado, apresentando justificativa do pedido.
4.8.2. O decurso do prazo de solução previsto será suspenso a partir da data e do horário em que a CONTRATADA formalizar o pedido de cancelamento do chamado de sustentação, e voltará para atendimento a partir da data e do horário em que o MPSC formalizar sua decisão.
4.8.3. O MPSC, de forma fundamentada, poderá indeferir os pedidos de cancelamento.
4.8.4. Caso a CONTRATADA não concorde com a justificativa apresentada pelo MPSC, poderá solicitar que a divergência possa ser apreciada pelos gestores do contrato.
4.8.5. Caso gestor do contrato do MPSC não aceite o pedido de cancelamento, deverá ser mantido o atendimento pela CONTRATADA.
4.8.6. Caso o gestor do contrato do MPSC aceite o pedido de cancelamento, a CONTRATADA estará autorizada a proceder com o cancelamento.

**4.9. Validação da solução**

4.9.1. Entende-se por validação da solução, o aceite do MPSC para a solução disponibilizada pela CONTRATADA, para o chamado de sustentação.
4.9.2. O decurso do prazo de solução será suspenso na data e no horário em que a CONTRATADA disponibilizar a solução para validação.
4.9.3. O MPSC, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data em que a CONTRATADA disponibilizar a solução para validação, dará o aceite nos chamados entregues.
4.9.4. Os chamados técnicos de sustentação em situação *Aguardando aceite final* há mais de 60 (sessenta) dias corridos poderão ser encerrados pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá registrar as evidências de que a solução está disponível para o MPSC.

**4.10. Documentação comprobatória**

4.10.1. A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, relatório, em formato de planilha eletrônica, contendo o descritivo de todos os chamados técnicos encerrados no mês de referência, que permita o MPSC avaliar a execução dos serviços contratados, compreendendo, em colunas distintas, as seguintes informações:
4.10.2. O número do chamado de sustentação;
4.10.3. A classificação da ocorrência para cada chamado;
4.10.4. A data e o horário de abertura do chamado;
4.10.5. A data e o horário do aceite do MPSC;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

4.10.6. O nome do usuário do MPSC que abriu o chamado e que emitiu o aceite da solução apresentada;
4.10.7. A quantidade de horas e de dias extrapolados no cumprimento dos prazos de solução para cada ocorrência.

### 4.11. Níveis mínimos de serviços para o serviço de sustentação

4.11.1. Aplicáveis exclusivamente em ambiente de produção do MPSC.
4.11.2. Caso o MPSC encontre erro introduzido em versão de correção, que impeça a atualização da versão em ambiente de produção, o chamado será registrado em conformidade com os respectivos níveis mínimos de serviços.

## 5. GARANTIA DE EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E FUNCIONAL

### 5.1. Definição e abrangência

Entende-se como garantia de evolução tecnológica e funcional o conjunto de ações permanentes e continuadas que deverão ser empreendidas pela CONTRATADA para manter o SAJ/MP utilizável no ambiente operacional próprio do MPSC, que pode sofrer mudanças, e para recepção de funcionalidades demandadas pelos demais clientes que utilizam o SAJ/MP, assim como o resultado de atividades de pesquisa e inovação realizadas pela CONTRATADA e disponibilizadas nas versões do SAJ/MP. A abrangência deste serviço, para os módulos relacionados no Anexo I, assegura ao MPSC o que segue:"

5.1.1. Atualização do SAJ/MP para mantê-lo compatível com o ambiente computacional do MPSC, descrito e caracterizado no Anexo IV, recebendo as modificações ou adequações realizadas no SAJ/MP, garantindo seu funcionamento adequado.
5.1.1.1. Eventuais mudanças para outros bancos de dados, outros balanceadores de cargas, outros sistemas operacionais, outros servidores de aplicação, outros navegadores, diversos daqueles constantes do Anexo IV, deverão ter sua análise de viabilidade emitida pela CONTRATADA e posterior execução, realizadas na modalidade de serviço sob demanda.
5.1.1.2. O MPSC aceitará a justificativa técnica de impossibilidade de atualização do SAJ/MP quando caracterizada a descontinuidade de suporte pelo respectivo fornecedor do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD), servidores de aplicação e *softwares* básicos (*browsers*, sistemas operacionais, etc.).
5.1.2. Recebimento de implementações demandadas pelos demais Ministérios Públicos Estaduais clientes da CONTRATADA.
5.1.3. Aperfeiçoamento que a CONTRATADA venha a promover na arquitetura atual do SAJ/MP, decorrentes de estudos empreendidos por iniciativa de suas equipes de pesquisa e desenvolvimento.
5.1.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao MPSC as melhorias de requisitos não funcionais implementados no SAJ/MP, tais como *frameworks*, padrões de construção e usabilidade, mas não limitados a estes, sobre os quais é desenvolvido.
5.1.4. O MPSC manifestará expressamente o interesse em participar, com os demais clientes da CONTRATADA, do desenvolvimento compartilhado de funcionalidades para

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

atender os atos de caráter normativo de Leis Federais, caso em que aplicar-se-á a regra explicitada no serviço sob demanda.

### 5.2. Caracterização da evolução tecnológica

5.2.1. O serviço de evolução tecnológica se dará de forma continuada, contemplando:
5.2.2. Implementação no SAJ/MP de novos algoritmos de *hash* e *cifragem*, sempre que os utilizados sejam declarados inadequados, não recomendados ou vulneráveis pela academia e/ou instituições de referência na área de segurança digital.
5.2.3. Desenvolvimento de rotinas de migração de dados entre versões do SAJ/MP, quando houver mudança que implique tal necessidade.
5.2.4. Disponibilização de funcionalidades para uso de recursos da infraestrutura de chaves públicas, no que tange a assinatura digital.
5.2.5. Adequação e homologação do SAJ/MP para funcionamento com novas versões dos navegadores de internet (*browsers*).
5.2.6. As atualizações motivadas por mudanças no ambiente do MPSC, descrito no Anexo IV, serão precedidas de solicitação de análise de viabilidade. Quando viável, as ações serão objeto de processo de mudança. Contempla as seguintes situações:
5.2.7. Novas versões dos periféricos (*softwares* e *hardwares*), cujos modelos já foram homologados no SAJ/MP no momento da contratação;
5.2.7.1. O MPSC enviará o exemplar do periférico que será avaliado pela CONTRATADA, munido de todos os manuais de funcionamento e *softwares* de instalação.
5.2.8. Novas versões do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) e equipamentos servidores de aplicação do MPSC e demais componentes do ambiente computacional, descrito no Anexo IV.
5.2.9. Novas versões dos *softwares* básicos (sistemas operacionais, etc.), das estações de trabalho clientes e equipamentos servidores, utilizados pelo MPSC.

### 5.3. Prazos de solução

5.3.1. Para cálculo dos níveis mínimos dos serviços das adaptações solicitadas mediante verificação de análise de viabilidade, serão considerados os prazos a partir da data da abertura do chamado técnico pelo MPSC:
5.3.1.1. Emissão do relatório de viabilidade: em até 30 (trinta) dias corridos.
5.3.1.2. Adequação e homologação do SAJ/MP quando o relatório indicar parecer favorável à adaptação: prazo acordado.

### 5.4. Caracterização da evolução funcional

5.4.1. O serviço de evolução funcional assegurará o MPSC o direito de receber os novos desenvolvimentos implementados e/ou agregados pela CONTRATADA, conforme descritos a seguir:
5.4.2. Desenvolvimentos de iniciativa da CONTRATADA e/ou de seus clientes, englobando as atividades de:
5.4.2.1. Análise e criação de parâmetros no SAJ/MP para funcionamento das implementações recebidas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

5.4.2.2. Testes e homologação visando pleno funcionamento das implementações recebidas.
5.4.2.3. Adequação quando o MPSC recusar o recebimento das implementações realizadas no SAJ/MP.
5.4.3. O MPSC manifestará a recusa no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ERS. Não havendo qualquer manifestação expressa, a CONTRATADA poderá considerar aprovada a implementação.

## 6. SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO

Entende-se por serviço de suporte técnico especializado a execução de tarefas, visando atender aos usuários internos e do MPSC na operacionalização e uso do sistema SAJ, a ser prestado de forma remota ou nas dependências do MPSC, conforme critérios estabelecidos.

### 6.1. Dos serviços

6.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com carga de trabalho diária de 08 (oito) horas para prestar suporte técnico especializado, nos dias e horário padrão definido no item ***Horário padrão para prestação dos serviços***, exceto dias em que não houver expediente no MPSC, conforme quantitativo abaixo:

| Nível Complexidade | Quant. |
|---|---|
| Média | 4 |
| Alta | 1 |
| Coordenador | 1 |
| **Total** | 6 |

6.1.2. Da classificação dos serviços de suporte de apoio técnico especializado:
6.1.2.1. As atividades que compõem o suporte de suporte de apoio técnico especializado encontram-se abaixo relacionadas, de modo não exaustivo, podendo ser enquadradas nesse rol outras que não estejam previstas neste item, mas que se destinem ao propósito de auxiliar os usuários internos na operacionalização e uso do Sistema SAJ-MP.
6.1.3. Da classificação das atividades de apoio técnico especializado:
6.1.3.1. **Média Complexidade**
Os profissionais que prestarão os serviços deverão estar aptos a desenvolver as atividades de suporte abaixo relacionadas:
6.1.3.1.1. Atendimento dos chamados abertos
6.1.3.1.2. Avaliação inicial do chamado e registro de complementações, se necessário;
6.1.3.1.3. Controle dos chamados;
6.1.3.1.4. Registro das solicitações de atendimento;
6.1.3.1.5. Atendimento sobre dúvidas na configuração de parâmetros e demais requisitos do Sistema necessários ao seu funcionamento de acordo com a especificação;
6.1.3.1.6. Registro de sugestões e avaliações solicitadas pelos usuários do CONTRATANTE, quanto a melhoria na usabilidade do Sistema;
6.1.3.1.7. Repasse para a equipe de segundo nível (sede da CONTRATADA), dos chamados que demandem avaliação mais aprofundada sob a ótica das regras de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

negócio, alterações nas configurações, comportamento do sistema, novas implementações e correção de erros;
6.1.3.1.8. Retorno aos usuários e fechamento dos chamados;
6.1.3.1.9. Suporte técnico à equipe do MPSC para análise e levantamento de informações;
6.1.3.1.10. Elaboração, revisão e homologação de documentos referentes às reuniões da área;
6.1.3.1.11. Suporte técnico à equipe do MPSC visando à compreensão de novas demandas;
6.1.3.1.12. Prestação de apoio e suporte técnico utilizando ferramenta de comunicação de uso institucional do MPSC para atendimentos e registro do trâmite dos chamados.
6.1.3.1.13. Apoio na homologação das novas versões do SAJ-MP.
6.1.3.2. **Alta Complexidade**
Os profissionais que prestarão os serviços deverão estar aptos a desenvolver as atividades de análise de suporte abaixo relacionadas:
6.1.3.2.1. Suporte técnico à equipe do MPSC visando à compreensão de novas demandas;
6.1.3.2.2. Suporte técnico à equipe do MPSC para análise e levantamento de informações;
6.1.3.2.3. Elaboração, revisão e homologação de documentos referentes às reuniões da área;
6.1.3.2.4. Apoio na homologação das novas versões do SAJ-MP;
6.1.3.2.5. Configuração de parâmetros e demais requisitos do sistema em conformidade com requisições expressas do MPSC;
6.1.3.2.6. Apoio na construção de scripts de atendimento para que a Central de atendimento do MPSC possa registrar e classificar os chamados dos usuários do SAJ-MP e realizar atendimento de primeiro nível dos incidentes;
6.1.3.2.7. Análise técnica relacionada ao mapeamento e à configuração de novos fluxos de trabalho automatizados relativos às atividades do MPSC;
6.1.3.2.8. Apresentar sugestão de mudanças em rotinas e procedimentos técnicos visando à otimização dos recursos, a inovação e melhoria dos processos;
6.1.3.2.8. Participar de reuniões com equipes do MPSC quando solicitado.
6.1.3.2.9. Repasse para a equipe de segundo nível (sede da CONTRATADA), dos chamados que demandem avaliação mais aprofundada sob a ótica das regras de negócio, alterações nas configurações, comportamento do sistema, novas implementações e correção de erros;
6.1.3.2.10. Análise e construção de scripts de consulta em base de dados, extração de dados e fornecimento dos resultados das consultas para os relatórios do MPSC, principalmente para casos de relatórios não contemplados no SAJ/MP.
6.1.3.2.11. Avaliação na base de dados quando houver incidentes de primeiro nível que requeiram consultas na base de dados, e fornecimento de subsídios ao grupo gestor quando solicitadas informações, visando otimizar a solução.
6.1.3.2.12. Incidentes que demandem intervenção e\ou análises mais complexas, especialmente os que dependem do Suporte Nível 2, de equipes de desenvolvimento ou de DBAs da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, não fazem parte do escopo, e deverão seguir o fluxo de incidentes no serviço de sustentação ou sob demanda.
6.1.3.2.13. Prestação de apoio e suporte técnico utilizando ferramenta de comunicação de uso institucional do MPSC para atendimentos e registro do trâmite dos chamados.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

## 6.2. Coordenação

6.2.1. Os profissionais que prestarão os serviços deverão estar aptos a desenvolver as atividades de gestão, avaliando, monitorando e coordenando a equipe de profissionais da CONTRATADA, focando na qualidade de atendimento e na satisfação dos usuários, compreendendo a transmissão de instruções, orientações e normas para a execução dos processos e atividades, devendo:
6.2.2. Ser o ponto de interlocução entre o MPSC e a CONTRATADA no que se refere às atividades coordenadas;
6.2.3. Planejar a execução dos processos e atividades de forma cooperativa entre o coordenador de atendimento da CONTRATADA e o gerente de técnico do MPSC. A priorização das demandas será determinada pelo MPSC;
6.2.4. Controlar a execução dos processos e atividades;
6.2.5. Gerenciar a equipe de suporte de primeiro nível ao usuário interno, compreendendo a transmissão de instruções, orientações e normas para a execução dos processos e atividades;
6.2.6. Apresentar sugestão de mudanças em rotinas e procedimentos técnicos visando à otimização dos recursos, a inovação e melhoria dos processos;
6.2.7. Acompanhar e avaliar os resultados das atividades sob sua coordenação;
6.2.8. Participar de reuniões com equipes do MPSC quando solicitado;
6.2.9. Atuar em colaboração com os demais profissionais de suporte especializado possuindo domínio sobre a realização de todas as demais atividades previstas como de média complexidade.
6.2.10. A responsabilidade pela validação dos serviços elencados nos itens anteriores ou quaisquer outras atividades que impliquem alteração ou criação de parâmetros, fluxos, dentre outros, caberá ao MPSC.

## 6.3. Da Disponibilidade Mínima Do Suporte Personalizado

6.3.1. Mensalmente deverão ser contabilizados todos os períodos de indisponibilidade de atendimento dos profissionais alocados para o serviço de Suporte Personalizado;
6.3.2. Havendo indisponibilidade de profissionais para atendimento nos dias e horário padrão definido no item 2.5, será aplicada uma glosa de 0,2% do valor total dos serviços mensais de Suporte Personalizado por cada hora completa de indisponibilidade registrada no mês de faturamento.
6.3.3. A CONTRATADA poderá realizar a compensação de horas em detrimento da glosa prevista no item anterior, podendo, ainda, programar a compensação de acordo com o aceite do MPSC.

# 7. SERVIÇO DE SUPORTE ESTENDIDO

7.1. Considerando que os atendimentos ao MPSC nos serviços de Sustentação e Apoio Técnico especializado estão restritos aos dias e horários definidos no item ***Horário padrão para prestação dos serviços***, bem como a possibilidade de ocorrências de dúvidas e incidentes que possam surgir aos finais de semana, a CONTRATADA deverá disponibilizar Serviço de Suporte Estendido, da seguinte forma:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

7.1.1. Os atendimentos serão disponibilizados pela Contratada, no horário compreendido das 9h às 19h, aos sábados e domingos;
7.1.2. O serviço deverá compreender:
7.1.3. Solução de dúvidas de média complexidade;
7.1.4. Atendimento em segundo nível para solução de incidentes que não requeiram versão corretiva, atendendo incidentes para os quais haja solução de contorno ou possam ser resolvidos mediante configuração.
7.1.4.1. Em caso de incidentes que necessitem de investigação aprofundada ou que a solução se dê através de versão de correção, o atendente deverá cadastrar o chamado conforme classificação e prazo definido para o serviço de Sustentação, informando ao usuário
7.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo dois profissionais, distintos, para o atendimento do serviço previsto neste item ou dos desdobramentos deste;
7.1.6. Além das ferramentas padrão de comunicação e registro de chamados já utilizadas para os serviços de apoio técnico especializado e de sustentação, para o serviço de suporte estendido, também deverão ser alinhadas ferramentas de comunicação instantânea para interação com os responsáveis pelo serviço.

## 8. ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO E ANÁLISE DE INCIDENTES

8.1. A CONTRATADA deverá acompanhar de forma proativa o comportamento do sistema em operação, anomalias e incidentes, bem como avaliar o impacto destes eventos na operação do sistema. Este serviço compreende as seguintes ações:
8.1.1. Coletar dados, por amostragem, da operação do sistema e seus componentes utilizando-se de ferramentas próprias.
8.1.1.1. Caso sejam identificadas anomalias ou incidentes no sistema acompanhado, deverá ser aberto chamado técnico imediatamente, informando-se o MPSC em até 2 (duas) horas.
8.1.1.2. Caso o MPSC identifique uma anomalia ou incidente, a CONTRATADA deve efetuar a abertura de chamados técnicos, atendendo prazo estipulado.
8.1.2. Avaliar os incidentes utilizando-se, quando aplicável, de equipes especializadas para apoiar na análise e, caso necessário, reestabelecer a operação do sistema.
8.1.2.1. Considera-se incidente qualquer evento que cause, ou possa causar, uma interrupção não planejada do sistema.
8.1.3. Avaliar as anomalias, verificando seu grau de impacto futuro na operação do sistema, emitindo parecer técnico e, quando necessário, abrir chamado com a orientação técnica da ação a ser realizada pelas equipes de manutenção adaptativa e corretiva.
8.1.3.1. Consideram-se anomalias as situações identificadas como potenciais incidentes e que podem ser revertidas com ações preventivas, sobretudo degradação de desempenho.
8.1.3.2. O serviço deve coletar os dados e informações da infraestrutura gerenciada, com acesso restrito aos softwares e equipamentos, seguindo as políticas de segurança do MPSC.
8.1.3.2.1. O MPSC deve fornecer acesso de forma a garantir a possibilidade de coleta de dados pela CONTRATADA;
8.1.3.2.2. Em caso da não possibilidade de acesso para a coleta de dados, pela responsabilidade do MPSC, inclusive em razão das suas políticas de segurança, fica a CONTRATADA dispensada da prestação, sem que se possa aplicar redutores de pagamento;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

8.1.3.3. Caso qualquer ação preventiva ou corretiva a ser desempenhada pela CONTRATADA demande a contrapartida de apoio técnico do MPSC, a exemplos de falhas físicas, mas não limitado a estas, o MPSC deverá disponibilizar, à CONTRATADA, canais de comunicação e equipe responsável para o encaminhamento de providências na resolução da ocorrência.
8.1.3.4. Caso seja descumprido o estabelecido quanto à abertura de chamado técnico em caso de identificação de anomalias ou incidentes no sistema acompanhado ou na comunicação ao MPSC, será aplicado redutor de fatura no valor de 0,2% (dois décimos por cento) do valor referente ao serviço, para cada ocorrência.
8.1.3.4.1. O montante dos redutores será limitado a 5% (cinco por cento) do valor mensal do serviço de acompanhamento da operação do sistema e análise de incidentes.
8.1.4. Imediatamente após início da vigência do contrato, o MPSC e a CONTRATADA estabelecerão em conjunto plano de comunicação, monitoramento e tratamento dos incidentes identificados.
8.1.5. A CONTRATADA deverá apoiar a equipe técnica do MPSC nas operações de manutenção de infraestrutura que afetem a disponibilidade dos servidores de aplicação do SIG/MP.
8.1.6. Quando as operações de parada, de reinício ou de verificação pontual da disponibilidade do Sistema nesses servidores forem realizadas fora do horário padrão do contrato, o MPSC deverá notificar a CONTRATADA com 1 (um) dia útil de antecedência, para assim receber o mesmo nível de apoio do horário padrão.

## 9. DESENVOLVIMENTO E OUTRAS ATIVIDADES - SOB DEMANDA

Entende-se como Desenvolvimento e Outros Serviços Sob Demanda as atividades que impliquem em modificações nos requisitos funcionais do Sistema SAJ, demandadas pelo MPSC, com a adição de novas funcionalidades, alteração naquelas já existentes ou desenvolvimento de integrações, bem como a execução de outros serviços mensurados em horas.

9.1. A contratação contempla:
9.1.1. O quantitativo garantido de 30 (trinta) pontos de função não cumulativos, trimestralmente;
9.1.2. Banco de Pontos de Função de até 300 (trezentos) pontos de função, para o período de 12 (doze) meses, para solicitações de demandas que serão executadas e faturadas somente se, e quando, efetivamente demandados.
9.1.3. O quantitativo de pontos de função será utilizado para serviços de desenvolvimento, especialmente para:
9.1.3.1. Elaboração de Especificação de Requisitos de Software (ERS);
9.1.3.2. Adequação ou customização das demandas de outros clientes;
9.1.3.2.1. A CONTRATADA deverá, após a aprovação da Especificação de Requisitos de Software (ERS) pelo cliente demandante, disponibilizar para análise do MPSC.
9.1.3.2.2. O MPSC irá comunicar sua decisão de adequação ou customização em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da ERS.
9.1.3.3. Alteração ou implementação de funcionalidades de interesse e prioridade do MPSC;
9.1.3.4. Desenvolvimento de funcionalidades relacionadas aos módulos descritos no Anexo I, para atender atos de caráter normativo Federal;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

9.1.3.5. Elaboração de documentação técnica das funcionalidades existentes e ainda não documentadas relacionadas ao SAJ, de interesse do MPSC, devendo a CONTRATADA observar os modelos previstos no Anexo V.
9.1.3.6. Atividades mensuráveis em horas técnicas, incluindo consultoria, capacitação, implantação, treinamentos, migração, entre outros.
9.1.4. Os serviços serão prestados na modalidade “sob demanda”, sendo executados somente se, e quando, efetivamente demandados e formalmente autorizados pelo MPSC.

**9.2. Condições gerais para desenvolvimento de funcionalidades**

9.2.1. A partir do registro do chamado, devidamente instruído com o documento inicial de requisitos (DIR), a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias úteis para apresentar manifestação da impossibilidade de atendimento da demanda ou informar o prazo de entrega do Plano de Projeto Preliminar.
9.2.2. O Plano de Projeto Preliminar deverá contemplar:
9.2.2.1. A data prevista para início das atividades;
9.2.2.2. A relação dos artefatos vinculados com a demanda de desenvolvimento: DIR (Documento Inicial de Requisitos), EPD (Especificação Preliminar de Desenvolvimento) e ERS (Especificação de Requisitos de Software).
9.2.2.3. O cronograma preliminar de desenvolvimento, indicando os marcos de entregas parciais, quando aplicáveis, e a estimativa de término do desenvolvimento.
9.2.2.4. O orçamento estimativo correspondente ao desenvolvimento proposto.
9.2.3. A unidade básica utilizada para mensuração dos serviços de desenvolvimento de novas funcionalidades relacionadas ao SAJ deverá ser a métrica de Análise de Pontos de Função (APF).
9.2.3.1. A contagem dos pontos de função será realizada de acordo com o Manual de Práticas de Contagem (Counting Practices Manual - CPM) publicado pelo International Function Point Users Group (IFPUG), na sua versão mais atual.
9.2.3.2. Para aquelas situações não contempladas pelo Manual de Práticas de Contagem (Counting Practices Manual - CPM) publicado pelo International Function Point Users Group (IFPUG), na sua versão mais atual, será utilizado o Roteiro de Métricas de Software do SISP, na versão mais atual.
9.2.4. As contagens iniciais de pontos de função das Especificações de Requisitos do Sistema (ERS) serão realizadas através da Contagem Detalhada, utilizando-se do Anexo V.
9.2.5. Todos os artefatos utilizados para a contagem em pontos de função, previstos no Anexo V, devem ser disponibilizados pela CONTRATADA para que o MPSC possa apurar detalhadamente os cálculos realizados.
9.2.6. Os itens não passíveis de mensuração pela métrica de APF terão observadas as condições estabelecidas no Anexo V.
9.2.7. Quando observadas divergências entre a contagem realizada pela CONTRATADA e a contagem apurada pelo MPSC, referente à quantificação dos serviços a serem realizados, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica.
9.2.7.1. Caso a justificativa não seja aceita, MPSC e CONTRATADA deverão buscar um entendimento, visando chegar a uma contagem considerada correta por ambas as partes.
9.2.7.2. Não havendo consenso, desde que em caráter excepcional, a validação da contagem será realizada por terceiro (perito com certificação CFPS), custeada pela

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

CONTRATADA, que irá emitir laudo que será automaticamente acatado por ambas as partes.

9.2.8. As funcionalidades serão medidas exclusivamente em pontos de função e subdivididas nas fases: especificação de requisitos, implementação, homologação e implantação, cujo esforço das macroatividades do projeto estão distribuídos conforme a tabela abaixo:

| Macro atividades do Processo de Desenvolvimento de Software (SISP) | Atividades | Esforço (%) |
|---|---|---|
| Engenharia de Requisitos | Especificação de requisitos | 25 |
| DeSAJn / Arquitetura | Implementação | 10 |
| Implementação | Implementação | 40 |
| Testes | Implementação | 10 |
| | Homologação | 5 |
| Homologação | Homologação | 5 |
| Implantação* | Implantação | 5 |
| TOTAL | 100 | |

* Implantação, nesse contexto, refere-se à disponibilização, em ambiente de homologação do MPSC, da funcionalidade implementada no SAJ.

### 9.3. Fluxo de atendimento do desenvolvimento de funcionalidades

9.3.1. O atendimento das demandas de desenvolvimento de funcionalidades se inicia com o cadastramento do chamado de implementações por meio do Portal do Cliente.

9.3.2. Para atendimento do disposto neste item, o MPSC fará a priorização dos chamados de desenvolvimentos utilizando-se de usuário administrador nomeado para este fim.

9.3.3. O registro do chamado conterá as especificações da demanda, mediante preenchimento do Documento Inicial de Requisitos (DIR) que será anexado ao chamado, conforme modelo no Anexo V.

9.3.4. Caso a CONTRATADA identifique que o DIR não contenha dados suficientes para a análise e elaboração da EPD, deverá solicitar informações complementares o MPSC no chamado técnico aberto por meio do Portal do Cliente, permanecendo o chamado aguardando até a complementação das informações pelo MPSC.

9.3.4.1. Caso o MPSC não forneça as informações solicitadas para complementação do DIR, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a CONTRATADA estará autorizada a proceder ao cancelamento do respectivo chamado, sendo este considerado encerrado.

9.3.5. O MPSC poderá solicitar à CONTRATADA a elaboração do Documento Inicial de Requisitos (DIR), sendo para tanto, cobrado o esforço em horas técnicas.

9.3.6. A partir da priorização do chamado pelo MPSC, a CONTRATADA deverá elaborar, com base no Documento Inicial de Requisitos (DIR), em até 15 (quinze) dias úteis, a Estimativa Preliminar de Demanda (EPD), contendo os requisitos básicos de conteúdo e dimensionamento estimativo da demanda ou emitirá parecer de inviabilidade técnica.

9.3.7. Caso a CONTRATADA identifique que a solicitação possa apresentar tamanho estimativo superior a 100 (cem) pontos de função, deverá comunicar o MPSC, a fim de solicitar, de forma justificada, dilação de prazo de entrega, quando aplicável.

9.3.8. O MPSC poderá priorizar até 5 (cinco) chamados no Portal do Cliente. Na medida em que o MPSC for realizando o aceite das Especificações de Requisitos do Sistema (ERS), poderá priorizar novos chamados.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

9.3.8.1. Para o disposto neste item, o MPSC poderá priorizar até 3 (cinco) chamados simultâneos para elaboração da EPD. Na medida em que a CONTRATADA for entregando cada EPD, poderá priorizar outra demanda no lugar, até o limite estabelecido acima.
9.3.9. Caso haja necessidade de adequação, o MPSC solicitará os ajustes à CONTRATADA, a qual deverá atender, em até 8 (oito) dias úteis, as alterações propostas pelo MPSC, contados a partir da data da solicitação, mediante a apresentação do novo artefato para análise pelo MPSC.
9.3.9.1. Na ocorrência de alterações ou inclusões que modifiquem o escopo do pedido inicial apresentado na EPD, a CONTRATADA deverá apresentar as alterações e eventual pedido de dilação de prazo.
9.3.10. Em caso de necessidade de nova validação da EPD os prazos conferidos o MPSC e à CONTRATADA serão repetidos até a validação final do artefato.
9.3.11. A partir do aceite e priorização da EPD pelo MPSC, a CONTRATADA iniciará a elaboração da Especificação de Requisitos de Software (ERS), a qual conterá maior detalhamento da demanda tais como dimensionamento em pontos de função (IFPUG) e detalhamento de requisitos.
9.3.12. Durante o prazo que a CONTRATADA possui para elaborar a ERS, poderá ser feito o envio do documento para avaliação prévia do MPSC, na qual não constará ainda a planilha de contagem de pontos de função (IFPUG).
9.3.12.1. Neste período de avaliação, o prazo da CONTRATADA ficará suspenso, até a validação do documento pelo MPSC no prazo de até 15 (quinze) dias úteis. Decorrido o prazo sem que haja manifestação do MPSC, entender-se-á pela concordância ao prosseguimento da elaboração da ERS.
9.3.13. Durante a elaboração da ERS, caso a CONTRATADA verifique que o tamanho estimado (EPD) para a demanda terá variação acima de 50% (cinquenta por cento), deverá comunicar o MPSC, solicitando autorização para prosseguimento na elaboração da ERS.
9.3.13.1. Se a alteração implicar quantitativo dos pontos de função maior que 50% (cinquenta por cento) do limite superior da faixa inicialmente prevista, o eventual cancelamento da elaboração da ERS não implicará qualquer custo para o MPSC.
9.3.13.2. Se a alteração implicar quantitativo de pontos de função igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do limite superior da faixa inicialmente prevista, no caso de cancelamento da elaboração da ERS o MPSC remunerará o esforço da CONTRATADA na forma prevista.
9.3.13.3. O MPSC manifestará a concordância no prosseguimento da elaboração da ERS no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.
9.3.14. Decorrido o prazo sem que haja manifestação do MPSC, entender-se-á pela concordância ao prosseguimento da elaboração da ERS.
9.3.15. A CONTRATADA deverá entregar a ERS, conforme prazo em dias úteis previstos na tabela abaixo

| Tamanho da demanda | Entrega da ERS |
|---|---|
| Até 10 PF | 9 dias |
| De 11 PF a 20 PF | 9 dias |
| De 21 PF a 30 PF | 14 dias |
| De 31 PF a 40 PF | 18 dias |

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

| | |
|---|---|
| De 41 PF a 50 PF | 23 dias |
| De 51 PF a 60 PF | 27 dias |
| De 61 PF a 70 PF | 32 dias |
| De 71 PF a 100 PF | 33 dias |

9.3.16. Nos casos em que as demandas forem estimadas em tamanho superior a 100 (cem) PF, o prazo para entrega da ERS será acordado entre as partes.
9.3.17. O MPSC, de posse da ERS, analisará a necessidade de complementação ou aceite do conteúdo.
9.3.18. Caso haja necessidade de adequação, o MPSC solicitará os ajustes à CONTRATADA, a qual deverá atender, em até 50% (cinquenta por cento) do prazo para a elaboração da ERS, as alterações propostas pelo MPSC, contados a partir da data da solicitação, mediante a apresentação do novo artefato para análise pelo MPSC.
9.3.18.1. Na ocorrência de alterações ou inclusões que modifiquem o escopo do pedido apresentado na ERS, a CONTRATADA deverá apresentar as alterações e eventual pedido de dilação de prazo.
9.3.19. Em caso de necessidade de nova adequação da ERS os prazos conferidos à CONTRATADA serão repetidos até a validação final do artefato.
9.3.20. O prazo para aceite da ERS será de até 20 (vinte) dias úteis.
9.3.20.1. Decorrido o prazo, sem que haja manifestação do MPSC, a ERS será considerada aceita e passará a compor o backlog de demandas aprovadas.
9.3.20.2. Após o aceite da ERS, a CONTRATADA deverá disponibilizá-la aos demais clientes para ciência e manifestação.
9.3.21. A CONTRATADA entregará a planilha de contagem de pontos de função, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão do aceite da ERS pelo MPSC.
9.3.22. As demandas especificadas pela ERS serão inseridas no backlog de demandas aprovadas e serão base para compor as novas versões do SAJ, a partir da priorização pelo MPSC.
9.3.23. A contagem obtida nas ERS aprovadas pelo MPSC, que representa 25% (vinte e cinco por cento) do esforço do desenvolvimento, será debitada do banco de pontos de função.
9.3.24. Caso a CONTRATADA, no momento da implementação da demanda priorizada, identifique alteração do nível de complexidade durante o desenvolvimento, devidamente registrado segundo critérios do manual de Práticas de Contagem (Counting Practices Manual - CPM) publicado pelo International Function Point Users Group (IFPUG) e do Roteiro de Métricas do SISP, que altere a quantidade de pontos de função da ERS, elevando o saldo remanescente, fará jus ao pagamento do quantitativo de pontos de função implementados, descontados os pontos de função cobrados a título de elaboração da ERS.
9.3.24.1. Na ocorrência da situação citada no item anterior, o valor do ponto de função excedente ao especificado, será correspondente ao valor contratado.
9.3.24.2. Caso a implementação reduza o saldo remanescente, o MPSC realizará o pagamento do quantitativo efetivamente recebido das demandas.
9.3.25. O MPSC administrará as demandas constantes do *backlog* de demandas aprovadas e indicará os itens para desenvolvimento.
9.3.26. Caso a ERS não seja passível de implementação ou compatível com a versão do SAJ, deverá ser cancelada.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

9.3.27. A CONTRATADA indicará o prazo para o desenvolvimento da versão do SAJ e disponibilização do pacote de instalação no ambiente de homologação do MPSC, em conformidade com o que fora estabelecido no Plano de Projeto Preliminar.

**9.4. Desenvolvimento para atender ato normativo Federal**

9.4.1. As demandas para atender atos de caráter normativo do Conselho Nacional do Ministério Público e de Lei Federal seguirão o fluxo de atendimento de desenvolvimento de funcionalidades.
9.4.2. Os custos poderão ser rateados entre os clientes da CONTRATADA que optarem pela adesão ao referido desenvolvimento compartilhado.
9.4.3. A demanda terá o percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) do tamanho total rateado, igualitariamente, entre o MPSC e os demais clientes da CONTRATADA, optantes do referido desenvolvimento compartilhado;
9.4.4. Será acrescido à parcela do rateio de cada optante, o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o montante total rateado, para a execução das atividades de testes e homologação nos respectivos ambientes, bem como a gestão administrativa do desenvolvimento compartilhado.
9.4.5. Entende-se como gestão administrativa:
9.4.5.1. Receber a demanda e realizar o estudo de viabilidade técnica;
9.4.5.2. Verificar se a demanda se aplica aos módulos dos clientes optantes;
9.4.5.3. Contatar cliente demandante para solicitação de esclarecimentos adicionais;
9.4.5.4. Controlar os rateios em caso de compartilhamento do desenvolvimento por mais de um cliente;
9.4.5.5. Verificar o saldo de horas ou pontos de função de cada contrato, os preços praticados e as condições de pagamento;
9.4.5.6. Elaborar o orçamento e enviar a cada cliente;
9.4.5.7. Verificar se o cliente dispõe de empenho para pagamento;
9.4.5.8. Controlar se o orçamento foi aprovado ou reprovado;
9.4.5.9. Contatar os clientes optantes para obter o ateste dos serviços.
9.4.6. A definição dos requisitos do desenvolvimento compartilhado será validada pelo cliente demandante com os demais clientes optantes.
9.4.7. O fator de ajuste do valor ponto de função será de 1,0, independentemente do tamanho da demanda.
9.4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar o quantitativo de até 25 (vinte e cinco) pontos de função, não cumulativos, para atender eventuais alterações oriundas de ato normativo do Conselho Nacional do Ministério Público e de Lei Federal.
9.4.8.1.O quantitativo acima elencado refere-se ao total a ser assegurado pela CONTRATADA para atender as alterações normativas, não sendo de uso exclusivo do MPSC.
9.4.8.2. Caso a demanda ultrapasse o limite de 25 (vinte e cinco) pontos de função, por versão, a entrega será programada para versões futuras, proporcionalmente ao limite estabelecido.
9.4.8.3. Caso haja possibilidade de entregas parciais, a CONTRATADA deverá entregar conforme o cronograma estabelecido, ou não sendo possível, entregar o total da demanda no prazo estabelecido para conclusão.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

9.4.9. A CONTRATADA deverá observar os critérios de priorização dos desenvolvimentos, conforme a ordem abaixo elencada:
9.4.9.1. Data de cadastro do chamado para desenvolvimento de ato normativo;
9.4.9.2. Prazo de entrega da alteração segundo o ato normativo;
9.4.9.3. Cronograma estabelecido entre os clientes optantes e a CONTRATADA.
9.4.10. Caso o MPSC solicite o desenvolvimento, sem a participação de qualquer outro cliente da CONTRATADA, o pagamento corresponderá a 100 % (cem por cento) do tamanho do desenvolvimento.
9.4.11. Em um prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do início da vigência do contrato, a empresa apresentará proposta para fins de substituição do fluxo previsto no item 8 que trata de desenvolvimento sob demanda, visando conferir maior agilidade e assertividade ao processo, que será analisada pelo MPSC, e, em caso de aprovação promover-se-á a alteração respectiva mediante apostilamento ou aditamento contratual a critério do MPSC.

**9.5. Atividades medidas em horas técnicas**

9.5.1. As atividades executadas pela CONTRATADA e medidas em horas técnicas terão o quantitativo de horas convertido por fator de ajuste em pontos de função.
9.5.2. Para fins de faturamento, deverá ser multiplicado o quantitativo em horas do serviço pelo respectivo fator de ajuste em pontos de função (PF). O resultado será abatido do banco de pontos de função.
9.5.3. Entende-se como atividades medidas em horas as atividades especializadas, realizadas com o objetivo de executar atividades relacionadas ao SAJ e que não sejam passíveis de medição por ponto de função.
9.5.4. A CONTRATADA deverá apresentar em sua proposta o fator de ajuste para as atividades executadas remota e presencialmente.
9.5.5. Poderão ser requisitadas em horas técnicas, também, atividades de alta complexidade e que requeiram execução simultânea ou que extrapolem a capacidade quantitativa do profissional alocado no Serviço de Suporte Técnico Especializado. Nestes casos a empresa deverá em no máximo 48 horas analisar a solicitação, avaliando a viabilidade de atendimento e prazo respectivo, que não deverá ser superior a 3 dias, salvo complexidade que requeira prazo distinto quando este deverá ser acordado entre as partes.

**9.6. Fluxo de atendimento das atividades não mensuradas em pontos de função:**

9.6.1. O serviço se inicia a partir do cadastramento do chamado pelo MPSC, contendo detalhamento do serviço solicitado;
9.6.2. O prazo para entrega do orçamento será de até 5 (cinco) dias úteis, momento em que a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Trabalho Preliminar (PTP), contendo, a descrição sucinta das atividades que serão realizadas, a estimativa de horas técnicas que serão despendidas e o Cronograma de Execução dos serviços;
9.6.3. O MPSC avaliará o Plano de Trabalho Preliminar (PTP) apresentado pela CONTRATADA e, se concordar com seus termos, autorizará o serviço, devendo a execução iniciar conforme prazo definido no plano de trabalho preliminar;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

9.6.4. Caso o MPSC não concorde com o Plano de Trabalho Preliminar apresentado, solicitará formalmente os ajustes necessários à CONTRATADA, que deverá realizá-los em até 3 (três) dias úteis;
9.6.5. Durante a realização dos serviços, caso haja a necessidade de aumento do quantitativo de horas técnicas, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao MPSCSC, justificando circunstancialmente a necessidade e requerendo o ajuste necessário;
9.6.6. O MPSC emitirá manifestação no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos relatórios referidos nos itens anteriores.

**9.7. Cancelamento de Demandas**

9.7.1. O MPSC poderá cancelar a demanda durante a elaboração da ERS. Nestes casos, remunerará a CONTRATADA o valor equivalente ao percentual de tempo decorrido da elaboração da ERS, limitado a 25% do tamanho mínimo estimado na EPD da demanda cancelada.
(Td ERS x 0,25 x Ta EPD) / Tp ERS

Em que:
Td ERS = tempo decorrido da elaboração da ERS, entre a priorização da EPD e o pedido de cancelamento;
Tp ERS = tempo previsto para elaboração da ERS;
Ta EPD = tamanho mínimo estimado na EPD.

9.7.2. O MPSC poderá cancelar a demanda com a ERS elaborada. Nestes casos, remunerará a CONTRATADA o valor equivalente a 25% do tamanho da demanda;
9.7.3. O MPSC poderá cancelar a demanda durante o curso de desenvolvimento da versão. Nestes casos, remunerará a CONTRATADA o valor equivalente ao percentual de tempo decorrido do desenvolvimento da versão, sobre o tamanho especificado na ERS da demanda cancelada, limitado a 75% do tamanho da demanda:
(Tdv x 0,75 x Ta ERS) / 90

Em que:
Tdv = tempo decorrido da versão;
90 = tempo de desenvolvimento da versão;
Ta ERS= tamanho da demanda.

9.7.4. Em todo cancelamento a CONTRATRADA deverá apresentar a documentação comprobatória para fazer jus ao pagamento.
9.7.5. O MPSC poderá cancelar uma demanda não mensurada em pontos de função. No entanto, remunerará à CONTRATADA o referente às atividades correspondentes as fases já executadas, mediante comprovação das atividades executadas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

### 9.8 Documentação comprobatória

9.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer o relatório em até 10 (dez) dias úteis, a partir da implementação das demandas de cada ciclo evolutivo, em formato de planilha eletrônica, contendo o descritivo de todos os chamados técnicos do ciclo evolutivo em referência, que permita ao MPSC avaliar a execução dos serviços contratados, compreendendo, em colunas distintas, as seguintes informações:
9.8.1.1. Número do chamado;
9.8.1.2. Descrição do chamado;
9.8.1.3. Nome e setor/unidade do usuário solicitante;
9.8.1.4. Nome e setor/unidade do usuário que emitiu o aceite da solução apresentada;
9.8.1.5. Data e o horário de abertura do chamado;
9.8.1.6. Data e o horário de conclusão do chamado;
9.8.1.7. Total de pontos de função e/ou horas técnicas utilizadas por chamado.

## 10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A CONTRATADA entregará uma cópia dos códigos-fonte dos sistemas aplicativos, objeto deste contrato, após a vigência do contrato ou sempre que for requisitado pelo CONTRATANTE. Os produtos deverão ser mantidos em local seguro e com definição prévia de responsabilidades.

10.1. Os produtos a serem entregues são:
10.1.1. Os programas-fonte do sistema em versão mais recente disponibilizada ao CONTRATANTE;
10.1.2. Os pacotes dos componentes de desenvolvimento utilizados na construção dos sistemas, em versão compatível com os programas-fonte, com sua respectiva documentação de uso (APIS);
10.1.3. O modelo de dados contendo a descrição de cada tabela e campo, bem como as regras de integridade dos mesmos, em versão compatível com o modelo entidade-relacionamento.
10.2. A guarda dos programas-fonte pelo CONTRATANTE, será uma garantia quanto à integridade do sistema, sem, entretanto, ser considerada a possibilidade de venda, aluguel, empréstimo, doação, ou qualquer forma de transferência para terceiros, do software ou das regras de negócio nele contidas.
10.3. Os programas-fonte e componentes de software fornecidos pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados, exclusivamente pela equipe de desenvolvimento do CONTRATANTE, para desenvolvimento de novos requisitos ou manutenção dos sistemas que compõem a solução SAJ/MP.
10.4. Caso o CONTRATANTE venha a utilizar os componentes para desenvolvimento ou manutenção dos programas entregues, deverá, previamente, licenciar os componentes de terceiros, pela CONTRATADA.
10.5. Fica preservada a propriedade do direito autoral e a titularidade da CONTRATADA, sobre o sistema contratado, suas adaptações e customizações, resultantes dos serviços objeto do presente contrato.
10.6. Os programas-fonte, pacotes de componentes e modelo de dados serão disponibilizados após o aceite definitivo do sistema.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

# ANEXO I DO ANEXO III
# RELAÇÃO DOS MÓDULOS

1. O sistema SAJ/Ministério Público, também denominada SAJ/MP, SIG/MP, possui módulos relacionados a seguir:

2.1. Módulo Promotorias de Justiças;
2.2. Módulo Procuradorias de Justiças;
2.3. Módulo Ouvidoria;
2.4. Módulo Órgãos Colegiados/Conselho Superior;
2.5. Módulo Centros de Apoio;
2.6. Módulo Corregedoria;
2.7. Módulo Portal SAJ/MP;
2.8. Módulo Gravação de Audiências e Oitivas;
2.9. Módulo Secretaria das Promotorias;
2.10. Módulo Secretaria de Distribuição das Procuradorias.
2.11. Módulo de Distribuição do Extrajudicial.
2.12. Módulos de integração eProc/SEEU/PJe (TSE)
2.13. Módulo Administração SIG/ADM

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

# ANEXO II DO ANEXO III
# FUNCIONALIDADES CRÍTICAS

## Relação dos Sistemas e das funcionalidades críticas e condições para nível de severidade MUITO ALTA E ALTA

1. É considerado como SEVERIDADE MUITO ALTA a impossibilidade de login por nenhum usuário ou em caso de total inoperância nos seguintes sistemas:

1.1. SAJMP.

1.2. SAJMP/ADM.

1.3. Também serão considerados como SEVERIDADE MUITO ALTA:

1.3.1. Impossibilidade completa de assinatura e peticionamento eletrônico, via sistema.

1.3.2. Impossibilidade de recebimento, visualização dos autos digitais e peticionamento de um ou mais processos específicos de réu preso.

2. Para as ações elencadas abaixo serão consideradas como nível de SEVERIDADE ALTA erro ou falha decorrente do SAJMP que impossibilite a operação de um ou mais processos específicos para os tópicos indicados abaixo:

2.1. Idoso;

2.2. Habeas Corpus;

2.3. Mandados de Segurança;

2.4. Medidas Cautelares;

2.5. Tutela Provisória;

2.6. Infância e Juventude;

2.7. Auto de Prisão em Flagrante.

2.8. Para as ações elencadas abaixo serão consideradas como nível de SEVERIDADE ALTA as que atenderem as seguintes condições:

2.8.1. Erro ou falha que impossibilite a operação de todos os processos e/ou documentos, segundo os critérios apresentados na Tabela de Funcionalidades Críticas.

| SAJ MP | Funcionalidade | Critério |
|---|---|---|
| | Acesso ao sistema | Impossibilidade de *login* por alguns usuários. |
| | Protocolo | Impossibilidade de protocolação de documentos |
| | Cadastros | Impossibilidade de registro, edição e salvamento de cadastros do sistema, incluindo o cadastro de partes. |
| | | Impossibilidade de imprimir peças |
| | | Impossibilidade de tornar peças sem efeito |
| | Distribuição/Redistribuição de Processos | Impossibilidade de distribuição e/ou a redistribuição de processos e procedimentos |
| | | Inobservância das regras de distribuição |
| | | Inobservância das regras de compensação de pesos e vagas |

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

| | | |
|---|---|---|
| | Encaminhamento de cadastros entre órgãos do MP | Impossibilidade de encaminhamento de cadastros entre órgãos do MP |
| | Digitalização de documentos e importação de peças | Impossibilidade de digitalização de documentos e importação de peças |
| | Andamento Processual | Impossibilidade de lançamento de movimentações nos processos |
| | | Impossibilidade de restauração e desarquivamento de cadastros. |
| | Produção de documentos via Editor | Impossibilidade de geração de documentos através do Editor de Textos integrado |
| | Gerenciador de arquivos | Impossibilidade de pesquisar por documentos e modelos |
| | | Impossibilidade de criar documentos a partir de outros já existentes |
| | Liberação de documentos | Impossibilidade de liberar documentos na pasta digital |
| | Assinatura digital de documentos | Impossibilidade de assinar e/ou co-assinar digitalmente documentos, em qualquer possibilidade disponível no sistema onde a operação pode ser realizada |
| | Consulta de processos | Impossibilidade de consulta aos dados cadastrais (dados gerais e partes) |
| | Pasta digital | Impossibilidade de visualização dos autos digitais de cadastros |
| | Fluxo de trabalho | Impossibilidade de acesso a tela do fluxo de trabalho |
| | | Impossibilidade de acesso às filas de trabalho |
| | | Impossibilidade de utilização das atividades do fluxo de trabalho |
| | Agenda | Impossibilidade de visualizar a agenda de compromissos ou de inserir novos compromissos |
| | Pendências e prazos | Impossibilidade de visualizar, inserir ou editar pendências e prazos |
| | Geração de senhas do cadastro consultado via Web (LAI) | Impossibilidade de gerar senha de acesso aos processos |
| | | Impossibilidade de controlar as senhas geradas |
| **Integração** | **Funcionalidade** | **Critério** |
| | Peticionamento eletrônico | Impossibilidade de protocolação de petições iniciais e intermediárias (respeitando os parâmetros configurados entre o MP e TJ) decorrente de um erro ou falha do SAJMP |
| | Intimações Eletrônicas | Impossibilidade de recebimento de intimações eletrônicas decorrente de um erro ou falha do |

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

| | | |
|---|---|---|
| | | SAJMP |
| | Carga de lotes/processos | Impossibilidade de recebimento de carga e importação de dados de cadastros |
| | | Recebimento de dados incorretos, incompletos ou duplicados |
| | Pasta Digital do TJ | Impossibilidade de visualização dos autos digitais na Pasta Digital do TJ |
| **Módulos Web** | **Funcionalidade** | **Critério** |
| | Consulta de cadastros | Impossibilidade de consulta aos dados de cadastros via Portal |
| | Visualização de autos | Impossibilidade de visualização dos autos digitais via Portal |
| | Autenticação de documentos digitais | Impossibilidade de conferência de documentos digitais emitidos pelo MP via Portal |
| | Ouvidoria | Impossibilidade de cadastrar uma manifestação (denúncia, elogios, sugestões, dentre outras possibilidades) via Portal |
| | | Impossibilidade enviar anexos |
| | Banco de Teses e Pareceres (sdocMP) | Impossibilidade de cadastrar, retificar, consultar ou excluir (da consulta) via Portal |

**1)** Relação de funcionalidades críticas dos sistemas SAJMP/ADM e condições para nível de SEVERIDADE ALTA

| SAJMP (ADM) | Funcionalidade | Critério |
|---|---|---|
| | Sistema Administrativo do SAJMP (ADM) | Impossibilidade de cadastro de usuários ou alteração dos seus dados (lotação, função e perfil) |
| | | Impossibilidade de alterações nas autorizações dos perfis |
| | | Impossibilidade de definir lotações entre os membros e servidores do MP |
| | | Impossibilidade de cadastro de novas lotações/órgãos ou alteração nos dados de lotações/órgãos já cadastradas |
| | | Impossibilidade de cadastrar ou alterar qualquer uma das tabelas e seus desdobramentos do Menu Apoio |
| | | Impossibilidade de configuração de alterações nos fluxos de trabalho quando estas forem essenciais e inadiáveis ao andamento das atividades ministeriais |

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

# ANEXO III DO ANEXO III
# GESTÃO DE CHAMADOS

1. **Condições Gerais**: A SOFTPLAN deverá disponibilizar o "Portal do Cliente" para abertura e acompanhamento de chamados técnicos pela Internet, no regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias e 7 (sete) dias por semana:

    1.1. Na indisponibilidade do Portal, por problemas ocasionados pela SOFTPLAN, esta deverá disponibilizar:

        1.1.1. Número de telefone no Brasil;

        1.1.2. Conta de correio eletrônico para os casos de indisponibilidade do Portal.

2. **Abertura de chamados**: O registro de todos os chamados deve conter no mínimo as seguintes informações:

    2.1. Número do chamado;

    2.2. Descrição do chamado;

    2.3. Status do chamado técnico;

    2.4. Nome e setor/unidade do usuário solicitante;

    2.5. Data e hora da abertura do chamado.

3. **Suspensão de prazos**: O Portal deve disponibilizar mecanismo de cômputo automático, descontando os períodos de suspensão, que informe:

    3.1. O lapso temporal para a solução do problema em dias, horas e minutos;

    3.2. O lapso temporal restante para a solução do problema em dias, horas e minutos;

    3.3. O lapso temporal extrapolado para a solução do problema em dias, horas e minutos.

4. **Alteração indevida do status dos chamados**: Caso o MPSC constate a alteração no status ou o encerramento indevido do chamado, notificará, por correio eletrônico, o preposto da SOFTPLAN ou quem ele designar para esta comunicação, para que retorne o chamado ao status correto;

    4.1. Os lapsos temporais decorridos entre a alteração indevidamente no status do chamado e o retorno à situação anterior deverão ser computados, para todos os fins, como decurso do prazo de solução.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

5. **Encerramento de chamados**: O encerramento ou aceite dos chamados serão realizados pela equipe técnica do MPSC:

    5.1. O Portal deve permitir o "Aceite" ou "Rejeite" da solução apresentada, bem como inserção de eventuais observações da equipe técnica do MPSC.

    5.2. Após a conclusão dos chamados, o Portal deve permitir verificar as seguintes informações:

        5.2.1. Data e o horário de conclusão do chamado;

        5.2.2. Data e o horário do aceite do MPSC;

        5.2.3. Nome do usuário que emitiu o aceite da solução apresentada, quando aplicável;

        5.2.4. Total de dias utilizados para cumprimento dos prazos de estabelecidos neste Modelo de Negócio, com sinalização se excedeu o prazo estabelecido para atendimento;

        5.2.5. Total de pontos de função e/ou horas técnicas utilizadas por chamado, quando aplicável.

6. **Comunicação**: O Portal deve comunicar, por correio eletrônico, o usuário responsável pela abertura do chamado, sempre que houver alteração no status do chamado;

7. **Rastreabilidade**: O Portal deve permitir consultar todos os status tramitados em cada chamado, constando a data/hora e o nome do usuário quem realizou as movimentações no chamado;

    7.1. Fica assegurado ao MPSC o direito de realizar auditoria para aferição da integridade dos dados do Portal.

8. **Consultas e Relatórios**: O Portal deve permitir consultas dos chamados com mecanismo de filtragem para os tipos de chamados desejados pelo MPSC:

    8.1. Visualização/interface para extração (exportação) dos dados dos chamados, em formato de planilha eletrônica;

    8.2. Consultas e Relatórios, pré-formatados, que subsidiem a apuração, por parte do MPSC, do cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9. **Alterações no Portal**: O registro e o monitoramento dos chamados serão realizados neste Portal, o qual conterá as características elencadas no Modelo de Negócio. De comum acordo, as informações e funcionalidades listadas poderão ser alteradas em função de adequações e evolução deste Portal.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

10. **Hospedagem do Portal**: O Portal de chamados técnicos estará acessível na internet e será hospedado no ambiente da SOFTPLAN.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

# ANEXO IV DO ANEXO III
# AMBIENTE COMPUTACIONAL

**Ambiente operacional e periféricos homologado para uso do Sistema pelo CONTRATANTE**

- Sistemas operacionais de estações de trabalho:
  - Windows 10 ou superior.
- Sistemas operacionais dos servidores de aplicação:
  - Windows 2012 ou superior x64;
  - Linux CentOS x64 7.5 ou superior.
- Servidores de aplicação para camada Web:
  - Wildfly 15 ou superior.
- Balanceador de carga para camada Web:
  - Apache;
  - Ngnix;
  - FortiWEB.
- Sistema gerenciadores de banco de dados (SGDB):
  - Oracle 19c ou superior.
- Navegadores (Browsers):
  - Internet Explorer 11 ou superior;
  - Edge 41 ou superior;
  - Chrome 74 ou superior.
- Impressoras:
  - Samsung C4010ND;
  - Samsung M4080FX;
  - Samsung C4062FX;
  - Samsung X7500LX;
  - HP DeskJet Pro 8000;
  - HP LaserJet 2055 DN;
  - Kyocera ECOSYS M3655idn;
  - HP ColorLaserJet 3050.
- Leitores Código Barra:
  - Metrologic MS9520.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

- Scanners:
    - Samsung M4080FX;
    - Samsung C4062FX;
    - Samsung X7500LX;
    - HP SCANJET 8250;
    - HP G2710;
    - HP 5590;
    - Scanner Avision AD240.
    - FUJITSU FI-6670.
- WebCams:
    - Logitech C270 HD;
    - Logitech BCC950.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

# ANEXO V - A DO ANEXO III

# MODELO DE DOCUMENTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PONTOS DE FUNÇÃO

| | |
|---|---|
| **Documento Inicial de Requisitos<br>DIR-<unidade>-<projeto>-<ano>.<sequencial><br>Visão de Projeto** | **Revisão: 03 Data: XX/XX/2020** |

**Mês/Ano**

| | |
|---|---|
| **Documento Inicial de Requisitos<br>DIR-<unidade>-<projeto>-<ano>.<sequencial><br>Visão de Projeto** | **Revisão: 03 Data: XX/XX/2020** |

## Índice

1. Introdução
2. Envolvidos [opcional]
3. Escopo

## 1. Introdução

[Breve descrição do propósito deste documento e seu conteúdo, sendo recomendado:
Conter de um (1) a dois (2) parágrafos.]

## 2. Envolvidos [opcional]

[Lista das pessoas envolvidas no levantamento das informações]

| Nome | Cargo e Instituição | E-mail |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

## 3. Escopo

[
Esta seção deve identificar às áreas de negócio afetadas, contendo lista das características que deverão ser atendidas pela solução a ser especificada. Faz parte da descrição do escopo:

- Identificar as necessidades;
- Modelagem no fluxo de negócio a ser atendido (opcional);
- Lista de requisitos de negócio identificados;
- Impactos relevantes.

**Não** faz parte deste documento a identificação de requisitos funcionais, requisitos não funcionais, casos de usos, regras de sistema, mensagens e outros itens da fase de especificação de requisitos e projeto da solução.

Este seção pode ser subdividida em:

- **Necessidades**: descreve as necessidades identificadas, sendo descritas de forma unitária com seus respectivos identificadores;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

- **Fluxo de Negócio** [*opcional*]: descreve o fluxo de negócio atual do cliente, permitindo identificar quais processos serão atendidos por este escopo de levantamento;
- **Características a serem atendidos**: lista de características a ser atendida pela especificação de requisitos;
- **Impactos**: descrever quais usuários, setores e tarefas serão afetados pelo escopo do projeto. Podendo ser destacado quais funcionalidades do sistema existente serão afetadas;

]

## 4. Restrições

[
Apresenta lista das principais restrições encontradas no levantamento das características da solicitação, devendo enfatizar os itens que não serão atendidos decorrentes a limitações técnicas ou por negociação com o cliente, devendo enfatizar: as fronteiras do projeto; necessidades específicas de *hardware*; riscos ao desenvolvimento; entre outros.

É recomendada a utilização de tabela contendo a restrição e seu motivo. Exemplo:

| Id | Restrição | Motivo |
|---|---|---|
| | | |

| Documento Inicial de Requisitos<br>DIR-<unidade>-<projeto>-<ano>.<sequencial><br>Visão de Projeto | Revisão: 03 Data: XX/XX/2020 |
|---|---|

## 5. Revisões

| Descrição | Versão | Data | Autor |
|---|---|---|---|
| Elaboração do documento | 1 | | <autor> |
| <Descrição da alteração> | 2 | | <autor> |

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.



E-mail ContratosSoftplan (1384992) SEI 2024.009835 / pg. 332

***EPD-<ÁREA DE NEGÓCIO>-<SISTEMA>.<AAAA>.<NNNN>***

**Estimativa Preliminar de Demanda**

| | |
|---|---|
| **De:** | |
| **Para:** | |
| **A/C:** | |
| **Assunto:** | Orçamento Estimativo |
| **Sistema:** | |

Com base nas solicitações de mudança <número da(s) SALT(s), a seguir são apresentadas as estimativas necessárias para a realização da manutenção evolutiva do sistema *<nome do sistema>.*

[ ] Até 20 PF – Prazo: 9 dias úteis para elaboração da ERS
[ ] De 21 a 30 PF – Prazo: 14 dias úteis para elaboração da ERS
[ ] De 31 a 40 PF – Prazo: 18 dias úteis para elaboração da ERS
[ ] De 41 a 50 PF – Prazo: 23 dias úteis para elaboração da ERS
[ ] De 51 a 60 PF – Prazo: 27 dias úteis para elaboração da ERS
[ ] De 61 a 70 PF – Prazo: 32 dias úteis para elaboração da ERS
[ ] De 71 a 100 PF – Prazo: 33 dias úteis para elaboração da ERS
[ ] Acima de 100 PF – Prazo a ser acordado entre as partes para elaboração da ERS.

Ficamos no aguardo de aprovação deste documento, para dar início à elaboração do documento de Especificação de Requisito de *Software* (ERS).
Salientamos que este orçamento é estimativo e que pode apresentar divergências (a mais ou a menos) do orçamento definitivo, visto que o segundo possui maior nível de detalhamento.
Em anexo, é apresentado o contexto da(s) solicitação(ões) e análise de impacto preliminar.
Colocamo-nos à disposição para quais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

_____

< Representante Empresa>

<Cidade>, <dd> de <mm> de <aaaa>.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

*EPD-<ÁREA DE NEGÓCIO>-<SISTEMA>.<AAAA>.<NNNN>*
**Estimativa Preliminar de Demanda**

## Anexo 1 – Análise de Escopo Preliminar

A seguir apresentamos o conjunto de SALTs de atendimentos nesta manutenção evolutiva. Para cada SALT é feito um breve descritivo do entendimento da solicitação e escopo preliminar a ser atendimento. As informações apresentadas neste documento não descrevem a solução a ser desenvolvida.

**SALT <Número da SALT>:**
**Escopo Preliminar:**
**Módulo/Função afetados:**

<Orientações para montagem da "Análise de Escopo Preliminar".
O anexo "Análise do Escopo Preliminar" apresenta os principais pontos que serão afetados, possuindo o seguinte formato:

- **SALT <Número da SALT>** - Texto descritivo do entendimento da solicitação encaminhada pela SALT, enfatizando contatos prévios realizados para fechamento do entendimento da demanda.
- **Escopo Preliminar**: Texto descritivo enfatizando os principais pontos dos sistemas que farão parte do escopo da solicitação, enfatizando tela, funções e pontos críticos.
- **Módulo/Função afetados**: Neste tópico deverá ser destacado os Módulos e Funções afetados.

**Nota 1**: O uso de telas do sistema é opcional neste anexo, caso seja usado, o mesmo deve ter o objetivo de enfatizar o local do sistema, ficando vedada qualquer referência de solução técnica a ser implementado.
Exemplos:

1. **SALT 999999/9** – Tornar obrigatório o campo Classe.
   **Escopo Preliminar**: Para atendimento da solicitação serão ajustados os seguintes pontos do sistema:
   - Tornar o campo obrigatório nas telas:
     - Tela de "Cadastro de Processo do 1º Grau";
     - Tela de "Cadastro de Processo do 2º Grau";
   - Ajustar o serviço de integração entre MP e TJ para tornar o campo obrigatório na importação.

   **Módulo:** Processo
   **Funcionalidade:** Cadastro de Processo

2. **SALT 999999/1** - O cliente solicita nova implementação no sistema para atender a Seção de Leilões da Vara de Execuções Fiscais de São Paulo.

   **Escopo Preliminar:** Criar nova funcionalidade no SAJ/PG que permita as seguintes funcionalidades:
   - Módulo de leilões contendo agendamento, cadastro, redesignação e publicação;
   - Ajustar fluxo de trabalho para novas funcionalidades;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

- Criar relatórios de leilões;
- Ajustar cadastros de processos para gerenciamento de das informações Armas e Bens para lote de leilões;

**Módulo:** Processo
**Funcionalidade:** Cadastro de Processo

>

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

| **Especificação de Requisitos de *Software*<br>ERS-UNJ-<Projeto>-AAAA.NNNN** | **Revisão: 02 Data: XX/XX/2020** |
|---|---|

## Índice

1. Introdução
2. Alteração
3.1. <Contexto da Alteração com Caso de Uso>
3.1.2. Novo Caso de Uso <identificador> - <nome do caso de uso>
3.2. <Contexto da Alteração sem Caso de Uso>
3. Regras de Tela
4. Filtros

## 1. Introdução

[Descrição do alinhamento sobre a demanda e quais ações especificadas para atender a manutenção solicitada].

- **SALT 99999/9**

## 2. Alteração

### 2.1. <Contexto da Alteração com Caso de Uso>

[Explicação das alterações a serem realizadas, explicar o que ler nas informações abaixo]

### 2.2. Requisitos Funcionais e Não Funcionais

[Lista de Requisitos Funcionais/Não Funcionais numeradas apresentados na estrutura:

- Para novos: "**2.1.1.1. Novo <tipo do requisito> <Identificador> – <texto requisito>**";
  - Ex.: **2.1.1.1. Novo requisito funcional RF999.999.0001 – O sistema deve permitir ...;**
- Para alterados: "**2.1.1.2. Alterado <tipo do requisito> <Identificador> – <texto requisito>**";
  - Ex.: **2.1.1.2. Alterado requisito funcional RF999.999.0001 – O sistema deve permitir** ...**;**
- Para existentes: "**2.1.1.3. <Tipo do requisito> <Identificador> – <texto requisito>**";
  - Ex.: **2.1.1.3. Requisito funcional RF999.999.0001 – O sistema deve permitir** ...;].

**2.3. Novo requisito funcional <identificador> - O sistema deve ... .**

**2.4. Alterado requisito funcional <identificador> - O sistema deve ... .**

**2.5. Requisito funcional <identificador> - O sistema deve ... .**

**2.6. Novo requisito não funcional <identificador> - O sistema deve ... .**

**2.7. Alterado requisito não funcional <identificador> - O sistema deve ... .**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

**2.8. Requisito não funcional <identificador> - O sistema deve ... .**

**2.9. Novo Caso de Uso <identificador> - <nome do caso de uso>**

| | |
|---|---|
| **Atores:** | |
| **Pré-condição:** | |
| **Descrição:** | |

**Cenário Principal: <Nome do Cenário Principal>.**

Tela

**<Identificador e Nome da Tela utilizado pelo Fluxo Principal>**

| **Passos** |
|---|
| 1. <Descrição do passo 1> <[T...]>.<br>2. <Descrição do passo 2> <RN...]>.<br>-<br>**Pós-condição**: <Descrever a pós-condição do cenário> |

**Fluxo Alternativo 2a: <Nome do Cenário Alternativo>.**

Tela

**<Identificador e Nome da Tela utilizado pelo Fluxo Alternativo>**

| **Passos** |
|---|
| 1. <Descrição do passo 1> <[T...]>.<br>2. <Descrição do passo 2> <[RN...]>.<br>-<br>**Pós-condição**: <Descrever a pós-condição do cenário> ou <Retorna ao passo X do cenário principal.> |

**Fluxo de Exceção: Selecionar leilão.**

Tela

**<Identificador e Nome da Tela utilizado pelo Fluxo Alternativo>**

| **Passos** |
|---|
| 1. <Descrição do passo 1> <[MSG...]>.<br>2. <Descrição do passo 2> <[RN...]>.<br>-<br>Pós-condição: <Descrever a pós-condição do cenário> |

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

[ Após os cenários, deverá ser listado as Regra de Negócio e Mensagens associados ao Caso de Uso, devendo seguir a ordem Regra de Negócio e Mensagens associadas à regra (ver Obs.1), sendo exibida no final as demais mensagens utilizadas nos passos do cenário.]
Lista das Regras de Negócio e suas Mensagens associadas ao Caso de Uso, sendo numerada e apresentada na estrutura:

**Obs.1:** As mensagens associadas à regra de negócio serão listas como subitem da regra, ver exemplo:

].

**2.10. Nova regra de negócio <identificador> – <contexto da regra>.**

**<**Texto explicativo da regra, podendo conter referência a mensagens ou outra regra de negócio quando esta for regra agrupadora ou conter subregras>;

**2.11. Nova mensagem <identificador> – <contexto da mensagem>.**

Mensagem: '<Texto da mensagem a ser apresentado ou registrado>'
Tipo: <Informação | Aviso | Erro >
<Outras informações sobre a regra, tais como orientações de registro>

**2.12. Regra de negócio <identificador> – <contexto da regra>.**

**<**Texto explicativo da regra, podendo conter referência a mensagens e/ou outra regra de negócio quando esta for regra agrupadora ou conter subregras>;

**2.13. Regra de negócio <identificador> – <contexto da regra>. [Regra referenciada pela regra 2.1.2.2]**

**<**Texto explicativo da regra, podendo conter referência a mensagens>

**2.14. Nova mensagem <identificador> – <contexto da mensagem>. [Mensagem associada à regra 2.1.2.2]**

Mensagem: '<Texto da mensagem a ser apresentado ou registrado>'
Tipo: <Informação | Aviso | Erro >
<Outras informações sobre a regra, tais orientações de registro>

**2.15. Nova mensagem <identificador> – <contexto da mensagem>.**

Mensagem: '<Texto da mensagem a ser apresentado ou registrado>'
Tipo: <Informação | Aviso | Erro >
<Outras informações sobre a regra, tais orientações de registro>

**2.16. Outros Protótipos, Regras e Mensagens.**

[Lista de Protótipos, Regras de Negócio e suas mensagens associadas diretamente ao Item de Alteração, ou seja, não utilizadas pelo Caso de Uso].

# Tela

**<Identificador e Nome da Tela associada à alteração>**

**2.17. Nova regra de negócio <identificador> – <contexto da regra>.**

**<**Texto explicativo da regra, podendo conter referência a mensagens ou outra regra de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

negócio quando esta for regra agrupadora ou conter subregras>;

**2.18. Nova mensagem <identificador> – <contexto da mensagem>.**

Mensagem: '<Texto da mensagem a ser apresentado ou registrado>'
Tipo: <Informação | Aviso | Erro >
<Outras informações sobre a regra, tais como orientações de registro>

**2.19. Regra de negócio <identificador> – <contexto da regra>.**

**<**Texto explicativo da regra, podendo conter referência a mensagens e/ou outra regra de negócio quando esta for regra agrupadora ou conter subregras>;

**2.20. Regra de negócio <identificador> – <contexto da regra>. [Regra referenciada pela regra 2.1.2.2]**

**<**Texto explicativo da regra, podendo conter referência a mensagens>

**2.21. Nova mensagem <identificador> – <contexto da mensagem>. [Mensagem associada à regra 2.1.2.2]**

Mensagem: '<Texto da mensagem a ser apresentado ou registrado>'
Tipo: <Informação | Aviso | Erro >
<Outras informações sobre a regra, tais orientações de registro>

**2.22. Nova mensagem <identificador> – <contexto da mensagem>.**

Mensagem: '<Texto da mensagem a ser apresentado ou registrado>'
Tipo: <Informação | Aviso | Erro >
<Outras informações sobre a regra, tais orientações de registro>

**2.23. <Contexto da Alteração sem Caso de Uso>**

[Explicação das alterações a serem realizadas, explicar o que ler nas informações abaixo.

**Nota 1:** Quando o escopo do item da alteração não tiver Caso de Uso apresentado na documentação os títulos "**Outros Protótipos, Regras e Mensagens**" e "**Requisitos Funcionais e Não Funcionais**" serão suprimidos, ficando a alteração conforme a estrutura a seguir:

- 1. <Contexto da Alteração sem Caso de Uso>
  - < Requisitos>
  - < Protótipos com legenda>
  - < Regras de Negócio>
    - <Mensagens associadas à regra>
  - <Outras mensagens>

].

**2.24. Novo requisito funcional <identificador> - O sistema deve ... .**

**2.25. Alterado requisito funcional <identificador> - O sistema deve ... .**

**2.26. Requisito funcional <identificador> - O sistema deve ... .**

# Tela

**<Identificador e Nome da Tela associada à alteração>**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

**2.27. Nova regra de negócio <identificador> – <contexto da regra>.**

**<**Texto explicativo da regra, podendo conter referência a mensagens ou outra regra de negócio quando esta for regra agrupadora ou conter subregras>;

**2.28. Nova mensagem <identificador> – <contexto da mensagem>.**

Mensagem: '<Texto da mensagem a ser apresentado ou registrado>'
Tipo: <Informação | Aviso | Erro >
<Outras informações sobre a regra, tais como orientações de registro>

**2.29. Regra de negócio <identificador> – <contexto da regra>.**

**<**Texto explicativo da regra, podendo conter referência a mensagens e/ou outra regra de negócio quando esta for regra agrupadora ou conter subregras>;

**2.30. Regra de negócio <identificador> – <contexto da regra>. [Regra referenciada pela regra 2.2.5]**

**<**Texto explicativo da regra, podendo conter referência a mensagens>

**2.31. Nova mensagem <identificador> – <contexto da mensagem>. [Mensagem associada à regra 2.2.5]**

Mensagem: '<Texto da mensagem a ser apresentado ou registrado>'
Tipo: <Informação | Aviso | Erro >
<Outras informações sobre a regra, tais orientações de registro>

**2.32. Nova mensagem <identificador> – <contexto da mensagem>.**

Mensagem: '<Texto da mensagem a ser apresentado ou registrado>'
Tipo: <Informação | Aviso | Erro >
<Outras informações sobre a regra, tais orientações de registro>

## 3. Regras de Tela

### 3.1. <Identificador> - <Nome da Tela>

Tela

| Identificação dos Elementos da Tela | | |
|---|---|---|
| **Item da Tela** | **Nome** | Aviso (hint) |
| <Ícone> | <Nome do item da tela> | <Explicação à ser exibida pelo Hint> |
| | | |

**3.1.1. Nova regra de tela <identificador> – <contexto da regra>.**

**<**Texto explicativo da regra, podendo conter referência a mensagens>;

**3.1.1.1. Nova mensagem <identificador> – <contexto da mensagem>.**

Mensagem: '<Texto da mensagem a ser apresentado ou registrado>'
Tipo: <Informação | Aviso | Erro >
<Outras informações sobre a regra, tais como orientações de registro>

## 4. Filtros

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

**4.1. <Nome do Filtro>**

**<**Texto explicativo o funcionamento do Filtro>;

Tela

| Relatório de Atualização de Versão | RAV-<SISTEMA>-<VERSÃO> |
|---|---|
| | |

**Informações da Versão**

| | |
|---|---|
| **Cliente** | |
| **Sistema** | |
| **Versão** | |
| **Emitido em** | |
| **Observação** | |

**Informações Importantes**

| | **Descrição** |
|---|---|
| | |

**Alterações no Sistema**

| **Observação** | **Origem** | **Descrição** |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

**Correções no Sistema**

| **Observação** | **Origem** | **Descrição** |
|---|---|---|
| | | |

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

**Novas Implementações**

| Observação | Origem | Descrição |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

**Funções de segurança**

| Observação | Origem | Descrição |
|---|---|---|
| | | |

**Outros**

| Observação | Origem | Descrição |
|---|---|---|
| | | |

**Parâmetro**

| Observação | Origem | Descrição |
|---|---|---|
| | | |

**Script**

| Observação | Origem | Descrição |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |

**Informações para Instalação**

| | Descrição |
|---|---|
| | |

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

| **Plano de Mudança e Liberação** | Revisão**:** 02 Data: XX/XX/20 |
|---|---|
| PML-<unidade>-<projeto>-<ano>.<sequencial> | |

**ATENÇÃO: TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

| **Criticidade da Intervenção** | ()Alta | ()Média | ()Baixa |
|---|---|---|---|

1. **Solicitante (***dados do colaborador***)**

| | |
|---|---|
| **SOLICITANTE (***colaborador***)** | |
| **CONTATO (***e-mail/ramal***)** | |
| **DATA DA SOLICITAÇÃO** | |

2. **Autorizador(es) (***dados da sua chefia imediata***)**

| **NOME** | **CARGO** | **CONTATOS** |
|---|---|---|
| | | |

3. **Motivação da mudança (***explicar a necessidade da intervenção***)**

| | |
|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | |
| **SALT Nº.: (xxxxxx/x/x)** | |

4. **Janela de Execução (***horário desejado/acordado com cliente***)**

| |
|---|
| |

5. **Plano de Comunicação (*em caso de problemas na intervenção*)**

| **CONTATO** | **EM QUE SITUAÇÃO EFETUAR O CONTATO** | **E-MAIL (*informe seu número <u>CELULAR</u> em caso desta PML conter comandos críticos*)** |
|---|---|---|
| 1º) | | |
| 2º) | | |

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

**6. Servidor de Banco de Dados (*onde será executada a intervenção*)**

| | |
|---|---|
| **SIGLA DO NOME CLIENTE** | |
| **NOME DA BASE DADOS** | |
| **TIPO (***Exemplo: ORACLE, MSSQL, DB2***)** | |

**7. Procedimento para a realização da intervenção (*comandos SQL e/ou procedimentos*)**

**(Dê dois cliques no arquivo abaixo e cole os comandos dentro dele, salvando-o em seguida)**

**SUBSTITUA ESTE COMENTÁRIO PELOS SEUS COMANDOS APÓS A LEITURA**
Preencha este campo com letra **Courier New** e **tamanho 10**.
É importante que **VOCÊ** confirme o comando antes do envio da PML.

**8. Procedimento pós-intervenção (*teste para verificar se o item 7 foi bem sucedido*)**
**(dê dois cliques no arquivo abaixo e cole os comandos dentro dele, salvando-o em seguida)**

**SUBSTITUA ESTE COMENTÁRIO PELOS SEUS COMANDOS APÓS A LEITURA**
Preencha este campo com letra **Courier New** e **tamanho 10**.
É importante que **VOCÊ** confirme o comando antes do envio da PML.

**9. Plano de contingência / *rollback* (*o que fazer em caso de erro no comando SQL*)**
**(dê dois cliques no arquivo abaixo e cole os comandos dentro dele, salvando-o em seguida)**

**SUBSTITUA ESTE COMENTÁRIO PELOS SEUS COMANDOS APÓS A LEITURA**
Preencha este campo com letra **Courier New** e **tamanho 10**.
É importante que **VOCÊ** confirme o comando antes do envio da PML.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

**10. Registro de execução de PML**

**ORACLE**

```
insert into saj.epadScriptRodado (nmScript, deScript, dtExecucao) values
        ('PML-UNJ-SAJ-XX.201X.XXXX.doc','SALT XXXXXX/X/X',sysdate);
```

**MSSQL**

```
insert into saj.epadScriptRodado (nmScript, deScript, dtExecucao) values
('PML-UNJ-SAJ-XX.201X.XXXX.doc','SALT XXXXXX/X/X', getdate());
```

**DB2**

```
insert into saj.epadScriptRodado (nmScript, deScript, dtExecucao) values
('PML-UNJ-SAJ-XX.201X.XXXX.doc','SALT XXXXXX/X/X', current timestamp)!
```

| TEMPO ESTIMADO DA ATIVIDADE | __ MINUTOS |
|---|---|
| | |

| Roteiro de Homologação de Versão | |
|---|---|
| RHV-<Área de negócio>-<Sistema>.<aaaa>.<nnnn> | Revisão: 02 Data: XX/XX/20 |

| Roteiro de Homologação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Testado? S/N** | **Evidência (detalhamento das informações usadas para o teste) Erro: (n. SALT, resumo da descrição) - manter histórico após resolução da SALT** | **Parecer** | **Responsável** |
| | | | Aprovado | |
| | | | Aprovado após correções | |
| | | | Reprovado - impede entrada em produção | |
| | | | Reprovado - pode ser tratado posteriormente | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

| Itens do Relatório de Atualização de Versão | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SALT** | **Solução** | **Testado? S/N** | **Evidência (detalhamento das informações usadas para o teste) Erro: (n. SALT, resumo da descrição) - manter histórico após** | **Parecer** | **Responsável** |

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | **resolução da SALT** | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

| **Planilha de contagem de Pontos de Função** | Revisão: 02 Data: 20/07/12 |
|---|---|
| PPF-<Área de negócio>-<Sistema>-<MPEAL>-<aaaa>.<nnnn> | |

| RELAÇÃO DE DOCUMENTOS | |
|---|---|
| **Nome do Documento** | **Versao, Numero e Nome Documento** |
| Especificação de Requisitos | *<Nome Documento Requisitos>* |
| Modelo de Dados | *<Nome Documento Modelo de dados>* |
| Estimativa Preliminar de Demanda | *<Nome do Documento de Análise Premilia* |
| Demais Documentos | *<Nome do Documento de Evidência>* |

| DADOS DO PROJETO | |
|---|---|
| Sistema | *<nome do sistema>* |
| Módulo | *<módulo sistema>* |
| Versão | *<versão do módulo e/ou sistema sen* |
| Gestor Responsável | *<Nome do Gestor responsável>* |

| DADOS DA EMPRESA | |
|---|---|
| Nome | *<nome da empresa>* |
| Número do Contrato | *<Número do contrato>* |
| Nº Solicitação Serviços | *<Número Solicitação Serviços>* |
| Nome do Solicitante | *<Nome do solicitante no cliente>* |
| Área do Solicitante | *<Área do do solicitante responsável>* |
| Pontos de Função | *0* |
| Total Bruto | *0* |

| DADOS DA CONTAGEM | |
|---|---|
| Data de Criação | *<Data da Criação>* |
| Analista Responsável | *<Nome do Analista Responsável>* |
| Data da Revisão | *<Data da Revisão>* |
| Revisor Responsável | *<Nome e e-mail do revisor>* |
| Versão Contagem | *<Nome e e-mail do revisor>* |
| Data da Aprovação | *<Data de aprovação do cliente>* |
| Aprovador Responsável - Cliente | *<nome e e-mail do responsável>* |
| Tipo de Contagem | *Projeto de Melhoria* |
| Modelo Adotado | *IFPUG* |
| Data do Envio da Contagem | |
| Produtividade | *6,7* |
| Total Real | *0:00:00* |

**Propósito da contagem**

<Descrever o Propósito da contagem>

**Escopo da Contagem**

<Descrever o Escopo da Contagem>

**Fronteiras da Aplicação**

<Fronteiras da Aplicação>

**Outras informações**

N/A

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.



E-mail ContratosSoftplan (1384992) SEI 2024.009835 / pg. 346

| RESUMO DA CONTAGEM | | |
|---|---|---|
| FUNÇÕES DE DADOS | | |
| TIPO | QTDE | |
| AIE | 0 | |
| ALI | 0 | |
| TIPO | | |
| TIPO | QTDE | PF |
| INCLUSÃO | 0 | 0,0 |
| ALTERAÇÃO | 0 | 0,0 |
| EXCLUSÃO | 0 | 0,0 |
| TOTAL PONTOS DE FUNÇÃO | | **0,0** |
| **0** | | |

| Grupo de Dados | Tipo de dados | Operação | DER | RLR | Complex. | PF | Descritivo de implementação Realizada |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

| RESUMO DA CONTAGEM | |
|---|---|
| FUNÇÕES DE TRANSAÇÃO | |
| TIPO | QTDE |
| EE | 0 |
| CE | 0 |
| SE | 0 |
| TIPO | |

| TIPO | QTDE | PF |
|---|---|---|
| INCLUSÃO | 0 | 0,0 |
| ALTERAÇÃO | 0 | 0,0 |
| EXCLUSÃO | 0 | 0,0 |
| TOTAL PONTOS DE FUNÇÃO | | 0,0 |
| 0 | | |

| Processo Elementar | Tipo | Operação | DER | ALR | Complex. | PF | Informações para validação Requisito/observação/ justificativa | Função de dados envolvidas | Nº ORDEM SERVIÇO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Local do sistema** | | | | | | | | | |
| Função de transação | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

| Itens não Mensuráveis | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Caso de Uso | Requisito Não Funcional | Item | Base de Cálculo | Ref. SISP | Qtdade. | Fator de equivalência | Total |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| **TOTAL** | | | | | | | 0 |

| **TOTAL DE FUNÇÃO BRUTO** | | **0** |
|---|---|---|
| **Operação** | **FI** | **PONTOS FUNÇÃO** |
| INCLUSÃO | 1,00 | - |
| ALTERAÇÃO | 0,50 | - |
| EXCLUSÃO | 0,40 | - |
| CONVERSÃO | 1,00 | - |
| Itens Não Mensuráveis (PF) | 1,00 | - |
| **TOTAL DE PONTOS DE FUNÇÃO** | | **0,00** |
| **FATOR DE AJUSTE** | | **1,00** |
| **TOTAL DE PONTOS DE FUNÇÃO AJUSTADO** | | **0,00** |

GECONT/avp

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

| **Evidências de Contagem de Pontos de Função** | Revisão: 02 Data: XX/XX/20 |
|---|---|

| | |
|---|---|
| SALT | xxxxx/1 |
| Especificação de requisitos | ERS-UNJ-SAJ-PG5-201x.0xxx- Progressão de regime |
| Planilha de Contagem de Pontos de Função | PPF-UNJ-SAJ-PG5-TJSP.201x.0xxx - SALT xxxx-1 (Progressão de regime) |
| Responsável pela Contagem | XXXX |

**Funções de Transação**

| Número | Descrição | Tipo | DER | ALR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alterar opções de cálculo de progressão de regime | EE | 12 | 1 | 3 (Baixa) |
| 2 | Consultar opções de cálculo de progressão de regime | CE | 12 | 1 | 3 (Baixa) |

**Lista dos ALRs (1)**

Parâmetros para concessão de progressão de regime

**Imagem dos DERs:**

| DER Ação | DER Mensagem | DER's Campos | Total DER's |
|---|---|---|---|
| **1** | **1** | 10 | 12 |

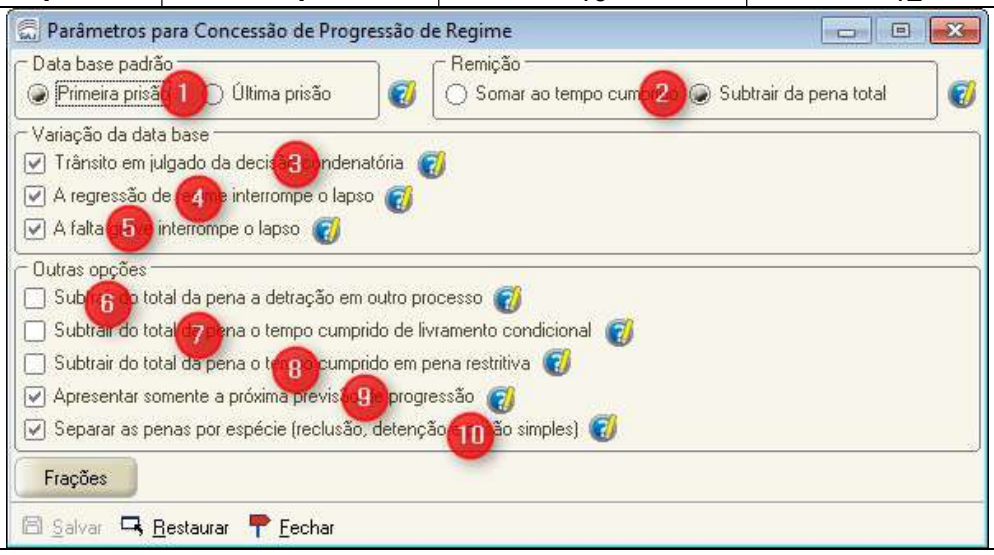




O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

| Número | Descrição | Tipo | DER | ALR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Consultar lista de vigências cadastradas | CE | 4 | 1 | 3(Baixa) |

**Lista dos ALRs (1)**

Parâmetros para concessão de progressão de regime

**Imagem dos DERs:**

| DER Ação | DER Mensagem | DER's Campos | Total DER's |
|---|---|---|---|
| 0 | 0 | 4 | 4 |

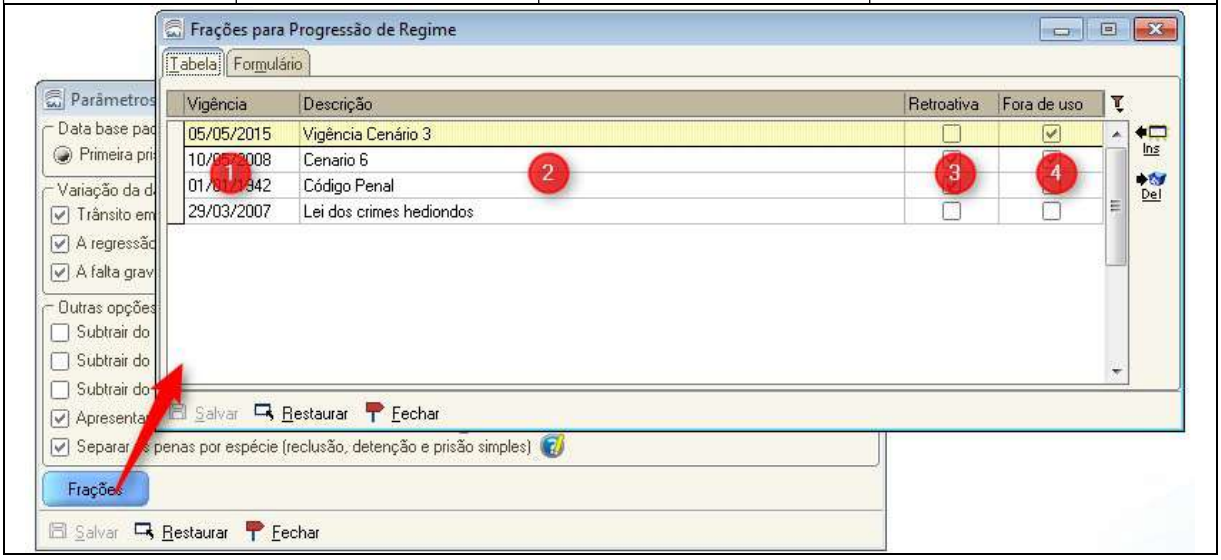




E-mail ContratosSoftplan (1384992) SEI 2024.009835 / pg. 351

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

| Número | Descrição | Tipo | DER | ALR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Incluir vigência | EE | 16 | 2 | 6 (Alta) |
| 5 | Alterar vigência | EE | 16 | 2 | 6 (Alta) |
| 6 | Consultar vigência | CE | 16 | 2 | 4 (Média) |
| 7 | Excluir vigência | EE | 3 | 1 | 3 (Baixa) |

**Lista dos ALRs (2)**

Parâmetros para concessão de progressão de regime, Legislação

**Imagem dos DERs:**

| DER Ação | DER Mensagem | DER's Campos | Total DER's |
|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 14 | 16 |

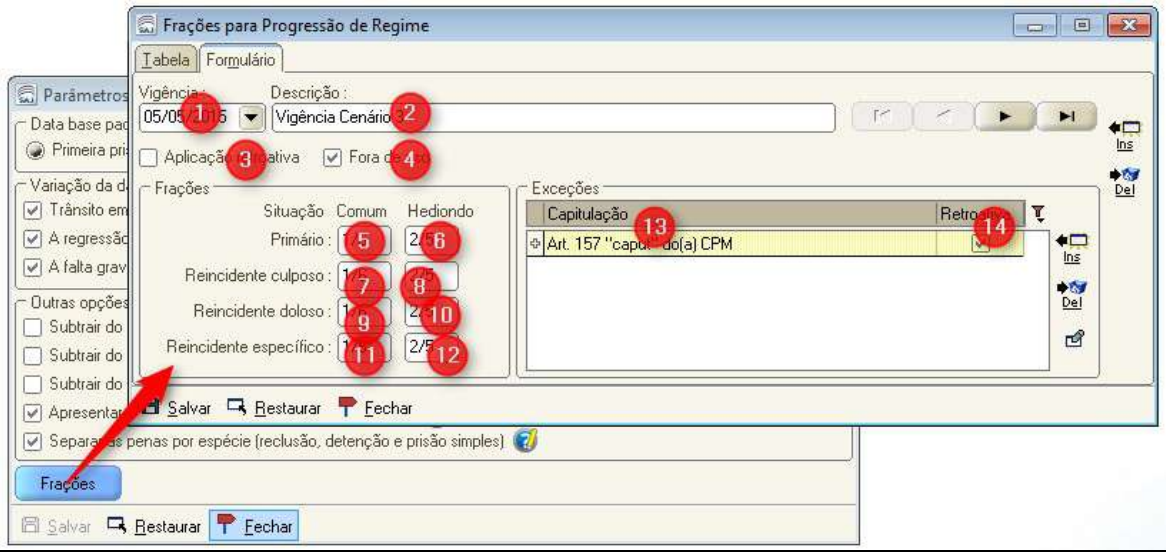




E-mail ContratosSoftplan (1384992) SEI 2024.009835 / pg. 352

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

| Número | Descrição | Tipo | DER | ALR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Incluir exceção de vigência de progressão de regime | EE | 15 | 2 | 4 (Média) |
| 9 | Alterar exceção de vigência de progressão de regime | EE | 15 | 2 | 4 (Média) |
| 10 | Consultar exceção de vigência de progressão de regime | CE | 15 | 2 | 4 (Média) |
| 11 | Excluir exceção de vigência de progressão de regime | EE | 3 | 1 | 3 (Baixa) |

**Lista dos ALRs (2)**

Parâmetros para concessão de progressão de regime, Legislação

**Imagem dos DERs:**

| DER Ação | DER Mensagem | DER's Campos | Total DER's |
|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 13 | 15 |

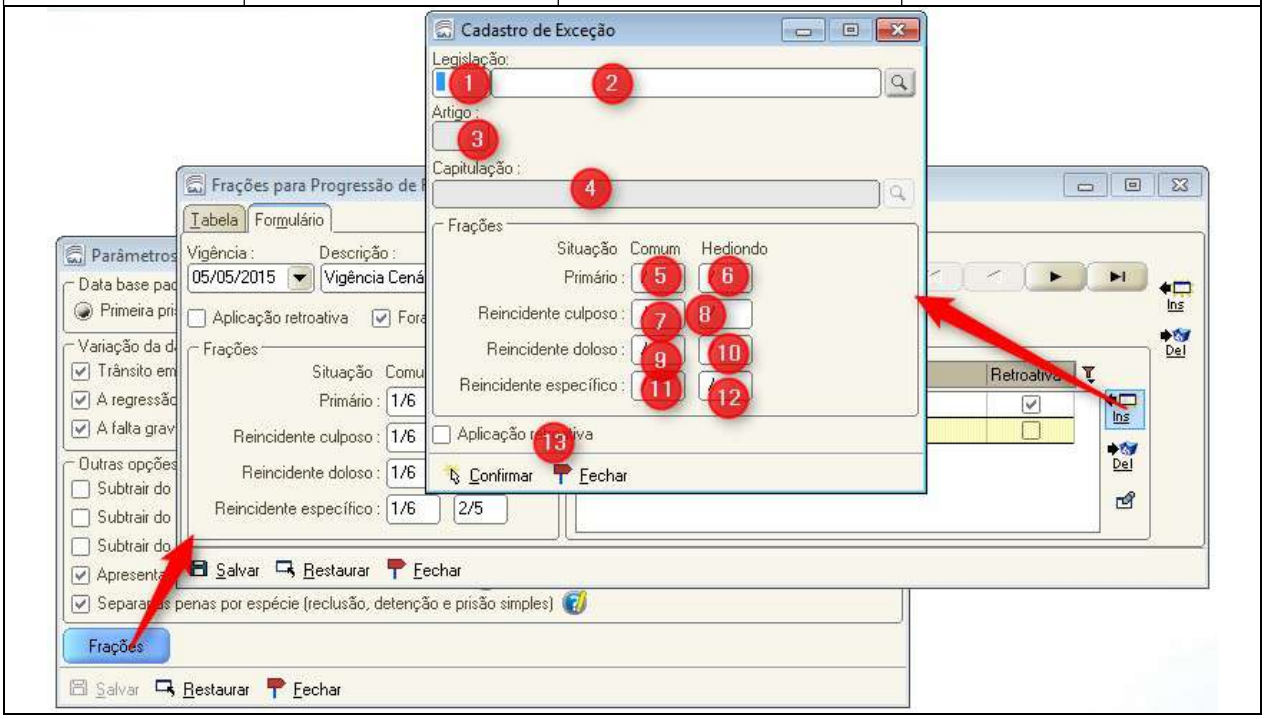


| Número | Descrição | Tipo | DER | ALR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Incluir explicação para configuração de progressão de regime | EE | 4 | 1 | 3 (Baixa) |
| 13 | Alterar explicação para configuração de progressão de regime | EE | 4 | 1 | 3 (Baixa) |
| 14 | Consultar explicação para configuração de progressão de regime | CE | 4 | 1 | 3 (Baixa) |

**Lista dos ALRs (1)**

Parâmetros para concessão de progressão de regime

**Imagem dos DERs:**

| DER Ação | DER Mensagem | DER's Campos | Total DER's |
|---|---|---|---|



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

| 1 | 1 | 2 | 4 |
|---|---|---|---|

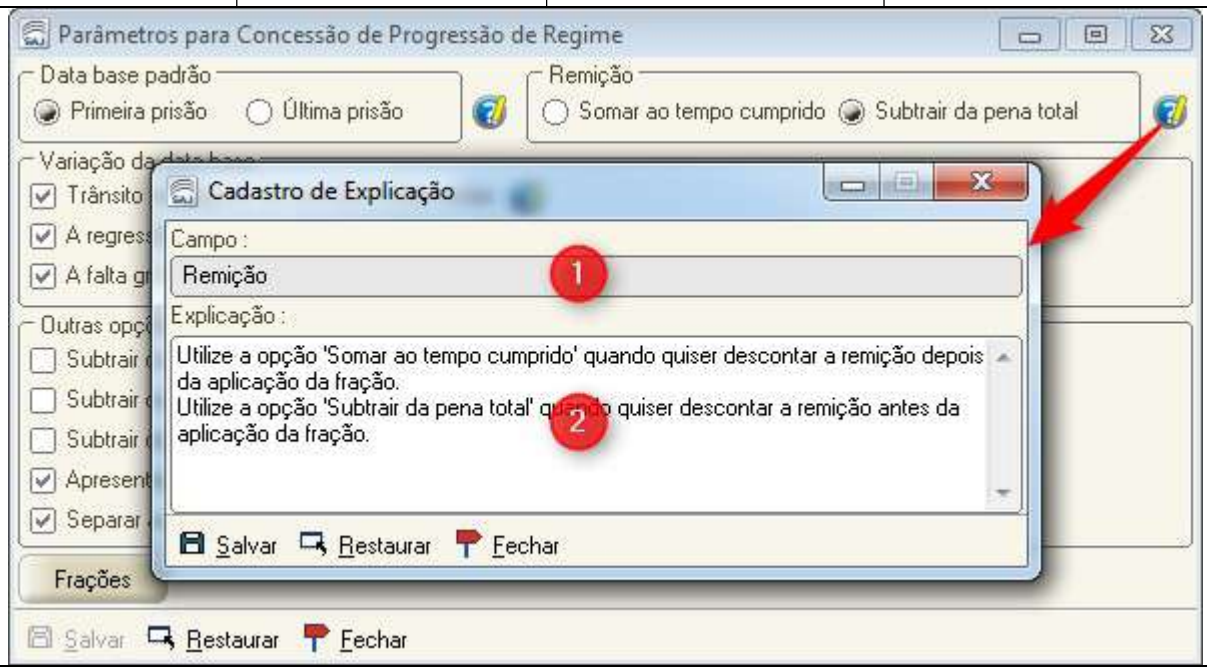


| Número | Descrição | Tipo | DER | ALR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Alterar opções de cálculo de livramento condicional | EE | 9 | 1 | 3 (Baixa) |
| 16 | Consultar opções de cálculo de livramento condicional | CE | 9 | 1 | 3 (Baixa) |

**Lista dos ALRs (1)**

Parâmetros para concessão de livramento condicional

**Imagem dos DERs:**

| DER Ação | DER Mensagem | DER's Campos | Total DER's |
|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 7 | 9 |

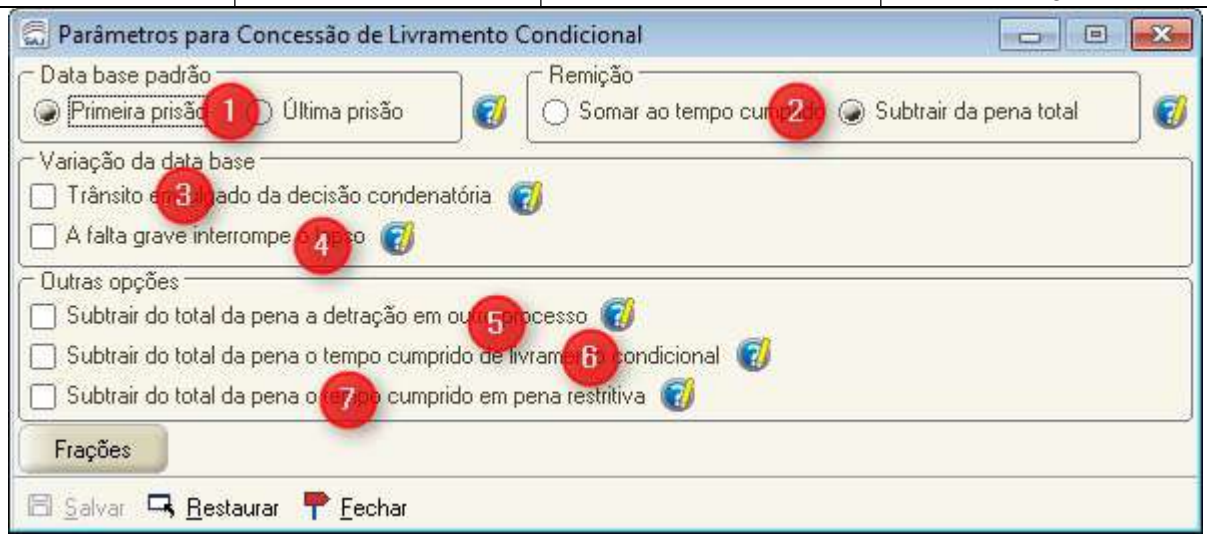


GECONT/avp



1 O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

| Número | Descrição | Tipo | DER | ALR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | Incluir explicação para configuração de livramento condicional | EE | 4 | 1 | 3 (Baixa) |
| 18 | Alterar explicação para configuração de livramento condicional | EE | 4 | 1 | 3 (Baixa) |
| 19 | Consultar explicação para configuração de livramento condicional | CE | 4 | 1 | 3 (Baixa) |

**Lista dos ALRs (1)**

Parâmetros para concessão de livramento condicional

**Imagem dos DERs:**

| DER Ação | DER Mensagem | DER's Campos | Total DER's |
|---|---|---|---|
| **1** | **1** | 2 | 4 |

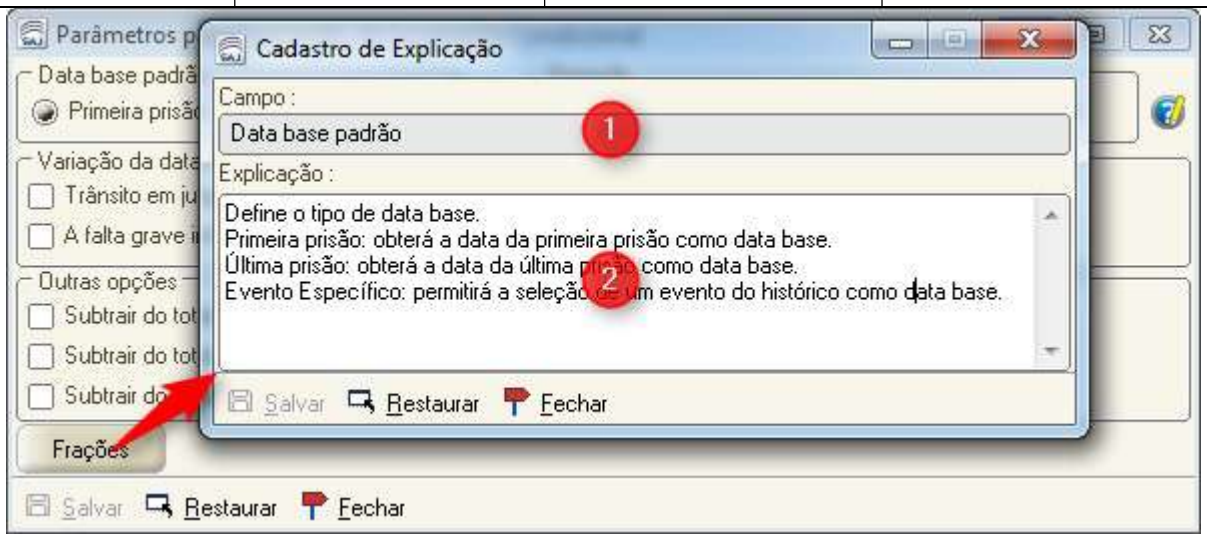


| Número | Descrição | Tipo | DER | ALR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | Incluir sentença condenatória | EE | 16 | 5 | 6 (Alta) |
| 21 | Alterar sentença condenatória | EE | 16 | 5 | 6 (Alta) |
| 22 | Consultar sentença condenatória | CE | 16 | 5 | 6 (Alta) |

**Lista dos ALRs (4)**

Histórico de Partes, Legislações, Capitulação do Evento, Tipos de Evento, Condenação

**Imagem dos DERs:**

| DER Ação | DER Mensagem | DER's Campos | Total DER's |
|---|---|---|---|
| **1** | **1** | 14 | 16 |



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

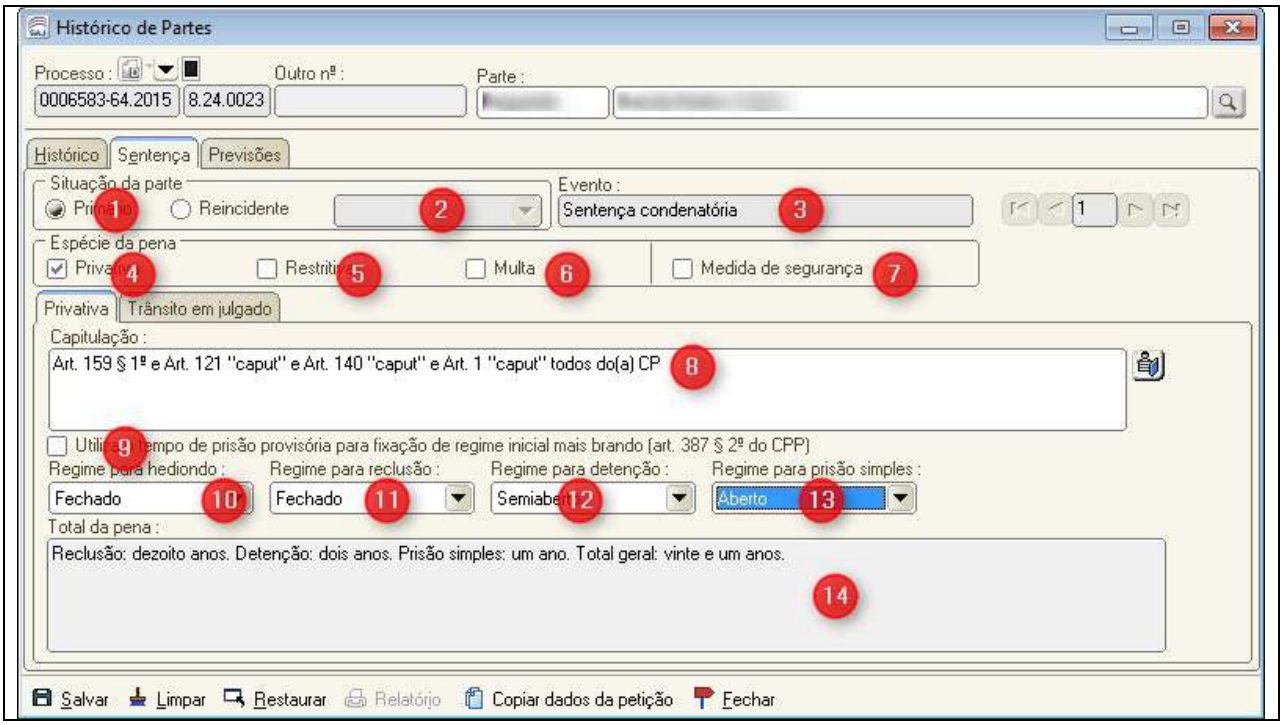


| Número | Descrição | Tipo | DER | ALR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | Calcular data de previsão de saída temporária | SE | 1 | 5 | 5 (Média) |

**Lista dos ALRs (5)**

Parâmetros para saída temporária, Histórico de Partes, Condenação, Prisões, Tipos de Evento

**Imagem dos DERs:**

| DER Ação | DER Mensagem | DER's Campos | Total DER's |
|---|---|---|---|
| 0 | 0 | 1 | 1 |

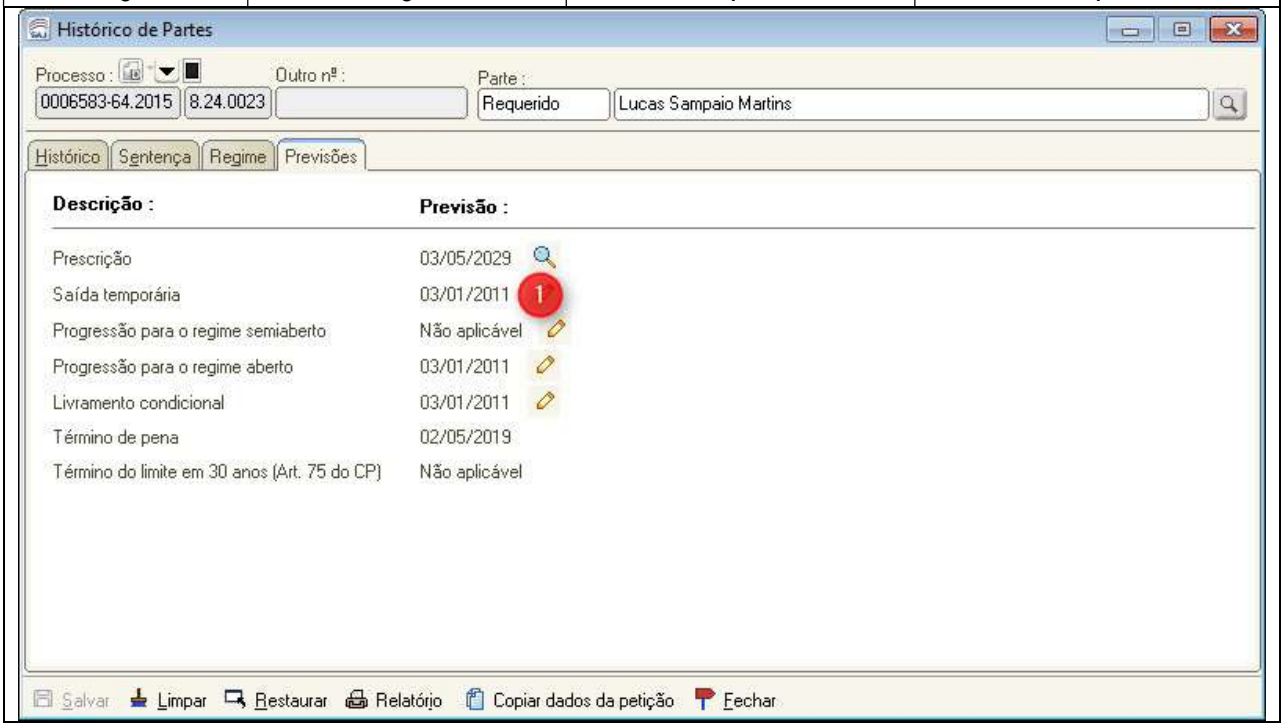


GECONT/avp



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

| Número | Descrição | Tipo | DER | ALR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 24 | Calcular data de previsão de progressão para o regime semiaberto | SE | 1 | 7 | 5 (Média) |

**Lista dos ALRs (7)**

Parâmetros Concessão de Progressão de Regime, Histórico de Partes, Condenação, Prisões, Tipos de Evento, Configuração de cálculo de progressão de regime por processo, Regimes

**Imagem dos DERs:**

| DER Ação | DER Mensagem | DER's Campos | Total DER's |
|---|---|---|---|
| 0 | 0 | 1 | 1 |

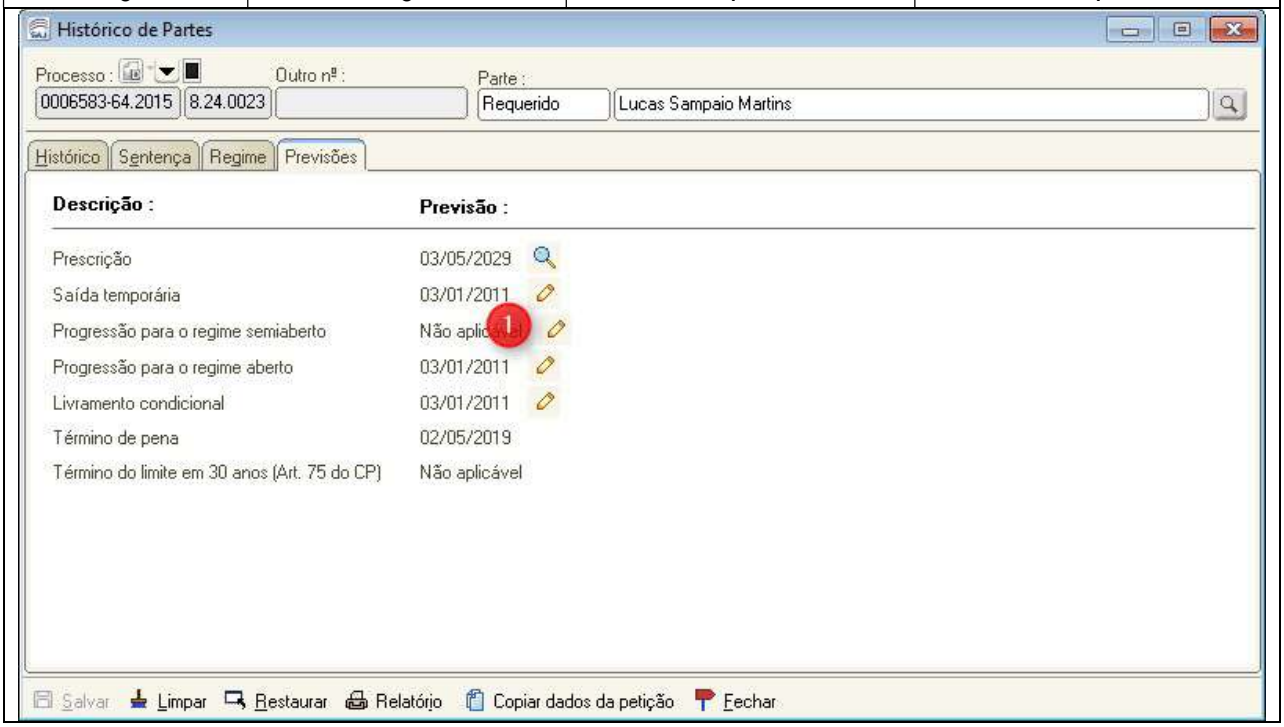


| Número | Descrição | Tipo | DER | ALR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 25 | Calcular data de previsão de progressão para o regime aberto | SE | 1 | 7 | 5 (Média) |

**Lista dos ALRs (7)**

Parâmetros Concessão de Progressão de Regime, Histórico de Partes, Condenação, Prisões, Tipos de Evento, Configuração de cálculo de progressão de regime por processo, Regimes

**Imagem dos DERs:**

| DER Ação | DER Mensagem | DER's Campos | Total DER's |
|---|---|---|---|
| 0 | 0 | 1 | 1 |



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

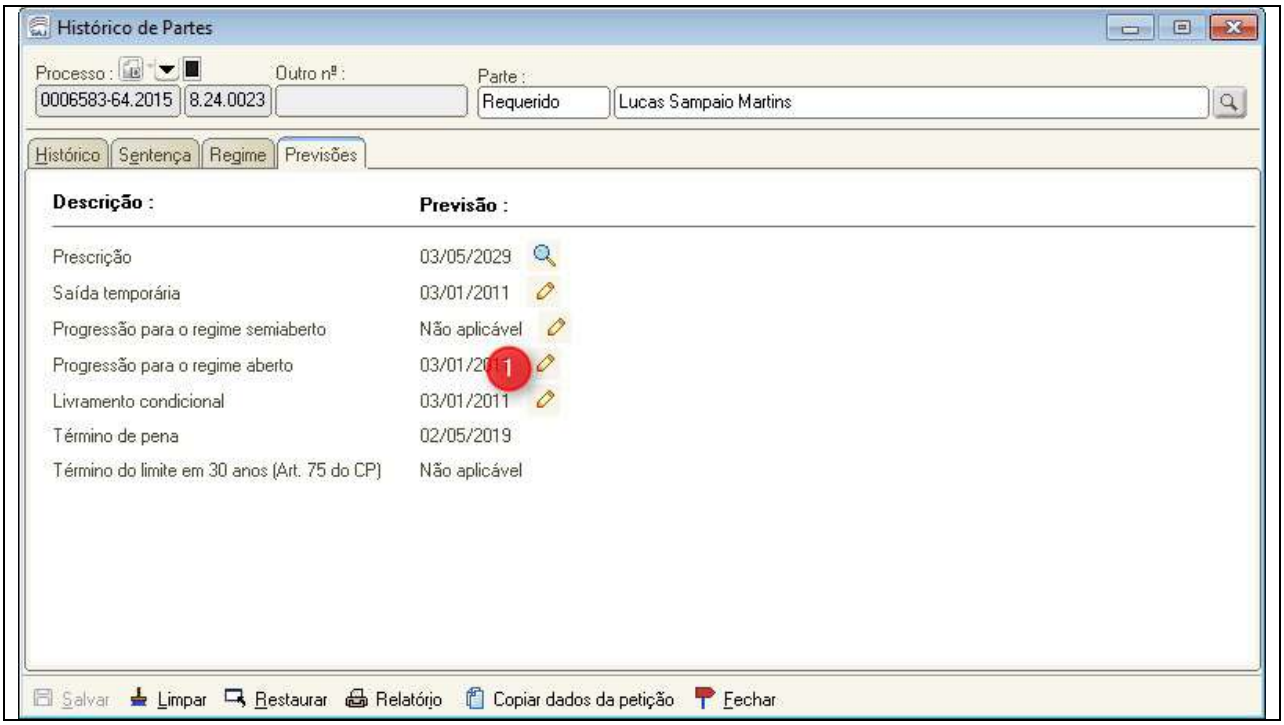


| Número | Descrição | Tipo | DER | ALR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 26 | Calcular data de previsão de livramento condicional | SE | 1 | 6 | 5 (Média) |

**Lista dos ALRs (6)**

Parâmetros Concessão de Livramento Condicional, Histórico de Partes, Condenação, Prisões, Tipos de Evento, Configuração de cálculo de livramento condicional de regime por processo

**Imagem dos DERs:**

| DER Ação | DER Mensagem | DER's Campos | Total DER's |
|---|---|---|---|
| **0** | **0** | 1 | 1 |

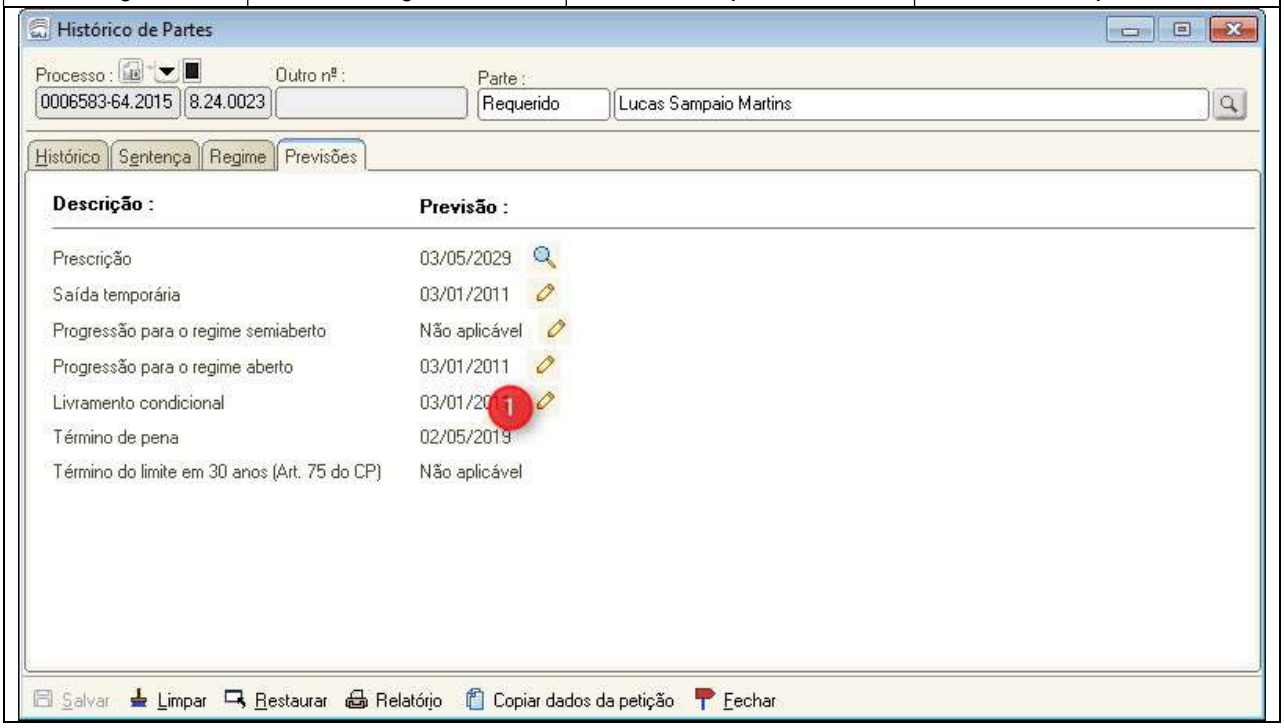


GECONT/avp

E-mail ContratosSoftplan (1384992) SEI 2024.009835 / pg. 358

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

| Número | Descrição | Tipo | DER | ALR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 | Calcular data de previsão de término da pena | SE | 1 | 4 | 5 (Média) |

**Lista dos ALRs (4)**

Prisões, Livramento Condicional, Pena Restritiva, Condenação, Remição

**Imagem dos DERs:**

| DER Ação | DER Mensagem | DER's Campos | Total DER's |
|---|---|---|---|
| **0** | **0** | 1 | 1 |

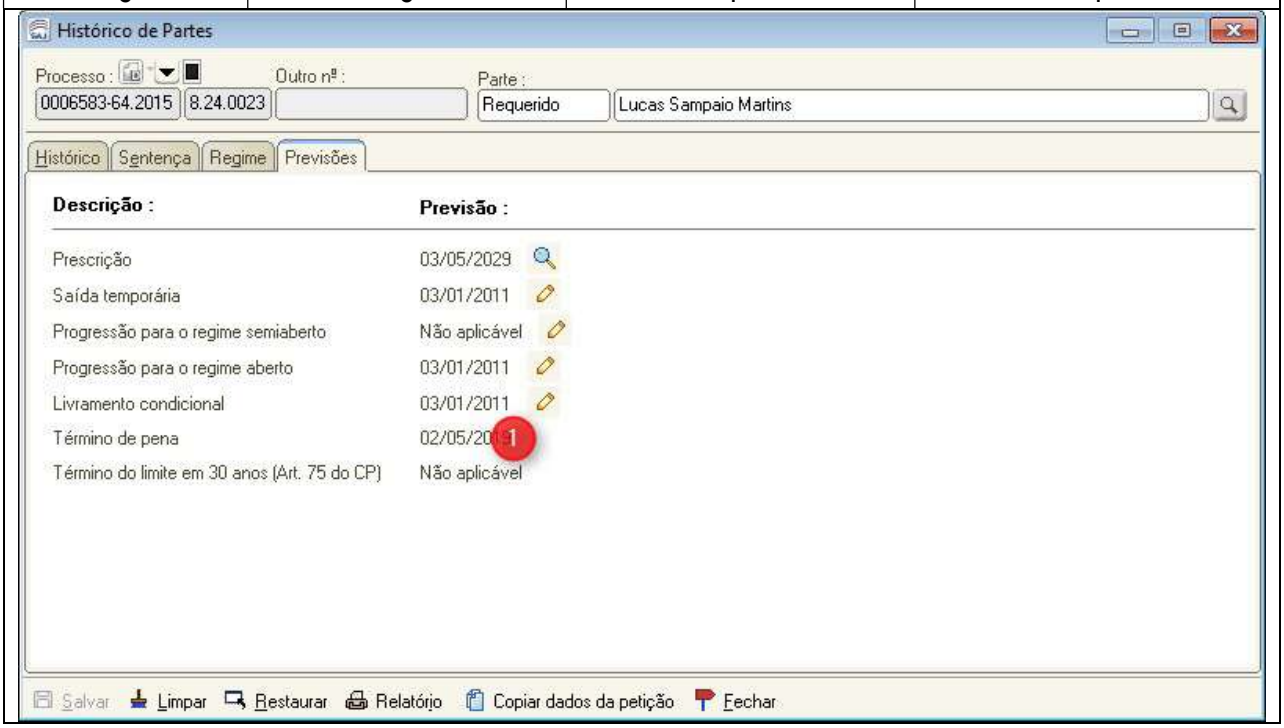


| Número | Descrição | Tipo | DER | ALR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 | Calcular data de previsão de término da pena em 30 anos | SE | 1 | 4 | 5 (Média) |

**Lista dos ALRs (4)**

Prisão, Livramento Condicional, Pena Restritiva, Condenação, Remição

**Imagem dos DERs:**

| DER Ação | DER Mensagem | DER's Campos | Total DER's |
|---|---|---|---|
| **0** | **0** | 1 | 1 |



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

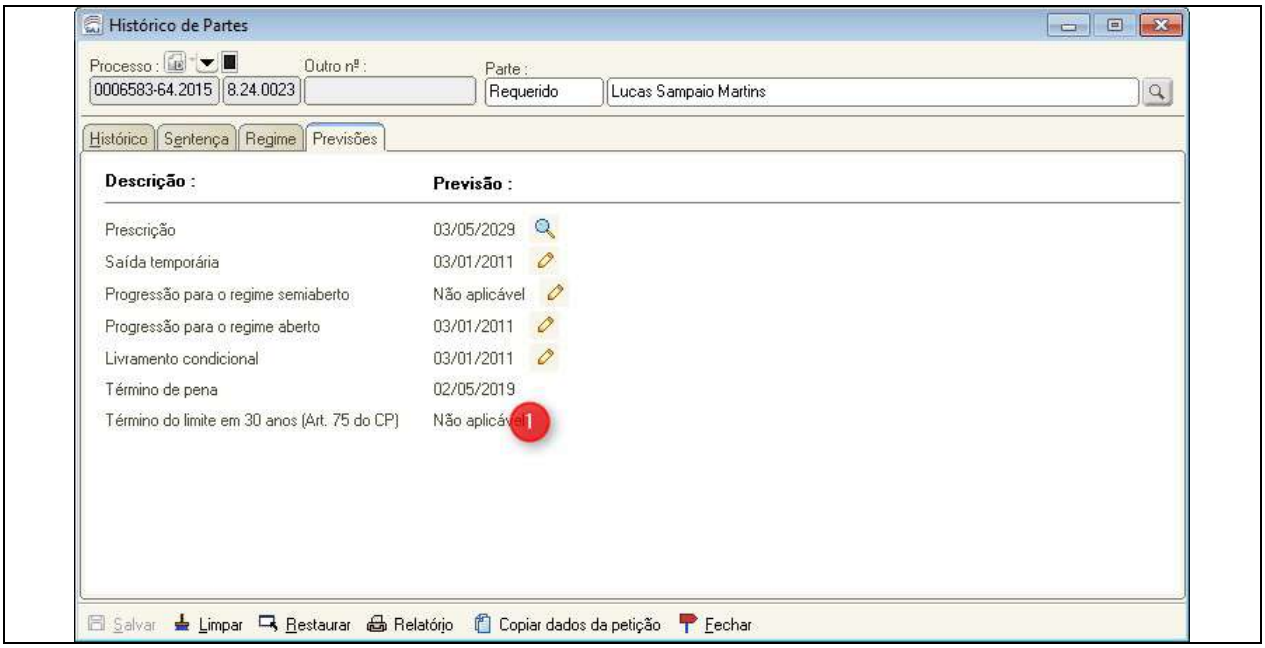


| Número | Descrição | Tipo | DER | ALR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 29 | Alterar configuração do cálculo de livramento condicional por processo | EE | 15 | 3 | 6 (Alta) |
| 30 | Consultar configuração de cálculo de livramento condicional por processo | CE | 15 | 3 | 4 (Média) |

**Lista dos ALRs (3)**

Parâmetros para Concessão de Livramento Condicional, Histórico de Partes, Configuração de Cálculo de Livramento Condicional por Processo

**Imagem dos DERs:**

| DER Ação | DER Mensagem | DER's Campos | Total DER's |
|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 13 | 15 |

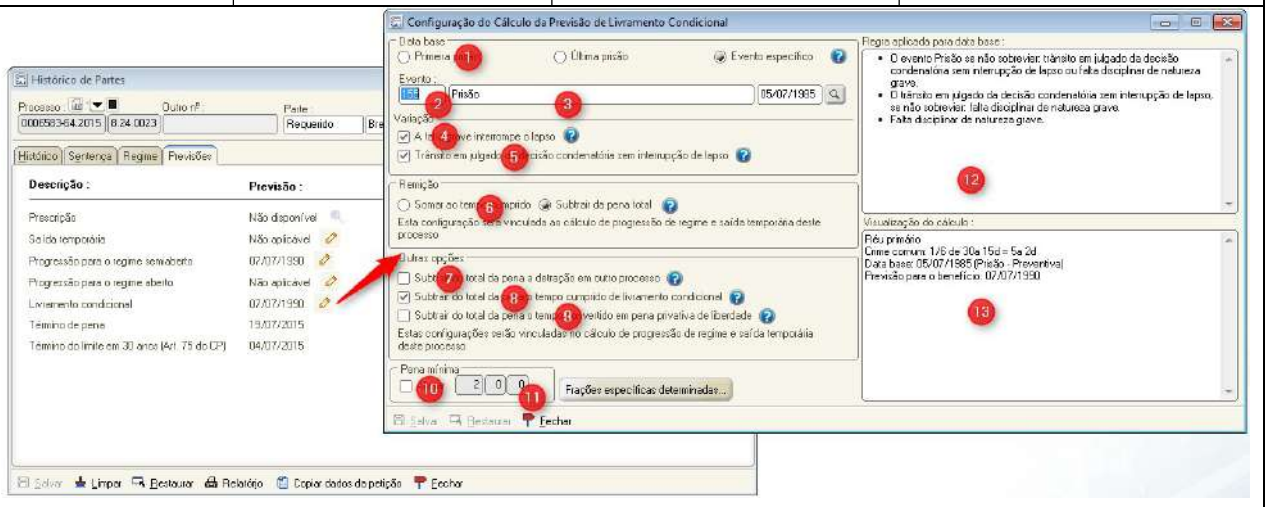


GECONT/avp



Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .

| Número | Descrição | Tipo | DER | ALR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 31 | Consultar tipos de evento para data base definida em evento fixo | CE | 6 | 2 | 4 (Média) |

**Lista dos ALRs (2)**

Histórico de Partes, Tipos de Evento

**Imagem dos DERs:**

| DER Ação | DER Mensagem | DER's Campos | Total DER's |
|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 4 | 6 |

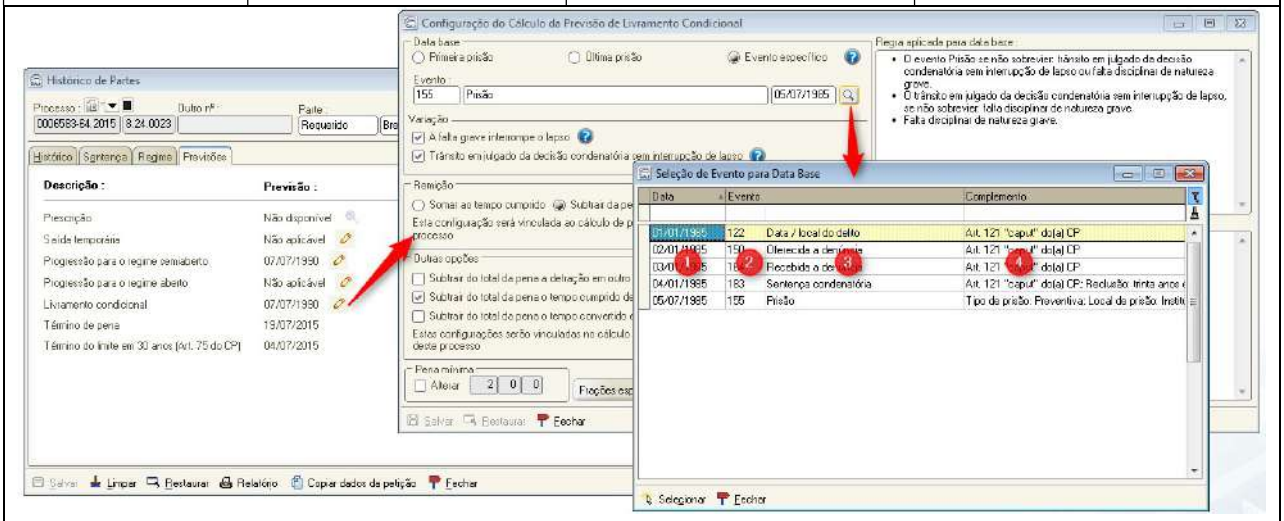


| Número | Descrição | Tipo | DER | ALR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 | Alterar fração específica por processo no cálculo de livramento condicional | EE | 6 | 3 | 6 (Alta) |
| 33 | Consultar fração específica por processo no cálculo de livramento condicional | CE | 6 | 3 | 3 (Média) |

**Lista dos ALRs (3)**

Parâmetros para Concessão de Livramento Condicional, Histórico de Partes, Configuração de Cálculo de Livramento Condicional por Processo

**Imagem dos DERs:**

| DER Ação | DER Mensagem | DER's Campos | Total DER's |
|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 4 | 6 |



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

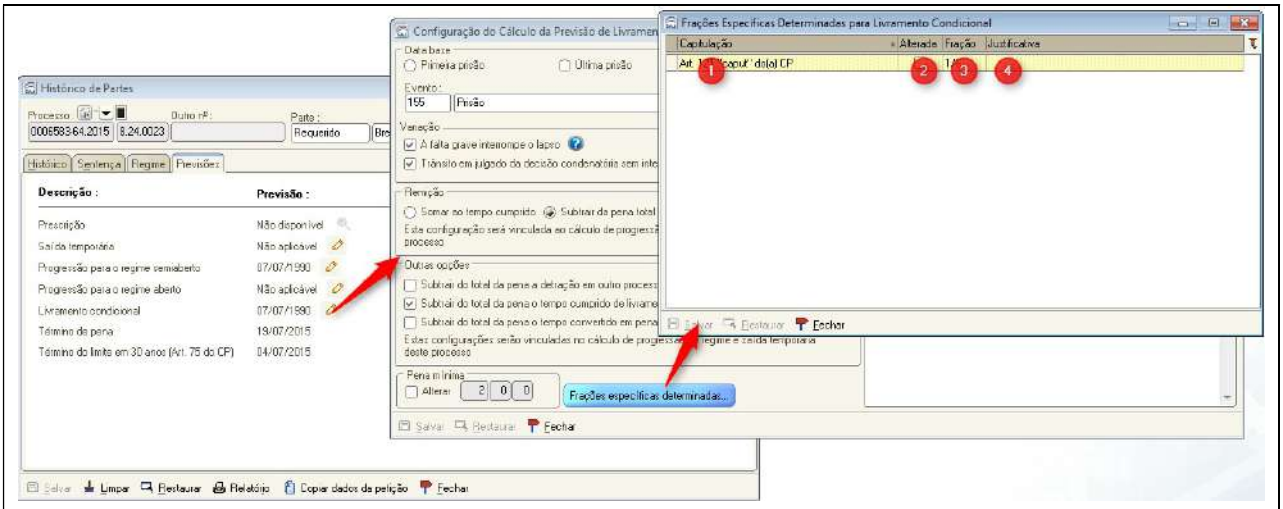


| Número | Descrição | Tipo | DER | ALR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 34 | Alterar configuração de cálculo de progressão de regime por processo | EE | 17 | 3 | 6 (Alta) |
| 35 | Consultar configuração de cálculo de progressão de regime por processo | CE | 17 | 3 | 4 (Média) |

**Lista dos ALRs (3)**

Parâmetros para Concessão de Progressão de Regime, Histórico de Partes, Configuração de Cálculo de Progressão de Regime por Processo

**Imagem dos DERs:**

| DER Ação | DER Mensagem | DER's Campos | Total DER's |
|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 15 | 17 |

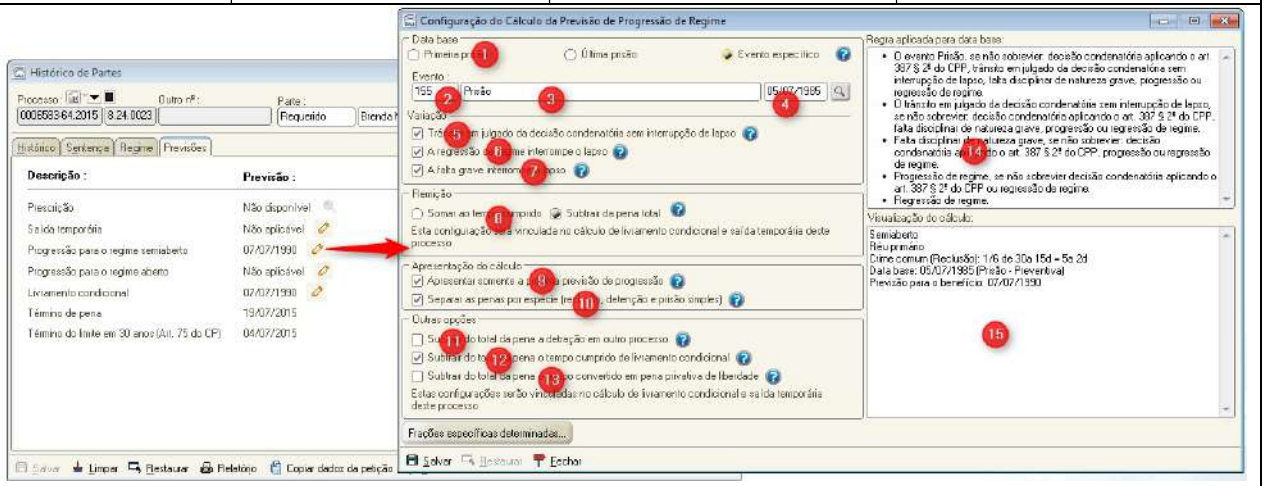


| Número | Descrição | Tipo | DER | ALR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 36 | Alterar fração específica por processo no cálculo de progressão de regime | EE | 6 | 3 | 6 (Alta) |
| 37 | Consultar fração específica por processo no cálculo de | CE | 5 | 3 | 3 (Baixa) |



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

| | progressão de regime | | | | |
|---|---|---|---|---|---|

**Lista dos ALRs (3)**

Parâmetros para Concessão de Progressão de Regime, Histórico de Partes, Configuração de Cálculo de Progressão de Regime por Processo

**Imagem dos DERs:**

| DER Ação | DER Mensagem | DER's Campos | Total DER's |
|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 4 | 6 |

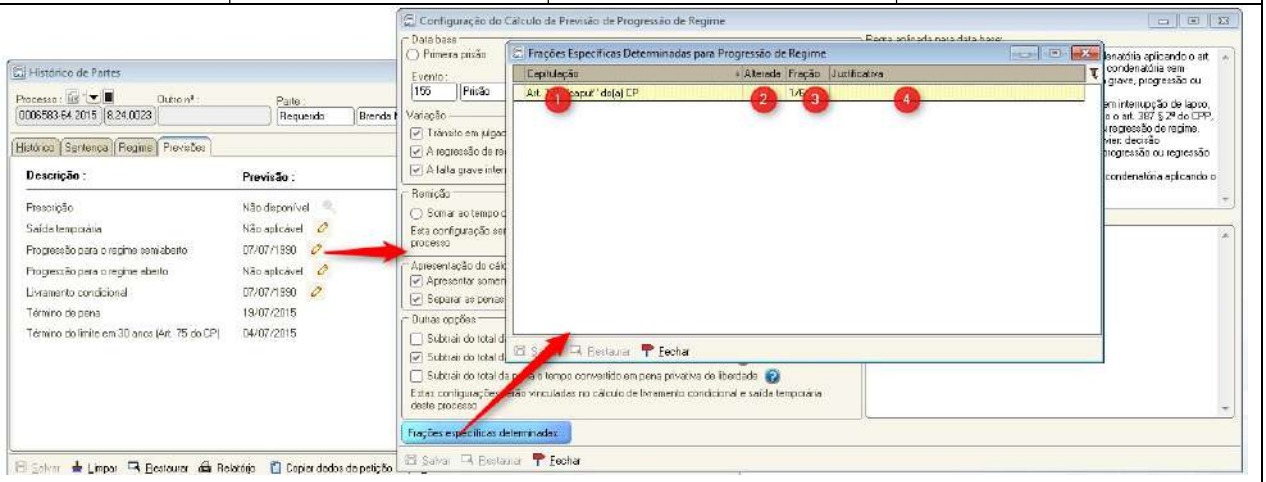


| Número | Descrição | Tipo | DER | ALR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 38 | Alterar configuração de cálculo de saída temporária por processo | EE | 6 | 2 | 4 (Média) |
| 39 | Consultar configuração de cálculo de saída temporária por processo | CE | 6 | 2 | 4 (Média) |

**Lista dos ALRs (2)**

Parâmetros para Concessão de Progressão de Regime, Configuração de Cálculo de Progressão de Regime por Processo

**Imagem dos DERs:**

| DER Ação | DER Mensagem | DER's Campos | Total DER's |
|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 4 | 6 |



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

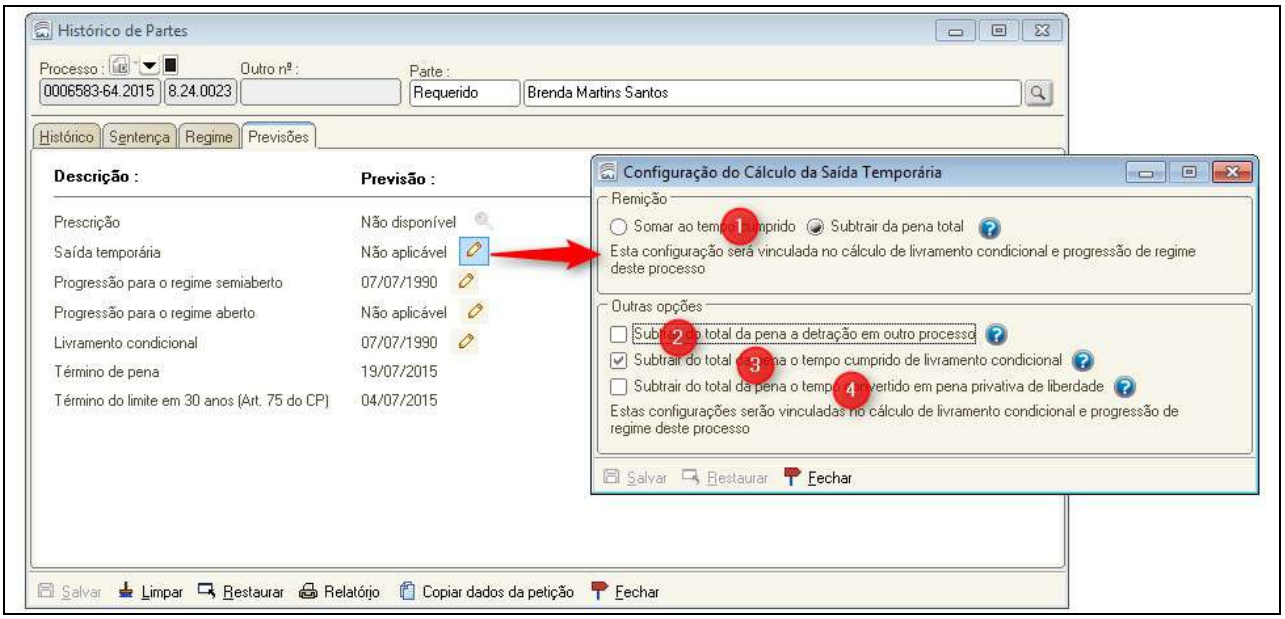


GECONT/avp



1 O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

**Funções de Dados**

| Número | Descrição | Tipo | DER | RLR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Parâmetros para concessão de livramento condicional | ALI | 34 | 3 | 10 (Média) |

| Lista dos RLRs (3) | |
|---|---|
| | Lista de DERs |
| EAIPPARAMETRO | CDPARAMETRO<br>DEPARAMETRO<br>VLPARAMETRO<br>CDTIPOPARAMETRO<br>CDBENEFICIO |
| EAIPPARAMLIVCOND | CDPARAMLIVCOND<br>DTVIGENCIA<br>DEDESCRICAO<br>AAPENAMINIMA<br>FLRETROATIVA<br>FLFORAUSO<br>NUFRACAOPRICOM<br>NUFRACAOPRIHED<br>NUFRACAOCULPCOM<br>NUFRACAOCULPHED<br>NUFRACAODOLCOM<br>NUFRACAODOLHED<br>NUFRACAOESPCOM<br>NUFRACAOESPHED |
| EAIPPARAMLIVCONDEX | NUSEQEXCECAO<br>CDLEGISLACAO<br>NUARTIGO<br>NUEXTENSAOART<br>NUSEQARTIGO<br>DECAPITULACAO<br>FLRETROATIVA<br>NUFRACAOPRICOM<br>NUFRACAOPRIHED<br>NUFRACAOCULPCOM<br>NUFRACAOCULPHED<br>NUFRACAODOLCOM |



E-mail ContratosSoftplan (1384992) SEI 2024.009835 / pg. 365

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

| | |
|---|---|
| | NUFRACAODOLHED<br>NUFRACAOESPCOM<br>NUFRACAOESPHED |

| Número | Descrição | Tipo | DER | RLR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Parâmetros para concessão de progressão de regime | ALI | 33 | 3 | 10 (Média) |

Lista dos RLRs (3)

| | Lista de DERs |
|---|---|
| EAIPPARAMETRO | CDPARAMETRO<br>DEPARAMETRO<br>VLPARAMETRO<br>CDTIPOPARAMETRO<br>CDBENEFICIO |
| EAIPPARAMPROGREGIME | CDPARAMPROGRESSAO<br>DTVIGENCIA<br>DEDESCRICAO<br>FLRETROATIVA<br>FLFORAUSO<br>NUFRACAOPRICOM<br>NUFRACAOPRIHED<br>NUFRACAOCULPCOM<br>NUFRACAOCULPHED<br>NUFRACAODOLCOM<br>NUFRACAODOLHED<br>NUFRACAOESPCOM<br>NUFRACAOESPHED |
| EAIPPARAMPROREGEXC | NUSEQEXCECAO<br>CDLEGISLACAO<br>NUARTIGO<br>NUEXTENSAOART<br>NUSEQARTIGO<br>DECAPITULACAO<br>FLRETROATIVA<br>NUFRACAOPRICOM<br>NUFRACAOPRIHED |



E-mail ContratosSoftplan (1384992) SEI 2024.009835 / pg. 366

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

| | |
|---|---|
| | NUFRACAOCULPCOM<br>NUFRACAOCULPHED<br>NUFRACAODOLCOM<br>NUFRACAODOLHED<br>NUFRACAOESPCOM<br>NUFRACAOESPHED |

| Número | Descrição | Tipo | DER | RLR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Condenação | ALI | 73 | 8 | 15 (Alta) |

| Lista dos RLRs (8) | |
|---|---|
| | Lista de DERs |
| EAIPCONDENACAO(18) | CDPROCESSO<br>CDPESSOA<br>NUSEQHISTPARTE<br>FLTIPOCOND<br>FLSUBSTPRIVATIVA<br>FLREGIMEDETENCAO<br>FLREGIMEHEDIONDO<br>FLTIPOMEDSEGURANCA<br>CDCOMARCA<br>CDENTIDADE<br>AAMEDSEG<br>NUPERIODMEDSEG<br>DETOTALPENA<br>FLREGIMERECLUSAO<br>FLREGIMEPSIMPLES<br>CDUSUINCLUSAO<br>DTUSUINCLUSAO<br>TPFORMAMEDSEG<br>FLREGIMEBRANDO |
| EAIPCONDENACAOIDX(7) | FLTIPOCOND<br>NUSEQINDEXADOR<br>CDINDEXADOR<br>NUSEQHISTMULTA<br>NUSEQCONDMULTA<br>DTINICIAL<br>DTFINAL |
| EAIPCONDENACAOJRO(12) | FLTIPOCOND |



E-mail ContratosSoftplan (1384992) SEI 2024.009835 / pg. 367

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

| | |
|---|---|
| | NUSEQJURO<br>CDINDEXADOR<br>NUSEQCONDMULTA<br>NUSEQHISTMULTA<br>FLESPECIEJURO<br>DTINICIAL<br>DTFINAL<br>PEJURO<br>FLTIPOJURO<br>FLPERIODJURO<br>FLINCIDJURO |
| EAIPCONDENAPARTE(7) | FLREINCIDENTE<br>FLTIPOREINCID<br>FLULTCONDENACAO<br>FLSENTENCA<br>DTTRANSITO<br>DECAPITULACAO<br>NUSEQHISTPAHEDCOM |
| EAIPCONDMULTA(13) | FLBASEMULTA<br>VLBASE<br>NUDIASMULTA<br>NUFRACAO<br>NUFATOR<br>VLMULTA<br>VLCORRIGIDO<br>CDPROCESSOORIGEM<br>VLJUROLEGAL<br>VLJUROCOMP<br>NUSEQCONDMULTA<br>FLSUBSTITUTA<br>DTMULTA |
| EAIPCONDRESTRITIVA(6) | NUSEQCONDREST<br>CDTIPORESTRICAO<br>AARESTRICAO<br>QTHORAS<br>NUPERIODICIDADE<br>TPFORMA |
| EAIPCONDSURSIS(6) | NUSEQCONDSURSIS<br>CDTIPORESTRICAO |

GECONT/avp

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

| | |
|---|---|
| | NUPERIODICIDADE<br>AASURSIS<br>QTHORAS<br>TPFORMA |
| EAIPCONVERSAO(4) | DEDEMONSTRATIVO<br>NUDIASCONVERTIDOS<br>NUSEQCONVERSAO<br>CDPROCESSOORIGEM |

| Número | Descrição | Tipo | DER | RLR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Configuração de cálculo de livramento condicional por processo | ALI | 17 | 2 | 7 (Baixa) |

Lista dos RLRs (2)

| | Lista de DERs |
|---|---|
| EAIPPARLIVCONPROC (13) | CDPROCESSO<br>CDPESSOA<br>TPDTBASE<br>NUSEQEVENTODTBASE<br>FLFALTAGRAVEINTLAP<br>FLCALCULADETRACAO<br>FLTRANSJULPROCSOMA<br>TPREMICAO<br>FLSUBPENADETOUTPRO<br>FLSUBPENALIVCOND<br>FLSUBPENARESTRITIV<br>FLALTERAPENAMIN<br>AAPENAMIN |
| EAIPPARLIVCONPROEX(4) | NUSEQHISTPARTE<br>NUSEQCAPITULACAO<br>NUFRACAOEX<br>DEJUSTIFICATIVA |

| Número | Descrição | Tipo | DER | RLR | Tamanho |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Configuração de cálculo de progressão de regime por processo | ALI | 18 | 2 | 7 (Baixa) |

Lista dos RLRs (2)

| | Lista de DERs |
|---|---|
| EAIPPARPROGREPROC(14) | CDPROCESSO |

GECONT/avp

E-mail ContratosSoftplan (1384992) SEI 2024.009835 / pg. 369

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

| | |
|---|---|
| | CDPESSOA<br>TPDTBASE<br>NUSEQEVENTODTBASE<br>FLFALTAGRAVEINTLAP<br>FLCALCULADETRACAO<br>FLTRANSJULPROCSOMA<br>FLREGRESSAOINTLAP<br>TPREMICAO<br>FLSUBPENADETOUTPRO<br>FLSUBPENALIVCOND<br>FLSUBPENARESTRITIV<br>FLAPRESSOMENTEPROX<br>FLSEPARPENAESPECIE |
| EAIPPARPROGRPROCEX(4) | NUSEQHISTPARTE<br>NUSEQCAPITULACAO<br>NUFRACAOEX<br>DEJUSTIFICATIVA |



E-mail ContratosSoftplan (1384992) SEI 2024.009835 / pg. 370

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

## Metodologia de apuração dos itens não mensuráveis

### 1. Definição de Cálculo de PF conforme Roteiro de métrica SISP

A apuração das medições de pontos de função segundo o Roteiro de Métricas do SISP, na versão mais atualizada.
Alguns destes tópicos são considerados em alguns contratos anteriores como Itens não mensuráveis, ou seja, medidos por equivalência. Outros foram adequados para promover a contagem utilizando como mecanismo fórmulas de ajuste mesmo não havendo um requisito funcional associado.

A apuração está dividida em tópicos conforme destacado e enumerado nos itens do Roteiro de métricas do SISP, na versão mais atualizada.

Este tópicos descrevem como deverão ser consideradas as medições que de modo geral se dividem entre o item 4.7 onde a contagem é realizada pela técnica, e o restante são considerados como manutenção cosmética ou adaptativa.

O item 4.2 do Roteiro de métricas do SISP descreve o que consideramos como medição segundo as práticas da técnica de análise de pontos de função para Projeto de melhoria, ou manutenção evolutiva. Estão inseridos neste grupo de manutenção a inclusão, alteração ou exclusão de funcionalidades (grupos de dados ou processos elementares) realizadas sob a aplicação implantada em produção.

Para cálculo de Pontos de função, após aplicação da técnica, serão aplicados os cálculos de ajuste segundo o FI (fator de impacto) referente ao tipo de mudança realizada na aplicação. Sob os processos elementares (função transacional) serão considerados os itens que refletem a lógica de processamento, descritos nos requisitos funcionais de sistema como:

- Validações são executadas;
- Fórmula matemática e cálculos são executados;
- Conversão de valores de equivalência (de-para);
- Filtro de dados através de critérios incluídos, alterados;
- Condições são analisadas para verificar quais são aplicáveis;
- Atualização de um ou mais ALIs envolvidos na função;
- Um ou mais ALIs ou AIEs são atualizados;
- Recuperação de um ou mais dados de controle;
- Gerar dados derivados da transformação de dados existentes;
- Alterações no comportamento do sistema;
- Preparar ou apresentar informações para fora da fronteira da aplicação;
- Receber dados ou informações de controle de fora para dentro da fronteira da aplicação;



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

• Dados são reordenados.

Para demandas de inclusão e exclusão, considera-se a criação ou remoção da função (grupo de dados ou processo elementar) completamente. Já para alterações temos um grupo de itens que serão referidos na medição de um Projeto de melhoria (manutenção evolutiva) conforme descritos a seguir:

- **Alteração em função de dados**: Uma função de dados é considerada alterada quanto houver a inclusão, alteração (tamanho, validação, tipo ou regra de negócio) ou exclusão de um DET (Data Element type), ou seja um dado em uma das origens da função de dados.
- **Alteração em função de transação** (processo elementar): Entre as alterações consideradas para função transacional (EE, CE e SE) teremos três tipo:

I. Mudança de tipo de dados;
II. Mudança de arquivos referenciados (ALI e AIEs relacionados)
III. Mudança da lógica de processamento (alteração do requisito funcional)

Para as manutenções evolutivas (projeto de melhoria) caracterizamos como alterações no processo elementar, quando houver Inclusão, alteração ou exclusão de regra de negócio com ou sem mudança da lógica de processamento, ou seja, mudança do requisito funcional.

Outro tipo de Alteração são os que se referem a mudanças nos requisitos não funcionais (manutenção cosmética ou adaptativa). Para estas existe um tratamento especial descrito no Roteiro de métricas (itens 4.7 a 4.11 do Roteiro de métricas do SISP).

## 2. Itens do SISP que contemplam medições especiais

### 2.1. Manutenção em Interface:

A manutenção de interfaces refere-se a adequações em telas, e-mails, e títulos de consultas e relatórios que não tem relevância para o(s) requisitos(s) funcional(s) envolvidos na manutenção.

Esta manutenção também é, denominada na literatura de manutenção cosmética. Como exemplos temos alteração fonte de letra, cores de telas, logotipos, mudança de botões na tela, mudança de posição de campos ou texto na tela, conforme poderemos verificar no Roteiro de métricas do SISP (item 4.7).

## 3. Apuração Especial

### 3.1. Intervenção da Base de dados (SISP 4.9.1)

Este tipo de apuração especial é um projeto que inclui a geração de procedimentos para atualização da base de dados. Deve-se destacar que estas funções são executadas apenas uma vez, não fazendo parte da aplicação, visando a correção de dados incorretos na base de dados da aplicação ou atualização em função de modificação da estrutura de dados, por exemplo inclusão de valor “sim” ou “não” no campo “indicador de matriz” referente ao CNPJ. Normalmente, nesse tipo de atualização são afetados múltiplos registros. Nestes casos, considera-se a contagem de pontos de função das funcionalidades desenvolvidas. Geralmente, estas funcionalidades são classificadas como Entradas Externas. Nesse caso,



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

como artefato de homologação da demanda, deve ser gerado um relatório para validação do usuário.
É importante ressaltar que as funções de dados associadas aos dados atualizados não devem ser contadas, considerando que não há mudanças nas estruturas dos Arquivos Lógicos Internos.

Este tópico foi distribuído em 3 (três) tipos com cálculos descritos a seguir:
a. Atualização direta da base: este se mede da mesma forma que a conversão de dados propriamente dita, sem FI (fator de impacto) relacionado, ou seja, cada script de atualização será um EE – entrada externa medida como tipo de operação de *inclusão.*

**PF _CONSULTA_PRÉVIA = PF_INCLUIDO**

b. Refere-se a extração de relatórios da base, ou seja, é realizada uma consulta direto na base (select) e enviada ao cliente para verificação dos dados.

**PF _CONSULTA_PRÉVIA = PF_INCLUIDO**

c. Este terceiro tipo, refere-se a uma conversão que teve uma extração de dados preliminares para verificação dos resultados. Neste caso está prevista para a segunda consulta uma redução do valor a ser cobrado de 60%. Assim, calcula-se a EE – Entrada externa de execução (script) e se aplica o fator de impacto de 0,60.

**PF_APURACAO_BD_PÓS_CONSULTA_PRÉVIA = PF_INCLUIDO x 0,60**

### 3.2. Extração de informações da Base de dados (SISP 4.9.2)

Este item trata as intervenções na base de dados para extração de dados que não serão visualizados e podem ser reaproveitados por outros sistemas. Um exemplo para este tipo de relatório pode ser a extração de dados para envio de baixa bancária, primeira carga de dados de CDAs, carga de processos Físicos entre outros. Para maiores esclarecimentos será possível encontrar informações no item 4.9.2 do Roteiro de métricas dos SISP, na versão mais atualizada.

Vale ressaltar que este tipo de contagem é considerada com os mesmos moldes de uma conversão de dados porém, em vez de ser medida como EE – Entrada externa, teremos a CE ou SE dependendo da complexidade e se atualizará ou não a base do sistema de origem (exemplo: atualizar o SAJ com os dados enviados), embora considerada Apuração Especial.
Forma de cálculo previsto no SISP:

**PF_APURACAO_RELATORIOS = PF_INCLUIDO**

### 3.3. Apuração especial - reexecução (SISP 4.9.3)

Este item será considerado quando a intervenção na base de dados ocorrer mais de uma vez, cujo script foi formalmente solicitado pelo cliente para que fosse armazenado para execuções futuras.
Em alguns casos, a empresa contratante pode ter interesse em executar uma apuração especial mais de uma vez. Nestes casos, ela deve solicitar formalmente à contratada o armazenamento do script executado. Desta forma, se for solicitada a reexecução de uma



E-mail ContratosSoftplan (1384992) SEI 2024.009835 / pg. 373

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

apuração especial, esta deve ser dimensionada com a aplicação de um fator redutor de 10% na contagem de pontos de função da apuração especial, conforme pode ser visto a seguir:

**PF_REEXECUÇÃO_APURAÇÃO = PF_NAO_AJUSTADO x 0,10**

### 3.4. Atualização de dados (SISP 4.10)

Esta manutenção que refere-se as alterações para correção de dados e está em concordância ao item foi declarado no SISP no item 4.11.

### 3.5. Manutenção e/ou Publicação de páginas estáticas de internet / intranet / Portal (SISP 4.10)

Esta manutenção que refere-se as alterações e implementações de itens no meio Web que não tem requisitos funcionais associados, ou seja, são informativos não contendo regras de negócio associado. Este item foi declarado no SISP no item 4.11. conforme imagem abaixo:

Nesta seção são tratados desenvolvimentos e manutenções específicas em páginas estáticas de portais, intranets ou websites. As demandas desta seção abrangem a publicação de páginas Web com conteúdo estático como por exemplo a criação de página HTML, atualização de menu estático, atualização de texto ou banner estáticos em páginas HTML existentes.

As demandas de criação de logomarcas ou identidade visual, além de outras demandas de criação de arte, associadas à área de Comunicação Social, não são enquadradas nessa categoria.

PF_PUBLICACAO = 0,6 PF x Quantidade de Páginas Alteradas ou Incluídas

Este tipo de contagem é realizada como CE – consulta externa, por esse motivo, não está sendo considerada como Apuração Especial no modelo de planilha.

## 4. Adaptação em Funcionalidades sem Alteração de Requisitos Funcionais

A adaptação de funcionalidades sem alteração de requisitos funcionais: Para estes itens está prevista medição formal da função afetada, porém aplicada a equivalência de 50% do tamanho funcional identificado.

4.1. Adaptação em funcionalidades sem alteração de requisitos funcionais (SISP 4.8)

São consideradas nesta categoria as demandas de manutenção adaptativa associadas a solicitações que envolvem aspectos não funcionais, sem alteração em requisitos funcionais. Seguem alguns exemplos:

- Aumentar a quantidade de linhas por página em um relatório;



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

• Colocar paginação em um relatório;

• Limitar a quantidade de linhas por página em uma consulta existente;

• Permitir exclusões múltiplas em uma funcionalidade que antes só possibilitava a exclusão de um item;

• Adaptação de uma funcionalidade para possibilitar a chamada por um WebService ou para outro tipo de integração com outros sistemas;

• Replicação de funcionalidade: chamar uma consulta existente em outra tela da aplicação;

• Alteração na aplicação para adaptação às alterações realizadas na interface com rotinas de integração com outros *software*, por exemplo, alteração em sub-rotinas chamadas por este *software*;

• Modificar o servidor a ser acessado em uma funcionalidade de download de arquivo;

• Adequar mensagem do sistema que em algumas telas apresenta “Usuário Não está Habilitado a ver esta Página”, para que passe a enviar uma mensagem mais adequada ao fato do usuário não possuir mais uma sessão ativa e ainda estar navegando no sistema. A demanda deve ser contada como manutenção adaptativa considerando as funcionalidades impactadas. Observe que trata-se de mudança em validação com regra de negócio não funcional.

PF_ADAPTATIVA = FI x PF_ALTERADO

O FI ( Fator de Impacto) a ser considerado nos produtos Softplan na UNJ, será:

- FI=50% para funcionalidade de sistema desenvolvida ou mantida por meio de um projeto de melhoria pela empresa contratada.

## 5. Itens considerados por comparativos de mercado

| Item | Base de cálculo | Equiv. | Fórmula de cáclulo | SISP |
|---|---|---|---|---|
| Inclusão de tabelas de código (apoio) | Inclusão de Tabelas de apoio | 0,60 | Quantidade de itens X fator de equivalência | - |
| Alteração de dados de tabelas de código (apoio) | Alteração de Tabelas de apoio | 0,10 | Quantidade de itens X fator de equivalência | - |
| Exclusão de dados de tabelas de código (apoio) | Exclusão de Tabelas de apoio | 0,10 | Quantidade de itens X fator de equivalência | - |
| Parâmetros ajustados que não alteram o comportamento funcional, e que não modificam a lógica de processamento (regras envolvidas se mantém) | Parâmetros ajustados sendo considerado | 0,10 | Quantidade de itens X fator de equivalência | - |



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

*Tabela informativa – itens considerados como medição por equivalência*

| Item | Base de cálculo | Equiv. | Fórmula de cálculo | SISP |
|---|---|---|---|---|
| Inclusão de itens de menu/atalho incluído/alterado de funcionalidades existentes | Itens de layout alterados | 0,60 | Quantidade de itens X fator de equivalência | 4.7 |
| Inclusão/alteração/exclusão de dados em lista e tabelas físicas de apoio que não possuem função para administração | Campos | 0,60 | Quantidade de itens X fator de equivalência | 4.7 |
| Inclusão de tabelas de código (apoio) | Inclusão de Tabelas de apoio | 0,60 | Quantidade de itens X fator de equivalência | - |
| Alteração de dados de tabelas de código (apoio) | Alteração de Tabelas de apoio | 0,10 | Quantidade de itens X fator de equivalência | - |
| Exclusão de dados de tabelas de código (apoio) | Exclusão de Tabelas de apoio | 0,10 | Quantidade de itens X fator de equivalência | - |
| Parâmetros ajustados que não alteram o comportamento funcional, e que não modificam a lógica de processamento (regras envolvidas se mantém) | Parâmetros ajustados sendo considerado | 0,10 | Quantidade de itens X fator de equivalência | - |
| Mudança de texto de mensagem de erro, validação, aviso, confirmação ou conclusão de processamento | Mensagem | 0,60 | Quantidade de itens X fator de equivalência | 4.7 |
| Mudança de texto de e-mails enviados em outros processamentos sem mudança da lógica associada | Email | 0,60 | Quantidade de itens X fator de equivalência | 4.7 |
| Alteração de título de relatórios | Títulos de relatórios | 0,60 | Quantidade de itens X fator de equivalência | 4.7 |
| Alteração de labels de telas de consulta | Labels de telas de consulta | 0,60 | Quantidade de itens X fator de equivalência | 4.7 |
| Alteração de labels de telas de cadastro | Labels de telas de cadastro | 0,60 | Quantidade de itens X fator de equivalência | 4.7 |
| Atualização de menu estático de páginas HTML | Atualização de Menu para Web - estáticos | 0,60 | Quantidade de páginas afetada x 0,6 | 4.11 |
| Atualização de páginas estáticas em HTML | criação/alteração de páginas para Web - estáticos | 0,60 | Quantidade de páginas afetada x 0,6 | 4.11 |
| Atualização de textos em páginas estáticas em HTML | Atualização de textos para Web - estáticos | 0,60 | Quantidade de páginas afetada x 0,6 | 4.11 |
| Atualização de Banners estáticos em HTML | Atualização de banners de HTML e existentes | 0,60 | Quantidade de páginas afetada x 0,6 | 4.11 |
| Atualização dos dados diretamente sem consulta prévia | Manipulação de dados da base | Aplicar ajuste na contagem através da técnica | Quantidade de PFs da função de transação criadas (EE) x 1 | 4.9.1 |
| Atualização dos dados após realização de relatório de extração/consulta de dados | Manipulação de dados da base pós verificação com consulta prévia | Aplicar ajuste na contagem através da técnica | Quantidade de PFs da função de transação criadas (EE) x 0,60 | 4.9.1 |
| Consulta prévia para posterior manipulação de dados | Consultar resultados para posterior migração/atualização de dados | Aplicar ajuste na contagem através da técnica | Quantidade de PFs da função de transação criadas (CE ou SE) x 1 | 4.9.1 |
| Gerar relatório através de script direto da base para reaproveitamento | Extração de dados da base | Aplicar ajuste na contagem através da técnica | Quantidade de PFs da função de transação criadas (CE ou SE) x 1 | 4.9.2 |
| Atualização ou consulta ao BD através de script já utilizado anteriormente | Intervenção na base de dados com script já executado | Aplicar ajuste na contagem através da técnica | Contagem anterior X 0,10 | 4.9.3 |
| Atualização interativa em registro único com 1 (um) ou mais dados envolvidos | Intervenção na base de dados para atualização de registro único | | Quantidade de PFs da função de transação criadas (EE) x 0,10 | 4.10 |
| Aumentar quantidade de linhas por página de relatório que não envolvam novos dados, somente formatação | Atualização de layout de relatórios | Deverá ser realizada a medição do relatório | Quantidade de PFs da função de transação afetada x 0,1 | 4.8 |
| Paginação em relatórios | Paginação de relatórios | Deverá ser realizada a medição do relatório | Quantidade de PFs da função de transação afetada x 0,1 | 4.8 |
| Limitar linhas por páginas de consulta | Atualização de layout de consultas | Deverá ser realizada a medição da consulta | Quantidade de PFs da função de transação afetada x 0,1 | 4.8 |
| Exclusão múltipla de linhas selecionando várias para exclusão em lote | Exclusão de linhas em lote | Deverá ser realizada a medição do relatório ou da consulta | Quantidade de PFs da função de transação afetada x 0,5 | 4.8 |
| Adaptação de uma funcionalidade para ser chamada por outro Web service ou integração entre sistemas | Atualização de serviços | Deverá ser realizada a medição da função envolvida | Quantidade de PFs da função de transação afetada x 0,5 | 4.8 |
| Replicação de consulta existente em outra tela (atalho) | Replicação de funções existentes sem testes avançados | Deverá ser realizada a medição da consulta | Quantidade de PFs da função de transação afetada x 0,5 | 4.8 |
| Modificar servidor (caminho) para download de arquivos | Atualização de servidores | Deverá ser realizada a medição das funções a serem adequadas | Quantidade de PFs da função de transação afetada x 0,5 | 4.8 |
| Adequar mensagem de permissão de acesso no sistema | Itens de segurança | Deverá ser realizada a medição das funções a serem afetadas | Quantidade de PFs da função de transação afetada x 0,5 | 4.8 |

*Tabela informativa – itens previstos no Roteiro de métricas do SISP, versão mais atualizada*

| **Relatório mensal do serviço de garantia de evolução tecnológica e funcional** | **Revisão: 01** | **Data: XX/XX/2020** |
|---|---|---|

Mês de referência: mm/aaaa

**1- Atividades em andamento**

[Descrever as atividades de evolução tecnológica e funcional empreendidas para o período referência e que não foram encerradas. Sejam elas ações continuadas e permanentes,



E-mail ContratosSoftplan (1384992) SEI 2024.009835 / pg. 376



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

adequações no Sistema que serão disponibilizadas em versões futuras ou projetos que estão em andamento]

**2- Atividades encerradas no mês de referência**

[Descrever as atividades de evolução tecnológica e funcional empreendidas para o período referência e que foram encerradas. Quando existirem atividades que foram finalizadas e possuirem prazos de solução acordados os mesmos devem estar presentes neste relatório para apuração do nível mínimo dos serviços]



E-mail ContratosSoftplan (1384992) SEI 2024.009835 / pg. 377

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

# ANEXO V – B DO ANEXO III

## MODELO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM HORAS TÉCNICAS

### Introdução

*Esta seção deve conter os objetivos da demanda.*

### Escopo

*Definição do escopo específico para atendimento da demanda, incluindo o não-escopo.*



### Cronograma

*Nesta seção serão demonstradas todas as atividades necessárias para atender a demanda.*

| Id | Nome Tarefa | Início planejado | Término planejado | Esforço estimado | Nome dos recursos |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

### Stakeholders

*Nesta seção informaremos todos os envolvidos no processo de atendimento da demanda.*

| Papel | Nome |
|---|---|
| | |
| | |
| | |
| | |

### Comunicação

*Nesta seção informaremos quais os canais de comunicação que serão utilizados.*



E-mail ContratosSoftplan (1384992) SEI 2024.009835 / pg. 378

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

**Riscos**

*Nesta seção serão registrados os riscos gerenciados para o atendimento da demanda*

***Ficha de Presença***

Revisão: 02
Data: XX/XX/20

| | | |
|---|---|---|
| **Curso/Repasse:** | | |
| **Instrutor:** | | |
| **Período:** | | |

| **Nome do participante** | **Datas** | | | | | **Nota** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | / / | / / | / / | / / | | |
| | **Assinatura** | | | | | |
| **1** | | | | | | |
| **2** | | | | | | |
| **3** | | | | | | |
| **4** | | | | | | |
| **5** | | | | | | |
| **6** | | | | | | |
| **7** | | | | | | |
| **8** | | | | | | |
| **9** | | | | | | |
| **10** | | | | | | |
| **11** | | | | | | |
| **12** | | | | | | |
| **13** | | | | | | |
| **14** | | | | | | |
| **15** | | | | | | |
| **16** | | | | | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Horário(s):** | | |
| **Carga Horária/dia:** | | |
| **Carga Horária/total:** | | |
| **Observações:** | | |

GECONT/avp



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

**Cliente:** <NOME DO CLIENTE>

**Projeto:** <NOME DO PROJETO>

**Data da Visita:** *<DIA> DE <MÊS> DE <ANO>*

| | |
|---|---|
| ***RVT-<Área de negócio>-<Sistema>.<aaaa>.<nnnn>***<br>**Relatório de Atividades** | |
| ***RVT-<Área de negócio>-<Sistema>.<aaaa>.<nnnn>***<br>**Relatório de Atividades** | **Revisão: 02** **Data: XX/XX/20** |

**RELATOR:** *<nome do funcionário> (<função>)*

| Técnicos Envolvidos | Função | Horários |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

## Motivo da Visita

<texto>

## Relatório da Visita

<texto>



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

| *EMD-<Área de negócio>-<Sistema>.<aaaa>.<nnnn>*<br>**Especificação de Migração de Dados** | **Revisão:** **02** | **Data:** **XX/XX/20** |
|---|---|---|

<nome do relator> (Relator)

Florianópolis, <dia> de <mês> de <ano>

<preencher com o nome do cliente>

**< Nome do Sistema >**

GECONT/avp

E-mail ContratosSoftplan (1384992) SEI 2024.009835 / pg. 381

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

**ÍNDICE**

1 Introdução ---------- 98
1.1 Partes interessadas ---------- 98
1.2 Impactos ---------- 98
1.3 Premissas ---------- 98
1.4 Restrições ---------- 98
2 Origem dos dados ---------- 98
2.1 Descrição dos sistemas legados e bancos de dados origem ---------- 98
2.2 Análise da origem dos dados ---------- 99
2.3 Perfil dos atributos dos dados de origem ---------- 99
3 Mapeamento entre os dados de origem e de destino ---------- 99
4 Procedimento de migração ---------- 99
5 Testes e validações ---------- 99
6 Aprovação ---------- 99

# 1 Introdução

*Esta seção deve conter os objetivos da migração dos dados e seu escopo.*

## 1.1 Partes interessadas

*Esta seção identifica as partes interessadas ou afetadas pela migração de dados.*

## 1.2 Impactos

*Esta seção deve conter, de forma sucinta, os impactos causados pelo problema.*

## 1.3 Premissas

*Esta seção deve conter, tudo o que deve ser disponibilizado para que a migração aconteça conforme o que foi planejado.*

## 1.4 Restrições

*Esta seção contém as restrições de tempo, custos, escopo, pessoal etc. que afetam a migração dos dados.*

# 2 Origem dos dados

## 2.1 Descrição dos sistemas legados e bancos de dados origem

*Esta seção descreve detalhadamente quais são as origens dos dados a ser migrados.*



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

### 2.2 Análise da origem dos dados

*Esta seção descreve a forma de acesso às origens dos dados e também deve mostrar uma representação – relacional, em arquivos texto etc. – dos grupos de dados.*

#### 2.2.1 Diagrama de dados de origem

*Esta seção deve apresentar de forma gráfica o modelo de dados de origem.*

### 2.3 Perfil dos atributos dos dados de origem

*Esta seção documenta o conteúdo e a semântica dos dados de origem.*

## 3 Mapeamento entre os dados de origem e de destino

*Esta seção descreve o mapeamento entre os elementos do banco de dados de origem e os elementos do banco de dados de destino correspondente, com base no perfil dos dados de origem e no modelo de dados do banco destino*

## 4 Procedimento de migração

*Esta seção identifica quais partes das origens de dados podem ser automaticamente migradas e quais devem ser migradas manualmente e de que forma irá ocorrer.*

## 5 Testes e validações

*Esta seção descreve o procedimento de validação dos dados migrados.*

## 6 Aprovação

*Nesta seção devem ser descritos os nomes dos responsáveis pela aprovação do documento. Caso não seja necessária a aprovação esta seção pode ser removida.*



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

## ANEXO VI DO ANEXO III

## Descritivo Módulo Gravação de Audiência

A seguir são descritas as regras e especificações funcionais que deverão existir no módulo SAJ Gravações, integrado nativamente na solução SAJ/MP:

1. Permitir que a geração de arquivos audiovisuais, bem como a geração de documentos (termo de audiência por exemplo), seja executada e disponibilizada na pasta digital do processo e procedimentos, sem intervenção manual do usuário ou execução de rotinas de anexação ou importação, resultando em eficiência, transparência e segurança da operação;

2. Reaproveitamento das informações processuais, tais como nome das partes, representantes, classe processual e assunto processual para indexação dos autos de multimídia (áudio e vídeo) ampliando as possibilidades de pesquisas;

3. Disponibilizar mecanismo de contingência que garanta a realização e a recuperação de audiências, mesmo sem conexão com a internet ou banco de dados, sem necessidade de intermediação com outros softwares;

4. Garantir que os arquivos audiovisuais acompanhem a disponibilidade dos processos digitais, abrangendo disponibilização em estações de trabalho, servidores locais, unidades de armazenamento do datacenter, servidores de aplicação e servidores de banco de dados;

5. Permitir que os usuários executem marcações dos pontos de interesse dos vídeos produzidos durante as gravações de audiências, facilitando a localização de informações relevantes para o usuário na linha do tempo dos arquivos audiovisuais;

6. As gravações tornam-se anexos do “Termo de Audiência”, na pasta digital já utilizada pelos usuários, para gerir os autos do processo dentro do sistema;

7. Permitir que arquivos multimídias importados para o SAJ/MP sejam visualizados por meio do módulo SAJ Gravações, sem o emprego de sistemas externos de reprodução de mídia, desde que em formato compatível com o padrão HTML5.

8. Permitir que arquivos multimídia importados para o SAJ/MP sejam transcritos com possibilidade de leitura do conteúdo transcrito na própria ferramenta ou exportação deste em formatos padrão de mercado.

9. Permitir uso de *engine* de transcrição para português do brasil sem ônus de assinatura ao contratante, com atualização da base sob responsabilidade da contratada.



E-mail ContratosSoftplan (1384992) SEI 2024.009835 / pg. 384

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDRE VENTURI PEREIRA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ALEXANDRE ESTEFANI .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://www.mpsc.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos e informe o processo 2021/001073 e o código 574ES7DP.

**CONTRATO Nº. 037/2022-MP/PA**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA,** portadora do CNPJ/MF nº. **82.845.322/0001-04,** estabelecida à Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, lote 87/89, Cachoeira do Bom Jesus, CEP 88056-000, na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, e-mail zaira.gouveia@softplan.com.br e centralcontratos@softplan.com.br, telefone **(48) 3027-8000,** representada pelo Sr. **Rodrigo do Nascimento Santos**, brasileiro, casado, diretor executivo, RG n.º 6.937.542 SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 264.386.018-70, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88056-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022-MP/PA** nos termos do artigo 25, I, c/c inciso II e III do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem, sendo o presente instrumento vinculado ao **Gedoc nº 107982/2022**.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição do licenciamento permanente do sistema SAJ MP (Sistema de Automação da Justiça para Ministérios Públicos);**

2.2. A solução a ser contratada denominado SAJ MP para a prestação de serviços continuados de manutenção e evolução dos módulos relacionados no Anexo I e conforme condições e exigências constantes no Anexo III, contemplando:

2.2.1. **Licenciamento;**

2.2.2. **Serviços de Implantação da Solução, conforme planejamento aprovado pela Administração Superior do MPPA e a Contratada**;

2.2.3. **Serviços de Sustentação;**

a. SAJ Ministérios Públicos – Principal
b. Gravação de Audiências

2.2.4. **Serviços de Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional;**

a. SAJ Ministérios Públicos – Principal
b. Gravação de Audiências

2.2.5. **Serviços de Desenvolvimento e Outras Atividades – Sob demanda;**

a. Quantitativo garantido de 30 pontos de função não cumulativos, trimestralmente;
b. Banco de Pontos de Função de até 250 pontos de função por ano.

2.2.6. **Serviço de Apoio Técnico Especializados;**

a. Complexidade Média
b. Complexidade Alta

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.091.1494.8758 - Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais
Elemento: 339040 – Serv. De Tecno. da Infor. e Comum – Pessoa Jurídica;
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários; e
Fonte: 0301 – Recursos Ordinários (superávit financeiro).



Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
pregao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

Assinado por 2 pessoas: MARCIO ANTONIO CUNHA SOLIMOES e RODRIGO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://softplan.1doc.com.br/verificacao/FF2E-63B0-BD57-7FE5 e informe o código FF2E-63B0-BD57-7FE5

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES**

4.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R$8.931.677,26 (oito milhões, novecentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de **15/02/2022**, pela execução do objeto contratado.

4.1.1. O valor ora disposto refere-se ao primeiro ano de execução contratual, devendo ser observado na prorrogação os itens renováveis, assim como o disposto na tabela constante do item 4.2;

**Parágrafo Único –** No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato.

4.2. **Das especificações técnicas mínimas dos serviços**

| Item | Especificações Técnicas Mínimas | Apresentação | Quantidade | Preço Unitário | Valor Global do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **Licenciamento perpétuo** | Unidade | 01 | 4.366.000,00 | 4.366.000,00 |
| **02** | **Implantação** | Unidade | 01 | 2.160.110,00 | 2.160.110,00 |
| **03** | **Serviço de Sustentação** | | | | |
| 03.01 | 1º Ano de Vigência | Mês | 5,4 | 103.982,96 | 561.507,98 |
| 03.02 | Demais anos (Renovação) | Mês | 12 | 103.982,96 | 1.247.795,52 |
| **04** | **Serviço de Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional** | | | | |
| 04.01 | 1º Ano de Vigência | Mês | 7 | 193.111,22 | 1.351.778,54 |
| 04.02 | Demais anos (Renovação) | Mês | 12 | 193.111,22 | 2.317.334,64 |
| **05** | **Serviços de Desenvolvimento e Outras Atividades – Sob demanda** | - | - | | |
| ***05.01*** | ***Cota Garantia (trimestral)*** | | | | |
| 05.01.01 | 1º Ano de Vigência | Ponto de Função | 30 | 0,00 | 0,00 |
| 05.01.02 | Demais anos (Renovação) | Ponto de Função | 30 | 1.850,00 | 220.000,00 |
| ***05.02*** | ***Banco por Ponto de Função (anual)*** | | | | |
| 05.02.01 | 1º Ano de Vigência | Ponto de Função | 250 | 0,00 | 0,00 |
| 05.02.01 | Demais anos (Renovação) | Ponto de Função | 250 | 1.850,00 | 462.500,00 |
| **06** | **Serviço de Apoio Técnico Especializado (3 especialistas)** | | | | |
| 06.01 | 1º Ano de Vigência | Mês | 7 | 70.325,82 | 492.280,74 |
| 06.02 | Demais anos (Renovação) | Mês | 12 | 70.325,82 | 843.909,84 |

4.2.1. Considerações acerca dos itens contratuais:

4.2.1.1. Item 01 – não prorrogável e pagamento em parcela única.

4.2.1.2. Item 02 – não prorrogável e pagamento mensal.

4.2.1.3. Itens 03, 04 e 06 – prorrogável e pagamento mensal.

4.2.1.4. Item 05.01 – prorrogável, pagamento sob demanda e quantidade renovável a cada prorrogação de vigência contratual. O quantitativo previsto de 30 (trinta) pontos de função é para o período trimestral, não cumulativo.



Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
pregao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

Assinado por 2 pessoas: MARCIO ANTONIO CUNHA SOLIMOES e RODRIGO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://softplan.1doc.com.br/verificacao/FF2E-63B0-BD57-7FE5 e informe o código FF2E-63B0-BD57-7FE5

4.2.1.5. Item 05.02 – prorrogável, pagamento sob demanda e quantidade renovável a cada prorrogação de vigência contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. As condições de pagamento ficam assim estabelecidas:

5.1.1. Os pagamentos devidos serão realizados de acordo com os recebimentos e os prazos de execução contratual.

5.1.2. O pagamento do valor de licenciamento de uso do Sistema será feito em parcela única, condicionado ao recebimento definitivo do documento de licenciamento.

5.1.3. O pagamento dos valores dos serviços de Implantação, Sustentação, Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional, e o Serviço de Apoio Técnico Especializado será feito mensalmente, desde que cumpridas as condições dispostas neste instrumento e observados os níveis mínimos de serviços, quando cabível.

5.1.3.1. O serviço de Implantação será pago mensalmente, conforme cronograma apresentado pela empresa.

5.1.4. Os pagamentos mensais relativos aos serviços poderão ser calculados proporcionalmente, caso a assinatura e início da vigência do instrumento contratual não coincida com o primeiro dia do mês, situação que será repetida ao final da respectiva vigência.

5.1.5. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no **Banco do Brasil, Agência n° 3425-8, Conta Corrente n° 9438-2**, após o recebimento da respectiva da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas neste instrumento.

5.1.5.1. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do serviço pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO;

5.1.5.2. Os prazos informados no item anterior serão suspensos durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Pará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.

5.1.6. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.6.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.7. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.8. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

5.1.9. As notas fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado no item anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.1.10. A conta corrente indicada pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CNPJ, da matriz ou da filial, do licitante vencedor.

5.1.11. O CONTRATANTE só efetuará o pagamento mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, razão pela qual os licitantes deverão observar os casos em que é obrigatório emitir nota fiscal eletrônica.

5.1.12. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o CONTRATADO suspenda os serviços.

5.1.13. A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.1.13.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.1.13.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.1.13.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.1.13.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.1.13.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.1.13.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;



Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
pregao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

Assinado por 2 pessoas: MARCIO ANTONIO CUNHA SOLIMOES e RODRIGO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://softplan.1doc.com.br/verificacao/FF2E-63B0-BD57-7FE5 e informe o código FF2E-63B0-BD57-7FE5

5.1.14. Ocorrendo erro nos documentos da cobrança (inclusive nota fiscal), este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação dele;

5.1.15. O processo de pagamento encontra-se sujeito as seguintes regras:

5.1.15.1. O valor considerado incontroverso (valor mensal do serviço deduzido o percentual máximo de redução dos níveis de serviço) de cada serviço, será encaminhado para processo de pagamento após a solicitação da CONTRATADA de emissão da fatura correspondente ao mês de execução dos serviços.

5.1.15.2. Para os valores incontroversos, a CONTRATADA emitirá nota fiscal correspondente aos serviços prestados, no mês subsequente.

5.1.15.2.1. O MPPA realizar o pagamento o pagamento dos valores correspondentes aos valores incontroversos conforme item 5.1.5, desde que cumpridas as condições deste instrumento.

5.1.15.3. O valor considerado controverso (valor dedutível com a redução dos níveis mínimo de serviços) de cada serviço, será encaminhado para processo de pagamento após a solicitação da CONTRATADA de emissão da nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços.

5.1.15.4. Para os valores controversos, o MPPA avaliará a documentação comprobatória para fins de apuração de eventual redutor e respectivo aceite. O prazo máximo para este procedimento será de 15 (quinze) dias úteis.

5.1.15.4.1. Caso não haja manifestação do MPPA no prazo previsto no item anterior, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a nota fiscal complementar da prestação de cada serviço sendo que eventual redução no serviço correspondente será aplicada em nota fiscal imediatamente subsequente.

5.1.15.5. Realizada a apuração, a CONTRATADA poderá solicitar autorização de emissão da nota fiscal, autorização essa que se dará em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

5.1.15.6. Caso haja divergências, essas deverão ser solucionadas em prazo máximo de 10 (dez) duas úteis, quando então será solicitada a autorização de emissão da nota fiscal, segundo o prazo do item anterior.

5.1.15.7. A solicitação de emissão das notas fiscais pela CONTRATADA deverá estar acompanhada da documentação comprobatória dos serviços executados, necessária para análise e emissão de Parecer Técnico de prestação dos serviços.

5.1.15.8. O Parecer Técnico necessário para autorizar a emissão das notas fiscais para os valores incontroversos limitar-se-ão da disponibilização dos serviços solicitados e da entrega da documentação comprobatória. Não haverá apuração dos níveis mínimos de serviços para autorizar a emissão das notas fiscais referentes aos valores incontroversos.

5.1.15.9. O Parecer Técnico necessário para autorizar a emissão das notas fiscais para os valores controversos deverão conter a aferição dos serviços objetivando quantificar eventual incidência de redutores a serem aplicados sobre o valor controverso, obtidos através da apuração dos níveis mínimos de serviços.

5.1.16. O processo de pagamento para serviço sob demanda (pontos de função) observará as regras a seguir:

5.1.16.1. A CONTRATADA, após a disponibilização do pacote de instalação da versão SAJ MP, deverá solicitar autorização para emissão da nota fiscal, autorização essa que se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento pelo MPPA da solicitação de emissão da nota fiscal com a documentação comprobatória da prestação dos serviços.

5.1.16.2. A nota fiscal corresponderá a 90% (noventa por cento) do valor total.

5.1.16.3. O saldo de 10% (dez por cento) ficará retido até a apuração da quantidade de pontos de função, que ocorrerá conforme as regras de homologação das versões do SAJ MP, para que seja adequado o pagamento aos serviços efetivamente prestados.

5.1.16.4. Mesmo após o pagamento da parcela retida, o MPPA ainda poderá apresentar a CONTRATADA eventual divergência entre a contagem definitiva apresentada e a apuração realizada pela equipe técnica do MPPA.

5.1.16.5. Na ocorrência de divergência na contagem, o pagamento realizado pelo MPPA será adequado em faturamento subsequente ou deduzido da garantia contratual, se não houver parcela pendente.

5.1.17. O processo de pagamento para serviço sob demanda (ERS e horas técnicas) observará as regras descritas a seguir, solicitas mensalmente:

5.1.17.1. Para os valores devidos pertinentes as Especificações de Requisitos de Sistemas (ERS), após a aprovação da ERS pelo MPPA, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal acompanhada de documentação comprobatória da prestação dos serviços.



Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
pregao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

Assinado por 2 pessoas: MARCIO ANTONIO CUNHA SOLIMOES e RODRIGO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://softplan.1doc.com.br/verificacao/FF2E-63B0-BD57-7FE5 e informe o código FF2E-63B0-BD57-7FE5

5.1.17.2. Para os valores devidos pertinentes aos serviços executados em horas técnicas, a CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal acompanhada de documentação comprobatória da prestação dos serviços.

5.1.18. O processo de pagamento para serviço de apoio técnico especializado observará as regras descritas a seguir:

5.1.18.1. A CONTRATADA deverá solicitar autorização para pagamento, enviando documentação comprobatória de execução dos serviços.

5.1.18.2. Em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento pelo MPPA da solicitação de emissão da nota fiscal, acompanhada da documentação comprobatória da prestação dos serviços.

5.1.18.3. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar cópia da documentação relacionada abaixo, última já exigível, relativa aos empregados alocados neste serviço contrato:

5.1.18.3.1. Comprovante de pagamento de salários, vale-transporte e auxílio-alimentação;

5.1.18.3.2. Recolhimento do FGTS por meio de:

5.1.18.3.2.1. Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

5.1.18.3.2.2. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF);

5.1.18.3.2.3. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

5.1.18.3.2.4. Cópia da Relação de Tomadores (RET);

5.1.18.3.3. Recolhimento das contribuições ao INSS por meio de:

5.1.18.3.3.1. Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

5.1.18.3.3.2. Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

5.1.18.3.3.3. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet.

5.1.18.3.3.4. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

5.1.18.3.3.5. Cópia da Relação de Tomadores (RET).

5.1.18.3.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

5.1.18.3.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

5.1.18.3.6. Caso seja constatada qualquer irregularidade fiscal ou trabalhista, o pagamento será realizado e aberto um prazo de 15 (quinze) dias, a contar deste para que a contratada apresente a devida regularização, independente das penalidades prevista neste Termo Referência.

5.1.18.3.7. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem a comprovação de regularidade da empresa, poderá a Administração prorrogar aquele prazo por igual período uma única vez e, não sendo regularizada a situação poderá rescindir o contrato e saldar eventuais serviços já realizados e certificados pelo gestor.

5.1.18.3.8. A critério do MPPA, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplência e/ou outras responsabilidades da CONTRATADA.

5.1.19. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações. **EM=I x N x VP** Onde:

**EM**=Encargos Monetários

**N=**Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

**VP=**Valor da parcela a ser paga

**I**=Índice de atualização financeira = 0, 0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $\frac{(6/100)}{365}$ I= I=0,0001644

TX=Percentual da taxa anual=6%

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES**

6.1. Não haverá acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa em virtude de se tratar de aquisição de apenas 01 unidade.

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do atr. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
pregao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

Assinado por 2 pessoas: MARCIO ANTONIO CUNHA SOLIMOES e RODRIGO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://softplan.1doc.com.br/verificacao/FF2E-63B0-BD57-7FE5 e informe o código FF2E-63B0-BD57-7FE5

E-mail ContratosSoftplan (1384992) SEI 2024.009835 / pg. 389

I - Unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
II - Por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado, em consonância com as disposições desta Cláusula.

7.1.1. Caso assim queira, a contratada deverá requerer o reajustamento do preço, mediante protocolo no Ministério Público do Estado do Pará, até a data em que se completar cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, sob pena de preclusão quanto ao período correspondente.

7.1.2. A data-base para o cálculo do reajuste é a data da apresentação da proposta.

7.1.3. Para o cálculo do reajuste, deverá ser adotado o IGP-DI (da Fundação Getúlio Vargas), em sua variação para o período de 12 (doze) meses, a contar da data-base referida no item 7.1.2.

7.1.4. O valor reajustado será concedido somente a partir da data de cada prorrogação, ainda que posterior à anualidade da proposta, e observados os itens anteriores.

7.2. Se a contratada requerer o reajustamento do preço em conformidade com o item 7.1.1, mas o valor reajustado ainda não puder ser concedido na data da prorrogação contratual, por indisponibilidade do índice para a variação referida no item 7.1.3, constará do termo aditivo de prorrogação a ressalva do direito da contratada ao reajuste do preço, que ocorrerá efetivamente mediante termo aditivo específico e quando houver aquela disponibilidade, com retroatividade à data de cada prorrogação.

7.3. Não serão admitidos requerimentos de reajustes para períodos preclusos.

**CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA**

8.1. A CONTRATADA se compromete a iniciar a execução dos serviços no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato;

8.2. O prazo de vigência deste contrato será conforme com os prazos previstos na cláusula nona deste instrumento.

8.3. O valor relativo ao item 02 será devido a partir do início da implantação, conforme cronograma a ser disponibilizado pela CONTRATADA.

8.4. O valor mensal relativo aos itens 03 e 04 será devido a partir do início da primeira capacitação nas promotorias pilotos, conforme cronograma a ser disponibilizado pela CONTRATADA.

8.5. O valor mensal relativo aos itens 05 será devido a partir da conclusão da implantação em todo o Estado do Pará, e desde que haja requisição/demanda de iniciativa da CONTRATANTE.

8.5.1. Em relação ao item 05, somente serão requisitados os pontos de função a partir da conclusão da implantação do SAJ MP em todo o Estado do Pará.

8.6. O valor mensal relativo ao item 06 será devido após o início da prestação do serviço, que se dará a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.7. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços ora contratados de acordo com as condições contidas no Anexo III, e em sua proposta, contados da data do início da vigência do contrato.



Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
pregao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

Assinado por 2 pessoas: MARCIO ANTONIO CUNHA SOLIMOES e RODRIGO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://softplan.1doc.com.br/verificacao/FF2E-63B0-BD57-7FE5 e informe o código FF2E-63B0-BD57-7FE5

8.8. Em caso de renovação contratual, deverá ser dada continuidade aos chamados técnicos abertos na vigência do contrato anterior, os quais passarão automaticamente a integrar o escopo de chamados sob responsabilidade da contratada, passando a ser regulados pelo presente contrato, com carência de 90 dias para sua efetivação.

8.9. Ressalvados os casos expressamente previstos, os serviços serão realizados de forma remota, a partir da sede ou unidades da CONTRATADA, excetuando-se as atividades tipicamente presenciais que serão realizadas na cidade de Belém do Pará, em que a CONTRATADA alocará profissionais nas dependências do MPPA.

8.10. Os serviços serão prestados em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário padrão compreendido das 08h00min às 17h00min, horário de local de Belém do Pará, excetuando-se os casos expressamente previstos.

8.11. Serão considerados como excepcional os horários compreendidos em finais de semana e feriados nacionais ou estaduais, bem como, nos demais dias, o horário compreendido entre as 17h01min às 07h59min do dia seguinte.

8.11.1. Nos casos considerados como excepcionais, a CONTRATADA irá disponibilizar suporte de serviço nível 1 para atender demandas consideradas de MEDIA COMPLEXIDADE, entre 08 e 14h, conforme definido neste instrumento.

8.12. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução do objeto no prazo previsto, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Contrato do MPE/PA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para o início da execução dos serviços;

8.13. A justificativa, por escrito, deverá ser enviada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, pelo e-mail protocolo@mppa.mp.br ou protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação;

8.14. A falta do material cujo fornecimento incube à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste instrumento e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8.15. **Ambiente operacional do Sistema (SAJ)**

8.15.1. O MPPA disponibilizará a infraestrutura, incluindo instalação e manutenção de servidores virtuais, primeira instalação do sistema operacional de tais servidores virtuais, instalação e manutenção do banco de dados, necessária para os ambientes de testes, treinamento, homologação e produção, isolados entre si.

8.15.2. O MPPA será responsável pela administração da infraestrutura necessária à operação dos servidores virtuais de aplicação e banco de dados do sistema, incluindo conectividade, recursos de hardwares, provisionamento, disponibilidade de servidores virtuais e determinação do uso de recursos de segurança nestas.

8.15.3. A CONTRATADA será responsável pela instalação e atualização do middleware necessário ao funcionamento do SAJ MP, mantendo-o com as últimas atualizações de segurança recomendadas pelos desenvolvedores dos seus componentes, bem como pela documentação de toda e qualquer dependência que se apresente com relação à middleware de terceiros.

8.15.4. Quanto à atualização dos sistemas operacionais dos servidores de aplicação do sistema, o MPPA compulsoriamente aplicará de forma automatizada no ambiente de produção as atualizações de segurança que forem disponibilizados pelos fornecedores de tais sistemas operacionais.

8.15.5. Quanto à aplicação de soluções de contorno de vulnerabilidades de segurança nos sistemas operacionais dos servidores de aplicação do sistema, para as quais não foram liberadas atualizações de segurança por seus fornecedores, o MPPA compulsoriamente as aplicará no ambiente de produção conforme orientação dos fornecedores de tais sistemas operacionais.

8.15.6. Quanto às demais atualizações de sistema operacional:

8.15.6.1. Para aquelas atualizações críticas, mas que não seja de segurança, a contratada deverá homologá-las após sua aplicação pelo MPPA de forma automatizada em ambiente de homologação. Decorrido o prazo de 10 dias corridos para homologação pela contratada, o MPPA aplicará compulsoriamente em ambiente de produção todas as atualizações recomendadas pelo fabricante do Sistema Operacional;



Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
pregao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

Assinado por 2 pessoas: MARCIO ANTONIO CUNHA SOLIMOES e RODRIGO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://softplan.1doc.com.br/verificacao/FF2E-63B0-BD57-7FE5 e informe o código FF2E-63B0-BD57-7FE5

8.15.6.2. Para aquelas atualizações não críticas e que não seja de segurança, a contratada deverá homologá-las após sua aplicação pelo MPPA de forma automatizada em ambiente de homologação. Decorrido o prazo de 60 dias corridos para homologação pela contratada, o MPPA aplicará compulsoriamente em ambiente de produção todas as atualizações recomendadas pelo fabricante do Sistema Operacional.

8.15.7. Os servidores de aplicação serão considerados ambientes sob a responsabilidade da contratada, para os quais possuirá credenciais de acesso irrestrito ao sistema operacional, e sua administração deverá ser realizada preconizando o funcionamento do sistema e a manutenção da segurança da informação no âmbito do MPPA.

8.15.7.1. **Ambiente de testes:** ambiente utilizado pelo MPPA, com o objetivo de identificar e reproduzir falhas que ocorrem no ambiente de produção. É o ambiente em que serão validadas as soluções para os erros encontrados e tratados nas versões de correção do SAJ.

8.15.7.1.1. Este ambiente deve possuir configurações básicas semelhantes ao ambiente de produção, bem como, quando possível, dados de produção para facilitar nos testes.

8.15.7.2. **Ambiente de treinamento:** ambiente em que o MPPA utilizará versões específicas do Sistema para capacitar seus usuários em novas funcionalidades do Sistema ou realizar reciclagens em funcionalidades já existentes.

8.15.7.3. **Ambiente de homologação:** ambiente em que o MPPA valida as novas versões do SAJ MP, que serão posteriormente colocadas em ambiente de produção. Este ambiente contém configurações do ambiente de produção, bem como, quando possível, dados de produção para facilitar nas homologações.

8.15.7.3.1. Este ambiente atende exclusivamente às atividades vinculadas ao processo de homologação das novas versões do SAJ ainda não disponibilizadas em produção.

8.15.7.3.2. O MPPA, dependendo da necessidade de atendimento do fluxo de homologação das versões do SAJ MP, poderá criar ambiente secundário com as mesmas características do ambiente primário.

8.15.7.4. **Ambiente de produção:** ambiente de uso do MPPA, em que o SAJ MP é efetivamente colocado em funcionamento para os usuários desempenharem suas atividades.

8.15.8. A CONTRATADA disponibilizará meio para abertura e acompanhamento dos chamados, conforme descrição do Anexo III, que trata da gestão dos chamados.

8.15.9. Os chamados pelo Portal do Cliente poderão ser abertos pelos usuários do MPPA, habilitados para este fim.

8.16. **Abertura dos chamados**

8.16.1. A CONTRATADA disponibilizará meio para abertura e acompanhamento dos chamados, conforme descrição do Anexo III, que trata da gestão dos chamados.

8.16.2. Os chamados pelo Portal do Cliente poderão ser abertos pela equipe técnica do MPPA, habilitados para este fim

8.17. **Cômputo dos prazos**

8.17.1. Os prazos serão computados da seguinte forma:

8.17.1.1. Nos prazos estabelecidos em dias úteis, o início da fluência do prazo ocorrerá no horário padrão do primeiro dia útil subsequente à data da abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

8.17.1.2. Para efeito do cômputo dos prazos, 1 (um) dia útil equivale a 10 (dez) horas úteis.

8.17.1.3. Nos prazos estabelecidos em dias corridos, o início da fluência do prazo ocorrerá no primeiro minuto do dia subsequente à data da abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

8.17.1.4. Para efeito do cômputo dos prazos, 1 (um) dia corrido equivale a 24 (vinte e quatro) horas corridas.

8.17.2. Nos prazos estabelecidos em horas, o cômputo se dará da seguinte forma:

8.17.2.1. Quando a abertura do chamado ocorrer em dia útil, no horário padrão, a fluência do prazo iniciará no minuto imediatamente subsequente ao horário em que foi registrada a abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

8.17.2.2. Quando a abertura do chamado ocorrer em horário excepcional, a fluência do prazo iniciará no primeiro minuto do horário padrão, do primeiro dia útil imediatamente subsequente à data de abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

8.18. **Pedidos de prorrogação de prazos**



Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
pregao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

Assinado por 2 pessoas: MARCIO ANTONIO CUNHA SOLIMOES e RODRIGO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://softplan.1doc.com.br/verificacao/FF2E-63B0-BD57-7FE5 e informe o código FF2E-63B0-BD57-7FE5

E-mail ContratosSoftplan (1384992) SEI 2024.009835 / pg. 392

8.18.1. Para os prazos relacionados aos serviços, caso a entrega demande tempo superior ao estabelecido, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao MPPA antes do término do prazo original, justificando a solicitação e estabelecendo o novo prazo.

8.18.1.1. Caso haja necessidade de novo pedido de prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente o MPPA, antes do término do prazo concedido, justificando o problema e estabelecendo o novo prazo.

8.18.1.2. O decurso do prazo estipulado será suspenso a partir da data em que a CONTRATADA formalizar o pedido de prorrogação, e voltará a fluir a partir da data em que o MPPA formalizar sua decisão.

8.18.2. O MPPA, de forma fundamentada, poderá indeferir os pedidos de prorrogação. Caso o MPPA não se manifeste equivalerá à aprovação do pedido de prorrogação.

8.18.2.1. Caso a CONTRATADA não concorde com a justificativa apresentada pelo MPPA, poderá solicitar que a divergência seja apreciada pelos gestores do contrato de ambos.

8.18.2.2. Caso o gestor do contrato do MPPA não aceite o pedido de prorrogação, deverão ser mantidos os prazos definidos.

8.18.2.3. Caso o gestor do contrato do MPPA aceite o pedido de prorrogação, o novo prazo será o constante do pedido.

8.19. **Níveis mínimos de serviços**

8.19.1. Serão aferidos os níveis mínimos de serviços necessários à mensuração da qualidade dos serviços continuados visando adequar os pagamentos relativos aos serviços prestados, prevendo-se, para tais serviços, redutores a serem aplicados sobre os respectivos valores.

8.19.2. A qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, em função da alteração ou inclusão de funcionalidades no SAJ ou por interesse das partes, os níveis mínimos de serviços poderão ser revistos e modificados, por meio de termo aditivo.

8.19.3. O período de até 60 (sessenta) dias corridos após o início da execução do serviço será considerado como período de estabilização e ajustes das regras estabelecidas, em que as eventuais não conformidades estarão isentas da aplicação de redutores previstos neste documento, podendo ser prorrogado mediante justificativa da empresa, aceita pelo MPPA.

8.20. **Do processo de mudança em ambiente de produção**

8.20.1. A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos de mudança e liberação definidos pelo MPPA, baseado no modelo adotado, para a implantação de mudanças em ambiente de produção e alterações na infraestrutura**.**

8.20.2. Fluxo que deve ser seguido para atendimentos à Requisições de Mudanças (RDM):

8.20.2.1. Revisão do Plano de Mudança e Liberação (PML) pelo MPPA.

8.20.2.2. Implantação da liberação.

8.20.2.3. Revisão da mudança pelo MPPA.

8.20.2.4. O processo de mudança e liberação poderá ser alterado, a qualquer momento, através de acordo entre o MPPA e a CONTRATADA.

8.21. **Do Licenciamento**

8.21.1. O Licenciamento abrange o fornecimento de licença de uso permanente, intransferível e não exclusivo do Sistema de Automação da Justiça para Ministérios Públicos, denominado de SAJ/MP, para número ilimitado de usuários, destinado ao adequado gerenciamento dos procedimentos extrajudiciais e processos judiciais do MPPA.

8.21.2. A CONTRATADA deverá fornecer, com a licença de uso, todos os códigos-fontes do Sistema, assim como dos frameworks e API's porventura desenvolvidos.

8.21.3. Os códigos-fontes do Sistema deverão ser disponibilizados pelo menos 1 (uma) vez ao ano, pela CONTRATADA, na sua versão mais atualizada.

8.21.4. Além da entrega anual, o MPPA poderá solicitar até 3 (três) entregas adicionais por ano dos códigos-fontes do sistema.

8.21.5. Competirá à CONTRATADA realizar a adequação do Sistema às particularidades do MPPA, de acordo com as condições previstas neste instrumento. Os ajustes do SAJ MP às regras do negócio do MPPA encontram-se contemplados no escopo do objeto contratado. A criação de novas funcionalidades ao Sistema poderá ocorrer por meio da modalidade de contratação "sob demanda", conforme regras neste instrumento.

8.21.6. Inclui, ainda, a licença de uso do módulo de Gravação de Audiência do SAJ/MP, com funcionalidades de transcrição automática de áudios, permitindo que arquivos multimídia, gerados pelo SAJ/MP ou importados, sejam transcritos automaticamente com possibilidade de leitura do conteúdo transcrito na própria ferramenta e demais funcionalidades descritas no Anexo VII.



Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
pregao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

Assinado por 2 pessoas: MARCIO ANTONIO CUNHA SOLIMOES e RODRIGO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://softplan.1doc.com.br/verificacao/FF2E-63B0-BD57-7FE5 e informe o código FF2E-63B0-BD57-7FE5

E-mail ContratosSoftplan (1384992) SEI 2024.009835 / pg. 393

8.21.7. **Da forma de entrega do termo de licença de uso**

8.21.7.1. Para fins de cumprimento do objeto descrito neste item, a CONTRATADA deverá entregar ao MPPA documento formal, no qual conste a autorização de uso do Sistema.

8.21.7.2. No documento deverá constar o licenciamento perpétuo, intransferível e não exclusivo, do Sistema para ilimitados usuários, com numeração de todos os módulos fornecidos, além da chave de registro para utilização do Sistema, caso se mostre necessário.

8.21.7.3. A CONTRATADA deverá entregar o documento comprobatório do licenciamento do Módulo de Gravação de Audiências no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do início da vigência do contrato, na sede MPPA.

8.22. **Implantação**

8.22.1. Implantação será realizada em todas as Promotorias, conforme Anexo VI, capital e interior do Estado, Procuradorias, Órgãos da Administração Superior, Órgãos Auxiliares e Departamentos Administrativos do Ministério Público do Estado do Pará, contemplando levantamento de informações juntos aos usuários, instalação da base de dados de acordo com o ambiente do MPPA, instalação e configuração do sistema, juntamente com os serviços oferecidos, capacitação e demais atividades necessárias para que o usuário possa utilizar o sistema sem maiores dificuldades ou impedimentos.

8.22.2. Em relação ao Departamento de Informática, além do treinamento do sistema, seria dada uma capacitação específica para que o departamento possa realizar futuras capacitações dentro do MPPA.

8.22.3. A Implantação deverá ser realizada de acordo com o cronograma a ser desenvolvido e aprovado pela Administração Superior e a empresa CONTRATADA.

8.22.4. Considerando a abrangência do Estado do Pará e suas dificuldades de locomoção, a implantação, em determinadas regiões administrativas, poderá ser feita de forma remota.

8.22.4.1. O MPPA irá definir quais as regiões administrativas em que a implantação será realizada de forma remota e presencial.

8.23. **Serviço de Sustentação**

8.23.1. Entende-se como serviço de sustentação as atividades realizadas pela CONTRATADA com o objetivo de manter a solução contratada em seu estado normal de operação, prestando suporte à equipe técnica do MPPA, investigando e tratando eventos relativos a erros, compreendendo:

8.23.1.1. Orientação de segundo nível sobre a utilização do sistema;

8.23.1.2. Orientação sobre infraestrutura;

8.23.1.3. Correção de erros relativos à solução contratada, compreendendo as seguintes fases:

8.23.1.4. Diagnóstico;

8.23.1.5. Análise;

8.23.1.6. Disponibilização de solução de contorno, quando aplicável;

8.23.1.7. Disponibilização de versão de correção, quando aplicável.

8.23.2. ***Registro dos chamados***

8.23.2.1. Os chamados de sustentação serão registrados conforme disposto no Anexo III.

8.23.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar na ferramenta de gestão dos chamados, as funcionalidades críticas elencadas no Anexo III, a fim de que o MPPA registre os comportamentos impactados pelo erro.

8.23.2.3. A severidade será definida automaticamente de acordo com as informações fornecidas no momento do registro do chamado, baseado na funcionalidade e nos critérios do Anexo III.

8.23.3. ***Prazos e severidades para atendimento dos chamados***

8.23.3.1. O serviço de sustentação será prestado de acordo com as seguintes severidades e respectivos prazos:

| Severidade | Prazo |
|---|---|
| ***Muito Alta*** | 4 (quatro) horas corridas |
| ***Alta*** | 24 (vinte quatro) horas corridas |
| ***Média*** | Versão de correção programada, conforme definido no item 4.18.3.1.3 abaixo. |
| ***Baixa*** | Versão de correção programada, conforme definido no item 4.18.3.1.4 abaixo. |
| ***Orientação de segundo nível sobre utilização do Sistema*** | 144 (cento e quarenta e quatro) horas corridas |



Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
pregao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

Assinado por 2 pessoas: MARCIO ANTONIO CUNHA SOLIMOES e RODRIGO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://softplan.1doc.com.br/verificacao/FF2E-63B0-BD57-7FE5 e informe o código FF2E-63B0-BD57-7FE5

E-mail ContratosSoftplan (1384992) SEI 2024.009835 / pg. 394

| | |
|---|---|
| ***Orientação sobre infraestrutura*** | 288 (duzentos e oitenta e oito) horas corridas |

8.23.3.1.1. **Muito alta**: incidentes que acarretem a paralisação total do sistema, conforme descrito no Anexo II.

8.23.3.1.2. **Alta:** incidentes que acarretem a paralisação de uma ou mais funcionalidades do sistema que impactem a todos os usuários que a utilizam, conforme descrito no Anexo II.

8.23.3.1.3. **Média:** incidentes que não estejam previstos como severidade muito alta ou alta, conforme descrito no Anexo II, e que não possuam solução de contorno.

8.23.3.1.4. **Baixa:** incidentes que não estejam previstos como severidade muito alta ou alta, conforme descrito no Anexo II, e que possuam solução de contorno aceita pelo MPPA. O aceite da solução de contorno autorizará à CONTRATADA a recategorização da severidade média para a baixa. Caso a solução de contorno seja rejeitada pelo MPPA o prazo original do chamado será mantido, considerando apenas o tempo remanescente, descontado o tempo que ficou aguardando a avaliação pelo MPPA.

8.23.3.1.5. **Orientação de segundo nível sobre a utilização do sistema:** Esclarecimento de dúvidas dos responsáveis por definições de operacionalização e pela administração da solução contratada, sobre suas as características e utilização. Orientação à instalação e à configuração de atualizações da solução contratada no ambiente de servidores de aplicação, Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) e demais componentes necessários ao seu funcionamento do SAJ MP.

8.23.3.1.6. **Orientação sobre infraestrutura:** atendimento às dúvidas da equipe técnica do MPPA sobre documentação, arquitetura, base de dados, estrutura de dados, dicionário de dados, documentação do middleware e demais características relacionadas ao ambiente computacional necessário ao funcionamento do sistema, orientações técnicas para construção de comandos (scripts) de extração, inserção, eliminação, migração e alteração das informações constantes no banco de dados do sistema.

8.23.3.2. Para fins de apuração de atendimento ao prazo de solução, considera-se exclusivamente o tempo líquido sob responsabilidade da CONTRATADA, decorrido entre a data e o horário de abertura do chamado pelo MPPA, conforme descrito no Anexo III, e a data e horário do aceite definitivo da solução apresentada pela CONTRATADA.

8.23.4. ***Das versões de correção do sistema***

8.23.4.1. Para os incidentes em que a solução definitiva se dê através da disponibilização de versões de correção do sistema, a CONTRATADA deverá disponibilizá-las da seguinte forma:

8.23.4.1.1. **Programadas:** são versões de correção disponibilizadas na segunda segunda-feira de cada mês, principalmente para solução dos incidentes de severidade Média e Baixa. Caso recaia em dia de feriado ou de recesso do MPPA, o prazo passará para o dia útil seguinte.

8.23.4.1.1.1. A versão de correção programada deverá contemplar os chamados (severidade média e baixa) abertos até 15 (quinze) dias antes da data prevista para sua disponibilização.

8.23.4.1.1.2. Para os chamados abertos após a data limite definida no item Programadas descrito anteriormente, os atendimentos serão contemplados pela versão subsequente.

8.23.4.1.1.3. De forma excepcional e em comum acordo, o MPPA poderá solicitar a antecipação da entrega de atendimentos de severidade média e baixa, que poderá ocorrer em versão programada anterior à prevista ou em versão urgente.

8.23.4.1.2. **Urgentes**: são versões excepcionais, não programadas, necessárias para a solução de incidentes de severidade Alta e Muito Alta.

8.23.4.2. O desenvolvimento de cada versão de correção programada inicia-se no dia subsequente ao prazo para a disponibilização da versão anterior.

8.23.5. ***Do nível mínimo de serviço***

8.23.5.1. Para cálculo do nível mínimo de serviço, excluindo os chamados de severidade Alta e Muito Alta, será utilizada a fórmula *ANS = 100 - 100*[ (QCAA + QCEA) / QCPP]*, onde: QCAA é a quantidade de chamados abertos em atraso no mês, independentemente do mês de referência; QCEA é a quantidade de chamados encerrados com atraso previstos para o mês de referência; e QCPP é a quantidade de chamados previstos para o mês de referência.

8.23.5.2. O índice de qualidade de desempenho da execução para o atendimento dos chamados é de, no mínimo, 90% do cálculo do ANS previsto na cláusula anterior, por medição mensal, não se aplicando para as severidades muita alta e alta que não possuem índice de tolerância.

8.23.5.3. Caso o índice de qualidade seja inferior ao estipulado no item anterior, será aplicado redutor conforme tabela abaixo, calculado sobre o valor integral mensal do serviço, limitados a 20% do



Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
pregao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

Assinado por 2 pessoas: MARCIO ANTONIO CUNHA SOLIMOES e RODRIGO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://softplan.1doc.com.br/verificacao/FF2E-63B0-BD57-7FE5 e informe o código FF2E-63B0-BD57-7FE5

valor total do serviço mensal, sendo o limite de 10 % para as severidades muito alta e alta e de 10% para as demais severidades:

| Severidade | Redutor de fatura | |
|---|---|---|
| | **Percentual** | **Aplicação** |
| **Muito Alta** | 0,25% | Por hora extrapolada |
| **Alta** | 0,08% | Por hora extrapolada |
| **Média e Baixa, Orientação sobre utilização do sistema, Orientação sobre infraestrutura** | 0,12% | A cada 1% ou fração abaixo do ANS das severidades |

8.23.6. ***Soluções de contorno apresentadas pela CONTRATADA***

8.23.6.1. Entende-se por solução de contorno qualquer ação que possa resolver o erro de maneira temporária, utilizando-se de mecanismos como scripts, ajustes por meio de intervenções, entre outros.

8.23.6.2. A entrega da solução de contorno autorizará a CONTRATADA, de forma fundamentada, a realizar a recategorização do chamado para a severidade imediatamente subsequente, implicando retomada do decurso do prazo de atendimento.

8.23.6.3. O MPPA, de forma fundamentada, poderá indeferir a solução de contorno, no prazo não superior a 24 horas, podendo ser prorrogado por igual período.

8.23.6.4. Caso a CONTRATA não concorde com a justificativa apresentada pelo MPPA, poderá solicitar que a divergência possa ser apreciada pelos gestores do contrato de ambos.

8.23.6.5. Caso o gestor do contrato do MPPA não aceite a solução de contorno, deverá ser retomado o decurso de prazo de atendimento na severidade original.

8.23.7. ***Recategorização dos chamados***

8.23.7.1. Caso a CONTRATADA constate que o chamado de sustentação foi enquadrado de forma equivocada em determinado tipo ou nível de severidade, deverá adequar para a severidade correta e comunicar, de forma fundamentada, o MPPA.

8.23.7.2. O MPPA, de forma fundamentada, poderá indeferir a recategorização, no prazo não superior a 24 horas, podendo ser prorrogado por igual período.

8.23.7.3. Caso a CONTRATA não concorde com a justificativa apresentada pelo MPPA, poderá solicitar que a divergência possa ser apreciada pelos gestores do contrato de ambos.

8.23.7.4. Caso o gestor do contrato do MPPA não aceite a recategorização, deverá ser retomado o decurso de prazo de atendimento na severidade original.

8.23.8. ***Cancelamento dos chamados***

8.23.8.1. Caso a CONTRATADA constate que o chamado de sustentação extrapola suas responsabilidades ou ainda por falta de elementos que não permita à CONTRATADA o entendimento do chamado técnico, solicitará formalmente o MPPA que o chamado seja cancelado, apresentando justificativa do pedido.

8.23.8.2. O decurso do prazo de solução previsto será suspenso a partir da data e do horário em que a CONTRATADA formalizar o pedido de cancelamento do chamado de sustentação, e voltará para atendimento a partir da data e do horário em que o MPPA formalizar sua decisão.

8.23.8.3. O MPPA, de forma fundamentada, poderá indeferir os pedidos de cancelamento.

8.23.8.4. Caso a CONTRATADA não concorde com a justificativa apresentada pelo MPPA, poderá solicitar que a divergência possa ser apreciada pelos gestores do contrato.

8.23.8.5. Caso gestor do contrato do MPPA não aceite o pedido de cancelamento, deverá ser mantido o atendimento pela CONTRATADA.

8.23.8.6. Caso o gestor do contrato do MPPA aceite o pedido de cancelamento, a CONTRATADA estará autorizada a proceder com o cancelamento.

8.23.9. ***Validação da solução***

8.23.9.1. Entende-se por validação da solução, o aceite do MPPA para a solução disponibilizada pela CONTRATADA, para o chamado de sustentação.

8.23.9.2. O decurso do prazo de solução será suspenso na data e no horário em que a CONTRATADA disponibilizar a solução para validação.

8.23.9.3. O MPPA, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data em que a CONTRATADA disponibilizar a solução para validação, dará o aceite nos chamados entregues.



Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
pregao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

Assinado por 2 pessoas: MARCIO ANTONIO CUNHA SOLIMOES e RODRIGO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://softplan.1doc.com.br/verificacao/FF2E-63B0-BD57-7FE5 e informe o código FF2E-63B0-BD57-7FE5

8.23.9.4. Os chamados técnicos de sustentação em situação aguardando o MPPA, há mais de 60 (sessenta) dias corridos, poderão ser encerrados pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá registrar essas evidências.

8.23.10. ***Documentação comprobatória***

8.23.10.1. A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, relatório, em formato de planilha eletrônica, contendo o descritivo de todos os chamados técnicos encerrados no mês de referência, que permita o MPPA avaliar a execução dos serviços contratados, compreendendo, em colunas distintas, as seguintes informações:

8.23.10.1.1. O número do chamado de sustentação;

8.23.10.1.2. A classificação da ocorrência para cada chamado;

8.23.10.1.3. A data e o horário de abertura do chamado;

8.23.10.1.4. A data e o horário do aceite do MPPA;

8.23.10.1.5. O nome do usuário do MPPA que abriu o chamado e que emitiu o aceite da solução apresentada;

8.23.10.1.6. A quantidade de horas e de dias extrapolados no cumprimento dos prazos de solução para cada ocorrência.

8.23.11. ***Níveis mínimos de serviços para o serviço de sustentação***

8.23.11.1. Aplicáveis exclusivamente em ambiente de produção do MPPA.

8.23.11.2. Caso o MPPA encontre erro introduzido em versão de correção, que impeça a atualização da versão em ambiente de produção, o chamado será registrado em conformidade com os respectivos níveis mínimos de serviços.

8.24. **Serviço de Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional**

8.24.1. Entende-se como garantia de evolução tecnológica e funcional o conjunto de ações permanentes e continuadas que deverão ser empreendidas pela CONTRATADA para manter o SAJ/MP utilizável no ambiente operacional próprio do MPPA, que pode sofrer mudanças, e para recepção de funcionalidades demandadas pelos demais clientes que utilizam o SAJ/MP, assim como o resultado de atividades de pesquisa e inovação realizadas pela CONTRATADA e disponibilizadas nas versões do SAJ/MP. A abrangência deste serviço, para os módulos relacionados no Anexo I assegura ao MPPA o que segue:

8.24.1.1. Atualização do SAJ/MP para mantê-lo compatível com o ambiente computacional do MPPA, descrito no Anexo IV deste instrumento, recebendo as modificações ou adequações realizadas no SAJ/MP, garantindo seu funcionamento adequado.

8.24.1.1.1. Eventuais mudanças para outros bancos de dados, outros balanceadores de cargas, outros sistemas operacionais, outros servidores de aplicação, outros navegadores, diversos daqueles utilizados na implantação do SAJ/MP, deverão ter sua análise de viabilidade emitida pela CONTRATADA e posterior execução, realizadas na modalidade de serviço sob demanda.

8.24.1.1.2. O MPPA aceitará a justificativa técnica de impossibilidade de atualização do SAJ/MP quando caracterizada a descontinuidade de suporte pelo respectivo fornecedor do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD), servidores de aplicação e softwares básicos (browsers, sistemas operacionais etc.).

8.24.1.2. Recebimento de implementações demandadas pelos demais Ministérios Públicos Estaduais clientes da CONTRATADA.

8.24.1.3. **Aperfeiçoamento** que a CONTRATADA venha a promover na arquitetura atual do SAJ/MP, decorrentes de estudos empreendidos por iniciativa de suas equipes de pesquisa e desenvolvimento.

8.24.1.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao MPPA as melhorias de requisitos não funcionais implementados no SAJ/MP, tais como frameworks, padrões de construção e usabilidade, mas não limitados a estes, sobre os quais é desenvolvido.

8.24.1.4. O MPPA manifestará expressamente o interesse em participar, com os demais clientes da CONTRATADA, do desenvolvimento compartilhado de funcionalidades para atender os atos de caráter normativo de Leis Federais, caso em que aplicar-se-á a regra explicitada no serviço sob demanda.

8.24.2. ***Caracterização da evolução tecnológica***

8.24.2.1. O serviço de evolução tecnológica se dará de forma continuada, contemplando:

8.24.2.1.1. Implementação no SAJ/MP de novos algoritmos de hash e cifragem, sempre que os utilizados sejam declarados inadequados, não recomendados ou vulneráveis pela academia e/ou instituições de referência na área de segurança digital.



Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
pregao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

Assinado por 2 pessoas: MARCIO ANTONIO CUNHA SOLIMOES e RODRIGO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://softplan.1doc.com.br/verificacao/FF2E-63B0-BD57-7FE5 e informe o código FF2E-63B0-BD57-7FE5

E-mail ContratosSoftplan (1384992) SEI 2024.009835 / pg. 397

8.24.2.1.2. Desenvolvimento de rotinas de migração de dados entre versões do SAJ/MP, quando houver mudança que implique tal necessidade.

8.24.2.1.3. Disponibilização de funcionalidades para uso de recursos da infraestrutura de chaves públicas, no que tange a assinatura digital.

8.24.2.1.4. Adequação e homologação do SAJ/MP para funcionamento com novas versões dos navegadores de internet (browsers).

8.24.2.1.5. As atualizações motivadas por mudanças no ambiente do MPPA, serão precedidas de solicitação de análise de viabilidade. Quando viável, as ações serão objeto de processo de mudança. Contempla as seguintes situações:

8.24.2.1.6. Novas versões dos periféricos (softwares e hardwares), cujos modelos já foram homologados no SAJ/MP no momento da contratação;

8.24.2.1.7. O MPPA enviará o exemplar do periférico que será avaliado pela CONTRATADA, munido de todos os manuais de funcionamento e softwares de instalação.

8.24.2.1.8. Novas versões do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) e equipamentos servidores de aplicação do MPPA e demais componentes do ambiente computacional.

8.24.2.1.9. Novas versões dos softwares básicos, como sistemas operacionais, das estações de trabalho clientes e equipamentos servidores, utilizados pelo MPPA.

8.24.3. ***Prazos de solução***

8.24.3.1. Para cálculo dos níveis mínimos dos serviços das adaptações solicitadas mediante verificação de análise de viabilidade, serão considerados os prazos a partir da data da abertura do chamado técnico pelo MPPA:

8.24.3.1.1. Emissão do relatório de viabilidade: em até 30 (trinta) dias corridos.

8.24.3.1.2. Adequação e homologação do SAJ/MP quando o relatório indicar parecer favorável à adaptação: prazo acordado.

8.24.4. ***Caracterização da evolução funcional***

8.24.4.1. O serviço de evolução funcional assegurará o MPPA o direito de receber os novos desenvolvimentos implementados e/ou agregados pela CONTRATADA, conforme descritos a seguir:

8.24.4.1.1. Desenvolvimentos de iniciativa da CONTRATADA e/ou de seus clientes, englobando as atividades de:

8.24.4.1.1.1. Análise e criação de parâmetros no SAJ/MP para funcionamento das implementações recebidas.

8.24.4.1.1.2. Testes e homologação visando pleno funcionamento das implementações recebidas.

8.24.4.1.1.3. Adequação quando o MPPA recusar o recebimento das implementações realizadas no SAJ/MP.

8.24.4.1.2. O MPPA manifestará a recusa no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ERS. Não havendo qualquer manifestação expressa, a CONTRATADA poderá considerar aprovada a implementação.

8.25. **Serviços de desenvolvimento e outras atividades – Sob Demanda**

8.25.1. Entende-se como Desenvolvimento e Outros Serviços Sob Demanda as atividades que impliquem em modificações nos requisitos funcionais do Sistema a ser contratado, demandadas pelo MPPA, com a adição de novas funcionalidades, alteração naquelas já existentes ou desenvolvimento de integrações, bem como a execução de outros serviços mensurados em horas.

8.25.2. **A contratação contempla**

8.25.2.1. O quantitativo garantido de 30 (trinta) pontos de função não cumulativos, trimestralmente;

8.25.2.2. Banco de Pontos de Função de até 250 (duzentos e cinquenta) pontos de função, para o período de 12 (doze) meses, para solicitações de demandas que serão executadas e faturadas somente se, e quando, efetivamente demandados.

8.25.2.3. Os serviços serão prestados na modalidade “sob demanda”, sendo executados somente se, e quando, efetivamente demandados e formalmente autorizados pelo MPPA.

8.25.2.4. O quantitativo de pontos de função será utilizado para serviços de desenvolvimento, especialmente para:

8.25.2.4.1. Elaboração de Especificação de Requisitos de Software (ERS);

8.25.2.4.2. Adequação ou customização das demandas de outros clientes;

8.25.2.4.3. A CONTRATADA deverá, após a aprovação da Especificação de Requisitos de Software (ERS) pelo cliente demandante, disponibilizar para análise do MPPA.

8.25.2.4.4. O MPPA irá comunicar sua decisão de adequação ou customização em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da ERS.



Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
pregao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

Assinado por 2 pessoas: MARCIO ANTONIO CUNHA SOLIMOES e RODRIGO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://softplan.1doc.com.br/verificacao/FF2E-63B0-BD57-7FE5 e informe o código FF2E-63B0-BD57-7FE5

8.25.2.4.5. Alteração ou implementação de funcionalidades de interesse e prioridade do MPPA;

8.25.2.4.6. Desenvolvimento de funcionalidades relacionadas aos módulos do sistema a ser contrato para atender atos de caráter normativo de Lei Federal;

8.25.2.4.7. Elaboração de documentação técnica das funcionalidades existentes e ainda não documentadas relacionadas ao sistema a ser contrato, de interesse do MPPA, devendo a CONTRATADA observar os modelos previstos em contrato.

8.25.2.4.8. Atividades mensuráveis em horas técnicas, incluindo consultoria, capacitação, implantação, treinamentos, migração, entre outros.

8.25.3. **Condições gerais para desenvolvimento de funcionalidades**

8.25.3.1. A unidade básica utilizada para mensuração dos serviços de desenvolvimento de novas funcionalidades relacionadas a solução a ser contratada deverá ser a métrica de Análise de Pontos de Função (APF).

8.25.3.1.1. A contagem dos pontos de função será realizada de acordo com o Manual de Práticas de Contagem (Counting Practices Manual - CPM) publicado pelo International Function Point Users Group (IFPUG), na sua versão mais atual.

8.25.3.1.2. Para aquelas situações não contempladas pelo Manual de Práticas de Contagem (Counting Practices Manual - CPM) publicado pelo International Function Point Users Group (IFPUG), na sua versão mais atual, será utilizado o Roteiro de Métricas de Software do SISP, na versão mais atual.

8.25.3.2. As contagens iniciais de pontos de função das Especificações de Requisitos do Sistema (ERS) serão realizadas através da Contagem Detalhada, utilizando-se do Anexo V.

8.25.3.3. Todos os artefatos utilizados para a contagem em pontos de função, previstos no Anexo V, devem ser disponibilizados pela CONTRATADA para que o MPPA possa apurar detalhadamente os cálculos realizados.

8.25.3.4. Os itens não passíveis de mensuração pela métrica de APF terão observadas as condições estabelecidas no Anexo V.

8.25.3.5. Quando observadas divergências entre a contagem realizada pela CONTRATADA e a contagem apurada pelo MPPA, referente à quantificação dos serviços a serem realizados, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica.

8.25.3.5.1. Caso a justificativa não seja aceita, MPPA e CONTRATADA deverão buscar um entendimento, visando chegar a uma contagem considerada correta por ambas as partes.

8.25.3.5.2. Não havendo consenso, desde que em caráter excepcional, a validação da contagem será realizada por terceiro (perito com certificação CFPS), custeada pela CONTRATADA, que irá emitir laudo que será automaticamente acatado por ambas as partes.

8.25.3.6. As funcionalidades serão medidas exclusivamente em pontos de função e subdivididas nas fases: especificação de requisitos, implementação, homologação e implantação, cujo esforço das macros atividades do projeto estão distribuídos conforme a tabela abaixo:

| **Macro atividades do Processo de Desenvolvimento de Software (SISP)** | **Atividades** | **Esforço (%)** |
|---|---|---|
| Engenharia de Requisitos | Especificação de Requisitos | 25 |
| Desenvolvimento / Arquitetura | Implementação | 10 |
| Implementação | Implementação | 40 |
| Testes | Implementação | 10 |
| | Homologação | 5 |
| Homologação | Homologação | 5 |
| Implantação* | Implantação | 5 |
| **Total** | | 100 |

** Implantação nesse contexto, refere-se à disponibilização, em ambiente de homologação do MPPA, da funcionalidade implementada na solução a ser contratada.*

8.25.4. **Fluxo de atendimento do desenvolvimento de funcionalidades**

8.25.4.1. O atendimento das demandas de desenvolvimento de funcionalidades se inicia com o cadastramento do chamado de implementações por meio do Portal do Cliente.



Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
pregao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

Assinado por 2 pessoas: MARCIO ANTONIO CUNHA SOLIMOES e RODRIGO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://softplan.1doc.com.br/verificacao/FF2E-63B0-BD57-7FE5 e informe o código FF2E-63B0-BD57-7FE5

E-mail ContratosSoftplan (1384992) SEI 2024.009835 / pg. 399

8.25.4.2. Para atendimento do disposto neste item, o MPPA fará a priorização dos chamados de desenvolvimentos utilizando-se de usuário administrador nomeado para este fim.

8.25.4.3. O registro do chamado conterá as especificações da demanda, mediante preenchimento do Documento Inicial de Requisitos (DIR), que será anexado ao chamado, conforme especificado no Anexo IV.

8.25.4.4. Caso a CONTRATADA identifique que o DIR não contenha dados suficientes para a análise e elaboração da EPD, deverá solicitar informações complementares o MPPA no chamado técnico aberto por meio do Portal do Cliente, permanecendo o chamado aguardando até a complementação das informações pelo MPPA.

8.25.4.4.1. Caso o MPPA não forneça as informações solicitadas para complementação do DIR, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a CONTRATADA estará autorizada a proceder ao cancelamento do respectivo chamado, sendo este considerado encerrado.

8.25.4.5. A partir da priorização do chamado pelo MPPA, a CONTRATADA deverá elaborar, com base no Documento Inicial de Requisitos (DIR), em até 15 (quinze) dias úteis, a Estimativa Preliminar de Demanda (EPD), conforme modelo definido no Anexo V, contendo os requisitos básicos de conteúdo e dimensionamento estimativo da demanda ou emitirá parecer de inviabilidade técnica.

8.25.4.6. Caso a CONTRATADA identifique que a solicitação possa apresentar tamanho estimativo superior a 100 (cem) pontos de função, deverá comunicar o MPPA, a fim de solicitar, de forma justificada, dilação de prazo de entrega, quando aplicável.

8.25.4.7. O MPPA poderá priorizar até 5 (cinco) chamados no Portal do Cliente. Na medida em que o MPPA for realizando o aceite das Especificações de Requisitos do Sistema (ERS), conforme modelo definido no Anexo V, poderá priorizar novos chamados.

8.25.4.7.1. Para o disposto neste item, o MPPA poderá priorizar até 3 (cinco) chamados simultâneos para elaboração da EPD. Na medida em que a CONTRATADA for entregando cada EPD, poderá priorizar outra demanda no lugar, até o limite estabelecido acima.

8.25.4.8. Caso haja necessidade de adequação, o MPPA solicitará os ajustes à CONTRATADA, a qual deverá atender, em até 8 (oito) dias úteis, as alterações propostas pelo MPPA, contados a partir da data da solicitação, mediante a apresentação do novo artefato para análise pelo MPPA.

8.25.4.8.1. Na ocorrência de alterações ou inclusões que modifiquem o escopo do pedido inicial apresentado na EPD, a CONTRATADA deverá apresentar as alterações e eventual pedido de dilação de prazo.

8.25.4.9. Em caso de necessidade de nova validação da EPD os prazos conferidos o MPPA e à CONTRATADA serão repetidos até a validação final do artefato.

8.25.4.10. A partir do aceite e priorização da EPD pelo MPPA, a CONTRATADA iniciará a elaboração da Especificação de Requisitos de Software (ERS), a qual conterá maior detalhamento da demanda tais como dimensionamento em pontos de função (IFPUG) e detalhamento de requisitos.

8.25.4.11. Durante o prazo que a CONTRATADA possui para elaborar a ERS, poderá ser feito o envio do documento para avaliação prévia do MPPA, na qual não constará ainda a planilha de contagem de pontos de função (IFPUG).

8.25.4.11.1. Neste período de avaliação, o prazo da CONTRATADA ficará suspenso, até a validação do documento pelo MPPA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis. Decorrido o prazo sem que haja manifestação do MPPA, entender-se-á pela concordância ao prosseguimento da elaboração da ERS.

8.25.4.12. Durante a elaboração da ERS, caso a CONTRATADA verifique que o tamanho estimado (EPD) para a demanda terá variação acima de 50% (cinquenta por cento), deverá comunicar o MPPA, solicitando autorização para prosseguimento na elaboração da ERS.

8.25.4.12.1. Se a alteração implicar quantitativo dos pontos de função maior que 50% (cinquenta por cento) do limite superior da faixa inicialmente prevista, o eventual cancelamento da elaboração da ERS, não implicará qualquer custo para o MPPA.

8.25.4.12.2. Se a alteração implicar quantitativo de pontos de função igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do limite superior da faixa inicialmente prevista, no caso de cancelamento da elaboração da ERS, o MPPA remunerará o esforço da CONTRATADA na forma prevista.

8.25.4.12.3. O MPPA manifestará a concordância no prosseguimento da elaboração da ERS no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

8.25.4.13. Decorrido o prazo sem que haja manifestação do MPPA, entender-se-á pela concordância ao prosseguimento da elaboração da ERS.

8.25.4.14. A CONTRATADA deverá entregar a ERS, conforme prazo em dias úteis previstos na tabela abaixo:



Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
pregao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

Assinado por 2 pessoas: MARCIO ANTONIO CUNHA SOLIMOES e RODRIGO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://softplan.1doc.com.br/verificacao/FF2E-63B0-BD57-7FE5 e informe o código FF2E-63B0-BD57-7FE5

| Tamanho da Demanda | Entrega da ERS |
|---|---|
| Até 10 PF | 9 dias |
| De 11 PF a 20 PF | 9 dias |
| De 21 PF a 30 PF | 14 dias |
| De 31 PF a 40 PF | 18 dias |
| De 41 PF a 50 PF | 23 dias |
| De 51 PF a 60 PF | 27 dias |
| De 61 PF a 70 PF | 32 dias |
| De 71 PF a 100 PF | 33 dias |

8.25.4.15. Nos casos em que as demandas forem estimadas em tamanho superior a 100 (cem) PF, o prazo para entrega da ERS será acordado entre as partes.

8.25.4.16. O MPPA, de posse da ERS, analisará a necessidade de complementação ou aceite do conteúdo.

8.25.4.17. Caso haja necessidade de adequação, o MPPA solicitará os ajustes à CONTRATADA, a qual deverá atender, em até 50% (cinquenta por cento) do prazo para a elaboração da ERS, as alterações propostas pelo MPPA, contados a partir da data da solicitação, mediante a apresentação do novo artefato para análise pelo MPPA.

8.25.4.17.1. Na ocorrência de alterações ou inclusões que modifiquem o escopo do pedido apresentado na ERS, a CONTRATADA deverá apresentar as alterações e eventual pedido de dilação de prazo.

8.25.4.18. Em caso de necessidade de nova adequação da ERS os prazos conferidos à CONTRATADA serão repetidos até a validação final do artefato.

8.25.4.19. O prazo para aceite da ERS será de até 20 (vinte) dias úteis.

8.25.4.19.1. Decorrido o prazo, sem que haja manifestação do MPPA, a ERS será considerada aceita e passará a compor o backlog de demandas aprovadas.

8.25.4.19.2. Após o aceite da ERS, a CONTRATADA deverá disponibilizá-la aos demais clientes para ciência e manifestação.

8.25.4.20. A CONTRATADA entregará a planilha de contagem de pontos de função, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão do aceite da ERS pelo MPPA.

8.25.4.21. As demandas especificadas pela ERS serão inseridas no backlog de demandas aprovadas e serão base para compor as novas versões do sistema a ser contratado, a partir da priorização pelo MPPA.

8.25.4.22. A contagem obtida nas ERS aprovadas pelo MPPA, que representa 25% (vinte e cinco por cento) do esforço do desenvolvimento, será debitada do banco de pontos de função.

8.25.4.23. Caso a CONTRATADA, no momento da implementação da demanda priorizada, identifique alteração do nível de complexidade durante o desenvolvimento, devidamente registrado segundo critérios do manual de Práticas de Contagem *(Counting Practices Manual - CPM)* publicado pelo *International Function Point Users Group (IFPUG)* e do Roteiro de Métricas do SISP, que altere a quantidade de pontos de função da ERS, elevando o saldo remanescente, fará jus ao pagamento do quantitativo de pontos de função implementados, descontados os pontos de função cobrados a título de elaboração da ERS.

8.25.4.23.1. Na ocorrência da situação citada no item anterior, o valor do ponto de função excedente ao especificado, será correspondente ao valor contratado.

8.25.4.23.2. Caso a implementação reduza o saldo remanescente, o MPPA realizará o pagamento do quantitativo efetivamente recebido das demandas.

8.25.4.24. O MPPA administrará as demandas constantes do backlog de demandas aprovadas e indicará os itens para desenvolvimento.

8.25.4.25. Caso a ERS não seja passível de implementação ou compatível com a versão do sistema a ser contrato, deverá ser cancelada.

8.25.4.26. A CONTRATADA indicará o prazo para o desenvolvimento da versão do sistema e disponibilização do pacote de instalação no ambiente de homologação do MPPA, em conformidade com o que fora estabelecido no Plano de Projeto Preliminar.

8.25.5. **Desenvolvimento para atender ato normativo de Lei Federal**



Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
pregao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

Assinado por 2 pessoas: MARCIO ANTONIO CUNHA SOLIMOES e RODRIGO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://softplan.1doc.com.br/verificacao/FF2E-63B0-BD57-7FE5 e informe o código FF2E-63B0-BD57-7FE5

8.25.5.1. As demandas para atender atos de caráter normativo do Conselho Nacional do Ministério Público e de Lei Federal seguirão o fluxo de atendimento de desenvolvimento de funcionalidades.

8.25.5.2. Os custos poderão ser rateados entre os clientes da CONTRATADA que optarem pela adesão ao referido desenvolvimento compartilhado.

8.25.5.3. A demanda terá o percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) do tamanho total rateado, igualitariamente, entre o MPPA e os demais clientes da CONTRATADA, optantes do referido desenvolvimento compartilhado.

8.25.5.4. Será acrescido à parcela do rateio de cada optante, o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o montante total rateado, para a execução das atividades de testes e homologação nos respectivos ambientes, bem como a gestão administrativa do desenvolvimento compartilhado.

8.25.5.5. Entende-se como gestão administrativa:

8.25.5.5.1. Receber a demanda e realizar o estudo de viabilidade técnica;

8.25.5.5.2. Verificar se a demanda se aplica aos módulos dos clientes optantes;

8.25.5.5.3. Contatar cliente demandante para solicitação de esclarecimentos adicionais;

8.25.5.5.4. Controlar os rateios em caso de compartilhamento do desenvolvimento por mais de um cliente;

8.25.5.5.5. Verificar o saldo de horas ou pontos de função de cada contrato, os preços praticados e as condições de pagamento;

8.25.5.5.6. Elaborar o orçamento e enviar a cada cliente;

8.25.5.5.7. Verificar se o cliente dispõe de empenho para pagamento;

8.25.5.5.8. Controlar se o orçamento foi aprovado ou reprovado;

8.25.5.5.9. Contatar os clientes optantes para obter o ateste dos serviços.

8.25.5.5.10. A definição dos requisitos do desenvolvimento compartilhado será validada pelo cliente demandante com os demais clientes optantes.

8.25.5.6. O fator de ajuste do valor ponto de função será de 1,0, independentemente do tamanho da demanda.

8.25.5.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar o quantitativo de até 25 (vinte e cinco) pontos de função, não cumulativos, para atender eventuais alterações oriundas de ato normativo do Conselho Nacional do Ministério Público e de Lei Federal.

8.25.5.7.1. O quantitativo acima elencado refere-se ao total a ser assegurado pela CONTRATADA para atender as alterações normativas, não sendo de uso exclusivo do MPPA.

8.25.5.7.2. Caso a demanda ultrapasse o limite de 25 (vinte e cinco) pontos de função, por versão, a entrega será programada para versões futuras, proporcionalmente ao limite estabelecido.

8.25.5.7.3. Caso haja possibilidade de entregas parciais, a CONTRATADA deverá entregar conforme o cronograma estabelecido, ou não sendo possível, entregar o total da demanda no prazo estabelecido para conclusão.

8.25.5.8. A CONTRATADA deverá observar os critérios de priorização dos desenvolvimentos, conforme a ordem abaixo elencada:

8.25.5.8.1. Data de cadastro do chamado para desenvolvimento de ato normativo;

8.25.5.8.2. Prazo de entrega da alteração segundo o ato normativo;

8.25.5.8.3. Cronograma estabelecido entre os clientes optantes e a CONTRATADA.

8.25.5.9. Caso o MPPA solicite o desenvolvimento, sem a participação de qualquer outro cliente da CONTRATADA, o pagamento corresponderá a 100 % (cem por cento) do tamanho do desenvolvimento.

8.25.6. **Atividades medidas em horas técnicas**

8.25.6.1. As atividades executadas pela CONTRATADA e medidas em horas técnicas terão o quantitativo de horas convertido por fator de ajuste em pontos de função.

8.25.6.2. Para fins de faturamento, deverá ser multiplicado o quantitativo em horas do serviço pelo respectivo fator de ajuste em pontos de função (PF). O resultado será abatido do banco de pontos de função.

8.25.6.3. Entende-se como atividades medidas em horas as atividades especializadas, realizadas com o objetivo de executar atividades relacionadas a solução a ser contratada e que não sejam passíveis de medição por pontos de função.

8.25.6.4. A CONTRATADA deverá apresentar em sua proposta o fator de ajuste para as atividades executadas remota e presencialmente.

8.25.6.5. Poderão ser requisitadas em horas técnicas, também, atividades de alta complexidade e que requeiram execução simultânea ou que extrapolem a capacidade quantitativa do profissional alocado no Serviço de Suporte Técnico Especializado. Nestes casos a empresa deverá em no máximo 48 horas



Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
pregao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

Assinado por 2 pessoas: MARCIO ANTONIO CUNHA SOLIMOES e RODRIGO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://softplan.1doc.com.br/verificacao/FF2E-63B0-BD57-7FE5 e informe o código FF2E-63B0-BD57-7FE5

analisar a solicitação, avaliando a viabilidade de atendimento e prazo respectivo, que não deverá ser superior a 3 dias, salvo complexidade que requeira prazo distinto quando este deverá ser acordado entre as partes

8.25.7. **Fluxo de atendimento das atividades não mensuradas em pontos de função**

8.25.7.1. O serviço se inicia a partir do cadastramento do chamado pelo MPPA, contendo detalhamento do serviço solicitado;

8.25.7.2. O prazo para entrega do orçamento será de até 5 (cinco) dias úteis, momento em que a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Trabalho Preliminar (PTP), contendo, a descrição sucinta das atividades que serão realizadas, a estimativa de horas técnicas que serão despendidas e o Cronograma de Execução dos serviços;

8.25.7.3. O MPPA avaliará o Plano de Trabalho Preliminar (PTP) apresentado pela CONTRATADA e, se concordar com seus termos, autorizará o serviço, devendo a execução iniciar conforme prazo definido no plano de trabalho preliminar;

8.25.7.4. Caso o MPPA não concorde com o Plano de Trabalho Preliminar apresentado, solicitará formalmente os ajustes necessários à CONTRATADA, que deverá realizá-los em até 3 (três) dias úteis;

8.25.7.5. Durante a realização dos serviços, caso haja a necessidade de aumento do quantitativo de horas técnicas, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao MPPA, justificando circunstancialmente a necessidade e requerendo o ajuste necessário;

8.25.7.6. O MPPA emitirá manifestação no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos relatórios referidos nos itens anteriores.

8.25.8. **Cancelamento de Demandas**

8.25.8.1. O MPPA poderá cancelar a demanda durante a elaboração da ERS. Nestes casos, remunerará a CONTRATADA o valor equivalente ao percentual de tempo decorrido da elaboração da ERS, limitado a 25% do tamanho mínimo estimado na EPD da demanda cancelada, conforme a formula (Td ERS x 0,25 x Ta EPD) / Tp ERS, em que Td ERS = tempo decorrido da elaboração da ERS, entre a priorização da EPD e o pedido de cancelamento; Tp ERS = tempo previsto para elaboração da ERS; e Ta EPD = tamanho mínimo estimado na EPD.

8.25.8.2. O MPPA poderá cancelar a demanda com a ERS elaborada. Nestes casos, remunerará a CONTRATADA o valor equivalente a 25% do tamanho da demanda.

8.25.8.3. O MPPA poderá cancelar a demanda durante o curso de desenvolvimento da versão. Nestes casos, remunerará a CONTRATADA o valor equivalente ao percentual de tempo decorrido do desenvolvimento da versão, sobre o tamanho especificado na ERS da demanda cancelada, limitado a 75% do tamanho da demanda, conforme a formula (Tdv x 0,75 x Ta ERS) / 90, em que: Tdv = tempo decorrido da versão; 90 = tempo de desenvolvimento da versão; e Ta ERS= tamanho da demanda.

8.25.8.4. Em todo cancelamento a CONTRATRADA deverá apresentar a documentação comprobatória para fazer jus ao pagamento.

8.25.8.5. O MPPA poderá cancelar uma demanda não mensurada em pontos de função. No entanto, remunerará à CONTRATADA o referente às atividades correspondentes as fases já executadas, mediante comprovação das atividades executadas.

8.25.9. **Documentação comprobatória**

8.25.9.1. A CONTRATADA deverá fornecer o relatório em até 10 (dez) dias úteis, a partir da implementação das demandas de cada ciclo evolutivo, em formato de planilha eletrônica, contendo o descritivo de todos os chamados técnicos do ciclo evolutivo em referência, que permita ao MPPA avaliar a execução dos serviços contratados, compreendendo, em colunas distintas, as seguintes informações:

8.25.9.1.1. Número do chamado;

8.25.9.1.2. Descrição do chamado;

8.25.9.1.3. Nome e setor/unidade do usuário solicitante;

8.25.9.1.4. Nome e setor/unidade do usuário que emitiu o aceite da solução apresentada;

8.25.9.1.5. Data e o horário de abertura do chamado;

8.25.9.1.6. Data e o horário de conclusão do chamado;

8.25.9.1.7. Total de pontos de função e/ou horas técnicas utilizadas por chamado.

8.25.9.2. Por fim, para dar maior apoio operacional, principalmente, neste primeiro momento de implantação de um novo sistema da área finalística, será imprescindível os serviços de apoio técnico especializado e de suporte estendido, conforme detalhado a seguir.

8.26. **Serviço de apoio técnico especializado**



Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
pregao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

Assinado por 2 pessoas: MARCIO ANTONIO CUNHA SOLIMOES e RODRIGO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://softplan.1doc.com.br/verificacao/FF2E-63B0-BD57-7FE5 e informe o código FF2E-63B0-BD57-7FE5

8.26.1. Entende-se por serviço de suporte técnico especializado a execução de tarefas, visando atender aos usuários internos e do MPPA na operacionalização e uso do sistema SAJ, a ser prestado de forma remota ou nas dependências do MPPA, conforme critérios estabelecidos.

8.26.2. **Dos serviços**

8.26.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com carga de trabalho diária de 08 (oito) horas para prestar suporte técnico especializado, nos dias e horário padrão definido no item Horário padrão para prestação dos serviços, compreendendo os plantões institucionais, conforme quantitativo abaixo:

| **Nível Complexidade** | **Quantidade** |
|---|---|
| Média | 2 |
| Alta | 1 |
| ***Total*** | ***3*** |

8.26.2.1.1. Nos plantões institucionais, entre as 8h e 14h, nos dias que recaiam sobre feriados, ou aos sábados e domingos, a CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos um profissional para atender os serviços de MÉDIA COMPLEXIDADE.

8.26.2.2. Da classificação dos serviços de suporte de apoio técnico especializado:

8.26.2.2.1. As atividades que compõem o suporte de suporte de apoio técnico especializado encontram-se abaixo relacionadas, de modo não exaustivo, podendo ser enquadradas nesse rol outras que não estejam previstas neste item, mas que se destinem ao propósito de auxiliar os usuários internos na operacionalização e uso do Sistema SAJ-MP.

8.26.2.3. Da classificação das atividades de apoio técnico especializado:

8.26.2.4. **Média Complexidade** - Os profissionais que prestarão os serviços deverão estar aptos a desenvolver as atividades de suporte abaixo relacionadas:

8.26.2.4.1. Atendimento dos chamados abertos

8.26.2.4.2. Avaliação inicial do chamado e registro de complementações, se necessário;

8.26.2.4.3. Controle dos chamados;

8.26.2.4.4. Registro das solicitações de atendimento;

8.26.2.4.5. Atendimento sobre dúvidas na configuração de parâmetros e demais requisitos do Sistema necessários ao seu funcionamento de acordo com a especificação;

8.26.2.4.6. Registro de sugestões e avaliações solicitadas pelos usuários do CONTRATANTE, quanto a melhoria na usabilidade do Sistema;

8.26.2.4.7. Repasse para a equipe de segundo nível (sede da CONTRATADA), dos chamados que demandem avaliação mais aprofundada sob a ótica das regras de negócio, alterações nas configurações, comportamento do sistema, novas implementações e correção de erros;

8.26.2.4.8. Retorno aos usuários e fechamento dos chamados;

8.26.2.4.9. Suporte técnico à equipe do MPPA para análise e levantamento de informações;

8.26.2.4.10. Elaboração, revisão e homologação de documentos referentes às reuniões da área;

8.26.2.4.11. Suporte técnico à equipe do MPPA visando à compreensão de novas demandas;

8.26.2.4.12. Prestação de apoio e suporte técnico utilizando ferramenta de comunicação de uso institucional do MPPA para atendimentos e registro do trâmite dos chamados.

8.26.2.4.13. Apoio na homologação das novas versões do SAJ-MP.

8.26.2.5. **Alta Complexidade** - Os profissionais que prestarão os serviços deverão estar aptos a desenvolver as atividades de análise de suporte abaixo relacionadas:

8.26.2.5.1. Suporte técnico à equipe do MPPA visando à compreensão de novas demandas;

8.26.2.5.2. Suporte técnico à equipe do MPPA para análise e levantamento de informações;

8.26.2.5.3. Elaboração, revisão e homologação de documentos referentes às reuniões da área;

8.26.2.5.4. Apoio na homologação das novas versões do SAJ-MP;

8.26.2.5.5. Configuração de parâmetros e demais requisitos do sistema em conformidade com requisições expressas do MPPA;

8.26.2.5.6. Apoio na construção de scripts de atendimento para que a Central de atendimento do MPPA possa registrar e classificar os chamados dos usuários do SAJ-MP e realizar atendimento de primeiro nível dos incidentes;

8.26.2.5.7. Análise técnica relacionada ao mapeamento e à configuração de novos fluxos de trabalho automatizados relativos às atividades do MPPA;

8.26.2.5.8. Apresentar sugestão de mudanças em rotinas e procedimentos técnicos visando à otimização dos recursos, a inovação e melhoria dos processos;



Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
pregao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

Assinado por 2 pessoas: MARCIO ANTONIO CUNHA SOLIMOES e RODRIGO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://softplan.1doc.com.br/verificacao/FF2E-63B0-BD57-7FE5 e informe o código FF2E-63B0-BD57-7FE5

8.26.2.5.9. Participar de reuniões com equipes do MPPA quando solicitado.

8.26.2.5.10. Repasse para a equipe de segundo nível (sede da CONTRATADA), dos chamados que demandem avaliação mais aprofundada sob a ótica das regras de negócio, alterações nas configurações, comportamento do sistema, novas implementações e correção de erros;

8.26.2.5.11. Análise e construção de scripts de consulta em base de dados, extração de dados e fornecimento dos resultados das consultas para os relatórios do MPPA, principalmente para casos de relatórios não contemplados no SAJ/MP.

8.26.2.5.12. Avaliação na base de dados quando houver incidentes de primeiro nível que requeiram consultas na base de dados, e fornecimento de subsídios ao grupo gestor quando solicitadas informações, visando otimizar a solução.

8.26.2.5.13. Incidentes que demandem intervenção e\ou análises mais complexas, especialmente os que dependem do Suporte Nível 2, de equipes de desenvolvimento ou de DBAs da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, não fazem parte do escopo, e deverão seguir o fluxo de incidentes no serviço de sustentação ou sob demanda.

8.26.2.5.14. Prestação de apoio e suporte técnico utilizando ferramenta de comunicação de uso institucional do MPPA para atendimentos e registro do trâmite dos chamados.

8.26.3. **Da Disponibilidade Mínima Do Suporte Personalizado**

8.26.3.1. Mensalmente deverão ser contabilizados todos os períodos de indisponibilidade de atendimento dos profissionais alocados para o serviço de Suporte Personalizado.

8.26.3.2. Havendo indisponibilidade de profissionais para atendimento nos dias e horário padrão definido neste documento, será aplicada uma glosa de 0,2% do valor total dos serviços mensais de Suporte Personalizado por cada hora completa de indisponibilidade registrada no mês de faturamento.

8.26.3.3. A CONTRATADA poderá realizar a compensação de horas em detrimento da glosa prevista no item anterior, podendo, ainda, programar a compensação de acordo com o aceite do MPPA.

8.27. **Da Propriedade Intelectual**

8.27.1. A CONTRATADA entregará uma cópia dos códigos-fonte dos sistemas aplicativos, objeto deste contrato, após a vigência do contrato ou sempre que for requisitado pelo CONTRATANTE. Os produtos deverão ser mantidos em local seguro e com definição prévia de responsabilidades.

8.27.2. Os produtos a serem entregues são:

8.27.2.1. Os programas-fonte do sistema em versão mais recente disponibilizada ao CONTRATANTE;

8.27.2.2. Os pacotes dos componentes de desenvolvimento utilizados na construção dos sistemas, em versão compatível com os programas-fonte, com sua respectiva documentação de uso (APIS);

8.27.2.3. O modelo de dados contendo a descrição de cada tabela e campo, bem como as regras de integridade, em versão compatível com o modelo entidade-relacionamento.

8.27.3. A guarda dos programas-fonte pelo CONTRATANTE, será uma garantia quanto à integridade do sistema, sem, entretanto, ser considerada a possibilidade de venda, aluguel, empréstimo, doação, ou qualquer forma de transferência para terceiros, do software ou das regras de negócio nele contidas.

8.27.4. Os programas-fonte e componentes de software fornecidos pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados, exclusivamente pela equipe de desenvolvimento do CONTRATANTE, para desenvolvimento de novos requisitos ou manutenção dos sistemas que compõem a solução contratada.

8.27.5. Caso o CONTRATANTE venha a utilizar os componentes para desenvolvimento ou manutenção dos programas entregues, deverá, previamente, licenciar os componentes de terceiros, pela CONTRATADA.

8.27.6. Fica preservada a propriedade do direito autoral e a titularidade da CONTRATADA, sobre o sistema contratado, suas adaptações e customizações, resultantes dos serviços objeto do presente contrato.

8.27.7. Os programas-fonte, pacotes de componentes e modelo de dados serão disponibilizados após o aceite definitivo do sistema.

8.28. **Garantia Contratual**

8.28.1. A empresa contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

8.28.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de



Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
pregao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

Assinado por 2 pessoas: MARCIO ANTONIO CUNHA SOLIMOES e RODRIGO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://softplan.1doc.com.br/verificacao/FF2E-63B0-BD57-7FE5 e informe o código FF2E-63B0-BD57-7FE5

prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia; ou fiança bancária, cujo valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

8.28.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

8.28.1.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

8.28.1.2.2. Prejuízos diretos causados a Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.28.1.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a contratada;

8.28.1.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

8.28.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens do item 2 deste termo, observada a legislação que rege a matéria.

8.28.1.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na conta corrente específica, em favor do MPPA;

8.28.1.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

8.28.1.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/93.

8.28.1.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a contratada;

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses,** contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo os serviços previstos nos itens 03 a 06 serem prorrogados por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de **48 (quarenta e oito) meses**, nos termos do art. 57, IV da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber os **serviços** de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver os serviços em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento e nos seus anexos.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução.

10.2.4. Os serviços serão recebidos e conferidos pela FISCALIZAÇÃO designada pela Autoridade competente no âmbito do Ministério Público com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

10.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e recebimento do serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e nos seus anexos.

10.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.2.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.2.8.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.2.8.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
pregao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

Assinado por 2 pessoas: MARCIO ANTONIO CUNHA SOLIMOES e RODRIGO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://softplan.1doc.com.br/verificacao/FF2E-63B0-BD57-7FE5 e informe o código FF2E-63B0-BD57-7FE5

E-mail ContratosSoftplan (1384992) SEI 2024.009835 / pg. 406

10.2.8.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações e condições exigidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para execução dos serviços licitados no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.5. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a ser assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4° da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

11.2.5.1. Manter regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.5.2. Manter regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.5.3. Manter regularidade Trabalhista comprovada através de Certidão Negativa de Débito Trabalhista prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br;

11.2.5.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

11.2.6. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.7. Designar um preposto para o acompanhamento da execução do serviço e manter contato com o Fiscal da CONTRATANTE para todos os ajustes necessários.

11.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.2.9. Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações



Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
pregao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

Assinado por 2 pessoas: MARCIO ANTONIO CUNHA SOLIMOES e RODRIGO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://softplan.1doc.com.br/verificacao/FF2E-63B0-BD57-7FE5 e informe o código FF2E-63B0-BD57-7FE5

obtidas da CONTRATANTE em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;

11.2.10. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

11.2.11. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

11.2.12. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;

11.2.13. Assumir-se, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável por seus empregados, preposta e ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA;

11.2.14. Cumprir as orientações do Fiscal do Contrato;

11.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.2.16. Não suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto;

11.2.17. Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato o ou na execução de outras obrigações contratuais;

11.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.19. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.2.20. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual -EPI, quando for o caso;

11.2.21. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Instituição para a execução do serviço;

11.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.2.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.2.25. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes, observando que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

11.2.26. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

11.2.27. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço, independentemente de justificativa até o início da execução do serviço solicitado;



Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
pregao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

Assinado por 2 pessoas: MARCIO ANTONIO CUNHA SOLIMOES e RODRIGO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://softplan.1doc.com.br/verificacao/FF2E-63B0-BD57-7FE5 e informe o código FF2E-63B0-BD57-7FE5

11.2.28. Quaisquer inadimplências referentes aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transferem a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem podem onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a CONTRATADA deve renunciar expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

11.2.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

11.2.30. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

11.2.31. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

11.2.32. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante que continuará a execução dos serviços.

11.2.33. Submeter a CONTRATANTE os serviços prestados, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado;

11.2.34. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

11.2.35. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, e-mail, números de telefones e outros julgavam pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;

11.2.36. Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes.

11.2.37. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

11.2.38. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.39. Observar a Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009 que VEDA ao Ministério Público a contratação das pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

11.2.39.1. A vedação do item 11.2.39 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

11.2.39.2. A vedação do item 11.2.39 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

11.2.39.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

11.2.40. Observar a VEDAÇÃO de contratação de Empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177/2017-CNMP:

11.2.40.1. Pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

11.2.40.1.1. atos de improbidade administrativa;

11.2.40.1.2. crimes:



Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
pregao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

Assinado por 2 pessoas: MARCIO ANTONIO CUNHA SOLIMOES e RODRIGO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://softplan.1doc.com.br/verificacao/FF2E-63B0-BD57-7FE5 e informe o código FF2E-63B0-BD57-7FE5

11.2.40.1.2.1. contra a administração pública;
11.2.40.1.2.2. contra a incolumidade pública;
11.2.40.1.2.3. contra a fé pública;
11.2.40.1.2.4. contra o patrimônio;
11.2.40.1.2.5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
11.2.40.1.2.6. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
11.2.40.1.2.7. contra a vida e a dignidade sexual;
11.2.40.1.2.8. praticados por organização ou associação criminosa;
11.2.40.1.2.9. de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
11.2.40.1.2.10. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
11.2.40.1.3. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
11.2.40.2. Aqueles que tenham:
11.2.40.2.1. praticados atos causadores da perda do cargo ou emprego público, reconhecidos por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;
11.2.40.2.2. sido excluídos do exercício da profissão, por decisão definitiva sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
11.2.40.2.3. tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DEMAIS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATAIS**

12.1. O CONTRATANTE possui os seguintes direitos e obrigações:
12.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo CONTRATADO;
12.1.2. Disponibilizar infraestrutura e equipamentos para as reuniões; e,
12.1.3. Franquear o acesso, previamente agendado, dos representantes do CONTRATADO às instalações e equipamentos do MPPA, quando for necessário à execução dos serviços contratados.
12.2. O CONTRATADO possui os seguintes direitos e obrigações, além das anteriormente:
12.2.1. Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;
12.2.2. Executar, integralmente e com perfeição técnica, o objeto deste contrato;
12.2.3. Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;
12.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
12.2.5. Suportar todos os encargos envolvidos no objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
12.2.6. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;
12.2.7. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios, materiais e equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE;
12.2.8. Impossibilitado de cumprir o(s) prazo(s) de entrega execução dos serviços e exauridas as possibilidades de prorrogações de prazos previstas no Anexo III o CONTRATADO deverá adotar os seguintes procedimentos:
12.2.9. Protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data limite para entrega, junto ao Departamento de Informática, no endereço Rua Joao Diogo, nº 100 - Cidade Velha, Belém-PA, CEP 66015-165 ou ainda, pelo e-mail protocolo@mppa.mp.br , devendo, no mínimo, constar:
12.2.9.1. Número do processo, número da inexigibilidade, número do Contrato, item(ns) do objeto do contrato e seu(s) quantitativo(s);
12.2.9.2. Justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;
12.2.9.3. Documentação comprobatória; e,
12.2.9.4. Indicação do novo prazo a ser cumprido.



Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
pregao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

Assinado por 2 pessoas: MARCIO ANTONIO CUNHA SOLIMOES e RODRIGO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://softplan.1doc.com.br/verificacao/FF2E-63B0-BD57-7FE5 e informe o código FF2E-63B0-BD57-7FE5

12.2.9.4.1. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do MPPA seu deferimento;

12.2.9.4.2. Caso o MPPA conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

12.2.9.4.3. Caso o MPPA não conceda a prorrogação do prazo, o CONTRATADO estará sujeito às sanções administrativas pertinentes;

12.2.9.4.4. Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e,

12.2.9.4.5. O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao MPPA a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo o CONTRATADO, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

12.2.10. É vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor do Ministério Público do Estado do Pará, nela compreendida o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste instrumento, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1.1. A entrega do ofício de comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para a defesa prévia, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo do contrato e/ou na proposta;

13.1.2. A divulgação da Portaria de Aplicação de Penalidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para recurso, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo do contrato e/ou na proposta e em publicação no Diário Oficial do Estado do Pará;

13.1.3. Caberá única e exclusivamente à empresa CONTRATADA o acompanhamento do seu email com vistas ao recebimento da comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade e da Portaria de Aplicação de Penalidade, assim como mantê-lo devidamente atualizado através de comunicação formal ao Ministério Público do Estado do Pará.

13.2. ADVERTÊNCIA

13.2.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.3. MULTA

13.3.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do CONTRATADO, exceto aqueles definidos nos níveis mínimos de serviço previstos neste instrumento, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

13.3.1.1. De 1,5% ao dia até o limite máximo de 22,5%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de atraso injustificado nos prazos de assinatura do Contrato e/ou retirada/aceite da nota de empenho;

13.3.1.1.1. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.3.1.2. De 1,5% ao dia até o limite máximo de 22,5%, sobre o valor do respectivo item/parcela nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Prestação dos serviços;

II. Correção/substituição dos serviços.

III. Entrega parcial dos objetos licitados;

13.3.1.2.1. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;



Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
pregao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

Assinado por 2 pessoas: MARCIO ANTONIO CUNHA SOLIMOES e RODRIGO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://softplan.1doc.com.br/verificacao/FF2E-63B0-BD57-7FE5 e informe o código FF2E-63B0-BD57-7FE5

13.3.1.3. De 10%, sobre o valor do respectivo item/parcela inadimplido nos casos de:
I. Prestação parcial dos serviços;
II. Não correção/substituição do serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
III. Outras hipóteses inexecução parcial.

13.3.1.4. De 20%, sobre o valor total adjudicado, ou do contrato ou nota de empenho, no caso desta substituir o contrato, nos casos de:
I. Recusa injustificada em assinar o Contrato;
II. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução total;
III. Recusa em iniciar a execução do serviço, se configurar inexecução total do contrato ou nota de empenho, no caso desta substituir o contrato;
IV. Não correção/substituição de serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
V. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.3.1.5. Havendo exigência de garantia de execução do contrato, a inobservância do prazo fixado para sua apresentação acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

13.3.1.6. De 15%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de nos casos de irregularidade na execução do objeto, não referidos nos demais itens.

13.3.1.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
13.3.1.8. Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a sua diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

13.4. SUSPENSÃO
13.4.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos como IMPEDIMENTO DE LICITAR na Lei 8.666/93, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:
I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

13.5. DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE
13.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**
14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei n°. 8.666/93;
14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo;
14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.
14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.
14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
pregao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

Assinado por 2 pessoas: MARCIO ANTONIO CUNHA SOLIMOES e RODRIGO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://softplan.1doc.com.br/verificacao/FF2E-63B0-BD57-7FE5 e informe o código FF2E-63B0-BD57-7FE5

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do presente instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura, e na forma disposta na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 04 de março de 2022

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR:28192052249

Assinado de forma digital por CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR:28192052249
Dados: 2022.03.04 15:16:16 -03'00'

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**
Contratante

**SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**
Contratada

Testemunhas:
1. .....
RG: .....

MARCIO ANTONIO CUNHA SOLIMOES:23673150278

Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO CUNHA SOLIMOES:23673150278
Dados: 2022.03.04 15:45:54 -03'00'

2. .....
RG:.....

MICHELLE BARBOSA DE BRITO:67911595291

Assinado de forma digital por MICHELLE BARBOSA DE BRITO:67911595291
Dados: 2022.03.04 15:36:28 -03'00'

Assinado por 2 pessoas: MARCIO ANTONIO CUNHA SOLIMOES e RODRIGO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://softplan.1doc.com.br/verificacao/FF2E-63B0-BD57-7FE5 e informe o código FF2E-63B0-BD57-7FE5



Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
pregao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

E-mail ContratosSoftplan (1384992) SEI 2024.009835 / pg. 413

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FF2E-63B0-BD57-7FE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO ANTONIO CUNHA SOLIMOES (CPF 236.XXX.XXX-78) em 03/03/2022 11:47:21 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RODRIGO SANTOS (CPF 264.XXX.XXX-70) em 03/03/2022 12:25:53 (GMT-03:00)
Papel: Representante legal
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://softplan.1doc.com.br/verificacao/FF2E-63B0-BD57-7FE5

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
**Setor de Compras e Serviços**

# MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS — PI 2024.009835

| RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO |
|---|
| Prorrogação e reajuste do Contrato Administrativo 019/2021-MP/PGJ, através de seu 3º Termo Aditivo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso mensal de Sistema de Informação e Gestão de Processos Judiciais (PJs) e Extrajudiciais (PEJs) das áreas fins do Ministério Público do Estado do Amazonas, denominado Sistema de Automação da Justiça — SAJ/MP, envolvendo o suporte técnico, manutenção corretiva, serviços sobre a infraestrutura, bem como de serviços sob demanda de manutenções evolutivas da solução, por um período de 12 (doze) meses. |

| DADOS GERAIS DA PESQUISA | |
|---|---|
| **Responsável pela pesquisa:** Alessandro Malveira de Mesquita<br>**Período da cotação:** 18 de julho de 2024<br>**Pedido de Proposta:** doc. 1379514 | **Critérios matemáticos aplicados:** Foi utilizado o critério da média aritmética simples para definição dos valores estimados da contratação. Os valores unitários foram arredondados no limite de 2 (duas) casas decimais. Os valores totais foram calculados em função do valor unitário já arredondado. |

| FONTES DE PREÇO CONSULTADAS | | | |
|---|---|---|---|
| A | SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A<br>CNPJ: 82.845.322/0001-04<br>3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 019/2021-MP/PGJ<br>Aplicação de reajuste de 4,49% sobre os valores do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 019/2021-MP/PGJ, conforme Memorando 172.2024.DPLAN.1363038.2024.009835. | 11.09.2023 | doc. 1312706 |
| B | SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A<br>CNPJ: 82.845.322/0001-04<br>Justificativa de preços encaminhada via e-mail | 18.07.2024 | doc. 1384049 |

**PESQUISA DE MERCADO**

| ITEM 1.1 — LICENÇA DE USO MENSAL. SUSTENTAÇÃO. | | UNIDADE<br>MÊS | QUANTIDADE<br>12 |
|---|---|---|---|
| **FONTES DE PREÇO** | | **VALOR MENSAL** | **VALOR TOTAL** |
| A | SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A<br>3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 019/2021-MP/PGJ | R$ 57.395,70 | R$ 688.748,40 |
| B | 3º Termo Aditivo ao Contrato 037/2022 firmado com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ: 05.054.960/0001-58, no dia 12 de junho de 2023. | R$ 107.100,17 | R$ 1.285.202,04 |
| B | Contrato 0072/2022, firmado com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ: 93.802.833/0001-57. | R$ 108.692,00 | R$ 1.304.304,00 |
| B | 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 005/2021, firmado com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ: 76.276.849/0001-54, no dia 02 de fevereiro de 2024. | R$ 148.018,95 | R$ 1.776.227,40 |
| **VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 1.1** | | **R$ 104.685,12** | **R$ 1.256.221,44** |

| ITEM 1.2 — LICENÇA DE USO MENSAL. GARANTIA DE EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E FUNCIONAL. | | UNIDADE<br>MÊS | QUANTIDADE<br>12 |
|---|---|---|---|
| **FONTES DE PREÇO** | | **VALOR MENSAL** | **VALOR TOTAL** |
| A | SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A<br>3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 019/2021-MP/PGJ | R$ 106.561,61 | R$ 1.278.739,32 |
| B | 3º Termo Aditivo ao Contrato 037/2022 firmado com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ: 05.054.960/0001-58, no dia 12 de junho de 2023. | R$ 198.900,33 | R$ 2.386.803,96 |
| B | Contrato 0072/2022, firmado com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ: 93.802.833/0001-57. | R$ 201.856,00 | R$ 2.422.272,00 |
| B | 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 005/2021, firmado com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ: 76.276.849/0001-54, no dia 02 de fevereiro de 2024. | R$ 274.892,36 | R$ 3.298.708,32 |
| **VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 1.2** | | **R$ 195.552,58** | **R$ 2.346.630,96** |

| ITEM 1.3 — LICENÇA DE USO MENSAL. SUPORTE DE PRIMEIRO NÍVEL AO USUÁRIO INTERNO. | | UNIDADE<br>MÊS | QUANTIDADE<br>12 |
|---|---|---|---|
| **FONTES DE PREÇO** | | **VALOR MENSAL** | **VALOR TOTAL** |
| A | SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A<br>3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 019/2021-MP/PGJ | R$ 122.687,79 | R$ 1.472.253,48 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| B | Contrato 0072/2022, firmado com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ: 93.802.833/0001-57. | R$ 92.675,00 | R$ 1.112.100,00 |
| B | 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 005/2021, firmado com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ: 76.276.849/0001-54, no dia 02 de fevereiro de 2024. | R$ 98.034,73 | R$ 1.176.416,76 |
| **VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 1.3** | | **R$ 104.465,84** | **R$ 1.253.590,08** |

| **ITEM 2 — SERVIÇOS SOBRE A INFRAESTRUTURA DO SAJ-MP.** | | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** |
|---|---|---|---|
| | | **MÊS** | **12** |
| **FONTES DE PREÇO** | | **VALOR MENSAL** | **VALOR TOTAL** |
| A | SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A<br>3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 019/2021-MP/PGJ | R$ 69.527,55 | R$ 834.330,60 |
| B | 3º Termo Aditivo ao Contrato 037/2022 firmado com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ: 05.054.960/0001-58, no dia 12 de junho de 2023. | R$ 72.434,05 | R$ 869.208,60 |
| B | Contrato 0072/2022, firmado com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ: 93.802.833/0001-57. | R$ 62.000,00 | R$ 744.000,00 |
| B | 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 005/2021, firmado com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ: 76.276.849/0001-54, no dia 02 de fevereiro de 2024. | R$ 75.903,91 | R$ 910.846,92 |
| **VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 2** | | **R$ 69.966,38** | **R$ 839.596,56** |

| **ITEM 3.1 — SERVIÇOS SOB DEMANDA. QUANTITATIVO GARANTIDO DE PONTO DE FUNÇÃO.** | | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** |
|---|---|---|---|
| | | **PF** | **140** |
| **FONTES DE PREÇO** | | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| A | SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A<br>3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 019/2021-MP/PGJ | R$ 2.111,06 | R$ 295.548,40 |
| B | 3º Termo Aditivo ao Contrato 037/2022 firmado com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ: 05.054.960/0001-58, no dia 12 de junho de 2023. | R$ 1.905,46 | R$ 266.764,40 |
| B | Contrato 0072/2022, firmado com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ: 93.802.833/0001-57. | R$ 1.956,00 | R$ 273.840,00 |
| B | 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 005/2021, firmado com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ: 76.276.849/0001-54, no dia 02 de fevereiro de 2024. | R$ 1.907,42 | R$ 267.038,80 |
| **VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 3.1** | | **R$ 1.969,99** | **R$ 275.798,60** |

| **ITEM 3.2 — SERVIÇOS SOB DEMANDA. BANCO DE PONTOS DE FUNÇÃO.** | | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** |
|---|---|---|---|
| | | **PF** | **200** |
| **FONTES DE PREÇO** | | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| A | SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A<br>3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 019/2021-MP/PGJ | R$ 2.111,06 | R$ 422.212,00 |
| B | 3º Termo Aditivo ao Contrato 037/2022 firmado com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ: 05.054.960/0001-58, no dia 12 de junho de 2023. | R$ 1.905,46 | R$ 381.092,00 |
| B | Contrato 0072/2022, firmado com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ: 93.802.833/0001-57. | R$ 1.956,00 | R$ 391.200,00 |
| B | 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 005/2021, firmado com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ: 76.276.849/0001-54, no dia 02 de fevereiro de 2024. | R$ 1.907,42 | R$ 381.484,00 |
| **VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 3.2** | | **R$ 1.969,99** | **R$ 393.998,00** |

| **CONSOLIDADO POR FONTE DE PREÇO** | | **VALOR TOTAL** |
|---|---|---|
| A | SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A<br>3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 019/2021-MP/PGJ | R$ 4.991.832,20 |
| B | 3º Termo Aditivo ao Contrato 037/2022 firmado com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ: 05.054.960/0001-58, no dia 12 de junho de 2023. | R$ 6.301.171,00 |
| B | Contrato 0072/2022, firmado com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ: 93.802.833/0001-57. | R$ 6.312.032,76 |
| B | 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 005/2021, firmado com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ: 76.276.849/0001-54, no dia 02 de fevereiro de 2024. | R$ 7.887.895,52 |
| **VALOR MÉDIO TOTAL** | | **R$ 6.365.833,88** |

**ASSINATURA**

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA:79429491253

Assinado de forma digital por FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA:79429491253
Dados: 2024.08.09 13:20:58 -04'00'

CHEFIA DO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

# QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 293.2024.SCOMS.1398672.2024.009835

## IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

**SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**
**CNPJ: 82.845.322/0001-04**

## RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO

Prorrogação e reajuste do Contrato Administrativo 019/2021-MP/PGJ, através de seu 3º Termo Aditivo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso mensal de Sistema de Informação e Gestão de Processos Judiciais (PJs) e Extrajudiciais (PEJs) das áreas fins do Ministério Público do Estado do Amazonas, denominado Sistema de Automação da Justiça — SAJ/MP, envolvendo o suporte técnico, manutenção corretiva, serviços sobre a infraestrutura, bem como de serviços sob demanda de manutenções evolutivas da solução, por um período de 12 (doze) meses.

## DETALHAMENTO DO OBJETO

**ITEM 1 — LICENÇA DE USO MENSAL**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTD | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | Sustentação. | Mês | 12 | R$ 57.395,70 | R$ 688.748,40 |
| 1.2 | Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional. | Mês | 12 | R$ 106.561,61 | R$ 1.278.739,32 |
| 1.3 | Suporte de Primeiro Nível ao Usuário Interno. | Mês | 12 | R$ 122.687,79 | R$ 1.472.253,48 |
| **VALORES TOTAIS PARA O ITEM 1** | | | | **R$ 286.645,10** | **R$ 3.439.741,20** |

**ITEM 2 — SERVIÇOS SOBRE A INFRAESTRUTURA DO SAJ-MP.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTD | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Serviços sobre a infraestrutura do SAJ-MP. | Mês | 12 | R$ 69.527,55 | R$ 834.330,60 |

| | | |
|---|---|---|
| **VALORES TOTAIS PARA O ITEM 2** | **R$ 69.527,55** | **R$ 834.330,60** |

| **ITEM 3 — SERVIÇOS SOB DEMANDA.** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QTD** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 3.1 | Quantitativo Garantido de Ponto de Função | PF | 140 | R$ 2.111,06 | R$ 295.548,40 |
| 3.2 | Banco de Pontos de Função | PF | 200 | R$ 2.111,06 | R$ 422.212,00 |
| **VALORES TOTAIS PARA O ITEM 3** | | | | | **R$ 717.760,40** |

| **CONSOLIDADO POR ITEM** | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **VALOR MENSAL** | **VALOR TOTAL** |
| ITEM 1 — LICENÇA DE USO MENSAL | R$ 95.548,37 | R$ 3.439.741,20 |
| ITEM 2 — SERVIÇOS SOBRE A INFRAESTRUTURA DO SAJ-MP. | R$ 69.527,55 | R$ 834.330,60 |
| ITEM 3 — SERVIÇOS SOB DEMANDA. | --- | R$ 717.760,40 |
| **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** | **R$ 356.172,65** | **R$ 4.991.832,20** |

| **MODALIDADE SUGERIDA DE CONTRATAÇÃO** | | **FUNDAMENTO LEGAL** |
|---|---|---|
| | **DISPENSA DE LICITAÇÃO** | |
| | **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** | |
| | **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** | |
| **X** | **PRORROGAÇÃO DE CONTRATO** | ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93 |
| | **A LICITAR** | |

| **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** |
|---|
| — Vantajosidade presumida conforme Mapa Demonstrativo de Preços (doc. 1398667).<br>— Encaminhe-se à DOF para providências. |

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 09/08/2024, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1398672** e o código CRC **369455AC**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

# NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 341.2024.DOF - ORÇAMENTO.1398826.2024.009835

## 1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

| | |
|---|---|
| **Procedimento Interno:** 2024.009835<br>**Processo de Compra:** 293.2024.SCOMS.1398672.2024.009835<br>**Interessado:** Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) | **Modalidade:** Global<br>**Origem:** Inexigibilidade de Licitação; Art.25; I, da Lei 8.666/93<br>**Credor:** 82.845.322/0001-04 - SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A |

## 2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas<br>**Fonte de Recurso:** 1.500.100 - Recursos Recursos não Vinculados de Impostos<br>**Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade | **Elemento:** 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica<br>**Subelemento:** 3390.40.17 Computação em nuvem - infraestrutura como serviço (IaaS) |

## 3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

| SALDO ATUAL | DEDUÇÃO PREVISTA | SALDO APÓS DESPESA |
|---|---|---|
| R$ 1.550.150,59 | R$ 1.041.477,20 | R$ 508.673,39 |

## 4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Prorrogação e reajuste do Contrato Administrativo 019/2021-MP/PGJ, através de seu 3º Termo Aditivo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso mensal de Sistema de Informação e Gestão de Processos Judiciais (PJs) e Extrajudiciais (PEJs) das áreas fins do Ministério Público do Estado do Amazonas, denominado Sistema de Automação da Justiça — SAJ/MP, envolvendo o suporte técnico, manutenção corretiva, serviços sobre a infraestrutura, bem como de serviços sob demanda de manutenções evolutivas da solução, por um período de 12 (doze) meses.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **ITEM 1 — LICENÇA DE USO MENSAL** | - | - | - | - |
| 1.1 | Sustentação. | Mês | 12 | R$ 57.395,70 | R$ 688.748,40 |
| 1.2 | Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional. | Mês | 12 | R$ 106.561,61 | R$ 1.278.739,32 |
| 1.3 | Suporte de Primeiro Nível ao Usuário Interno. | Mês | 12 | R$ 122.687,79 | R$ 1.472.253,48 |
| - | Valor para o exercício de 2024 (3 meses e 19 dias): R$ 1.041.477,20<br>Valor para o exercício de 2025 (8 meses e 11 dias): R$ 2.398.264,00 | - | - | - | - |
| **TOTAL (R$)** | | | | | **R$ 3.439.741,20** |

## 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|---|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** |
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 181.541,90 | R$ 286.645,10 | R$ 286.645,10 | R$ 286.645,10 |

## 6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

( ) Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
( ) Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
( **X** ) Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.
( ) Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pinho da Silva**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 09/08/2024, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 10/08/2024, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1398826** e o código CRC **1C3859B9**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

# NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 342.2024.DOF - ORÇAMENTO.1398916.2024.009835

## 1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

| | |
|---|---|
| **Procedimento Interno:** 2024.009835<br>**Processo de Compra:** 293.2024.SCOMS.1398672.2024.009835<br>**Interessado:** Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) | **Modalidade:** Global<br>**Origem:** Inexigibilidade de Licitação; Art.25; I, da Lei 8.666/93<br>**Credor:** 82.845.322/0001-04 - SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A |

## 2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas<br>**Fonte de Recurso:** 1.500.100 - Recursos Recursos não Vinculados de Impostos<br>**Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade | **Elemento:** 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica<br>**Subelemento:** 3390.40.07 - Suporte de Infraestrutura de TIC |

## 3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

| SALDO ATUAL | DEDUÇÃO PREVISTA | SALDO APÓS DESPESA |
|---|---|---|
| R$ 508.673,39 | R$ 252.616,77 | R$ 256.056,62 |

## 4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Prorrogação e reajuste do Contrato Administrativo 019/2021-MP/PGJ, através de seu 3º Termo Aditivo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso mensal de Sistema de Informação e Gestão de Processos Judiciais (PJs) e Extrajudiciais (PEJs) das áreas fins do Ministério Público do Estado do Amazonas, denominado Sistema de Automação da Justiça — SAJ/MP, envolvendo o suporte técnico, manutenção corretiva, serviços sobre a infraestrutura, bem como de serviços sob demanda de manutenções evolutivas da solução, por um período de 12 (doze) meses.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| - | **ITEM 2 — SERVIÇOS SOBRE A INFRAESTRUTURA DO SAJ-MP.** | - | - | - | - |
| 2 | Serviços sobre a infraestrutura do SAJ-MP. | Mês | 12 | R$ 69.527,55 | R$ 834.330,60 |
| - | Valor para o exercício de 2024 (3 meses e 19 dias)<br>Valor para o exercício de 2025 (8 meses e 11 dias) | - | - | - | - |
| **TOTAL (R$)** | | | | | **R$ 834.330,60** |

## 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|---|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** |
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 44.034,12 | R$ 69.527,55 | R$ 69.527,55 | R$ 69.527,55 |

## 6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(  ) Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
(  ) Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
( **X** ) Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.
(  ) Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pinho da Silva**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 09/08/2024, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 10/08/2024, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b",

assinatura eletrônica da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1398916** e o código CRC **FEAE3615**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

# NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 343.2024.DOF - ORÇAMENTO.1398945.2024.009835

## 1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

| | |
|---|---|
| **Procedimento Interno:** 2024.009835<br>**Processo de Compra:** 293.2024.SCOMS.1398672.2024.009835<br>**Interessado:** Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) | **Modalidade:** Estimativo<br>**Origem:** Inexigibilidade de Licitação; Art.25; I, da Lei 8.666/93<br>**Credor:** 82.845.322/0001-04 - SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A |

## 2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas<br>**Fonte de Recurso:** 1.500.100 - Recursos Recursos não Vinculados de Impostos<br>**Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade | **Elemento:** 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica<br>**Subelemento:** 3390.40.99 - Outros Serviços congênere de TIC. |

## 3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

| SALDO ATUAL | DEDUÇÃO PREVISTA | SALDO APÓS DESPESA |
|---|---|---|
| R$ 256.056,62 | R$ 217.321,87 | R$ 38.734,75 |

## 4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Prorrogação e reajuste do Contrato Administrativo 019/2021-MP/PGJ, através de seu 3º Termo Aditivo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso mensal de Sistema de Informação e Gestão de Processos Judiciais (PJs) e Extrajudiciais (PEJs) das áreas fins do Ministério Público do Estado do Amazonas, denominado Sistema de Automação da Justiça — SAJ/MP, envolvendo o suporte técnico, manutenção corretiva, serviços sobre a infraestrutura, bem como de serviços sob demanda de manutenções evolutivas da solução, por um período de 12 (doze) meses.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | **ITEM 3 — SERVIÇOS SOB DEMANDA.** | - | - | - | - |
| 3.1 | Quantitativo Garantido de Ponto de Função | PF | 140 | R$ 2.111,06 | R$ 295.548,40 |
| 3.2 | Banco de Pontos de Função | PF | 200 | R$ 2.111,06 | R$ 422.212,00 |
| - | Valor para o exercício de 2024 (3 meses e 19 dias): R$ 217.321,87<br>Valor para o exercício de 2025 (8 meses e 11 dias): R$ 500.438,53 | - | - | - | - |
| **TOTAL (R$)** | | | | | **R$ 717.760,40** |

## 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|---|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** |
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 37.881,76 | R$ 59.813,37 | R$ 59.813,37 | R$ 59.813,37 |

## 6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(  ) Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
(  ) Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
( **X** ) Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.
(  ) Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pinho da Silva**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 09/08/2024, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 10/08/2024, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1398945** e o código CRC **B113974B**.

## RE: Contrato MPAM (não aplicação de reajuste)

Guilherme de Lima Melo <guilherme.melo@softplan.com.br>

Qui, 05/09/2024 17:07

Para:Tadeu Azevedo de Medeiros <tadeumedeiros@mpam.mp.br>
Cc:juridicopub@softplan.com.br <juridicopub@softplan.com.br>;centralcontratos <centralcontratos@softplan.com.br>; Andre Lavareda Fonseca <andrefonseca@mpam.mp.br>;Divisao de Contratos e Convenios <contratos@mpam.mp.br>

Prezado Sr. Tadeu, boa tarde.

Em complemento ao e-mail, informamos, inclusive, que podemos tratar a questão do reajuste posteriormente à prorrogação, mediante apostilamento.

Agradecemos a atenção e permanecemos à disposição.

At.te,

Guilherme Melo
Analista de Contratos
Unidade de Setor Público - PUB
Softplan
+ 55 48 3027-8000 Ramal: 3453
41 9 9565-0103
www.softplan.com.br

---

**De:** Guilherme de Lima Melo <guilherme.melo@softplan.com.br>
**Enviado:** quinta-feira, 5 de setembro de 2024 18:04
**Para:** Tadeu Azevedo de Medeiros <tadeumedeiros@mpam.mp.br>
**Cc:** juridicopub@softplan.com.br <juridicopub@softplan.com.br>; centralcontratos <centralcontratos@softplan.com.br>; andrefonseca@mpam.mp.br <andrefonseca@mpam.mp.br>; Divisao de Contratos e Convenios <contratos@mpam.mp.br>
**Assunto:** RE: Contrato MPAM (não aplicação de reajuste)

Prezado Sr. Tadeu, boa tarde.

Em atenção à solicitação desse Órgão, quanto à aplicação de reajuste contratualmente previsto, nos manifestamos conforme segue:

1) Informamos que temos dificuldade em atender à solicitação, por conta de o percentual de reajuste ser indispensável para, ao menos, cobrir parte do principal aumento de custo na execução contratual, que consiste na mão de obra envolvida na execução contratual, ainda mais quando se trata principalmente de recurso humano na área de tecnologia da informação.

2) Contudo, entendemos o cenário de restrição apresentado, e visando atender à necessidade desse órgão, propomos seja concedido o reajuste com base no percentual apurado (INPC entre set/23 a ago/24) , mas produzindo efeitos financeiros apenas a partir de janeiro de 2025, em vez de setembro de 2024, data de aniversário: ou seja, o reajuste seria concedido em setembro de 2024, mas o mesmo não seria aplicado nos meses de setembro a dezembro de 2024 . Trata-se de proposta excepcional, autorizada pela Diretoria da empresa buscando atender necessidade específica do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Contamos com sua compreensão, e esperamos ter atendido a necessidade desse órgão.


Anexo Email SOFTPLAN (1421958) SEI 2024.009835 / pg. 426

Agradecemos a atenção e permanecemos à disposição.

At.te,

Guilherme Melo
Analista de Contratos
Unidade de Setor Público - PUB
Softplan
+ 55 48 3027-8000 Ramal: 3453
41 9 9565-0103
www.softplan.com.br

---

**De:** Guilherme de Lima Melo <guilherme.melo@softplan.com.br>
**Enviado:** quarta-feira, 28 de agosto de 2024 12:04
**Para:** Tadeu Azevedo de Medeiros <tadeumedeiros@mpam.mp.br>
**Cc:** juridicopub@softplan.com.br <juridicopub@softplan.com.br>; centralcontratos <centralcontratos@softplan.com.br>; andrefonseca@mpam.mp.br <andrefonseca@mpam.mp.br>; Divisao de Contratos e Convenios <contratos@mpam.mp.br>
**Assunto:** RE: Contrato MPAM (não aplicação de reajuste)

Prezado Sr. Tadeu, boa tarde.

Informarmos que estamos aguardando posição da nossa Gerência e Diretoria quanto ao pedido, vamos reiterar o pedido para conseguirmos dar o retorno o mais breve.

Agradecemos a atenção e permanecemos à disposição.

At.te,

Guilherme Melo
Analista de Contratos
Unidade de Setor Público - PUB
Softplan
+ 55 48 3027-8000 Ramal: 3453
41 9 9565-0103
www.softplan.com.br

---

**De:** Hercilio Emerich Lentz <hercilio.lentz@softplan.com.br>
**Enviado:** terça-feira, 27 de agosto de 2024 12:18
**Para:** centralcontratos <centralcontratos@softplan.com.br>
**Cc:** juridicopub@softplan.com.br <juridicopub@softplan.com.br>
**Assunto:** Fwd: Contrato MPAM (não aplicação de reajuste)

PSC e providências.

Obter o Outlook para iOS

---

**De:** Tadeu Azevedo de Medeiros <tadeumedeiros@mpam.mp.br>
**Enviado:** terça-feira, agosto 27, 2024 12:14
**Para:** juridicopub@softplan.com.br <juridicopub@softplan.com.br>; UNJ - Central de Contratos <unj.centraldecontratos@softplan.com.br>
**Cc:** Andre Lavareda Fonseca <andrefonseca@mpam.mp.br>; Divisao de Contratos e Convenios


Anexo Email SOFTPLAN (1421958) SEI 2024.009835 / pg. 427

<contratos@mpam.mp.br>
**Assunto:** RE: Contrato MPAM (não aplicação de reajuste)

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de tadeumedeiros@mpam.mp.br. Saiba por que isso é importante

Bom dia,

Algum retorno sobre a questão do email anterior? Preciso informar ao setor de contratos de forma urgente.

Atenciosamente,

Tadeu Medeiros

---

**De:** Tadeu Azevedo de Medeiros
**Enviado:** quarta-feira, 14 de agosto de 2024 08:49
**Para:** juridicopub@softplan.com.br <juridicopub@softplan.com.br>; unj.centraldecontratos@softplan.com.br <unj.centraldecontratos@softplan.com.br>
**Cc:** Andre Lavareda Fonseca <andrefonseca@mpam.mp.br>; Divisao de Contratos e Convenios <contratos@mpam.mp.br>
**Assunto:** Contrato MPAM (não aplicação de reajuste)

Bom dia,

Conforme conversamos em reunião virtual, o Ministério Público do Amazonas (MPAM) possui uma única fonte de renda que deriva da arrecadação do estado, denominado "duodécimo". A previsão de arrecadação de 2024, que foi disponibilizada pela SEFAZ-AM no ano passado, não tem sido alcançada, gerando um "deficit" mensal que se acumula.
Como forma de ação para reduzir os impactos e horar os pagamentos o MPAM está revisando todos os contratos vigentes e efetuando cortes/reduções no que for possível.
No caso da Softplan, há um contrato vigente que disponibiliza serviços contínuos para manutenção, sustentação e evolução do principal sistema da área-fim da instituição e que, a princípio, não podem ter seu objeto "cortado/reduzido".

Para casos como este estamos solicitando que o reajuste não seja aplicado na prorrogação contratual, mantendo-se os mesmos valores do atual contrato.

Atenciosamente,

Tadeu Medeiros
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

*Aviso Legal: Esta mensagem pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la,*
*não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada no conteúdo recebido, além de excluí-la imediatamente. Este ambiente é monitorado.*


Anexo Email SOFTPLAN (1421958) SEI 2024.009835 / pg. 428

**PARECER Nº 231.2024.01AJ-SUBADM.1422793.2024.009835**

**PROCESSO N° 2024.009835**

**ASSUNTO**: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2021 – MP/PGJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, E A EMPRESA SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO DE USO MENSAL, SERVIÇOS SOBRE A INFRAESTRUTURA E SERVIÇO SOB DEMANDA DO SISTEMA SAJ/MP.

---

## I. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do **MEMORANDO Nº 420.2024.DCCON** (1312700), da lavra da Sra. Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, por meio do qual informou que o Contrato Administrativo nº 019/2021(1312704), firmado entre o Ministério Público do Amazonas e a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMA LTDA., tem vigência até 12.09.2024, solicitando a tomada de providências cabíveis, caso seja necessária a continuação da prestação dos serviços objeto do contrato.

Em resposta ao supracitado, o Sr. Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, por meio do **MEMORANDO Nº 66.2024.DTIC** (1313601), informou o que segue:

> **CONSIDERANDO** a PORTARIA Nº 0782/2019/PGJ, que constituiu o Grupo Gestor do SAJ/MP;
>
> **CONSIDERANDO** a PORTARIA Nº 2660/2021/PGJ, que atualizou os integrantes do Grupo Gestor do SAJ/MP;
>
> **CONSIDERANDO** que o Grupo Gestor do SAJ/MP é responsável pela gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 019/2021-MP/PGJ;
>
> **CONSIDERANDO** que o serviço prestado pela empresa Softplan é essencial para a atuação do Ministério Público do Amazonas em toda a sua área-fim.
>
> **CONSIDERANDO** que o contrato hoje está adequado às necessidades institucionais, não ainda sendo requerida revisão de nenhum dos seus termos.
>
> **CONSIDERANDO** que o prazo para elaboração de um novo processo para que seja contratado o mesmo objeto, assim como o enorme volume de trabalho que tal objetivo seja alcançado entre os diversos setores desta instituição.
>
> Portanto, devido a importância da continuidade do serviço prestado através do SAJMP e para que sejam evitados esforços desnecessários com um novo processo do aquisição, esta DTIC **sugere** que seja renovado o contrato Administrativo nº 019/2021 - MPAM/PGJ pelo prazo previsto de 12 meses.

Diante do posicionamento elencado e a possibilidade de prorrogar a vigência do instrumento contratual em questão, esta subscrevente determinou a remessa dos autos à Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, a fim de que iniciasse as tratativas para aditivação da avença em debate, conforme se verifica no **DESPACHO Nº 599.2024.01AJ-SUBADM** (1315410).

Ato contínuo, fora encaminhado o **OFÍCIO Nº 30.2024.DCCON** (1316827) ao Sr. Rodrigo do Nascimento Santos, Representante Legal da Empresa Softplan, solicitando a manifestação quanto ao interesse na prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses.

Em resposta ao supracitado (1342793), a empresa manifestou interesse em prorrogar o prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, observando-se o previsto na Cláusula Décima Segunda do contrato quanto ao reajuste dos preços contratados, considerando a medição do INPC/IBGE no período de setembro de 2023 a agosto de 2024, e encaminhou a seguinte documentação: 27ª Alteração do Contrato Social (1342794); Ata da Assembleia de Eleição do Diretor Executivo (1342795), Documentos Pessoais (1342796 e 1342797), Certidões (1342800) e Carta de Reajuste (1358295).

Ato seguinte, o setor competente, por meio do **MEMORANDO Nº 595.2024.DCCON** (1358479), considerando o teor do ofício da Softplan - FC-CCJUD-2024.2027 - (SEI nº 1358295) que solicita o reajuste do valor do contrato no percentual (estimado) de 4,49% (quatro inteiros e quarenta e nove centésimos por cento), remeteu os autos à Diretoria de Planejamento - DPLAN para análise do percentual em questão.

Em atenção ao supracitado, a DPLAN, através do **MEMORANDO Nº 172.2024.DPLAN** (1363038), informou o que segue:

> Cumprimentando vossa Senhoria e em atenção ao MEMORANDO Nº 595.2024.DCCON.1358479.2024.009835 e após análise dos autos, observamos que o aniversário do contrato é no mês de setembro e sendo assim, para que tenhamos definido o índice de reajuste para o referido contrato, teríamos que esperar a divulgação do índice no começo do mês de outubro de 2024, e neste caso, o contrato já estaria vencido.
>
> No entanto, considerando o disposto no Ato n.º 112/2012 – PGJ, que determina que a instrução dos processos administrativos, quando não definida em lei, deverá ser realizada e encerrada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, **recomendamos o reajustamento do contrato em 4,49%**, conforme solicitado pelo fornecedor, pois até a presente data o INPC acumulado desde setembro de 2023 é 3,32% e vislumbramos que o valor do INPC acumulado até a data de aniversário do contrato seja de 4,50% quando for anunciando.
>
> A observação feita no parágrafo anterior também pode ser confirmada pela expectativa de manutenção da taxa SELIC, que hoje se encontra em 10,50% ao ano e conforme o Boletim Focus de 24/06/24, tem-se a expectativa que até o final do ano esta mesma taxa SELIC seja de se mantenha neste patamar.

Dando continuidade à instrução processual, a DCCON informou que elaborou e anexou

aos autos a **MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2021-MP/PGJ** (1316838) e encaminhou os autos ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS para que fosse realizada a verificação, por meio da obtenção de preços, da manutenção das condições vantajosas para a Administração, conforme o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, consoante **MEMORANDO Nº 621.2024.DCCON** (1363490).

Ato contínuo, o SCOMS elaborou o **QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 293.2024.SCOMS** (1398672), conforme se observa a seguir:

| **IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** |
|---|
| **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**<br>**CNPJ: 82.845.322/0001-04** |

| **RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO** |
|---|
| Prorrogação e reajuste do Contrato Administrativo 019/2021-MP/PGJ, através de seu 3º Termo Aditivo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso mensal de Sistema de Informação e Gestão de Processos Judiciais (PJs) e Extrajudiciais (PEJs) das áreas fins do Ministério Público do Estado do Amazonas, denominado Sistema de Automação da Justiça — SAJ/MP, envolvendo o suporte técnico, manutenção corretiva, serviços sobre a infraestrutura, bem como de serviços sob demanda de manutenções evolutivas da solução, por um período de 12 (doze) meses. |

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

**ITEM 1 — LICENÇA DE USO MENSAL**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTD | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | Sustentação. | Mês | 12 | R$ 57.395,70 | R$ 688.748,40 |
| 1.2 | Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional. | Mês | 12 | R$ 106.561,61 | R$ 1.278.739,32 |
| 1.3 | Suporte de Primeiro Nível ao Usuário Interno. | Mês | 12 | R$ 122.687,79 | R$ 1.472.253,48 |
| **VALORES TOTAIS PARA O ITEM 1** | | | | **R$ 286.645,10** | **R$ 3.439.741,20** |

**ITEM 2 — SERVIÇOS SOBRE A INFRAESTRUTURA DO SAJ-MP.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTD | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Serviços sobre a infraestrutura do SAJ-MP. | Mês | 12 | R$ 69.527,55 | R$ 834.330,60 |
| **VALORES TOTAIS PARA O ITEM 2** | | | | **R$ 69.527,55** | **R$ 834.330,60** |

**ITEM 3 — SERVIÇOS SOB DEMANDA.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.1 | Quantitativo Garantido de Ponto de Função | PF | 140 | R$ 2.111,06 | R$ 295.548,40 |
| 3.2 | Banco de Pontos de Função | PF | 200 | R$ 2.111,06 | R$ 422.212,00 |
| **VALORES TOTAIS PARA O ITEM 3** | | | | | **R$ 717.760,40** |

**CONSOLIDADO POR ITEM**

| ITEM | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| ITEM 1 — LICENÇA DE USO MENSAL | R$ 95.548,37 | R$ 3.439.741,20 |
| ITEM 2 — SERVIÇOS SOBRE A INFRAESTRUTURA DO SAJ-MP. | R$ 69.527,55 | R$ 834.330,60 |
| ITEM 3 — SERVIÇOS SOB DEMANDA. | --- | R$ 717.760,40 |
| **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** | **R$ 356.172,65** | **R$ 4.991.832,20** |

| | MODALIDADE SUGERIDA DE CONTRATAÇÃO | FUNDAMENTO LEGAL |
|---|---|---|
| | **DISPENSA DE LICITAÇÃO** | |
| | **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** | |
| | **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** | |
| X | **PRORROGAÇÃO DE CONTRATO** | ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93 |
| | **A LICITAR** | |

| **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** |
|---|
| — Vantajosidade presumida conforme Mapa Demonstrativo de Preços (doc. 1398667).<br>— Encaminhe-se à DOF para providências. |

Após, a Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF elaborou os seguintes documentos: **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 341.2024.DOF - ORÇAMENTO** (1398826), **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 342.2024.DOF - ORÇAMENTO** (1398916) e **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 343.2024.DOF - ORÇAMENTO** (1398945), autorizando a despesa e encaminhou os autos à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.

**É o relatório.**

**Passo à fundamentação técnica do presente Parecer.**

## II. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal estabelece em seu artigo 37, inciso XXI, que, em regra, as contratações efetivadas pela Administração Pública deverão ser feitas, obrigatoriamente, por meio de licitação pública, nos seguintes termos:

> Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e também ao seguinte:
>
> (...)
>
> XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os

> concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

Pois bem, da leitura dos supracitados normativos constata-se que a regra a ser observada é a da previsão editalícia acerca da possibilidade de prorrogação contratual, além da concordância das partes e da comprovação dos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União (*in* Licitações & Contratos: orientações e jurisprudência do TCU, 4ª edição, pág. 765-766), que relaciona os seguintes pressupostos para a prorrogação do contrato:

– existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato;

– objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;

– interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;

– vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;

– manutenção das condições de habilitação pelo contratado;

– preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado.

Ressalta-se que o posicionamento desta Procuradoria-Geral de Justiça, como regra, é a realização de certame licitatório, sendo, portanto, excepcionalmente admitida a prorrogação de contratos quando verificado que (**1**) exista a previsão para prorrogação no edital e no contrato, que (**2**) a empresa contratada concorda com a prorrogação pretendida, (**3**) o serviço apresenta natureza contínua e que (**4**) há vantajosidade econômica na providência.

Dessa forma, entende-se que o preenchimento de determinadas premissas é necessário para que se firme a prorrogação do ajuste administrativo.

Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que a Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 019/2021 - MP/PGJ (1312704) trata da vigência e condições de prorrogação do referido ajuste, dispondo que o referido contrato teria prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93:

> **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**
>
> O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a contar de 12 de setembro de 2021**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, conforme art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.
>
> **Parágrafo primeiro.** O prazo de execução dos serviços inicia-se com o recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho e se dará durante toda a vigência do Contrato.
>
> **Parágrafo segundo.** O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na impressa oficial.
>
> **Parágrafo terceiro.** A prestação dos serviços objeto deste instrumento poderá ser finalizada antecipadamente em virtude da implantação de novo sistema de trâmite de processos judiciais e extrajudiciais, por interesse institucional ou em caso de adoção de nova política pelo Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, para a devida integração com o novo sistema a ser implantado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM. Assim, caso seja homologado o processo antes do término de vigência deste instrumento, bem como ativado e disponibilizado os serviços para uso, as partes concordam em rescindir o presente ajuste, sem custo adicional ao **CONTRATANTE,** devendo o **CONTRATANTE** comunicar a denúncia à **CONTRATADA**, com **60 (sessenta) dias** de antecedência, momento em que se efetivará a rescisão contratual.
>
> **Parágrafo quarto.** Em caso de rescisão antecipada do contrato, a **CONTRATADA** deverá, sob supervisão da FISCALIZAÇÃO, adotar as providências de transição contratual, observando as questões apresentadas neste parágrafo:
>
> 1. A CONTRATADA deverá entregar as versões finais de qualquer documentação gerada em função do objeto desta contratação;
> 2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sob supervisão da FISCALIZAÇÃO, documentação a respeito da utilização de todos os dados armazenados no sistema (os que foram alvos da migração inicial e os produzidos durante a vigência do contrato) e, se necessário, sobre a migração dos dados entre o SAJ MP e a plataforma a ser adotada;
> 3. Durante o prazo da denúncia, o plano de trabalho, elaborado em conjunto pelas Partes, deverá ser seguido pela CONTRATADA, que prestará ao CONTRATANTE a consultoria técnica necessária durante a migração, com o objetivo de minimizar os impactos de possível mudança de plataforma, devendo a CONTRATADA informar à CONTRATANTE eventuais custos incidentes a serem requisitados dentro da rubrica sob demanda;
> 4. A CONTRATADA fica responsável, pelo tempo necessário após a rescisão do contrato, à solução das pendências porventura existentes, assim como prestar apoio a eventuais problemas técnicos durante a migração, com eventuais custos a serem informados pela CONTRATADA como serviços sob demanda;
> 5. Deverão ser revogados todos os perfis de acesso ao sistema SAJ MP, ao ambiente de rede, e mail e demais sistemas cadastrados em favor dos funcionários da CONTRATADA;
> 6. Deverão ser revogados os recursos de autenticação com o sistema pelo AD;
> 7. A revogação deverá ser realizada pela Administração ao término da relação contratual, cabendo ao Gestor do Contrato tomar as medidas necessárias junto a área competente.

Com relação ao segundo requisito, verifica-se que a empresa manifestou interesse em prorrogar o prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, observando-se o previsto na Cláusula Décima Segunda do contrato quanto ao reajuste dos preços contratados, considerando a medição do INPC/IBGE no período de setembro de 2023 a agosto de 2024, e encaminhou a seguinte documentação: 27ª Alteração do Contrato Social (1342794); Ata da Assembleia de Eleição do Diretor Executivo ( 1342795), Documentos Pessoais (1342796 e 1342797), Certidões (1342800) e Carta de Reajuste (1358295).

Ultrapassado o referido ponto, quanto à necessidade de evidenciar se o objeto do contrato que se pretende prorrogar é de natureza contínua, importante destacar que, apesar da Lei nº 8.666/93 não ter apresentado nenhum conceito acerca do que seria considerado serviço contínuo, a experiência jurisprudencial e doutrinária revelam que o serviço contínuo é aquele marcado pela tônica da essencialidade e habitualidade.

Segundo a articulista da Zênite Consultoria, Dra. Erica Miranda dos Santos Requi (Revista da Zênite, maio de 2013):

> A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante.
> Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.
>
> Já a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento - SLTI/MPOG, através da Instrução Normativa n.º 05/2017, define serviço contínuo como sendo:
> "(...) aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional".

Nesse sentido, o entendimento do TCU é similar:

> Voto do Ministro Relator
> […]
> 28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.
> 29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional." (TCU. Acórdão n° 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

Assim sendo, pelo cotejo dos posicionamentos técnico-jurídicos apresentados com o caso em análise, conclui-se que o objeto do Contrato Administrativo nº 019/2021 - MP/PGJ, qual seja a a prestação de serviço para fornecimento de licenciamento de uso mensal de Sistema de Informação e Gestão de Processos Judiciais (PJs) e Extrajudiciais (PEJs) das áreas fins do Ministério Público do Estado do Amazonas, denominado Sistema de Automação da Justiça - SAJ/MP, é indubitavelmente definido como prestação contínua de serviços, sendo certo que a interrupção da avença comprometeria o desempenho das atividades deste Ministério Público do Estado do Amazonas, de modo a se aplicar, perfeitamente, ao caso em tela, o inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

Com relação ao derradeiro pressuposto citado, qual seja, a vantajosidade da medida de prorrogar-se a avença em vez de deflagrar-se novamente um certame licitatório, constata-se que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS, realizou pesquisa de preços (1398667) que resultou no **QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 293.2024.SCOMS** (1398672), concluindo-se que o preço praticado para esta prorrogação está de acordo com a média de mercado e resta comprovada a vantajosidade da contratação pretendida.

Isto posto, conforme exposto acima, ressalta-se que na hipótese em debate existe a prescindibilidade da realização de pesquisa de mercado, com o fito de demonstrar-se a viabilidade econômica da prorrogação contratual. É pelo o que pugna o TCU. Vejamos o que expõe o Acórdão n° 1214/2013-Plenário, *in verbis*:

> **Enunciado**:
> Na contratação de prestação de serviços de natureza contínua, demonstra-se a vantajosidade econômica da prorrogação contratual, sem a necessidade de pesquisa de mercado, quando previstos requisitos contratuais de reajuste salarial, de índices de preços de insumos e de limites de preço para contratação.
>
> **Resumo**:
> Ainda na representação que analisou aspectos relacionados aos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, o Tribunal cuidou da questão da baixa eficiência e efetividade das pesquisas de mercado atualmente para subsidiarem as prorrogações contratuais. O grupo de estudos multi-institucional argumentou que os itens que compõem o custo dos serviços de natureza continuada - remuneração, encargos sociais, insumos e LDI - variam, em grande medida, segundo parâmetros bem definidos, **de forma que a realização de nova pesquisa de mercado, no caso de eventual prorrogação contratual, seria medida custosa e burocrática, não retratando, verdadeiramente, o mercado, uma vez que ela tem normalmente levado a preços superiores aos obtidos na licitação**. Em seu voto, o relator, diante das informações apresentadas, sugeriu que se entendesse desnecessária a realização de pesquisa junto ao mercado e a outros órgãos/entidades da Administração Pública para a prorrogação de contratos de natureza continuada, desde que as seguintes condições contratuais estejam presentes, assegurando a vantajosidade da prorrogação: a) previsão de que as repactuações de preços envolvendo a folha de salários serão efetuadas somente com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência de lei; b) previsão de que as repactuações de preços envolvendo materiais e insumos (exceto, para estes últimos, quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei), serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais, previamente definidos no contrato, a eles correlacionados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos ou adotando, na ausência de índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE. Para o caso particular dos serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e de vigilância, o relator adicionou ainda a aderência de valores a limites fixado em ato da SLTI/MP. Nos termos do voto do relator, o Plenário manifestou sua anuência. (*grifo*).

Assim, considerando a manutenção do valor anteriormente acordado, com apenas o reajuste previsto em contrato, e que o valor do serviço está compatível com a média praticada no mercado para objeto similar, entendo que a proposta apresentada para fins de prorrogação atende perfeitamente ao critério de aceitabilidade entabulado por esta Administração.

Por fim, ao examinar a **MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2021-MP/PGJ** (1316838), verifico que todos os elementos contratuais necessários a respaldar com segurança a avença encontram-se presentes, não havendo óbice a sua aprovação.

## III. CONCLUSÃO

Assim, diante do exposto, esta Assessoria Jurídica **OPINA** não só pela possibilidade de prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato Administrativo n.º 019/2021 – MP/PGJ e pelo o reajuste do seu valor, como também pela **APROVAÇÃO** da **MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2021-MP/PGJ** (1316838), devendo os autos serem encaminhados à Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, para as providências de estilo.

**É o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência.**

**ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus/AM, 09 de setembro de 2024.

**Déborah Trajano Corrêa**

*Assessora Jurídica*

Documento assinado eletronicamente por **Deborah Trajano Correa**, **Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 09/09/2024, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1422793** e o código CRC **76C03AB5**.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**
**CNPJ: 82.845.322/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:39:02 do dia 28/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2025.
Código de controle da certidão: **8E00.ECBC.B83F.9AD5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**
CNPJ/CPF: **82.845.322/0001-04**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

| | |
|---|---|
| Dispositivo Legal: | **Lei nº 3938/66, Art. 154** |
| Número da certidão: | **240140270481452** |
| Data de emissão: | **28/08/2024 13:37:33** |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): | **24/02/2025** |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br**

**Este documento foi assinado digitalmente**
Impresso em: 28/08/2024 13:37:32

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 28/08/2024

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

Data: 28/08/2024 13h36min

| Número | Validade |
|---|---|
| 281381 | 26/12/2024 |

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Nome / Razão Social**

SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A CNPJ: 82845322000104

**Aviso**

Sem débitos pendentes até a presente data.

**Comprovação Junto à** | **Finalidade**

**Mensagem**

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

**Código de Controle**

CWIXZXZC4KDXAR11

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 28 de Agosto de 2024

TENENTE SILVEIRA, 60 - Centro
Florianópolis (SC) - CEP: 88010300 - Fone:4832515900



Anexo certidões atualizadas (1422804) SEI 2024.009835 / pg. 436

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 82.845.322/0001-04

**Razão Social:** SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS SA

**Endereço:** AV LUIZ BOITEUX PIAZZA 1302 LOTE 87/89 / CACHOEIRA B JESUS / FLORIANOPOLIS / SC / 88056-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**16/08/2024 a 14/09/2024

**Certificação Número:** 2024081618410545301182

Informação obtida em 28/08/2024 13:40:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 82.845.322/0001-04
Certidão nº: 59073677/2024
Expedição: 28/08/2024, às 13:41:23
Validade: 24/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.845.322/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

**CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 2872491**
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**
Raiz do CNPJ: 82.845.322
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS
Endereço da sede : Avenida Luiz Boiteux Piazza, 1302 – Lote 89 – Cachoeira do Bom Jesus – Florianópolis – SC – 88056-000

Certidão emitida às 14:28 de 28/08/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Maria Paula Garces Barbosa Dias - CPF: ***.461.149-** gov.br Prata

# DESPACHO Nº 1150.2024.01AJ-SUBADM.1422855.2024.009835

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do **MEMORANDO Nº 420.2024.DCCON** (1312700), da lavra da Sra. Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, por meio do qual informou que o Contrato Administrativo nº 019/2021(1312704), firmado entre o Ministério Público do Amazonas e a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMA LTDA., tem vigência até 12.09.2024, solicitando a tomada de providências cabíveis, caso seja necessária a continuação da prestação dos serviços objeto do contrato.

Em resposta ao supracitado, o Sr. Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, por meio do **MEMORANDO Nº 66.2024.DTIC** (1313601), informou o que segue:

> **CONSIDERANDO** a PORTARIA Nº 0782/2019/PGJ, que constituiu o Grupo Gestor do SAJ/MP;
>
> **CONSIDERANDO** a PORTARIA Nº 2660/2021/PGJ, que atualizou os integrantes do Grupo Gestor do SAJ/MP;
>
> **CONSIDERANDO** que o Grupo Gestor do SAJ/MP é responsável pela gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 019/2021-MP/PGJ;
>
> **CONSIDERANDO** que o serviço prestado pela empresa Softplan é essencial para a atuação do Ministério Público do Amazonas em toda a sua área-fim.
>
> **CONSIDERANDO** que o contrato hoje está adequado às necessidades institucionais, não ainda sendo requerida revisão de nenhum dos seus termos.
>
> **CONSIDERANDO** que o prazo para elaboração de um novo processo para que seja contratado o mesmo objeto, assim como o enorme volume de trabalho que tal objetivo seja alcançado entre os diversos setores desta instituição.
>
> Portanto, devido a importância da continuidade do serviço prestado através do SAJMP e para que sejam evitados esforços desnecessários com um novo processo do aquisição, esta DTIC **sugere** que seja renovado o contrato Administrativo nº 019/2021 - MPAM/PGJ pelo prazo previsto de 12 meses.

Diante do posicionamento elencado e a possibilidade de prorrogar a vigência do instrumento contratual em questão, esta subscrevente determinou a remessa dos autos à Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, a fim de que iniciasse as tratativas para aditivação da avença em debate, conforme se verifica no **DESPACHO Nº 599.2024.01AJ-SUBADM** (1315410).

Ato contínuo, fora encaminhado o **OFÍCIO Nº 30.2024.DCCON** (1316827) ao Sr. Rodrigo do Nascimento Santos, Representante Legal da Empresa Softplan, solicitando a manifestação quanto ao interesse na prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses.

Em resposta ao supracitado (1342793), a empresa manifestou interesse em prorrogar o prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, observando-se o previsto na Cláusula Décima Segunda do contrato quanto ao reajuste dos preços contratados, considerando a medição do INPC/IBGE no período de setembro de 2023 a agosto de 2024, e encaminhou a seguinte documentação: 27ª Alteração do Contrato Social (1342794); Ata da Assembleia de Eleição do Diretor Executivo (1342795), Documentos Pessoais (1342796 e 1342797), Certidões (1342800) e Carta de Reajuste (1358295).

Ato seguinte, o setor competente, por meio do **MEMORANDO Nº 595.2024.DCCON** (1358479), considerando o teor do ofício da Softplan - FC-CCJUD-2024.2027 - (SEI nº 1358295) que solicita o reajuste do valor do contrato no percentual (estimado) de 4,49% (quatro inteiros e quarenta e nove centésimos por cento), remeteu os autos à Diretoria de Planejamento - DPLAN para análise do percentual em questão.

Em atenção ao supracitado, a DPLAN, através do **MEMORANDO Nº 172.2024.DPLAN** (1363038), informou o que segue:

> Cumprimentando vossa Senhoria e em atenção ao MEMORANDO Nº 595.2024.DCCON.1358479.2024.009835 e após análise dos autos, observamos que o aniversário do contrato é no mês de setembro e sendo assim, para que tenhamos definido o índice de reajuste para o referido contrato, teríamos que esperar a divulgação do índice no começo do mês de outubro de 2024, e neste caso, o contrato já estaria vencido.
>
> No entanto, considerando o disposto no Ato n.º 112/2012 – PGJ, que determina que a instrução dos processos administrativos, quando não definida em lei, deverá ser realizada e encerrada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, **recomendamos o reajustamento do contrato em 4,49%**, conforme solicitado pelo fornecedor, pois até a presente data o INPC acumulado desde setembro de 2023 é 3,32% e vislumbramos que o valor do INPC acumulado até a data de aniversário do contrato seja de 4,50% quando for

anunciando.

A observação feita no parágrafo anterior também pode ser confirmada pela expectativa de manutenção da taxa SELIC, que hoje se encontra em 10,50% ao ano e conforme o Boletim Focus de 24/06/24, tem-se a expectativa que até o final do ano esta mesma taxa SELIC seja de se mantenha neste patamar.

Dando continuidade à instrução processual, a DCCON informou que elaborou e anexou aos autos a **MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2021-MP/PGJ** (1316838) e encaminhou os autos ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS para que fosse realizada a verificação, por meio da obtenção de preços, da manutenção das condições vantajosas para a Administração, conforme o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, consoante **MEMORANDO Nº 621.2024.DCCON** (1363490).

Ato contínuo, o SCOMS elaborou o **QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 293.2024.SCOMS** (1398672), conforme se observa a seguir:

| **IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** |
|---|
| **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**<br>**CNPJ: 82.845.322/0001-04** |
| **RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO** |
| Prorrogação e reajuste do Contrato Administrativo 019/2021-MP/PGJ, através de seu 3º Termo Aditivo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso mensal de Sistema de Informação e Gestão de Processos Judiciais (PJs) e Extrajudiciais (PEJs) das áreas fins do Ministério Público do Estado do Amazonas, denominado Sistema de Automação da Justiça — SAJ/MP, envolvendo o suporte técnico, manutenção corretiva, serviços sobre a infraestrutura, bem como de serviços sob demanda de manutenções evolutivas da solução, por um período de 12 (doze) meses. |

| **DETALHAMENTO DO OBJETO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM 1 — LICENÇA DE USO MENSAL** | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QTD** | **VALOR MENSAL** | **VALOR TOTAL** |
| 1.1 | Sustentação. | Mês | 12 | R$ 57.395,70 | R$ 688.748,40 |
| 1.2 | Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional. | Mês | 12 | R$ 106.561,61 | R$ 1.278.739,32 |
| 1.3 | Suporte de Primeiro Nível ao Usuário Interno. | Mês | 12 | R$ 122.687,79 | R$ 1.472.253,48 |
| **VALORES TOTAIS PARA O ITEM 1** | | | | **R$ 286.645,10** | **R$ 3.439.741,20** |

| **ITEM 2 — SERVIÇOS SOBRE A INFRAESTRUTURA DO SAJ-MP.** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QTD** | **VALOR MENSAL** | **VALOR TOTAL** |
| 2 | Serviços sobre a infraestrutura do SAJ-MP. | Mês | 12 | R$ 69.527,55 | R$ 834.330,60 |
| **VALORES TOTAIS PARA O ITEM 2** | | | | **R$ 69.527,55** | **R$ 834.330,60** |

| **ITEM 3 — SERVIÇOS SOB DEMANDA.** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QTD** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 3.1 | Quantitativo Garantido de Ponto de Função | PF | 140 | R$ 2.111,06 | R$ 295.548,40 |
| 3.2 | Banco de Pontos de Função | PF | 200 | R$ 2.111,06 | R$ 422.212,00 |
| **VALORES TOTAIS PARA O ITEM 3** | | | | | **R$ 717.760,40** |

| **CONSOLIDADO POR ITEM** | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **VALOR MENSAL** | **VALOR TOTAL** |
| ITEM 1 — LICENÇA DE USO MENSAL | R$ 95.548,37 | R$ 3.439.741,20 |
| ITEM 2 — SERVIÇOS SOBRE A INFRAESTRUTURA DO SAJ-MP. | R$ 69.527,55 | R$ 834.330,60 |
| ITEM 3 — SERVIÇOS SOB DEMANDA. | --- | R$ 717.760,40 |
| **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** | **R$ 356.172,65** | **R$ 4.991.832,20** |

| | **MODALIDADE SUGERIDA DE CONTRATAÇÃO** | **FUNDAMENTO LEGAL** |
|---|---|---|
| | **DISPENSA DE LICITAÇÃO** | |
| | **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** | |
| | **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** | |
| X | **PRORROGAÇÃO DE CONTRATO** | ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93 |
| | **A LICITAR** | |

| **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** |
|---|
| — Vantajosidade presumida conforme Mapa Demonstrativo de Preços (doc. 1398667).<br>— Encaminhe-se à DOF para providências. |

Após, a Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF elaborou os seguintes documentos: **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 341.2024.DOF - ORÇAMENTO** (1398826), **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 342.2024.DOF - ORÇAMENTO** (1398916) e **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 343.2024.DOF - ORÇAMENTO** (1398945), autorizando a despesa e encaminhou os autos à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.

Por fim, analisando a instrução pelos setores auxiliares desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, ocasião em que o feito fora instruído com toda documentação necessária, considerando a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por meio do **PARECER Nº 231.2024.01AJ-SUBADM** (1422793), manifestou-se da seguinte maneira:

> **III. CONCLUSÃO**
>
> Assim, diante do exposto, esta Assessoria Jurídica **OPINA** não só pela possibilidade de prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato Administrativo n.º 019/2021 – MP/PGJ e pelo o reajuste do seu valor, como também pela **APROVAÇÃO** da **MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2021-MP/PGJ** (1316838), devendo os autos serem encaminhados à Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, para as providências de estilo.

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, **ACOLHO** na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, **APROVO** a **MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2021-MP/PGJ** (1316838), que possui como objeto a **prorrogação**, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato Administrativo n.º 019/2021 - MP/PGJ**,** nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quinta - Dos Prazos de Vigência e Execução, e conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; bem como o **reajuste** do seu valor, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda - Do Reajustamento, e conforme dispõe o art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/93.

À Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, para as providências de estilo.

*Cumpra-se.*

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am), na data de assinatura.

(*assinatura eletrônica*)

**LILIAN MARIA PIRES STONE**

*Promotora de Justiça de Entrância Final*

*Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos*

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 10/09/2024, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1422855** e o código CRC **36246F2F**.

## RE: Contrato MPAM (não aplicação de reajuste)

Guilherme de Lima Melo <guilherme.melo@softplan.com.br>

Qui, 05/09/2024 17:07

Para:Tadeu Azevedo de Medeiros <tadeumedeiros@mpam.mp.br>
Cc:juridicopub@softplan.com.br <juridicopub@softplan.com.br>;centralcontratos <centralcontratos@softplan.com.br>; Andre Lavareda Fonseca <andrefonseca@mpam.mp.br>;Divisao de Contratos e Convenios <contratos@mpam.mp.br>

Prezado Sr. Tadeu, boa tarde.

Em complemento ao e-mail, informamos, inclusive, que podemos tratar a questão do reajuste posteriormente à prorrogação, mediante apostilamento.

Agradecemos a atenção e permanecemos à disposição.

At.te,

Guilherme Melo
Analista de Contratos
Unidade de Setor Público - PUB
Softplan
+ 55 48 3027-8000 Ramal: 3453
41 9 9565-0103
www.softplan.com.br

---

**De:** Guilherme de Lima Melo <guilherme.melo@softplan.com.br>
**Enviado:** quinta-feira, 5 de setembro de 2024 18:04
**Para:** Tadeu Azevedo de Medeiros <tadeumedeiros@mpam.mp.br>
**Cc:** juridicopub@softplan.com.br <juridicopub@softplan.com.br>; centralcontratos <centralcontratos@softplan.com.br>; andrefonseca@mpam.mp.br <andrefonseca@mpam.mp.br>; Divisao de Contratos e Convenios <contratos@mpam.mp.br>
**Assunto:** RE: Contrato MPAM (não aplicação de reajuste)

Prezado Sr. Tadeu, boa tarde.

Em atenção à solicitação desse Órgão, quanto à aplicação de reajuste contratualmente previsto, nos manifestamos conforme segue:

1) Informamos que temos dificuldade em atender à solicitação, por conta de o percentual de reajuste ser indispensável para, ao menos, cobrir parte do principal aumento de custo na execução contratual, que consiste na mão de obra envolvida na execução contratual, ainda mais quando se trata principalmente de recurso humano na área de tecnologia da informação.

2) Contudo, entendemos o cenário de restrição apresentado, e visando atender à necessidade desse órgão, propomos seja concedido o reajuste com base no percentual apurado (INPC entre set/23 a ago/24) , mas produzindo efeitos financeiros apenas a partir de janeiro de 2025, em vez de setembro de 2024, data de aniversário: ou seja, o reajuste seria concedido em setembro de 2024, mas o mesmo não seria aplicado nos meses de setembro a dezembro de 2024 . Trata-se de proposta excepcional, autorizada pela Diretoria da empresa buscando atender necessidade específica do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Contamos com sua compreensão, e esperamos ter atendido a necessidade desse órgão.


Anexo Email SOFTPLAN 05.09.2024 (1423648) SEI 2024.009835 / pg. 443

Agradecemos a atenção e permanecemos à disposição.

At.te,

Guilherme Melo
Analista de Contratos
Unidade de Setor Público - PUB
Softplan
+ 55 48 3027-8000 Ramal: 3453
41 9 9565-0103
www.softplan.com.br

---

**De:** Guilherme de Lima Melo <guilherme.melo@softplan.com.br>
**Enviado:** quarta-feira, 28 de agosto de 2024 12:04
**Para:** Tadeu Azevedo de Medeiros <tadeumedeiros@mpam.mp.br>
**Cc:** juridicopub@softplan.com.br <juridicopub@softplan.com.br>; centralcontratos <centralcontratos@softplan.com.br>; andrefonseca@mpam.mp.br <andrefonseca@mpam.mp.br>; Divisao de Contratos e Convenios <contratos@mpam.mp.br>
**Assunto:** RE: Contrato MPAM (não aplicação de reajuste)

Prezado Sr. Tadeu, boa tarde.

Informarmos que estamos aguardando posição da nossa Gerência e Diretoria quanto ao pedido, vamos reiterar o pedido para conseguirmos dar o retorno o mais breve.

Agradecemos a atenção e permanecemos à disposição.

At.te,

Guilherme Melo
Analista de Contratos
Unidade de Setor Público - PUB
Softplan
+ 55 48 3027-8000 Ramal: 3453
41 9 9565-0103
www.softplan.com.br

---

**De:** Hercilio Emerich Lentz <hercilio.lentz@softplan.com.br>
**Enviado:** terça-feira, 27 de agosto de 2024 12:18
**Para:** centralcontratos <centralcontratos@softplan.com.br>
**Cc:** juridicopub@softplan.com.br <juridicopub@softplan.com.br>
**Assunto:** Fwd: Contrato MPAM (não aplicação de reajuste)

PSC e providências.

Obter o Outlook para iOS

---

**De:** Tadeu Azevedo de Medeiros <tadeumedeiros@mpam.mp.br>
**Enviado:** terça-feira, agosto 27, 2024 12:14
**Para:** juridicopub@softplan.com.br <juridicopub@softplan.com.br>; UNJ - Central de Contratos <unj.centraldecontratos@softplan.com.br>
**Cc:** Andre Lavareda Fonseca <andrefonseca@mpam.mp.br>; Divisao de Contratos e Convenios


Anexo Email SOFTPLAN 05.09.2024 (1423648) SEI 2024.009835 / pg. 444

<contratos@mpam.mp.br>
**Assunto:** RE: Contrato MPAM (não aplicação de reajuste)

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de tadeumedeiros@mpam.mp.br. Saiba por que isso é importante

Bom dia,

Algum retorno sobre a questão do email anterior? Preciso informar ao setor de contratos de forma urgente.

Atenciosamente,

Tadeu Medeiros

---

**De:** Tadeu Azevedo de Medeiros
**Enviado:** quarta-feira, 14 de agosto de 2024 08:49
**Para:** juridicopub@softplan.com.br <juridicopub@softplan.com.br>; unj.centraldecontratos@softplan.com.br <unj.centraldecontratos@softplan.com.br>
**Cc:** Andre Lavareda Fonseca <andrefonseca@mpam.mp.br>; Divisao de Contratos e Convenios <contratos@mpam.mp.br>
**Assunto:** Contrato MPAM (não aplicação de reajuste)

Bom dia,

Conforme conversamos em reunião virtual, o Ministério Público do Amazonas (MPAM) possui uma única fonte de renda que deriva da arrecadação do estado, denominado "duodécimo". A previsão de arrecadação de 2024, que foi disponibilizada pela SEFAZ-AM no ano passado, não tem sido alcançada, gerando um "deficit" mensal que se acumula.
Como forma de ação para reduzir os impactos e horar os pagamentos o MPAM está revisando todos os contratos vigentes e efetuando cortes/reduções no que for possível.
No caso da Softplan, há um contrato vigente que disponibiliza serviços contínuos para manutenção, sustentação e evolução do principal sistema da área-fim da instituição e que, a princípio, não podem ter seu objeto "cortado/reduzido".

Para casos como este estamos solicitando que o reajuste não seja aplicado na prorrogação contratual, mantendo-se os mesmos valores do atual contrato.

Atenciosamente,

Tadeu Medeiros
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

*Aviso Legal: Esta mensagem pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la,*
*não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada no conteúdo recebido, além de excluí-la imediatamente. Este ambiente é monitorado.*


Anexo Email SOFTPLAN 05.09.2024 (1423648) SEI 2024.009835 / pg. 445

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

# MEMORANDO Nº 879.2024.DCCON.1423650.2024.009835

Manaus, [data da assinatura eletrônica].

A Sua Excelência a Senhora
**LÍLIAN MARIA PIRES STONE**
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
NESTE

**Assunto: Desconsideração do pedido de reajuste para aplicação no período de setembro a dezembro de 2024.**

Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça,

Após tratativas com a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMA LTDA. no sentido de prorrogar o Contrato Administrativo n.º 019/2021 - MP/PGJ sem o reajuste inflacionário, a **CONTRATADA** manifestou concordância em formalizar o aditivo sem a aplicação do reajuste nos meses de setembro a dezembro de 2024.

De outro modo, informou que o reajuste, a contar de setembro de 2024, mês de aniversário do contrato, começará a produzir efeitos a contar de janeiro de 2025, o que será estabelecido por meio de apostilamento.

Assim, devolvo os presentes autos à Administração Superior, com a nova Minuta de Termo Aditivo 3 ao Contrato Administrativo nº 019/2021 - MP/PGJ (SEI nº 1423680), para análise e deliberação, com a urgência que o caso requer, considerando que o prazo de vigência do contrato expira dia 11 de setembro de 2024.

Respeitosamente,

(*Assinado Eletronicamente*)
**CAROLINE ELLEN BEZERRA**
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios
Ministério Público do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 10/09/2024, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1423650** e o código CRC **50ADBA57**.

MINUTA



# MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 - MP/PGJ

* MINUTA DE DOCUMENTO

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 019/2021 – MP/PGJ, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**, visando à prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso mensal, serviços sobre a infraestrutura e serviço sob demanda do Sistema **SAJ/MP**.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, a Exma. Sra. **Lílian Maria Pires Stone**, residente e domiciliada em Manaus/AM, portadora do RG nº 826886 SSP/AM e inscrita no CPF sob o nº 405.025.542-15, e a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**, com sede na cidade de Florianópolis, Estado do Santa Catarina, Av. Luiz Boiteux Piazza, Lote 87/89, Cachoeira do Bom Jesus, 88.056-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 82.845.322/0001-04, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor Executivo, o Sr. **Marcio Santana Souza**, brasileiro, portador do documento de identidade n.º 673637505 - SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 727.526.451-04, tendo em vista o que consta no Processo n.º **2024.009835**, doravante referido por PROCESSO, e em consequência do Despacho de Inexigibilidade de Licitação n.º 415.2021.01AJ-SUBADM.0691792.2021.007811 (PI 2021.007811), resolvem firmar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2021 – MP/PGJ**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação**, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato Administrativo n.º 019/2021 - MP/PGJ**,** nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quinta - Dos Prazos de Vigência e Execução, e conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO:

O valor do presente termo aditivo, relativo à prorrogação do contrato, é de **R$ 4.777.331,28 (quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil trezentos e trinta e um reais e vinte e oito**

**centavos),** conforme discriminado na seguinte tabela:

| Item | Descrição | Qtde. Anual | Unidade de Medida | Valor Unitário (R$) | Valor Anual (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **Licença de Uso Mensal** | | | | |
| 1.1 | Sustentação | 12 | Mês | R$ 54.929,37 | R$ 659.152,44 |
| 1.2 | Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional | 12 | Mês | R$ 101.982,59 | R$ 1.223.791,08 |
| 1.3 | Suporte de Primeiro Nível ao Usuário Interno | 12 | Mês | R$ 117.415,82 | R$ 1.408.989,84 |
| **2** | **Serviços Sobre a Infraestrutura SAJ-MP** | 12 | Mês | R$ 66.539,91 | R$ 798.478,92 |
| **Totais Mensais:** | | | | **R$ 340.867,69** | **R$ 4.090.412,28** |
| **3** | **Serviços Sob Demanda** | | | | |
| 3.1 | Quantitativo Garantido de Ponto de Função: 140 | 140 | PF | R$ 2.020,35 | R$ 282.849,00 |
| 3.2 | Banco de Pontos de Função: 200 | 200 | PF | R$ 2.020,35 | R$ 404.070,00 |
| **Totais de Serviços Sob Demanda:** | | | | **R$ 4.040,70** | **R$ 686.919,00** |
| **Total Geral:** | | | | | **R$ 4.777.331,28** |

**Parágrafo único.** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, impostos, taxas, emolumentos e quais outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações previstas neste instrumento de contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça**; Unidade Orçamentária**: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte**: 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa**: 33904001 – Locação de Equipamentos e Software, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor de **R$** _____.

**Parágrafo único.** No exercício seguinte, o valor de **R$ _____ (_____),** relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato,

a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do presente instrumento, devidamente prorrogada, nos termos dispostos na cláusula décima sexta do contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência estabelecido na cláusula décima quinta do contrato original fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, **compreendendo o período de 11 de setembro de 2024 a 11 de setembro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do presente termo aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pela **CONTRATANTE**, sob a forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993 e/ou do Ato PGJ n.º 082/2012.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 019/2021 – MP/PGJ, assinado dia 10 de setembro de 2021, e de seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo aditivo.

E por estarem de acordo, foi o presente termo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

**LÍLIAN MARIA PIRES STONE**
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

**MARCIO SANTANA SOUZA**
Representante Legal da Empresa
Softplan Planejamento e Sistemas S/A

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 10/09/2024, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1423680** e o código CRC **DD0E7BFE**.

# DESPACHO Nº 1154.2024.01AJ-SUBADM.1423714.2024.009835

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do **MEMORANDO Nº 420.2024.DCCON** (1312700), da lavra da Sra. Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, por meio do qual informou que o Contrato Administrativo nº 019/2021(1312704), firmado entre o Ministério Público do Amazonas e a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMA LTDA., tem vigência até 12.09.2024, solicitando a tomada de providências cabíveis, caso seja necessária a continuação da prestação dos serviços objeto do contrato.

Em resposta ao supracitado, o Sr. Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, por meio do **MEMORANDO Nº 66.2024.DTIC** (1313601), informou o que segue:

> **CONSIDERANDO** a PORTARIA Nº 0782/2019/PGJ, que constituiu o Grupo Gestor do SAJ/MP;
>
> **CONSIDERANDO** a PORTARIA Nº 2660/2021/PGJ, que atualizou os integrantes do Grupo Gestor do SAJ/MP;
>
> **CONSIDERANDO** que o Grupo Gestor do SAJ/MP é responsável pela gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 019/2021-MP/PGJ;
>
> **CONSIDERANDO** que o serviço prestado pela empresa Softplan é essencial para a atuação do Ministério Público do Amazonas em toda a sua área-fim.
>
> **CONSIDERANDO** que o contrato hoje está adequado às necessidades institucionais, não ainda sendo requerida revisão de nenhum dos seus termos.
>
> **CONSIDERANDO** que o prazo para elaboração de um novo processo para que seja contratado o mesmo objeto, assim como o enorme volume de trabalho que tal objetivo seja alcançado entre os diversos setores desta instituição.
>
> Portanto, devido a importância da continuidade do serviço prestado através do SAJMP e para que sejam evitados esforços desnecessários com um novo processo do aquisição, esta DTIC **sugere** que seja renovado o contrato Administrativo nº 019/2021 - MPAM/PGJ pelo prazo previsto de 12 meses.

Diante do posicionamento elencado e a possibilidade de prorrogar a vigência do instrumento contratual em questão, esta subscrevente determinou a remessa dos autos à Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, a fim de que iniciasse as tratativas para aditivação da avença em debate, conforme se verifica no **DESPACHO Nº 599.2024.01AJ-SUBADM** (1315410).

Ato contínuo, fora encaminhado o **OFÍCIO Nº 30.2024.DCCON** (1316827) ao Sr. Rodrigo do Nascimento Santos, Representante Legal da Empresa Softplan, solicitando a manifestação quanto ao interesse na prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses.

Em resposta ao supracitado (1342793), a empresa manifestou interesse em prorrogar o prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, observando-se o previsto na Cláusula Décima Segunda do contrato quanto ao reajuste dos preços contratados, considerando a medição do INPC/IBGE no período de setembro de 2023 a agosto de 2024, e encaminhou a seguinte documentação: 27ª Alteração do Contrato Social (1342794); Ata da Assembleia de Eleição do Diretor Executivo (1342795), Documentos Pessoais (1342796 e 1342797), Certidões (1342800) e Carta de Reajuste (1358295).

Ato seguinte, o setor competente, por meio do **MEMORANDO Nº 595.2024.DCCON** (1358479), considerando o teor do ofício da Softplan - FC-CCJUD-2024.2027 - (SEI nº 1358295) que solicita o reajuste do valor do contrato no percentual (estimado) de 4,49% (quatro inteiros e quarenta e nove centésimos por cento), remeteu os autos à Diretoria de Planejamento - DPLAN para análise do percentual em questão.

Em atenção ao supracitado, a DPLAN, através do **MEMORANDO Nº 172.2024.DPLAN** (1363038), informou o que segue:

> Cumprimentando vossa Senhoria e em atenção ao MEMORANDO Nº 595.2024.DCCON.1358479.2024.009835 e após análise dos autos, observamos que o aniversário do contrato é no mês de setembro e sendo assim, para que tenhamos definido o índice de reajuste para o referido contrato, teríamos que esperar a divulgação do índice no começo do mês de outubro de 2024, e neste caso, o contrato já estaria vencido.
>
> No entanto, considerando o disposto no Ato n.º 112/2012 – PGJ, que determina que a instrução dos processos administrativos, quando não definida em lei, deverá ser realizada e encerrada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, **recomendamos o reajustamento do contrato em 4,49%**, conforme solicitado pelo fornecedor, pois até a presente data o INPC acumulado desde setembro de 2023 é 3,32% e vislumbramos que o valor do INPC acumulado até a data de aniversário do contrato seja de 4,50% quando for

anunciando.

A observação feita no parágrafo anterior também pode ser confirmada pela expectativa de manutenção da taxa SELIC, que hoje se encontra em 10,50% ao ano e conforme o Boletim Focus de 24/06/24, tem-se a expectativa que até o final do ano esta mesma taxa SELIC seja de se mantenha neste patamar.

Dando continuidade à instrução processual, a DCCON informou que elaborou e anexou aos autos a **MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2021-MP/PGJ** (1316838) e encaminhou os autos ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS para que fosse realizada a verificação, por meio da obtenção de preços, da manutenção das condições vantajosas para a Administração, conforme o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, consoante **MEMORANDO Nº 621.2024.DCCON** (1363490).

Ato contínuo, o SCOMS elaborou o **QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 293.2024.SCOMS** (1398672), conforme se observa a seguir:

| **IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** |
|---|
| **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**<br>**CNPJ: 82.845.322/0001-04** |
| **RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO** |
| Prorrogação e reajuste do Contrato Administrativo 019/2021-MP/PGJ, através de seu 3º Termo Aditivo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso mensal de Sistema de Informação e Gestão de Processos Judiciais (PJs) e Extrajudiciais (PEJs) das áreas fins do Ministério Público do Estado do Amazonas, denominado Sistema de Automação da Justiça — SAJ/MP, envolvendo o suporte técnico, manutenção corretiva, serviços sobre a infraestrutura, bem como de serviços sob demanda de manutenções evolutivas da solução, por um período de 12 (doze) meses. |

| **DETALHAMENTO DO OBJETO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM 1 — LICENÇA DE USO MENSAL** | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QTD** | **VALOR MENSAL** | **VALOR TOTAL** |
| 1.1 | Sustentação. | Mês | 12 | R$ 57.395,70 | R$ 688.748,40 |
| 1.2 | Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional. | Mês | 12 | R$ 106.561,61 | R$ 1.278.739,32 |
| 1.3 | Suporte de Primeiro Nível ao Usuário Interno. | Mês | 12 | R$ 122.687,79 | R$ 1.472.253,48 |
| **VALORES TOTAIS PARA O ITEM 1** | | | | **R$ 286.645,10** | **R$ 3.439.741,20** |

| **ITEM 2 — SERVIÇOS SOBRE A INFRAESTRUTURA DO SAJ-MP.** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QTD** | **VALOR MENSAL** | **VALOR TOTAL** |
| 2 | Serviços sobre a infraestrutura do SAJ-MP. | Mês | 12 | R$ 69.527,55 | R$ 834.330,60 |
| **VALORES TOTAIS PARA O ITEM 2** | | | | **R$ 69.527,55** | **R$ 834.330,60** |

| **ITEM 3 — SERVIÇOS SOB DEMANDA.** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QTD** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 3.1 | Quantitativo Garantido de Ponto de Função | PF | 140 | R$ 2.111,06 | R$ 295.548,40 |
| 3.2 | Banco de Pontos de Função | PF | 200 | R$ 2.111,06 | R$ 422.212,00 |
| **VALORES TOTAIS PARA O ITEM 3** | | | | | **R$ 717.760,40** |

| **CONSOLIDADO POR ITEM** | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **VALOR MENSAL** | **VALOR TOTAL** |
| ITEM 1 — LICENÇA DE USO MENSAL | R$ 95.548,37 | R$ 3.439.741,20 |
| ITEM 2 — SERVIÇOS SOBRE A INFRAESTRUTURA DO SAJ-MP. | R$ 69.527,55 | R$ 834.330,60 |
| ITEM 3 — SERVIÇOS SOB DEMANDA. | --- | R$ 717.760,40 |
| **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** | **R$ 356.172,65** | **R$ 4.991.832,20** |

| | **MODALIDADE SUGERIDA DE CONTRATAÇÃO** | **FUNDAMENTO LEGAL** |
|---|---|---|
| | **DISPENSA DE LICITAÇÃO** | |
| | **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** | |
| | **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** | |
| X | **PRORROGAÇÃO DE CONTRATO** | ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93 |
| | **A LICITAR** | |

| **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** |
|---|
| — Vantajosidade presumida conforme Mapa Demonstrativo de Preços (doc. 1398667).<br>— Encaminhe-se à DOF para providências. |

Após, a Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF elaborou os seguintes documentos: **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 341.2024.DOF - ORÇAMENTO** (1398826), **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 342.2024.DOF - ORÇAMENTO** (1398916) e **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 343.2024.DOF - ORÇAMENTO** (1398945), autorizando a despesa e encaminhou os autos à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.

Por fim, analisando a instrução pelos setores auxiliares desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, ocasião em que o feito fora instruído com toda documentação necessária, considerando a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por meio do **PARECER Nº 231.2024.01AJ-SUBADM** (1422793), manifestou-se da seguinte maneira:

> **III. CONCLUSÃO**
>
> Assim, diante do exposto, esta Assessoria Jurídica **OPINA** não só pela possibilidade de prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato Administrativo n.º 019/2021 – MP/PGJ e pelo o reajuste do seu valor, como também pela **APROVAÇÃO** da **MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2021-MP/PGJ** (1316838), devendo os autos serem encaminhados à Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, para as providências de estilo.

A referida peça opinativa fora acolhida, na íntegra, pelo **DESPACHO Nº 1150.2024.01AJ-SUBADM** (1422855).

Posteriormente, os autos retornaram contendo o **MEMORANDO Nº 879.2024.DCCON** (1423650), por meio do qual solicita a desconsideração do pedido de reajuste para aplicação no período de setembro a dezembro de 2024, aduzindo o que segue:

> Após tratativas com a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMA LTDA. no sentido de prorrogar o Contrato Administrativo n.º 019/2021 - MP/PGJ sem o reajuste inflacionário, a **CONTRATADA** manifestou concordância em formalizar o aditivo sem a aplicação do reajuste nos meses de setembro a dezembro de 2024.
>
> De outro modo, informou que o reajuste, a contar de setembro de 2024, mês de aniversário do contrato, começará a produzir efeitos a contar de janeiro de 2025, o que será estabelecido por meio de apostilamento.
>
> Assim, devolvo os presentes autos à Administração Superior, com a nova Minuta de Termo Aditivo 3 ao Contrato Administrativo nº 019/2021 - MP/PGJ (SEI nº 1423680), para análise e deliberação, com a urgência que o caso requer, considerando que o prazo de vigência do contrato expira dia 11 de setembro de 2024.

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, em especial a vantajosidade a esta Administração, determino a retificação do **QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 293.2024.SCOMS** (1398672), da **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 341.2024.DOF - ORÇAMENTO** (1398826), da **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 342.2024.DOF - ORÇAMENTO** (1398916) e da **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 343.2024.DOF - ORÇAMENTO** (1398945), a fim de fazer constar o valor sem o reajuste anteriormente pleiteado.

Por sim, retifico ainda o teor do **DESPACHO Nº 1150.2024.01AJ-SUBADM** (1422855), a fim de **APROVAR** a **MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2021-MP/PGJ** (1316838), que possui como objeto a **prorrogação**, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato Administrativo n.º 019/2021 - MP/PGJ**,** nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quinta - Dos Prazos de Vigência e Execução, e conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, uma vez que todos os elementos contratuais necessários a respaldar com segurança a avença encontram-se presentes.

Ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, à Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF e à Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, para as providências de estilo.

*Cumpra-se.*

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am), na data de assinatura.

(*assinatura eletrônica*)

**LILIAN MARIA PIRES STONE**

*Promotora de Justiça de Entrância Final*

*Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos*

---

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 11/09/2024, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

# QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 316.2024.SCOMS.1423975.2024.009835

## IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

**SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**
**CNPJ: 82.845.322/0001-04**

## RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO

Prorrogação do Contrato Administrativo 019/2021-MP/PGJ, através de seu 3º Termo Aditivo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso mensal de Sistema de Informação e Gestão de Processos Judiciais (PJs) e Extrajudiciais (PEJs) das áreas fins do Ministério Público do Estado do Amazonas, denominado Sistema de Automação da Justiça — SAJ/MP, envolvendo o suporte técnico, manutenção corretiva, serviços sobre a infraestrutura, bem como de serviços sob demanda de manutenções evolutivas da solução, por um período de 12 (doze) meses.

## DETALHAMENTO DO OBJETO

**ITEM 1 — LICENÇA DE USO MENSAL**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTD | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | Sustentação. | Mês | 12 | R$ 54.929,37 | R$ 659.152,44 |
| 1.2 | Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional. | Mês | 12 | R$ 101.982,59 | R$ 1.223.791,08 |
| 1.3 | Suporte de Primeiro Nível ao Usuário Interno. | Mês | 12 | R$ 117.415,82 | R$ 1.408.989,84 |
| **VALORES TOTAIS PARA O ITEM 1** | | | | **R$ 274.327,78** | **R$ 3.291.933,36** |

**ITEM 2 — SERVIÇOS SOBRE A INFRAESTRUTURA DO SAJ-MP.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTD | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Serviços sobre a infraestrutura do SAJ-MP. | Mês | 12 | R$ 66.539,91 | R$ 798.478,92 |

| | | |
|---|---|---|
| **VALORES TOTAIS PARA O ITEM 2** | **R$ 66.539,91** | **R$ 798.478,92** |

| **ITEM 3 — SERVIÇOS SOB DEMANDA.** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QTD** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 3.1 | Quantitativo Garantido de Ponto de Função | PF | 140 | R$ 2.020,35 | R$ 282.849,00 |
| 3.2 | Banco de Pontos de Função | PF | 200 | R$ 2.020,35 | R$ 404.070,00 |
| **VALORES TOTAIS PARA O ITEM 3** | | | | | **R$ 686.919,00** |

| **CONSOLIDADO POR ITEM** | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **VALOR MENSAL** | **VALOR TOTAL** |
| ITEM 1 — LICENÇA DE USO MENSAL | R$ 274.327,78 | R$ 3.291.933,36 |
| ITEM 2 — SERVIÇOS SOBRE A INFRAESTRUTURA DO SAJ-MP. | R$ 66.539,91 | R$ 798.478,92 |
| ITEM 3 — SERVIÇOS SOB DEMANDA. | --- | R$ 686.919,00 |
| **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** | **R$ 340.867,69** | **R$ 4.777.331,28** |

| **MODALIDADE SUGERIDA DE CONTRATAÇÃO** | | **FUNDAMENTO LEGAL** |
|---|---|---|
| | **DISPENSA DE LICITAÇÃO** | |
| | **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** | |
| | **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** | |
| **X** | **PRORROGAÇÃO DE CONTRATO** | ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93 |
| | **A LICITAR** | |

| **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** |
|---|
| — Este documento substitui o Quadro-Resumo do Processo de Compras 293.2024.SCOMS.1398672.2024.009835.<br>— Valores informados de acordo com a Cláusula Segunda da Minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 019/2021-MP/PGJ (doc. 1423680).<br>— Encaminhe-se à DOF para providências. |

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa**, **Chefe do Setor de**

**Compras e Serviços - SCOMS**, em 10/09/2024, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1423975** e o código CRC **5A470468**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

# NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 387.2024.DOF - ORÇAMENTO.1424034.2024.009835

## 1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

| | |
|---|---|
| **Procedimento Interno:** 2024.009835<br>**Processo de Compra:** 293.2024.SCOMS.1398672.2024.009835<br>**Interessado:** Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) | **Modalidade:** Global<br>**Origem:** Inexigibilidade de Licitação; Art.25; I, da Lei 8.666/93<br>**Credor:** 82.845.322/0001-04 - SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A |

## 2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas<br>**Fonte de Recurso:** 1.500.100 - Recursos Recursos não Vinculados de Impostos<br>**Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade | **Elemento:** 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica<br>**Subelemento:** 3390.40.17 Computação em nuvem - infraestrutura como serviço (IaaS) |

## 3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

| SALDO ATUAL | DEDUÇÃO PREVISTA | SALDO APÓS DESPESA |
|---|---|---|
| R$ 1.550.150,59 | R$ 996.724,27 | R$ 553.426,32 |

## 4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Prorrogação e reajuste do Contrato Administrativo 019/2021-MP/PGJ, através de seu 3º Termo Aditivo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso mensal de Sistema de Informação e Gestão de Processos Judiciais (PJs) e Extrajudiciais (PEJs) das áreas fins do Ministério Público do Estado do Amazonas, denominado Sistema de Automação da Justiça — SAJ/MP, envolvendo o suporte técnico, manutenção corretiva, serviços sobre a infraestrutura, bem como de serviços sob demanda de manutenções evolutivas da solução, por um período de 12 (doze) meses.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **ITEM 1 — LICENÇA DE USO MENSAL** | - | - | - | - |
| 1.1 | Sustentação. | Mês | 12 | R$ 54.929,37 | R$ 659.152,44 |
| 1.2 | Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional. | Mês | 12 | R$ 101.982,59 | R$ 1.223.791,08 |
| 1.3 | Suporte de Primeiro Nível ao Usuário Interno. | Mês | 12 | R$ 117.415,82 | R$ 1.408.989,84 |
| - | Valor para o exercício de 2024 (3 meses e 19 dias): R$ 996.724,27<br>Valor para o exercício de 2025 (8 meses e 11 dias): R$ 2.295.209,09 | - | - | - | - |
| **TOTAL (R$)** | | | | | **R$ 3.291.933,36** |

## 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|---|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** |
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 173.740,93 | R$ 274.327,78 | R$ 274.327,78 | R$ 274.327,78 |

## 6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(  ) Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
(  ) Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
( **X** ) Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.
(  ) Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pinho da Silva**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 10/09/2024, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 11/09/2024, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1424034** e o código CRC **0E9F9B3A**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

# NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 388.2024.DOF - ORÇAMENTO.1424048.2024.009835

## 1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

| | |
|---|---|
| **Procedimento Interno:** 2024.009835<br>**Processo de Compra:** 293.2024.SCOMS.1398672.2024.009835<br>**Interessado:** Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) | **Modalidade:** Global<br>**Origem:** Inexigibilidade de Licitação; Art.25; I, da Lei 8.666/93<br>**Credor:** 82.845.322/0001-04 - SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A |

## 2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas<br>**Fonte de Recurso:** 1.500.100 - Recursos Recursos não Vinculados de Impostos<br>**Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade | **Elemento:** 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica<br>**Subelemento:** 3390.40.07 - Suporte de Infraestrutura de TIC |

## 3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

| SALDO ATUAL | DEDUÇÃO PREVISTA | SALDO APÓS DESPESA |
|---|---|---|
| R$ 553.426,32 | R$ 241.761,67 | R$ 311.664,65 |

## 4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Prorrogação e reajuste do Contrato Administrativo 019/2021-MP/PGJ, através de seu 3º Termo Aditivo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso mensal de Sistema de Informação e Gestão de Processos Judiciais (PJs) e Extrajudiciais (PEJs) das áreas fins do Ministério Público do Estado do Amazonas, denominado Sistema de Automação da Justiça — SAJ/MP, envolvendo o suporte técnico, manutenção corretiva, serviços sobre a infraestrutura, bem como de serviços sob demanda de manutenções evolutivas da solução, por um período de 12 (doze) meses.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| - | **ITEM 2 — SERVIÇOS SOBRE A INFRAESTRUTURA DO SAJ-MP.** | - | - | - | - |
| 2 | Serviços sobre a infraestrutura do SAJ-MP. | Mês | 12 | R$ 66.539,91 | R$ 798.478,92 |
| - | Valor para o exercício de 2024 (3 meses e 19 dias): R$ 241.761,67<br>Valor para o exercício de 2025 (8 meses e 11 dias): R$ 556.717,25 | - | - | - | - |
| **TOTAL (R$)** | | | | | **R$ 798.478,92** |

## 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|---|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** |
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 42.141,94 | R$ 66.539,91 | R$ 66.539,91 | R$ 66.539,91 |

## 6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(  ) Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
(  ) Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
( **X** ) Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.
(  ) Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pinho da Silva**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 10/09/2024, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 11/09/2024, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b",

assinatura eletrônica da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1424048** e o código CRC **B5CFFF79**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

# NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 389.2024.DOF - ORÇAMENTO.1424054.2024.009835

## 1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

| | |
|---|---|
| **Procedimento Interno:** 2024.009835<br>**Processo de Compra:** 293.2024.SCOMS.1398672.2024.009835<br>**Interessado:** Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) | **Modalidade:** Estimativo<br>**Origem:** Inexigibilidade de Licitação; Art.25; I, da Lei 8.666/93<br>**Credor:** 82.845.322/0001-04 - SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A |

## 2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas<br>**Fonte de Recurso:** 1.500.100 - Recursos Recursos não Vinculados de Impostos<br>**Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade | **Elemento:** 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica<br>**Subelemento:** 3390.40.99 - Outros Serviços congênere de TIC. |

## 3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

| SALDO ATUAL | DEDUÇÃO PREVISTA | SALDO APÓS DESPESA |
|---|---|---|
| R$ 311.664,65 | R$ 207.983,81 | R$ 103.680,84 |

## 4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Prorrogação e reajuste do Contrato Administrativo 019/2021-MP/PGJ, através de seu 3º Termo Aditivo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso mensal de Sistema de Informação e Gestão de Processos Judiciais (PJs) e Extrajudiciais (PEJs) das áreas fins do Ministério Público do Estado do Amazonas, denominado Sistema de Automação da Justiça — SAJ/MP, envolvendo o suporte técnico, manutenção corretiva, serviços sobre a infraestrutura, bem como de serviços sob demanda de manutenções evolutivas da solução, por um período de 12 (doze) meses.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | **ITEM 3 — SERVIÇOS SOB DEMANDA.** | - | - | - | - |
| 3.1 | Quantitativo Garantido de Ponto de Função | PF | 140 | R$ 2.020,35 | R$ 282.849,00 |
| 3.2 | Banco de Pontos de Função | PF | 200 | R$ 2.020,35 | R$ 404.070,00 |
| - | Valor para o exercício de 2024 (3 meses e 19 dias): R$ 207.983,81<br>Valor para o exercício de 2025 (8 meses e 11 dias): R$ 478.935,19 | - | - | - | - |
| **TOTAL (R$)** | | | | | **R$ 686.919,00** |

## 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|---|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** |
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 36.254,06 | R$ 57.243,25 | R$ 57.243,25 | R$ 57.243,25 |

## 6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

( ) Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
( ) Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
( **X** ) Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.
( ) Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pinho da Silva**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 10/09/2024, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 11/09/2024, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1424054** e o código CRC **8E6D5524**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

# NOTA DE EMPENHO 2024NE0002061.2024.DOF/DOF - ORÇAMENTO

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS** — **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA**

## Nota de Empenho

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Gestora**<br>003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA | **Número Documento**<br>2024NE0002061 | **Data Emissão**<br>11/09/2024 |
| **Gestão**<br>00001 - ADMINISTRACAO DIRETA | **Processo**<br>000000.009835/2024 | **NE Original** |
| **Credor**<br>82845322000104 - SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA | **Licitação**<br>6 - Inexigível | **Referência**<br>Art.25; I; Lei 8.666/93 |
| **Evento**<br>400091 - Empenho de Despesa | **Modalidade**<br>3 - Global | **Valor**<br>996.724,27 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 03101 | PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA |
| **Programa Trabalho** | 03.122.0001.2001.0001 | Administração da Unidade |
| **Fonte Recurso** | 1.500.100.0.0000.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| **Natureza Despesa** | 33904017 | Computação em nuvem - infraestrutura como serviço (IaaS) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Município** | 9999 - Estado | **Origem do Material** | 1 - Origem Nacional |
| **Convênio** | | **Tipo de Empenho** | 9 - Despesa Normal |

**Cronograma de Desembolso**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Janeiro** | 0,00 | **Fevereiro** | 0,00 | **Março** | 0,00 | **Abril** | 0,00 |
| **Maio** | 0,00 | **Junho** | 0,00 | **Julho** | 0,00 | **Agosto** | 0,00 |
| **Setembro** | 173.740,93 | **Outubro** | 274.327,78 | **Novembro** | 274.327,78 | **Dezembro** | 274.327,78 |

**Descrição dos Itens**

| Unid. | Descrição | Qtde | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|
| Unidade | Valor que se empenha referente à prorrogação do Contrato Administrativo 019/2021-MP/PGJ, através de seu 3º Termo Aditivo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso mensal de Sistema de Informação e Gestão de Processos Judiciais (PJs) e Extrajudiciais (PEJs) das áreas fins do Ministério Público do Estado do Amazonas, denominado Sistema de Automação da Justiça — SAJ/MP, envolvendo o suporte técnico, manutenção corretiva, serviços sobre a infraestrutura, bem como de serviços sob demanda de manutenções evolutivas da solução, por um período de 12 (doze) meses, conforme Despacho Nº 1154.2024.01AJ-SUBADM.1423714 e demais documentos presentes no Processo SEI nº 2024.009835:<br><br>1. LICENÇA DE USO MENSAL<br>1.1 Sustentação. | 1 | 199,576.7200 | 199.576,72 |
| Unidade | 1.2 Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional. | 1 | 370,536.7400 | 370.536,74 |
| Unidade | 1.3 Suporte de Primeiro Nível ao Usuário Interno. | 1 | 426,610.8100 | 426.610,81 |

Valor para o exercício de 2024 (3 meses e 19 dias): R$ 996.724,27
Valor para o exercício de 2025 (8 meses e 11 dias): R$ 2.295.209,09

**Termo de Responsabilidade**
Declaramos que a execução da despesa representa fielmente a legalidade da despesa prevista nas normas regulamentares.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Saldo Anterior:** | 1.847.369,70 | **Valor do Empenho:** | 996.724,27 | **Valor Disponível** | 850.645,43 |
| **Data de Entrega:** | 30/09/2024 | **Local de Entrega:** | PGJ/AM | | |
| **Ordenador de Despesa:** | ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR | **Usuário Operador da NE :** | MARCUS ROBERTO LARANJEIRA DA SILVA | | |

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pinho da Silva**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 11/09/2024, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 11/09/2024, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1424675** e o código CRC **0FEA0ABB**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

# NOTA DE EMPENHO 2024NE0002062.2024.DOF/DOF - ORÇAMENTO

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS** — **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA**

## Nota de Empenho

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Gestora**<br>003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA | **Número Documento**<br>2024NE0002062 | **Data Emissão**<br>11/09/2024 |
| **Gestão**<br>00001 - ADMINISTRACAO DIRETA | **Processo**<br>000000.009835/2024 | **NE Original** |
| **Credor**<br>82845322000104 - SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA | **Licitação**<br>6 - Inexigível | **Referência**<br>Art.25; I; Lei 8.666/93 |
| **Evento**<br>400091 - Empenho de Despesa | **Modalidade**<br>3 - Global | **Valor**<br>241.761,67 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 03101 | PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA |
| **Programa Trabalho** | 03.122.0001.2001.0001 | Administração da Unidade |
| **Fonte Recurso** | 1.500.100.0.0000.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| **Natureza Despesa** | 33904007 | Suporte de Infraestrutura de TIC |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Município** | 9999 - Estado | **Origem do Material** | 1 - Origem Nacional |
| **Convênio** | | **Tipo de Empenho** | 9 - Despesa Normal |

**Cronograma de Desembolso**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Janeiro** | 0,00 | **Fevereiro** | 0,00 | **Março** | 0,00 | **Abril** | 0,00 |
| **Maio** | 0,00 | **Junho** | 0,00 | **Julho** | 0,00 | **Agosto** | 0,00 |
| **Setembro** | 42.141,94 | **Outubro** | 66.539,91 | **Novembro** | 66.539,91 | **Dezembro** | 66.539,91 |

**Descrição dos Itens**

| Unid. | Descrição | Qtde | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|
| Unidade | Valor que se empenha referente à prorrogação do Contrato Administrativo 019/2021-MP/PGJ, através de seu 3º Termo Aditivo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso mensal de Sistema de Informação e Gestão de Processos Judiciais (PJs) e Extrajudiciais (PEJs) das áreas fins do Ministério Público do Estado do Amazonas, denominado Sistema de Automação da Justiça ? SAJ/MP, envolvendo o suporte técnico, manutenção corretiva, serviços sobre a infraestrutura, bem como de serviços sob demanda de manutenções evolutivas da solução, por um período de 12 (doze) meses, conforme Despacho Nº 1154.2024.01AJ-SUBADM.1423714 e demais documentos presentes no Processo SEI nº 2024.009835:<br><br>2. SERVIÇOS SOBRE A INFRAESTRUTURA DO SAJ-MP.<br><br>Valor para o exercício de 2024 (3 meses e 19 dias): R$ 241.761,67<br>Valor para o exercício de 2025 (8 meses e 11 dias): R$ 556.717,25 | 1 | 241,761.6700 | 241.761,67 |

**Termo de Responsabilidade**
Declaramos que a execução da despesa representa fielmente a legalidade da despesa prevista nas normas regulamentares.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Saldo Anterior:** | 850.645,43 | **Valor do Empenho:** | 241.761,67 | **Valor Disponível** | 608.883,76 |
| **Data de Entrega:** | 30/09/2024 | **Local de Entrega:** | PGJ/AM | | |
| **Ordenador de Despesa:** | ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR | **Usuário Operador da NE :** | MARCUS ROBERTO LARANJEIRA DA SILVA | | |

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pinho da Silva**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 11/09/2024, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 11/09/2024, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1424677** e o código CRC **613AF16A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

# NOTA DE EMPENHO 2024NE0002063.2024.DOF/DOF - ORÇAMENTO

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS** — **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA**

## Nota de Empenho

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Gestora**<br>003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA | **Número Documento**<br>2024NE0002063 | **Data Emissão**<br>11/09/2024 |
| **Gestão**<br>00001 - ADMINISTRACAO DIRETA | **Processo**<br>000000.009835/2024 | **NE Original** |
| **Credor**<br>82845322000104 - SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA | **Licitação**<br>6 - Inexigível | **Referência**<br>Art.25; I; Lei 8.666/93 |
| **Evento**<br>400091 - Empenho de Despesa | **Modalidade**<br>2 - Estimativo | **Valor**<br>207.983,81 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 03101 | PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA |
| **Programa Trabalho** | 03.122.0001.2001.0001 | Administração da Unidade |
| **Fonte Recurso** | 1.500.100.0.0000.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| **Natureza Despesa** | 33904099 | Outros Serviços congênere de TIC. |

**Município** 9999 - Estado
**Convênio**
**Origem do Material** 1 - Origem Nacional
**Tipo de Empenho** 9 - Despesa Normal

**Cronograma de Desembolso**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Janeiro** | 0,00 | **Fevereiro** | 0,00 | **Março** | 0,00 | **Abril** | 0,00 |
| **Maio** | 0,00 | **Junho** | 0,00 | **Julho** | 0,00 | **Agosto** | 0,00 |
| **Setembro** | 36.254,06 | **Outubro** | 57.243,25 | **Novembro** | 57.243,25 | **Dezembro** | 57.243,25 |

**Descrição dos Itens**

| Unid. | Descrição | Qtde | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|
| Unidade | Valor que se empenha referente à prorrogação do Contrato Administrativo 019/2021-MP/PGJ, através de seu 3º Termo Aditivo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso mensal de Sistema de Informação e Gestão de Processos Judiciais (PJs) e Extrajudiciais (PEJs) das áreas fins do Ministério Público do Estado do Amazonas, denominado Sistema de Automação da Justiça ? SAJ/MP, envolvendo o suporte técnico, manutenção corretiva, serviços sobre a infraestrutura, bem como de serviços sob demanda de manutenções evolutivas da solução, por um período de 12 (doze) meses, conforme Despacho Nº 1154.2024.01AJ-SUBADM.1423714 e demais documentos presentes no Processo SEI nº 2024.009835:<br><br>3. SERVIÇOS SOB DEMANDA.<br>3.1 Quantitativo Garantido de Ponto de Função | 1 | 85,640.3900 | 85.640,39 |
| Unidade | 3.2 Banco de Pontos de Função | 1 | 122,343.4200 | 122.343,42 |

Valor para o exercício de 2024 (3 meses e 19 dias): R$ 207.983,81
Valor para o exercício de 2025 (8 meses e 11 dias): R$ 478.935,19

**Termo de Responsabilidade**
Declaramos que a execução da despesa representa fielmente a legalidade da despesa prevista nas normas regulamentares.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Saldo Anterior:** | 608.883,76 | **Valor do Empenho:** | 207.983,81 | **Valor Disponível** | 400.899,95 |
| **Data de Entrega:** | 30/09/2024 | **Local de Entrega:** | PGJ/AM | | |
| **Ordenador de Despesa:** | ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR | **Usuário Operador da NE :** | MARCUS ROBERTO LARANJEIRA DA SILVA | | |

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pinho da Silva**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 11/09/2024, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 11/09/2024, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1424680** e o código CRC **05D28414**.

# TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2021 - MP/PGJ

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 019/2021 – MP/PGJ, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**, visando à prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso mensal, serviços sobre a infraestrutura e serviço sob demanda do Sistema **SAJ/MP**.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, a Exma. Sra. **Lílian Maria Pires Stone**, residente e domiciliada em Manaus/AM, portadora do RG nº 826886 SSP/AM e inscrita no CPF sob o nº 405.025.542-15, e a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**, com sede na cidade de Florianópolis, Estado do Santa Catarina, Av. Luiz Boiteux Piazza, Lote 87/89, Cachoeira do Bom Jesus, 88.056-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 82.845.322/0001-04, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor Executivo, o Sr. **Marcio Santana Souza**, brasileiro, portador do documento de identidade n.º 673637505 - SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 727.526.451-04, tendo em vista o que consta no Processo n.º **2024.009835**, doravante referido por PROCESSO, e em consequência do Despacho de Inexigibilidade de Licitação n.º 415.2021.01AJ-SUBADM.0691792.2021.007811 (PI 2021.007811), resolvem firmar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2021 – MP/PGJ**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação**, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato Administrativo n.º 019/2021 - MP/PGJ**,** nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quinta - Dos Prazos de Vigência e Execução, e conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO:

O valor do presente termo aditivo, relativo à prorrogação do contrato, é de **R$ 4.777.331,28 (quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil trezentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos),** conforme discriminado na seguinte tabela:

| Item | Descrição | Qtde. Anual | Unidade de Medida | Valor Unitário (R$) | Valor Anual (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **Licença de Uso Mensal** | | | | |
| 1.1 | Sustentação | 12 | Mês | R$ 54.929,37 | R$ 659.152,44 |
| 1.2 | Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional | 12 | Mês | R$ 101.982,59 | R$ 1.223.791,08 |
| 1.3 | Suporte de Primeiro Nível ao Usuário Interno | 12 | Mês | R$ 117.415,82 | R$ 1.408.989,84 |
| **2** | **Serviços Sobre a Infraestrutura SAJ-MP** | 12 | Mês | R$ 66.539,91 | R$ 798.478,92 |
| **Totais Mensais:** | | | | **R$ 340.867,69** | **R$ 4.090.412,28** |
| **3** | **Serviços Sob Demanda** | | | | |
| 3.1 | Quantitativo Garantido de Ponto de Função: 140 | 140 | PF | R$ 2.020,35 | R$ 282.849,00 |
| 3.2 | Banco de Pontos de Função: 200 | 200 | PF | R$ 2.020,35 | R$ 404.070,00 |
| **Totais de Serviços Sob Demanda:** | | | | **R$ 4.040,70** | **R$ 686.919,00** |
| **Total Geral:** | | | | | **R$ 4.777.331,28** |

**Parágrafo único.** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, impostos, taxas, emolumentos e quais outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações previstas neste instrumento de contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1) **Unidade Gestora:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça**; Unidade Orçamentária**: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte**: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **Natureza da Despesa**: 33904017 – Computação em Nuvem - Infraestrutura como Serviço (IaaS), tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 11/09/2024, a Nota de Empenho n.º 2024NE0002016, no valor de **R$ 996.724,27 (novecentos e noventa e seis mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos).**

2) **Unidade Gestora:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça**; Unidade Orçamentária**: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte**: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **Natureza da Despesa**: 33904007 – Suporte de Infraestrutura de TIC, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 11/09/2024,

a Nota de Empenho n.º 2024NE0002062, no valor de **R$ 241.761,67 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).**

3) **Unidade Gestora:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça**; Unidade Orçamentária**: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte**: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **Natureza da Despesa**: 33904099 – Outros Serviços congênere de TIC, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 11/09/2024, a Nota de Empenho n.º 2024NE0002063, no valor de **R$ 207.983,81 (duzentos e sete mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).**

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do presente instrumento, devidamente prorrogada, nos termos dispostos na cláusula décima sexta do contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência estabelecido na cláusula décima quinta do contrato original fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, **compreendendo o período de 11 de setembro de 2024 a 11 de setembro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do presente termo aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pela **CONTRATANTE**, sob a forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993 e/ou do Ato PGJ n.º 008/2024.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 019/2021 – MP/PGJ, assinado dia 10 de setembro de 2021, e de seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo aditivo.

E por estarem de acordo, foi o presente termo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

**LÍLIAN MARIA PIRES STONE**
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

**MARCIO SANTANA SOUZA**
Representante Legal da Empresa
Softplan Planejamento e Sistemas S/A

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Santana Souza**, **Usuário Externo**, em 11/09/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 11/09/2024, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Joao Gabriel Chagas Lopes**, **Testemunha**, em 12/09/2024, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Testemunha**, em 13/09/2024, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1422451** e o código CRC **08B0DAB4**.

2024.009835 1422451v17

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **82.845.322/0001-04** | DUNS®: | **899948038** |
| Razão Social: | **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A** | | |
| Nome Fantasia: | **SOFTPLAN** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **16/06/2025** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Demais** | | |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

### I - Credenciamento

### II - Habilitação Juridica

### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | | Validade: | **24/02/2025** | **Automática** |
| FGTS | | Validade: | **14/09/2024** | **Automática** |
| Trabalhista | **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **24/02/2025** | **Automática** |

### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **29/12/2024** | |
| Receita Municipal | Validade: | **30/10/2024** | |

### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 13/09/2024 15:23:46

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**
CNPJ: **82.845.322/0001-04**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Extrato Nº 108.2024.DCCON.1426193.2024.015750

Processo: 2024.015750.
Especie: Acordo de Cooperação Técnica Nº 012/2024 - MPAM-FUnATI.
Objeto: A cooperação entre as PARTES será estabelecida visando à promoção do treinamento e da capacitação de profissionais para lidarem com as questões da longevidade, assim como a orientação aos membros da Rede de apoio e proteção à pessoa idosa, dos transportes coletivos urbanos, professores e estudantes universitários, peritos criminais, lojistas, trabalhadores do turismo e outros grupos interessados para assegurar e promover cidadania às pessoas idosas.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21.
Vigencia: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, compreendendo o perído de 12 de setembro de 2024 a 12 de setembro de 2025.
Partícipes: O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, e a Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade.
Signatarios: O Exmo. Sr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas) e o Sr. Dr. Euler Esteves Ribeiro (Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade).
Data da Assinatura: 12/09/2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

**TERMO DE RESCISÃO**

Processo: 2021.007091.
Especie: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo n.º 010/2021 - MP/PGJ.
Objeto: Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n.º 010/2021 – MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e a empresa Amazonas Energia, em 24 de junho de 2021, que tinha por objeto a regulação da compra e venda de Energia Elétrica Ativa entre o CONSUMIDOR e a DISTRIBUIDORA, a ser disponibilizada no Ponto de Conexão, nos prazos previstos, para uso exclusivo na Unidade Consumidora, nos termos e condições previstos no presente termo e observado o disposto na legislação e regulamentação aplicável.
Fundamento Legal: art. 78, inciso XII, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
Vigência: a contar de 25 de junho de 2024.
Rescindente: Ministerio Publico do Estado do Amazonas, por intermedio da Procuradoria-Geral de Justica do Estado do Amazonas.
Signataria: Exma. Sra. Lílian Maria Pires Stone (Subprocuradora-Geral de Justica para Assuntos Administrativos).
Data da Assinatura: 11.09.2024.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**TERMO DE CESSÃO**

Extrato Nº 107.2024.DCCON.1425014.2024.008407

Processo: 2024.008407.
Especie:Termo de Cessão de Servidor 040/2024 - MP/PGJ.
Objeto: Disciplinar a cessão das servidoras FLORA BARBOSA FEITOSA, Cargo Gari, Matrícula nº 218-1; e TANIA CAMPOS DE ASSIS, Cargo Agente Administrativo, Matrícula 97-1, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Novo Airão/AM.
Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 101/2000, Lei n.º 011/1993 (Lei Organica do Ministerio Publico do Estado do Amazonas), Lei n.º 1.762/86 e alteracoes (Estatuto dos Servidores Publicos do Estado do Amazonas), Lei n.º 3.960/2013 (Regula o Regime Disciplinar e o Processo Administrativo Disciplinar para os servidores administrativos da PGJ/AM) e demais legislacoes municipais aplicaveis ao objeto do termo.
Vigencia: 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 27 de setembro de 2024 a 27 de setembro de 2026.
Cedente: Prefeitura Municipal de Novo Airão/AM.
Cessionário: Ministerio Publico do Estado do Amazonas, por intermedio da Procuradoria-Geral de Justica do Estado do Amazonas.
Signatarios: Exma. Sra. Lílian Maria Pires Stone (Subprocuradora-Geral de Justica para Assuntos Administrativos) e o Exmo. Sr. Roberto Frederico Paes Júnior (Prefeito Municipal de novo Airão/AM).
Data da Assinatura: 11.09.2024.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justica para Assuntos Administrativos

**TERMO ADITIVO**

Processo: 2024.009835.
Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 019/2021 - MP/PGJ.
Licitação: Despacho de Inexigibilidade de Licitação n.º 415.2021.01AJ-SUBADM.0691792.2021.007811 (PI 2021.007811).
Objeto: Prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato Administrativo n.º 019/2021 - MP/PGJ, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quinta - Dos Prazos de Vigência e Execução, e conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
Valor: R$ 4.777.331,28 (quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil trezentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 1) Unidade Gestora: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33904017 – Computação em Nuvem - Infraestrutura como Serviço (IaaS), tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 11/09/2024, a Nota de Empenho n.º 2024NE0002016, no valor de R$ 996.724,27 (novecentos e noventa e seis mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos). 2) Unidade Gestora: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33904007 – Suporte de Infraestrutura de TIC, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 11/09/2024, a Nota de Empenho n.º 2024NE0002062, no valor de R$ 241.761,67 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos). 3) Unidade Gestora: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33904099 – Outros Serviços congênere de TIC, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 11/09/2024, a Nota de Empenho n.º 2024NE0002063, no valor de R$ 207.983,81 (duzentos e sete mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Procurador-Geral de Justiça**:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
**Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais**
Aguinelo Balbi Júnior
**Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**
Lílian Maria Pires Stone
**Corregedora-Geral do Ministério Público**:
Sílvia Abdala Tuma
**Secretária-Geral do Ministério Público**:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Cíveis**
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos

Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

**Câmaras Criminais**
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

**Câmaras Reunidas**
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

**OUVIDORIA**
Jussara Maria Pordeus e Silva



Anexo DOMPE EXTRATO (1427469) SEI 2024.009835 / pg. 475

setembro de 2024 a 11 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.
Contratada: Softplan Planejamento e Sistemas S/A.
Signatários: Exma. Sra. Lílian Maria Pires Stone (Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sr. Márcio Santana Souza (Representante Legal da Contratada).
Data: 11.09.2024.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**TERMO DE CESSÃO**

Extrato Nº 111.2024.DCCON.1426378.2024.008423

Processo: 2024.008423.
Especie: Termo de Cessao de Servidor n. 043/2024 - MP/PGJ.
Objeto: Disciplinar a cessão da servidora MARIANGELA AMAZONAS ALMEIDA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 260-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Silves/AM.
Fundamento Legal: Lei Federal no 14.133/2021, Lei Complementar Federal no 101/2000, Lei 011/1993 (Lei Organica do Ministerio Publico do Estado do Amazonas), Lei no 1762/86 e alteracoes (Estatuto dos Servidores Publicos do Estado do Amazonas), Lei n. 3.960/2013 (Regula o Regime Disciplinar e o Processo Administrativo Disciplinar para os servidores administrativos da PGJ/AM) e demais legislacoes municipais aplicaveis ao objeto do termo.
Vigencia: 24 (vinte e quatro) meses, considerando o período de 03 de outubro de 2024 a 03 de outubro de 2026.
Cedente: Prefeitura Municipal de Silves/AM.
Cessionário: Ministerio Publico do Estado do Amazonas, por intermedio da Procuradoria-Geral de Justica do Estado do Amazonas.
Signatarios: Exma. Sra. Lílian Maria Pires Stone (Subprocuradora-Geral de Justica para Assuntos Administrativos) e o Exmo. Sr. Raimundo Paulino de Almeida Grana (Prefeito Municipal de Silves/AM).
Data da Assinatura: 12.09.2024.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justica para Assuntos Administrativos

**TERMO DE CESSÃO**

Extrato Nº 112.2024.DCCON.1426429.2024.019180

Processo: 2024.019180.
Especie: Termo de Cessao de Servidor n. 041/2024 - MP/PGJ.
Objeto: Disciplinar a cessão da servidora LUCIANA AUGUSTA DOS SANTOS, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 762, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea/AM.
Fundamento Legal: Lei Federal no 14.133/2021, Lei Complementar Federal no 101/2000, Lei 011/1993 (Lei Organica do Ministerio Publico do Estado do Amazonas), Lei no 1762/86 e alteracoes (Estatuto dos Servidores Publicos do Estado do Amazonas), Lei n. 3.960/2013 (Regula o Regime Disciplinar e o Processo Administrativo Disciplinar para os servidores administrativos da PGJ/AM) e demais legislacoes municipais aplicaveis ao objeto do termo.
Vigencia: 24 (vinte e quatro) meses, considerando o período de 12 de setembro de 2024 a 12 de setembro de 2026.
Cedente: Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea/AM.
Cessionário: Ministerio Publico do Estado do Amazonas, por intermedio da Procuradoria-Geral de Justica do Estado do Amazonas.
Signatarios: Exma. Sra. Lílian Maria Pires Stone (Subprocuradora-Geral de Justica para Assuntos Administrativos) e o Exmo. Sr. Pedro Duarte Guedes (Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM).
Data da Assinatura: 12.09.2024.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justica para Assuntos Administrativos

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Procurador-Geral de Justiça**:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
**Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais**
Aguinelo Balbi Júnior
**Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**
Lílian Maria Pires Stone
**Corregedora-Geral do Ministério Público**:
Sílvia Abdala Tuma
**Secretária-Geral do Ministério Público**:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Cíveis**
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos

Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

**Câmaras Criminais**
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

**Câmaras Reunidas**
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

**OUVIDORIA**
Jussara Maria Pordeus e Silva



Anexo DOMPE EXTRATO (1427469) SEI 2024.009835 / pg. 476

## E-mail - 1427510

**Data de Envio**:
16/09/2024 08:17:12

**De**:
MPAM/Divisão de Contratos e Convênios <contratos@mpam.mp.br>

**Para**:
rodrigo.santos@softplan.com.br
jarrie.leiria@softplan.com.br
juridicounj@softplan.com.br
centralcontratos@softplan.com.br
contratos@mpam.mp.br

**Assunto**:
Solicita-se o endosso da garantia contratual do Contrato Administrativo nº 019/2021 - MP/PGJ

**Mensagem**:
Bom dia, prezados (as) senhores (as).

Com os devidos cumprimentos, tendo em vista a assinatura e publicação do 3º Termo Aditivo (TA) ao Contrato Administrativo (CT) nº 019/2021 - MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e a empresa Softplan Planejamento e Sistemas S/A, o qual prorrogou a vigência contratual por mais 12 (doze) meses - 11/09/2024 até 11/09/2025 -, esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) lhes comunica a necessidade de endosso da garantia, nos termos da cláusula quarta do TA e da claúsula décima sexta do CT nº 019/2021:

"CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do presente instrumento, devidamente prorrogada, nos termos dispostos na cláusula décima sexta do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA GARANTIA CONTRATUAL:

A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo quarto. O prazo de vigência da garantia deverá ser igual ao prazo de vigência contratual, acrescido de mais 3 (três) meses após o término de sua vigência, nos termos da IN 005/2017.
"

Assim, solicita-se que, no prazo de 10 (dez) dias, seja enviado o aludido endosso no valor de R$ 238.866,56 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), correspondendo a 5% (cinco por cento) da quantia do 3º TA - R$ R$ 4.777.331,28 -, cujo prazo de validade deverá abranger todo o contrato, acrescido de 3 (três) meses, indo, portanto, de 11/09/2024 até 11/12/2025, consoante dispõem as cláusulas em epígrafe.
Face ao exposto, a DCCON coloca-se à disposição para oferecer maiores esclarecimentos, caso seja necessário.

Atenciosamente,

João Gabriel Chagas Lopes
Agente de Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas

**Anexos**:
CT n 019-2021-MP-PGJ.pdf
Termo_Aditivo_1422451.html
Anexo_1427469_DOMPE_EXTRATO.pdf
Nota_de_Empenho_1424675.html
Nota_de_Empenho_1424677.html
Nota_de_Empenho_1424680.html

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (https://www.gov.br/susep) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

**DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A**

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **16/09/2024 15:40:42**
N° Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0496083**
Apólice Referência: **01-0775-0345376**
Proposta: **4777456**
Controle Interno (Código Controle): **664433109**
N° de Registro SUSEP: **05436202100010775034537 6**

**DADOS DO SEGURADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

CPF/CNPJ: 04.153.748/0001-85 AVENIDA CORONEL TEIXEIRA 7995 , NOVA ESPERANÇA - CEP: 69.030-480 - MANAUS - AM

**DADOS DO TOMADOR: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**

CPF/CNPJ: 82.845.322/0001-04 AVENIDA LUIZ BOITEUX PIAZZA 1302, LOTE 87 E 89, CACHOEIRA DO BOM JESUS - CEP: 88.056-000 - FLORIANOPOLIS - SC

**DADOS DA CORRETORA:**

000002.0.201572-8 **FLORIPANA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

**Documento eletrônico digitalmente assinado por:**

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 1CAC79B12CB54E414B373764DCFA770F3886DB16

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep/pt-br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, http://www.consumidor.gov.br.

N° Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0496083**
Proposta: **4777456**
Controle Interno (Código Controle): **664433109**
N° de Registro SUSEP: **05436202100010775034537 6**

# FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

## Garantia Contratada

| Modalidade | Limite Máximo de Garantia (LMG) | Ramo |
|---|---|---|
| Executante Prestador de Serviços | R$ 238.866,56 | 0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO |

**Descrição da Garantia:** Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

| Modalidade e Cobertura Adicional | Limite Máximo de Indenização (LMI) | Vigência | |
|---|---|---|---|
| | | Início | Término |
| Executante Prestador de Serviços | R$ 238.866,56 | 12/12/2024 | 12/12/2025 |
| Despesas de Contenção e Salvamento | R$ 2.388,67 | 12/12/2024 | 12/12/2025 |
| Trabalhista e Previdenciária | R$ 238.866,56 | 12/12/2024 | 12/12/2025 |
| Multas e Penalidades | R$ 238.866,56 | 12/12/2024 | 12/12/2025 |

## Demonstrativo de Prêmio:

| | |
|---|---|
| Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços | R$ 1.194,33 |
| Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária | R$ 597,17 |
| Adicional de Fracionamento | R$ 0,00 |
| I.O.F | R$ 0,00 |
| **Prêmio Total** | **R$ 1.791,50** |

**Condições de Pagamento:**

| Parcela | Vencimento | Nº Carnê | Valor(R$) |
|---|---|---|---|
| 1 | 30/09/2024 | 22808432 | R$ 1.791,50 |

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL

N° Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0496083**
Proposta: **4777456**
Controle Interno (Código Controle): **664433109**
N° de Registro SUSEP: **05436202100010775034537 6**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

**Objeto da Garantia**

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do TOMADOR/SEGURADO, **mediante a(o) Termo aditivo nº 3 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2021 - MP/PGJ**, procedemos a emissão do presente **ENDOSSO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, conforme segue:

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Fica prorrogada a Apólice até **12/12/2025**.

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice **nº 01-0775-0345376.**

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

Ratificam-se integralmente os demais termos da Condições Contratuais da Apólice, não alterados pelo presente Endosso.


Anexo ENDOSSO DA GARANTIA CONTRATUAL (1428675) SEI 2024.009835 / pg. 480

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

## EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

### 1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

**2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:**

**a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;**

**b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;**

**c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;**

**d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;**

**e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

**f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;**

**g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;**

**h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

**i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos**

**praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

**j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

**k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**

**l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias.**

## 3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

## 4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

**4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.**

**4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**

**4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.**

**4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.**

## 5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro**: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

**5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.**

**5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.**

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

**5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das**

**tratativas.**

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

**5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.**

**5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**

5.4. **Caracterização do Sinistro**: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

**5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

**a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;**

**b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;**

**c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;**

**d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;**

**e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;**

**f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável.**

**g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

**h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

**i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;**

5.6. **Regulação do Sinistro**: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

**5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

**5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.**

## 6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.
6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

**6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.**

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua

legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

## 7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

**7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:**

**a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;**

**b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.**

**7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:**

**i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;**

**ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e**

**iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.**

## 8. PERDA DE DIREITOS

**8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado**

**constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substitui-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.**

**8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.**

**8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.**

## 9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

**9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.**

**9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.**

## 10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## 11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## 12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.**

**13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.**

**13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.**

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do

contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

## 14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice**: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário**: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares**: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Contrato Principal**: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. **Despesa de Contenção**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. **Despesa de Salvamento**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. **Endosso**: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. **Incidente ou Perturbação**: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. **Indenização**: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. **Limite Máximo de Garantia (LMG)**: valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. **Limite Máximo de Indenização (LMI)**: valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. **Prejuízos**: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. **Prêmio**: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. **Prêmio Mínimo**: a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. **Prestador de Serviços Substituto**: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. **Pro-rata-die**: corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. **Relatório Final de Regulação de Sinistro**: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. **Segurado**: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. **Seguradora**: é a Junto Seguros S/A.

XX. **Seguro-garantia**: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. **Tomador**: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. **Vigência**: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

## COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

## 1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário. .

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

## 2. RISCOS EXCLUÍDOS

**2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer Prejuízos decorrentes de:**

**a) lucros cessantes;**

**b) dano material;**

**c) dano moral;**

**d) dano corporal; e**

**e) danos decorrentes de acidente de trabalho;**

**f) honorários de qualquer espécie;**

**g) danos acordados;**

**h) danos ambientais;**

**i) assédio moral ou sexual.**

## 3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo
Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

## 4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

**4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) os documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.**

**4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.**

**4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

**a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;**

**b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;**

**c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;**

**d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

**e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;**

**f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;**

**g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.**

**4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

**4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.**

**4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.**

## 5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1 O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

## 6. PERDA DE DIREITO

**6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:**

**a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, da Consolidação de Leis do Trabalho.**

**b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.**

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

## 8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

I. **Autor/Reclamante**: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. **Limite Máximo de Indenização**: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. **Obrigações Previdenciárias**: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. **Obrigações Trabalhistas**: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. **Responsabilidade Subsidiária**: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

**CONDIÇÕES PARTICULARES**

**Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.**
**"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endosso."**

**"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

# CERTIDÃO Nº 111.2024.DCCON.1428676.2024.009835

Manaus [data da assinatura eletrônica].

Certifico, para os devidos fins legais, que o endosso da garantia contratual referente ao **3º Termo Aditivo (TA) do Contrato Administrativo (CT) nº 019/2021 - MP/PGJ** (SEI nº 1422451), firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**, foi devidamente encaminhado ao endereço eletrônico desta Divisão de Contratos e Convênios, estando a apólice em plena conformidade com as claúsulas do aludido instrumento.

É o que tinha a certificar.

(*assinado eletronicamente*)
**JOÃO GABRIEL CHAGAS LOPES**
Agente de Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios

Documento assinado eletronicamente por **Joao Gabriel Chagas Lopes**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 17/09/2024, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1428676** e o código CRC **5C6E72C1**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

# MEMORANDO Nº 915.2024.DCCON.1427471.2024.009835

Manaus, [data da assinatura eletrônica].

Ao Senhor
**Bruno Pinho da Silva**
Diretor de Orçamento e Finanças da PGJ/AM

Ao Senhor
**Tadeu Azevedo de Medeiros**
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e Fiscal do Contrato Administrativo nº 019/2021-MP-PGJ

**Assunto**: **Celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 019/2021 – MP/PGJ**

Senhores Diretor e Fiscal,

Considerando a celebração do **3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 019/2021 – MP/PGJ** (SEI nº 1422451), firmado entre este **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**, visando à prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do referido instrumento, esta Divisão de Contratos e Convênios lhes o **Processo SEI n.º 2024.009835,** para **conhecimento e adoção de providências cabíveis.**

Respeitosamente,

[*assinado eletronicamente*]
**CAROLINE ELLEN BEZERRA**
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios
Ministério Público do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 17/09/2024, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1427471** e o código CRC **140622FE**.

# NOTA DE LANÇAMENTO 2024NL0003109.2024.DOF/DOF - CONTABILIDADE

# Nota de Lançamento

| Unidade Gestora | Data Emissão | Número |
|---|---|---|
| 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA | 17/09/2024 | 2024NL0003109 |
| **Gestão** 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA | | |

**Credor** 82845322000104 - SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

**Tipo de Documento: OUTROS**

**Natureza da Despesa: 33904017 - Computação em nuvem - infraestrutura como serviço (IaaS)**

**Observação**

NE n. 2024NE0002061 - Registro do C.A. 019/2021 - MP/PGJ - 3º T.A., com vigência de 11/09/2024 - 11/09/2025, conforme documentos contidos no SEI 2024.009835.

| Evento | Inscricão Evento | Classificacão | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 540412 | | | 1.500.100.0.0000.0000 | 996.724,27 |

| Ordenador : | Usuário Operador da NL: |
|---|---|
| ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR | BEATRIZ RODRIGUES RIBEIRO |

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pinho da Silva**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 17/09/2024, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 17/09/2024, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1428872** e o código CRC **688501FF**.

# NOTA DE LANÇAMENTO 2024NL0003110.2024.DOF/DOF - CONTABILIDADE

# Nota de Lançamento

| Unidade Gestora | Data Emissão | Número |
|---|---|---|
| 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA | 17/09/2024 | 2024NL0003110 |
| **Gestão** 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA | | |

**Credor** 82845322000104 - SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

**Tipo de Documento: OUTROS**

**Natureza da Despesa: 33904007 - Suporte de Infraestrutura de TIC**

**Observação**

NE n. 2024NE0002062 - Registro do C.A. 019/2021 - MP/PGJ - 3º T.A., com vigência de 11/09/2024 - 11/09/2025, conforme documentos contidos no SEI 2024.009835.

| Evento | Inscricão Evento | Classificacão | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 540412 | | | 1.500.100.0.0000.0000 | 241.761,67 |

| Ordenador : | Usuário Operador da NL: |
|---|---|
| ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR | BEATRIZ RODRIGUES RIBEIRO |

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pinho da Silva**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 17/09/2024, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 17/09/2024, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1428874** e o código CRC **4C09559B**.

# NOTA DE LANÇAMENTO 2024NL0003111.2024.DOF/DOF - CONTABILIDADE

# Nota de Lançamento

| Unidade Gestora | Data Emissão | Número |
|---|---|---|
| 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA | 17/09/2024 | 2024NL0003111 |
| **Gestão** 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA | | |

**Credor** 82845322000104 - SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

**Tipo de Documento: OUTROS**

**Natureza da Despesa: 33904099 - Outros Serviços congênere de TIC.**

**Observação**

NE n. 2024NE0002063 - Registro do C.A. 019/2021 - MP/PGJ - 3º T.A., com vigência de 11/09/2024 - 11/09/2025, conforme documentos contidos no SEI 2024.009835.

| Evento | Inscricão Evento | Classificacão | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 540412 | | | 1.500.100.0.0000.0000 | 207.983,81 |

| Ordenador : | Usuário Operador da NL: |
|---|---|
| ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR | BEATRIZ RODRIGUES RIBEIRO |

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pinho da Silva**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 17/09/2024, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 17/09/2024, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1428877** e o código CRC **18C16B62**.

# Nota de Lançamento

| Unidade Gestora | Data Emissão | Número |
|---|---|---|
| 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA | 17/09/2024 | 2024NL0003109 |
| **Gestão** 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA | | |

**Credor** 82845322000104 - SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

**Tipo de Documento: OUTROS**

**Natureza da Despesa: 33904017 - Computação em nuvem - infraestrutura como serviço (IaaS)**

**Observação**

NE n. 2024NE0002061 - Registro do C.A. 019/2021 - MP/PGJ - 3º T.A., com vigência de 11/09/2024 - 11/09/2025, conforme documentos contidos no SEI 2024.009835.

| Evento | Inscricão Evento | Classificação | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 540412 | | | 1.500.100.0.0000.0000 | 996.724,27 |

| Ordenador : | Usuário Operador da NL: |
|---|---|
| ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR | BEATRIZ RODRIGUES RIBEIRO |

# Nota de Lançamento

| Unidade Gestora | Data Emissão | Número |
|---|---|---|
| 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA | 17/09/2024 | 2024NL0003110 |
| **Gestão** 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA | | |

**Credor** 82845322000104 - SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

**Tipo de Documento: OUTROS**

**Natureza da Despesa: 33904007 - Suporte de Infraestrutura de TIC**

**Observação**

NE n. 2024NE0002062 - Registro do C.A. 019/2021 - MP/PGJ - 3º T.A., com vigência de 11/09/2024 - 11/09/2025, conforme documentos contidos no SEI 2024.009835.

| Evento | Inscricão Evento | Classificação | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 540412 | | | 1.500.100.0.0000.0000 | 241.761,67 |

| Ordenador : | Usuário Operador da NL: |
|---|---|
| ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR | BEATRIZ RODRIGUES RIBEIRO |

# Nota de Lançamento

| Unidade Gestora | Data Emissão | Número |
|---|---|---|
| 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA | 17/09/2024 | 2024NL0003111 |
| **Gestão** 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA | | |

**Credor** 82845322000104 - SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

**Tipo de Documento: OUTROS**

**Natureza da Despesa: 33904099 - Outros Serviços congênere de TIC.**

**Observação**

NE n. 2024NE0002063 - Registro do C.A. 019/2021 - MP/PGJ - 3º T.A., com vigência de 11/09/2024 - 11/09/2025, conforme documentos contidos no SEI 2024.009835.

| Evento | Inscricão Evento | Classificação | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 540412 | | | 1.500.100.0.0000.0000 | 207.983,81 |

| Ordenador : | Usuário Operador da NL: |
|---|---|
| ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR | BEATRIZ RODRIGUES RIBEIRO |

# DESPACHO Nº 165.2024.GGSAJ-MP.1454704.2024.009835

Processo SEI n.º 2024.009835.

**CONSIDERANDO** os termos da PORTARIA Nº 3152/2022/PGJ, de 26 de outubro de 2022, que PRORROGOU, até o dia 15/10/2024, os termos da Portaria n.º 2319/2020/PGJ, datada de 30.10.2020, que constituiu o Grupo Gestor - SAJMP, alterada pela Portaria n.º 1592/2021/PGJ, datada de 13.07.2021;

**CONSIDERANDO** a presente data, 14.10.2024 (quatorze de outubro de dois mil e vinte quatro);

Haja vista o encerramento do prazo de prorrogação do GGSAJMP, acima referido, a presente Coordenação do Grupo Gestor dispõe estes autos à nova Coordenação, permanecendo à disposição para quaisquer informações adicionais que sejam necessárias.

Manaus, 14 de outubro de 2024

**André Lavareda Fonseca**
Promotor de Justiça
Coordenador do GGSAJMP

Documento assinado eletronicamente por **André Lavareda Fonseca**, **Promotor(a) de Justiça de Entrância Final**, em 14/10/2024, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1454704** e o código CRC **87F41A82**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

# NOTA DE EMPENHO 2025NE0000003.2025.DOF/DOF - ORÇAMENTO

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS** — **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA**

## Nota de Empenho

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Gestora**<br>003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA | **Número Documento**<br>2025NE0000003 | **Data Emissão**<br>02/01/2025 |
| **Gestão**<br>00001 - ADMINISTRACAO DIRETA | **Processo**<br>000000.009835/2024 | **NE Original** |
| **Credor**<br>82845322000104 - SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA | **Licitação**<br>6 - Inexigível | **Referência**<br>Art.25; I; Lei 8.666/93 |
| **Evento**<br>400091 - Empenho de Despesa | **Modalidade**<br>3 - Global | **Valor**<br>1.097.311,12 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 03101 | PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA |
| **Programa Trabalho** | 03.122.0001.2001.0001 | Administração da Unidade |
| **Fonte Recurso** | 1.500.100.0.0000.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| **Natureza Despesa** | 33904017 | Computação em nuvem - infraestrutura como serviço (IaaS) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Município** | 9999 - Estado | **Origem do Material** | 1 - Origem Nacional |
| **Convênio** | | **Tipo de Empenho** | 9 - Despesa Normal |

**Cronograma de Desembolso**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Janeiro** | 274.327,78 | **Fevereiro** | 274.327,78 | **Março** | 274.327,78 | **Abril** | 274.327,78 |
| **Maio** | 0,00 | **Junho** | 0,00 | **Julho** | 0,00 | **Agosto** | 0,00 |
| **Setembro** | 0,00 | **Outubro** | 0,00 | **Novembro** | 0,00 | **Dezembro** | 0,00 |

**Descrição dos Itens**

| Unid. | Descrição | Qtde | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|
| Unidade | Valor que se empenha referente à prorrogação do Contrato Administrativo 019/2021-MP/PGJ, através de seu 3º Termo Aditivo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso mensal de Sistema de Informação e Gestão de Processos Judiciais (PJs) e Extrajudiciais (PEJs) das áreas fins do Ministério Público do Estado do Amazonas, denominado Sistema de Automação da Justiça ? SAJ/MP, envolvendo o suporte técnico, manutenção corretiva, serviços sobre a infraestrutura, bem como de serviços sob demanda de manutenções evolutivas da solução, por um período de 12 (doze) meses, conforme Despacho Nº 1154.2024.01AJ-SUBADM.1423714 e demais documentos presentes no Processo SEI nº 2024.009835:<br><br>1. Licença de uso mensal<br>1.1 Sustentação<br>1.2 Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional<br>1.3 Suporte de Primeiro Nível ao Usuário Interno<br><br>Valor para o exercício de 2025 (8 meses e 11 dias): R$ 2.295.209,09<br>Valor empenhado na presente Nota (4 meses): R$ 1.097.311,12<br>Valor a complementar no presente exercício (4 meses e dias): R$ 1.197.897,97 | 1 | 1,097,311.1200 | 1.097.311,12 |

**Termo de Responsabilidade**
Declaramos que a execução da despesa representa fielmente a legalidade da despesa prevista nas normas regulamentares.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Saldo Anterior:** | 11.609.711,12 | **Valor do Empenho:** | 1.097.311,12 | **Valor Disponível** | 10.512.400,00 |
| **Data de Entrega:** | 31/01/2025 | **Local de Entrega:** | PGJ/AM | | |
| **Ordenador de Despesa:** | LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE | **Usuário Operador da NE :** | MARCUS ROBERTO LARANJEIRA DA SILVA | | |

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 27/01/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 29/01/2025, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1530274** e o código CRC **0C6187FC**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

# NOTA DE EMPENHO 2025NE0000004.2025.DOF/DOF - ORÇAMENTO

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS** — **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA**

## Nota de Empenho

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Gestora**<br>003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA | **Número Documento**<br>2025NE0000004 | **Data Emissão**<br>02/01/2025 |
| **Gestão**<br>00001 - ADMINISTRACAO DIRETA | **Processo**<br>000000.009835/2024 | **NE Original** |
| **Credor**<br>82845322000104 - SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA | **Licitação**<br>6 - Inexigível | **Referência**<br>Art.25; I; Lei 8.666/93 |
| **Evento**<br>400091 - Empenho de Despesa | **Modalidade**<br>3 - Global | **Valor**<br>266.159,64 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 03101 | PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA |
| **Programa Trabalho** | 03.122.0001.2001.0001 | Administração da Unidade |
| **Fonte Recurso** | 1.500.100.0.0000.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| **Natureza Despesa** | 33904007 | Suporte de Infraestrutura de TIC |

**Município** 9999 - Estado — **Origem do Material** 1 - Origem Nacional
**Convênio** — **Tipo de Empenho** 9 - Despesa Normal

**Cronograma de Desembolso**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Janeiro** | 66.539,91 | **Fevereiro** | 66.539,91 | **Março** | 66.539,91 | **Abril** | 66.539,91 |
| **Maio** | 0,00 | **Junho** | 0,00 | **Julho** | 0,00 | **Agosto** | 0,00 |
| **Setembro** | 0,00 | **Outubro** | 0,00 | **Novembro** | 0,00 | **Dezembro** | 0,00 |

**Descrição dos Itens**

| Unid. | Descrição | Qtde | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|
| Unidade | Valor que se empenha referente à prorrogação do Contrato Administrativo 019/2021-MP/PGJ, através de seu 3º Termo Aditivo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso mensal de Sistema de Informação e Gestão de Processos Judiciais (PJs) e Extrajudiciais (PEJs) das áreas fins do Ministério Público do Estado do Amazonas, denominado Sistema de Automação da Justiça - SAJ/MP, envolvendo o suporte técnico, manutenção corretiva, serviços sobre a infraestrutura, bem como de serviços sob demanda de manutenções evolutivas da solução, por um período de 12 (doze) meses, conforme Despacho Nº 1154.2024.01AJ-SUBADM.1423714 e demais documentos presentes no Processo SEI nº 2024.009835:.<br><br>2. Serviços sobre a Infraestrutura para o funcionamento do SAJ MP<br><br>Valor para o exercício de 2025 (8 meses e 11 dias): R$ 556.717,25<br>Valor empenhado na presente Nota (4 meses): R$ 266.159,64<br>Valor a complementar no presente exercício (3 meses): R$ 290.557,61 | 1 | 266,159.6400 | 266.159,64 |

**Termo de Responsabilidade**
Declaramos que a execução da despesa representa fielmente a legalidade da despesa prevista nas normas regulamentares.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Saldo Anterior:** | 10.778.559,64 | **Valor do Empenho:** | 266.159,64 | **Valor Disponível** | 10.512.400,00 |
| **Data de Entrega:** | 31/01/2025 | **Local de Entrega:** | PGJ/AM | | |
| **Ordenador de Despesa:** | LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE | **Usuário Operador da NE :** | MARCUS ROBERTO LARANJEIRA DA SILVA | | |

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 27/01/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 04/02/2025, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1530275** e o código CRC **410F4FC4**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

# NOTA DE EMPENHO 2025NE0000005.2025.DOF/DOF - ORÇAMENTO

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS** — **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA**

## Nota de Empenho

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Gestora**<br>003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA | **Número Documento**<br>2025NE0000005 | **Data Emissão**<br>02/01/2025 |
| **Gestão**<br>00001 - ADMINISTRACAO DIRETA | **Processo**<br>000000.009835/2024 | **NE Original** |
| **Credor**<br>82845322000104 - SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA | **Licitação**<br>6 - Inexigível | **Referência**<br>Art.25; I; Lei 8.666/93 |
| **Evento**<br>400091 - Empenho de Despesa | **Modalidade**<br>2 - Estimativo | **Valor**<br>228.973,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 03101 | PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA |
| **Programa Trabalho** | 03.122.0001.2001.0001 | Administração da Unidade |
| **Fonte Recurso** | 1.500.100.0.0000.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| **Natureza Despesa** | 33904099 | Outros Serviços congênere de TIC. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Município** | 9999 - Estado | **Origem do Material** | 1 - Origem Nacional |
| **Convênio** | | **Tipo de Empenho** | 9 - Despesa Normal |

**Cronograma de Desembolso**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Janeiro** | 57.243,25 | **Fevereiro** | 57.243,25 | **Março** | 57.243,25 | **Abril** | 57.243,25 |
| **Maio** | 0,00 | **Junho** | 0,00 | **Julho** | 0,00 | **Agosto** | 0,00 |
| **Setembro** | 0,00 | **Outubro** | 0,00 | **Novembro** | 0,00 | **Dezembro** | 0,00 |

**Descrição dos Itens**

| Unid. | Descrição | Qtde | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|
| Unidade | Valor que se empenha referente à prorrogação do Contrato Administrativo 019/2021-MP/PGJ, através de seu 3º Termo Aditivo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso mensal de Sistema de Informação e Gestão de Processos Judiciais (PJs) e Extrajudiciais (PEJs) das áreas fins do Ministério Público do Estado do Amazonas, denominado Sistema de Automação da Justiça - SAJ/MP, envolvendo o suporte técnico, manutenção corretiva, serviços sobre a infraestrutura, bem como de serviços sob demanda de manutenções evolutivas da solução, por um período de 12 (doze) meses, conforme Despacho Nº 1154.2024.01AJ-SUBADM.1423714 e demais documentos presentes no Processo SEI nº 2024.009835:<br><br>3. SERVIÇOS SOB DEMANDA.<br>3.1 Quantitativo Garantido de Ponto de Função<br>3.2 Banco de Pontos de Função<br><br>Valor para o exercício de 2025 (8 meses e 11 dias): R$ 478.935,19<br>Valor empenhado na presente Nota (4 meses): R$ 228.973,00<br>Valor a complementar no presente exercício (4 meses e 11 dias): R$ 249.962,19 | 1 | 228,973.0000 | 228.973,00 |

**Termo de Responsabilidade**
Declaramos que a execução da despesa representa fielmente a legalidade da despesa prevista nas normas regulamentares.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Saldo Anterior:** | 10.741.373,00 | **Valor do Empenho:** | 228.973,00 | **Valor Disponível** | 10.512.400,00 |
| **Data de Entrega:** | 31/01/2025 | **Local de Entrega:** | PGJ/AM | | |
| **Ordenador de Despesa:** | LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE | **Usuário Operador da NE :** | MARCUS ROBERTO LARANJEIRA DA SILVA | | |

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 27/01/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 04/02/2025, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1530276** e o código CRC **273A5835**.

# NOTA DE LANÇAMENTO 2025NL0000042.2025.DOF/DOF - CONTABILIDADE

# Nota de Lançamento

| Unidade Gestora | Data Emissão | Número |
|---|---|---|
| 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA | 02/01/2025 | 2025NL0000042 |
| **Gestão** 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA | | |

**Credor** 82845322000104 - SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

**Tipo de Documento: OUTROS**

**Natureza da Despesa: 33904017 - Computação em nuvem - infraestrutura como serviço (IaaS)**

**Observação**

NE 2025NE0000003 - Registro do C.A. 019/2021-MP/PGJ - 3ºT.A., com vigência de 11/09/2024 - 11/09/2025, conforme documentos contidos no SEI 2024.009835.

| Evento | Inscricão Evento | Classificacão | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 540412 | | | 1.500.100.0.0000.0000 | 1.097.311,12 |

| Ordenador : | Usuário Operador da NL: |
|---|---|
| LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE | BEATRIZ RODRIGUES RIBEIRO |

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 06/02/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1535582** e o código CRC **35B19EBA**.

# NOTA DE LANÇAMENTO 2025NL0000043.2025.DOF/DOF - CONTABILIDADE

# Nota de Lançamento

| Unidade Gestora | Data Emissão | Número |
|---|---|---|
| 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA | 02/01/2025 | 2025NL0000043 |
| **Gestão** 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA | | |

**Credor** 82845322000104 - SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

**Tipo de Documento: OUTROS**

**Natureza da Despesa: 33904007 - Suporte de Infraestrutura de TIC**

**Observação**

NE 2025NE0000004 - Registro do C.A. 019/2021-MP/PGJ - 3ºT.A., com vigência 11/09/2024 - 11/09/2025, conforme documentos contidos no SEI 2024.009835.

| Evento | Inscricão Evento | Classificacão | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 540412 | | | 1.500.100.0.0000.0000 | 266.159,64 |

| Ordenador : | Usuário Operador da NL: |
|---|---|
| LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE | BEATRIZ RODRIGUES RIBEIRO |

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 06/02/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1535584** e o código CRC **A340BBF4**.

# NOTA DE LANÇAMENTO 2025NL0000044.2025.DOF/DOF - CONTABILIDADE

# Nota de Lançamento

| Unidade Gestora | Data Emissão | Número |
|---|---|---|
| 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA | 02/01/2025 | 2025NL0000044 |
| **Gestão** 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA | | |

**Credor** 82845322000104 - SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

**Tipo de Documento: OUTROS**

**Natureza da Despesa: 33904099 - Outros Serviços congênere de TIC.**

**Observação**

NE 2025NE0000005 - Registro do C.A. 019/2021-MP/PGJ - 3ºT.A., com vigência 11/09/2024 - 11/09/2025, conforme documentos contidos no SEI 2024.009835.

| Evento | Inscricão Evento | Classificacão | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 540412 | | | 1.500.100.0.0000.0000 | 228.973,00 |

| Ordenador : | Usuário Operador da NL: |
|---|---|
| LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE | BEATRIZ RODRIGUES RIBEIRO |

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 06/02/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1535587** e o código CRC **61CF6969**.

# Nota de Lançamento

| Unidade Gestora | Data Emissão | Número |
|---|---|---|
| 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA | 02/01/2025 | 2025NL0000042 |
| **Gestão** 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA | | |

**Credor** 82845322000104 - SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

**Tipo de Documento: OUTROS**

**Natureza da Despesa: 33904017 - Computação em nuvem - infraestrutura como serviço (IaaS)**

**Observação**

NE 2025NE0000003 - Registro do C.A. 019/2021-MP/PGJ - 3ºT.A., com vigência de 11/09/2024 - 11/09/2025, conforme documentos contidos no SEI 2024.009835.

| Evento | Inscrição Evento | Classificação | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 540412 | | | 1.500.100.0.0000.0000 | 1.097.311,12 |

| Ordenador : | Usuário Operador da NL: |
|---|---|
| LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE | BEATRIZ RODRIGUES RIBEIRO |

# Nota de Lançamento

| Unidade Gestora | Data Emissão | Número |
|---|---|---|
| 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA | 02/01/2025 | 2025NL0000043 |
| **Gestão** 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA | | |

**Credor** 82845322000104 - SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

**Tipo de Documento: OUTROS**

**Natureza da Despesa: 33904007 - Suporte de Infraestrutura de TIC**

**Observação**

NE 2025NE0000004 - Registro do C.A. 019/2021-MP/PGJ - 3ºT.A., com vigência 11/09/2024 - 11/09/2025, conforme documentos contidos no SEI 2024.009835.

| Evento | Inscrição Evento | Classificação | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 540412 | | | 1.500.100.0.0000.0000 | 266.159,64 |

| Ordenador : | Usuário Operador da NL: |
|---|---|
| LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE | BEATRIZ RODRIGUES RIBEIRO |

# Nota de Lançamento

| Unidade Gestora | Data Emissão | Número |
|---|---|---|
| 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA | 02/01/2025 | 2025NL0000044 |
| **Gestão** 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA | | |

**Credor** 82845322000104 - SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

**Tipo de Documento: OUTROS**

**Natureza da Despesa: 33904099 - Outros Serviços congênere de TIC.**

**Observação**

NE 2025NE0000005 - Registro do C.A. 019/2021-MP/PGJ - 3ºT.A., com vigência 11/09/2024 - 11/09/2025, conforme documentos contidos no SEI 2024.009835.

| Evento | Inscrição Evento | Classificação | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 540412 | | | 1.500.100.0.0000.0000 | 228.973,00 |

| Ordenador : | Usuário Operador da NL: |
|---|---|
| LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE | BEATRIZ RODRIGUES RIBEIRO |

# NOTA DE EMPENHO 2025NE0000227.2025.DOF/DOF - ORÇAMENTO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA

# Nota de Empenho

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Gestora**<br>003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA | **Número Documento**<br>2025NE0000227 | **Data Emissão**<br>10/02/2025 |
| **Gestão**<br>00001 - ADMINISTRACAO DIRETA | **Processo**<br>000000.009835/2024 | **NE Original** |
| **Credor**<br>82845322000104 - SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA | **Licitação**<br>6 - Inexigível | **Referência**<br>Art.25; I; Lei 8.666/93 |
| **Evento**<br>400091 - Empenho de Despesa | **Modalidade**<br>3 - Global | **Valor**<br>620.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 03101 | PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA |
| **Programa Trabalho** | 03.122.0001.2001.0001 | Administração da Unidade |
| **Fonte Recurso** | 1.500.100.0.0000.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| **Natureza Despesa** | 33904017 | Computação em nuvem - infraestrutura como serviço (IaaS) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Município** | 9999 - Estado | **Origem do Material** | 1 - Origem Nacional |
| **Convênio** | | **Tipo de Empenho** | 9 - Despesa Normal |

**Cronograma de Desembolso**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Janeiro** | 0,00 | **Fevereiro** | 620.000,00 | **Março** | 0,00 | **Abril** | 0,00 |
| **Maio** | 0,00 | **Junho** | 0,00 | **Julho** | 0,00 | **Agosto** | 0,00 |
| **Setembro** | 0,00 | **Outubro** | 0,00 | **Novembro** | 0,00 | **Dezembro** | 0,00 |

**Descrição dos Itens**

| Unid. | Descrição | Qtde | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|
| Unidade | Reprogramação parcial do saldo da NE 002061/2024 conforme Despacho nº 3320.2024.SUBADM.1503296.2024.025599, referente à prorrogação do Contrato Administrativo 019/2021-MP/PGJ, através do seu 3º Termo Aditivo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso mensal de Sistema de Informação e Gestão de Processos Judiciais (PJs) e Extrajudiciais (PEJs) das áreas fins do Ministério Público do Estado do Amazonas, denominado Sistema de Automação da Justiça — SAJ/MP, envolvendo o suporte técnico, manutenção corretiva, serviços sobre a infraestrutura, bem como de serviços sob demanda de manutenções evolutivas da solução, por um período de 12 (doze) meses, conforme Despacho Nº 1154.2024.01AJ-SUBADM.1423714 e demais documentos presentes no Processo SEI nº 2024.009835:<br>1. Licença de Uso Mensal;<br>1.1 Sustentação;<br>1.2 Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional;<br>1.3 Suporte de Primeiro Nível ao Usuário Interno. | 1 | 620.000,0000 | 620.000,00 |

**Termo de Responsabilidade**

Declaramos que a execução da despesa representa fielmente a legalidade da despesa prevista nas normas regulamentares.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Saldo Anterior:** | 7.519.536,86 | **Valor do Empenho:** | 620.000,00 | **Valor Disponivel** | 6.899.536,86 |
| **Data de Entrega:** | 28/02/2025 | **Local de Entrega:** | PGJ/AM | | |
| **Ordenador de Despesa:** | LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE | **Usuário Operador da NE :** | ELISSANDRA REBOU¿AS ARRUDA | | |

RelNes.rpt

Pagina : 1 / 1

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 10/02/2025, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 10/02/2025, às 16:44, conforme art. 1º,

assinatura eletrônica III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1544438** e o código CRC **2ADFD17E**.

# NOTA DE LANÇAMENTO 2025NL0000290.2025.DOF/DOF - CONTABILIDADE

# Nota de Lançamento

| Unidade Gestora | Data Emissão | Número |
|---|---|---|
| 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA | 11/02/2025 | 2025NL0000290 |
| **Gestão** 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA | | |

**Credor** 82845322000104 - SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

**Tipo de Documento: OUTROS**

**Natureza da Despesa: 33904017 - Computação em nuvem - infraestrutura como serviço (IaaS)**

**Observação**

NE 2025NE0000227 - Registro de contrato em função da reprogramação financeira do C.A. 019/2021-MP/PGJ - 3ºT.A., para 2024, contido no SEI 2024.009835.

| Evento | Inscricão Evento | Classificacão | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 540412 | | | 1.500.100.0.0000.0000 | 620.000,00 |

| Ordenador : | Usuário Operador da NL: |
|---|---|
| LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE | BEATRIZ RODRIGUES RIBEIRO |

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 12/02/2025, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1545379** e o código CRC **0DDD0399**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

# MEMORANDO Nº 15.2025.GGSAJ-MP.1580379.2024.009835

Excelentíssima Senhora Doutora

**LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE**

Procuradora-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

Prédio - Sede

**Assunto:** *Aviso de Término de Aditivo Contratual (11 de setembro de 2025).*

**Senhora Procuradora-Geral de Justiça,**

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para informar acerca do prazo de vigência do TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 - MP/PGJ, celebrado com a empresa Softplan. Conforme consta na documentação juntada aos autos do processo SEI nº 2024.009835, notadamente na Minuta de Termo Aditivo nº 3 ao Contrato Administrativo nº 019/2021 - MP/PGJ, bem como nos Memorandos nº 915.2024.DCCON.1427471.2024.009835 e nº 879.2024.DCCON.1423650.2024.009835, o referido aditivo contratual prorrogou a vigência estabelecida na cláusula décima quinta do contrato original por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de setembro de 2024 a 11 de setembro de 2025.

Diante da proximidade do referido prazo final, apresentamos este aviso com vistas a subsidiar a Procuradoria-Geral de Justiça na adoção das providências que se fizerem necessárias, seja para a renovação contratual, nova licitação ou quaisquer outras medidas que Vossa Excelência julgar pertinentes.

Colocamo-nos à inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

**CLEY BARBOSA MARTINS**

Promotora de Justiça de Entrância Final

Coordenadora do Grupo Gestor do SAJMP

Documento assinado eletronicamente por **Cley Barbosa Martins**, **Promotor(a) de Justiça de Entrância Final**, em 24/03/2025, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link

http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1580379** e o código CRC **47F8DDB9**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

# DESPACHO Nº 1573.2025.SGMP.1580860.2024.009835

Trata-se do MEMORANDO Nº 15.2025.GGSAJ-MP.1580379.2024.009835, nos seguintes termos:

> Assunto: Aviso de Término de Aditivo Contratual (11 de setembro de 2025).
>
> Senhora Procuradora-Geral de Justiça,
>
> Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para informar acerca do prazo de vigência do TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 - MP/PGJ, celebrado com a empresa Softplan. Conforme consta na documentação juntada aos autos do processo SEI nº 2024.009835, notadamente na Minuta de Termo Aditivo nº 3 ao Contrato Administrativo nº 019/2021 - MP/PGJ, bem como nos Memorandos nº 915.2024.DCCON.1427471.2024.009835 e nº 879.2024.DCCON.1423650.2024.009835, o referido aditivo contratual prorrogou a vigência estabelecida na cláusula décima quinta do contrato original por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de setembro de 2024 a 11 de setembro de 2025.
>
> Diante da proximidade do referido prazo final, apresentamos este aviso com vistas a subsidiar a Procuradoria-Geral de Justiça na adoção das providências que se fizerem necessárias, seja para a renovação contratual, nova licitação ou quaisquer outras medidas que Vossa Excelência julgar pertinentes.
>
> Colocamo-nos à inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

**CONSIDERANDO** o Art. 17, IV, § 1.º da Lei Complementar n.º 11, de 17 de dezembro de 1993.

I - De Ordem da Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, encaminhem-se os presentes autos à AJ-PGJ, para fins de conhecimento e providências que entender pertinentes.

Cumpra-se.

**SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** , Manaus (Am.), data da assinatura eletrônica.

**(assinado eletronicamente)**
**REINALDO ALBERTO NERY DE LIMA**
**Promotor de Justiça de Entrância Final**
**Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, em exercício**

Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Alberto Nery de Lima**, **Secretário(a)-Geral do Ministério Público**, em 25/03/2025, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1580860** e o código CRC **925866AF**.

# DESPACHO Nº 220.2025.02AJ-PGJ.1609637.2024.009835

**Processo:** 2024.009835;

**Assunto:** Prazo de vigência do Termo Aditivo Nº 3 ao Contrato Administrativo N° 019/2021 - MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e a SOFTPLAN;

**Interessado(a):** Exma. Sra. Dra. **CLEY BARBOSA MARTINS** , Promotora de Justiça de Entrância Final e Coordenadora do Grupo Gestor do SAJMP.

---

Trata-se de Processo SEI n.° 2024.009835, cuja atual fase processual diz respeito ao encaminhamento do Memorando n.° 15.2025.GGSAJ-MP.1580379.2024.009835 (1580379), subscrito pela Exma. Sra. Dra. **CLEY BARBOSA MARTINS** , Promotora de Justiça de Entrância Final e Coordenadora do Grupo Gestor do SAJMP, a qual informa a proximidade do prazo final do Termo Aditivo n.° 3 ao Contrato Administrativo N° 019/2021 - MP/PGJ.

Por fim, vieram-me os autos conclusos, por meio do Despacho n. ° 1573.2025.SGMP.1580860.2024.009835 (1580860), oriundo da Secretaria-Geral do Ministério Público.

**É o relatório, no essencial. Passo a decidir.**

O Ministério Público, instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da CRFB/88), como instituição pública que é, está submetido aos princípios basilares da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Carta Magna, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O art. 2°, *caput*, da Lei Estadual 2.794/03, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, encontra plena harmonia com o mandamento constitucional mencionado, conforme se verifica nos seguintes termos:

> Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, prevalência e indisponibilidade do interesse público, presunção de legitimidade, autotutela, finalidade, impessoalidade, publicidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, devido processo legal, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, boa-fé e eficiência.

Neste prisma, os indigitados princípios são instrumentos fundamentais para assegurar que a Administração Pública **atue em conformidade com o interesse público primário**, ou seja, aquele voltado ao bem comum e à satisfação das necessidades da coletividade. Ao impor que os atos administrativos sejam pautados na transparência, na ética, na imparcialidade e na busca pela melhor prestação dos serviços públicos, tais princípios garantem que a atuação estatal esteja sempre direcionada à promoção do bem-estar social, afastando interesses meramente burocráticos ou patrimoniais da Administração.

A propósito, Hely Lopes Meirelles[1] leciona que:

> "Os fins da administração pública resumem-se num único objetivo: **o bem comum da coletividade administrada**. **Toda atividade do administrador público deve ser orientada para esse objetivo**. Se dele o administrador se afasta ou desvia, trai o mandato de que está investido, porque a comunidade não institui a Administração senão como meio de atingir o bem-estar social. Ilícito e imoral será todo ato administrativo que não for praticado no interesse da coletividade."

Dito isso, é importante mencionar que a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n. ° 8.625/93), parâmetro para todos os Ministérios Públicos brasileiros, atribuiu ao Procurador-Geral de Justiça o exercício da Chefia do Ministério Público, nos termos de seu art. 10, I, devendo praticar atos e decidir questões relativas à administração geral (artigo 10, inciso V).

Por sua vez, a Lei Complementar Estadual n.° 11/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas - LOMPAM), reproduziu os regramentos acima, além de ter acrescido outras atribuições, em seu art. 29.

Desse modo, constata-se que, no exercício da Chefia Institucional, incumbido da atribuição de decidir questões relativas à administração geral, o Procurador-Geral deve primar sempre pelo interesse público primário, isto é, o interesse da sociedade, que é a principal beneficiária e da atuação ministerial.

Para tanto, no intuito de atingir os fins colimados pela Administração Pública, é necessária a prática de atos administrativos, que consistem em "toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria" (MEIRELLES, 2016, p. 173)

No ensejo, a Lei Estadual 2.794/03, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, dispõe a respeito do Princípio da Motivação dos Atos Administrativos, no seguinte sentido:

> Art. 49. Os atos administrativos serão motivados, **com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos**.
>
> § 1º A motivação deverá ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.
>
> § 2º - Na solução de vários assuntos da mesma natureza, poderá ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões.
>
> § 3º - A motivação das decisões orais constará de termo escrito.

Desse modo, ao perlustrar os autos, constata-se a atribuição da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM) para instrução do presente caderno processual, nos termos do art. 26, § 2°, da Lei Complementar N° 11/93, o qual dispõe, *in litteris:*

> Art. 26. Os Subprocuradores-Gerais para Assuntos Jurídicos e Institucionais e para Assuntos Administrativos, com atuação delegada, serão escolhidos, livremente, pelo Procurador-Geral de Justiça dentre os membros do Ministério Público que preencham os requisitos de elegibilidade dispostos no art. 20 desta Lei Complementar.
>
> [...]
>
> § 2.º Ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos compete:
> I - substituir o Procurador-Geral de Justiça, nas faltas deste e do Subprocurador-Geral para Assuntos Jurídicos;
> II - assistir o Procurador-Geral de Justiça no desempenho de suas funções administrativas e legislativas;

III - executar a política administrativa da instituição;
IV - dirigir as atividades de Pesquisa e Planejamento;
V - elaborar minutas de anteprojetos de lei sobre matéria de interesse do Ministério Público, acompanhando sua tramitação;
VI - aprovar a indicação ou designar servidores para responderem pelo expediente das unidades subordinadas, em caráter permanente ou em substituição;
VII - coordenar a elaboração da proposta orçamentária do Ministério Público e encaminhá-la ao Procurador-Geral de Justiça;
VIII - supervisionar as atividades administrativas que envolvam membros do Ministério Público;
IX - coordenar a elaboração do Plano Anual de Atividades e o Relatório Anual;
X - recolher e fornecer, sistematicamente, material legislativo, doutrinário e jurisprudencial sobre assuntos de interesse dos membros do Ministério Público para o exercício de suas atividades;
XI - colaborar na elaboração de minutas de anteprojetos de lei sobre matéria de interesse do Ministério Público;
XII - prestar assistência à Administração do Ministério Público no planejamento das atividades institucionais e administrativas;
XIII - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas ou delegadas.

***Ex positis*,** no uso das atribuições que a mim são concedidas pelo art. 10, V, da Lei n.° 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) c/c art. 29, I e V, da Lei Complementar Estadual n.° 011/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Amazonas), **DETERMINO** a remessa dos autos à **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** (SUBADM), para conhecimento e providências reputadas pertinentes.

À SGMP, para providências de estilo.

Cumpra-se.

**GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus(AM), na data da assinatura.

(*assinado digitalmente*)
**LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE**
Procuradora-Geral de Justiça

_____
[1] MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 42ª ed. São Paulo: Malheiros, 2016, p. 90.

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 28/04/2025, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1609637** e o código CRC **CF0228C4**.

# TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 - MP/PGJ

4º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 019/2021 - MP/PGJ, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do RG nº 11154209 SESEP/AM e inscrito no CPF sob o nº ***.287.772-**, resolve celebrar o **4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2021 - MP/PGJ**, firmado com a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 82.845.322/0001-04, com fulcro na Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/1993, o presente instrumento tem por objeto apostilar ao Contrato Administrativo n.º 019/2021 - MP/PGJ as **Notas de Empenho n.º 2025NE0000003**, **n.º 2025NE0000004**, **n.º 2025NE0000005** e **n.º 2025NE0000227**, que se referem à dotação orçamentária do exercício de 2025.

**Parágrafo único.** O objeto do Contrato Administrativo n.º 019/2021 - MP/PGJ consiste na prestação de serviço para fornecimento de licenciamento de uso mensal de Sistema de Informação e Gestão de Processos Judiciais (PJs) e Extrajudiciais (PEJs) das áreas fins do Ministério Público do Estado do Amazonas, denominado Sistema de Automação da Justiça - SAJ/MP, envolvendo o suporte técnico, manutenção corretiva, serviços sobre a infraestrutura, bem como de serviços sob demanda de manutenções evolutivas da solução.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora**: 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária**: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte**: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **Natureza da Despesa**: 33904017 – Computação em nuvem - infraestrutura como serviço (IaaS), tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em 2 de janeiro de 2025, a **Nota de Empenho n.º 2025NE0000003**, no valor global de **R$ 1.097.311,12 (um milhão, noventa e sete mil trezentos e onze reais e doze centavos);**

**Unidade Gestora**: 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária**: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da

Unidade; **Fonte**: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **Natureza da Despesa**: 33904007 – Suporte de Infraestrutura de TIC, tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em 2 de janeiro de 2025, a **Nota de Empenho n.º 2025NE0000004**, no valor global de **R$ 266.159,64 (duzentos e sessenta e seis mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos);**

**Unidade Gestora**: 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária**: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte**: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **Natureza da Despesa**: 33904099 – Outros Serviços congênere de TIC, tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em 2 de janeiro de 2025, a **Nota de Empenho n.º 2025NE0000005**, no valor global de **R$ 228.973,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e setenta e três reais);**

**Unidade Gestora**: 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária**: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte**: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **Natureza da Despesa**: 33904017 – Computação em nuvem - infraestrutura como serviço (IaaS), tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em 10 de fevereiro de 2025, a **Nota de Empenho n.º 2025NE0000227**, no valor global de **R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente termo será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**Parágrafo único.** Este apostilamento em sua íntegra também será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do portal da transparência, nos termos do art. 5º, II, da Resolução n.º 82/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

Este apostilamento vigerá a partir de sua assinatura, acompanhando integralmente a duração do Contrato Administrativo n.º 019/2021 - MP/PGJ.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original e em seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo.

Manaus, data da assinatura eletrônica.

*(assinado eletronicamente)*
**ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 06/05/2025, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1616332** e o código CRC **6BFE0093**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

# NOTA DE EMPENHO 2025NE0000894.2025.DOF/DOF - ORÇAMENTO

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS** — **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA**

## Nota de Empenho

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Gestora**<br>003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA | **Número Documento**<br>2025NE0000894 | **Data Emissão**<br>06/05/2025 |
| **Gestão**<br>00001 - ADMINISTRACAO DIRETA | **Processo**<br>000000.009835/2024 | **NE Original** |
| **Credor**<br>82845322000104 - SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA | **Licitação**<br>6 - Inexigível | **Referência**<br>Art.25; I; Lei 8.666/93 |
| **Evento**<br>400091 - Empenho de Despesa | **Modalidade**<br>3 - Global | **Valor**<br>822.983,34 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 03101 | PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA |
| **Programa Trabalho** | 03.122.0001.2001.0001 | Administração da Unidade |
| **Fonte Recurso** | 1.500.100.0.0000.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| **Natureza Despesa** | 33904017 | Computação em nuvem - infraestrutura como serviço (IaaS) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Município** | 9999 - Estado | **Origem do Material** | 1 - Origem Nacional |
| **Convênio** | | **Tipo de Empenho** | 9 - Despesa Normal |

**Cronograma de Desembolso**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Janeiro** | 0,00 | **Fevereiro** | 0,00 | **Março** | 0,00 | **Abril** | 0,00 |
| **Maio** | 274.327,78 | **Junho** | 274.327,78 | **Julho** | 274.327,78 | **Agosto** | 0,00 |
| **Setembro** | 0,00 | **Outubro** | 0,00 | **Novembro** | 0,00 | **Dezembro** | 0,00 |

**Descrição dos Itens**

| Unid. | Descrição | Qtde | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|
| Mês | Valor que se empenha referente à prorrogação do Contrato Administrativo 019/2021-MP/PGJ, através de seu 3º Termo Aditivo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso mensal de Sistema de Informação e Gestão de Processos Judiciais (PJs) e Extrajudiciais (PEJs) das áreas fins do Ministério Público do Estado do Amazonas, denominado Sistema de Automação da Justiça - SAJ/MP, envolvendo o suporte técnico, manutenção corretiva, serviços sobre a infraestrutura, bem como de serviços sob demanda de manutenções evolutivas da solução, por um período de 12 (doze) meses, conforme Despacho Nº 1154.2024.01AJ-SUBADM.1423714 e demais documentos presentes no Processo SEI nº 2024.009835:<br><br>1. Licença de uso mensal<br>1.1 Sustentação<br>1.2 Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional<br>1.3 Suporte de Primeiro Nível ao Usuário Interno<br><br>Valor para o exercício de 2025 (8 meses e 11 dias): R$ 2.295.209,09<br>Valor empenhado na presente Nota (3 meses): R$ 822.983,34<br>Valor a complementar no presente exercício (1 mês e 11 dias): R$ 374.914,63 | 3 | 274,327.7800 | 822.983,34 |

**Termo de Responsabilidade**
Declaramos que a execução da despesa representa fielmente a legalidade da despesa prevista nas normas regulamentares.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Saldo Anterior:** | 7.203.928,82 | **Valor do Empenho:** | 822.983,34 | **Valor Disponível** | 6.380.945,48 |
| **Data de Entrega:** | 31/05/2025 | **Local de Entrega:** | PGJ/AM | | |
| **Ordenador de Despesa:** | LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE | **Usuário Operador da NE :** | MARCUS ROBERTO LARANJEIRA DA SILVA | | |

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 08/05/2025, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 08/05/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1618047** e o código CRC **FCCB56EF**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

# NOTA DE EMPENHO 2025NE0000895.2025.DOF/DOF - ORÇAMENTO

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS** — **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA**

## Nota de Empenho

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Gestora**<br>003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA | **Número Documento**<br>2025NE0000895 | **Data Emissão**<br>06/05/2025 |
| **Gestão**<br>00001 - ADMINISTRACAO DIRETA | **Processo**<br>000000.009835/2024 | **NE Original** |
| **Credor**<br>82845322000104 - SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA | **Licitação**<br>6 - Inexigível | **Referência**<br>Art.25; I; Lei 8.666/93 |
| **Evento**<br>400091 - Empenho de Despesa | **Modalidade**<br>3 - Global | **Valor**<br>199.619,73 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 03101 | PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA |
| **Programa Trabalho** | 03.122.0001.2001.0001 | Administração da Unidade |
| **Fonte Recurso** | 1.500.100.0.0000.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| **Natureza Despesa** | 33904007 | Suporte de Infraestrutura de TIC |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Município** | 9999 - Estado | **Origem do Material** | 1 - Origem Nacional |
| **Convênio** | | **Tipo de Empenho** | 9 - Despesa Normal |

**Cronograma de Desembolso**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Janeiro** | 0,00 | **Fevereiro** | 0,00 | **Março** | 0,00 | **Abril** | 0,00 |
| **Maio** | 66.539,91 | **Junho** | 66.539,91 | **Julho** | 66.539,91 | **Agosto** | 0,00 |
| **Setembro** | 0,00 | **Outubro** | 0,00 | **Novembro** | 0,00 | **Dezembro** | 0,00 |

**Descrição dos Itens**

| Unid. | Descrição | Qtde | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|
| Unidade | Valor que se empenha referente à prorrogação do Contrato Administrativo 019/2021-MP/PGJ, através de seu 3º Termo Aditivo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso mensal de Sistema de Informação e Gestão de Processos Judiciais (PJs) e Extrajudiciais (PEJs) das áreas fins do Ministério Público do Estado do Amazonas, denominado Sistema de Automação da Justiça - SAJ/MP, envolvendo o suporte técnico, manutenção corretiva, serviços sobre a infraestrutura, bem como de serviços sob demanda de manutenções evolutivas da solução, por um período de 12 (doze) meses, conforme Despacho Nº 1154.2024.01AJ-SUBADM.1423714 e demais documentos presentes no Processo SEI nº 2024.009835:.<br><br>2. Serviços sobre a Infraestrutura para o funcionamento do SAJ MP<br><br>Valor para o exercício de 2025 (8 meses e 11 dias): R$ 556.717,25<br>Valor empenhado na presente Nota (3 meses): R$ 199.619,73<br>Valor a complementar no presente exercício (1 mês e 11 dias): R$ 90.937,88 | 1 | 199,619.7300 | 199.619,73 |

**Termo de Responsabilidade**
Declaramos que a execução da despesa representa fielmente a legalidade da despesa prevista nas normas regulamentares.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Saldo Anterior:** | 6.580.565,21 | **Valor do Empenho:** | 199.619,73 | **Valor Disponível** | 6.380.945,48 |
| **Data de Entrega:** | 31/05/2025 | **Local de Entrega:** | PGJ/AM | | |
| **Ordenador de Despesa:** | LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE | **Usuário Operador da NE :** | MARCUS ROBERTO LARANJEIRA DA SILVA | | |

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 08/05/2025, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 08/05/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1618053** e o código CRC **FC63A73C**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

# NOTA DE EMPENHO 2025NE0000896.2025.DOF/DOF - ORÇAMENTO

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS** — **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA**

## Nota de Empenho

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Gestora**<br>003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA | **Número Documento**<br>2025NE0000896 | **Data Emissão**<br>06/05/2025 |
| **Gestão**<br>00001 - ADMINISTRACAO DIRETA | **Processo**<br>000000.009835/2024 | **NE Original** |
| **Credor**<br>82845322000104 - SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA | **Licitação**<br>6 - Inexigível | **Referência**<br>Art.25; I; Lei 8.666/93 |
| **Evento**<br>400091 - Empenho de Despesa | **Modalidade**<br>2 - Estimativo | **Valor**<br>171.729,75 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 03101 | PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA |
| **Programa Trabalho** | 03.122.0001.2001.0001 | Administração da Unidade |
| **Fonte Recurso** | 1.500.100.0.0000.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| **Natureza Despesa** | 33904099 | Outros Serviços congênere de TIC. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Município** | 9999 - Estado | **Origem do Material** | 1 - Origem Nacional |
| **Convênio** | | **Tipo de Empenho** | 9 - Despesa Normal |

**Cronograma de Desembolso**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Janeiro** | 0,00 | **Fevereiro** | 0,00 | **Março** | 0,00 | **Abril** | 0,00 |
| **Maio** | 57.243,25 | **Junho** | 57.243,25 | **Julho** | 57.243,25 | **Agosto** | 0,00 |
| **Setembro** | 0,00 | **Outubro** | 0,00 | **Novembro** | 0,00 | **Dezembro** | 0,00 |

**Descrição dos Itens**

| Unid. | Descrição | Qtde | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|
| Unidade | Valor que se empenha referente à prorrogação do Contrato Administrativo 019/2021-MP/PGJ, através de seu 3º Termo Aditivo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso mensal de Sistema de Informação e Gestão de Processos Judiciais (PJs) e Extrajudiciais (PEJs) das áreas fins do Ministério Público do Estado do Amazonas, denominado Sistema de Automação da Justiça - SAJMP, envolvendo o suporte técnico, manutenção corretiva, serviços sobre a infraestrutura, bem como de serviços sob demanda de manutenções evolutivas da solução, por um período de 12 (doze) meses, conforme Despacho Nº 1154.2024.01AJ-SUBADM.1423714 e demais documentos presentes no Processo SEI nº 2024.009835:<br><br>3. SERVIÇOS SOB DEMANDA.<br>3.1 Quantitativo Garantido de Ponto de Função<br>3.2 Banco de Pontos de Função<br><br>Valor para o exercício de 2025 (8 meses e 11 dias): R$ 478.935,19<br>Valor empenhado na presente Nota (3 meses): R$ 171.729,75<br>Valor a complementar no presente exercício (1 mês e 11 dias): R$ 78.232,44 | 1 | 171,729.7500 | 171.729,75 |

**Termo de Responsabilidade**
Declaramos que a execução da despesa representa fielmente a legalidade da despesa prevista nas normas regulamentares.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Saldo Anterior:** | 6.552.675,23 | **Valor do Empenho:** | 171.729,75 | **Valor Disponível** | 6.380.945,48 |
| **Data de Entrega:** | 31/05/2025 | **Local de Entrega:** | PGJ/AM | | |
| **Ordenador de Despesa:** | LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE | **Usuário Operador da NE :** | MARCUS ROBERTO LARANJEIRA DA SILVA | | |



Nota de Empenho 2025NE0000896 (1618056) SEI 2024.009835 / pg. 549

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 08/05/2025, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 08/05/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1618056** e o código CRC **8938C9F9**.

# DESPACHO Nº 391.2025.01AJ-SUBADM.1618975.2024.009835

**Processo:** 2024.009835

**Assunto:** Prazo de vigência do Termo Aditivo Nº 3 ao Contrato Administrativo N° 019/2021 - MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e a SOFTPLAN;

**Interessado(a):** Exma. Sra. Dra. **CLEY BARBOSA MARTINS** , Promotora de Justiça de Entrância Final e Coordenadora do Grupo Gestor do SAJMP.

Trata-se do Memorando n.° 15.2025.GGSAJ-MP.1580379.2024.009835 ( 1580379), subscrito pela Exma. Sra. Dra. **CLEY BARBOSA MARTINS** , Promotora de Justiça de Entrância Final e Coordenadora do Grupo Gestor do SAJMP, a qual informa a proximidade do prazo final do Termo Aditivo n. ° 3 ao Contrato Administrativo N° 019/2021 - MP/PGJ.

Ao analisar o expediente, a Exma. Sra., Dra. **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça, determinou** a remessa dos autos à **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** (SUBADM), para conhecimento e providências reputadas pertinentes.

**É o relatório.**

Nos termos do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 019/2021 – MP/PGJ, o presente ajuste encontra-se vigente, por **12 (doze) meses**, **compreendendo o período de 11 de setembro de 2024 a 11 de setembro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Considerando o objeto do contrato, que abrange a prestação de serviços para fornecimento de licenciamento de uso mensal do Sistema de Informação e Gestão de Processos Judiciais (PJs) e Extrajudiciais (PEJs) das áreas-fim do Ministério Público do Estado do Amazonas, denominado Sistema de Automação da Justiça - SAJ/MP, bem como o suporte técnico, manutenção corretiva, serviços sobre a infraestrutura, e manutenções evolutivas sob demanda, mostra-se necessária uma análise técnica mais aprofundada acerca da necessidade de continuidade da referida solução.

O Sistema SAJ/MP desempenha um papel estratégico na gestão dos processos judiciais e extrajudiciais, proporcionando maior eficiência no trâmite das ações, controle processual e integração entre as unidades administrativas e operacionais do Ministério Público. Além disso, o suporte técnico e a manutenção corretiva garantem a operacionalidade contínua e segura da solução, evitando interrupções que possam comprometer o cumprimento das atribuições institucionais.

Dessa forma, e visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais do Sistema

SAJ/MP, **DETERMINO**:

**I**. O encaminhamento dos autos à Unidade Técnica responsável, para que se manifeste sobre a existência de alternativas tecnológicas disponíveis no mercado que possam substituir o SAJ/MP, antes de **11 de setembro de 2025,** com ganhos de eficiência e economicidade.

**II**. Que a manifestação técnica seja instruída com estudos e relatórios que fundamentem a continuidade ou não do contrato, com análise comparativa, se possível, de soluções equivalentes.

**III**. O retorno dos autos para deliberação final sobre a continuidade do contrato, após manifestação da Unidade Técnica.

À **DTIC**, para manifestação.

Cumpra-se.

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, na data de assinatura.

**ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 08/05/2025, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1618975** e o código CRC **E7EE24C2**.

# INFORMAÇÃO Nº 61.2025.SSI.1620470.2024.009835

**A Sua Excelência, o Senhor**

**Doutor ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**

**Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**

Em resposta ao Despacho n.º 391.2025.01AJ-SUBADM.1618975.2024.009835, que solicita manifestação técnica sobre a existência de alternativas tecnológicas ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ/MP, informamos o que segue resumo sobre o panorama nacional de sistemas para suporte à atividade-fim nos ramos do Ministério Público, conforme o Mapa de Sistemas abaixo.

**Soluções não proprietárias (código aberto/desenvolvimento próprio):**

- NeoGab: MPDFT
- SIMP: MPMT, MPPA, MPRR e MPMA
- MP Virtual: MPAC, MPPB e MPAM
- Arquimedes e SIM: MPPE
- MPe: MPMG
- e-MP: MPRN
- IDEA:MPBA

**Soluções proprietárias (ferramentas pagas/desenvolvimento por empresas):**

- SAJ/MP (Softplan), utilizado por:
    - MPAC, MPAM, MPPA, MPMS, MPCE, MPAL, MPRS, MPSP e MPSC

Esses sistemas atendem, em maior ou menor grau, às necessidades de gestão de processos judiciais e extrajudiciais, com funcionalidades voltadas à eficiência do trâmite processual, controle e integração entre unidades administrativas e operacionais

O Setor de Sistemas de Informação, enquanto unidade técnica responsável, reconhece a importância de avaliar alternativas tecnológicas que possam substituir o SAJ/MP, buscando ganhos de eficiência e economicidade, conforme solicitado no despacho. Contudo, destacamos que:

- O prazo estabelecido (até 11 de setembro de 2025) é exíguo para a realização de estudo técnico aprofundado, que envolva levantamento de requisitos, análise comparativa de soluções disponíveis no mercado, testes de aderência e elaboração de relatórios circunstanciados.

- O setor encontra-se atualmente sobrecarregado com outras demandas institucionais priorizadas pela Administração Superior, o que limita a disponibilidade de recursos humanos e técnicos para a condução de um processo avaliativo dessa complexidade dentro do prazo estipulado.

- A substituição de um sistema estruturante como o SAJ/MP exige não apenas análise técnica como linguagem e tecnologia utilizadas, testes de migração de dados, capacitação de usuários e avaliação de impactos operacionais, mas também envolvimento do CETI e de integrantes da área finalística para avaliar a adesão dos sistemas avaliados às regras de funcionamento e processos existentes no MPAM.

Diante do exposto, informamos que, embora existam diversas soluções em uso pelos Ministérios Públicos do país, o Setor de Sistemas não dispõe de condições técnicas e operacionais para apresentar, até 11 de setembro de 2025, uma avaliação técnica aprofundada das alternativas tecnológicas disponíveis no mercado que possam substituir o SAJ/MP, em razão do curto prazo e das demais demandas em curso. Portanto recomendamos que o atual contrato seja continuado visando manter a continuidade e segurança dos serviços prestados.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos e para colaborar em eventuais estudos futuros, caso haja definição de novos prazos e alocação de recursos específicos para essa finalidade.

**TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS**

Chefe do Setor de Sistemas de Informação

---

Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Azevedo de Medeiros**, **Chefe do Setor de Sistemas de Informação**, em 12/05/2025, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1620470** e o código CRC **F1959D43**.

---

# NOTA DE LANÇAMENTO 2025NL0001401.2025.DOF/DOF - CONTABILIDADE

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA

# Nota de Lançamento

| Unidade Gestora | Data Emissão | Número |
|---|---|---|
| 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA | 12/05/2025 | 2025NL0001401 |
| **Gestão**<br>00001 - ADMINISTRACAO DIRETA | | |

**Credor** 82845322000104 - SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

**Tipo de Documento: OUTROS**

**Natureza da Despesa: 33904017 - Computação em nuvem - infraestrutura como serviço (IaaS)**

**Observação**

NE 2025NE0000894 - Registro do C.A. 019/2021-MP/PGJ - 3ºT.A., complementação para 2025 conforme vigência atual, documentos contidos no SEI 2024.009835

| Evento | Inscrição Evento | Classificação | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 540412 | | | 1.500.100.0.0000.0000 | 822.983,34 |

| Ordenador : | Usuário Operador da NL: |
|---|---|
| LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE | BEATRIZ RODRIGUES RIBEIRO |



Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 13/05/2025, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1622157** e o código CRC **11F64F80**.

# NOTA DE LANÇAMENTO 2025NL0001402.2025.DOF/DOF - CONTABILIDADE

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA

# Nota de Lançamento

| Unidade Gestora | Data Emissão | Número |
|---|---|---|
| 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA | 12/05/2025 | 2025NL0001402 |
| **Gestão**<br>00001 - ADMINISTRACAO DIRETA | | |

**Credor** 82845322000104 - SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

**Tipo de Documento: OUTROS**

**Natureza da Despesa: 33904007 - Suporte de Infraestrutura de TIC**

**Observação**

NE 2025NE0000895 - Registro do C.A. 019/2021-MP/PGJ - 3ºT.A., complementação para 2025 conforme vigência atual, documentos contidos no SEI 2024.009835

| Evento | Inscrição Evento | Classificação | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 540412 | | | 1.500.100.0.0000.0000 | 199.619,73 |

| Ordenador : | Usuário Operador da NL: |
|---|---|
| LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE | BEATRIZ RODRIGUES RIBEIRO |



Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 13/05/2025, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1622156** e o código CRC **DF819684**.

# NOTA DE LANÇAMENTO 2025NL0001403.2025.DOF/DOF - CONTABILIDADE

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA

# Nota de Lançamento

| Unidade Gestora | Data Emissão | Número |
|---|---|---|
| 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA | 12/05/2025 | 2025NL0001403 |
| **Gestão**<br>00001 - ADMINISTRACAO DIRETA | | |

**Credor** 82845322000104 - SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

**Tipo de Documento: OUTROS**

**Natureza da Despesa: 33904099 - Outros Serviços congênere de TIC.**

**Observação**

NE 2025NE0000896 - Registro do C.A. 019/2021-MP/PGJ - 3ºT.A., complementação para 2025 conforme vigência atual, documentos contidos no SEI 2024.009835

| Evento | Inscrição Evento | Classificação | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 540412 | | | 1.500.100.0.0000.0000 | 171.729,75 |

| Ordenador : | Usuário Operador da NL: |
|---|---|
| LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE | BEATRIZ RODRIGUES RIBEIRO |



Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 13/05/2025, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1622154** e o código CRC **F265CB06**.

# DESPACHO Nº 402.2025.01AJ-SUBADM.1622228.2024.009835

**Processo:** 2024.009835

**Assunto:** Prazo de vigência do Termo Aditivo Nº 3 ao Contrato Administrativo N° 019/2021 - MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e a SOFTPLAN;

**Interessado(a):** Exma. Sra. Dra. **CLEY BARBOSA MARTINS** , Promotora de Justiça de Entrância Final e Coordenadora do Grupo Gestor do SAJMP.

Trata-se do Memorando n.° 15.2025.GGSAJ-MP.1580379.2024.009835 ( 1580379), subscrito pela Exma. Sra. Dra. **CLEY BARBOSA MARTINS** , Promotora de Justiça de Entrância Final e Coordenadora do Grupo Gestor do SAJMP, a qual informa a proximidade do prazo final do Termo Aditivo n. ° 3 ao Contrato Administrativo N° 019/2021 - MP/PGJ.

Ao analisar o expediente, a Exma. Sra., Dra. **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça, determinou** a remessa dos autos à **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** (SUBADM), para conhecimento e providências reputadas pertinentes.

Por meio do **Despacho 391 (1618975), determinei** o envio dos autos à DTIC, para que se manifeste sobre a existência de alternativas tecnológicas disponíveis no mercado que possam substituir o SAJ/MP, antes de **11 de setembro de 2025,** com ganhos de eficiência e economicidade.

Em atenção, por meio da **Informação 61 (1620470), a DTIC informo o seguinte:**

> informamos que, embora existam diversas soluções em uso pelos Ministérios Públicos do país, o Setor de Sistemas não dispõe de condições técnicas e operacionais para apresentar, até 11 de setembro de 2025, uma avaliação técnica aprofundada das alternativas tecnológicas disponíveis no mercado que possam substituir o SAJ/MP, em razão do curto prazo e das demais demandas em curso. Portanto recomendamos que o atual contrato seja continuado visando manter a continuidade e segurança dos serviços prestados.

**É o relatório.**

Nos termos do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 019/2021 – MP/PGJ, o presente ajuste encontra-se vigente, por **12 (doze) meses**, **compreendendo o período de 11 de setembro de 2024 a 11 de setembro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Considerando o objeto do contrato, que abrange a prestação de serviços para fornecimento de licenciamento de uso mensal do Sistema de Informação e Gestão de Processos Judiciais (PJs) e Extrajudiciais (PEJs) das áreas-fim do Ministério Público do Estado do Amazonas, denominado Sistema de Automação da Justiça - SAJ/MP, bem como o suporte técnico, manutenção corretiva, serviços sobre a infraestrutura, e manutenções evolutivas sob demanda, mostra-se necessária uma análise técnica mais aprofundada acerca da necessidade de continuidade da referida solução.

O Sistema SAJ/MP desempenha um papel estratégico na gestão dos processos judiciais e extrajudiciais, proporcionando maior eficiência no trâmite das ações, controle processual e integração entre as unidades administrativas e operacionais do Ministério Público. Além disso, o suporte técnico e a manutenção corretiva garantem a operacionalidade contínua e segura da solução, evitando interrupções que possam comprometer o cumprimento das atribuições institucionais.

Dessa forma, considerando o posicionamento da DTIC, que afirmou a existência de diversas soluções em uso pelos Ministérios Públicos do país, mas destacou que o Setor de Sistemas não dispõe de condições técnicas e operacionais para apresentar uma solução até o dia 11 de setembro de 2025, bem como a possibilidade de prorrogação da vigência do instrumento contratual em questão, **DETERMINO** a **remessa dos autos à Divisão de Contratos e Convênios (DCCON)**, para que sejam iniciadas as tratativas necessárias à aditivação da referida avença, instruindo os autos e adotando as demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, na data de assinatura.

**ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 13/05/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1622228** e o código CRC **6B60647F**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

# CERTIDÃO Nº 59.2025.DCCON - CONTRATOS.1623010.2024.009835

Manaus [data da assinatura eletrônica].

Em cumprimento ao Despacho nº 402.2025.01AJ-SUBADM.1622228.2024.009835 (1622228), certifico que a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo n.º 019/2021 - MP/PGJ (1312704) será efetuada por meio do Processo SEI n.º 2025.007559, o qual fora gerado neste setor no dia 4 de abril de 2025.

(*assinado eletronicamente*)
**JOÃO GABRIEL CHAGAS LOPES**
Agente de Apoio – Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios

Documento assinado eletronicamente por **Joao Gabriel Chagas Lopes**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 13/05/2025, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1623010** e o código CRC **BEDCA276**.

# EXTRATO Nº 94.2025.DCCON - CONTRATOS.1631764.2024.009835

**Processo:** 2024.009835.
**Espécie:** 4º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 019/2021 - MP/PGJ.
**Objeto:** Apostilar ao Contrato Administrativo n.º 019/2021 - MP/PGJ as Notas de Empenho n.º 2025NE0000003, n.º 2025NE0000004, n.º 2025NE0000005 e n.º 2025NE0000227, que se referem à dotação orçamentária do exercício de 2025.
**Fundamento Legal:** Art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/1993.
**Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33904017 – Computação em nuvem - infraestrutura como serviço (IaaS), tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 2 de janeiro de 2025, a Nota de Empenho n.º 2025NE0000003, no valor global de R$ 1.097.311,12 (um milhão, noventa e sete mil trezentos e onze reais e doze centavos);
Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33904007 – Suporte de Infraestrutura de TIC, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 2 de janeiro de 2025, a Nota de Empenho n.º 2025NE0000004, no valor global de R$ 266.159,64 (duzentos e sessenta e seis mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos);
Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33904099 – Outros Serviços congênere de TIC, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 2 de janeiro de 2025, a Nota de Empenho n.º 2025NE0000005, no valor global de R$ 228.973,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e setenta e três reais);
Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33904017 – Computação em nuvem - infraestrutura como serviço (IaaS), tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 10 de fevereiro de 2025, a Nota de Empenho n.º 2025NE0000227, no valor global de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).
**Vigência:** A contar de sua assinatura.
**Contratante:** Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
**Contratada:** Softplan Planejamento e Sistemas S/A.
**Signatário:** Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos).
**Data:** 06/05/2025.

*(assinado eletronicamente)*
**ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Joao Gabriel Chagas Lopes**, **Elaborador(a) do Extrato**, em 23/05/2025, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1631764** e o código CRC **3AB96995**.